II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 2 de junho de 2016 Número 106

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Modernização Administrativa:

Despacho n.º 7223/2016:

Determina a cessação do mandato do vogal do conselho diretivo da Agência para a Modernização Administrativa, I. P., doutor Manuel Paulo de Oliveira Ricou. 17309

Despacho n.º 7224/2016:

Determina a cessação do mandato da vogal do conselho diretivo da Agência para a Modernização Administrativa, I. P., licenciada Bárbara Sousa Rosa Santos McGuinness 17309

Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Aviso (extrato) n.º 6969/2016:

Procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 15074/2015 — notificação dos resultados obtidos na prova de conhecimentos e convocatória para a EPS 17309

Aviso (extrato) n.º 6970/2016:

Procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 14192/2015 — notificação da lista dos candidatos aprovados e não aprovados 17309

Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso n.º 6971/2016:

Consolidação da mobilidade na categoria do especialista de informática, grau 3, nível 1, Pedro Jorge Rodrigues Barradas 17310

Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 7225/2016:

Atribuição de subsídios para 2016 17310

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional:

Despacho n.º 7226/2016:

Nomeação do CMG Luís Fernando Tavares dos Reis Ágoas 17310

Despacho n.º 7227/2016:

Prorrogação da comissão de serviço do CMG António Augusto Pereira Leite. 17310

Despacho n.º 7228/2016:

Prorrogação da comissão de serviço do Major Miguel Pires Rodrigues 17310

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Despacho n.º 7229/2016:

Delegação de competências no comandante do Instituto Universitário Militar, Vice-almirante M Edgar Marcos de Bastos Ribeiro 17310

Marinha:

Despacho n.º 7230/2016:

Subdelegação de competências no Comandante do NRP *João Roby* 17311

Despacho n.º 7231/2016:

Subdelegação de competências no Comandante do NRP *D. Francisco de Almeida* 17311

Despacho n.º 7232/2016:

Subdelegação de competências no Comandante do NRP *Bartolomeu Dias* 17312

Despacho n.º 7233/2016:

Subdelegação de competências no Comandante do NRP *Corte-Real* 17312

Despacho n.º 7234/2016:

Subdelegação de competências no Comandante do NRP *Álvares Cabral* 17312

Despacho n.º 7235/2016:

Subdelegação de competências no Comandante do NRP *Baptista de Andrade* 17312

Despacho n.º 7236/2016:

Subdelegação de competências no Comandante do NRP *António Enes* 17313

Despacho n.º 7237/2016:

Subdelegação de competências no Comandante do NRP *Jacinto Cândido* 17313

Despacho n.º 7238/2016:

Subdelegação de competências no Comandante do NRP *Bérrio* 17313

Força Aérea:

Despacho n.º 7239/2016:

Subdelegação de competências do Vice-Chefe de Estado-Maior da Força Aérea no Comandante da Unidade de Apoio de Lisboa 17313

Administração Interna

Polícia de Segurança Pública:

Aviso n.º 6972/2016:

Mobilidade interna intercarreiras da assistente técnica M/001634 — Zulmira Maria Henriques Miguel Ferreira 17313

Aviso n.º 6973/2016:

Mobilidade interna intercarreiras da assistente técnica M/000916 — Maria Elisa Pereira 17314

Justiça

Centro de Estudos Judiciários:

Aviso n.º 6974/2016:

Concedida licença sem remuneração à funcionária Edite Maria Cardoso Condez 17314

Cultura

Direção Regional de Cultura do Algarve:

Aviso n.º 6975/2016:

Procedimento concursal comum para um lugar de técnico superior, licenciatura em arquitetura, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 17314

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Direção-Geral do Ensino Superior:

Despacho n.º 7240/2016:

Delegação e subdelegação de competências na subdiretora-geral do Ensino Superior 17316

Educação

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto:

Despacho n.º 7241/2016:

Designa Sílvia Isabel de Sousa Vermelho para exercer funções de Adjunta no Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto. 17317

Despacho n.º 7242/2016:

Designa Paulo Sérgio Gomes Tomaz para exercer funções de Adjunto no Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto. 17317

Despacho n.º 7243/2016:

Designa Diogo Pereira Martins de Castro Nabais para exercer funções de Adjunto no Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto 17317

Despacho n.º 7244/2016:

Designa Sara Filipa Guerreiro Tomás para exercer funções de Secretária Pessoal no Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto 17318

Despacho n.º 7245/2016:

Designa Maria de Lurdes Pina dos Santos para exercer funções de Secretária Pessoal no Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto 17318

Despacho n.º 7246/2016:

Designa Humberto Filipe da Silva Ricardo para exercer funções de Técnico Especialista no Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto 17318

Despacho n.º 7247/2016:

Designa Pedro Miguel Pires Carvalho para exercer funções de Técnico Especialista no Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto. 17318

Despacho n.º 7248/2016:

Designa Nuno Miguel de Aguiar Félix para exercer as funções de Chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto. 17319

Despacho n.º 7249/2016:

Designa Nuno Filipe Gomes Laurentino para exercer funções de Técnico Especialista no Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto 17319

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 6976/2016:

Prorrogação de mobilidade interna intercategorias. 17319

Aviso n.º 6977/2016:

Prorrogação de mobilidade interna intercategorias. 17320

Aviso n.º 6978/2016:

Lista nominativa de pessoal docente provido em lugar de quadro de escola, 2015/16. 17320

Aviso n.º 6979/2016:

Homologação de nomeações e transferências de quadro de docentes do ano letivo de 2005-2006 17320

Despacho (extrato) n.º 7250/2016:

Prorrogação de mobilidade interna intercategorias. 17320

Aviso n.º 6980/2016:

Prorrogação de situação de mobilidade interna intercategorias 17320

Aviso n.º 6981/2016:

Anulação do aviso n.º 6470/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 99, de 23 de maio de 2016 17320

Aviso n.º 6982/2016:

Nomeação de QZP de docentes no ano letivo 2006/2007. 17320

Aviso n.º 6983/2016:

Homologação de contrato de técnico superior 17321

Aviso n.º 6984/2016:

Homologação de contratos referentes ao ano 2015/2016 17321

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.:

Contrato n.º 331/2016:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/169/DFQ/2016, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação Portuguesa de Voleibol — Formação de Recursos Humanos 17321

Contrato n.º 332/2016:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/171/DFQ/2016, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. e a Federação Portuguesa de Corfebol — Formação de Recursos Humanos 17323

Contrato n.º 333/2016:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/143/DDF/2016, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação Portuguesa de Minigolfe — Eventos Desportivos Internacionais. Nations Cup — Vizela 2016 17324

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Despacho n.º 7251/2016:

Subdelegação de competências 17326

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e Economia

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.:

Aviso n.º 6985/2016:

Consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de técnico superior, de Dina Maria da Rosa Tavares Monteiro, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Alvito, no IEFP, I. P. 17326

Aviso n.º 6986/2016:

Cessação de funções no cargo de Diretor de Centro do Centro de Emprego e Formação Profissional de Braga, da Delegação Regional do Norte 17327

Saúde

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa:

Deliberação (extrato) n.º 938/2016:

Acumulação de funções privadas 17327

Direção-Geral de Proteção Social aos Trabalhadores em Funções Públicas:

Aviso n.º 6987/2016:

Recrutamento por mobilidade 17327

Hospital Dr. Francisco Zagalo:

Deliberação (extrato) n.º 939/2016:

Homologação da lista de classificação final do procedimento concursal para um posto de trabalho de assistente graduado sénior, da carreira especial médica 17327

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.:

Declaração de retificação n.º 549/2016:

Retificação do Aviso n.º 6307/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 97, de 19 de maio de 2016 17328

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.:

Aviso n.º 6988/2016:

Consolidação definitiva da mobilidade interna da técnica superior Ângela Cristina Tavares Madureira Godinho Delgado Serra Correia 17328

Economia

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 6989/2016:

Conclusão de período experimental 17328

Despacho n.º 7252/2016:

Subdelegação de competência para autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo orçamento anual, as alterações orçamentais 17328

Despacho n.º 7253/2016:

Subdelegação de competências no Diretor Coordenador da Direção Jurídica, Dr. Nuno Moreira de Almeida Queiroz de Barros 17328

PARTE D

Tribunal de Contas

Aviso (extrato) n.º 6990/2016:

Integração no mapa de pessoal da Direção-Geral do Tribunal de Contas da técnica superior Carla Soraia Ferreira e Gonçalves Ferreira, por consolidação da mobilidade 17329

Ministério Público

Despacho (extrato) n.º 7254/2016:

Nomeação, em comissão de serviço, de José Afonso Terroso de Matos, escrivão-adjunto, como secretário de inspeção do Ministério Público 17329

Deliberação (extrato) n.º 940/2016:

Renovação da comissão de serviço da Procuradora-Geral Adjunta Lic. Maria Raquel Poças Vicente da Rosa como Magistrada do Ministério Público Coordenadora do TCA-Sul 17329

Deliberação (extrato) n.º 941/2016:

Renovação da comissão de serviço do Procurador-Geral Adjunto Lic. João Manuel Cabral Tavares como Auditor Jurídico 17329

Deliberação (extrato) n.º 942/2016:

Nomeação, em comissão de serviço, do Procurador-Geral Adjunto Lic. Agostinho Pereira Marques como Auditor Jurídico 17329

PARTE E

Banco de Portugal

Relatório n.º 7/2016:

Relatório e Contas do Banco de Portugal relativos ao ano de 2015 17330

OET — Ordem dos Engenheiros Técnicos

Aviso n.º 6991/2016:

Audiência de Interessados dos Regulamentos da OET — Ordem dos Engenheiros Técnicos . . . 17396

Universidade Aberta

Despacho n.º 7255/2016:

Nomeação de júri para provas de obtenção do grau de Doutor no Doutoramento em Média--Arte Digital, requeridas pela mestre Cristina Maria Cardoso Gomes 17396

Despacho n.º 7256/2016:

Homologação da alteração do Plano de Estudos do Curso de Mestrado em Bioestatística e Biometria 17396

Universidade do Algarve

Aviso (extrato) n.º 6992/2016:

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de técnico superior de Márcia Alexandra Silvestre Inácio André no mapa de pessoal não docente da Universidade do Algarve 17397

Contrato (extrato) n.º 334/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o licenciado Joaquim Luís Duarte Raposo, na categoria de assistente convidado, em regime de tempo parcial a 10 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina. 17397

Contrato (extrato) n.º 335/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a doutora Lígia Domingos Cipriano, na categoria de assistente convidado, em regime de tempo parcial a 50 % 17397

Contrato (extrato) n.º 336/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a mestre Ana Dora Parreira Eduardo Guerreiro da Veiga, como assistente convidada, em regime de acumulação a 20 %, para a Escola Superior de Saúde 17398

Despacho (extrato) n.º 7257/2016:

Transição de pessoal docente do ensino superior politécnico — doutor Ivo Manuel Valadas Marques Martins 17398

Universidade de Aveiro

Despacho (extrato) n.º 7258/2016:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, da doutora Maria do Rosário Correia Pereira Pestana, como Professora Auxiliar, precedendo concurso. 17398

Universidade de Coimbra

Aviso n.º 6993/2016:

Contratação do doutor Rui Vasco Quintais Gradiz e celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com a duração de cinco anos, como Professor Auxiliar, em regime de tempo integral, para o exercício de funções na Faculdade de Medicina, com efeitos retroativos a 08/03/2016. IT010-16-3198. 17398

Universidade de Lisboa

Despacho n.º 7259/2016:

Conclusão com sucesso do período experimental, na categoria e carreira de técnico superior, de Ana Rita Castelo Branco Oliveira — Aviso n.º 2198/2015 17398

Despacho n.º 7260/2016:

Conclusão com sucesso do período experimental, na categoria e carreira de assistente técnico, de Licínia Maria Cardinho Barragôn Alfaiate — Aviso n.º 2587/2015. 17398

Despacho n.º 7261/2016:

Conclusão com sucesso do período experimental, na categoria e carreira de assistente técnico, de Ana Paula Gomes Taveira — Aviso n.º 2587/2015 17398

Despacho n.º 7262/2016:

Delegação de poderes no Diretor dos Museus da Universidade de Lisboa, professor doutor José Pedro Sousa Dias. 17398

Despacho n.º 7263/2016:

Alteração do Mestrado em Intervenção Farmacêutica e Gestão da Terapêutica da FF. 17399

Despacho (extrato) n.º 7264/2016:

Cessação de funções do Professor Associado doutor Eduardo Santos Júnior. 17401

Aviso n.º 6994/2016:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior para o Núcleo de Cooperação Internacional da Divisão de Relações Externas 17401

Aviso n.º 6995/2016:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho de técnico de informática grau 1, nível 1, para o Núcleo de Relações Externas da Divisão de Relações Externas 17404

Aviso n.º 6996/2016:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho de técnico de informática adjunto, nível 1, para o Núcleo de Informática e Telecomunicações da Divisão de Apoio Técnico. 17407

Aviso n.º 6997/2016:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior para a Divisão de Serviços Administrativos 17409

Aviso n.º 6998/2016:

Lista de candidatos admitidos e excluídos no procedimento concursal comum aberto pelo aviso n.º 81/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, nº 3, de 6 de janeiro de 2016; convocatória dos candidatos admitidos para a realização de métodos de seleção 17411

Aviso n.º 6999/2016:

Procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções no Núcleo de Instalações, Equipamentos e Logística da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (FMUL). 17413

Despacho n.º 7265/2016:

Renovação da comissão de serviço do chefe da Divisão de Apoio Técnico. 17415

Aviso n.º 7000/2016:

Abertura de procedimento concursal para um Técnico Superior 17416

Aviso n.º 7001/2016:

Abertura de procedimento concursal para um Técnico Superior 17418

Despacho (extrato) n.º 7266/2016:

Conclusão do período experimental do contrato do doutor João António de Abreu e Silva 17420

Despacho (extrato) n.º 7267/2016:

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para exercer funções de Professor Auxiliar Convidado, de Nuno Miguel Ribeiro Cardoso 17420

Universidade Lusíada

Aviso n.º 7002/2016:

Alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de doutor em Direito pela Universidade Lusíada 17420

Universidade do Minho

Despacho n.º 7268/2016:

Delegação de competências no Presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho — professor doutor João Luís Marques Pereira Monteiro 17421

Universidade Nova de Lisboa

Despacho n.º 7269/2016:

Renovação da comissão de serviço da licenciada Teresa Alexandra Alves da Silva Ribeiro no cargo de dirigente intermédio de 1.º grau — diretora de serviços administrativos da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa. 17421

Despacho n.º 7270/2016:

Delegação e subdelegação de competências nos diretores das unidades orgânicas da Universidade Nova de Lisboa 17422

Aviso n.º 7003/2016:

Lista de ordenação final do procedimento concursal comum — Aviso n.º 11116/2015 17423

Universidade do Porto

Despacho (extrato) n.º 7271/2016:

Anulação do Edital n.º 410/2016, publicado em 10 de maio 17423

Declaração de retificação n.º 550/2016:

Retificação da alteração do plano de estudos do 3.º ciclo de estudos em Sistemas Sustentáveis de Energia, da Faculdade de Engenharia, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 42, de 1 de março de 2016, de p. 7301 a p. 7303 — despacho n.º 3172/2016 17423

Despacho n.º 7272/2016:

Alteração do plano de estudos do 2.º ciclo de estudos em Direito, da Faculdade de Direito. . . . 17425

Despacho n.º 7273/2016:

Subdelegação de competências no professor doutor António Manuel Leal Ferreira Mendonça da Fonseca, da Faculdade de Desporto 17430

Despacho n.º 7274/2016:

Júri de reconhecimento de grau de mestre 17430

Despacho n.º 7275/2016:

Júri de reconhecimento de grau de mestre 17430

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Despacho (extrato) n.º 7276/2016:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, período experimental, categoria de Professor Auxiliar, com a Prof.ª Doutora Ângela Maria Cardoso 17430

Serviços de Ação Social da Universidade do Algarve

Aviso n.º 7004/2016:

Licença sem remuneração da trabalhadora Anabela das Dores Bento 17430

Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa

Aviso n.º 7005/2016:

Lista unitária de classificação final 17431

Aviso n.º 7006/2016:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, Núcleo de Alimentação, Unidade de Apoios Sociais e Serviços Alimentares, do mapa de pessoal não docente dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa 17431

Aviso n.º 7007/2016:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, Núcleo Financeiro do Departamento Administrativo e Financeiro, do mapa de pessoal não docente dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa . . . 17433

Aviso n.º 7008/2016:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, Unidade Apoios Sociais e Serviços Alimentares, do mapa de pessoal não docente dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa 17435

Aviso n.º 7009/2016:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, Núcleo Administrativo do Departamento Administrativo e Financeiro dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa (SASULisboa), do mapa de pessoal não docente dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa 17437

Aviso n.º 7010/2016:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico do setor de aprovisionamento, Núcleo Administrativo do Departamento Administrativo e Financeiro dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa (SASULisboa), do mapa de pessoal não docente dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa 17439

Instituto Politécnico de Beja

Despacho (extrato) n.º 7277/2016:

Autorizado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Paulo Daniel Peres Cavaco 17442

Despacho (extrato) n.º 7278/2016:

Autorizado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Ana Filomena de Figueiredo Dias 17442

Despacho (extrato) n.º 7279/2016:

Autorizado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Tânia Isabel Pereira Ângelo 17442

Despacho (extrato) n.º 7280/2016:

Autorizado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Armando Reis Dias Ramos 17442

Despacho (extrato) n.º 7281/2016:

Autorizado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com João da Cruz Largueiras Valadas 17442

Despacho (extrato) n.º 7282/2016:

Autorizado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Filipe Jorge Martins Piçarra Fialho Pombeiro 17442

Despacho (extrato) n.º 7283/2016:

Autorizado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Isabel Cristina Guimarães Ferreira Crujo 17442

Despacho (extrato) n.º 7284/2016:

Autorizada a adenda ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo celebrado com Armando Reis Dias Ramos 17442

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave

Despacho (extrato) n.º 7285/2016:

Autorização de celebração de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com vários docentes 17442

Despacho (extrato) n.º 7286/2016:

Autorização de celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo 17443

Despacho (extrato) n.º 7287/2016:

Aditamento a contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com vários docentes 17443

Despacho (extrato) n.º 7288/2016:

Autorização de celebração de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com vários docentes 17443

Despacho (extrato) n.º 7289/2016:

Autorização de celebração de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com vários docentes 17443

Despacho (extrato) n.º 7290/2016:

Autorização de celebração de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com vários docentes 17443

Despacho (extrato) n.º 7291/2016:

Aditamento a contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo 17443

Despacho (extrato) n.º 7292/2016:

Aditamento a contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo 17444

Despacho (extrato) n.º 7293/2016:

Autorização de celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo 17444

Despacho n.º 7294/2016:

Homologação dos Estatutos da Escola Superior de Design 17444

Instituto Politécnico de Coimbra

Despacho n.º 7295/2016:

Assunção de compromissos plurianuais 17454

Despacho n.º 7296/2016:

Aprova o Regulamento das Provas de Ingresso Específicas para Avaliação da Capacidade para a Frequência de Ciclos de Estudos de Licenciatura, ministrados no Instituto Politécnico de Coimbra, no âmbito dos Concursos Especiais para Titulares de um Diploma de Especialização Tecnológica e para Titulares de um Diploma de Técnico Superior Profissional 17454

Instituto Politécnico de Leiria

Aviso n.º 7011/2016:

Contratação de Ana Isabel Leal Rebola Alves Pereira em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com início a 02/05/2016, em período experimental pelo prazo de 120 dias, na sequência de procedimento concursal, para desempenhar funções no Instituto Politécnico de Leiria, com a categoria de Assistente Técnico 17456

Despacho n.º 7297/2016:

Nomeação e delegação da presidência do júri de provas públicas para atribuição do título de especialista. 17456

Despacho n.º 7298/2016:

Alteração do Regulamento do Estatuto do Estudante Internacional do IPLeiria 17456

Despacho n.º 7299/2016:

Consolidação de mobilidade interna na categoria — José Alberto Rei Jr. 17460

Despacho n.º 7300/2016:

Nomeação e delegação da presidência do júri de provas públicas para atribuição do título de especialista. 17460

Instituto Politécnico de Lisboa

Aviso (extrato) n.º 7012/2016:

Conclusão do período experimental referente ao colaborador Nuno Miguel Candeias Serra . . . 17461

Despacho (extrato) n.º 7301/2016:

Autorizado o CTFPTRC de Luís António Farinha Campanha 17461

Instituto Politécnico de Portalegre

Aviso n.º 7013/2016:

Contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo 17461

Instituto Politécnico do Porto

Edital n.º 455/2016:

Concurso documental para recrutamento de um professor adjunto para a área disciplinar de Língua e Linguística Espanhola 17461

Aviso (extrato) n.º 7014/2016:

Passagem à situação de licença sem remuneração da docente Cristina Maria Oliveira da Silva. 17463

Instituto Politécnico de Setúbal

Declaração de retificação n.º 551/2016:

Retificação do despacho (extrato) n.º 5907/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 85, de 3 de maio de 2016 17463

Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém

Despacho (extrato) n.º 7302/2016:

Autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de Especialista de Informática do grau 1, nível 2, de Pedro Tiago Lima de Carvalho. 17463

PARTE F

Região Autónoma dos Açores

Secretaria Regional da Saúde:

Aviso (extrato) n.º 44/2016/A:

Procedimento concursal comum de recrutamento para a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de 3 anos, para o preenchimento de 10 (dez) postos de trabalho para o desempenho de funções equiparadas às funções da categoria de enfermeiro da carreira especial de enfermagem, afetos à Unidade de Saúde da Ilha do Pico. 17464

PARTE G

Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 7015/2016:

Denúncia de contrato de trabalho em funções públicas — Marta Susana Roque Gregório, Assistente Operacional 17466

Aviso (extrato) n.º 7016/2016:

Denúncia de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto — Dr.ª Maria Leonor Pinto Bull Castro Ferreira. 17466

Aviso (extrato) n.º 7017/2016:

Denúncia de contrato de trabalho em funções públicas — Dr. João Filipe Ferreira Brandão Vide 17466

Deliberação (extrato) n.º 943/2016:

Redução de horário — Maria de Fátima Domingos Ferreira Firmino, Assistente Graduada Sénior de Neurologia. 17466

Deliberação (extrato) n.º 944/2016:

Tempo parcial — Cláudia de Fátima Teixeira Rossas, Enfermeira. 17466

Deliberação (extrato) n.º 945/2016:

Prorrogação do regime horário de tempo parcial — Helena Cristina Trindade Ferreira 17466

Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 946/2016:

Acumulação de funções privadas de Ana Helena Rosa Freitas. 17466

Deliberação (extrato) n.º 947/2016:

Acumulação de funções privadas de Jorge Santos Mota Longo. 17466

Deliberação (extrato) n.º 948/2016:

Acumulação de funções privadas de Clara Isabel Antunes Castanheira. 17466

Deliberação (extrato) n.º 949/2016:

Acumulação de funções privadas de Ana Helena da Silva Morato. 17466

Deliberação (extrato) n.º 950/2016:

Acumulação de funções privadas de Rui Pedro Marques de Almeida 17466

Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 7018/2016:

Transição para a categoria de Assistente Graduado 17466

Despacho (extrato) n.º 7303/2016:

Acumulação de funções. 17467

Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E.

Aviso n.º 7019/2016:

Procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho na categoria de Assistente de Medicina Interna da carreira médica — área de exercício hospitalar 17467

Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.

Declaração de retificação n.º 552/2016:

Retificação do aviso (extrato) n.º 5553/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 83, de 29 de abril de 2016, a p. 13800 17468

Declaração de retificação n.º 553/2016:

Retificação da deliberação (extrato) n.º 2029/2015, inserta no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 217, de 5 de novembro de 2015, a p. 32088 17468

Declaração de retificação n.º 554/2016:

Anulação do aviso (extrato) n.º 4538/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 65, de 4 de abril de 2016, a p. 11224, por sido publicado em duplicado 17468

Deliberação (extrato) n.º 951/2016:

Autorização do pedido de denúncia do contrato de trabalho a termo resolutivo incerto em funções públicas — Dr.ª Marta Salgueiro Marques da Silva 17468

Deliberação (extrato) n.º 952/2016:

Autorização da redução do horário de trabalho semanal para 37 horas ao Dr. Ruben Garcia, Assistente Graduado de Medicina Interna. 17468

Hospital Garcia de Orta, E. P. E.

Declaração de retificação n.º 555/2016:

Retificação do Aviso n.º 6320/2016, de 19 de maio — procedimento concursal comum único para recrutamento de assistente graduado sénior de Medicina Interna 17468

Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 7304/2016:

Denúncia de CTFP termo resolutivo incerto — IIM — ano comum 17469

PARTE H

Município da Amadora

Edital n.º 456/2016:

Abertura do período de participação pública no âmbito do procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal da Amadora 17469

Município de Belmonte

Regulamento n.º 546/2016:

Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas 17469

Município do Bombarral

Aviso n.º 7020/2016:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para um posto de trabalho na categoria de assistente operacional — condutor de máquinas 17479

Município de Campo Maior

Aviso n.º 7021/2016:

Conclusão com sucesso de período experimental 17481

Município de Carrazeda de Ansiães

Aviso n.º 7022/2016:

Consulta pública do projeto de Regulamento de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Carrazeda de Ansiães 17481

Município de Castelo de Paiva

Edital n.º 457/2016:

Regulamento de Apoio à Natalidade 17481

Município de Coruche

Aviso n.º 7023/2016:

Abertura de procedimentos concursais para as categorias de Técnico Superior, Assistente Técnico e Assistente Operacional 17482

Declaração de retificação n.º 556/2016:

Retificação do aviso n.º 5998/2016 17483

Município de Elvas

Aviso n.º 7024/2016:

Publicitação de lista de ordenação final 17484

Município de Ferreira do Zêzere

Declaração de retificação n.º 557/2016:

Retificação do aviso n.º 13685/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 230, de 24 de novembro de 2015 17484

Declaração de retificação n.º 558/2016:

Retificação do aviso n.º 4643/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 67, de 6 de abril de 2016 17484

Município de Freixo de Espada à Cinta

Aviso n.º 7025/2016:

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, termo resolutivo incerto, tendo em vista o preenchimento de 2 postos de trabalho, da carreira/categoria de Assistente Operacional, Atividade de Sapadores Florestais 17485

Município de Lisboa

Aviso n.º 7026/2016:

Conclusão com sucesso dos períodos experimentais na carreira/categoria de Técnico Superior (Línguas e Literaturas) dos trabalhadores: Adelaide Sofia Farinha Bernardo, Lénia Regina Brito Narciso de Oliveira, Marina Bela Rodrigues de Deus, Rui Alexandre Gamboa Paixão e Rute da Silva Vaz Teixeira 17486

Aviso n.º 7027/2016:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o exercício de funções inerentes à categoria de Técnico Superior (Gestão do Ambiente e Território) 17487

Município de Loulé

Aviso n.º 7028/2016:

Alteração do Plano de Pormenor na modalidade específica de Plano de Intervenção em Espaço Rural (PIER) do Barranco do Velho — início do Procedimento 17487

Município de Matosinhos

Edital n.º 458/2016:

Publicitação de desafetação de uma parcela de terreno do domínio público 17487

Município de Mêda

Aviso n.º 7029/2016:

Revisão do PDM de Mêda. 17487

Município de Mértola

Edital n.º 459/2016:

Projeto de Regulamento Municipal de Residência Partilhada 17488

Município de Mortágua

Aviso n.º 7030/2016:

Renovação da comissão de serviço do Comandante Operacional Municipal 17491

Município da Nazaré

Aviso n.º 7031/2016:

Correção material na planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal de Nazaré 17491

Município de Odemira

Regulamento n.º 547/2016:

Alteração do Regulamento das Bolsas de Estudo 17491

Município de Odivelas

Aviso n.º 7032/2016:

Abertura do período de discussão pública da proposta de delimitação da Unidade de Execução das Granjas Novas de Cima. 17491

Município de Oeiras

Aviso n.º 7033/2016:

Equiparação a bolseiro no País do Técnico Superior, área de Direito, Mário Jorge Lameiras Marques 17491

Município de Pedrógão Grande

Aviso (extrato) n.º 7034/2016:

Operação de loteamento — discussão pública 17491

Município de Pombal

Aviso n.º 7035/2016:

Revogação do Plano de Urbanização da Área Urbana da Guia 17492

Aviso n.º 7036/2016:

Procedimentos concursais comuns para ocupação de 5 (cinco) postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal, deste Município, para a carreira/categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em várias áreas de trabalho 17492

Aviso n.º 7037/2016:

Conclusão com sucesso de período experimental de assistente técnico — área de Desenhador, publicitado no aviso n.º 3062/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 57, de 23 de março 17496

Aviso n.º 7038/2016:

Abertura de período de discussão pública de operação de loteamento 17496

Município de Ponta Delgada

Aviso n.º 7039/2016:

Áreas de Reabilitação Urbana do Centro Histórico/S. Gonçalo/Calheta, Santa Clara e S. Roque 17497

Município de Portimão

Aviso n.º 7040/2016:

Plano de Pormenor da Bemposta — Portimão 17497

Município da Póvoa de Lanhoso

Aviso n.º 7041/2016:

Discussão pública — Aditamento n.º 5 ao Alvará de Loteamento n.º 6/2003 — Rua da Casa Nova, lote 21 — União de Freguesias de Águas Santas e Moure — Póvoa de Lanhoso 17497

Município da Ribeira Brava

Aviso n.º 7042/2016:

Cessão de relação jurídica de emprego público, por motivo de falecimento 17497

Aviso n.º 7043/2016:

Recebimento de valor correspondente a subsídio por morte. 17498

Município de Santo Tirso

Edital n.º 460/2016:

Projeto de Regulamento para o Licenciamento da Atividade de Acampamentos Ocasionais e Autocaravanismo no Município de Santo Tirso 17498

Município de São Pedro do Sul

Edital n.º 461/2016:

Consulta pública de Alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Fiscalização e Taxas (RMUEFT) 17498

Município de Sintra

Aviso (extrato) n.º 7044/2016:

Cessação de relação jurídica de emprego público. 17498

Município de Tarouca

Aviso n.º 7045/2016:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 17498

Município da Vidigueira

Aviso n.º 7046/2016:

Conclusão com sucesso de períodos experimentais 17499

Aviso n.º 7047/2016:

Renovação de licenças sem remuneração 17499

Município de Vila Nova de Cerveira

Declaração de retificação n.º 559/2016:

Retificação de procedimento concursal para assistentes operacionais 17499

Município de Vila Verde

Aviso n.º 7048/2016:

Reconhecimento de interesse público estratégico de empreendimento nos termos do n.º 3 do artigo 29.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vila Verde 17499

Freguesia de Ardegão, Freixo e Mato

Edital n.º 462/2016:

Ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo 17499

Freguesia de Areeiro

Aviso n.º 7049/2016:

Lista de candidatos admitidos e excluídos 17499

Freguesia de Baguim do Monte (Rio Tinto)

Declaração de retificação n.º 560/2016:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de quatro postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal 17508

Freguesia de Bemposta

Aviso n.º 7050/2016:

Procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho na modalidade de vínculo de emprego público a termo resolutivo incerto 17508

União das Freguesias de Britelo, Gémeos e Ourilhe

Aviso n.º 7051/2016:

Procedimento concursal comum para constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional — motorista . . . 17510

União das Freguesias de Freixeda do Torrão, Quintã de Pêro Martins e Penha de Águia

Edital n.º 463/2016:

Ordenação heráldica 17512

Freguesia da Golegã

Aviso n.º 7052/2016:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado 17512

Freguesia de Olivais

Aviso n.º 7053/2016:

Reposicionamento remuneratório de Ana Rita Vieira Neves Fontoura. 17512

Aviso n.º 7054/2016:

Reposicionamento remuneratório de Elsa Maria Noura Sacramento 17513

Aviso n.º 7055/2016:

Reposicionamento remuneratório de Liliana Isabel Pereira Martins 17513

União das Freguesias de Palhais e Coina

Declaração de retificação n.º 561/2016:

Retificação do aviso n.º 6554/2016. 17513

União das Freguesias de Rio Torto e Lagarinhos

Aviso n.º 7056/2016:

Divulgação da lista unitária de ordenação final do(s) candidato(s) aprovado(s) no procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com vista ao recrutamento para ocupação de posto de trabalho, aberto através do Aviso n.º 14921/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 248, de 21 de dezembro 17513

Freguesia de Santa Maria Maior (Lisboa)

Despacho n.º 7305/2016:

Nomeação de chefe de divisão de Intervenção na Comunidade 17513

Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo

Aviso n.º 7057/2016:

Consolidação da mobilidade na carreira de António Manuel Rodrigues Moreira, Manuel António Pereira da Silva, Paulo Jorge Araújo Parente, Manuel David da Silva Lima, Frederic Pinto Matos, Manuel Araújo Pereira, Jorge Manuel Barbosa Gomes e Norberto Jesus Gonçalves Ramos 17513

PARTE I

PARTE J1

PARTE J3

AIRC — Associação Informática da Região Centro

Despacho (extrato) n.º 7306/2016:

Nomeação em cargo de direção intermédia de 2.º grau 17514

Municípia — Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, S. A.

Regulamento n.º 548/2016:

Regulamento Orgânico e de Funcionamento da Central Nacional de Compras Municipais . . . 17514

ITA — Instituto de Tecnologias Avançadas para a Formação, L.da

Anúncio n.º 143/2016:

Calendário de provas de maiores de 23 anos para o ano letivo 2016-2017 17516

Município de Ribeira Grande

Aviso n.º 7058/2016:

Alteração de membro de júri 17516

Município de Tavira

Aviso n.º 7059/2016:

Publicitação de abertura de procedimento concursal para o cargo de Chefe de Divisão de Cultura, Património e Museus 17517

Finanças

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público:

Acordo coletivo de trabalho n.º 328/2016:

Acordo coletivo de empregador público celebrado entre a União de Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre e o STAL 17517

Acordo coletivo de trabalho n.º 329/2016:

Acordo coletivo de empregador público celebrado entre a Freguesia de Almancil e o SINTAP . . . 17519

Acordo coletivo de trabalho n.º 330/2016:

Acordo coletivo de empregador público celebrado entre a Freguesia de Penha de França e o SINTAP 17524

Aviso n.º 7060/2016:

Comissão de Trabalhadores da Direção-Geral do Orçamento — eleição 17528

Aviso n.º 7061/2016:

Acordo Coletivo de Trabalho n.º 304/2015 — constituição da Comissão Paritária 17528

Aviso n.º 7062/2016:

Acordo Coletivo de Trabalho n.º 228/2016 — constituição da Comissão Paritária 17528

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Modernização Administrativa

Despacho n.º 7223/2016

1 — Por despacho, de 28 de abril de 2016, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, e ao abrigo dos poderes que me foram delegados pelo Despacho n.º 2553/2016, de 11 de fevereiro de 2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* de 19 de fevereiro de 2016, determinei a cessação do mandato do vogal do conselho diretivo da Agência para a Modernização Administrativa, I. P., o doutor Manuel Paulo de Oliveira Ricou.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 29 de abril de 2016.

29 de abril de 2016. — A Secretária de Estado Adjunta e da Modernização Administrativa, *Graça Maria da Fonseca Caetano Gonçalves*.

209615587

Despacho n.º 7224/2016

1 — Por despacho, de 28 de abril de 2016, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, e ao abrigo dos poderes que me foram delegados pelo Despacho n.º 2553/2016, de 11 de fevereiro de 2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* de 19 de fevereiro de 2016, determinei a cessação do mandato da vogal do conselho diretivo da Agência para a Modernização Administrativa, I. P., a licenciada Bárbara Sousa Rosa Santos McGuinness.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 29 de abril de 2016.

29 de abril de 2016. — A Secretária de Estado Adjunta e da Modernização Administrativa, *Graça Maria da Fonseca Caetano Gonçalves*.

209615473

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Aviso (extrato) n.º 6969/2016

1 — Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, n.º 1 alínea *d*) do artigo 31.º e n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal comum de recrutamento de um posto de trabalho de técnico superior para o desempenho de funções na Direção de Serviços de Administração Patrimonial e do Expediente do Departamento Geral de Administração do Ministério dos Negócios Estrangeiros, aberto pelo Aviso n.º 15074/2015, publicado no *Diário da República* n.º 252, 2.ª série, de 28 de dezembro, que se encontram afixados no "local de estilo do MNE", Palácio das Necessidades, Largo do Rilvas, em Lisboa, e igualmente disponíveis na página eletrónica do Ministério http://www.portugal.gov.pt/pt/ministerios/mne/quero-saber-mais/sobre-o-ministerio/avisos-sobre-procedimentos-concursais/avisos-sobre-procedimentos-concursais.aspx os resultados obtidos no método de seleção Prova de Conhecimentos, para querendo, os candidatos a excluir, se pronunciarem em sede de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso.

Para o efeito, deverá ser utilizado o formulário tipo, publicado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, DR n.º 89, 2.ª série, de 8 de maio de 2009 e disponibilizado no sítio do Ministério dos Negócios Estrangeiros, em http://www.portugal.gov.pt/pt/ministerios/mne/quero-saber-mais/sobre-o-ministerio/avisos-sobre-procedimentos-concursais/avisos-sobre-procedimentos-concursais.aspx

2 — O processo instrutório relativo ao procedimento concursal está disponível para consulta dos interessados nas instalações da Direção de Serviços de Administração Patrimonial e do Expediente, Palácio das Necessidades, Largo do Rilvas, em Lisboa, das 9.30 às 12.30 e das 14 h às 18 h.

3 — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º, n.º 4 do artigo 13.º e alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, convocam-se os candidatos aprovados no método de seleção Prova de Conhecimentos do presente procedimento concursal, para a realização do método de seleção Entrevista Profissional de Seleção, que ocorrerá nas instalações do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Palácio das Necessidades, Largo do Rilvas, em Lisboa, no dia 17 de junho de 2016, pelas 13.30 horas e cuja lista se encontra afixada no "local de estilo do MNE", Palácio das Necessidades, Largo do Rilvas, em Lisboa, encontrando-se igualmente disponível na página eletrónica do Ministério http://www.portugal.gov.pt/pt/ministerios/mne/quero-saber-mais/sobre-o-ministerio/avisos-sobre-procedimentos-concursais/avisos-sobre-procedimentos-concursais.aspx

23 de maio de 2016. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

209613197

Aviso (extrato) n.º 6970/2016

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, depois de homologada por despacho da Secretária-Geral deste Ministério de 20 de maio de 2016, do procedimento concursal comum de recrutamento de dois postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, aberto pelo Aviso n.º 14192/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 237, de 3 de dezembro, para desempenho de funções na Divisão de Pessoal dos Serviços Periféricos Externos da Direção de Serviços de Recursos Humanos do Departamento Geral de Administração:

Candidatos aprovados:

Fernando Miguel Miranda Tomé — 18,4 valores;
Ana Catarina Reis Brito — 14,5 valores;
Ricardo Nuno Oliva da Silva Guerra — 14,2 valores;
Eugénia Maria de Almeida Neto — 14,1 valores;

Candidatos não aprovados:

Ana Paula Barbas Valentim Martins Conceição Madeira (*b*);
Emília Maria Duarte Ramalho Neves (*b*);
Hugo de Carvalho Osório Ribeiro de Figueiredo (*a*);
João da Silva Pedro (*a*);
Jorge Manuel da Silva Tarroso Gomes (*a*);
Lígia Maria da Luiza e Santo-Clemente (*b*);
Maria Luísa Gonçalves Gomes (*a*);
Mariana Silva Branco de Andrade (*a*);
Marta Martins da Silva Berhan da Costa (*a*);
Mónica Paula Pires Manteigas (*a*);
Paula Cristina Ribeiro Félix Borges (*a*);
Rosa Maria Faria da Costa Sá (*a*);
Rui Alberto Fernandes Charneira (*a*)

Requisitos de exclusão:

(*a*) Por não ter comparecido à realização da Prova Escrita de Conhecimentos;

(*b*) Nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores na Prova de Conhecimentos;

2 — Nos termos e para os efeitos dos n.os 4 e 5 do artigo 36.º, conjugado com o disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, que a lista unitária de ordenação final devidamente homologada se encontra afixada no «local de estilo» deste Ministério, no Palácio das

Necessidades, Largo do Rilvas, em Lisboa, encontrando-se igualmente disponível na respetiva página eletrónica http://www.portugal.gov.pt/pt/ministerios/mne/quero-saber-mais/sobre-o-ministerio/avisos-sobre-procedimentos-concursais/avisos-sobre-procedimentos-concursais.aspx

3 — De acordo com o n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, do despacho de homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

24.05.2016. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

209614866

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 6971/2016

Por despacho de 24 de maio de 2016 do Subdiretor-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação (por delegação de competências da Senhora Diretora-Geral), e após anuência do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P., foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria do especialista de informática, grau 3, nível 1, Pedro Jorge Rodrigues Barradas, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, colocada nos serviços centrais, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

25 de maio de 2016. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

209614947

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 7225/2016

Nos termos do disposto na alínea *j*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 183/2014, de 29 de dezembro, compete ao Ministério da Defesa Nacional apoiar projetos e atividades de interesse para a área da defesa nacional, através da atribuição de subsídios;

Considerando as regras e condições para a atribuição desses subsídios, estabelecidas pelo Despacho n.º 1751/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 16, de 24 de janeiro de 2011;

Atendendo a que o Ministério da Defesa Nacional reconhece a elevada importância da atribuição dos subsídios na promoção e divulgação de doutrina e iniciativas nos domínios da segurança e defesa nacional;

Atentas as candidaturas apresentadas ao abrigo das várias alíneas do n.º 1 e ao abrigo do n.º 2 do Despacho n.º 1751/2011, considera-se essencial acautelar a continuidade de publicações com uma vasta tradição e relevância na esfera militar e apoiar entidades ligadas à instituição militar e ou que exerçam atividades afins na área da segurança e defesa nacional;

Restringindo-se a atribuição de subsídios às referidas publicações e entidades, não se procederá à designação de duas personalidades de reconhecido mérito científico nos domínios da segurança e da defesa para a Comissão de Avaliação das Candidaturas, conforme prescreve o n.º 8 do Despacho n.º 1751/2011. Essa designação apenas se justificaria caso a Comissão em apreço tivesse que avaliar projetos de estudo e investigação nesses domínios;

Assim, determino que:

a) Em 2016 se mantenha a atribuição de subsídios exclusivamente a publicações relacionadas diretamente com as matérias de segurança e defesa nacional e a entidades ligadas à instituição militar e ou que exerçam atividades afins na área da segurança e defesa nacional [n.º 1, alínea *c*), e n.º 2 do Despacho n.º 1751/2011, respetivamente];

b) O representante do meu Gabinete seja a doutorada em Direito Maria Isabel Cantista de Castro Tavares, adjunta do meu gabinete (n.º 8 do Despacho n.º 1751/2011);

c) O montante de subsídios a conceder a publicações e entidades não deverá exceder os € 40.000,00 (quarenta mil euros).

11 de maio de 2016. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

209615521

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional

Despacho n.º 7226/2016

1 — No uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 971/2016, de 20 de janeiro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em ações de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de dezembro, e verificados os requisitos nele previsto, nomeio o CMG M Res, NII 292070, Luís Fernando Tavares dos Reis Águas, por um período de 210 (duzentos e dez) dias, com início a 5 de junho de 2016, para integrar o Núcleo Conjunto de Coordenação, inscrito no Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de Timor-Leste.

2 — De acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 87/99, de 30 de dezembro de 1998, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 28 de janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

13 de maio de 2016. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional, *Marcos da Cunha e Lorena Perestrello de Vasconcellos*.

209612476

Despacho n.º 7227/2016

1 — No uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 971/2016, de 20 de janeiro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República* n.º 13, 2.ª série, de 20 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em ações de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de dezembro, e verificados os requisitos nele previstos, prorrogo a comissão de serviço do CMG RES FZ, NII 65279, António Augusto Pereira Leite, por um período de 15 (quinze) dias, com início a 31 de maio de 2016, no desempenho das funções de Diretor do Núcleo Conjunto de Coordenação, inscrito no Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de Timor-Leste.

2 — De acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 87/99, de 30 de dezembro de 1998, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 28 de janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

13 de maio de 2016. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional, *Marcos da Cunha e Lorena Perestrello de Vasconcellos*.

209612419

Despacho n.º 7228/2016

1. No uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 971/2016, de 20 de janeiro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República* n.º 13, 2.ª série, de 20 de janeiro de 2016 e nos termos do art.º 4.º do Estatuto dos Militares em ações de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de dezembro e verificados os requisitos nele previsto, prorrogo por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início a 28 de maio de 2016, o desempenho das funções de Diretor Técnico não residente do Projeto 3 — Pelotão de Engenharia Militar de Construções, inscrito no Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de São Tomé e Príncipe, no MAJ ENG NIM 08479589 Miguel Pires Rodrigues.

2. De acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de dezembro de 1998, publicada no *Diário da República* — 2.ª série de 28 de janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

17 de maio de 2016. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional, *Marcos da Cunha e Lorena Perestrello de Vasconcellos.*

209612443

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 7229/2016

Delegação de competências no comandante do IUM

1 — Nos termos do disposto na alínea *q*) do n.º 1 do artigo 11.º da Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro e no n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro, delego no Comandante do Instituto Universitário Militar, 387877 Vice-almirante M Edgar Marcos de Bastos Ribeiro, as competências que me estão legalmente conferidas para a prática dos seguintes atos administra-

tivos relativos à gestão do pessoal militar e civil afeto ao Instituto Universitário Militar (IUM):

a) Sem prejuízo do disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 12.º e no n.º 1 do artigo 17.º do Estatuto do IUM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 249/2015, de 28 de outubro, nomear e exonerar o pessoal militar e civil;

b) Prorrogar as comissões de serviço, relativamente ao pessoal militar, nos termos do n.º 7 do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro;

c) Autorizar a inscrição e participação de pessoal em reuniões, seminários, estágios, ações de formação ou outras missões de serviço, em território nacional e ao estrangeiro, desde que integradas em atividades do IUM e inseridas em planos aprovados, após a respetiva cabimentação;

d) Qualificar como acidente em serviço danos sofridos pelo pessoal e autorizar o processamento das correspondentes despesas até ao montante de 5.000,00€;

e) Conceder facilidades para estudos e para a prática de atividades desportivas;

f) Relativamente ao pessoal civil, o seguinte:

i) Autorizar a abertura de procedimento concursal para preenchimento de lugares no mapa de pessoal e a prática de todos os atos subsequentes, incluindo nomear júris, com exceção da decisão de recursos hierárquicos;

ii) Celebrar contratos de trabalho em funções públicas, bem como outorgar alterações ou cessar esses contratos, exceto por motivos disciplinares;

iii) Autorizar as comissões de serviço e a mobilidade ou cedência do pessoal;

iv) Autorizar a acumulação defunções públicas ou privadas, nos termos do disposto nos artigos 21.º a 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto;

v) Autorizar a prestação de trabalho suplementar em dias úteis, nos dias de descanso semanal, obrigatório ou complementar, e nos feriados;

vi) Conceder licenças e autorizar o regresso ao serviço;

vii) Autorizar assistências à família previstas na lei;

viii) Autorizar a prestação de trabalho a tempo parcial e as alterações ao horário de trabalho;

ix) Praticar os atos relativos ao SIADAP, previstos na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pela Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, com exceção da decisão de recursos hierárquicos interpostos pelos avaliados;

x) Propor a apresentação do pessoal à junta médica competente, para efeitos de verificação de incapacidade para o serviço;

xi) Decidir sobre processos por acidente ou doença, exceto nos casos em que tenha ocorrido a morte ou o desaparecimento da vítima;

g) Outros atos correntes no âmbito da gestão do pessoal sobre os quais tenha havido despacho orientador prévio.

2 — Ainda nos termos do disposto na alínea *q*) do n.º 1 do artigo 11.º da Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro e no n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro, delego no identificado Comandante, as competências que me estão legalmente conferidas para a prática dos seguintes atos administrativos:

a) Autorizaras deslocações de serviço, em território nacional, no âmbito da competência delegada pela alínea *c*) do n.º 1 do presente Despacho, bem como o processamento das respetivas despesas com a deslocação e estada, e o abono das correspondentes ajudas de custo;

b) Autorizar a condução de viaturas afetas ao IUM, nos termos do Regulamento de Uso de Viaturas nas Forças Armadas e do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, alterado pelas Leis n.os 3-B/2010, de 28 de abril e 55-A/2010, de 31 de dezembro;

c) Autorizar despesas com a reparação de danos emergentes de acidentes em serviço, cujos encargos sejam da responsabilidade do IUM, até ao limite de 5.000,00€.

3 — Nos termos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 2.º, no n.º 1 e na alínea *a*) do n.º 2 ambos do artigo 5.º e no n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro, delego no identificado Comandante, sem a faculdade de subdelegação,a competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para, no âmbito do IUM, autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, inseridas em planos aprovados, após a respetiva cabimentação, até ao limite de 74.000,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

4 — Nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 1 e no n.º 5 do Despacho n.º 966/2016, de 22 de dezembro de 2015, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2016, subdelego no identificado Comandante, sem a faculdade de subdelegação, a competência para autorizar, de acordo com os procedimentos estabelecidos, os processamentos relativos a deslocações em missão oficial ao estrangeiro no âmbito da competência conferida pela alínea *c*) do n.º 1 do presente Despacho.

5 — As competências delegadas pelos n.os 1 e 2 do presente Despacho podem ser subdelegadas no Chefe do Departamento de Apoio Administrativo e Logístico.

6 — O presente Despacho produz os seus efeitos desde o dia 06 de maio de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo identificado Comandante, até à presente data, que se incluam no âmbito desta delegação de competências, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

12 de maio de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro,* General.

209614444

Marinha

Comando Naval

Despacho n.º 7230/2016

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 3630/2016, de 1 de março, do contra-almirante Comandante da Flotilha, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 50, de 11 de março de 2016, subdelego no Comandante do NRP João Roby, capitão-tenente Nuno Miguel Brazuna Ranhola, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP João Roby:

a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
c) Conceder licença por interrupção da gravidez;
d) Conceder licença por adoção;
e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
f) Autorizar assistência a filho;
g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
h) Autorizar assistência a neto;
i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos no período compreendido entre 4 e 25 de novembro de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluem no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — Fica assim revogado o Despacho n.º 1493/2016, de 26 de novembro de 2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 21, de 1 de fevereiro de 2016.

29 de abril de 2016. — O Comandante da Esquadrilha de Escoltas Oceânicos, *Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva,* Capitão-de--mar-e-guerra.

209613691

Despacho n.º 7231/2016

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 3630/2016, de 1 de março, do contra-almirante Comandante da Flotilha, publicado no *Diário da República* n.º 50, 2.ª série, de 11 de março de 2016, subdelego no Comandante do NRP D. Francisco de Almeida, capitão-de-fragata João Pedro Alves de Brito Monteiro da Silva, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP D. Francisco de Almeida:

a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
c) Conceder licença por interrupção da gravidez;
d) Conceder licença por adoção;
e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
f) Autorizar assistência a filho;

g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
h) Autorizar assistência a neto;
i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos no período compreendido entre 4 e 25 de novembro de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluem no âmbito desta subdelegação de competências.
3 — Fica assim revogado o Despacho n.º 1492/2016, de 26 de novembro de 2015, publicado no *Diário da República* n.º 21, 2.ª série, de 1 de fevereiro de 2016.

29 de abril de 2016. — O Comandante da Esquadrilha de Escoltas Oceânicos, *Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva,* Capitão-de--mar-e-guerra.

209613504

Despacho n.º 7232/2016

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 3630/2016, de 1 de março, do contra-almirante Comandante da Flotilha, publicado no *Diário da República* n.º 50, 2.ª série, de 11 de março de 2016, subdelego no Comandante do NRP Bartolomeu Dias, capitão-de-mar-e-guerra Paulo Jorge de Oliveira Cavaleiro Ângelo, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP Bartolomeu Dias:

a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
c) Conceder licença por interrupção da gravidez;
d) Conceder licença por adoção;
e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
f) Autorizar assistência a filho;
g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
h) Autorizar assistência a neto;
i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos no período compreendido entre 4 e 25 de novembro de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluem no âmbito desta subdelegação de competências.
3 — Fica assim revogado o Despacho n.º 1496/2016, de 26 de novembro de 2015, publicado no *Diário da República* n.º 21, 2.ª série, de 1 de fevereiro de 2016.

29 de abril de 2016. — O Comandante da Esquadrilha de Escoltas Oceânicos, *Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva,* Capitão-de--mar-e-guerra.

209613497

Despacho n.º 7233/2016

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 3630/2016, de 1 de março, do contra-almirante Comandante da Flotilha, publicado no *Diário da República* n.º 50, 2.ª série, de 11 de março de 2016, subdelego no oficial exercendo as funções de Comandante do NRP Corte-Real, capitão--tenente Nuno Miguel Mota Moreira, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP Corte-Real:

a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
c) Conceder licença por interrupção da gravidez;
d) Conceder licença por adoção;
e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
f) Autorizar assistência a filho;
g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
h) Autorizar assistência a neto;
i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos no período compreendido entre 4 e 25 de novembro de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluem no âmbito desta subdelegação de competências.
3 — Fica assim revogado o Despacho n.º 1487/2016, de 26 de novembro de 2015, publicado no *Diário da República* n.º 21, 2.ª série, de 1 de fevereiro de 2016.

29 de abril de 2016. — O Comandante da Esquadrilha de Escoltas Oceânicos, *Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva,* Capitão-de--mar-e-guerra.

209613464

Despacho n.º 7234/2016

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 3630/2016, de 1 de março, do contra-almirante Comandante da Flotilha, publicado no *Diário da República* n.º 50, 2.ª série, de 11 de março de 2016, subdelego no Comandante do NRP Álvares Cabral, capitão-de-fragata Paulo Jorge Gonçalves Simões, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP Álvares Cabral:

a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
c) Conceder licença por interrupção da gravidez;
d) Conceder licença por adoção;
e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
f) Autorizar assistência a filho;
g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
h) Autorizar assistência a neto;
i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos no período compreendido entre 4 e 25 de novembro de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluem no âmbito desta subdelegação de competências.
3 — Fica assim revogado o Despacho n.º 1490/2016, de 26 de novembro de 2015, publicado no *Diário da República* n.º 21, 2.ª série, de 1 de fevereiro de 2016.

29 de abril de 2016. — O Comandante da Esquadrilha de Escoltas Oceânicos, *Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva,* Capitão-de--mar-e-guerra.

209613456

Despacho n.º 7235/2016

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 3630/2016, de 1 de março, do contra-almirante Comandante da Flotilha, publicado no *Diário da República* n.º 50, 2.ª série, de 11 de março de 2016, subdelego no Comandante do NRP *Baptista de Andrade,* capitão-tenente Luís Pedro Dantas Pereira de Castro, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP Baptista de Andrade:

a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
c) Conceder licença por interrupção da gravidez;
d) Conceder licença por adoção;
e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
f) Autorizar assistência a filho;
g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
h) Autorizar assistência a neto;
i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos no período compreendido entre 4 e 25 de novembro de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluem no âmbito desta subdelegação de competências.
3 — Fica assim revogado o Despacho n.º 1486/2016, de 26 de novembro de 2015, publicado no *Diário da República* n.º 21, 2.ª série, de 1 de fevereiro de 2016.

29 de abril de 2016. — O Comandante da Esquadrilha de Escoltas Oceânicos, *Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva,* Capitão-de--mar-e-guerra.

209613659

Despacho n.º 7236/2016

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 3630/2016, de 1 de março, do contra-almirante Comandante da Flotilha, publicado no *Diário da República* n.º 50, 2.ª série, de 11 de março de 2016, subdelego no Comandante do NRP *António Enes*, capitão-de-fragata João Álvaro dos Santos Folgado Bargado, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP *António Enes*:

a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
c) Conceder licença por interrupção da gravidez;
d) Conceder licença por adoção;
e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
f) Autorizar assistência a filho;
g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
h) Autorizar assistência a neto;
i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos no período compreendido entre 4 e 25 de novembro de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluem no âmbito desta subdelegação de competências.
3 — Fica assim revogado o Despacho n.º 1494/2016, de 26 de novembro de 2015, publicado no *Diário da República* n.º 21, 2.ª série, de 1 de fevereiro de 2016.

29 de abril de 2016. — O Comandante da Esquadrilha de Escoltas Oceânicos, *Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva,* Capitão-de--mar-e-guerra.

209613601

Despacho n.º 7237/2016

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 3630/2016, de 1 de março, do contra-almirante Comandante da Flotilha, publicado no *Diário da República* n.º 50, 2.ª série, de 11 de março de 2016, subdelego no Comandante do NRP *Jacinto Cândido*, capitão-tenente António Pedro Nolasco Crespo, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP *Jacinto Cândido*:

a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
c) Conceder licença por interrupção da gravidez;
d) Conceder licença por adoção;
e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
f) Autorizar assistência a filho;
g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
h) Autorizar assistência a neto;
i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos no período compreendido entre 4 e 25 de novembro de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluem no âmbito desta subdelegação de competências.
3 — Fica assim revogado o Despacho n.º 1488/2016, de 26 de novembro de 2015, publicado no *Diário da República* n.º 21, 2.ª série, de 1 de fevereiro de 2016.

29 de abril de 2016. — O Comandante da Esquadrilha de Escoltas Oceânicos, *Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva,* Capitão-de--mar-e-guerra.

209613578

Despacho n.º 7238/2016

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 3630/2016, de 1 de março, do contra-almirante Comandante da Flotilha, publicado no *Diário da República* n.º 50, 2.ª série, de 11 de março de 2016, subdelego no Comandante do NRP *Bérrio*, capitão-de-fragata David Augusto de Almeida Pereira, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP *Bérrio*:

a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
c) Conceder licença por interrupção da gravidez;
d) Conceder licença por adoção;
e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
f) Autorizar assistência a filho;
g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
h) Autorizar assistência a neto;
i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos no período compreendido entre 4 e 25 de novembro de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluem no âmbito desta subdelegação de competências.
3 — Fica assim revogado o Despacho n.º 1489/2016, de 26 de novembro de 2015, publicado no *Diário da República* n.º 21, 2.ª série, de 1 de fevereiro de 2016.

29 de abril de 2016. — O Comandante da Esquadrilha de Escoltas Oceânicos, *Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva,* Capitão-de--mar-e-guerra.

209613529

Força Aérea

Departamento Jurídico da Força Aérea

Despacho n.º 7239/2016

Subdelegação de competências

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Comandante da Unidade de Apoio de Lisboa, Tenente-Coronel TABST 057373-G, Luís Augusto Padinha Infante, a competência para autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, que me foi subdelegada pela alínea *a*) do n.º 1 do Despacho n.º 4335/2016, de 15 de março de 2016, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 61, de 29 de março de 2016, até ao montante de € 100.000,00.
2 — Igualmente ao abrigo da mesma disposição legal, subdelego na entidade designada no ponto anterior, pelo montante aí indicado, a competência relativa à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados que me foi subdelegada pela alínea *b*) do n.º 1 do Despacho n.º 4335/2016, de 15 de março de 2016, do Chefe do Estado--Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 61, de 29 de março de 2016.
3 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 11 de maio de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pela entidade subdelegada que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

23 de maio de 2016. — O Vice-Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *João José Carvalho Lopes da Silva,* TGEN/PILAV.

209615238

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Aviso n.º 6972/2016

Por despacho do Exmo. Senhor Diretor Nacional, de 06 de abril de 2016, foi autorizada a mobilidade intercarreiras, pelo período de 18 meses, da assistente técnica M/001634 — Zulmira Maria Henriques Miguel Ferreira, em exercício de funções na categoria de coordenador técnico, no Departamento de Gestão Financeira da Polícia de Segurança Pública, passando a ser remunerada, desde 01 de abril de 2016 pela posição remuneratória 1.ª, nível remuneratório 14, da carreira de

coordenador técnico, a que corresponde o valor de €1149,99, da tabela remuneratória única, atualmente em vigor.

23 de maio de 2016. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel João,* Técnico Superior.

209611811

Aviso n.º 6973/2016

Por despacho do Exmo. Senhor Diretor Nacional, de 06 de abril de 2016, foi autorizada a mobilidade intercarreiras, pelo período de 18 meses, da assistente técnica M/000916 — Maria Elisa Pereira, em exercício de funções na categoria de coordenador técnico, no Comando Distrital de Polícia de Vila Real da Polícia de Segurança Pública, passando a ser remunerada, desde 01 de abril de 2016 pela posição remuneratória 1.ª, nível remuneratório 14, da carreira de coordenador técnico, a que corresponde o valor de €1149,99, da tabela remuneratória única, atualmente em vigor.

23 de maio de 2016. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel João,* Técnico Superior.

209611877

JUSTIÇA

Centro de Estudos Judiciários

Aviso n.º 6974/2016

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Diretor do Centro de Estudos Judiciários, datado de 19 de maio de 2016, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 280.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, foi concedida licença sem remuneração à trabalhadora Edite Maria Cardoso Condez, assistente técnica, com início a 16 de junho de 2016.

25 de maio de 2016. — O Diretor do Departamento de Apoio Geral, *Adelino V. Pereira*.

209615765

CULTURA

Direção Regional de Cultura do Algarve

Aviso n.º 6975/2016

1 — Nos termos das disposições conjugadas do artigo 30.º e 33.º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho da Diretora Regional da Cultural do Algarve, de 10 de maio de 2016, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicitação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, licenciatura em arquitetura, do mapa de pessoal da Direção Regional de Cultura do Algarve (DRC Algarve), para a exercer funções no domínio da salvaguarda do património arquitetónico na Direção de Serviços dos Bens Culturais.

2 — Para efeitos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atualizada, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento na DRC Algarve e não ter sido efetuada consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) por ter sido temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

3 — Para os efeitos previstos no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, foi emitida a declaração de inexistência de trabalhadores em situação de requalificação nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

4 — Ao presente procedimento concursal é aplicável a tramitação prevista no artigo 37.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, regulamentado pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atualizada.

5 — Local e horário de trabalho:

5.1 — Local de trabalho — Direção Regional de Cultura do Algarve, Rua Professor António Pinheiro e Rosa, n.º 1, 8005-546, Faro.

5.2 — Horário de Trabalho — 09h-00 m às 13h-00 m e das 14h-00 m às 18h00 m.

6 — Caracterização do posto de trabalho — Exercício de funções inerentes à carreira e categoria de técnico superior, com grau de complexidade 3, de acordo com o constante no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na Direção de Serviços dos Bens Culturais (DSBC), nomeadamente:

a) Elaborar estudos e planos de intervenções prioritárias no domínio do estudo e salvaguarda do património arquitetónico;

b) Desenvolver programas e projetos anuais e plurianuais de conservação, restauro e valorização, de monumentos, assegurando, em articulação com a Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), a respetiva promoção e execução;

c) Elaborar pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executar outras atividades de apoio especializado no domínio da salvaguarda do património cultural;

d) Elaborar procedimentos para empreitadas de obras públicas (Contratação Pública);

e) Acompanhar e fiscalizar as intervenções nas zonas de proteção a imóveis classificados e em vias de classificação.

7 — Posicionamento remuneratório — A determinação do posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado será estabelecida nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, logo após o termo do procedimento concursal, estando sujeita aos limites impostos pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, LOE 2015, aplicável por remissão do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, LOE 2016, nomeadamente a proibição de qualquer valorização remuneratória dos candidatos, salvo se o trabalhador estiver integrado em carreira diferente daquela para a qual é aberto o presente procedimento concursal e auferir remuneração base inferior à 2.ª posição remuneratória da carreira e categoria de técnico superior e ao nível 15 da tabela remuneratória única (1201,48 €).

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou encontrar-se em situação de requalificação.

8.2 — Cumprir os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a saber:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.3 — Nível habilitacional exigido — O candidato deverá ser detentor de Licenciatura em Arquitetura.

9 — Impedimentos de admissão:

9.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em requalificação, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da DRC Algarve idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se pretende o presente procedimento concursal.

10 — Apresentação da candidatura:

10.1 — Prazo — O prazo para apresentação da candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicitação do presente Aviso no *Diário da República.*

10.2 — Formalização da candidatura — A candidatura deve ser formalizada em suporte de papel, mediante o preenchimento obrigatório do formulário próprio de candidatura ao procedimento concursal, a que se refere o n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atualizada, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009 e publicado no *Diário da República* n.º 89, 2.ª série, de 8 de maio, disponível para *download* na página eletrónica da DRC Algarve (www.cultalg.pt).

10.3 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes constantes do formulário de candidatura por parte do candidato determina a sua exclusão ao procedimento concursal.

10.4 — Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10.5 — A entrega da candidatura deve ser efetuada através de carta registada com aviso de receção endereçada à Direção Regional de Cultura do Algarve, sita na Rua Professor António Pinheiro e Rosa, n.º 1, 8005-546, Faro, ou ser entregue pessoalmente na área de expediente e arquivo, na mesma morada, durante o horário normal de funcionamento do expediente (das 9h às 13:00h a das 14:00h às 18:00h).

10.6 — O formulário de candidatura deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
b) *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado e assinado, no qual conste a residência, telefone, endereço eletrónico, bem como as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente, com a indicação dos respetivos períodos de permanência, assim como a formação profissional detida, referindo as ações de formação finalizadas e relacionadas com o posto de trabalho caracterizado no ponto 6 do presente Aviso;
c) Fotocópia legível dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
d) Quaisquer outros documentos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito;
e) Declaração devidamente autenticada e atualizada, emitida pelo órgão ou serviço de origem do candidato, da qual conste, de maneira inequívoca:

a) A modalidade de relação jurídica de emprego público previamente estabelecida;
b) A carreira e a categoria de que é titular;
c) A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor;
d) A antiguidade na carreira e na Administração Pública;
e) As avaliações de desempenho, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, obtidas nos últimos três períodos de avaliação, ou sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos, nos termos e para efeitos da alíneas *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atualizada;
f) Declaração de conteúdo funcional, devidamente autenticada e atualizada, emitida pelo órgão ou serviço de origem, da qual conste a caraterização detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo trabalhador ou, estando o trabalhador em situação de requalificação, que por último ocupou.

10.7 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, bem como os indispensáveis para efetuar a avaliação do candidato, determina a exclusão do procedimento concursal, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atualizada.
10.8 — A não apresentação dos restantes documentos determina a não valorização dos factos ou situações que por eles deveriam ser comprovados, salvo em caso de mera irregularidade ou quando seja de admitir que a sua não apresentação se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato. Neste caso, o júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do interessado, conceder um prazo suplementar para apresentação dos documentos.
11 — Métodos de Seleção:
11.1 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atualizada, atentos a urgência do presente procedimento concursal, serão utilizados, como único método de seleção obrigatório, a prova de conhecimentos (PC) ou a avaliação curricular (AC), consoante os casos previstos, respetivamente, no n.º 1 ou n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e como método de seleção facultativo, a entrevista profissional de seleção (EPS), com as seguintes ponderações:

a) PC (60 %) + EPS (40 %) — Para os candidatos nas condições referida no n.º 1 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
b) AC (60 %) + EPS (40 %) — Para os candidatos nas condições referida no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

11.2 — Os candidatos que reúnam as condições legalmente previstas para serem avaliados por avaliação curricular (AC), podem optar, por escrito, pelo afastamento deste método de seleção obrigatório e pela aplicação, em substituição, da prova de conhecimentos (PC).
11.3 — Prova de Conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, bem como a sua capacidade analítica e o conhecimento adequado da língua portuguesa, necessários ao exercício das funções a concurso. A PC tem caráter eliminatório, sendo adotada uma escala de valoração de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas.
11.3.1 — A prova de conhecimentos (PC) será de natureza teórica, revestindo forma escrita efetuada em suporte de papel, de realização individual, com duração de 60 minutos, (sendo permitida a consulta de legislação/documentação em suporte papel, incidindo sobre conteúdos de enquadramento genérico e específico diretamente relacionados com as exigências da função, tendo por base os temas a que se reportam a legislação mencionada no ponto seguinte, bem como as alterações legislativas que sobre eles tenham recaído e ou venham a recair até à data da realização da prova.
11.3.2 — Legislação recomendada:

a) Decreto-Lei n.º 126-A/2011, de 29 de dezembro — Lei Orgânica da Presidência do Conselho de Ministros;
b) Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de maio — Lei Orgânica das Direções Regionais de Cultura
c) Portaria n.º 227/2012, de 3 de agosto — Criação da Direção de Serviços dos Bens Culturais
d) Lei n.º 107/2001, de 08 de setembro — Lei de Bases do Património Cultural
e) Decreto-Lei n.º 140/2009 de 15 de junho — Regime jurídico dos estudos, projetos, relatórios, obras ou intervenções sobre bens culturais classificados, ou em vias de classificação, de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal
f) Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro — Estabelece o procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural e regime jurídico das zonas de proteção e do plano de pormenor de salvaguarda
g) Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro — Regime jurídico da urbanização e da edificação
h) Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro — Código dos Contratos Públicos

11.4 — Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, a relevância da experiência profissional adquirida, a avaliação de desempenho obtida, bem como a formação realizada face às tarefas descritas no ponto 6 do presente Aviso. A AC tem caráter eliminatório, sendo adotada uma escala de valoração de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas.
11.5 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS): visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, nomeadamente os aspetos relacionados com a capacidade de expressão e fluência verbal, motivação e interesse pelo posto de trabalho a ocupar, sentido crítico e inovação e qualidade da experiência profissional. A EPS é pública e tem caráter eliminatório, sendo cada parâmetro avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, obtendo-se o resultado final através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros avaliados.
12 — A classificação final dos candidatos que completem o procedimento será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento até às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, de acordo com as fórmulas definidas no ponto 11.1 do presente Aviso.
12.1 — Consideram-se excluídos os candidatos que obtiverem uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer dos métodos de seleção ou que não comparecerem à sua realização, não lhes sendo aplicado o método seguinte.
13 — Composição e identificação do júri — O júri do presente procedimento concursal tem a seguinte composição:

Presidente — Maria Alexandra Patrocínio Rodrigues Gonçalves, Diretora Regional;
1.º Vogal Efetivo — Rui Jorge Zacarias Parreira, Diretor de Serviços;
2.º Vogal Efetivo — Natércia Alves da Fonseca Magalhães, Técnico Superior;
1.º Vogal Suplente — Luísa Maria Pereira Leonor, Técnico Superior;
2.º Vogal Suplente — Frederico José Tátá dos Anjos Regala, Técnico Superior.

13.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.
14 — Em conformidade com o disposto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atualizada, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que o solicitem.
15 — Notificação e exclusão dos candidatos:
15.1 — Os candidatos admitidos serão convocados para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atualizada.
15.2 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, 22 de janeiro, na sua redação atualizada, os candidatos excluídos em cada uma das fases do procedimento concursal serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida

Portaria para a realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15.3 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da DRC Algarve e disponibilizada na sua página eletrónica (www.cultalg.pt).

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação".

17 — Critérios de ordenação preferencial:

17.1 — Em situações de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atualizada.

17.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supra referido.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada em local visível e público nas instalações da DRC Algarve e disponibilizada na sua página eletrónica (www.cultalg.pt), sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

19 — Reservas de recrutamento: O presente procedimento concursal rege-se pelo disposto nos n.os 1 a 3 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atualizada.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atualizada, o presente Aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à respetiva publicação no *Diário da República,* na página eletrónica da DRC Algarve (www.cultalg.pt) e em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da referida publicação.

21 — Em tudo o não expressamente previsto no presente Aviso, o concurso rege-se, designadamente, pelas disposições atualizadas constantes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de julho, Portarias n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, pela Constituição da República Portuguesa e pelo Código do Procedimento Administrativo.

22 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

16 de maio de 2016. — A Diretora Regional de Cultura do Algarve, *Alexandra Rodrigues Gonçalves*.

209594502

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 7240/2016

Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e nos termos do Despacho n.º 4703/2016, de 15 de fevereiro, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República* n.º 67, de 6 abril:

1 — Delego e subdelego na subdiretora-geral do Ensino Superior, Ângela Maria Roque de Matos Noiva Gonçalves, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar as despesas com empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços até ao montante de € 1 500 000,00, nos termos das alíneas *c*) dos n.os 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como, ao abrigo do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, designadamente, escolher o critério de adjudicação, aprovar as peças do procedimento, proceder à retificação dos erros e omissões, designar o júri, adjudicar e aprovar a minuta do contrato, previstas respetivamente, nos artigos 36.º, 38.º, no n.º 2 do artigo 40.º, no artigo 50.º, no n.º 1 do artigo 67.º, no n.º 1 do artigo 76.º e nos n.os 1 e 2 do artigo 98.º, todos do Código dos Contratos Públicos;

b) Efetuar aquisições de bens e serviços mediante o cartão «Tesouro Português» previsto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 36/2015, de 9 de março;

c) Autorizar, nos termos legais, os seguros de viaturas, de material e de pessoal não inscrito na Caixa Geral de Aposentações ou em qualquer outro regime de previdência social, bem como o seguro de pessoas que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional, se desloquem a Portugal, enquanto estiverem no território nacional, e os referidos acordos obriguem a parte portuguesa a essa formalidade, até ao limite de € 15 000,00, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

d) Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços até ao montante de € 10 000,00;

e) Autorizar a concessão de transferências correntes pelas rubricas 04.07.01 e 04.08.02 até ao montante de € 25 000,00 por transferência;

f) Autorizar as deslocações em serviço em território nacional a todos os que exercem funções na DGES e, sempre que o título jurídico que os vincula o permita, o correspondente processamento de ajudas de custo e transporte bem como, em casos excecionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo, nesse caso, lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua atual redação, conjugado com o disposto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

g) Autorizar as deslocações em serviço ao estrangeiro e no estrangeiro a todos os que exercem funções na DGES e, sempre que o título jurídico que os vincula o permita, o correspondente processamento de ajudas de custo e transporte bem como, em casos excecionais de representação, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20 % do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, na sua atual redação, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, na sua atual redação, conjugado com o disposto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

h) Autorizar a prestação de trabalho suplementar, noturno, em dias de descanso semanal e feriados, mesmo quando ultrapasse os limites legalmente estabelecidos, desde que não implique uma remuneração superior a 60 % da remuneração base do trabalhador, em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

i) Autorizar o aluguer de veículos por prazo não superior a 60 dias, seguidos ou interpolados, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na sua atual redação;

j) Formalizar os pedidos de libertação de créditos (PLC) junto das delegações competentes da Direção-Geral do Orçamento, bem como os documentos e expediente relacionados com os mesmos;

k) Autorizar os pedidos de autorização de pagamentos (PAP);

l) Aprovar as alterações orçamentais necessárias à correta execução dos programas, medidas e projetos, dentro dos limites da competência que me é conferida pelo acima referido despacho de delegação de competências;

m) Autorizar a constituição e reconstituições do fundo de maneio bem como as despesas por conta do mesmo, em conformidade com o regulamento e a legislação em vigor, mediante a utilização do já referido cartão «Tesouro Português»;

n) Proferir as autorizações a que se referem os artigos 20.º, 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua atual redação;

o) Autorizar o abate de bens móveis insuscetíveis de reutilização ou a sua reafetação a outros serviços públicos, nos termos do Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de dezembro;

p) Proceder à confirmação a que se refere o n.º 4 do artigo 4.º-A do Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio, na sua atual redação;

q) Despachar os pedidos de reposição de dinheiros públicos que devam reentrar nos cofres do Estado, por compensação, por dedução ou por guia, nos termos do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação;

r) Proceder à liberação de cauções prestadas nos termos do CCP;

s) Autorizar despesas com realização de seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel para viaturas oficiais, nos termos da alínea *a*) do n.º 2, do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação;

t) Autorizar a liquidação e cobrança de receitas da DGES;

u) Autorizar o processamento de vencimentos, abonos e demais prestações complementares bem como a prática de todos os atos necessários para o efeito;

2 — Delego, ainda, na subdiretora-geral do Ensino Superior, Ângela Maria Roque de Matos Noiva Gonçalves, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar a prática de todos os atos subsequentes à abertura de procedimentos de recrutamento de pessoal;
b) Autorizar todas as ações relativas à constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego público;
c) Autorizar os pedidos inerentes às diferentes modalidades de horário de trabalho bem como ao estatuto de trabalhador estudante;
d) Autorizar os pedidos apresentados no âmbito do regime de incompatibilidades e impedimentos dos trabalhadores que exercem funções públicas, designadamente a acumulação de atividades ou funções, públicas ou privadas;
e) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando importem custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios;
f) Assinar documentos a emitir em prazos certos, cujo preenchimento resulte da compilação de elementos existentes na DGES ou documentos que comuniquem despachos emitidos;
g) Autorizar o registo de criação e de alteração de ciclos de estudos;
h) Autorizar as instalações para a ministração de ciclos de estudos, quando aplicável;
i) Autorizar e praticar outros atos correntes no âmbito das competências e atribuições da Direção de Serviços de Suporte à Rede do Ensino Superior bem como da Divisão de Apoio Técnico e Administrativo.

3 — Nos poderes delegados e subdelegados nos termos dos números anteriores inclui-se a competência para assinar o expediente de comunicação com outras entidades referentes a processos de serviço e matérias delegadas e subdelegadas.
4 — O presente despacho de delegação e subdelegação de poderes entende-se feito sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência, bem como sem prejuízo do uso dos poderes de substituição e entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

25 de maio de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz*.

209614671

EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

Despacho n.º 7241/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de Adjunta no meu Gabinete a licenciada Sílvia Isabel de Sousa Vermelho, com efeitos a 2 de maio de 2016.
2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da ora designada é publicada em anexo ao presente despacho.
3 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

17 de maio de 2016. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo.*

Nota curricular

Nome: Sílvia Isabel de Sousa Vermelho
Data de nascimento: 29 de abril de 1989
Formação académica:

Licenciada em Ciência Política com especialização em Gestão da Decisão Política, pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa (2005-2009).

Experiência profissional:

Coordenação de projetos na área da juventude, empoderamento, participação política, inclusão social e promoção da empregabilidade:

Projeto EmPoderar: do Sonho à Ação, 2015/2016, promovido pela REDE e AMUCIP, cofinanciado pelo EEAGrants (Programa Cidadania Ativa — Fundação Calouste Gulbenkian). Projeto vencedor ex aequo do Prémio Miguel Portas 2015/2016.
Projeto «de Mulher para Mulher — 2.ª Edição — Lisboa», 2009/2010, (coordenação pedagógica), promovido pela REDE, financiado pelo POPH/QREN — Fundo Social Europeu. Projeto reconhecido, em 2015, como Boa Prática na Tomada de Decisão Política pelo Instituto Europeu para a Igualdade de Género.

Formadora, consultora e/ou técnica de projeto, advocacy e lóbi (2010-2016) nas áreas de mainstreaming de género na juventude, identidade e diálogo intercultural com jovens das comunidades ciganas, discurso de ódio, igualdade de género, violência sexual, desenvolvimento local, economia local, democracia participativa, participação política.
Estágio curricular na Câmara Municipal do Montijo (2007/2008), no Gabinete para o Desenvolvimento Associativo e Cidadania.

Experiência associativa e voluntária:

Rede Portuguesa de Jovens para a Igualdade de Oportunidades entre Mulheres e Homens (2005 a 2016).
Plataforma Portuguesa para os Direitos das Mulheres (2010 a 2016).
European Youth Parliament — Associação Portuguesa do Parlamento Europeu de Jovens (2005 a 2012).

209612492

Despacho n.º 7242/2016

1. Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de Adjunto no meu Gabinete o mestre Paulo Sérgio Gomes Tomaz, com efeitos a 22 de abril de 2016.
2. Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular do ora designado é publicada em anexo ao presente despacho.
3. Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

17 de maio de 2016. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo.*

Nota Curricular

Nome: Paulo Sérgio Gomes Tomaz
Data de nascimento: 7 de dezembro de 1986

Formação académica:

Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.
Mestrado Forense, pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa — Escola de Lisboa.

Experiência profissional:

Inscrito na Ordem dos Advogados Portugueses desde 13-03-2014.
Advogado Estagiário — João Pedroso e Associados — Sociedade de Advogados, R.L.
Advogado Estagiário (1.ª fase) — Leite Campos, Soutelinho e Associados — Sociedade de Advogados, R.L.

209612638

Despacho n.º 7243/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de Adjunto no meu Gabinete o licenciado Diogo Pereira Martins de Castro Nabais, com efeitos a 14 de abril de 2016.
2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular do ora designado é publicada em anexo ao presente despacho.
3 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

17 de maio de 2016. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo.*

Nota Curricular

Nome: Diogo Pereira Martins de Castro Nabais
Data de nascimento: 7 de setembro de 1984
Formação académica:

Licenciatura em Direito na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
Mestrado em Ciências Jurídico-Forenses (parte curricular) na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
Pós-Graduação em Comunicação e Jornalismo Desportivo — Escuela Universitaria Real Madrid, Universidad Europea.
Pós-Graduação em Direito e Finanças do Desporto na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
Curso de Especialização em Direito do Desporto pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.
Mestrado em Direito do Desporto (a concluir a tese) no Institut Nacional d'Educació Física de Catalunya.

Experiência profissional:

Adjunto do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto (21/03/2016 a 13/04/2016).
João Nabais & Associados, Sociedade de Advogados, R.L. (09/2010 a 03/2016).
Comentador na Rádio Amália — Programa: Bancada Central (02/2015 a 03/2016).
Membro da Direção da Associação Portuguesa de Direito Desportivo (06/2015 a 03/2016). Presidente do Conselho de Disciplina da Federação Académica do Desporto Universitário (10/2015 a 03/2016).
Membro do Grupo de Trabalho das Competições da Liga Portuguesa de Futebol Profissional (12/2015 a 03/2016).
Coordenador da Formação de Elite — Comunicação no Desporto na Quest — Soluções para o Desporto (02/2016 a 03/2016).

209612402

Despacho n.º 7244/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de secretária pessoal no meu Gabinete Sara Filipa Guerreiro Tomás, com efeitos a 21 de abril de 2016.
2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da ora designada é publicada em anexo ao presente despacho.
3 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

23 de maio de 2016. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo.*

Nota curricular

Nome: Sara Filipa Guerreiro Tomás
Data de nascimento: 18 de agosto de 1985
Formação académica:

12.º ano de escolaridade.

Experiência profissional:

Secretária da Administração — Empresa Instant Fun (2012 a 2014)

Formação profissional:

200 horas em TIC — Tecnologias de Informática e Comunicação
Curso de Inglês

209615943

Despacho n.º 7245/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de secretária pessoal no meu Gabinete Maria de Lurdes Pina dos Santos, com efeitos a 22 de abril de 2016.
2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da ora designada é publicada em anexo ao presente despacho.
3 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

23 de maio de 2016. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo.*

Nota curricular

Nome: Maria de Lurdes Pina dos Santos
Data de nascimento: 1 de dezembro de 1965
Formação académica:

Frequência do curso de Licenciatura em Direito na Universidade Clássica de Lisboa.

Experiência profissional:

Secretária de Direção no Conselho Nacional de Juventude (1985 a 1989).
Secretária de Direção na Associação Utentes Pousadas de Juventude (1990 a 1991).
Secretária de Direção na Movijovem (1991 a 1994).
Secretária de Direção no Forpescas (1994 a 1996).
Secretária de Direção na Movijovem (1996 a 2016) tendo exercido funções no Instituto Português da Juventude (1996 a 2003).

209615862

Despacho n.º 7246/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de técnico especialista no meu Gabinete, o mestre Humberto Filipe da Silva Ricardo, docente no Agrupamento de Escolas do Restelo e atualmente requisitado no Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., com efeitos a 29 de abril de 2016.
2 — Para efeitos do disposto na alínea *d*) do artigo 12.º do já referido decreto-lei, o designado desempenhará funções na área do desporto.
3 — O ora designado auferirá o estatuto remuneratório equiparado ao de adjunto, nos termos do disposto do n.º 6 do artigo 13.º do decreto-lei supracitado.
4 — Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.
5 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular do ora designado é publicada em anexo ao presente despacho.
6 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

23 de maio de 2016. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo.*

Nota curricular

Nome: Humberto Filipe da Silva Ricardo
Data de nascimento: 15 de novembro de 1968
Formação académica:

Mestrado em Gestão Económica de Entidades Desportivas pela Facultat de Economía i Empresa, Universitat de Barcelona.
Especialização em Psicologia do Desporto pela Faculdade de Motricidade Humana, Universidade Técnica de Lisboa.
Licenciatura em Educação Física e Desporto pela Faculdade de Motricidade Humana, Universidade Técnica de Lisboa.

Experiência profissional:

Membro Education Through Sport (ETS) — Move and Learn Community. Hungria.
Membro da equipa de Coordenação do Plano Nacional de Ética no Desporto — Instituto Português da Juventude e Desporto.
Docente convidado na Universidade Europeia — Executive Master in Sports Management.
Docente convidado no Instituto Piaget — Metodologia das Atividades Desportivas.
Responsável de Projeto no Centro Desportivo Nacional do Jamor — Instituto do Desporto de Portugal.
Apoio ao Gabinete da Presidência do Instituto do Desporto de Portugal.
Gestor do Centro de Ténis do Jamor — Centro Desportivo Nacional do Jamor — Instituto do Desporto de Portugal.
Técnico Superior do Departamento de Desporto Federado — Instituto Nacional do Desporto.
Docente Universitário convidado na Faculdade de Motricidade Humana, Universidade Técnica de Lisboa.
Voluntário na Terra dos Sonhos (IPSS).

209614452

Despacho n.º 7247/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) no n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de técnico especialista

no meu Gabinete o licenciado Pedro Miguel Pires Carvalho, inspetor tributário nível 1 da Autoridade Tributária e Aduaneira, com efeitos a 27 de abril de 2016.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *d*) do artigo 12.º do já referido decreto-lei, o designado desempenhará funções de assessoria jurídica.

3 — O ora designado auferirá o estatuto remuneratório equiparado ao de adjunto, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do decreto-lei supracitado.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular do ora designado é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

23 de maio de 2016. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo.*

Nota curricular

Nome: Pedro Miguel Pires Carvalho
Data de nascimento: 25 de julho de 1979
Formação académica:

Pós-graduação em Direito do Urbanismo, Ordenamento do Território e Ambiente, no CEDOUA — Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (09/2004).

Licenciatura em Direito (Ciências Jurídico-Políticas) — Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (07/2003).

Experiência profissional:

Inspetor Tributário Nível 1 na Autoridade Tributária e Aduaneira (12/2011 a 04/2016).

Técnico Superior na Direção-Geral dos Recursos Humanos da Educação (08/2008 a 12/2011).

Advogado (05/2007 a 07/2008).

Jurista na Secção de Processo de Portalegre do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. (05/2006 a 04/2007).

Advogado (10/2005 a 04/2006).

209614688

Despacho n.º 7248/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como Chefe do meu Gabinete Nuno Miguel de Aguiar Félix, com efeitos a 14 de abril de 2016.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular do ora designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

23 de maio de 2016. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo.*

Nota Curricular

Nome: Nuno Miguel de Aguiar Félix.
Data de nascimento: 5 de dezembro de 1976.
Formação académica:

Frequência do curso de Licenciatura em Ciências da Comunicação na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Frequência do curso de Licenciatura em Direito na Universidade Autónoma.

Experiência profissional:

Consultor para a Comunicação Social na Presidência do Conselho de Ministros.

Assessor de Imprensa no Gabinete do Ministros dos Assuntos Parlamentares.

Sócio-gerente da Find-it Portugal, L.da

Gestor de projetos no Grupo Editorial Cofina.

Gestor de projetos no Grupo Editorial Jasfarma.

Diretor de publicidade no Grupo Mediacapital Edições Económicas.

Chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto (26/11/2015 a 13/04/2016).

209612192

Despacho n.º 7249/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de técnico especialista no meu Gabinete, o licenciado Nuno Filipe Gomes Laurentino, técnico superior do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., com efeitos a 20 de abril de 2016.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *d*) do artigo 12.º do já referido Decreto-Lei, o designado desempenhará funções na área do desporto.

3 — O ora designado auferirá o estatuto remuneratório equiparado ao de adjunto, nos termos do disposto do n.º 6 do artigo 13.º do Decreto-Lei supracitado.

4 — Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos do n.º 12 e 13 do artigo 13.º do mesmo Decreto-Lei.

5 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido Decreto-Lei, a nota curricular do ora designado é publicada em anexo ao presente despacho.

6 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado Decreto-Lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

23 de maio de 2016. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo.*

Nota curricular

Nome: Nuno Filipe Gomes Laurentino
Data de nascimento: 3 de agosto de 1975
Formação académica:

Conclusão da parte curricular do Mestrado na especialidade de Treino de Alto Rendimento.

Pós-Graduação em Treino de Alto Rendimento — Faculdade de Motricidade Humana — Universidade Técnica de Lisboa.

Licenciatura em Ciências do Desporto — Menção de Educação Física e Desporto Escolar — Faculdade de Motricidade Humana — Universidade Técnica de Lisboa.

Experiência profissional:

Técnico superior no Instituto Português do Desporto e Juventude (07/2011 a 04/2016).

Adjunto de Gabinete na Secretaria de Estado da Juventude e do Desporto (02/2009 a 06/2011).

Técnico especialista na Secretaria de Estado da Juventude e do Desporto (01/2008 a 02/2009).

Treinador de natação da equipa de Juvenis e Treinador-adjunto da equipa absoluta do Sport Algés e Dafundo (09/2007 a 03/2016).

Professor de Educação Física na Escola Secundária Fernando Lopes Graça, Parede (09/2007 a 12/2007).

Professor de Educação Física na Escola Secundária Dom Dinis, Marvila (09/2005 a 08/2006).

Treinador pessoal e instrutor de aulas de grupo na cadeia de ginásios Holmes Place (2003 a 03/2007).

Professor de Educação Física na Escola Secundária da Sarrazola, Colares (05/2003 a 08/2003).

Vice-Presidente da Federação Portuguesa de Natação, com responsabilidade sobre os pelouros de Natação Sincronizada, Águas Abertas, Masters e Saltos para a água (09/2004 a 07/2005).

Membro da Direção da Nadadores Portugueses Associados, associação representativa dos nadadores portugueses junto da Federação Portuguesa de Natação (09/2002 a 05/2004).

Membro da Comissão de Atletas Olímpicos, órgão consultivo do Comité Olímpico de Portugal (09/2000 a 07/2006).

209614493

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Alves Martins, Viseu

Aviso n.º 6976/2016

Prorrogação de Mobilidade interna intercategorias

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Orçamento de Estado para 2016), e por mútuo acordo, foi prorrogado, excecionalmente, até 31 de dezembro de 2016 a situação de mobilidade interna intercategorias, ao Assistente Técnico Lúcio dos Santos Almeida, para o exercício de funções de Coordenador Técnico.

10 de maio de 2016. — O Diretor, *Adelino Manuel M. L. Azevedo Pinto*.

209611941

Aviso n.º 6977/2016

Prorrogação de Mobilidade interna intercategorias

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Orçamento de Estado para 2016), e por mútuo acordo, foi prorrogado, excecionalmente, até 31 de dezembro de 2016 a situação de mobilidade interna intercategorias, ao Assistente Operacional António Carlos Gonçalves Trigo, para o exercício de funções de Encarregado Operacional.

10 de maio de 2016. — O Diretor, *Adelino Manuel M. L. Azevedo Pinto*.

209611925

Escola Secundária de Barcelinhos, Barcelos

Aviso n.º 6978/2016

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, com a nova redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014 de 23 de Maio, torna-se publica a lista nominativa de docentes que obtiveram lugar no Quadro desta Escola, no ano letivo de 2015/16, com efeitos a 1 de setembro de 2015:

Nome	Grupo	Indice
Ana Sofia Duarte Martins da Silva	510	205
Augusta Rodrigues Macieira Ferreira	320	218
Claudia Sofia Abrantes Silva Neves	520	205
Cristina Maria Guimarães Ferreira Teixeira	400	218
Fernando Manuel Festas Silva Castanho	520	205
José Carlos Félix Batista	620	205
Maria Alexandra Nogueira Vieira	400	245
Maria Luisa de Sousa Barbosa	910	235
Maria Manuela Gonçalves Machado	410	218
Francisco António Sampaio Leal Vieira de Brito	430	205
Patricia Claudia Vieira Pimenta do Vale	510	188
Rui Manuel Vila Chã Batista	510	205

17 de maio de 2016. — O Diretor, *António Gonçalves de Carvalho*.

209594649

Agrupamento de Escolas n.º 2 de Beja

Aviso n.º 6979/2016

Por Despacho do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, datado de 07/01/2016, foram homologados as Nomeações e Transferência de Quadro dos docentes, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, referente ao ano letivo de 2006-2007, dos docentes abaixo mencionados:

Nomeações em Quadro de Zona Pedagógica

Alexandra Manuela Magalhães Marinho
Eurico Soeiro de Amorim Pais Mamede
José António Mondingas Jerónimo
José Bruno Pinto Rua
Maria Madalena Bairrada Catarino

Transferência de Quadro de Escola

Ana Isabel de Barros Albuquerque
Ana Maria Nepomuceno Moriés
António Manuel Rodrigues Lança
Edite Alexandra Pouza Cacito
Manuel Pedro Saborida Gonçalves
Maria da Conceição Guerreiro Galvão Martins
Maria de Fátima dos Santos Lindeza
Maria de Fátima Fortunato Fernandes
Maria de Fátima Lança Maltez Martins
Maria de Lurdes Guerreiro Borges Gomes
Maria Isabel de Carvalho dos Santos Duarte
Maria Ivone Borges Martins
Maria José Gomes da Costa Marques
Nuno Paulo Serrano Faria
Sónia Maria Espinho Cano

25 de maio de 2016. — A Diretora, *Maria José de Jesus Santos Chagas*.

209615368

Agrupamento de Escolas Emídio Garcia, Bragança

Despacho (extrato) n.º 7250/2016

Eduardo Manuel dos Santos, no uso das competências de Diretor do Agrupamento de Escolas Emídio Garcia em Bragança, e nos termos do disposto nos pontos 1 e 2 do artigo 23.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e por acordo entre as partes, prorrogo em situação de mobilidade interna intercategorias para o exercício de funções de Encarregado Operacional, o assistente operacional Joel Augusto Honrado Pinheiro, até 31 de dezembro de 2016.

24 de maio de 2016. — O Diretor, *Eduardo Manuel dos Santos*.

209615384

Agrupamento de Escolas José Silvestre Ribeiro, Idanha-a-Nova

Aviso n.º 6980/2016

Nos termos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Lei do Orçamento do Estado para 2016), e por mútuo acordo, foi autorizada a prorrogação da situação de mobilidade interna intercategorias do Assistente Técnico Jorge Nuno dos Santos Mendonça, para o exercício das funções de Coordenador Técnico, até 31 de dezembro de 2016.

01 de abril de 2016. — O Diretor, *António Rijo Salgueiro*.

209598204

Agrupamento de Escolas de Mundão, Viseu

Aviso n.º 6981/2016

Anulação do aviso n.º 6470/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99, de 23 de maio de 2016

Benvinda Maria Vaz da Silva, Diretora do Agrupamento de Escolas de Mundão, Viseu, torna público que o Aviso n.º 6470/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 99, de 23 de maio de 2016, é pelo presente aviso anulado.

25 de maio de 2016. — A Diretora do Agrupamento, *Benvinda Maria Vaz da Silva*.

209614914

Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Serpa

Aviso n.º 6982/2016

Por despacho do Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares datado de 07-01-2016, publica-se a nomeação de QZP, nos termos da alínea *a)* do n.º 3 da artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de janeiro, e alínea *a)* do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02 de janeiro, e Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26 de julho, dos docentes abaixo indicados: referente ao ano letivo 2006/2007.

Nome	Grupo	Índice remuneratório	Início de funções
Susana Isabel Mira Rocha	430	126	01-09-2006
João António Afonso da Silva	500	151	01-09-2006
Luís Filipe Vilhena Martins	510	151	01-09-2006
Maria Manuela Amorim Teixeira	500	151	01-09-2006
Rita Sofia Santos Anastácio	520	151	01-09-2006
Tiago Da Cunha Santos	620	151	01-09-2006
Maria Josefina Sousa Rodrigues	430	126	06-10-2006
José Ângelo Correia Homem Cardoso	430	126	20-10-2006

23 de maio de 2016. — O Diretor, *Luis Manuel de Matos Barradas*.

209612702

Agrupamento de Escolas de Vila Velha de Ródão

Aviso n.º 6983/2016

Jorge Alberto Martins Gouveia, Diretor do Agrupamento de Escolas de Vila Velha de Ródão, faz saber que, no uso de competências que lhe foram delegadas através do Despacho n.º 5533/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 26 de maio de 2015, homologou o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, referente ao ano letivo 2015/2016 do Técnico Superior abaixo mencionado:

Nome	Código/Grupo	Inicio de funções
João António Aguiã Balrôa	Psicólogo . . .	01-10-2015

20 de maio de 2016. — O Diretor, *Jorge Alberto Martins Gouveia.*
209604668

Aviso n.º 6984/2016

Jorge Alberto Martins Gouveia, Diretor do Agrupamento de Escolas de Vila Velha de Ródão, faz saber que, no uso de competências que lhe foram delegadas através do Despacho n.º 5533/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101 de 26 de maio de 2015, homologou os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, referente ao ano letivo 2015/2016 dos docentes abaixo mencionados:

Nome	Código/ Grupo	Inicio de funções
Luís Filipe Peralta Pimenta Alves	620	11-09-2015
Maria Isabel Mendes Mateus	290	24-09-2015
Luís Miguel Fernandes Gaspar Dâmaso	250	17-09-2015
Cláudia Raquel Cabete Tomás	400	30-11-2015

20 de maio de 2016. — O Diretor. *Jorge Alberto Martins Gouveia.*
209604749

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Contrato n.º 331/2016

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/169/DFQ/2016

Formação de Recursos Humanos

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Lídia Maria Garcia Rodrigues Praça, na qualidade de Vogal do Conselho Diretivo, em substituição do Presidente do Conselho Diretivo conforme disposto do n.º 1, do artigo 22.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), adiante designado como 1.º Outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Voleibol, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 58/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na(o) Av.ª da França, 549, 4050-279 Porto, NIPC 501982060, aqui representada por Vicente Henrique Gonçalves de Araújo, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º Outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato-programa

1 — Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira, a qual se destina à execução do Programa de Formação de Recursos Humanos, cujas ações se encontram discriminadas no Anexo I ao presente contrato e dele fazendo parte integrante, que o 2.º Outorgante apresentou ao 1.º Outorgante e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

2 — O programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa, constitui um Anexo deste contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

3 — O programa de formação referido no número anterior não contempla a formação de praticantes desportivos.

Cláusula 2.ª

Ações de formação a comparticipar

São comparticipadas financeiramente as ações relacionadas com a formação de recursos humanos, designadamente:

a) Formação Inicial de Treinadores;
b) Atualização para Treinadores;
c) Formação Inicial de Árbitros/Juízes;
d) Atualização para Árbitros /Juízes;
e) Ações de Formação para Dirigentes;
f) Ações de Formação de Formadores;
g) Outras ações de Formação de Agentes Desportivos.

Cláusula 3.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2016.

O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo 1.º Outorgante ao 2.º Outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª é de 51.000,00€ (Cinquenta e um mil euros).

2 — Qualquer alteração à realização das ações de formação indicadas no Anexo I ao presente contrato, deve ser solicitada ao 1.º Outorgante, com base numa proposta fundamentada do 2.º Outorgante a apresentar até 60 dias (sessenta) antes do termo da execução do programa de Formação de Recursos Humanos, nos termos da cláusula 10.ª do presente contrato.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1 da cláusula 4.ª é disponibilizada mensalmente, com o valor de 6.375,00 € nos meses de maio a dezembro.

Cláusula 6.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar o Programa de Formação de Recursos Humanos, apresentado ao 1.º Outorgante, em anexo e que faz parte integrante do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º Outorgante;

c) Apresentar relatórios individuais de cada ação de formação, até um mês após a sua realização, de acordo com o modelo próprio de relatório definido pelo 1.º Outorgante, para efeitos de validação técnico-financeira;

d) Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º Outorgante ou a entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro 2015, o Balancete Analítico a 31 de dezembro 2015 antes do apuramento de resultados do Programa de Formação de Recursos Humanos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos;

e) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo

objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação das ações de formação, bem como nos manuais de formação e documentação técnica em forma de publicação, o logótipo do 1.º Outorgante conforme regras previstas no livro de normas gráficas;

g) Consolidar nas contas do respetivo exercício todas as que decorrem da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos objeto deste contrato;

h) Celebrar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e publicitar integralmente na respetiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 7.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º Outorgante

1 — Sem prejuízo do disposto na cláusula 8.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do 1.º Outorgante quando a 2.º Outorgante não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 6.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º Outorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*), *f*), *g*), *h*) e/ou *i*) da cláusula 6.ª, concede ao 1.º Outorgante o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Formação de Recursos Humanos.

3 — O 2.º Outorgante obriga-se a restituir ao 1.º Outorgante as comparticipações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Atividades anexo ao presente contrato-programa.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º Outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante.

Cláusula 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º Outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pela Lei n.º 40/2012 de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante.

Cláusula 10.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao 1.º Outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º Outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 11.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 12.ª

Vigência do contrato e produção de efeitos

Salvaguardando o disposto na cláusula 3.ª a produção de efeitos do presente contrato, que entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República,* retroagem à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2016.

Cláusula 13.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso, nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 20 de maio de 2016, em dois exemplares de igual valor.

20 de maio de 2016. — A Vogal do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Lídia Maria Garcia Rodrigues Praça*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Voleibol, *Vicente Henrique Gonçalves de Araújo*.

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/169/DFQ/2016)

Ações e cursos a desenvolver no âmbito do programa de formação de recursos humanos

Ações de formação/Cursos

1 — Curso de treinadores Grau I
2 — Curso de treinadores Grau I
3 — Curso de treinadores Grau I
4 — Curso de treinadores Grau I
5 — Curso de treinadores Grau I
6 — Curso de treinadores Grau II
7 — Curso de treinadores Grau II
8 — Curso de treinadores Grau III
9 — X Encontro Nacional de Gira Vólei
10 — II Encontro Nacional de Gira Praia
11 — Ação de Formação Gira Vólei/Gira Praia
12 — Ação de Formação Gira Vólei/Gira Praia
13 — Ação de Formação Gira Vólei/Gira Praia
14 — Ação de Formação Gira Vólei/Gira Praia
15 — Ação de Formação Gira Vólei/Gira Praia
16 — Ação de Formação Gira Vólei/Gira Praia
17 — Ação de Formação Gira Vólei/Gira Praia
18 — Ação de Formação Gira Vólei/Gira Praia
19 — Ação de Formação Gira Vólei/Gira Praia
20 — Ação de Formação Gira Vólei/Gira Praia
21 — Ação de Formação Gira Vólei/Gira Praia
22 — Ação de Formação Gira Vólei/Gira Praia
23 — Ação de Formação Gira Vólei/Gira Praia
24 — Ação de Formação Gira Vólei/Gira Praia
25 — Ação de Formação Gira Vólei/Gira Praia
26 — Ação de Formação Gira Vólei/Gira Praia
27 — Formação de Formadores de Treinadores Grau I e Grau II
28 — Clínica Nacional de Formação Continua/Clínica Internacional
29 — Clínica de Formação Continua Regional
30 — Clínica de Formação Continua Regional
31 — Clínica de Formação Continua Regional
32 — Clínica de Formação Continua Regional
33 — Clínica de Formação Continua Regional
34 — Clínica de Formação Continua Regional
35 — Clínica de Formação Continua Regional
36 — Clínica de Formação Continua Regional
37 — Clínica de Formação Continua Norte — Voleibol Sentado
38 — Clínica de Formação Continua Sul — Voleibol Sentado
39 — Clínica Nacional Estatística Clickscout, Data Volley e Data Video
40 — Elaboração de Manuais PNFT (Grau I/II/III — Comp. Geral, Específica e Voleibol Sentado
41 — Curso de Árbitros Estagiários
42 — Curso de Árbitros Estagiários

43 — Curso de Árbitros Estagiários
44 — Curso de Árbitros Estagiários
45 — Curso de Árbitros Estagiários
46 — Curso de árbitros regionais
47 — Curso de árbitros regionais
48 — Formação Inicial de Árbitros — Voleibol Sentado
49 — Reciclagem de Árbitros — Pavilhão
50 — Seminário Internacional CEV (Árbitros pavilhão/praia) — 2016
51 — Seminário Internacional CEV (Delegados arbitragem — Voleibol de praia)
52 — Clinic Nacional Dirigentes Associativos e de Clubes
53 — 2.º Clinic Nacional/Internacional de formação contínua
54 — Curso de Árbitros Nacional de Voleibol de Praia
55 — Curso de Árbitros Nacional de Voleibol de Pavilhão

209613415

Contrato n.º 332/2016

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/171/DFQ/2016

Formação de Recursos Humanos

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Lídia Maria Garcia Rodrigues Praça, na qualidade de Vogal do Conselho Diretivo, em substituição do Presidente do Conselho Diretivo conforme disposto do n.º 1, do artigo 22.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Corfebol, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 41/94, de 30 de agosto, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 209, de 9 de setembro, com sede na Avenida Norton de Matos 69 A/1500-352 Lisboa, NIPC 502610298, aqui representada por Mário José Monteiro Almeida, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos ContratosPrograma de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato-programa

1 — Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira, a qual se destina à execução do Programa de Formação de Recursos Humanos, cujas ações se encontram discriminadas no Anexo I ao presente contrato e dele fazendo parte integrante, que o 2.º outorgante apresentou ao 1.º outorgante e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

2 — O programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa, constitui um Anexo deste contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

3 — O programa de formação referido no número anterior não contempla a formação de praticantes desportivos.

Cláusula 2.ª

Ações de formação a comparticipar

São comparticipadas financeiramente as ações relacionadas com a formação de recursos humanos, designadamente:

a) Formação Inicial de Treinadores;
b) Atualização para Treinadores;
c) Formação Inicial de Árbitros/Juízes;
d) Atualização para Árbitros /Juízes;
e) Ações de Formação para Dirigentes;
f) Ações de Formação de Formadores;
g) Outras ações de Formação de Agentes Desportivos.

Cláusula 3.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2016.

O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo 1.º outorgante ao 2.º outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª é de 6.000,00€ (seis mil euros).

2 — Qualquer alteração à realização das ações de formação indicadas no Anexo I ao presente contrato, deve ser solicitada ao 1.º outorgante, com base numa proposta fundamentada do 2.º outorgante a apresentar até 60 dias (sessenta) antes do termo da execução do programa de Formação de Recursos Humanos, nos termos da cláusula 10.ª do presente contrato.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1 da cláusula 4.ª é disponibilizada mensalmente, com o valor de 750,00 € de maio a dezembro.

Cláusula 6.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar o Programa de Formação de Recursos Humanos, apresentado ao 1.º outorgante, em anexo e que faz parte integrante do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º outorgante;

c) Apresentar relatórios individuais de cada ação de formação, até um mês após a sua realização, de acordo com o modelo próprio de relatório definido pelo 1.º outorgante, para efeitos de validação técnico-financeira;

d) Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º outorgante ou a entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro 2015, o Balancete Analítico a 31 de dezembro 2015 antes do apuramento de resultados do Programa de Formação de Recursos Humanos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos;

e) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação das ações de formação, bem como nos manuais de formação e documentação técnica em forma de publicação, o logótipo do 1.º outorgante conforme regras previstas no livro de normas gráficas;

g) Consolidar nas contas do respetivo exercício todas as que decorrem da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos objeto deste contrato;

h) Celebrar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e publicitar integralmente na respetiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 7.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante

1 — Sem prejuízo do disposto na cláusula 8.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do 1.º outorgante quando a 2.º outorgante não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 6.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*), *f*), *g*), *h*) e/ou *i*) da cláusula 6.ª, concede ao 1.º outorgante o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Formação de Recursos Humanos.

3 — O 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante as comparticipações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Atividades anexo ao presente contrato-programa.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pela Lei n.º 40/2012 de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 10.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao 1.º outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 11.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 12.ª

Vigência do contrato e produção de efeitos

Salvaguardando o disposto na cláusula 3.ª a produção de efeitos do presente contrato, que entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República,* retroagem à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2016.

Cláusula 13.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso, nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 20 de maio de 2016, em dois exemplares de igual valor.

20 de maio de 2016. — A Vogal do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Lídia Maria Garcia Rodrigues Praça*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Corfebol, *Mário José Monteiro Almeida*.

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/171/DFQ/2016)

Ações e cursos a desenvolver no âmbito do programa de formação de recursos humanos

Ações de formação/Cursos

1 — C. Treinadores GI — Lisboa
2 — C. Treinadores GI — Norte
3 — Reciclagem de Árbitros — Lisboa
4 — Curso de Árbitros Universitários — Lisboa
5 — Curso Árbitros Regionais Inicial — Norte
6 — Curso Árbitros Inicial — Lisboa
7 — Formação de Formadores de Corfebol
8 — Clinic de Formação Lisboa
9 — Clinic de Formação Lisboa
10 — Formação de Professores Acreditada Lisboa
11 — Formação de Professores Acreditada Lisboa
12 — Formação de Professores Acreditada Norte
13 — Formação de Professores Acreditada Margem Sul
14 — Formação de Professores Acreditada — Centro
15 — Formação de Professores Acreditada Norte
16 — Formação em Corfebol Adaptado Lisboa
17 — Formação em Corfebol Adaptado Norte/Centro
18 — Curso Secretários Técnicos
19 — Curso Secretários Técnicos
20 — Curso p/Árbitros Internacionais
21 — I Congresso Nacional de Corfebol
22 — Formação para Dirigentes

209613983

Contrato n.º 333/2016

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/143/DDF/2016

Eventos Desportivos Internacionais

Nations Cup — Vizela 2016

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Lídia Maria Garcia Rodrigues Praça, na qualidade de Vogal do Conselho Diretivo, em substituição do Presidente do Conselho Diretivo conforme disposto do n.º 1, do artigo 22.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), adiante designado como 1.º outorgante; e

2) A Federação Portuguesa de Minigolfe, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 60/94, de 4 de outubro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 241, de 18 de outubro, com sede na Rua António Pinto Machado, 60, 4100-068 Porto, NIPC 502180021, aqui representada por Ananias Quintano, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à organização pelo 2.º outorgante do Evento Desportivo Internacional designado Nations Cup — Vizela 2016, em Vizela, nos dias 9 a 15 de maio de 2016, conforme proposta apresentada ao 1.º outorgante constante do Anexo II a este contrato-programa, o qual

faz parte integrante do mesmo, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2016.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — Para a organização do Evento Desportivo referido na cláusula 1.ª supra, constante da proposta apresentada pelo 2.º outorgante, é concedida a este pelo 1.º outorgante uma comparticipação financeira até ao valor máximo de 1.000,00 €.

2 — O valor final do apoio é determinado após análise do relatório final indicado na alínea *d*) da Cláusula 5.ª considerando as seguintes disposições:

a) Para efeitos de determinação do apoio final ao evento é calculada, em relação à totalidade das despesas apresentados, a proporção das despesas comuns a outros programas e projetos desenvolvidos pelo 2.º outorgante;

b) Não são consideradas elegíveis as despesas do evento que se insiram na parte do rácio acima calculado que ultrapassa a proporção decorrente do quociente entre o orçamento do evento e o orçamento total do 2.º outorgante;

c) Na eventualidade do evento ser consubstanciado por associado do 2.º outorgante só são consideradas elegíveis as despesas realizadas diretamente com a organização do evento

d) Não são elegíveis as despesas resultantes de pagamento de vencimentos e remunerações aos elementos dos órgãos sociais;

e) O valor final do apoio não pode ultrapassar 16,50 % das despesas efetivas e elegíveis com a organização do evento;

f) Esta percentagem inclui uma valorização na análise do evento de 2,50 % decorrente dos indicadores abaixo:

i) N.º de praticantes — 56 (0,50 %)

ii) N.º de países — 12 (1,00 %)

iii) Presença de praticante medalhado em Jogos Olímpicos, Campeonatos do Mundo e da Europa de Absolutos — Não (0,00 %)

iv) Transmissão direta — Sim (1,00 %)

g) A percentagem indicada na alínea *f*) é ajustada, de acordo com a tabela inserta no anexo I, caso os indicadores referidos nos pontos daquela alínea não sejam atingidos.

h) O valor indicado no n.º 1 da presente cláusula é depreciado em 2,5 % no caso de incumprimento da alínea *f*) da cláusula 5.ª

3 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1. da cláusula 3.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

a) 50 % da comparticipação financeira até 15 (quinze) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa, correspondente a 500,00 €;

b) 50 % da comparticipação financeira, correspondente a 500,00 €, em 2016, no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento do disposto na alínea *d*) da Cláusula 5.ª infra e obtida a respetiva validação positiva por parte do 1.º outorgante.

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º outorgante

São obrigações do 2.º outorgante:

a) Realizar o evento a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada ao 1.º outorgante e de forma a atingir os objetivos nela expressos;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º outorgante;

c) Criar, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Evento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados à execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

d) Entregar, até 60 (sessenta) dias após a conclusão do Evento Desportivo, o relatório final, sobre a execução técnica e financeira, em modelo próprio definido pelo 1.º outorgante acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea anterior, antes do apuramento de resultados;

e) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa desportivo, o apoio do 1.º outorgante conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

f) Facultar ao 1.º outorgante, sempre que solicitado, a acreditação necessária aos elementos definidos por aquele, para que estes possam, no decorrer do Evento, assistir à sua realização e acompanhar a execução o programa desportivo apresentado e objeto do presente contrato;

g) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do 1.º outorgante quando o 2.º outorgante não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e/ou *g*) da cláusula 5.ª, concede ao 1.º outorgante, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Evento Desportivo objeto deste contrato.

3 — Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização do Evento Desportivo, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As comparticipações financeiras concedidas ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2015 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao 1.º outorgante podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao 1.º outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pelo Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 11.ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, o presente contrato termina em 31 de dezembro de 2016 e, por motivos de interesse público para o Estado, o apoio abrange a totalidade do programa desportivo anexo ao presente contrato-programa e do qual faz parte integrante.

Cláusula 12.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contratoprograma é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 24 de maio de 2016, em dois exemplares de igual valor.

24 de maio de 2016. — A Vogal do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Lídia Maria Garcia Rodrigues Praça.* — O Presidente da Federação Portuguesa de Minigolfe, *Ananias Quintano*.

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/143/DDF/2016)

Quadro de Revisão do Apoio

Indicador	Valorização do apoio face aos indicadores
N.º de praticantes	≥ 250 de praticantes — 2,5 % [200, 250[de praticantes — 2 % [150, 200[de praticantes — 1,5 % [100, 150[de praticantes — 1 % [50, 100[de praticantes — 0,5 % [0, 50[de praticantes — 0 %
N.º de países	Modalidades individuais: ≥ 24 de países — 2,5 % [10, 23] de países — 1 % [0, 9] de países — 0 % Modalidades coletivas: ≥ 16 de países — 2,5 % [8, 15] de países — 1 % [0, 7] de países — 0 %
Presença de praticante medalhado em Jogos Olímpicos, campeonatos do mundo e da Europa de absolutos.	Sim — 2 % Não — 0 %
Transmissão direta	Sim — 1 % Não — 0 %

209613253

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Viana do Castelo

Despacho n.º 7251/2016

Subdelegação de competências

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, e no uso de competências que me foram subdelegadas pelo Diretor do Centro Distrital de Viana do Castelo, do Instituto da Segurança Social, I. P., através do Despacho n.º 3734/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 51, de 14 de março, subdelego, sem prejuízo do direito à avocação, na Chefe da Equipa de Recursos Humanos, licenciada Maria Carla Mendes Ferreira da Silva Lomba, a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência:

1.1 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações;

1.2 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

1.3 — Despachar os pedidos de justificação de faltas ou ausências dos colaboradores sobre a sua dependência;

2 — Competências específicas:

2.1 — Coordenar e controlar o processo de avaliação do desempenho de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e as orientações do Conselho Diretivo, e do Conselho Coordenador de Avaliação;

2.2 — Apoiar a Diretora do NAD no desenvolvimento das atividades de recursos humanos de âmbito e responsabilidade da respetiva unidade orgânica desconcentrada;

2.3 — Dar cumprimento e prestar apoio a todas as solicitações do Departamento de Recursos Humanos;

2.4 — Informar e orientar os colaboradores em matéria de Recursos Humanos, de acordo com as orientações do conselho diretivo e do Departamento de Recursos Humanos;

2.5 — Requerer a fiscalização da doença e a realização de juntas médicas, consoante os casos e a lei aplicável;

2.6 — Assegurar a elaboração do relatório anual da avaliação do desempenho;

2.7 — Autenticar documentos constantes do processo individual;

2.8 — Assinar declarações no âmbito da área da respetiva competência;

2.9 — Emitir certidões e declarações relacionadas com a situação jurídica dos funcionários

2.10 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

2.11 — Coordenar o processo de elaboração do plano de ação no Centro Distrital, em articulação com o Plano de Ação do ISS, IP e Centro Distrital, em articulação com o Plano de Ação do ISS, IP e coadjuvar cada área operacional na análise dos indicadores, definição de metas e programação das atividades;

2.12 — Apoiar a implementação de metodologias de planeamento e de avaliação e produzir informação estatística especifica no âmbito de atuação do Centro Distrital e assegurar a monitorização da execução do plano de atividades;

2.13 — Apoiar a UDSP na atualização da Carta Social e proceder à respetiva validação;

O presente despacho produz efeitos imediatos ficando ratificados todos os atos praticados pela delegada desde a data da sua nomeação no âmbito das matérias e dos poderes nele conferidos, nos termos do artigo 164.º do Código de Procedimento Administrativo.

24 de maio de 2016. — A Diretora do Núcleo de Apoio à Direção, *Alexandra Isabel da Rocha Lemos Fernandes*.

209613586

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL E ECONOMIA

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Aviso n.º 6985/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), n.º 1 do artigo 4.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014,

de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da anuência do serviço de origem, de 29 de abril de 2016, e da deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, I. P., de 16 de maio de 2016, e considerando que a Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que aprovou o Orçamento do Estado para 2016 e entrou em vigor a 31 de março, não sujeita a constituição de mobilidade a parecer prévio dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de técnico superior, de Dina Maria da Rosa Tavares Monteiro, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Alvito, no IEFP, I. P., nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ficando a trabalhadora posicionada entre a 2.ª e a 3.ª posição remuneratória, e entre o nível 15.º e 19.º da tabela remuneratória única, com efeitos a 16 de maio de 2016.

2016-05-24. — O Diretor de Serviços de Pessoal, *João Pedro Raminhos Gomes Henriques*.

209611828

Aviso n.º 6986/2016

Torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., de 16 de maio de 2016, cessou o exercício de funções, em regime de substituição, no cargo de direção intermédia de 1.º grau, de Diretor de Centro do Centro de Emprego e Formação Profissional de Braga da Delegação Regional do Norte, o mestre Carlos Alberto da Silva Menezes, com efeitos a 16 de maio de 2016.

2016-05-24. — O Diretor de Serviços de Pessoal, *João Pedro Raminhos Gomes Henriques*.

209611885

SAÚDE

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

Deliberação (extrato) n.º 938/2016

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, de 19-05-2016:

Maria João de Gois Cachopo Matos Silva, Assistente de Saúde — ramo Psicologia Clínica em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa — autorizado o exercício de acumulação de funções privadas, 6 horas semanais, na Clínica Arché.

24 de maio de 2016. — A Presidente do Conselho de Administração, *Isabel Paixão*.

209612524

Direção-Geral de Proteção Social aos Trabalhadores em Funções Públicas

Aviso n.º 6987/2016

Recrutamento de 2 Enfermeiros, para o exercício de funções em regime de mobilidade interna — mobilidade intercarreiras, para a Direção de Serviços de Administração de Benefícios da Direção-Geral de Proteção Social aos Trabalhadores em Funções Públicas (ADSE).

Torna-se público que, a Direção-Geral de Proteção Social aos Trabalhadores em Funções Públicas (ADSE) pretende recrutar 2 Enfermeiros, com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, para o exercício de funções na Direção de Serviços de Administração de Benefícios em regime de mobilidade interna — mobilidade intercarreiras, nos termos do disposto no artigo n.º 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de acordo com os requisitos a seguir discriminados.

I — Requisitos de admissão:

a) Ser titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;

b) Ser detentor/a da carreira/categoria de Enfermeiro.

II — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar:

Os postos de trabalho a preencher correspondem ao exercício das funções da carreira e categoria de Técnico Superior, de acordo com o anexo a que se refere n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e constantes do mapa de pessoal da ADSE para o ano de 2016, adstritas à Direção de Serviços de Administração de Benefícios nomeadamente, Elaboração de Estudos, informações e pareceres, planeamento, análise técnica, auditoria, gestão processual, organização e métodos de trabalho, na modalidade de mobilidade interna — mobilidade intercarreiras.

III — Perfil pretendido:

A) Caraterização:

1 — Exercício de funções de controlo de faturação na área do regime convencionado da ADSE;

2 — Análise detalhada da faturação dos prestadores convencionados ao nível dos consumos efetuados em situações de internamento e cirurgia.

3 — Elaboração de relatórios sobre os consumos efetuados em situações de intervenção em bloco operatório.

B) Perfil de competências:

Experiência em bloco operatório por cinco anos;
Conhecimento de fármacos/medicamentos e consumíveis;
Opinião/Espírito crítico acerca dos consumos faturados em situações de intervenção em bloco operatório;
Conhecimentos de utilização de excel, folhas de cálculo;
Capacidade de gestão e organização;
Autonomia, iniciativa e sistematização.
Gosto pelo trabalho em Equipa.

IV — Local de trabalho:

Direção-Geral de Proteção Social aos Trabalhadores em Funções Públicas (ADSE), sito na Praça de Alvalade, 1749-001 Lisboa.

V — Prazo e formalização da candidatura:

Os interessados/as deverão, no prazo de 15 dias úteis contados da data de publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), formalizar a sua candidatura através de requerimento dirigido ao Diretor de Serviços da Direção de Serviços Administrativos e Financeiros, Divisão Administrativa e Logística (DAL) com a menção expressa da modalidade de relação jurídica que detém, da carreira/categoria, da posição e nível remuneratórios, e o respetivo montante remuneratório, contacto telefónico e email, acompanhado de *Curriculum Vitae* atualizado, datado e assinado, e fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias.

VI — Apresentação da candidatura:

A candidatura deve ser obrigatoriamente identificada com a menção "Recrutamento por Mobilidade Interna" com a indicação expressa do número do aviso publicado no *Diário da República* ou na BEP e deverá ser enviada por correio com aviso de receção ou entregue pessoalmente na Divisão Administrativa e Logística (DAL/RH), da Direção-Geral de Proteção Social aos Trabalhadores em Funções Públicas (ADSE), Praça de Alvalade, n.º 18, 1748-001 Lisboa.

VII — Remuneração:

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2015, a remuneração é efetuada pela posição remuneratória correspondente à situação jurídico-funcional de origem em que o trabalhador se encontra.

VIII — Métodos de Seleção:

A seleção dos candidatos será efetuada com base na análise curricular, podendo ser complementada com uma eventual entrevista profissional de seleção.

A referida análise curricular tem carácter eliminatório, apenas os candidatos pré selecionados serão contactados para a realização da referida entrevista profissional de seleção.

A presente oferta de emprego será publicada na BEP, até ao 2.º dia útil seguinte à presente publicação e estará disponível na página eletrónica da ADSE, em www.adse.pt.

Mais esclarecimentos poderão ser obtidos pelos telefones n.os 21005 9978/210059979, Direção de Serviços Administrativos e Financeiros, Divisão Administrativa e Logística (DAL).

3 de maio de 2016. — O Diretor-Geral de Proteção Social aos Trabalhadores em Funções Públicas (ADSE), *Carlos Baptista*.

209613189

Hospital Dr. Francisco Zagalo

Deliberação (extrato) n.º 939/2016

Por deliberação de 18.05.2016 do Conselho de Administração do Hospital Dr. Francisco Zagalo — Ovar, foi homologada a lista de classificação final, referente ao procedimento concursal comum de acesso para um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior de medicina interna, da carreira especial médica, aberto pelo aviso n.º 1407/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 25, de 5/2, sendo:

Candidato único e classificado:

Rui Marcelino Lopes Dias — 11,74 valores.

25.05.2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Vaz*.

209615198

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Declaração de retificação n.º 549/2016

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 97, de 19 de maio de 2016, através do Aviso n.º 6307/2016, a lista contendo os nomes e as avaliações finais do período experimental de sete trabalhadores que celebraram contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de Assistente Técnico em funções de Técnico Operador de Telecomunicações de Emergência do INEM, I. P., retificam-se, em listagem abaixo, as avaliações atribuídas aos mesmos trabalhadores.

Nome	Avaliação Final
Tânia Patrícia Alves Sequeira	16,97
Liliana Isabel Simões Santos	16,15
Carina Isabel Seabra Ferreira	16,36
Helena Carina Canhoto de Andrade Pissarra	15,90
Ana Salomé de Sousa Lapa	16,66
Isabel Catarina Sousa Pinto	15,90
José Luís Vieira da Silva	15,66

24 de maio de 2016. — O Coordenador de Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, *Sérgio Silva*.

209612102

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Aviso n.º 6988/2016

Nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo, de 16 de maio de 2016, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna da técnica superior Ângela Cristina Tavares Madureira Godinho Delgado Serra Correia, do mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, para o mapa de pessoal deste Instituto.

23 de maio de 2016. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

209615221

ECONOMIA

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

Aviso (extrato) n.º 6989/2016

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho, de 19 de maio de 2016, do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto do Turismo de Portugal, I. P., foi homologada a avaliação do período experimental, o qual foi concluído com sucesso, com a avaliação final de 17,60 valores, sendo o tempo de duração desse período contado para efeitos da atual carreira e categoria do trabalhador André Filipe Sobreira Garrido, na sequência de Procedimento Concursal Comum para Constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado para Provimento de 1 Posto de Trabalho para a Carreira e Categoria de Técnico Superior no Instituto do Turismo de Portugal, I. P., referente ao Aviso n.º 5942/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 105, de 1 de junho.

25 de maio de 2016. — A Diretora Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, *Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira,* por delegação de competências.

209615879

Despacho n.º 7252/2016

Delegação de competências

Torna-se público que o Presidente do Conselho Diretivo do Turismo de Portugal, I. P., Dr. Luís Inácio Garcia Pestana Araújo, no exercício das competências que lhe foram delegadas através da Deliberação do Conselho Diretivo n.º INT/2016/2271, de 4 de março de 2016, subdelegou pelo Despacho n.º INT/2016/4926, de 17 de maio de 2016, no Vogal do Conselho Diretivo, Dr. Carlos Manuel Sales Abade, com a faculdade de subdelegar, a competência para autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo orçamento anual, as alterações orçamentais cuja competência esteja cometida ao Instituto, nos termos estabelecidos nas leis do Orçamento do Estado e nos respetivos Decretos-Leis de execução orçamental.

O presente despacho produz efeitos imediatos, ficando ratificados todos os atos que, no âmbito da(s) competência(s) ora subdelegada(s), tenha(m) sido praticado(s) desde 19 de fevereiro de 2016.

25 de maio de 2016. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Teresa Rodrigues Monteiro*.

209615635

Despacho n.º 7253/2016

Subdelegação de competências no Diretor Coordenador da Direção Jurídica, Dr. Nuno Moreira de Almeida Queiroz de Barros

1 — Torna-se público que a Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Turismo de Portugal, I. P., Dr.ª Maria Teresa Rodrigues Monteiro, no exercício das competências que lhe foram delegadas nos n.os 8 e 12 da Deliberação do Conselho Diretivo n.º INT/2016/2271, de 4 de março de 2016, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 84, de 2 de maio de 2016, sob o n.º 775/2016, subdelegou pelo Despacho n.º INT/2016/5054, de 19 de maio de 2016, no Diretor Coordenador da Direção Jurídica, Dr. Nuno Moreira de Almeida Queiroz de Barros, os poderes para a prática dos seguintes atos:

a) Aprovar os mapas de férias e autorizar o gozo e a acumulação de férias, bem como os pedidos de alteração de férias dos trabalhadores integrados na Direção Jurídica, no quadro da Lei e dos Regulamentos em vigor no Turismo de Portugal, I. P.;

b) Justificar ou injustificar faltas, bem como visar as relações mensais de assiduidade dos trabalhadores integrados na Direção Jurídica;

c) Autorizar deslocações em serviço no território nacional dos trabalhadores integrados na Direção Jurídica, qualquer que seja o meio de transporte utilizado, com exceção do avião e de viatura própria, bem como os correspondentes abonos e as despesas com aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo a que os trabalhadores tenham direito, com observância das regras legalmente definidas nestas matérias e nos limites das respetivas dotações orçamentais aprovadas;

d) Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores integrados na Direção Jurídica, em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas similares que decorram em território nacional, bem como os correspondentes encargos, dentro dos limites orçamentais aprovados, no quadro da lei e dos regulamentos e planos em vigor no Turismo de Portugal, I. P.

2 — No exercício dos poderes delegados pela deliberação n.º INT/2016/2272, de 4 de março de 2016, do Conselho Diretivo, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 86, de 4 de maio de 2016, sob o n.º 785/2016, subdelegou ainda no Diretor Coordenador da Direção Jurídica, Dr. Nuno Moreira de Almeida Queiroz de Barros, as seguintes competências:

a) Autorizar as despesas com as aquisições de bens e serviços até ao limite de Euros 15.000 (quinze mil);

b) Autorizar despesas até ao limite referido na alínea anterior decorrentes de encargos com processos judiciais e em cumprimento de obrigações legais impostas ao Turismo de Portugal, I. P., bem como os custos necessários para a obtenção de documentos para a instrução de quaisquer processos em que o Instituto tenha intervenção.

3 — Os atos praticados ao abrigo dos poderes subdelegados nos termos dos números anteriores devem ser dados a conhecer à signatária até ao final de cada mês, mediante a apresentação de uma súmula dos mesmos.

4 — Os limites fixados no presente despacho para efeitos de autorização de despesas incluem IVA.

5 — O presente despacho produz efeitos imediatos, ficando ainda ratificados todos os atos que, no âmbito das competências ora subdelegadas, tenham sido praticados desde 19 de fevereiro de 2016.

25 de maio de 2016. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Teresa Rodrigues Monteiro*.

209615408

PARTE D

TRIBUNAL DE CONTAS

Direção-Geral

Aviso (extrato) n.º 6990/2016

Em conformidade com o estipulado na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência da integração por consolidação da mobilidade no mapa de pessoal desta Direção-Geral, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 45.º, n.º 6, e 46.º do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de novembro, e do artigo 99.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com a seguinte trabalhadora:

Nome	Carreira e Categoria	Posição Remuneratória	Nível Remuneratório	Data de início
Carla Soraia Ferreira e Gonçalves Ferreira	Técnica Superior	5.ª	27	2016-06-01

24 de maio de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Márcia Vala.*

209615432

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Despacho (extrato) n.º 7254/2016

José Afonso Terroso de Matos, escrivão-adjunto, precedendo autorização da Direção-Geral da Administração da Justiça, é nomeado em comissão de serviço, ao abrigo do disposto nos artigos 21.º, n.º 1, 24.º, n.º 3, e 27.º do Regulamento de Inspeções do Ministério Público e dos artigos 34.º n.º 4 do EMP (Lei n.º 60/98, de 27 de agosto) e 54.º, n.º 1, alínea *a*) do Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de agosto) Secretário de Inspeção do Ministério Público, com efeitos a 1 de junho de 2016. (Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

16 de maio de 2016. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito das Silva Teixeira*.

209602967

Conselho Superior do Ministério Público

Deliberação (extrato) n.º 940/2016

Por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 17 de maio de 2016 foi renovada a comissão de serviço, por mais 3 anos, que a Procuradora-Geral Adjunta Licenciada Maria Raquel Poças Vicente da Rosa vem exercendo como Magistrada do Ministério Público Coordenadora do Tribunal Central Administrativo do Sul, com efeitos a partir 5 de junho de 2016. (Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

19 de maio de 2016. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito das Silva Teixeira*.

209603193

Deliberação (extrato) n.º 941/2016

Por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 17 de maio de 2016, foi renovada a comissão de serviço, por mais 3 anos, que o Procurador-Geral Adjunto Licenciado João Manuel Cabral Tavares vem exercendo como Auditor Jurídico junto do Ministério da Defesa Nacional, com efeitos a partir de 21 de maio de 2016. (Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

19 de maio de 2016. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito das Silva Teixeira*.

209603169

Deliberação (extrato) n.º 942/2016

Por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 17 de maio de 2016 foi nomeado, em comissão de serviço, por 3 anos, para exercer funções como auditor jurídico junto do Ministério da Cultura o Procurador-Geral-Adjunto, Licenciado Agostinho Pereira Marques. (Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

19 de maio de 2016. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

209603322

PARTE E

BANCO DE PORTUGAL

Relatório n.º 7/2016

1. Apresentação

Para os efeitos previstos no Artigo 54 da Lei Orgânica do Banco de Portugal, apresentam-se as demonstrações financeiras relativas ao ano de 2015[1] (Secções 2. e 3.), as quais foram preparadas de acordo com o Plano de Contas do Banco de Portugal (PCBP) atualmente em vigor.

As contas anuais do Banco são sujeitas a auditoria externa, nos termos do Artigo 46 da Lei Orgânica (Secção 4.) e, conforme previsto no seu Artigo 43, foram objeto de relatório e parecer do Conselho de Auditoria (Secção 5.). O Conselho Consultivo pronunciou-se sobre as contas do Banco.

1.1. Evolução do Balanço

O quadro seguinte apresenta a evolução das posições de fim de ano das principais rubricas do balanço do Banco de Portugal, no período de 2011 a 2015:

Quadro 1

Milhões de euros

	2011	2012	2013	2014	2015	Δ 2015/2014
ATIVO	109 768	119 406	111 592	105 608	116 899	11 291
Ouro	**14 964**	**15 509**	**10 714**	**12 147**	**11 968**	**(179)**
Fundo Monetário internacional (Líq.)	**306**	**301**	**288**	**272**	**247**	**(25)**
Ativos de gestão (Líq.)	**16 011**	**15 015**	**14 883**	**21 410**	**23 308**	**1898**
Moeda estrangeira	594	871	1168	3114	4747	1633
Euros	15 417	14 144	13 715	18 296	18 561	266
Carteira de negociação	9351	8402	8593	13 025	13 121	96
Carteira de investimento a vencimento	6067	5742	5122	5271	5441	170
Ativos de política monetária	**53 270**	**59 768**	**53 895**	**36 462**	**42 851**	**6388**
Op. de financiamento às Instituições de Crédito	46 002	52 784	47 864	31 191	26 161	(5030)
Títulos detidos para fins de política monetária	7269	6984	6031	5272	16 690	11 418
Ativos sobre o Eurosistema	**23 019**	**26 347**	**29 471**	**33 172**	**36 315**	**3143**
Participação e ativos transferidos para BCE	1181	1210	1235	1214	1214	-
Outros ativos sobre o Eurosistema	21 838	25 136	28 236	31 958	35 100	3143
Outros ativos	**1241**	**1526**	**1439**	**1184**	**1184**	**0**
PASSIVO E RECURSOS PRÓPRIOS	109 768	119 406	111 592	105 608	116 899	11 291
Notas em circulação	**20 452**	**21 003**	**22 303**	**23 299**	**24 686**	**1387**
Notas colocadas em circulação (líq.)	(1369)	(4022)	(5895)	(8621)	(10 394)	(1773)
Ajustamentos à circulação	21 821	25 025	28 198	31 920	35 080	3159
Responsabilidade p/ c/ IC: op. de política monetária	**5691**	**8136**	**8218**	**3589**	**7712**	**4123**
Responsabilidades p/ c/ outras entidades	**4869**	**5484**	**7629**	**7989**	**6630**	**(1359)**
Responsabilidades p/ c/ Eurosistema	**60 964**	**66 026**	**59 565**	**54 638**	**61 705**	**7067**
Outras responsabilidades	**516**	**356**	**386**	**342**	**303**	**(39)**
Provisões *	**23**	**8**	**-**	**-**	**-**	**-**
Recursos próprios	**16 295**	**17 454**	**12 589**	**14 789**	**14 837**	**47**
Diferenças de reavaliação	12 061	12 657	7758	9637	9296	(341)
Provisão para riscos gerais *	2924	3192	3322	3567	4047	480
Capital e reservas	1420	1474	1483	1534	1594	61
Resultados transitados	(142)	(318)	(227)	(252)	(333)	(82)
Resultado do período	31	449	253	304	233	(71)

* As rubricas de Provisões e Provisão para riscos gerais foram ajustadas em todos os anos, de acordo com as regras do PCBP em vigor desde 2012.

Apresentam-se, de seguida, os saldos a 31 de dezembro de 2015 das principais rubricas do balanço do Banco de Portugal, assim como as respetivas variações face ao final do ano anterior. A ordenação destas rubricas segue uma lógica idêntica à análise efetuada ao longo deste relatório:

Quadro 2

Milhões de euros

	2014	2015	Δ 2015/2014
1.1.1 Ativos e passivos de política monetária	32 873	35 139	2265
Ativos de política monetária	36 462	42 851	6388
Op. de financiamento às Instituições de Crédito	31 191	26 161	(5030)
Títulos detidos para fins de política monetária	5272	16 690	11 418
Responsabilidade p/ c/ IC: op. de política monetária	(3589)	(7712)	(4123)
1.1.2 Ouro e ativos de gestão (líq.)	33 556	35 276	1720
Ouro	12 147	11 968	(179)
Ativos de gestão (Líq.)	21 410	23 308	1898
1.1.3 Outros ativos de balanço	34 628	37 746	3118
FMI (Líq.)	272	247	(25)
Ativos sobre o Eurosistema	33 172	36 315	3143
Outros ativos	1184	1184	0
1.1.4 Notas em circulação	23 299	24 686	1387
Notas colocadas em circulação (líq.)	(8621)	(10 394)	(1773)
Ajustamentos à circulação	31 920	35 080	3159
1.1.5 Responsabilidades p/ c/ Eurosistema	54 638	61 705	7067
1.1.6 Outros passivos	8331	6933	(1398)
Responsabilidades p/ c/ outras entidades	7989	6630	(1359)
Outras responsabilidades	342	303	(39)
1.1.7 Recursos próprios	14 789	14 837	47
Diferenças de reavaliação	9637	9296	(341)
Provisão para riscos gerais	3567	4047	480
Capital e reservas	1534	1594	61
Resultados transitados	(252)	(333)	(82)
Resultado líquido do período	304	233	(71)

1.1.1. Ativos e passivos de política monetária

As principais variações verificadas no balanço do Banco de Portugal no ano de 2015 prendem-se com as operações de política monetária, decididas no quadro do Eurosistema e executadas pelo Banco de Portugal no âmbito das suas atribuições de banco central.

Em 2015 assistiu-se a um acentuado acréscimo das carteiras de títulos detidas para fins de política monetária, tendo-se no entanto mantido a tendência de decréscimo das operações regulares ativas de política monetária (verificada desde 2012) (Gráficos 1 e 2).

Ao nível da **carteira de títulos detidos para fins de política monetária** destaca-se o alargamento, decidido em janeiro de 2015 pelo Conselho do BCE, dos programas não convencionais de política monetária, com a criação do novo programa de compra de ativos do setor público em mercados secundários *(Public Sector Purchase Programme – PSPP).* As aquisições ao abrigo deste novo programa, que visa estimular as condições monetárias e financeiras necessárias para impulsionar o consumo e investimento na zona euro e, em última instância, para assegurar níveis adequados de taxa de inflação, iniciaram-se em março de 2015, tendo o valor desta carteira no balanço do Banco de Portugal, constituída unicamente por títulos de dívida pública portuguesa, atingido os 10 104 milhões de euros em dezembro de 2015. Este crescimento foi acompanhado pela aquisição de títulos no âmbito do novo programa de compra de obrigações com ativos subjacentes *(Covered Bonds Purchase Programme III – CBPP III)*, que teve início em outubro de 2014.

Em sentido inverso destacam-se os vencimentos de títulos no âmbito do programa de estabilização do mercado de títulos de dívida – *Securities Market Programme (SMP)* – e dos anteriores programas de compra de obrigações com ativos subjacentes – *CBPP* e *CBPP II*), que se encontram encerrados a novas aquisições desde setembro de 2012, junho de 2010 e outubro de 2012, respetivamente (Gráficos 2 e 3).

Importa ainda referir a continuação do programa de compra de instrumentos de dívida titularizados – *Asset-Backed Securities Purchase Programme (ABSPP)* – que teve início em novembro de 2014, cujas operações se encontram centralizadas no balanço do BCE, embora os rendimentos sejam partilhados pelos Bancos Centrais do Eurosistema através da distribuição de dividendos do BCE. As compras de títulos do *CBPP III*, *PSPP* e *ABSPP* irão manter-se até março de 2017, ou até mais tarde se necessário, e, em qualquer caso, até que o Conselho do BCE considere que se verifica um ajustamento sustentado da trajetória de inflação, compatível com o objetivo de obter taxas de inflação abaixo, mas próximo, de 2 % no médio prazo. Os montantes de investimento apresentados nestas carteiras de títulos traduzem a participação do

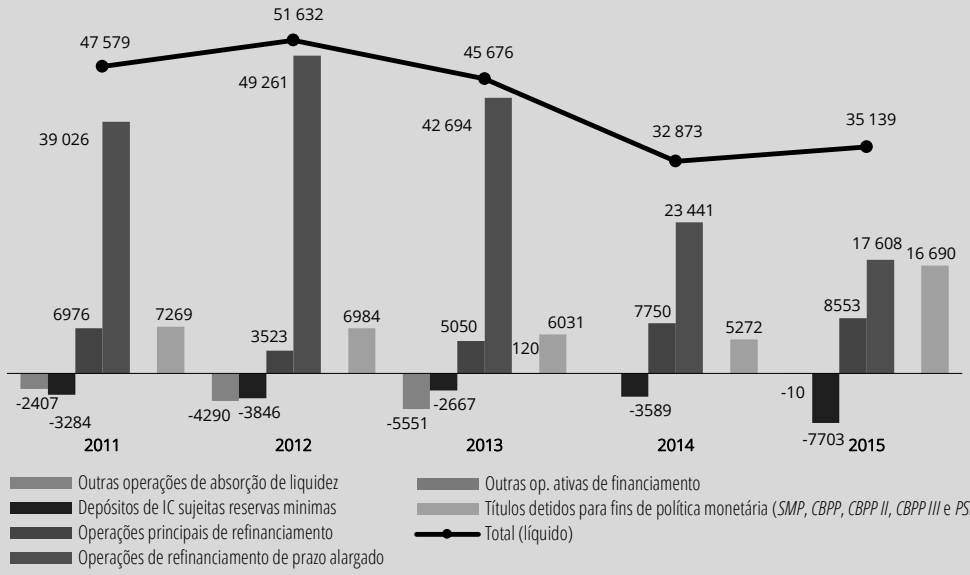


Gráfico 1 • Ativos e passivos de política monetária

Milhões de euros

Gráfico 2 • Agregados de operações de política monetária

Milhões de euros

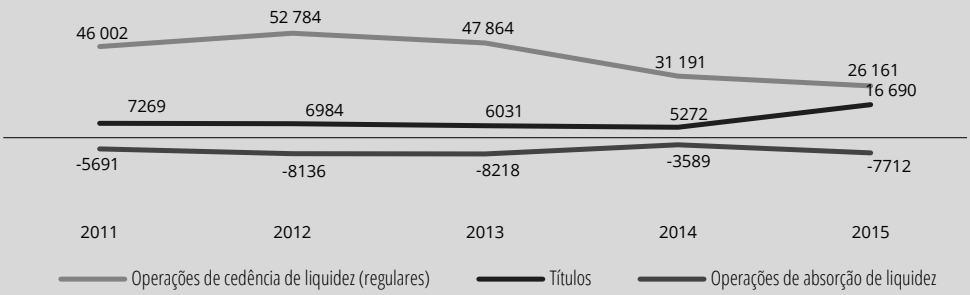


Gráfico 3 • Evolução diária das carteiras de títulos detidos para fins de política monetária

Milhões de euros

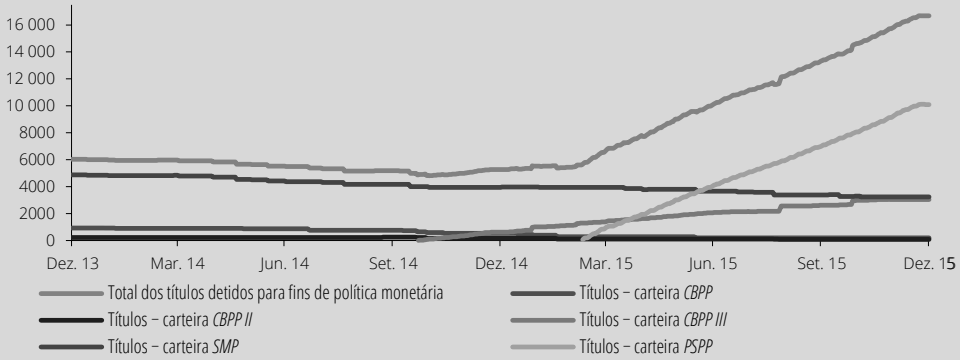


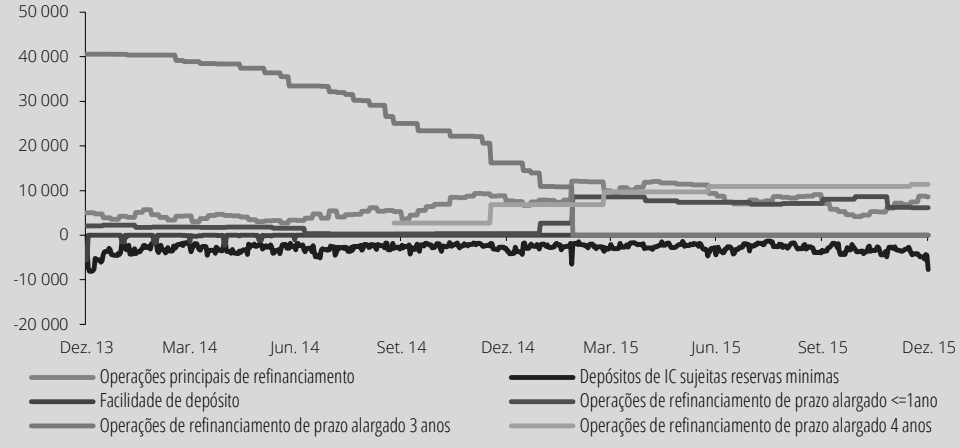
Gráfico 4 • Evolução diária dos agregados de operações de política monetária regulares

Milhões de euros



Gráfico 5 • Evolução diária das operações de política monetária regulares

Milhões de euros



Banco de Portugal nos programas de estabilização aprovados pelo Eurosistema, no âmbito da função de execução partilhada das operações não convencionais de política monetária, sendo os contornos de cada programa decididos pelo Conselho do BCE, designadamente no que respeita a montantes, tipo de dívida comprada por cada BCN e modalidade de partilha (ou não) de risco.

O montante global apresentado no balanço do Banco de Portugal para estas carteiras é, em dezembro de 2015, de 16 690 milhões de euros, traduzindo-se num aumento de 11 418 milhões de euros face ao final de 2014 (Gráficos 2 e 3). Todas estas carteiras são mensuradas ao custo amortizado, deduzido de eventuais perdas por imparidade. Em termos gerais, a evolução do total destas carteiras de títulos veio confirmar a inflexão da tendência de redução do saldo das operações não convencionais, antecipando-se que esta tendência de crescimento se mantenha, pelo menos, até 2017, num contexto de riscos que podem comprometer a aceleração da atividade económica e de níveis reduzidos de inflação. Deverá salientar-se que, dada a sua materialidade e enquadramento na modalidade de não partilha de riscos ao nível do Eurosistema, a participação do Banco de Portugal no programa *PSPP* implica um aumento significativo dos riscos financeiros do Banco, sendo uma condicionante exógena não evitável dos riscos assumidos. Refira-se que estes riscos são medidos e acompanhados atentamente, tendo como principal medida de mitigação o reforço dos *buffers* financeiros do Banco.

As **operações regulares ativas de política monetária**, por seu turno, apresentaram um decréscimo de 5030 milhões de euros (passando de 31 191 para 26 161 milhões de euros), ou um decréscimo de 9153 milhões de euros (passando de 27 602 para 18 449 milhões de euros) quando calculado líquido das operações de absorção de liquidez. Para esta evolução contribuiu de forma particularmente importante a continuação da redução do saldo das operações de prazo alargado, ainda que em menor amplitude do que em 2014, decorrente do prosseguimento do processo de desalavancagem dos balanços das instituições de crédito (IC) nacionais. Esta redução materializou-se, essencialmente, através da liquidação, em parte antecipada por opção das IC, da totalidade das operações de prazo alargado a 3 anos (contratadas no final de 2011 e início de 2012) (Gráfico 5), embora as liquidações tenham ocorrido em datas próximas dos respetivos vencimentos. Este decréscimo foi em parte compensado pelo aumento do saldo das operações de refinanciamento de prazo alargado direcionadas (ORPA direcionadas), com vencimento a 4 anos, as quais se iniciaram em setembro de 2014 e foram sendo reforçadas ao longo de 2015, assim como pelo aumento, face a 2014, do valor das operações longas de prazo inferior ou igual a 1 ano.

Da análise intra-anual dos saldos diários das operações regulares (Gráficos 4 e 5), pode observar-se que no ano de 2015 as variações são graduais ao longo do ano, traduzindo as evoluções atrás assinaladas. Assim, no que respeita ao refinanciamento às IC, observa-se uma redução gradual até ao final do ano, verificando-se algumas oscilações simétricas entre os saldos das operações principais de refinanciamento e as operações de refinanciamento de prazo alargado, assim como entre as próprias operações de prazo alargado com diferentes prazos de vencimento. Destaca-se a compensação relacionada com o reembolso das operações de prazo alargado a 3 anos (já atrás assinalado), com reforço, praticamente equivalente, das demais operações de refinanciamento. Quanto às operações de absorção de liquidez pode verificar-se que estas mantiveram níveis razoavelmente estáveis ao longo do ano em análise.

1.1.2. Ouro e ativos de gestão (líq.)

- Ouro

A reserva de Ouro do Banco de Portugal não apresenta, face a 2014, qualquer variação em termos de quantidade (que se mantém em 382,5 toneladas). Desta forma, o ligeiro decréscimo do valor deste ativo, face a dezembro de 2014 (-179 milhões de euros, passando a 11 968 milhões de euros), deve-se à evolução negativa da sua cotação e tem como contrapartida uma variação de balanço, de igual montante, na rubrica "Diferenças de reavaliação" (Gráfico 6).

Gráfico 6 • Cotação de Ouro (onças de ouro fino)

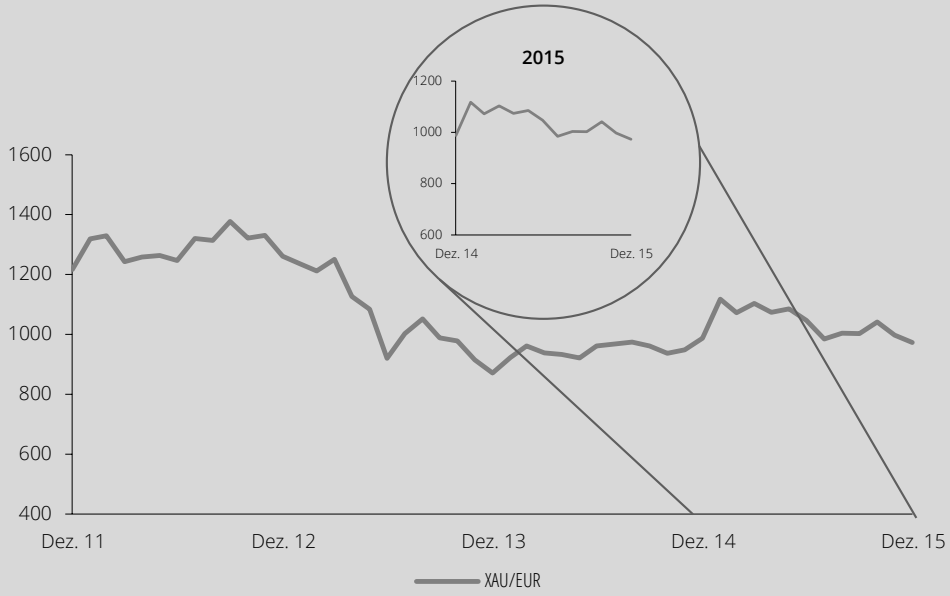


Gráfico 7 • Ativos de Gestão (Líq.)

Milhões de euros

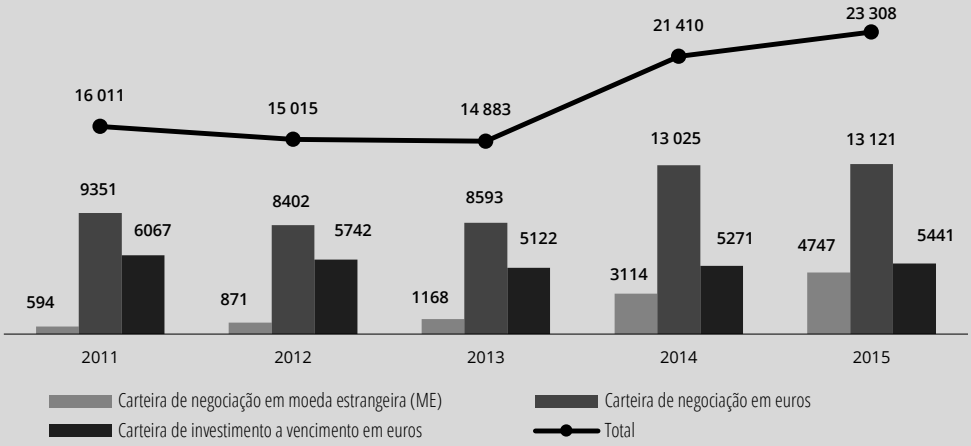
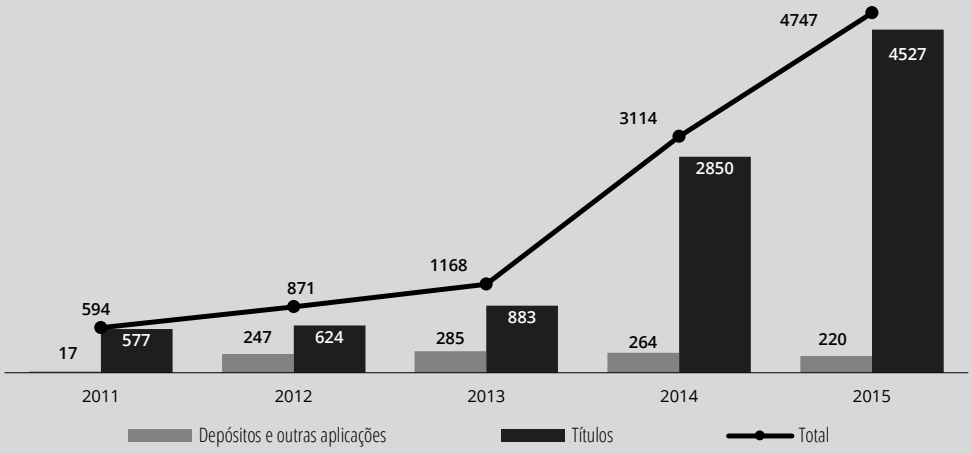


Gráfico 8 • Composição da carteira de negociação em ME

Milhões de euros



• Ativos de gestão (líq.)

Os ativos de gestão do Banco de Portugal apresentam, em 2015, um aumento face ao valor global de 2014 (+1898 milhões de euros, passando a 23 308 milhões de euros).

Para este aumento contribui, principalmente, o reforço da carteira de negociação em moeda estrangeira (ME), o qual traduz a opção de investimento do Banco para o ano em análise, dentro da flexibilidade permitida pelos limites estabelecidos nos acordos ao nível do Eurosistema, e reflete o compromisso entre rentabilidade e risco face à atual conjuntura económica e financeira. Dos acordos estabelecidos sinaliza-se o Acordo sobre Ativos Financeiros Líquidos[2], celebrado entre os bancos centrais nacionais da área do euro e o BCE, o qual define as regras e os limites aplicáveis às posições desses bancos centrais em ativos não relacionados com a política monetária. A 31 de dezembro de 2015 os Ativos Financeiros Líquidos do Banco de Portugal ascendem a 16 147 milhões de euros.

A estrutura global dos ativos de gestão continua, porém, idêntica aos últimos anos, privilegiando-se, de forma destacada, os investimentos em ativos denominados em euros (Gráficos 7, 8 e 9).

– Carteira de negociação (ME e euros)

Ao nível da composição por instrumento, a carteira de negociação, quer na componente em ME, quer na componente em euros, continua a ser maioritariamente constituída por títulos, à semelhança de anos anteriores (Gráficos 8 e 9). Os títulos desta carteira são valorizados a preços de mercado.

No que respeita à composição por moeda, o reforço verificado ao nível da carteira de ME não alterou a sua estrutura, continuando a ser maioritariamente constituída por USD (cerca de 87 % do total de investimento em ME em 2015, comparativamente com 90 % em 2014 e 91 % em 2013).

A carteira de negociação em euros apresenta, em dezembro de 2015, um nível idêntico ao do final de 2014, no total 13 121 milhões de euros (13 025 milhões de euros em 2014). No que respeita à composição por instrumento financeiro, esta carteira é constituída praticamente na totalidade por títulos (99,6 % do seu valor total), maioritariamente emitidos por residentes na área euro (12 682 milhões de euros). Na sua composição por tipo de emitente destacam-se as obrigações de dívida pública (11 828 milhões de euros) e as obrigações paragovernamentais e supranacionais (1171 milhões de euros).

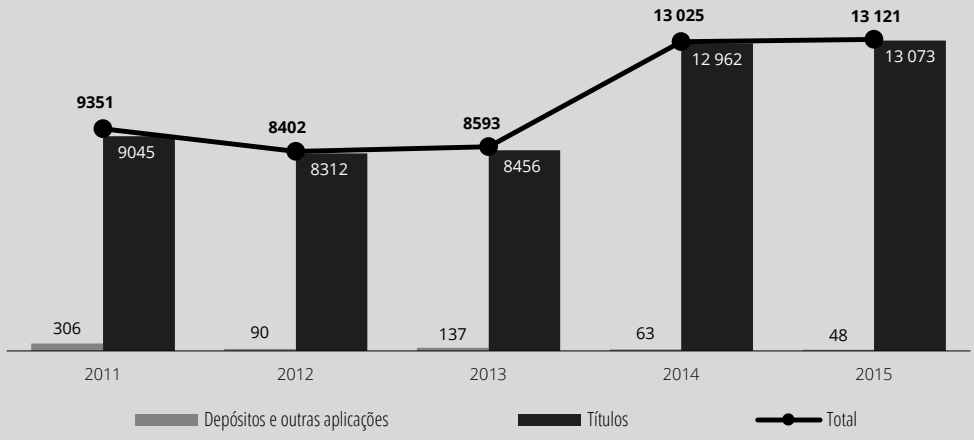


Gráfico 9 • Composição da carteira de negociação em euros

Milhões de euros

No que se refere às taxas de juro de referência da gestão das carteiras do Banco de Portugal, verificou-se que, no ano de 2015, as principais autoridades monetárias continuaram políticas acomodatícias, com a manutenção de baixas taxas de juro, prosseguindo os objetivos em termos de estabilidade de preços e de crescimento económico.

Neste contexto, a taxa de juro das operações principais de refinanciamento do BCE manteve-se ao longo de 2015 num valor fixo de 0,05 % (desde setembro de 2014), o seu mínimo histórico. Este valor reflete decisões de política monetária do BCE, num enquadramento económico de baixos ritmos de crescimento e de baixa inflação, quer observada, quer esperada. Atente-se que as taxas de juro do mercado monetário atingiram em 2015 níveis historicamente baixos, apresentando a EONIA e a EURIBOR a 3 meses valores negativos a partir do 2.º trimestre do ano (Gráfico 10).

Nos mercados da dívida pública da zona euro, onde se concentra a maioria das aplicações financeiras do Banco, observou-se igualmente uma redução generalizada das taxas, atingindo valores negativos na generalidade dos mercados. Apenas as taxas de longo prazo se mantiveram positivas, contribuindo o contexto de redução generalizada das taxas de juro para a valorização das carteiras de títulos de dívida a taxa fixa, com reflexo positivo na gestão dos ativos, a qual, no entanto, continuou a exigir um elevado rigor e eficiência (Gráficos 10, 11, 12 e 13).

– Carteira de investimento a vencimento

No que se refere à carteira de investimento a vencimento (Gráfico 14), totalmente denominada em euros, mensurada ao custo amortizado deduzido de eventuais perdas por imparidade e detida até ao vencimento, assinala-se

Gráfico 10 • Taxas de juro do mercado monetário

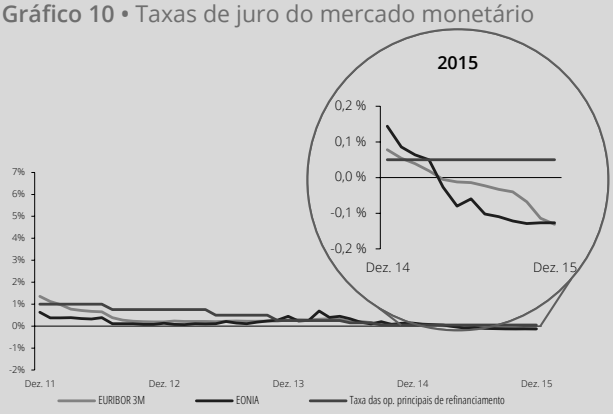


Gráfico 11 • Taxas de juro a 3 meses

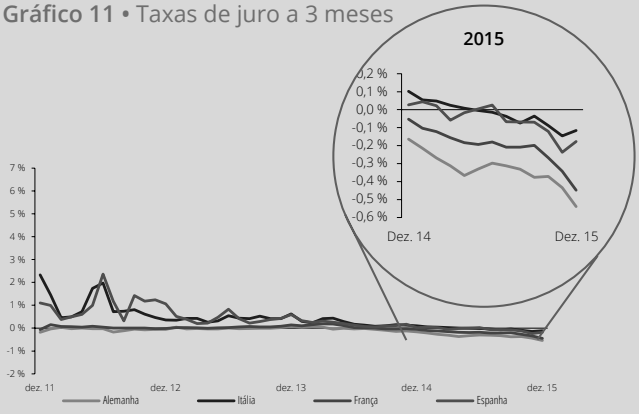


Gráfico 12 • Taxas de juro a 2 anos

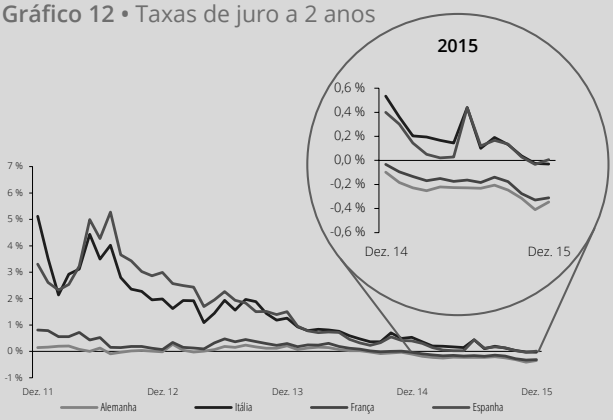
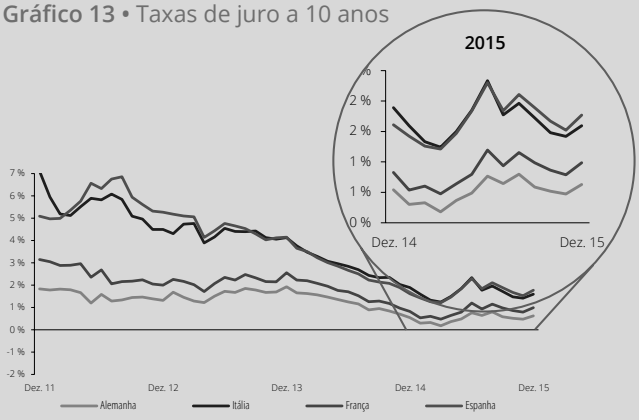


Gráfico 13 • Taxas de juro a 10 anos



que, a 31 de dezembro de 2015, é totalmente constituída por títulos. Esta carteira apresenta um ligeiro aumento de 170 milhões de euros face a 2014 (passando a 5441 milhões de euros), essencialmente em resultado da manutenção da opção, retomada em 2014, de reinvestimento, nesta carteira, quer da totalidade do capital proveniente do vencimento de títulos, quer dos respetivos rendimentos.

1.1.3. Outros ativos de balanço

Entre as restantes rubricas ativas do balanço do Banco de Portugal (que no seu conjunto aumentaram +3118 milhões de euros, para 37 746 milhões de euros) destacam-se os Ativos sobre o Eurosistema, quer pelo seu peso no total do balanço, quer pela sua evolução positiva verificada de forma contínua nos últimos anos. Na composição destes ativos salienta-se a posição remunerada relativa aos ajustamentos às notas em circulação, efetuados de acordo com a decisão BCE/2010/29. Estes ajustamentos apresentam, em dezembro de 2015, o montante total de 35 080 milhões de euros (+3159 milhões de euros do que em dezembro de 2014). O crescimento desta posição ativa reflete, assim como em anos anteriores, o aumento da circulação do Eurosistema e o aumento do diferencial positivo entre as notas recolhidas e as colocadas em circulação pelo Banco (Gráfico 15).

Adicionalmente assinala-se a existência, a 31 de dezembro de 2015, de uma operação de cedência de liquidez em situação de emergência, no montante de 13 milhões de euros, contratada com uma instituição de crédito doméstica, não enquadrada no âmbito das operações de política monetária do Eurosistema. O montante desta operação encontra-se totalmente colateralizado.

Embora sem impacto financeiro material nas suas contas, deverá referir-se que o Banco de Portugal vendeu, em 2015, a totalidade da sua participação na Finangeste, S. A. (44,442 % do total de ações desta entidade) pelo valor de 16 milhões de euros.

1.1.4. Notas em circulação

O agregado Notas em circulação, registado no passivo do Banco de Portugal, traduz a quota de Portugal no Eurosistema (Gráfico 15). Este agregado manteve a tendência de crescimento contínuo, desde o início do euro, reflexo do aumento da circulação ao nível do Eurosistema (+1387 milhões de euros, passando para 24 686 milhões de euros).

1.1.5. Responsabilidades para com o Eurosistema

O valor das responsabilidades para com o Eurosistema (respeitante, essencialmente, às

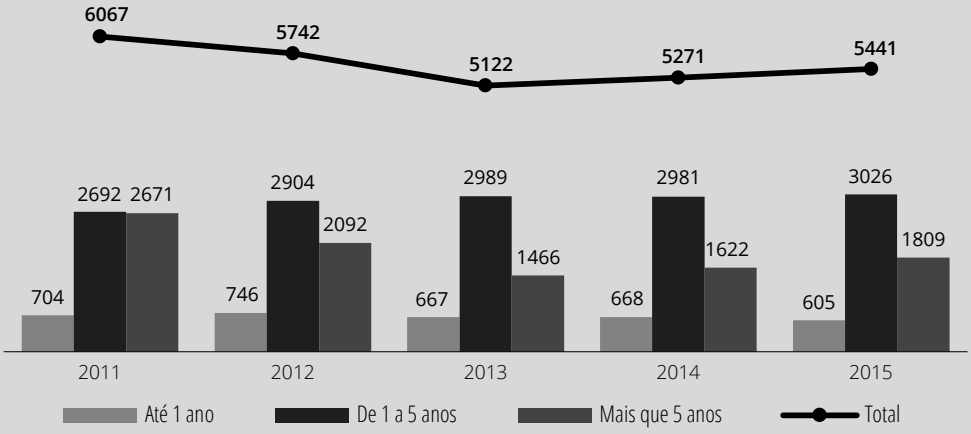


Gráfico 14 • Composição da carteira de investimento a vencimento por maturidade

Milhões de euros

responsabilidades *TARGET*) apresenta, em 31 de dezembro de 2015, um acentuado aumento de +7067 milhões de euros face a 2014 (passando a 61 705 milhões de euros). Este aumento traduz fundamentalmente o financiamento das aquisições de títulos detidos para fins de política monetária (atrás destacados), assim como (i) o aumento do diferencial positivo entre as notas recolhidas e colocadas em circulação pelo Banco de Portugal, (ii) a redução das responsabilidades associadas ao saldo de depósitos do Setor Público (Ponto 1.1.6 Outros Passivos) e (iii) a liquidação das operações que estiveram na base do crescimento da carteira de negociação atrás referida. Estes efeitos encontram-se parcialmente compensados pelo impacto do decréscimo do financiamento às IC e pelo aumento das responsabilidades para com as IC no âmbito da política monetária (Gráfico 16).

1.1.6. Outros passivos

A variação do agregado de outros passivos (-1398 milhões de euros, passando a 6933 milhões de euros) traduz principalmente a redução da rubrica Responsabilidades internas para com outras entidades em euros, a qual é essencialmente composta pelos depósitos, junto do Banco de Portugal, do Setor Público e dos Fundos Autónomos (respetivamente 5593 e 975 milhões de euros a 31 de dezembro de 2015).

No que se refere aos depósitos do Setor Público estes são, maioritariamente, da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública (IGCP)

Gráfico 15 • Notas em circulação e ajustamentos à circulação

Milhões de euros

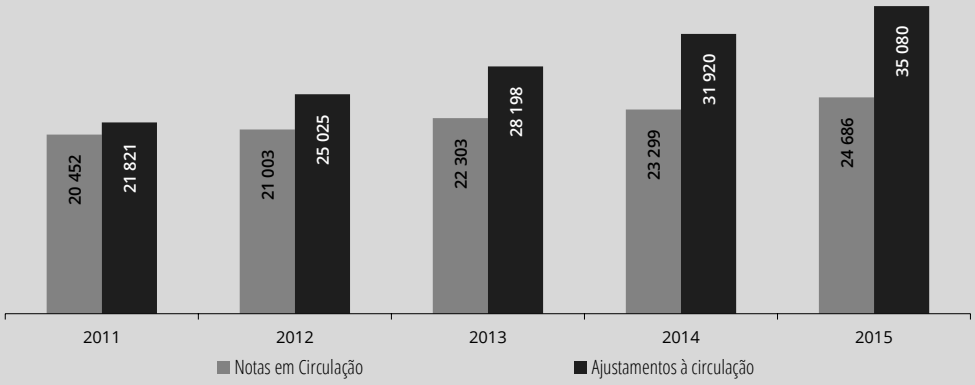
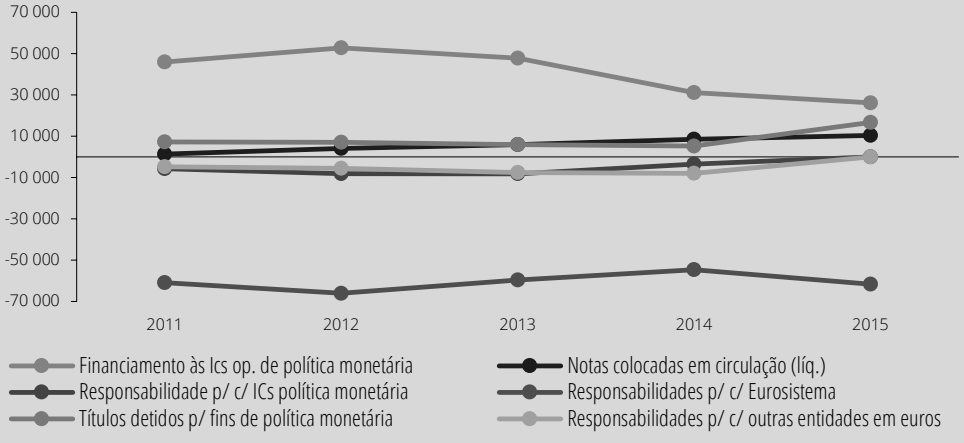


Gráfico 16 • Responsabilidades para com o Eurosistema e principais contrapartidas

Milhões de euros



e encontram-se relacionados com fundos provenientes da União Europeia, no âmbito do Programa de Assistência Económica e Financeira a Portugal (PAEF). O saldo destes depósitos apresenta uma redução de -2237 milhões de euros face a dezembro de 2014 (passando a 5593 milhões de euros), sendo a sua movimentação da única responsabilidade do IGCP.

No que respeita aos depósitos dos Fundos Autónomos (Fundo de Garantia de Depósitos, Fundo de Resolução e Fundo de Garantia de Crédito Agrícola Mutuo) assinala-se apenas que o seu saldo apresentou um acréscimo relevante face a 2014 (+816 milhões de euros), fundamentalmente por decisões de gestão destas entidades.

1.1.7. Recursos próprios

O agregado de Recursos próprios do Banco de Portugal (Diferenças de reavaliação, Provisão para riscos gerais, Capital próprio e Resultado líquido do período) apresenta, em 2015, um aumento de 47 milhões de euros (passando a 14 837 milhões de euros), maioritariamente decorrente da conjugação do acréscimo da provisão para riscos gerais (+480 milhões de euros) e da redução das diferenças de reavaliação (-341 milhões de euros) (Gráfico 17).

No que respeita às diferenças de reavaliação positivas, a redução de 341 milhões de euros resulta dos decréscimos das valias potenciais associadas ao Ouro (-179 milhões de euros) e aos títulos das carteiras de negociação (-188 milhões de euros).

Excluindo as diferenças de reavaliação, a variação deste agregado, face a 2014, foi de +389 milhões de euros, resultando do efeito conjugado (i) do reforço em dezembro de 2015, da provisão para riscos gerais (+480 milhões de euros), (ii) do reconhecimento do resultado líquido de 2015 (+233 milhões de euros), (iii) do impacto da distribuição de 243 milhões de euros de dividendos ao Estado pela aplicação do resultado líquido de 2014 e (iv) do reconhecimento, em resultados transitados, de desvios atuariais negativos de 2015, referentes ao Fundo de Pensões – Plano de Benefício Definido (PBD) (num total de -75 milhões de euros) e dos ajustamentos referentes a impostos diferidos (-6 milhões de euros).

A provisão para riscos gerais tem uma natureza equivalente a uma reserva, dado que apresenta um carácter de permanência, destinando-se a cobrir riscos potenciais de balanço numa perspetiva de médio e longo prazo, e apresenta, a dezembro de 2015, o montante global de 4047 milhões de euros. O reforço desta provisão em 2015 tem em consideração o aumento de riscos de balanço do Banco, principalmente associado ao acentuado crescimento

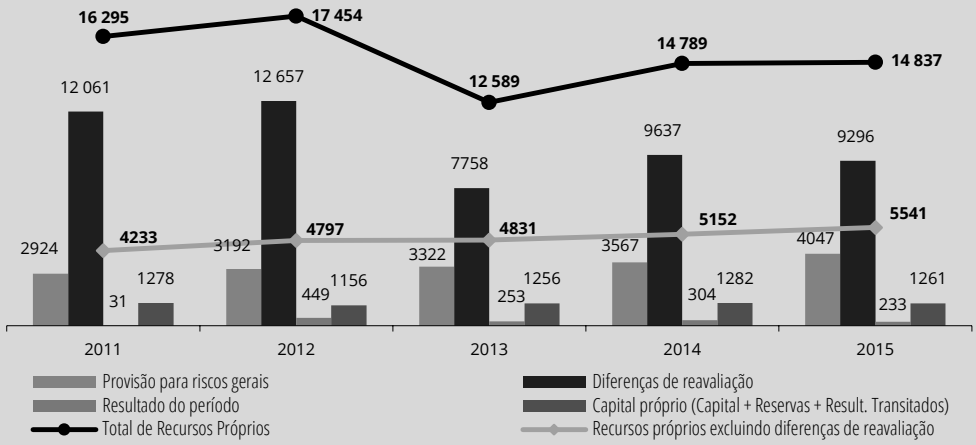


Gráfico 17 • Recursos próprios

Milhões de euros

da carteira de títulos de dívida pública detidos para fins de política monetária – *PSPP* – enquadrada na modalidade de não partilha de riscos ao nível do Eurosistema. A manutenção deste programa, que se projeta venha a prolongar-se num futuro próximo, é uma condicionante exógena e não evitável (como atrás referido) que, de acordo com as metodologias e instrumentos utilizados para medição dos riscos financeiros pelo Eurosistema, tenderá a elevar estes riscos e a reduzir as respetivas coberturas financeiras. A fim de mitigar estes riscos torna-se necessário o fortalecimento de recursos próprios que permitam a manutenção de níveis de autonomia financeira adequados à missão do Banco.

1.2. Evolução da demonstração de resultados

As principais componentes da demonstração de resultados, de 2011 a 2015, são apresentadas no seguinte quadro:

Quadro 3

Milhões de euros

	2011	2012	2013	2014	2015	Δ 2015/2014
Margem de juros	**729**	**803**	**727**	**649**	**622**	**-27**
Juros e outros rendimentos equiparados	1614	1513	1156	766	653	-113
Juros e outros gastos equiparados	-885	-710	-429	-117	-30	87
Resultados realizados em op. financeiras	**-70**	**91**	**-5**	**218**	**432**	**214**
Prejuízos não realizados em op. financeiras	**-18**	**-2**	**-114**	**-1**	**-60**	**-59**
Transferências de / para provisões p/ riscos	**-460**	**-268**	**-130**	**-245**	**-480**	**-235**
Rendimentos de ações e participações	**25**	**20**	**54**	**25**	**26**	**2**
Result. líq.da repartição do rendimento monetário	**-9**	**113**	**11**	**-30**	**-17**	**13**
Gastos de natureza administrativa	**165**	**168**	**176**	**172**	**179**	**7**
Gastos com pessoal	111	108	123	115	120	5
Relativos à supervisão	16	17	22	23	25	2
Excluindo os relativos à supervisão	95	91	102	91	95	4
Fornecimentos e serviços de terceiros	37	41	38	42	47	5
Relativos ao PAEF, MUS e SEBC	2	6	2	6	2	-4
Relativos a Medidas de Resolução – Assessoria	-	-	-	2	7	6
Excluindo os relativos ao PAEF, MUS e Medidas de Resolução	35	35	35	34	38	3
Outros gastos de natureza administrativa	1	1	1	1	1	-
Depreciações e amortizações do período	16	18	14	14	11	-3
Gastos relativos à produção de notas	**12**	**15**	**13**	**13**	**16**	**3**
Outros Resultados	**16**	**41**	**4**	**4**	**-3**	**-7**
Resultado antes de impostos	**37**	**614**	**358**	**433**	**324**	**-109**
Imposto sobre o rendimento – corrente	-201	-	-75	-128	-91	37
Imposto sobre o rendimento – diferido	195	-165	-31	-1	-	1
Resultado líquido do período	**31**	**449**	**253**	**304**	**233**	**-71**

O resultado líquido do período de 2015 situa-se em 233 milhões de euros, em linha com a média dos últimos anos, mas apresentando uma redução de 71 milhões de euros face a 2014.

Para a redução do resultado do período face a 2014 destaca-se, como principal fator, o expressivo aumento do reforço da provisão para riscos gerais, em virtude da ponderação dos diversos fatores que regem a sua movimentação, atrás identificados. Para a redução do resultado líquido contribuiu ainda o aumento, face a 2014, dos prejuízos não realizados e a diminuição da margem de juros. Compensando em parte estes impactos negativos assinala-se o significativo acréscimo dos resultados realizados em operações financeiras e o aumento do resultado líquido da repartição do rendimento monetário. Com a redução do resultado antes de impostos e da taxa de tributação, verifica-se um decréscimo do montante de imposto sobre o rendimento.

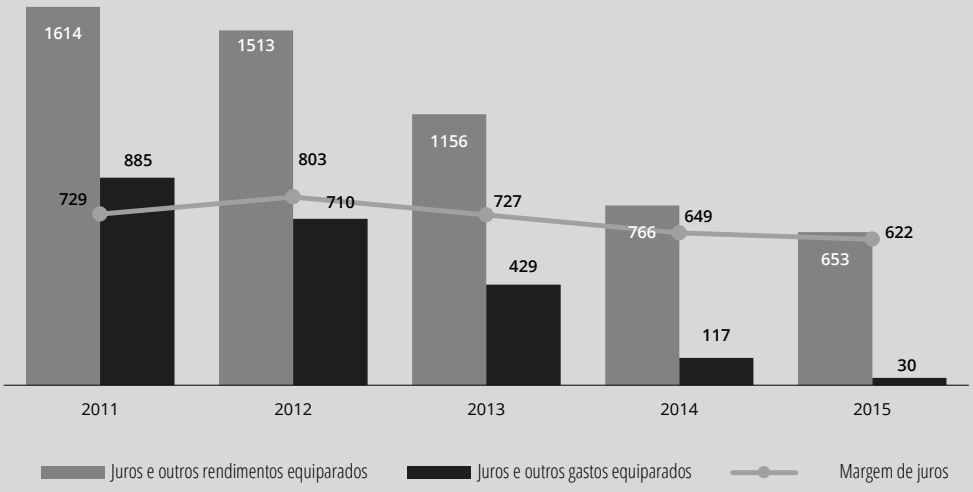
A margem de juros do Banco em 2015, principal componente da sua demonstração de resultados, apresenta, face a 2014, um decréscimo líquido de -27 milhões de euros (-4 %) (Gráfico 18), mantendo a tendência de redução sentida desde 2012. Este decréscimo, de forma idêntica aos anos anteriores, resulta do facto de a redução verificada nos juros e outros rendimentos equiparados ter superado a redução dos juros e outros gastos equiparados.

Como principal fator para as reduções verificadas apresenta-se a diminuição generalizada das taxas de juro médias anuais, que apresentam valores mínimos históricos, mesmo no que respeita às taxas de rentabilidade associadas à carteira de títulos a vencimento e às carteiras de títulos detidos para fins de política monetária. O impacto negativo destes fatores foi fortalecido pela redução de saldos médios de algumas das principais componentes de ativos, onde se destaca, pela sua materialidade, o financiamento às IC.

Por outro lado a redução dos juros e outros rendimentos equiparados foi atenuada, quer pelo avultado investimento na carteira de títulos detidos para fins de política monetária, mais especificamente no que respeita à *PSPP* (que, pela natureza destes ativos apresentam taxas de remuneração bastante superiores à grande maioria dos ativos de juros em carteira), quer pela manutenção do crescimento do ativo de juros associado à posição líquida de ajustamentos às notas em circulação, tendo o impacto do aumento dos respetivos saldos médios

Gráfico 18 •
Margem de juros

Milhões de euros



superado o impacto negativo das respetivas reduções das taxas de rentabilidade associadas.

Os resultados realizados em operações financeiras apresentam, em 2015, um valor acumulado positivo de 432 milhões de euros, substancialmente superior ao obtido no ano anterior (Gráfico 19). Estes resultados estão maioritariamente associados a resultados positivos realizados em operações cambiais e com instrumentos financeiros da carteira de negociação em euros (essencialmente mais-valias em vendas de títulos), genericamente associados à apreciação do USD ocorrida durante o ano (principal componente da carteira de ME do Banco) e, no que respeita às operações com títulos, dos resultados realizados no início de 2015 após uma acentuada descida das *yields*, verificada em 2014.

No que respeita aos prejuízos não realizados em operações financeiras, o valor global reconhecido em 2015 representa perdas potenciais associadas praticamente na totalidade a desvalorizações de preço de títulos da carteira de negociação denominados em euros e em ME (respetivamente 46 e 13 milhões de euros). De acordo com as regras contabilísticas harmonizadas do Eurosistema, as menos valias potenciais são reconhecidas em gastos do período a 31 de dezembro, enquanto as mais-valias potenciais se mantêm reconhecidas em

Gráfico 19 • Resultados de operações financeiras e menos valias potenciais

Milhões de euros

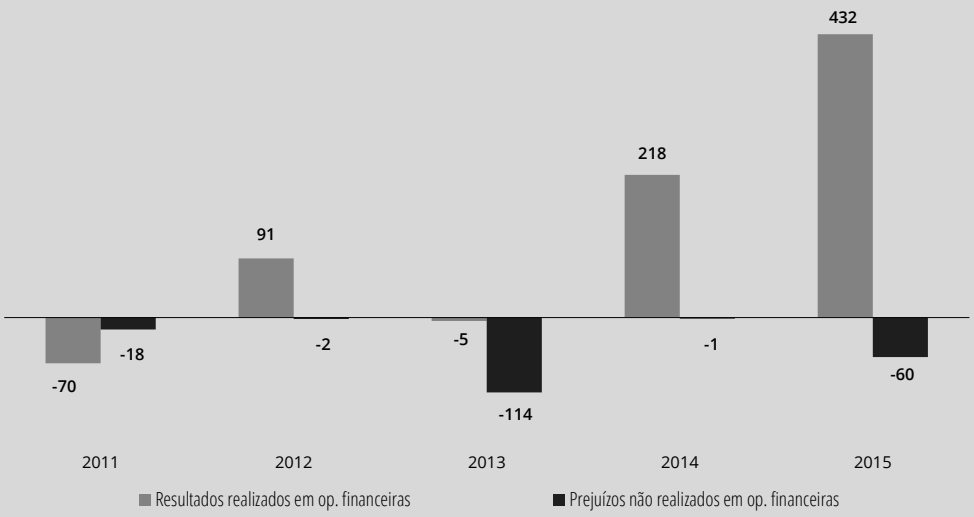
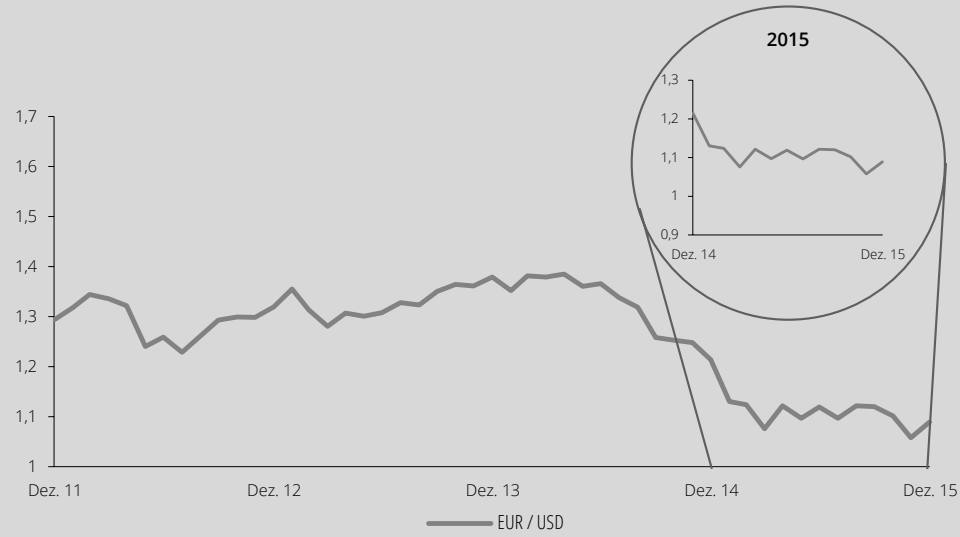


Gráfico 20 • Evolução cambial EUR/USD



balanço nas respetivas rubricas de diferenças de reavaliação.

Em final de ano a provisão para riscos gerais foi reforçada pelo montante de 480 milhões de euros (Gráfico 21). Este reforço tem em consideração as posições globais de riscos financeiros de balanço a médio e longo prazo a que o Banco se encontra exposto, os quais, conforme atrás detalhado, sofreram um agravamento no ano em análise, de acordo com as metodologias e instrumentos utilizados para medição dos riscos financeiros pelo Eurosistema, essencialmente em virtude do reforço da carteira de títulos detidos para fins de política monetária, mais concretamente da *PSPP*. Este reforço tem igualmente em consideração os critérios de prudência enunciados no PCBP.

Em 2015, a rubrica de resultado líquido da repartição do rendimento monetário reflete o resultado do método de partilha do rendimento monetário para o ano em análise (num total de -17 milhões de euros). A significativa subida verificada neste resultado (de -30 milhões em 2014) decorre do facto do peso das contribuições líquidas do Banco de Portugal no total das contribuições do Eurosistema ter decrescido comparativamente ao ano anterior. Este peso permanece, no entanto, superior à chave de capital ajustada do Banco de Portugal, o que explica a razão pela qual se mantém um valor a pagar ao Eurosistema.

Os gastos de natureza administrativa apresentam, em 2015, um aumento de +4 % face a 2014 (+7 milhões de euros), situando-se em 179 milhões de euros (Gráfico 22). Esta variação deve-se, fundamentalmente, à conjugação do aumento verificado nos gastos com pessoal (+5 milhões de euros), principal componente dos gastos administrativos, e nos fornecimentos e serviços de terceiros (FST) (+5 milhões de euros), com a redução do valor de depreciações e amortizações do período (-3 milhões de euros).

O crescimento de gastos com pessoal em 2015 (+5 milhões de euros, +4 % face ao ano anterior) decorre, maioritariamente, do aumento da componente referente a encargos sociais obrigatórios (+3 milhões de euros, +12 %). Para o crescimento desta componente destaca-se o contributo do aumento significativo do encargo anual com o Fundo de Pensões – Plano de Benefícios Definidos – o qual resulta da avaliação atuarial efetuada pela Sociedade Gestora dos Fundos de Pensões do Banco de Portugal (+3 milhões de euros face ao valor de 2014) e reflete, sobretudo, o impacto da redução da taxa de desconto das responsabilidades.



Gráfico 21 • Transferência de / para provisões para riscos

Milhões de euros

O remanescente aumento da rubrica de gastos com pessoal deve-se, praticamente na totalidade, à continuidade do reforço do quadro técnico do Banco de Portugal para fazer face ao acréscimo das responsabilidades que lhe têm vindo a ser cometidas, em especial no âmbito da regulação financeira e da supervisão bancária. É de salientar o impacto, em termos médios anuais, da vaga de entrada de colaboradores verificada no final do ano de 2014, a qual contribuiu de forma destacada para o aumento do número médio de colaboradores em 2015, embora se tenha verificado no final do ano exatamente o mesmo número de colaboradores do final de 2014 (+27 colaboradores em termos médios, dos quais +22 respeitam às áreas de supervisão).

Por fim importa referir que, no ano em análise, foi dada continuidade à política de redução de gastos com o pessoal adotada desde 2010, a qual tem permitido acomodar parte do crescimento do número de efetivos do Banco, sem se verificar um crescimento proporcional do total de gastos com pessoal.

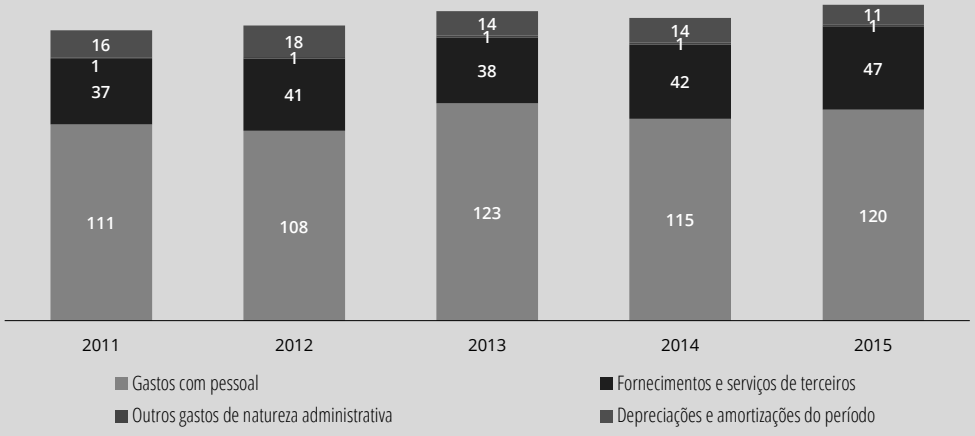
A rubrica de FST (que representa cerca de 26 % do total dos gastos de natureza administrativa) apresenta, em 2015, um aumento de +5 milhões de euros (+12 %) face a 2014, sendo este acréscimo justificado pelo efeito líquido de variações, de sentido inverso, de componentes distintas de despesa.

Relativamente a medidas de natureza extraordinária, destacam-se, por um lado, a redução de gastos associados à consultoria para apoio na implementação do Mecanismo Único de Supervisão (MUS) (-4 milhões de euros) e, por outro, o aumento dos gastos com assessoria jurídica relacionados com a medida de resolução sobre o Banco Espírito Santo, S. A. e sobre o BANIF, S. A. (+6 milhões de euros).

Excluindo os efeitos das componentes de despesa de cariz extraordinário, verifica-se que os FST continuam a apresentar um valor superior ao de 2014 (+3 milhões de euros, +10 %), justificado em grande parte pela reorganização funcional associada às áreas de supervisão, que implicou o início da utilização do novo edifício da Rua Castilho. Este novo edifício veio colmatar um défice de espaços, que cresceu nos últimos anos em função do contínuo reforço de recursos humanos referido anteriormente. Associado ao início da utilização do novo edifício, verificou-se um aumento das rendas de imóveis, das despesas de manutenção e dos gastos com *utilities* e com segurança e vigilância.

Gráfico 22 • Gastos de natureza administrativa

Milhões de euros



Adicionalmente, contribuiu também para o aumento de FST o acréscimo das taxas associadas aos gastos com *utilities*, o incremento do recurso ao *outsourcing* de vigilância e segurança e de SI/TI (em parte compensado por reduções de efetivos afetos a estas atividades, com reflexo em gastos com pessoal), e ainda o aumento de despesas de manutenção de SI/TI, associadas a novos sistemas relevantes para a atividade do Banco e de utilização de bancos de dados, as quais se revelaram imprescindíveis para o adequado funcionamento do Banco.

Compensando estes aumentos, e prosseguindo os esforços de contenção de gastos e de gestão eficiente de recursos, destacam-se ligeiras reduções das despesas com comunicações de dados, voz e conectividades, deslocações e estadas e materiais para oficinas (principalmente associados a operações levadas a cabo no Departamento de Emissão e Tesouraria). Estas reduções assumem particular importância por traduzirem esforços significativos de gestão, tendo em consideração o contexto de crescimento do Banco, tanto em número de colaboradores, como em funções e responsabilidades que lhe estão associadas.

Por último assinala-se a acentuada redução, face a 2014, da rubrica de depreciações e amortizações do período (-21 %), a qual se deve fundamentalmente ao término do período de amortização de ativos significativos para o Banco, nomeadamente do Edifício do Carregado e de maquinaria associada a este edifício, assim como do sistema de gestão documental do Banco.

Lisboa, 7 de março de 2016

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Governador

Carlos da Silva Costa

Os Vice-Governadores

Pedro Miguel de Seabra Duarte Neves

José Joaquim Berberan e Santos Ramalho

Os Administradores

João José Amaral Tomaz

António Varela

Hélder Rosalino

Demonstração de resultados

As contas do Banco de Portugal de 2015 foram aprovadas nos termos do n.º 2 do Artigo 54.º da Lei Orgânica do Banco de Portugal. O resultado líquido do período, no montante de 232,89 milhões de euros, foi distribuído da seguinte forma:

10 % para reserva legal ..... 23 289 156,23 euros

10 % para outras reservas ..... 23 289 156,23 euros

O remanescente para o Estado a título de dividendos ..... 186 313 249,88 euros

de acordo com o estipulado no n.º 2 do Artigo 53.º da Lei Orgânica.

2. Demonstrações financeiras

Balanço do Banco de Portugal

Ativo	Notas	31-12-2015 Ativo bruto	Depreciações, amortizações e imparidades	Ativo líquido	31-12-2014 Ativo líquido
1. Ouro e ouro a receber	2	11 967 904	-	11 967 904	12 146 754
2. Ativos externos em ME		5 832 251	-	5 832 251	3 996 893
2.1. Fundo Monetário Internacional	3	1 273 932	-	1 273 932	1 233 671
2.2. Depósitos, títulos e outras aplicações externas em ME	4	4 558 319	-	4 558 319	2 763 222
3. Ativos internos em ME	4	188 334	-	188 334	350 801
4. Ativos externos em euros	5	418 204	-	418 204	354 338
4.1. Depósitos, títulos e empréstimos		418 204	-	418 204	354 338
4.2. Ativos res. facilidade de crédito ao abrigo do Mec. taxa de câmbio II (MTC II)		-	-	-	-
5. Financiamento às IC da área euro relacionado com operações de política monetária em euros	6	26 160 880	-	26 160 880	31 190 840
5.1. Operações principais de refinanciamento		8 552 500	-	8 552 500	7 750 000
5.2. Operações de refinanciamento de prazo alargado		17 608 380	-	17 608 380	23 440 840
5.3. Operações ocasionais de regularização de liquidez		-	-	-	-
5.4. Ajustamento estrutural de liquidez		-	-	-	-
5.5. Facilidade marginal de cedência		-	-	-	-
5.6. Créditos relacionados com valor de cobertura adicional		-	-	-	-
6. Outros ativos internos em euros	5	33 113	-	33 113	58 708
7. Títulos internos denominados em euros		29 371 911	-	29 371 911	17 883 329
7.1. Títulos detidos para fins de política monetária	7	16 689 856	-	16 689 856	5 271 566
7.2. Outros títulos internos denominados em euros	5	12 682 055	-	12 682 055	12 611 763
9. Ativos sobre o Eurosistema	8	36 314 509	-	36 314 509	33 172 001
9.1. Participação no capital do BCE		203 700	-	203 700	203 700
9.2. Ativos de reserva transferidos para o BCE		1 010 318	-	1 010 318	1 010 318
9.3. Ativos relacionados com contas *TARGET* (líq.)		-	-	-	-
9.4. Ativos relacionados com a emissão de notas (líq.)		35 079 789	-	35 079 789	31 920 350
9.5. Outros ativos sobre o Eurosistema (líq.)		20 702	-	20 702	37 632
10. Valores a cobrar		3	-	3	6
11. Outros ativos		6 917 702	305 846	6 611 856	6 454 494
11.1. Moeda metálica		28 468	-	28 468	34 919
11.2. Ativos fixos tangíveis e intangíveis	9	355 872	235 741	120 131	119 568
11.3. Outros ativos financeiros	10	5 495 024	-	5 495 024	5 349 242
11.4. Variações patrimonais de operações extrapatrimoniais	-	-	-	-	-
11.5. Acréscimos e diferimentos	11	623 095	-	623 095	667 278
11.6. Contas diversas e de regularização	12/19	415 244	70 105	345 139	283 486
Total de depreciações e amortizações		-	235 741	-	-
Total de imparidades	19	-	70 105	-	-
Total do ativo		117 204 811	305 846	116 898 965	105 608 164

Milhares de euros

Passivo, diferenças de reavaliação, provisão para riscos gerais e capital próprio	Notas	31-12-2015	31-12-2014
1. Notas em circulação	13	24 685 930	23 299 051
2. Responsabilidades p/ com as IC – Operações de política monetária em euros	14	7 712 082	3 589 088
2.1. Depósitos à ordem de IC (suj. a controlo de reservas mínimas)		7 702 568	3 589 088
2.2. Facilidade de depósito		5500	-
2.3. Depósitos a prazo		-	-
2.4. Acordos de recompra – regularização de liquidez		-	-
2.5. Depósitos por ajustamento colateral em op. de cedência		4013	-
3. Outras responsabilidades para com IC da área euro em euros		-	-
5. Responsabilidades internas para com outras entidades em euros	15	6 630 018	7 989 193
5.1. Responsabilidades para com o setor público		5 593 433	7 830 113
5.2. Outras responsabilidades		1 036 584	159 080
6. Responsabilidades externas em euros	16	415	416
7. Responsabilidades internas em ME		-	-
8. Responsabilidades externas em ME		-	-
8.1. Depósitos e outras responsabilidades		-	-
8.2. Responsabilidades res. facilidade de crédito ao abrigo do MTC II		-	-
9. Atribuição de Direitos de Saque Especiais pelo FMI	3	1 026 484	961 643
10. Responsabilidades para com o Eurosistema		61 704 676	54 638 058
10.1. Responsabilidades com o BCE pela emissão de certificados de dívida		-	-
10.2. Responsabilidades relacionadas com contas *TARGET* (líq.)	8	61 686 658	54 591 105
10.3. Responsabilidades relacionadas com a emissão de notas (líq.)		-	-
10.4. Outras responsabilidades para com o Eurosistema (líq.)	8	18 018	46 954
11. Diversas		302 647	341 411
11.1. Variações patrimonais de operações extrapatrimoniais		-	-
11.2. Acréscimos e diferimentos	17	25 656	21 681
11.3. Responsabilidades diversas	18	276 991	319 730
12. Provisões		-	-
13. Diferenças de reavaliação	20	9 296 197	9 636 837
14. Provisão para riscos gerais	19	4 046 622	3 566 622
15. Capital próprio	21	1 261 003	1 281 706
15.1. Capital		1000	1000
15.2. Reservas e resultados transitados		1 260 003	1 280 706
16. Resultado líquido do período		232 892	304 139
Total do passivo, diferenças de reavaliação, provisão para riscos gerais e capital próprio		**116 898 965**	**105 608 164**

O diretor do Departamento de Contabilidade e Controlo

José Pedro Silva Ferreira

Nota: Totais / subtotais incluídos nos quadros e gráficos apresentados podem não coincidir com a soma dos valores apresentados para as parcelas devido a arredondamentos, uma vez que, nesta secção, os valores estão apresentados em milhares de euros.

Demonstração de resultados

Milhares de euros

	Rubricas	Notas	31-12-2015	31-12-2014
1.	Juros e outros rendimentos equiparados		652 510	765 766
2.	Juros e outros gastos equiparados		30 408	117 069
3.	**Resultado líquido de juros e de gastos e rendimentos equiparados**	**22**	**622 102**	**648 697**
4.	Resultados realizados em operações financeiras	23	432 128	217 740
5.	Prejuizos não realizados em operações financeiras	24	60 471	1414
6.	Transferência de / para provisões para riscos	19	(480 000)	(245 000)
7.	**Resultado de operações financeiras, menos valias e provisões para riscos**		**(108 343)**	**(28 674)**
8.	Comissões e outros rendimentos bancários		5321	5565
9.	Comissões e outros gastos bancários		6918	5655
10.	**Resultado líquido de comissões e de outros gastos e rendimentos bancários**		**(1597)**	**(90)**
11.	Rendimentos de ações e participações	25	26 226	24 564
12.	Resultado líquido da repartição do rendimento monetário	26	(17 431)	(30 267)
13.	Outros rendimentos e ganhos	27	12 064	6577
14.	**Total de rendimentos e ganhos líquido**		**533 022**	**620 806**
15.	Gastos com pessoal	28	119 810	114 687
16.	Fornecimentos e serviços de terceiros	29	47 413	42 101
17.	Outros gastos de natureza administrativa		1123	1126
18.	Depreciações e amortizações do período	9	11 003	13 990
19.	**Total de gastos de natureza administrativa**		**179 349**	**171 904**
20.	Gastos relativos à produção de notas		16 015	13 082
21.	Outros gastos e perdas	27	13 960	2680
22.	Imparidade de ativos (perdas / reversões)	30	(38)	(77)
23.	Dotações para a reserva de resultados de operações de ouro			
24.	**Total de gastos e perdas líquido**		**209 286**	**187 590**
25.	**Resultado antes de impostos**		**323 735**	**433 217**
26.	Imposto sobre o rendimento		90 844	129 078
26.1.	Imposto sobre o rendimento – corrente	31	90 598	127 736
26.2.	Imposto sobre o rendimento – diferido	31	245	1342
27.	**Resultado líquido do período**		**232 892**	**304 139**

O diretor do Departamento de Contabilidade e Controlo

José Pedro Silva Ferreira

Nota: Totais / subtotais incluídos nos quadros e gráficos apresentados podem não coincidir com a soma dos valores apresentados para as parcelas devido a arredondamentos, uma vez que, nesta secção, os valores estão apresentados em milhares de euros.

Demonstração das alterações nos capitais próprios

Milhares de euros

Descrição	Notas	Capital realizado	Reservas legais	Outras reservas	Resultados transitados distribuiveis	Resultados transitados não distribuiveis	Resultado líquido do período	Total capital próprio
Posição a 31 de dezembro de 2013 (1)		1000	272 896	1 209 098	-	(226 988)	253 014	1 509 019
Distribuição de resultados de 2013								
Distribuição de dividendos ao detentor de capital							(202 411)	(202 411)
Outras operações			25 301	25 301	-		(50 603)	-
Sub-total da distribuição de resultados de 2013 (2)		-	25 301	25 301	-	-	(253 013)	(202 411)
Alterações em 2014								
Desvios atuariais do Fundo de Pensões	33					(15 303)		(15 303)
Ajustamentos por impostos diferidos	31					(9599)		(9599)
Sub-total das alterações em 2014 (3)		-	-	-	-	(24 902)	-	(24 902)
Resultado líquido do período (4)							304 139	304 139
Resultado integral do período (5) = (3) + (4)		-	-	-	-	(24 902)	304 139	279 237
Posição a 31 de dezembro de 2014 (6) = (1) + (2) + (5)		1000	298 197	1 234 399	-	(251 890)	304 139	1 585 845
Posição a 31 de dezembro de 2014 (7)		1000	298 197	1 234 399	-	(251 890)	304 139	1 585 845
Distribuição de resultados de 2014								
Distribuição de dividendos ao detentor de capital	21						(243 311)	(243 311)
Outras operações	21		30 414	30 414	-		(60 828)	-
Sub-total da distribuição de resultados de 2014 (8)		-	30 414	30 414	-	-	(304 139)	(243 311)
Alterações em 2015								
Desvios atuariais do Fundo de Pensões	33					(75 286)		(75 286)
Ajustamentos por impostos diferidos	31					(6245)		(6245)
Sub-total das alterações em 2015 (9)		-	-	-	-	(81 531)	-	(81 531)
Resultado líquido do período (10)							232 892	232 892
Resultado integral do período (11) = (9) + (10)		-	-	-	-	(81 531)	232 892	151 361
Posição a 31 de dezembro de 2015 (12) = (7) + (8) + (11)		1000	328 611	1 264 813	-	(333 421)	232 892	1 493 895

O diretor do Departamento de Contabilidade e Controlo

José Pedro Silva Ferreira

Nota: Totais / subtotais incluídos nos quadros e gráficos apresentados podem não coincidir com a soma dos valores apresentados para as parcelas devido a arredondamentos, uma vez que, nesta secção, os valores estão apresentados em milhares de euros.

3. Notas às demonstrações financeiras

(Montantes expressos em milhares de euros, exceto quando indicação diferente)

Nota 1 • Bases de apresentação e principais políticas contabilísticas

1.1 Bases de apresentação

As demonstrações financeiras do Banco de Portugal (o Banco) foram preparadas em conformidade com o Plano de Contas do Banco de Portugal (PCBP), aprovado pelo membro do Governo responsável pela área das Finanças nos termos do n.º 1 do Artigo 63 da Lei Orgânica, tendo a atual versão entrado em vigor no dia 1 de janeiro de 2012. O PCBP é um normativo desenhado específica e apropriadamente para as atividades de banco central.

As bases para a preparação das demonstrações financeiras, contempladas no atual PCBP, assentam em dois normativos principais: (i) a Orientação Contabilística do Banco Central Europeu[3] (BCE) em que, considerando o n.º 4 do Artigo 26 do Estatuto do Sistema Europeu de Bancos Centrais e o Banco Central Europeu (estatutos do SEBC/BCE), se adotam as regras obrigatórias estabelecidas pelo Conselho do BCE aplicáveis para o tratamento das atividades principais de banco central e as regras facultativas recomendadas para as participações financeiras; e (ii) as orientações técnicas relativas a reconhecimento e mensuração baseadas nas *IFRS*[4] para as restantes atividades, que serão aplicadas desde que se verifiquem as condições cumulativas previstas no PCBP.

Destaca-se no PCBP a definição de dois elementos singulares de balanço: (i) as Diferenças de reavaliação, que representam valias potenciais positivas não reconhecidas em resultados (Pontos d) e p) da Nota 1.2.); e (ii) a Provisão para riscos gerais, que se distingue das demais por ter uma natureza equivalente a uma reserva, embora os seus reforços e reposições sejam efetuados diretamente por contrapartida da demonstração de resultados (Ponto q) da Nota 1.2). Estes dois elementos são apresentados no balanço entre o Passivo e o Capital próprio.

De acordo com a Orientação Contabilística do BCE, os ativos e passivos são classificados segundo o critério de residência na área do euro. Deste modo, são considerados ativos e passivos internos os relativos a entidades residentes na área do euro.

As participações em empresas subsidiárias e associadas apresentam um carácter duradouro e a sua manutenção está ligada à atividade do Banco, participações essas mensuradas em conformidade com a política contabilística descrita no ponto e) da Nota 1.2. No entanto, dada a imaterialidade dos resultados de um eventual processo de consolidação, o Banco não prepara demonstrações financeiras consolidadas.

No que respeita às divulgações sobre as posições relacionadas com a participação no funcionamento do SEBC, o Banco segue os procedimentos harmonizados estabelecidos pelo BCE. Sobre as restantes áreas de atividade, é prestada a informação definida pelas *IFRS*, sempre que esta não conflitue com (i) a atividade normal dos mercados e agentes que neles atuem; (ii) os objetivos das próprias operações conduzidas pelo Banco de Portugal; e (iii) o objetivo do Banco de Portugal no seu papel de banco central.

O Banco, ao fazer parte integrante do SEBC, está sujeito ao disposto nos estatutos do SEBC/BCE que, nos termos do n.º 1 do Artigo 27, obriga a uma auditoria externa independente às contas anuais dos bancos centrais do Eurosistema. No sentido de garantir a independência dos auditores externos, o Banco segue as boas práticas do Eurosistema definidas com este propósito.

1.2 Resumo das principais políticas contabilísticas

As principais políticas contabilísticas e critérios valorimétricos utilizados na preparação das demonstrações financeiras do Banco de Portugal para o período de 2015 são os seguintes:

a) Pressupostos contabilísticos e características qualitativas das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras do Banco de Portugal refletem a realidade económica dos seus ativos e passivos e são elaboradas de acordo com os seguintes pressupostos contabilísticos: Regime do acréscimo (em relação à generalidade das rubricas das demonstrações financeiras nomeadamente no que se refere aos juros das operações ativas e passivas que são reconhecidos à medida que são gerados, independentemente do momento do seu pagamento ou cobrança) e Continuidade. As características qualitativas das demonstrações financeiras são a Compreensibilidade, a Relevância, a Fiabilidade e a Comparabilidade.

b) Reconhecimento de ativos e passivos

Os ativos são recursos controlados individualmente pelo Banco, ou coletivamente pelo Eurosistema, como resultado de acontecimentos passados e dos quais se espera que fluam benefícios económicos futuros. Os passivos são obrigações presentes provenientes de acontecimentos passados, da liquidação das quais se espera que resulte uma saída ou aplicação de recursos que representem benefícios económicos.

c) Data de reconhecimento

Os ativos e passivos são geralmente reconhecidos na data de liquidação e não na data de transação. Caso ocorra um final de ano entre a data de transação e a data de liquidação, as transações são reconhecidas em contas extrapatrimoniais na data de transação.

As operações cambiais a prazo são reconhecidas contabilisticamente não na data de liquidação, mas sim na data de transação, influenciando o custo médio da posição cambial a partir dessa data.

A componente à vista dos *swaps* cambiais é reconhecida na data de liquidação à vista. A componente a prazo é reconhecida na data de liquidação da componente à vista pelo mesmo montante, sendo a diferença entre estas duas componentes tratada como juro e especializada linearmente ao longo da vida do *swap* (Ponto g) desta Nota).

d) Reconhecimento de resultados

Relativamente aos ganhos não realizados, o Banco aplica o tratamento assimétrico em conformidade com o definido na Orientação Contabilística do BCE. Desta forma, no decurso do período, as diferenças de reavaliação (diferença entre o valor de mercado e o custo médio ponderado) são reconhecidas em balanço em contas de reavaliação específicas para cada tipo de instrumento e de moeda. No final do ano, as diferenças de reavaliação negativas são reconhecidas em resultados nas rubricas de "Prejuízos não realizados em operações financeiras". Não é efetuada compensação entre diferenças de reavaliação apuradas em cada título (código ISIN) ou denominação de moeda.

Os ganhos e perdas realizados em operações financeiras, determinados pelo diferencial entre o valor de transação e o custo médio ponderado, são reconhecidos na demonstração de resultados na data de liquidação das operações na rubrica "Resultados realizados em operações financeiras", salvo nas situações previstas no método alternativo do *economic approach*, descrito na Orientação Contabilística do BCE. Nestas situações, em que as operações são transacionadas num ano mas a liquidação ocorre apenas no ano seguinte, os ganhos e perdas realizados em operações financeiras são reconhecidos imediatamente no período da data da transação.

e) Mensuração dos elementos de balanço

O ouro, as operações em moeda estrangeira e os títulos de negociação são valorizados no final do exercício às taxas de câmbio e preços de mercado à data de reporte. Os títulos classificados como detidos até à maturidade e os títulos detidos para fins de política monetária de programas atualmente ativos encontram-se mensurados ao custo amortizado, deduzido de eventuais perdas por imparidade (Ponto f) desta Nota).

A reavaliação cambial é efetuada moeda a moeda, não havendo distinção entre posição cambial à vista e posição cambial a prazo. A reavaliação de preço dos títulos é também efetuada título a título (código ISIN).

Os Direitos de Saque Especiais (DSE) são tratados contabilisticamente como uma moeda. Posições em moeda estrangeira subjacentes ao cabaz que compõe os DSE são tratadas em conjunto com as posições em DSE, formando uma posição única.

Na reavaliação do ouro não existe distinção entre a reavaliação do preço do ouro e a reavaliação cambial, devendo efetuar-se uma única reavaliação baseada no preço em euros por unidade definida de peso de ouro.

O tratamento contabilístico do ouro e o das moedas estrangeiras é idêntico e prevê que o custo médio do *stock* apenas seja alterado quando a quantidade comprada, no dia, for superior à quantidade vendida.

As participações em empresas subsidiárias e associadas, apresentadas no balanço na rubrica Outros ativos financeiros são valorizadas de acordo com o recomendado pela Orientação Contabilística do BCE, através do método *Net Asset Value*[5]. As restantes participações encontram-se reconhecidas pelo critério do custo de aquisição, sujeito a possíveis perdas por imparidade.

Os ativos fixos tangíveis e os ativos intangíveis encontram-se mensurados ao custo de aquisição, deduzidos das respetivas depreciações e amortizações acumuladas, de acordo com as regras estabelecidas nas IAS 16 e IAS 38, respetivamente. Este custo de aquisição inclui despesas que são diretamente atribuíveis à aquisição dos bens.

As depreciações e amortizações são reconhecidas em duodécimos segundo o método das quotas constantes, sendo aplicadas taxas de depreciação e amortização anuais de acordo com a sua vida útil estimada:

	Número de anos
Ativos fixos tangíveis	
Edifícios e outras construções	10 a 50
Instalações	4 a 20
Equipamento	
Máquinas e ferramentas	4 a 8
Equipamento informático	3 a 5
Equipamento de transporte	4 a 8
Mobiliário e material	4 a 8
Ativos intangíveis	3 a 6

De acordo com a IAS 36, sempre que exista indicação de que um ativo fixo tangível ou um ativo intangível possa ter imparidade, é efetuada uma estimativa do seu valor recuperável, sendo reconhecida, em resultados, uma perda por imparidade sempre que o valor líquido em balanço desse ativo exceda o valor recuperável estimado. O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu preço de venda líquido e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor atual dos fluxos de caixa estimados futuros que se esperam vir a obter do uso continuado do ativo e da sua alienação no fim da sua vida útil.

As imobilizações em curso encontram-se registadas pelo valor total das despesas já faturadas ao Banco, sendo transferidas para ativos fixos tangíveis ou ativos intangíveis quando se encontram disponíveis para uso, iniciando-se então a sua depreciação ou amortização.

As contas a receber, a pagar e os depósitos junto de terceiros e de terceiros junto do Banco, assim como todas as restantes posições de balanço denominados em euros não anteriormente referidas neste ponto, são reconhecidas ao valor nominal, deduzido de eventuais perdas por imparidade, quando aplicável (Ponto o) desta Nota).

f) Títulos

O Banco de Portugal detém em carteira títulos negociáveis (carteira de negociação), títulos mantidos até à maturidade (carteira de investimento a vencimento) e títulos detidos para fins de política monetária.

Os prémios ou descontos dos títulos são calculados e tratados como juros, sendo amortizados até à maturidade desses títulos, quer segundo o método de amortização de quotas constantes, no caso de títulos com cupão, quer segundo o método da taxa interna de rendibilidade («TIR»), nos títulos cupão zero.

- Títulos detidos para fins de política monetária

A rubrica Títulos detidos para fins de política monetária é destinada aos títulos relacionados com operações não convencionais de política monetária, nomeadamente: (i) os programas de compra de obrigações com ativos subjacentes *(Covered Bonds Purchase Programmes – CBPP*, *CBPP II* e *CBPP III)*, (ii) o programa de estabilização do mercado de títulos de dívida *(Securities Market Programme – SMP)*, (iii) o programa de transações monetárias definitivas *(Outright Monetary Transactions – OMT)*, atualmente não ativo, (iv) o programa de compra de instrumentos de dívida titularizados *(Asset-Backed Securities Purchase Programme – ABSPP)*, atualmente centralizado no balanço do BCE e (v) o programa de compra de ativos do setor público em mercados secundários *(Public Sector Purchase Programme – PSPP)*.

Os títulos atualmente detidos para fins de política monetária são mensurados ao custo amortizado e sujeitos a testes de imparidade efetuados ao nível do Eurosistema, independentemente da intenção (em termos temporais) de detenção destes títulos.

- Títulos não relacionados com operações de política monetária

Os títulos não relacionados com operações de política monetária incluem as seguintes carteiras:

– Carteira de negociação

A carteira de títulos negociáveis encontra-se mensurada a preços de mercado. Para o apuramento do valor de mercado desta carteira são utilizadas as cotações indicativas de mercado.

O cálculo e o reconhecimento de resultados em títulos negociáveis efetuam-se de acordo com o método valorimétrico do custo médio ponderado por título. Segundo este método, para efeitos de apuramento de um novo custo médio ponderado, o custo das compras do dia é adicionado ao custo médio ponderado de cada título do dia útil anterior. As vendas são deduzidas ao *stock* ao custo médio ponderado da data-valor da venda, que incorpora já todas as compras realizadas neste dia.

Entende-se por custo médio ponderado ajustado (ou custo amortizado) a soma do custo médio ponderado do título com a amortização acumulada do prémio ou desconto. A diferença entre o valor das vendas e o custo amortizado do título é considerada resultado realizado (ganho ou perda).

As diferenças de reavaliação correspondem à diferença entre o custo amortizado do título e o respetivo valor de mercado, e são reconhecidas conforme descrito no ponto d) desta Nota.

– Carteira de investimento a vencimento

A carteira de títulos mantidos até à maturidade encontra-se mensurada ao custo amortizado, calculado de forma totalmente independente dos restantes títulos classificados como de negociação, estando sujeita a testes de imparidade de acordo com o modelo definido pelo Banco de Portugal, que segue as orientações

definidas ao nível do Eurosistema. O tratamento contabilístico dos juros e dos prémios e descontos dos títulos desta carteira é análogo ao da carteira de títulos negociáveis.

g) Instrumentos financeiros derivados

As operações cambiais a prazo e as componentes a prazo de *swaps* cambiais são reconhecidas em contas extrapatrimoniais e patrimoniais. No caso das operações cambiais a prazo, a diferença entre a taxa de câmbio de mercado da data de transação e a taxa de câmbio contratada é reconhecida como juro e especializada linearmente ao longo da vida da operação. No caso dos *swaps* cambiais, este juro é determinado pela diferença entre a taxa de câmbio contratada à vista e a contratada a prazo.

Os *swaps* de taxa de juro e os futuros de taxa de juro são contabilizados e reavaliados operação a operação. Relativamente aos *swaps* de taxa de juro, o resultado da reavaliação segue o tratamento previsto no ponto d) desta nota. No caso dos futuros de taxa de juro, o resultado da reavaliação diária é reconhecido na rubrica "Resultados realizados em operações financeiras", em linha com os fluxos financeiros resultantes da variação da respetiva conta margem.

h) Posições intra-Sistema Europeu de Bancos Centrais (SEBC)

De acordo com os Estatutos do SEBC/BCE, os bancos centrais nacionais (BCN) do SEBC são os únicos subscritores e detentores do capital do BCE (Artigo 28). A subscrição é efetuada de acordo com a tabela de repartição estabelecida conforme o disposto no Artigo 29. Neste contexto, a participação do Banco de Portugal no capital do BCE, bem como os créditos atribuídos pelo BCE relativos à transferência de ativos de reserva previstos no Artigo 30, resultam da aplicação das ponderações constantes da tabela a que se refere o Artigo 29. A participação do Banco de Portugal no capital do BCE é apresentada no balanço na rubrica do Ativo "Participação no capital do BCE".

A posição intra-Eurosistema, expressa na rubrica Responsabilidades relacionadas com contas *TARGET*, resulta de pagamentos transfronteiriços dentro da União Europeia que são liquidados em euros. Estes pagamentos, que são maioritariamente efetuados por iniciativa de entidades privadas, são inicialmente liquidados via sistema *TARGET* 2 – *Trans-European Automated Real-time Gross settlement Express Transfer* – e dão origem a saldos bilaterais nas contas *TARGET* dos bancos centrais da União Europeia. Estes saldos bilaterais são apresentados diariamente de uma forma líquida por cada BCN, representando apenas uma posição de cada BCN para com o BCE.

A posição intra-Eurosistema relacionada com a transferência de ativos de reserva para o BCE no momento da entrada do Banco de Portugal no Eurosistema é denominada em euros e é apresentada no balanço na rubrica Ativos de reserva transferidos para o BCE.

As posições intra-Eurosistema relacionadas com a emissão de notas são englobadas numa única posição líquida e são apresentadas na rubrica de balanço "Ativos relacionados com a emissão de notas" (Ponto i) desta Nota).

i) Notas em circulação

O BCE e os BCN da área do Euro, que juntos constituem o Eurosistema, colocam notas de euro em circulação[6]. O BCE e 12 destes BCN colocam notas de euro em circulação desde 1 de janeiro de 2002; o Banco Central da Eslovénia, adotou o euro em 1 de janeiro de 2007; os Bancos Centrais de Chipre e Malta em 1 de janeiro de 2008; o Banco Central da Eslováquia em 1 de janeiro de 2009; o Banco Central da Estónia em 1 de janeiro de 2011; o Banco Central da Letónia em 1 de janeiro de 2014; e o Banco Central da Lituânia em 1 de janeiro de 2015. A responsabilidade pela emissão do valor total das notas de euro em circulação é repartida no último dia útil de cada mês de acordo com a "tabela de repartição de notas de banco"[7].

Ao BCE foi atribuída uma dotação de emissão de 8 % do total das notas de euro em

circulação e os restantes 92 % foram distribuídos pelos BCN de acordo com a chave no capital realizado do BCE (chave ajustada). A dotação de notas de euro em circulação repartidas por cada BCN é relevada na rubrica de balanço Notas em circulação.

A diferença entre o valor de notas de euro atribuídas a cada BCN de acordo com a tabela de repartição de notas de banco e o valor da diferença entre as notas colocadas e as notas recolhidas por esse BCN dá origem a posições intra-Eurosistema remuneradas. Essas posições ativas ou passivas, que vencem juros[8], são relevadas nas subrubricas Ativos / Responsabilidades relacionados com a emissão de notas (líq.).

Sempre que um Estado-Membro adote o euro, esses saldos intra-Eurosistema referentes às notas de euro em circulação serão ajustados durante um período de 5 anos para que alterações aos padrões de circulação das notas não alterem significativamente as posições relativas dos BCN em termos de rendimentos. Os ajustamentos baseiam-se na diferença entre a média das notas em circulação em cada BCN verificada no período de referência e o valor médio no mesmo período se as notas tivessem sido repartidas de acordo com a tabela de repartição de notas de banco. Esses ajustamentos dos saldos deixarão de ser aplicáveis a partir do primeiro dia do sexto ano seguinte ao ano de conversão fiduciária de cada novo participante no Eurosistema.

Os juros sobre estas posições são liquidados (pagos ou recebidos) através da conta de liquidação do BCE e são relevados na demonstração de resultados dos BCN na rubrica "Resultado líquido de juros e de gastos e de rendimentos equiparados".

j) Distribuição de rendimentos do BCE

O Conselho do BCE decidiu que os rendimentos do BCE referentes à dotação de 8 % do total da emissão de notas de euro, assim como o rendimento proveniente dos títulos adquiridos pelo BCE no âmbito das carteiras *SMP*, *CBPP III*, *ABSPP* e *PSPP* sejam atribuídos aos BCN no mesmo período a que dizem respeito, ocorrendo o seu pagamento no último dia útil do mês de janeiro do ano financeiro seguinte, sob a forma de distribuição antecipada de dividendos[9]. Esse rendimento deverá ser distribuído na totalidade, exceto nos casos em que se antecipe um resultado líquido para o BCE inferior ao rendimento relativo às notas de euro em circulação e aos programas de aquisição de títulos acima mencionados, ou quando haja lugar a dedução, por decisão do Conselho do BCE, de despesas incorridas pelo BCE relativas a notas de banco. O Conselho do BCE pode também decidir pela transferência parcial ou total desse rendimento para uma provisão para riscos de câmbios, de taxa de juro, de crédito e de flutuação do preço do ouro.

O montante distribuído é apresentado na demonstração de resultados na rubrica de Rendimento de ações e participações.

k) Fundo de Pensões – Plano de benefícios definido (PBD)

As responsabilidades do Banco com o Fundo de Pensões, detalhadas na Nota 33, são calculadas anualmente, na data de fecho das contas, pela Sociedade Gestora dos Fundos de Pensões do Banco de Portugal (SGFPBP), com base no Método de Crédito da Unidade Projetada. Os principais pressupostos atuariais (financeiros e demográficos) utilizados no cálculo destas responsabilidades são também apresentados na Nota 33.

O reconhecimento de gastos e responsabilidades com pensões de reforma é efetuado conforme o definido na IAS 19, incorporando as últimas revisões endossadas pela União Europeia. De acordo com o estabelecido, o montante relevado em gastos com pessoal respeita ao custo do serviço corrente e ao custo líquido dos juros, o qual é calculado com base na aplicação de uma única taxa de juro às responsabilidades e aos ativos do Fundo. Os ganhos e perdas atuariais resultam, sobretudo, de (i) diferenças entre os pressupostos atuariais e financeiros utilizados e os valores efetivamente verificados e (ii) de alterações nos pressupostos atuariais e financeiros. Estes

ganhos e perdas são reconhecidos diretamente em resultados transitados.

Por decisão do Conselho de Administração, em 2014, a responsabilidade para com Outros benefícios pós-emprego, até então assumida diretamente pelo Banco de Portugal, foi transferida para o Fundo de Pensões – Plano de Benefícios Definidos. Estes benefícios pós-emprego referentes (i) à atribuição de pensões de reforma e sobrevivência a reformados e pensionistas que não se encontram abrangidos pelo fundo de pensões do Banco de Portugal, (ii) à subvenção extraordinária atribuída a empregados do Banco reformados até 31 de dezembro de 1993 e (iii) às comparticipações em despesas de doença e funeral de reformados e pensionistas integram também o Fundo de Pensões – Plano de Benefícios Definidos, existindo uma distinção entre o Plano de Pensões e o Plano de Benefícios de Saúde, de acordo com o apresentado na Nota 33.

Relativamente ao Plano de Pensões e ao Plano de Benefícios de Saúde, as contribuições para o Fundo são efetuadas para assegurar a solvência do mesmo, sendo o financiamento mínimo das responsabilidades por pensões em pagamento de 100 % e o das responsabilidades por serviços passados de pessoal no ativo de 95 %.

l) Fundo de Pensões – Plano de contribuições definidas (PCD)

Os empregados que iniciaram a atividade no Banco a partir de 3 de março de 2009 passaram, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 54/2009, de 2 de março, a estar abrangidos pelo Regime Geral da Segurança Social. Estes empregados têm, no entanto, a possibilidade de optar por um plano complementar de pensões, para o qual o Banco contribui com 1,5 % da remuneração mensal efetiva. Contudo, tratando-se de um plano de contribuição definida, o Banco não tem obrigação legal ou construtiva de pagar contribuições adicionais.

m) Prémios de antiguidade e outros encargos por passagem à reforma

O Banco de Portugal tem reconhecido no seu passivo o valor presente das responsabilidades pelo tempo de serviço decorrido, relativas a prémios de antiguidade e outros encargos por passagem à situação de reforma.

O valor atual dos benefícios com prémios de antiguidade e outros encargos por passagem à reforma é calculado anualmente, na data de fecho das contas, pela SGFPBP, com base no Método de Crédito da Unidade Projetada. Os principais pressupostos atuariais (financeiros e demográficos) utilizados no cálculo do valor atual destes benefícios são apresentados na Nota 33.

Anualmente, o Banco de Portugal reconhece diretamente em resultados o custo do serviço corrente, o custo dos juros e os ganhos e perdas líquidos resultantes de desvios atuariais, decorrentes de alterações de pressupostos ou da alteração das condições dos benefícios.

n) Imposto sobre o rendimento

O encargo do período com o imposto sobre o rendimento é calculado tendo em consideração o disposto no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC) e os incentivos e benefícios fiscais aplicáveis ao Banco.

Os impostos diferidos ativos e passivos correspondem ao valor do imposto a recuperar e a pagar em períodos futuros, decorrente de diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos e a sua base fiscal. Em conformidade com a IAS 12, os impostos diferidos são calculados tendo por base a melhor estimativa do montante de imposto a recuperar e a pagar no futuro e são reconhecidos em resultados, exceto quando estão relacionados com itens que são reconhecidos diretamente em capitais próprios, caso em que são também registados por contrapartida dos capitais próprios.

o) Imparidades e provisões

As imparidades de ativos são apresentadas no balanço a deduzir ao valor contabilístico desses mesmos ativos, de acordo com o definido no IAS 36. O valor destas imparidades resulta da melhor estimativa das perdas associadas a cada classe de ativos e tem por referência a melhor estimativa dos fluxos financeiros futuros.

De acordo com a IAS 37, as provisões são reconhecidas quando: (i) o Banco tem uma obrigação presente, legal ou construtiva, (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido e (iii) quando possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação. Estas provisões são reconhecidas no passivo pela melhor estimativa possível da quantia da obrigação à data da preparação das demonstrações financeiras.

O PCBP prevê também a criação de provisões decorrentes de riscos partilhados com o conjunto de bancos centrais da área do euro, de acordo com decisões e dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho do BCE. Estas provisões são dedutíveis para efeitos fiscais. Para outras provisões ou imparidades, o Banco segue o regime fiscal definido no Código do IRC.

p) Diferenças de reavaliação

As diferenças de reavaliação são calculadas de acordo com o referido no ponto 1.2 d) desta Nota. Quando estas diferenças são positivas, são mantidas em balanço numa perspetiva de não distribuição de resultados não realizados. As diferenças de reavaliação positivas em final de período são apresentadas individualmente no balanço entre o Passivo e o Capital próprio.

Em final do ano, por uma questão de prudência, quando as diferenças de reavaliação são negativas, estas são transferidas para a demonstração de resultados na rubrica Prejuízos não realizados, contribuindo para o apuramento do resultado líquido do período.

q) Provisão para riscos gerais

De acordo com o número 2 do Artigo 5.º da Lei Orgânica do Banco, o Conselho de Administração pode criar outras reservas e provisões, designadamente destinadas a cobrir riscos de depreciação ou prejuízos a que determinadas espécies de valores ou operações estejam particularmente sujeitas.

O PCBP prevê a criação de uma Provisão para riscos gerais, que se distingue das demais por ter uma natureza equivalente a uma reserva, embora os seus reforços e reposições sejam efetuados diretamente por contrapartida da demonstração de resultados.

A definição do montante da Provisão para riscos gerais tem em consideração, entre outros fatores, a avaliação de riscos efetuada para o período em análise, num contexto de fortalecimento de recursos próprios e da manutenção de níveis de autonomia financeira adequados à execução da missão do Banco, de forma a capacitá-lo para, a qualquer momento, ter a possibilidade de cobrir eventuais perdas, incluindo as que resultam da partilha de risco com o Eurosistema. A Provisão para riscos gerais é movimentada por decisão do Conselho de Administração, em conformidade com o número 2 do Artigo 5.º da Lei Orgânica do Banco.

A Provisão para riscos gerais é considerada um elemento autónomo de balanço apresentado entre o Passivo e o Capital próprio (Ponto 1.1 desta Nota).

r) Reservas e resultados transitados

As reservas do Banco são constituídas e movimentadas de acordo com o estabelecido na Lei Orgânica do Banco e dividem-se entre (i) a reserva legal; (ii) a reserva especial relativa aos ganhos de operações de alienação do ouro; e (iii) outras reservas.

A reserva especial relativa aos ganhos de operações de alienação do ouro, prevista na alínea b) do número 1 do Artigo 53 da Lei Orgânica do

Banco, é dotada anualmente pelo montante exato dos ganhos obtidos naquelas operações, sem limite máximo de referência. As dotações anuais para reforço desta reserva são reconhecidas na demonstração de resultados e contribuem para o apuramento do resultado líquido do período.

Os resultados transitados representam resultados de períodos anteriores que se encontram a aguardar aplicação por parte do Conselho de Administração, ou resultados não reconhecidos na demonstração de resultados por determinação das normas contabilísticas.

1.3 Acontecimentos após a data do balanço

Em conformidade com a IAS 10, os ativos, passivos e resultados do Banco de Portugal são ajustados tendo em consideração os acontecimentos, favoráveis e desfavoráveis, que ocorram entre a data do balanço e a data da aprovação das demonstrações financeiras, para os quais se verifique evidência de que existiam à data do balanço. Os acontecimentos indicativos de condições que surgiram após a data do balanço, e que não dão lugar a ajustamento, são divulgados neste anexo às contas.

Nota 2 • Ouro e ouro a receber

	31-12-2015		31-12-2014	
	Oz.o.f.(*)	Milhares de euros	Oz.o.f.(*)	Milhares de euros
Ouro em caixa	5 549 245	5 400 664	5 549 245	5 481 372
Ouro depositado à ordem	6 747 916	6 567 241	6 747 916	6 665 383
Reserva em ouro	**12 297 161**	**11 967 904**	**12 297 161**	**12 146 754**

(*) Onça de ouro fino.

Em 31 de dezembro de 2015, o valor do ouro apresenta uma redução de 178 850 milhares de euros face ao saldo final do ano anterior, sendo este decréscimo unicamente resultante da variação negativa da cotação do ouro em euros, uma vez que não se verificou qualquer alteração às quantidades de ouro da reserva.

Em 31 de dezembro de 2015, a reserva de ouro do Banco de Portugal encontra-se valorizada ao preço de mercado de 973,23 euros por onça de ouro fino, apresentando uma redução da sua cotação de 1,5 % face ao valor de 987,77 euros verificado a 31 de dezembro de 2014.

As mais-valias potenciais associadas a este ativo (8 937 525 milhares de euros a 31 de dezembro de 2015) são reconhecidas em balanço (Nota 20), como diferenças de reavaliação positivas, de acordo com a política contabilística descrita nos Pontos 1.2 e) e p) da Nota 1.

Em termos de localização da reserva do ouro, apresenta-se o seguinte detalhe:

	31-12-2015		31-12-2014	
Localização	Oz.o.f.	Milhares de euros	Oz.o.f.	Milhares de euros
No país	5 549 245	5 400 664	5 549 245	5 481 372
No estrangeiro				
Banco de Inglaterra	5 988 932	5 828 578	5 988 932	5 915 681
Banco de Pagamentos Internacionais (*BIS*)	640 658	623 504	640 658	632 822
Reserva Federal dos Estados Unidos	118 327	115 159	118 327	116 879
Total	**12 297 161**	**11 967 904**	**12 297 161**	**12 146 754**

Nota 3 • Operações ativas e passivas com o Fundo Monetário Internacional (FMI)

	31-12-2015		31-12-2014	
	Milhares de DSE	Milhares de euros	Milhares de DSE	Milhares de euros
Quota no FMI	1 029 700	1 310 602	1 029 700	1 227 814
Depósitos de conta corrente do FMI	(821 838)	(1 046 035)	(821 876)	(980 004)
Posição de reserva no FMI	207 862	264 567	207 824	247 810
Direitos de saque especiais	793 027	1 009 365	792 787	945 319
Outros ativos junto do FMI	-	-	34 000	40 542
Posição ativa sobre o FMI	**1 000 889**	**1 273 932**	**1 034 612**	**1 233 671**
Atribuição de DSE pelo FMI	(806 477)	(1 026 484)	(806 477)	(961 643)
Posição passiva para com o FMI	**(806 477)**	**(1 026 484)**	**(806 477)**	**(961 643)**

As posições com o FMI são denominadas em Direitos de Saque Especiais (DSE), os quais são tratados como uma moeda estrangeira, de acordo com o descrito no ponto 1.2 e) da Nota 1.

A Posição de reserva no FMI traduz o contravalor em euros, a 31 de dezembro de 2015, da quota de Portugal no FMI, correspondente à participação inicial e aos sucessivos reforços da mesma, no valor total de 1 310 602 milhares de euros (1 029 700 milhares de DSE), deduzido de 1 046 035 milhares de euros dos depósitos do FMI junto do Banco de Portugal (821 838 milhares de DSE). Em 2015 não ocorreu qualquer alteração na quota do Banco de Portugal no FMI, sendo a variação do seu valor em euros unicamente resultante da variação da cotação do DSE face a dezembro de 2014. Adicionalmente poderá referir-se que, já em fevereiro de 2016, o Banco de Portugal realizou um aumento de quota de 1030 milhões de DSE (1303 milhões de euros), ao abrigo da 14.ª Revisão Geral de Quotas.

A posição ativa sobre o FMI engloba ainda, a dezembro de 2015, a posição em Direitos de saque especiais, a qual diz respeito ao contravalor em euros do montante de DSE assignado ao Banco de Portugal, no valor de 1 009 365 milhares de euros (793 027 milhares de DSE). Em dezembro de 2014 encontrava-se ainda reconhecido, na rubrica Outros ativos junto do FMI, o valor da participação de Portugal nos empréstimos ao abrigo do *New Arrangements to Borrow (NAB)*, no montante de 34 000 milhares de DSE (o qual já havia sido, nesse ano, reduzido em 30 000 milhares de DSE em resultado do vencimento da primeira tranche destes empréstimos). Os *NAB* traduzem-se em acordos financeiros estabelecidos entre o FMI e alguns dos seus Estados-Membros com capacidade financeira para auxiliar o sistema monetário internacional, permitindo ao FMI a obtenção de recursos dentro de termos e condições pré-estabelecidas por forma a atuar em situações de necessidade. As restantes tranches destes empréstimos venceram-se na totalidade em 2015.

A posição passiva corresponde à rubrica Atribuição de DSE pelo FMI e releva, a 31 de dezembro de 2015, uma responsabilidade perante o FMI de 1 026 484 milhares de euros (806 477 milhares de DSE).

A variação das diversas rubricas ativas e passivas contempla o efeito da apreciação do DSE face ao euro (6,7 %), passando de 1,1924 a 31 de dezembro de 2014 para 1,2728 a 31 de dezembro de 2015.

Nota 4 • Depósitos, títulos e outras aplicações em Moeda Estrangeira (ME)

	31-12-2015	31-12-2014
Ativos externos em ME		
Títulos	4 480 678	2 750 124
Depósitos e outras aplicações	77 642	13 098
	4 558 319	2 763 222
Ativos internos em ME		
Títulos internos em ME	45 930	99 585
Depósitos e outras aplicações	142 404	251 216
	188 334	350 801
Total das aplicações em títulos em ME	4 526 608	2 849 709
Total dos depósitos e outras aplicações em ME	220 046	264 314
	4 746 654	**3 114 022**

	31-12-2015	31-12-2014
Títulos externos em ME		
De dívida pública	2 495 689	2 628 804
De paragovernamentais e supranacionais	1 984 989	121 320
	4 480 678	2 750 124
Títulos internos em ME		
De dívida pública	-	99 585
De paragovernamentais e supranacionais	45 930	-
	45 930	99 585
	4 526 608	**2 849 709**

No ano de 2015 destaca-se o reforço da carteira de ativos de negociação denominados em ME, em resultado de opções estratégicas de investimento do Banco. Este aumento deve-se ao incremento da carteira de títulos, valorizados a preços de mercado, que representam, a 31 de dezembro de 2015, um peso de 95 % no total de ativos em ME (2014: 91,5 %), tendo a seguinte composição:

No que respeita à composição da carteira de ME por moeda pode referir-se que, a 31 de dezembro de 2015, esta é essencialmente constituída por USD (cerca de 87 % do total de ME), à semelhança do que já acontecia em 2014 (90 % do total de ME correspondiam a USD).

Nota 5 • Depósitos, títulos e outras aplicações em euros

	31-12-2015	31-12-2014
Ativos externos em euros		
Títulos	390 815	349 817
Depósitos e outras aplicações	27 389	4521
	418 204	354 338
Ativos internos em euros		
Títulos	12 682 055	12 611 763
Depósitos e outras aplicações	20 613	58 708
Op. de cedência de liquidez em situação de emergência	12 500	-
	12 715 168	12 670 471
Total das aplicações em títulos em euros	13 072 870	12 961 580
Total dos depósitos e outras aplicações em euros	48 002	63 230
Op. de cedência de liquidez em situação de emergência	12 500	-
	13 133 372	**13 024 809**

A carteira de negociação em euros (títulos e depósitos e outras aplicações) apresenta uma variação bastante reduzida face a dezembro de 2014, mantendo também uma estrutura idêntica ao nível da composição por instrumento financeiro e por origem / país emissor. Assinala-se assim que, de acordo com as opções estratégicas do Banco, a componente de títulos internos continua a representar a maior parcela desta carteira (97 % do total destes ativos em 2015 e em 2014).

Esta rubrica inclui um montante de 12 500 milhares de euros respeitante a uma operação de cedência de liquidez em situação de emergência contratada com uma instituição de crédito doméstica, não enquadrada no âmbito das operações de política monetária do Eurosistema. O montante desta operação encontra-se, a 31 de dezembro, e à data deste relatório, totalmente colateralizado.

A repartição da carteira de títulos de negociação denominados em euros, valorizada a preços de mercado, é a seguinte:

	31-12-2015	31-12-2014
Títulos externos em euros		
De paragovernamentais e supranacionais	343 662	317 696
De empresas / instituições financeiras	47 153	32 120
	390 815	**349 817**
Títulos internos em euros		
De dívida pública	11 827 617	11 695 354
De paragovernamentais e supranacionais	827 371	857 341
De empresas / instituições financeiras	27 067	59 068
	12 682 055	**12 611 763**
	13 072 870	**12 961 580**

Nota 6 • Financiamento às IC da área euro relacionado com operações de política monetária em euros

Em 31 de dezembro de 2015, o valor das operações de refinanciamento às Instituições de Crédito (IC) da área do euro relacionado com operações de política monetária em euros ao nível do Eurosistema é de 558 989 120 milhares de euros (2014: 630 340 810 milhares de euros) do qual 26 160 880 milhares de euros correspondem ao Banco de Portugal (2014: 31 190 840 milhares de euros).

As operações principais de refinanciamento são operações reversíveis de cedência de liquidez com frequência e prazo semanais. Desde outubro de 2008 que estas operações são colocadas através de leilões de taxa fixa, com satisfação integral da procura. A 31 de dezembro de 2015, o montante colocado pelo Banco de Portugal é de 8 552 500 milhares de euros (2014: 7 750 000 milhares de euros). Estas operações têm um papel importante na prossecução dos objetivos de condução das taxas de juro, de gestão da liquidez do mercado e de sinalização da orientação da política monetária.

As operações de refinanciamento de prazo alargado são operações reversíveis de cedência de liquidez conduzidas por prazos entre 3 a 48 meses. O saldo vivo, à data de 31 de dezembro de 2015, do montante colocado pelo Banco de Portugal, no conjunto destas operações, ascende a 17 608 380 milhares de euros (2014: 23 440 840 milhares de euros), colocados a taxa fixa ou a taxa indexada à taxa das operações principais de refinanciamento, sendo que nesta data apenas as operações de 3 meses se encontram ativas.

No início de 2015 venceram-se as duas operações de refinanciamento a 36 meses, em vigor desde 22 de dezembro de 2011 e 1 de março de 2012. Estas operações foram estruturadas com a opção de reembolso antecipado total ou parcial a partir de 30 de janeiro de 2013. Durante os anos de 2013 e 2015 foi exercida, por algumas IC, a referida opção de reembolso antecipado, tendo sido liquidado parte do montante associado a estas operações.

O Conselho do BCE decidiu a 5 de junho de 2014 aprovar a realização de operações de refinanciamento de prazo alargado direcionadas com prazo máximo de 48 meses, com o objetivo de melhorar o funcionamento do mecanismo de transmissão da política monetária através do apoio à disponibilização de crédito à economia real. Foram realizadas seis operações desta natureza, duas em 2014 e quatro em 2015, sendo o saldo vivo do montante colocado pelo Banco de Portugal, à data de 31 de dezembro de 2015, de 11 407 380 milhares de euros (2014: 6 862 980 milhares de euros).

Adicionalmente, o Eurosistema disponibiliza a facilidade permanente de cedência de liquidez, que corresponde a empréstimos pelo prazo

overnight à taxa de remuneração definida para estas operações. Em 31 de dezembro de 2015 e de 2014, o recurso a esta facilidade no Banco de Portugal é nulo.

Todas as operações de financiamento no âmbito da política monetária se encontram totalmente colateralizadas (Nota 32).

De acordo com o Artigo 32.4 dos Estatutos, os riscos relacionados com operações de política monetária, quando materializados, podem ser, total ou parcialmente, partilhados por todos os bancos centrais nacionais (BCN) do Eurosistema, na proporção da sua participação no capital do BCE à data da materialização.

As perdas relativas a estas operações apenas se materializam se ocorrer o incumprimento da contraparte e a recuperação dos fundos provenientes da liquidação dos ativos de garantia associados não for suficiente para fazer face às respetivas perdas. Salienta-se que o Conselho do BCE exclui da partilha de riscos uma parte dos ativos de garantia, na qual se incluem sobretudo os ativos que podem ser aceites pelos BCN de acordo com critérios próprios.

Nota 7 • Títulos detidos para fins de política monetária

A carteira de Títulos detidos para fins de política monetária contém, a 31 de dezembro de 2015, títulos de dívida pública e obrigações com ativos subjacentes, adquiridos pelo Banco de Portugal no âmbito do programa de estabilização do mercado de títulos de dívida[10] *(SMP)*, dos programas de compra de obrigações com ativos subjacentes[11] (*CBPP*, *CBPP II* e *CBPP III*) e do programa de compra de ativos do setor público em mercados secundários *(PSPP)* (Ponto 1.2 f) da Nota 1).

	31-12-2015		31-12-2014	
	Custo amortizado	Valor de mercado	Custo amortizado	Valor de mercado
Títulos detidos para fins de política monetária				
Programa de estabilização do mercado de títulos de dívida *(SMP)*	3 239 424	3 701 192	3 959 867	4 494 913
Programa de compra de obrigações com ativos subjacentes *(CBPP)*	200 623	218 414	543 714	567 805
Programa de compra de obrigações com ativos subjacentes II *(CBPP II)*	96 770	112 064	161 511	182 119
Programa de compra de obrigações com ativos subjacentes III *(CBPP III)*	3 048 963	3 043 945	606 473	605 927
Programa de compra de ativos do setor público em mercados secundários *(PSPP)*	10 104 076	9 975 672	-	-
	16 689 856	**17 051 286**	**5 271 566**	**5 850 765**

Apresenta-se de seguida o detalhe de movimentos destes programas no ano de 2015:

	31-12-2014	Aquisições	Vencimentos	Especialização de Prémios e descontos	31-12-2015
Títulos detidos para fins de política monetária					
Programa de estabilização do mercado de títulos de dívida *(SMP)*	3 959 867	-	762 000	41 556	3 239 424
Programa de compra de obrigações com ativos subjacentes *(CBPP)*	543 714	-	343 400	309	200 623
Programa de compra de obrigações com ativos subjacentes II *(CBPP II)*	161 511	-	67 000	2259	96 770
Programa de compra de obrigações com ativos subjacentes III *(CBPP III)*	606 473	2 491 336	16 200	(32 647)	3 048 963
Programa de compra de ativos do setor público em mercados secundários *(PSPP)*	-	10 174 514	-	(70 438)	10 104 076
	5 271 566	**12 665 851**	**1 188 600**	**(58 961)**	**16 689 856**

Relativamente ao programa de estabilização do mercado de títulos de dívida *(SMP)*, o BCE e os BCN adquiriram títulos no sentido de contrariar as falhas de funcionamento de alguns segmentos do mercado de dívida interna e restaurar o correto funcionamento do mecanismo de transmissão da política monetária. O Conselho do BCE decidiu em 6 de setembro de 2012 encerrar este programa a novas aquisições, pelo que em 2014 e 2015 não se verificaram quaisquer aquisições para esta carteira. A diminuição deste item, em 2015, deveu-se exclusivamente ao vencimento de títulos.

No âmbito dos programas de compra de obrigações com ativos subjacentes *CBPP* e *CBPP II*, o BCE e os BCN adquiriram títulos internos em euros com o objetivo de facilitar as condições de financiamento das IC e das empresas, assim como encorajar as IC a manter / expandir o crédito aos seus clientes. As compras de títulos no âmbito destes programas terminaram em 30 de junho de 2010 *(CBPP)* e em 31 de outubro de 2012 (*CBPP* II). A redução nestes itens em 2015 deveu-se ao vencimento de títulos destas carteiras. No dia 2 de outubro de 2014, o Conselho do BCE anunciou as características técnicas do terceiro programa de compra de obrigações com ativos subjacentes *(CBPP III)*, através do qual o BCE e os BCN começaram a adquirir títulos internos em euros com o mesmo objetivo dos programas *CBPP* e *CBPP II*. Prevê-se que as aquisições no âmbito da *CBPP III* se prolonguem até março de 2017.

No âmbito do programa de compra de instrumentos de dívida titularizados[12] *(ABSPP)*, iniciado em 2014, o BCE e os BCN podem adquirir tranches seniores e *mezzanine* com garantia de instrumentos de dívida titularizados, no mercado primário e secundário, com o objetivo de facilitar as condições de financiamento à economia da área do euro. A compra destes títulos está a ser efetuada exclusivamente pelo BCE e este programa tem a duração de dois anos.

A 22 de janeiro de 2015, o Conselho do BCE decidiu alargar os seus programas de política monetária não convencional por forma a incluir um programa de compra de ativos do setor público em mercados secundários *(PSPP)*. Este programa visa estimular as condições monetárias e financeiras, necessárias para impulsionar o consumo e investimento na zona euro e, em última instância, para assegurar uma taxa de inflação em níveis próximos de 2 % no médio prazo.

No âmbito deste programa, o BCE e os BCN estão disponíveis para comprar, no mercado secundário, títulos denominados em euros emitidos por governos da zona euro e instituições supranacionais europeias. Existe a intenção que as compras mensais de títulos pelo Eurosistema, no âmbito da *CBPP III*, *ABSPP* e *PSPP*, ascendam a 60 mil milhões de euros, e espera-se que estas compras decorram, pelo menos, até março de 2017.

Os títulos adquiridos no âmbito destes programas não convencionais de política monetária são mensurados ao custo amortizado e sujeitos a testes de imparidade (Ponto f) da Nota 1.2).

O Conselho do BCE avalia numa base regular os riscos financeiros associados aos títulos adquiridos ao abrigo do programa de estabilização do mercado de títulos, dos programas de compra de obrigações com ativos subjacentes, do programa de compra de instrumentos de dívida titularizados e do programa de compra de ativos do setor público em mercados secundários. No âmbito dos programas de risco e rendimentos partilhados no Eurosistema, o valor total de títulos detidos pelos BCN do Eurosistema, é de 114 080 002 milhares de euros na carteira *SMP* (2014: 134 162 443 milhares de euros), dos quais o Banco de Portugal detém 3 239 424 milhares de euros, e de 131 882 766 milhares de euros na carteira *CBPP III* (2014: 27 333 190 milhares de euros), dos quais o Banco de Portugal detém 3 048 963 milhares de euros. De acordo com o Artigo 32.4 dos Estatutos do BCE, quaisquer perdas relativas a esta carteira, se materializadas, deverão ser partilhadas pelos diversos BCN do Eurosistema, na proporção das suas chaves no capital do BCE.

Conforme referido no ponto f) da Nota 1.2, no final de ano foram efetuados, ao nível do Eurosistema, testes de imparidade aos títulos detidos para fins de política monetária, com base na informação disponível e nos valores recuperáveis estimados com referência a 31 de dezembro de 2015.

Em relação ao teste de imparidade conduzido no final de 2015 aos títulos que compõem as carteiras *CBPP*, *CBPP II*, *CBPP III*, *ABSPP* e *PSPP*, o Conselho do BCE concluiu que nenhum indicador de imparidade foi observado e, consequentemente, todos os fluxos financeiros futuros estimados são expectáveis de ser recebidos.

Relativamente ao teste de imparidade conduzido no final de 2015 aos títulos que compõem a carteira *SMP*, o Conselho do BCE identificou um indicador de imparidade, relacionado com os títulos de dívida emitidos pela República Helénica, que ocorreu no decurso de 2015. Este evento decorre da falha do pagamento ao FMI e ao Banco Central da Grécia, em 30 de junho de 2015, do capital e juros associados a estes títulos. O Conselho do BCE considerou que a ocorrência deste indicador não implica perdas por imparidade nos títulos detidos pelos BCN uma vez que, com base na informação disponível a 31 de dezembro de 2015, não existe evidência de alterações nos fluxos financeiros futuros estimados. Assim, nenhuma perda por imparidade foi registada no final de ano relativamente a estes títulos.

Refira-se ainda que não foram também identificadas evidências de imparidade relativamente aos restantes títulos que compõem a carteira *SMP*.

Nota 8 • Ativos e passivos para com o eurosistema

• Participação no capital do BCE

De acordo com o Artigo 28 dos Estatutos do SEBC/BCE, os BCN do SEBC são os únicos subscritores e detentores do capital do BCE. A subscrição é efetuada de acordo com a tabela de repartição estabelecida conforme o disposto no Artigo 29, cujo ponto 3 define que essas ponderações sejam ajustadas de cinco em cinco anos após a instituição do SEBC[13].

Apesar de não terem ocorrido alterações na chave de subscrição do capital do BCE, uma vez que não ocorreram novas entradas na União Europeia, verificaram-se, no entanto, alterações ao nível da chave de capital ajustada do Eurosistema, com efeitos a 1 de janeiro de 2015, em resultado da adesão da Lituânia à área do euro:

BCN	País	Chaves de subscrição do capital do BCE	
		A partir de 01-01-2015	Até 31-12-2014
Nationale Bank van België / Banque Nationale de Belgique	Bélgica	2,4778 %	2,4778 %
Deutsche Bundesbank	Alemanha	17,9973 %	17,9973 %
Eesti Pank	Estónia	0,1928 %	0,1928 %
Central Bank of Ireland	Irlanda	1,1607 %	1,1607 %
Bank of Greece	Grécia	2,0332 %	2,0332 %
Banco de España	Espanha	8,8409 %	8,8409 %
Banque de France	França	14,1792 %	14,1792 %
Banca d'Italia	Itália	12,3108 %	12,3108 %
Central Bank of Cyprus	Chipre	0,1513 %	0,1513 %
Latvijas Banka	Letónia	0,2821 %	0,2821 %
Lietuvos Bankas	Lituania	0,4132 %	-
Banque centrale du Luxembourg	Luxemburgo	0,2030 %	0,2030 %
Central Bank of Malta	Malta	0,0648 %	0,0648 %
De Nederlandsche Bank	Holanda	4,0035 %	4,0035 %
Oesterreichische Nationalbank	Áustria	1,9631 %	1,9631 %
Banco de Portugal	Portugal	1,7434 %	1,7434 %
Banka Slovenije	Eslovénia	0,3455 %	0,3455 %
Národná banka Slovenska	Eslováquia	0,7725 %	0,7725 %
Suomen Pankki – Finlands Bank	Finlândia	1,2564 %	1,2564 %
BCN da área do euro		**70,3915 %**	**69,9783 %**
Българска народна банка / Bulgarian National Bank	Bulgária	0,8590 %	0,8590 %
Česká národní banka	República Checa	1,6075 %	1,6075 %
Danmarks Nationalbank	Dinamarca	1,4873 %	1,4873 %
Hrvatska narodna banka	Croácia	0,6023 %	0,6023 %
Lietuvos bankas	Lituania	-	0,4132 %
Magyar Nemzeti Bank	Hungria	1,3798 %	1,3798 %
Narodowy Bank Polski	Polónia	5,1230 %	5,1230 %
Banca Naţională a României	Roménia	2,6024 %	2,6024 %
Sveriges Riksbank	Suécia	2,2729 %	2,2729 %
Bank of England	Inglaterra	13,6743 %	13,6743 %
BCN externos à área do euro		**29,6085 %**	**30,0217 %**
		100,0000 %	**100,0000 %**

A percentagem do Banco de Portugal no capital subscrito do BCE mantem-se nos 1,7434 %, e o valor desta participação, incluindo prestações acessórias por ajustamento das reservas acumuladas, ascende a 203 700 milhares a 31 de dezembro de 2015.

A percentagem do Banco de Portugal no capital do BCE subscrito e realizado pelos BCN do Eurosistema passou de 2,4913 % a 31 de dezembro de 2014, para 2,4767 % a 31 de dezembro de 2015.

- Ativos de reserva transferidos para o BCE

Esta rubrica representa a posição ativa resultante das transferências de ativos de reserva dos BCN do Eurosistema para o BCE. Este ativo foi convertido para euros ao câmbio fixado à data das transferências e é remunerado, em base diária, à última taxa marginal das operações principais de refinanciamento do Eurosistema, ajustada de modo a refletir o rendimento nulo da parcela referente ao ouro.

Em resultado dos ajustamentos da participação percentual dos BCN na tabela de repartição para a subscrição do capital do BCE e pela entrada para o Eurosistema de novos BCN, a posição ativa resultante das transferências de ativos de reserva dos BCN participantes para o BCE tem vindo a ser ajustada, por força do número 3 do Artigo 30 dos Estatutos.

Uma vez que em 2015 não se verificaram alterações nas chaves de subscrição de capital do BCE, a posição do Banco de Portugal nos ativos de reserva transferidos para o BCE permaneceu, em 31 de dezembro de 2015, nos 1 010 318 milhares de euros.

- Ativos relacionados com a emissão de notas

A rubrica Ativos relacionados com a emissão de notas (líq.) consiste na posição ativa do Banco de Portugal relativa à repartição de notas de euro pelo Eurosistema (Pontos 1.2 i) e 1.2 j) da Nota 1). Em resultado da alteração das chaves de capital ajustadas do Eurosistema, descrita nos pontos anteriores, a percentagem do Banco de Portugal na tabela de repartição de notas passou de 2,2920 % em 31 de dezembro de 2014, para 2,2785 % em 31 de dezembro de 2015.

O aumento desta posição ativa face a 31 de dezembro de 2014 (de 31 920 350 milhares de euros para 35 079 789 milhares de euros) deve-se à conjugação do aumento da circulação global do Eurosistema (7 % face a 2014), com o aumento da posição ativa do Banco relativa ao diferencial entre as notas colocadas e retiradas de circulação pelo Banco (Nota 13). A posição ativa do ajustamento à circulação é remunerada à taxa marginal das operações principais de refinanciamento do Eurosistema.

- Outros ativos-responsabilidades sobre o Eurosistema

Em 31 de dezembro de 2015, o saldo da rubrica Outros ativos sobre o Eurosistema no valor de 20 702 milhares de euros refere-se: (i) a acertos de anos anteriores, do Eurosistema, ao resultado do método de cálculo do rendimento monetário, pelo montante total de 587 milhares de euros, liquidados em 29 de janeiro de 2016 (Nota 26) e (ii) ao montante a receber de 20 114 milhares de euros relativo à distribuição antecipada dos rendimentos do BCE de 2015 referentes à dotação de emissão de notas de euro do BCE, e dos títulos do BCE adquiridos ao abrigo das carteiras *SMP*, *CBPP* III, *ABSPP* e *PSPP*, liquidados também a 29 de janeiro de 2016, no seguimento da decisão do Conselho do BCE (Nota 25).

Em 31 de dezembro de 2015, o saldo da rubrica Outras responsabilidades para com o Eurosistema no valor de 18 018 milhares de euros refere-se ao resultado do método de cálculo do rendimento monetário de 2015, liquidado em 29 de janeiro de 2016 (Nota 26).

- Responsabilidades relacionadas com contas *TARGET*

Em 31 de dezembro de 2015, as Responsabilidades relacionadas com contas *TARGET* (líq.), (Ponto 1.2 h) da Nota 1) apresentam uma posição credora de 61 686 658 milhares de euros (31 de dezembro de 2014: 54 591 105 milhares de euros). Esta posição é remunerada à taxa marginal das operações principais de refinanciamento do Eurosistema.

Nota 9 • Ativos fixos tangíveis e ativos intangíveis

	31-12-2015	31-12-2014
Ativos fixos tangíveis		
Terrenos	8888	8888
Edifícios e outras construções	107 888	108 185
Instalações	81 257	80 411
Equipamento	88 963	85 297
Património artístico e museológico	9178	9082
	296 173	**291 862**
Ativos intangíveis		
Programas de computador	55 832	42 524
Outros ativos intangíveis	8	-
	55 840	**42 524**
Ativos fixos tangíveis e intangíveis em curso	**3859**	**11 312**
Total de ativos fixos tangíveis e intangíveis bruto	**355 872**	**345 698**
Depreciações e amortizações acumuladas		
Depreciações de ativos fixos tangíveis	(193 255)	(185 937)
Amortizações de ativos intangíveis	(42 486)	(40 192)
	(235 741)	**(226 130)**
Total de ativos fixos tangíveis e intangíveis liq.	**120 131**	**119 568**

Para os períodos de 2014 e de 2015, os movimentos nesta rubrica foram os seguintes:

	31-12-2013 Saldos líquidos	Aumentos	Diminuições	Depreciações e amortizações do período	31-12-2014 Saldos líquidos
Ativos fixos tangíveis					
Terrenos	8888	-	-	-	8888
Edifícios e outras construções	60 116	978	-	3106	57 988
Instalações	22 410	2933	13	3575	21 755
Equipamento	7854	5235	187	4689	8213
Património artístico e museológico	8939	160	18	-	9082
	108 206	**9306**	**218**	**11 370**	**105 925**
Ativos intangíveis					
Programas de computador	3515	1438	-	2621	2332
Ativos fixos tangíveis e intangíveis em curso					
Imobilizações em curso – Projetos	10 138	7343	6320	-	11 162
Adiantamentos	154	59	63	-	150
	10 292	**7402**	**6382**	**-**	**11 312**
	122 013	**18 146**	**6600**	**13 990**	**119 568**

	31-12-2014 Saldos líquidos	Aumentos	Diminuições	Depreciações e amortizações do período	31-12-2015 Saldos líquidos
Ativos fixos tangíveis					
Terrenos	8888	-	-		8888
Edifícios e outras construções	57 988	261	357	1647	56 245
Instalações	21 755	932	20	3262	19 406
Equipamento	8213	4983	193	3801	9202
Património artístico e museológico	9082	100	4	-	9178
	105 925	**6276**	**573**	**8709**	**102 918**
Ativos intangíveis					
Programas de computador	2332	13 308	-	2294	13 346
Outros ativos intangíveis	-	8	-	0	8
	2332	**13 316**	**-**	**2294**	**13 354**
Ativos fixos tangíveis e intangíveis em curso					
Imobilizações em curso – Projetos	11 162	5593	12 898	-	3857
Adiantamentos	150	-	148	-	2
	11 312	**5593**	**13 046**	**-**	**3859**
	119 568	**25 185**	**13 619**	**11 003**	**120 131**

O aumento verificado em Equipamento é maioritariamente justificado por aquisições de equipamento informático, de máquinas para tratamento de notas e sua adaptação à nova série do euro e de mobiliário e material para a instalação dos departamentos da área de supervisão transferidos para o edifício da rua Castilho.

O significativo aumento nos Ativos intangíveis deve-se, principalmente, à entrada em produção de sistemas de tecnologias de informação, nomeadamente do sistema *TARGET2-Securities* (8012 milhares de euros), do sistema de Gestão de Operações e Ativos de Garantia e Central de Valores (1435 milhares de euros) e de vários sistemas de apoio à área da supervisão prudencial (que totalizam 1232 milhares de euros). Estes sistemas passaram, em 2015, de imobilizações em curso para imobilizado firme, justificando assim, praticamente na totalidade, a redução daquela rubrica.

Por fim, o montante relevado em ativos fixos tangíveis e intangíveis em curso, a 31 de dezembro de 2015, diz essencialmente respeito a projetos em curso referentes ao Novo Museu do Dinheiro e a Sistemas e Tecnologias de Informação.

Nota 10 • Outros ativos financeiros

	31-12-2015	31-12-2014
Participações em entidades não residentes na zona euro	21 650	21 650
Participações em entidades residentes na zona euro	32 740	56 730
Carteira de investimento a vencimento	5 440 566	5 270 838
Outros ativos	69	24
	5 495 024	**5 349 242**

A rubrica Outros ativos financeiros releva essencialmente as participações financeiras do Banco de Portugal e a carteira de títulos de investimento a vencimento.

No que diz respeito às participações do Banco apresenta-se o seguinte detalhe:

	31-12-2015		31-12-2014	
	% Participação	Valor	% Participação	Valor
Participações em entidades não residentes na zona euro				
Banco de Pagamentos Internacionais (*BIS*)	1,57 %	21 650	1,57 %	21 650
Participações em entidades residentes na zona euro				
Finangeste, S. A.	-	-	44,44 %	27 297
SGFPBP, S. A.	97,84 %	3179	97,81 %	3077
Valora, S. A.	100,00 %	29 560	100,00 %	26 355
Swift	0,01 %	1	0,01 %	1
		32 740		**56 730**

No decurso do período em análise o Banco procedeu à venda do total da sua participação na Finangeste S. A. pelo valor de venda de 15 731 milhares de euros, o qual se traduziu no reconhecimento de uma menos valia de 11 566 milhares de euros, registada em resultados do período na rubrica de "Outros gastos e perdas" (Nota 27).

As variações ocorridas nos valores das restantes participações resultam, essencialmente, da aplicação do método de valorização *Net Asset Value*, sendo a contrapartida das diferenças de valorização reconhecidas diretamente em resultados do período (Nota 27). Para a valorização destas participações foram utilizadas pelo Banco demonstrações financeiras provisórias das participadas com referência a 31 de dezembro de 2015 e 2014, as quais, de acordo com as respetivas entidades, apresentavam já valores bastante próximos dos definitivos.

Este procedimento não foi aplicado às participações no *BIS* e na *Swift*, uma vez que as respetivas percentagens de participação são residuais (1,57 % e 0,01 %), estando estas registadas ao custo de aquisição, de acordo com a política contabilística apresentada no ponto 1.2 e) da Nota 1.

No âmbito da gestão de fundos próprios do Banco de Portugal, a carteira de investimento a vencimento encontra-se registada, pelas suas características, na rubrica de Outros Ativos Financeiros. Esta carteira é constituída apenas por títulos denominados em euros e é valorizada a custo amortizado deduzido de eventuais perdas por imparidade. Em dezembro de 2015 apresenta um acréscimo de 169 729 milhares de euros face a 2014, em virtude do reinvestimento do valor dos títulos que venceram durante o ano e do valor dos cupões recebidos dos títulos desta carteira. Como referido, estes ativos são sujeitos a testes de imparidade, não tendo sido encontradas evidências de alterações nos fluxos financeiros futuros estimados, pelo que nenhuma perda por imparidade foi registada. A decomposição desta carteira, por tipo de instrumento financeiro, é a seguinte:

	31-12-2015	31-12-2014
Carteira de investimento a vencimento		
De dívida pública	5 288 761	5 114 574
De paragovernamentais e supranacionais	151 805	156 264
	5 440 566	**5 270 838**

O valor de mercado desta carteira é apresentado, para efeitos informativos, na Nota 34.

Nota 11 • Acréscimos e diferimentos ativos

	31-12-2015	31-12-2014
Acréscimos de rendimentos		
Juros e out. rendim. a receber por op. de Banco Central	393 721	498 694
Outros acréscimos de rendimentos	1090	1063
	394 811	**499 757**
Gastos diferidos		
Despesas com gasto diferido por op. de Banco Central	152 014	84 236
Outros gastos diferidos	14 753	15 267
Impostos diferidos ativos	61 517	68 018
	228 283	**167 521**
	623 095	**667 278**

A 31 de dezembro de 2015, os acréscimos de rendimentos a receber por operações de banco central dizem essencialmente respeito a juros corridos: (i) de títulos da carteira detida para fins de política monetária (230 070 milhares de euros) (ii) de títulos e outras aplicações das carteiras de negociação em euros e ME e da carteira de investimento a vencimento em euros (144 581 milhares de euros), (iii) de operações de financiamento às IC no âmbito de política monetária (13 583 milhares de euros), e (iv) da posição líquida referenciada no ponto 1.2 i) da Nota 1 relacionada com a emissão de notas (4456 milhares de euros). O decréscimo verificado face a 2014 diz em grande parte respeito à redução do montante especializado de juros das operações ativas de política monetária (243 873 milhares de euros a 31 de dezembro de 2014), compensado pelos aumentos referentes ao valor de juros relativos a títulos da carteira detida para fins de política monetária (92 855 milhares de euros a 31 de dezembro de 2014).

As despesas com gasto diferido por operações de banco central referem-se, fundamentalmente, a juros dos títulos com cupão das diversas carteiras do Banco (negociação, investimento a vencimento e títulos detidos para fins de política monetária), corridos e não vencidos até à data de aquisição, pagos à contraparte aquando da compra e que serão recebidos pelo Banco na data de vencimento dos respetivos cupões, ou aquando das vendas dos títulos. O aumento do valor reconhecido em 2015, face a 2014, deve-se principalmente a juros associados à carteira de títulos detidos para fins de política monetária.

No montante registado em outros gastos diferidos a 31 de dezembro de 2015, destaca-se o valor de 11 165 milhares de euros relativo ao reconhecimento do valor atualizado do diferencial entre os fluxos financeiros dos juros a receber dos empréstimos concedidos aos empregados, utilizando a taxa de juro das Convenções Coletivas de Trabalho e as taxas de juro de mercado. A contrapartida deste valor encontra-se registada a deduzir ao respetivo ativo referente a Créditos ao pessoal (ver Nota 12).

O detalhe do montante apurado como ativos por impostos diferidos de 2015 e 2014 é apresentado na Nota 31.

Nota 12 • Contas diversas e de regularização do ativo

	31-12-2015	31-12-2014
Créditos ao pessoal	145 887	141 016
Situações especiais de crédito	70 092	70 136
Fundo de Pensões – Plano de Benefícios Definido (PBD)	67 202	60 898
Fundo de Pensões – Plano de Contribuições Definidas (PCD) – CRA	3770	4188
Devedores diversos	944	1004
IRC – Pag. p/ conta e Pag. adicional p/ conta	114 760	72 084
Despesas a refaturar a terceiros	7881	128
Outras contas de valor reduzido	4707	4175
	415 244	**353 629**
Imparidades de dívidas a receber	(70 105)	(70 143)
	345 139	**283 486**

Os Créditos ao pessoal correspondem, na sua maioria, a empréstimos aos empregados para aquisição de habitação.

O valor registado em Situações especiais de crédito refere-se, essencialmente, aos valores a receber da Finangeste ao abrigo do Acordo BP / Finangeste, de 9 de janeiro de 1995, no montante de 69 653 milhares de euros (2014: 69 697 milhares de euros). Encontra-se reconhecida uma imparidade pelo valor total deste ativo (Notas 19 e 30). A ligeira redução verificada em 2015 diz respeito ao montante nominal dos créditos que esta entidade recuperou,

entregues ao Banco por via do apuramento da prestação anual, no âmbito dos termos do referido Acordo.

Os montantes pagos como pagamentos por conta, em 2014 e em 2015, correspondem ao disposto nos Artigos 104 e 104 -A do CIRC.

A 31 de dezembro de 2015, assinala-se o acréscimo do valor de Despesas a faturar a terceiros, as quais decorrem essencialmente de contratos celebrados pelo Banco no âmbito do processo de venda do Novo Banco, S. A., na sequência da resolução do BES, S. A.. Estes encargos serão imputados ao Fundo de Resolução no início de 2016, ao abrigo do Artigo 153 -O do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras.

A rubrica Fundo de Pensões – Plano de Benefícios Definidos (PBD) diz respeito ao *superavit* deste Fundo a 31 de dezembro de 2015, resultante do facto deste apresentar, a esta data, um nível de financiamento superior a 100 % (Nota 33).

A posição referente ao Fundo de Pensões – Plano de Contribuições Definidas – Conta de reserva associada (CRA), traduz o valor das unidades de participação deste Fundo afetas ao Banco de Portugal a 31 de dezembro de 2015, valorizadas ao valor de mercado a essa data (Nota 33).

Nota 13 • Notas em circulação

As notas denominadas em euros em circulação representam, em 31 de dezembro de 2015, a quota do Banco de Portugal no total das notas de euro em circulação do Eurosistema (Ponto 1.2 i) da Nota 1).

	31-12-2015	31-12-2014
Notas em circulação		
Notas colocadas em circulação (líq.)	(10 393 859)	(8 621 299)
Ajustamentos à circulação do Eurosistema	35 079 789	31 920 350
	24 685 930	**23 299 051**

Em 2015, a circulação global do Eurosistema aumentou em 7 %. De acordo com a chave de repartição de notas, o Banco de Portugal apresenta a 31 de dezembro de 2015 um total do agregado de notas em circulação de 24 685 930 milhares de euros, face a 23 299 051 milhares de euros em 31 de dezembro de 2014. O diferencial entre as notas colocadas e retiradas da circulação pelo Banco continua a apresentar, a 31 de dezembro de 2015, um saldo de natureza devedora, tendo inclusivamente aumentado face a 2014. A soma destes dois efeitos explica o crescimento do ajustamento à circulação do Eurosistema, o qual tem como contrapartida um ativo reconhecido na rubrica Outros ativos sobre o Eurosistema (Nota 8).

Nota 14 • Responsabilidades para com as IC – operações de política monetária em euros

Para o saldo, a 31 de dezembro de 2015, da rubrica Responsabilidades para com as IC da área do euro relacionadas com operações de política monetária em euros, no valor de 7 712 082 milhares de euros, contribuem, praticamente na totalidade, as contas de depósitos à ordem das IC junto do Banco de Portugal (2015: 7 702 568 milhares de euros face a 2014: 3 589 088 milhares de euros). As contas de depósitos à ordem das IC junto do Banco de Portugal servem o duplo objetivo de conta de liquidação e de retenção das disponibilidades necessárias ao cumprimento das normas relativas a reservas mínimas.

O valor referente às reservas mínimas é remunerado de acordo com o disposto nos Artigos 1.º e 2.º da Decisão do BCE de 5 de junho de 2014 relativa à remuneração de depósitos, saldos e reservas excedentárias (BCE/2014/23).

Em dezembro de 2015 esta rubrica incluiu ainda (i) o saldo de operações de facilidade de depósito vivas nessa data (5500 milhares de euros), as quais correspondem a depósitos *overnight* colocados pelas IC nacionais junto do Banco de

Portugal, como forma de acederem às facilidades de absorção de liquidez do Eurosistema às taxas de remuneração pré-definidas para estas operações e (ii) o saldo de depósitos por ajustamento de colateral em operações de cedência de liquidez (4013 milhares de euros).

Nota 15 • Responsabilidades internas para com outras entidades em euros

A subrubrica Setor Público releva em grande parte, a partir de 2011, os recursos resultantes do Programa de Assistência Económica e Financeira a Portugal (PAEF). Assim, esta rubrica inclui, a 31 de dezembro de 2015, o valor de depósitos referente a fundos disponíveis recebidos da União Europeia (UE) num total de 5 593 433 milhares de euros, referentes ao *European Financial Stabilisation Mechanism – EFSM* e à *European Financial Stabilisation Facility – EFSF* (31 de dezembro de 2014: 7 830 113 milhares de euros, o qual incluía ainda *Bank Solvency Support Facility – BSSF*). A remuneração destes saldos está sujeita ao disposto no n.º 3 do Artigo 4.º da Decisão do BCE de 5 de junho de 2014 relativa à remuneração de depósitos, saldos e reservas excedentárias (BCE/2014/23).

A subrubrica Outras responsabilidades contém os saldos de depósitos à ordem dos Fundos Autónomos e de outros intermediários e auxiliares financeiros junto do Banco (975 334 e 61 250 milhares de euros, respetivamente, a 31 de dezembro de 2015). O seu aumento, face a 31 de dezembro de 2014, deve-se essencialmente ao acréscimo de 816 263 milhares de euros nos saldos de depósitos dos Fundos Autónomos (Fundo de Garantia de Depósitos, Fundo de Resolução e Fundo de Garantia de Crédito Agrícola Mutuo).

Nota 16 • Responsabilidades externas em euros

O saldo da rubrica de responsabilidades externas em euros, a 31 de dezembro de 2015, é composto pelos saldos das contas de depósitos à ordem de vários bancos centrais e organismos internacionais (excluindo o FMI).

Nota 17 • Acréscimos e diferimentos passivos

	31-12-2015	31-12-2014
Rendimentos diferidos		
Outros rendimentos diferidos	2	3
Impostos diferidos passivos	338	348
	340	**351**
Acréscimos de gastos		
Acréscimos de gastos por op. de Banco Central	3067	2818
Outros acréscimos de gastos	22 249	18 512
	25 316	**21 330**
	25 656	**21 681**

No montante apresentado em acréscimos de gastos por operações de banco central destaca-se o valor referente à especialização da remuneração da posição relativa ao *TARGET* do mês de dezembro (2614 milhares de euros em 2015 face a 2366 milhares de euros em 2014). Adicionalmente destaca-se a especialização da remuneração das disponibilidades mínimas de caixa, no valor de 121 milhares de euros (2014: 82 milhares de euros).

Nos Outros acréscimos de gastos encontram-se essencialmente refletidas as especializações de gastos com pessoal (18 041 milhares de euros) e de fornecimentos e serviços de terceiros por liquidar (4208 milhares de euros).

Nota 18 • Responsabilidades diversas

	31-12-2015	31-12-2014
Notas retiradas de circulação	155 770	156 930
Terceiros	17 773	21 310
Responsab. com prémios antiguidade e gratific. por reforma	11 981	12 814
Estimativa para impostos sobre lucros	90 598	127 736
Outras contas de valor individual reduzido	869	940
	276 991	**319 730**

A rubrica Notas retiradas de circulação representa a responsabilidade do Banco perante os detentores das notas denominadas em escudos, enquanto não forem atingidos os respetivos prazos de prescrição. Nos anos de 2015 e de 2014 não ocorreram quaisquer prescrições de notas, devendo-se as reduções desta rubrica apenas à entrega junto do Banco de notas denominadas em escudos não prescritas.

A rubrica Responsabilidades com prémios de antiguidade e outros encargos por passagem à situação de reforma reflete o valor presente das responsabilidades, a 31 de dezembro de 2015, pelo tempo de serviço decorrido, apurado através de avaliação atuarial levada a cabo pela SGFPBP. Os desvios atuariais associados a estas responsabilidades, apurados em final de período, são relevados em resultados, de acordo com o descrito no ponto 1.2 m) da Nota 1. Em 2015 estes desvios foram positivos, tendo sido reconhecidos em Outros rendimentos e ganhos (Notas 27 e 33).

A estimativa de impostos sobre lucros encontra-se detalhada na Nota 31.

Nota 19 • Imparidades, provisões e provisão para riscos gerais

Os movimentos ocorridos nas rubricas de imparidades, provisões e provisão para riscos gerais, durante o período findo em 31 de dezembro de 2015, resumem-se como se segue:

	Saldo em 31-12-2014	2015			Saldo em 31-12-2015
		Reforços	Reduções	Valor Líquido	
Imparidades ao ativo					
Imparidades de dívidas a receber (Nota 12)	**70 143**	6	44	(38)	**70 105**
Provisão para riscos gerais	**3 566 622**	480 000	-	480 000	**4 046 622**

No que se refere a imparidades ao ativo o valor apresentado diz essencialmente respeito ao ajustamento total do valor registado em Situações especiais de crédito referente a valores a receber da Finangeste ao abrigo do Acordo BP / Finangeste, de 9 de janeiro de 1995, no montante de 69 653 milhares de euros (2014: 69 697 milhares de euros) (Notas 12 e 30).

A Provisão para riscos gerais foi, no período de 2015, reforçada em 480 000 milhares de euros. A movimentação desta provisão é analisada anualmente pelo Banco e tem em consideração, entre outros fatores, a avaliação de riscos efetuada para o período em análise, num contexto de fortalecimento de recursos próprios e da manutenção de níveis de autonomia financeira adequados à missão do Banco, por forma a capacitá-lo para, a qualquer momento, ter a possibilidade de cobrir eventuais perdas, incluindo as que resultam da partilha de risco com o Eurosistema.

Nota 20 • Diferenças de reavaliação

	31-12-2015	31-12-2014
Diferenças de Reavaliação do Ouro	8 937 525	9 116 375
Diferenças de Reavaliação de Moeda Estrangeira	261 183	234 749
Diferenças de Reavaliação de Títulos	97 489	285 713
Diferenças de Reavaliação	**9 296 197**	**9 636 837**

Relativamente ao ouro, salienta-se que o decréscimo de 178 850 milhares de euros se refere à redução das mais-valias potenciais em virtude da desvalorização do preço do ouro em euros (Nota 2).

As diferenças de reavaliação positivas de moeda estrangeira devem-se em grande parte a aplicações denominadas em USD (188 742 milhares de euros) e em DSE (32 827 milhares de euros).

Acrescenta-se que o decréscimo das mais-valias potenciais referentes à flutuação de preço de títulos se refere fundamentalmente a títulos denominados em euros (72 366 milhares de euros em 2015 face a 263 924 milhares de euros em 2014).

Nota 21 • Capital próprio

Os movimentos ocorridos nas rubricas de capital próprio nos períodos de 2014 e 2015 encontram-se detalhados na Demonstração das alterações nos capitais próprios.

O Banco dispõe de um capital de 1000 milhares de euros, que pode ser aumentado, designadamente, por incorporação de reservas, deliberada pelo Conselho de Administração e autorizada pelo Ministro de Estado e das Finanças.

De acordo com o n.º 2 do Artigo 53 da Lei Orgânica do Banco o resultado líquido do período é distribuído da forma seguinte: 10 % para a reserva legal, 10 % para outras reservas que o Conselho de Administração delibere e o remanescente para o Estado, a título de dividendos, ou para outras reservas, mediante aprovação do Ministro de Estado e das Finanças, sob proposta do Conselho de Administração.

O resultado líquido do período de 2014 foi aplicado de acordo com o Despacho n.º 73/15, de 10 de abril, de Sua Excelência a Ministra de Estado e das Finanças, tendo sido transferidos 30 414 milhares de euros para a Reserva Legal, um montante igual para Outras Reservas, e distribuídos dividendos ao Estado no montante de 243 311 milhares de euros.

Os movimentos de 2015 em resultados transitados não distribuíveis, expressos na Demonstração das alterações nos capitais próprios, representam desvios atuariais das responsabilidades com o Fundo de Pensões, assim como movimentos em impostos diferidos, reconhecidos a 31 de dezembro de 2015 (Notas 31 e 33).

Nota 22 • Resultado líquido de juros e de gastos e de rendimentos equiparados

	31-12-2015	31-12-2014
Juros e outros rendimentos equiparados		
Títulos	118 223	138 784
Em moeda estrangeira	48 576	17 578
Em euros	69 647	121 206
Depósitos e outras aplicações	3165	13 366
Em moeda estrangeira	623	2905
Em euros	2542	10 461
Fundo Monetário Internacional	623	996
Financiamento às IC da área euro	20 609	71 239
Títulos detidos para fins de política monetária	322 097	306 997
Operações ativas com o SEBC	17 423	49 256
Carteira de investimento a vencimento	166 578	183 299
Operações extrapatrimoniais	229	97
Outros ativos	3562	1733
	652 510	**765 766**
Juros e outros gastos equiparados		
Responsabilidades para com as IC da área euro	923	3000
Responsabilidades internas p/ c/ outras entidades em euros	249	16 720
Fundo Monetário Internacional	510	778
Responsabilidades intra-Eurosistema	28 508	95 816
Operações extrapatrimoniais	219	249
Outros passivos	-	**506**
	30 408	**117 069**
Resultado líq. de juros e de gastos e rendimentos equiparados	**622 102**	**648 697**

Na composição do Resultado líquido de juros e de gastos e de rendimentos equiparados destaca-se o decréscimo das principais componentes de juros ativas e passivas, essencialmente em resultado da redução generalizada das taxas de rentabilidade. Este impacto foi reforçado pela redução significativa de saldos médios de alguns dos principais ativos e passivos de juros, onde se salientam o Financiamento às IC, as responsabilidades intra-Eurosistema e as responsabilidades internas para com outras entidades em euros. Estas reduções foram em parte atenuadas quer pelo acentuado crescimento da carteira de títulos detidos para fins de política monetária, mais especificamente no que respeita ao investimento na *PSPP* (que, pela natureza destes ativos apresentam taxas de remuneração bastante superiores à grande maioria dos ativos de juros em carteira), quer pela manutenção do crescimento do ativo de juros associado à posição líquida de ajustamentos às notas em circulação, tendo o impacto do aumento dos respetivos saldos médios superado o impacto negativo das respetivas reduções das taxas de rentabilidade associadas.

A rubrica de juros e outros rendimentos equiparados inclui ainda juros recebidos de operações de cedência de liquidez em situação de emergência contratadas com instituições de crédito domésticas (Nota 5).

Nota 23 • Resultados realizados em operações financeiras

	31-12-2015	31-12-2014
Operações cambiais	344 941	37 155
Outras operações de gestão em ME	(1811)	1784
Operações de gestão em euros	282 334	566 032
Operações extrapatrimoniais	(193 337)	(387 232)
	432 128	**217 740**

Os resultados realizados em operações financeiras apresentam, em 2015, um valor significativamente mais positivo que em 2014. Na composição destes resultados destacam-se os ganhos obtidos em operações cambiais e as mais-valias referentes a operações de venda de títulos da carteira de negociação em euros. Os ganhos referentes às operações de títulos foram, em parte, compensados com perdas nas operações de futuros de taxa de juro (incluídos nas operações extrapatrimoniais), sendo estes resultados, para efeitos de gestão, analisados em conjunto com os dos ativos relacionados.

Nota 24 • Prejuízos não realizados em operações financeiras

	31-12-2015	31-12-2014
Prejuízos não realizados cambiais	47	53
Prejuízos não realizados em aplicações em ME	14 479	1259
Prejuízos não realizados em oper. de gestão em euros	45 944	101
	60 471	**1414**

Os prejuízos não realizados apresentam, face a 2014, um acréscimo, nas componentes associadas a operações de gestão em euros e nas aplicações em ME, fundamentalmente relativas à desvalorização de títulos das carteiras de negociação em euros e ME.

Nota 25 • Rendimento de ações e participações

O Conselho do BCE decide anualmente sobre a distribuição (i) do rendimento de senhoriagem dos 8 % do total das notas de euro em circulação atribuído ao BCE, e (ii) do rendimento do BCE proveniente dos títulos adquiridos ao abrigo dos programas *SMP*, *CBPP III*, *ABSPP* e *PSPP*. Estes rendimentos devem ser distribuídos na totalidade pelo BCE aos BCN, salvo decisão em contrário por parte do Conselho do BCE, no ano financeiro a que dizem respeito. Neste âmbito, encontra-se registado nesta rubrica o valor total de 20 114 milhares de euros relativo a estes rendimentos do ano de 2015 (2014: 20 945 milhares de euros).

No ano de 2015 esta rubrica contém ainda dividendos recebidos, referentes ao resultado de 2014, das participações do Banco de Portugal, essencialmente (i) no BCE, no valor de 3690 milhares de euros (2014: 1536 milhares de euros) e (ii) no Banco de Pagamentos Internacionais (*BIS*) no valor de 2422 milhares de euros (2014: 2083 milhares de euros).

Nota 26 • Resultado líquido da repartição do rendimento monetário

Esta rubrica inclui o resultado líquido da repartição do rendimento monetário no valor de -17 431 milhares de euros[14] (2014: -30 267 milhares de euros[15]).

O montante dos proveitos monetários de cada BCN do Eurosistema é determinado pelo rendimento apurado de um conjunto de ativos – ativos individualizáveis – deduzido de quaisquer juros (corridos ou liquidados) relativos às componentes de um conjunto de passivos – base de responsabilidades.

Os itens que compõem estes ativos individualizáveis e base de responsabilidades encontram-se descritos no quadro que se segue, sobre os quais se irá aplicar a taxa de remuneração abaixo descrita.

Ativos individualizáveis	Taxas de remuneração	Base de responsabilidades	Taxas de remuneração
Montante de ouro na proporção da chave de capital de cada BCN	0 %	Notas em circulação	Não aplicável
Ativos de reserva transferidos para o BCE (exceto ouro)	Taxa das op. principais de refinanciamento	Responsabilidades para com as IC da área do euro relacionadas com operações de política monetária em euros	Taxa de rendimento
Financiamento às IC da área do euro relacionadas com operações de política monetária em euros	Taxa de rendimento	Responsabilidades relacionadas com contas *TARGET* (líq.)	Taxa das op. principais de refinanciamento
Carteira *CBPP*, *CBPP II* e *PSPP*-GOV	Taxa das op. principais de refinanciamento	-	-
Carteira *SMP* e *CBPP III*	Taxa de rendimento	-	-
Ativos relacionados com a emissão de notas	Taxa das op. principais de refinanciamento	-	-
Juros especializados relativo a operações regulares de política monetária com maturidade superior a 1 ano	Não aplicável	-	-

Quando o valor dos ativos individualizáveis de cada BCN excede o valor da respetiva base de responsabilidades, o rendimento implícito desta diferença (denominada por GAP), calculado à última taxa de referência do BCE divulgada para as operações principais de refinanciamento (MRO), é deduzido ao montante dos proveitos monetários. Quando o GAP é em sentido inverso, ou seja, o valor dos ativos individualizáveis é inferior ao valor da base de responsabilidades, o que acontece no caso do Banco de Portugal em 2014 e 2015, o seu rendimento implícito acresce ao montante dos proveitos monetários. Denomina-se por contribuição líquida a soma dos proveitos monetários com o rendimento do GAP.

O total das contribuições líquidas de todos os BCN do Eurosistema é distribuído por todos os BCN do Eurosistema de acordo com a tabela de repartição do capital subscrito e realizado.

A diferença entre a contribuição líquida do Banco de Portugal, no montante de 240 443 milhares de euros, e a atribuição ao Banco de Portugal de acordo com a referida chave, no montante de 222 425 milhares de euros, deduzida dos acertos efetuados este ano relativos a 2014 no montante de 587 milhares de euros, é o resultado líquido da repartição do rendimento monetário (-17 431 milhares de euros).

		31-12-2015	31-12-2014
A	Total das contribuições dos BCN do Eurosistema	8 980 640	9 946 741
B	Chave de capital subscrito e realizado	2,4767 %	2,4913 %
C = A x B	Total da redistribuição para o Banco de Portugal	**222 425**	**247 808**
D	Total das contribuições efetivas do Banco de Portugal	240 443	294 761
E = C - D	Resultado do método	**(18 018)**	**(46 954)**
F	Acertos de anos anteriores, do Eurosistema, ao resultado do método	587	16 687
G	**Resultado líquido da repartição do rendimento monetário**	**(17 431)**	**(30 267)**

Nota 27 • Outros rendimentos e ganhos e outros gastos e perdas

	31-12-2015	31-12-2014
Outros Rendimentos e Ganhos		
Mais-valias em imobilizado	2345	133
Ganhos relativos a períodos anteriores	916	233
Vendas e Prestações de serviços	4289	3206
Rendimentos e ganhos diversos	4515	3005
	12 064	6577
Outros Gastos e Perdas		
Menos-valias em imobilizado	69	105
Perdas relativas a períodos anteriores	65	1114
Gastos e perdas diversos	13 826	1461
	13 960	2680
	(1896)	**3896**

O valor relativo a Vendas e Prestações de serviços diz essencialmente respeito a serviços prestados pelo Banco no âmbito do portal BP*Net* (2954 milhares de euros).

Nos Rendimentos e ganhos diversos destacam-se (i) os rendimentos resultantes do ajustamento do valor das participações do Banco na Valora e na SGFPBP decorrentes da aplicação do *Net Asset Value* conforme explicitado no ponto 1.2 e) da Nota 1 e Nota 10 (3205 milhares de euros e 101 milhares de euros, respetivamente) e (ii) 251 milhares de euros referentes a desvios atuariais positivos da avaliação de final de ano das responsabilidades com Prémios de antiguidade e outros encargos por passagem à reforma (Notas 18 e 33).

Na rubrica de Gastos e perdas diversos assinalam-se, em 2015, a menos-valia referente à venda da participação total do Banco na Finangeste S. A. (11 566 milhares de euros) (Nota 10) e o donativo efetuado pelo Banco ao FMI para o *Catastrophe Containment and Relief Trust*, cujo objetivo é dotar o FMI de um mecanismo que lhe permita conceder assistência excecional a países de baixo rendimento vulneráveis que enfrentem problemas graves de saúde pública, como o caso recente do surto de ébola (1871 milhares de euros).

Nota 28 • Gastos com pessoal

	31-12-2015	31-12-2014
Remunerações dos orgãos de gestão e fiscalização	1251	1097
Remunerações dos empregados	80 310	78 726
Encargos sociais obrigatórios	31 701	28 379
Encargos sociais facultativos	4650	4294
Outros gastos com pessoal	1898	2192
	119 810	114 687

Em 2015 foram mantidas as medidas de contenção salarial, aprovadas pelo Conselho de Administração, adotadas com caráter transitório em anos anteriores, as quais incidem sobre parcelas de remuneração e demais gastos com recursos humanos que não são legal ou contratualmente obrigatórios, no sentido de associar o Banco ao esforço da sociedade portuguesa no atual contexto económico e financeiro.

No entanto, apesar destas medidas, os gastos com pessoal apresentam, em 2015, um aumento de 5123 milhares de euros, o qual se deve essencialmente às rubricas de remunerações dos empregados e a encargos sociais obrigatórios.

No que respeita aos encargos sociais obrigatórios, o maior contributo para a sua variação prende-se com o aumento significativo do encargo anual com o Fundo de Pensões – Plano de Benefícios Definidos – o qual resulta da avaliação atuarial efetuada pela Sociedade Gestora do Fundo de Pensões do Banco de Portugal (Nota 33).

O crescimento das remunerações de empregados resulta, fundamentalmente, do fortalecimento do quadro técnico do Banco para fazer face ao acréscimo das responsabilidades que lhe estão cometidas no atual contexto económico e financeiro, principalmente em matéria de supervisão bancária. O Banco apresenta em 2015 um crescimento de 27 colaboradores em termos de número médio, salientando-se, porém, que no final do ano de 2015 apresenta exatamente o mesmo número de colaboradores que no final de 2014.

Nota 29 • Fornecimentos e serviços de terceiros

	31-12-2015	31-12-2014
Eletricidade, combustíveis e água	3627	3045
Deslocações e estadas	2914	2982
Serviços judiciais, de contencioso e notariado	4266	2265
Conservação e reparação	5174	5151
Trabalhos especializados		
Vigilância e segurança	3524	3171
Informática	1734	1517
Utilização de bancos de dados	2478	2337
Sistemas de pagamentos	1020	996
Outros trabalhos especializados	9431	9264
Licenciamento e manutenção de progr.computador	5211	4406
Outros FST	8033	6967
	47 413	**42 101**

No que respeita ao aumento em 2015 dos gastos associados a eletricidade, combustíveis e água e a trabalhos especializados de vigilância e segurança, é em parte justificado pela entrada em funcionamento do novo Edifício na rua Castilho, para acomodar as áreas de supervisão do Banco. Adicionalmente o aumento de gastos referente a Eletricidade, combustíveis e água também se deve ao acréscimo de taxas destas *utilities*, verificado no período em análise.

No que respeita ao aumento verificado nas rubricas de trabalhos especializados em vigilância e segurança e em informática, acrescenta-se que, para além do fator atrás apresentado, contribuiu para este acréscimo o reforço do recurso ao *outsourcing* por parte do Banco.

O crescimento associado aos serviços judiciais, de contencioso e notariado encontra-se maioritariamente relacionado com a assessoria prestada ao Banco no âmbito das medidas de resolução.

Assinala-se ainda que a rubrica Outros trabalhos especializados enquadra serviços de consultoria no âmbito das medidas de resolução (3389 milhares de euros), serviços de *outsourcing* de apoio logístico e de manutenção (792 milhares de euros) e de apoio a inquéritos (303 milhares de euros).

Nota 30 • Imparidade de ativos (perdas / reversões)

Esta rubrica releva essencialmente, em 2015 e em 2014, a redução do ajustamento aos Créditos a outras entidades ao abrigo do contrato de cessão de créditos celebrado com a Finangeste no montante de 44 milhares de euros (2014: 83 milhares de euros) (Notas 12 e 19).

Nota 31 • Imposto sobre o rendimento

O Banco está sujeito a tributação em sede de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) e às correspondentes derramas.

As autoridades fiscais têm a possibilidade de rever a situação fiscal do Banco durante um período de quatro anos, podendo, por isso, em resultado de diferentes interpretações da legislação fiscal, dar origem a eventuais liquidações adicionais. No entanto, é convicção da Administração que não ocorrerá qualquer liquidação adicional de valor significativo no contexto das demonstrações financeiras relativamente aos períodos anteriores.

Em 31 de dezembro de 2015 e 2014, a rubrica de imposto sobre o rendimento detalha-se como segue:

	31-12-2015	31-12-2014
Imposto corrente	90 598	127 736
Imposto diferido	245	1342
	90 844	**129 078**
Taxa efetiva de imposto	**28,1%**	**29,8%**

O apuramento do imposto corrente sobre o rendimento resume-se conforme segue:

	31-12-2015	31-12-2014
Apuramento do Imposto corrente sobre o rendimento		
Resultado antes de impostos	**323 735**	**433 217**
Variações patrimoniais negativas não reflectidas no resultado	(21 319)	(21 319)
Fundo de Pensões e Prémios de Antiguidade	268	(1123)
Anulação do efeito do *NAV*	(3306)	(1818)
Reversão de ajustamentos de valores de activos tributados	-	(83)
Benefícios fiscais	(2696)	(2357)
Mais-valias e menos-valias contabilísticas	9290	(37)
Mais-valias fiscais	1279	69
Donativos não previstos no Estatuto dos Benefícios Fiscais	1871	-
Encargos não devidamente documentados	226	118
Reintegrações e amortizações não aceites como custos	106	116
Correções relativas a períodos de tributação anteriores	65	1114
Outros	189	84
Rendimento tributável	309 709	407 983
Prejuízo fiscal dedutível	-	-
Matéria Coletável	309 709	407 983
Coleta (1)	65 039	93 836
Derrama (2)	4615	6079
Derrama Estadual (3)	20 785	27 664
Despesas tributadas autonomamente (4)	160	157
Imposto corrente sobre o rendimento	**90 598**	**127 736**
Reconciliação entre o custo com imposto corrente do período e o saldo em balanço		
(1)+(2)+(3)+(4)	90 598	127 736
- Menos: Pagamentos por conta e adicional por conta	114 760	72 084
- Menos: Retenções na fonte	6	6
- Saldo corrente a (recuperar) / pagar	**(24 168)**	**55 645**

Em 31 de dezembro de 2014 e de 2015, os saldos referentes a imposto diferido ativo e passivo, apresentam-se como segue:

Ainda no que respeita a impostos diferidos, assinala-se apenas que as diferenças temporais não apresentam prazos de caducidade.

Apuramento de imposto diferido	Ativos e Passivos				Resultados	
	31-12-2014		31-12-2013		31-12-2014	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Resultados do período	Resultados transitados
Fundo de Pensões – PBD	43 715	-	53 315	-	-	9599
Imparidades de crédito	20 544	-	21 918	-	1374	-
Prémios antig. e encargos passagem à reforma	3754	-	3755	-	1	-
Bonificações de taxa de juro	5	-	7	-	2	-
Amortizações excessivas	-	(348)	-	(383)	(35)	-
	68 018	**(348)**	**78 994**	**(383)**	**1342**	**9599**

Apuramento de imposto diferido	Ativos e Passivos				Resultados	
	31-12-2015		31-12-2014		31-12-2015	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Resultados do período	Resultados transitados
Fundo de Pensões – PBD	37 470	-	43 715	-	-	6245
Imparidades de crédito	20 533	-	20 544	-	11	-
Prémios antig. e encargos passagem à reforma	3510	-	3754	-	244	-
Bonificações de taxa de juro	4	-	5	-	-	-
Amortizações excessivas	-	(338)	-	(348)	(11)	-
	61 517	**(338)**	**68 018**	**(348)**	**245**	**6245**

Nota 32 • Contas extrapatrimoniais

	31-12-2015	31-12-2014
Operações financeiras contratadas	(1 239 989)	(3 099 662)
Garantias prestadas	(487 632)	(487 632)
Garantias recebidas	63 217 231	70 625 790
Depósito e guarda de valores de terceiros	49 277 196	53 218 190
Linhas de crédito irrevogáveis	(4 178 523)	(4 977 106)

Operações financeiras contratadas

O Banco utiliza, no decurso da sua atividade, instrumentos financeiros derivados, destinados essencialmente a gerir riscos associados aos seus ativos, passivos e rubricas extrapatrimoniais. Em 31 de dezembro de 2015, as únicas posições em aberto relacionadas com estes instrumentos diziam respeito a futuros de taxa de juro, com um valor global de contratos de compra de 2 314 495 milhares de euros (sem comparativo em 2014) e de contratos de venda de 3 554 484 milhares de euros (2014: 3 099 662 milhares de euros).

Garantias prestadas, garantias recebidas, depósito e guarda de valores e outros compromissos perante terceiros

Em garantias prestadas encontra-se registada a promissória assinada pelo Banco a favor do FMI, no âmbito do disposto na Secção 4 do Artigo III do Acordo com esta entidade.

Na rubrica de garantias recebidas estão contabilizados os colaterais das operações de política monetária do Eurosistema (63 211 037 milhares de euros a 31 de dezembro de 2015), incluindo os ao abrigo do Modelo de Banco Central Correspondente.

A rubrica Depósito e guarda de valores de terceiros inclui, essencialmente (i) títulos do Estado português (16 438 068 milhares de euros), (ii) títulos à guarda do banco que estão a colateralizar operações de política monetária com outros BCN, ao abrigo do Modelo de Banco Central Correspondente (11 232 594 milhares de euros) e (iii) o registo do valor da promissória a favor do FMI, emitida pela República Portuguesa, no âmbito do Programa de Assistência Financeira *(Extended Fund Facility)*, no valor de 20 519 290 milhares de euros (Nota 15).

A rubrica Linhas de crédito irrevogáveis regista o limite das linhas de crédito intradiário ao sistema financeiro português no montante de 2 215 700 milhares de euros e uma linha de crédito concedida ao FMI no valor de 1542 milhões de DSE, no âmbito dos *NAB* (1 962 823 milhares de euros) (Nota 3).

Nota 33 • Responsabilidades com pensões de reforma e outros benefícios

Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Plano de benefício definido (PBD)

• Enquadramento

Até 31 de dezembro de 2010 o Banco foi o único responsável pelas pensões de reforma e sobrevivência dos seus colaboradores e familiares admitidos anteriormente a 3 de março de 2009, no âmbito do regime de segurança social substitutivo dos bancários, constante de instrumento de regulamentação coletiva de trabalho (IRCT). O Decreto-Lei n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, determinou que, a partir de 1 de janeiro de 2011, os trabalhadores do Banco no ativo, inscritos na Caixa de Abono de Família dos Empregados Bancários (CAFEB)[16] e abrangidos pelo Fundo de Pensões – PBD, passassem a integrar o Regime Geral de Segurança Social (RGSS) para efeitos de proteção na eventualidade de reforma por velhice.

Desta forma, o Fundo de Pensões – PBD, relativamente ao benefício de reforma por limite de idade, manteve a cobertura das responsabilidades por serviços passados até 31 de

dezembro de 2010 e, a partir de 1 de janeiro de 2011, passou a assumir apenas o complemento referente ao diferencial entre os benefícios calculados ao abrigo do RGSS e os benefícios definidos nos respetivos Planos de Pensões, os quais têm por base as convenções coletivas de trabalho aplicáveis e os normativos internos do próprio Banco. Manteve-se também como responsabilidade do Fundo a cobertura integral das responsabilidades por morte e invalidez.

Em 2014, foram transferidas para o Fundo de Pensões – PBD novas responsabilidades, entre as quais as comparticipações de despesas de doença e funeral pagas a reformados e pensionistas. Com esta transferência de responsabilidades do Banco para o Fundo de Pensões o contrato constitutivo do Fundo de Pensões – PBD foi alterado, passando a existir dois planos de benefícios: o Plano de Pensões, que integra três programas de benefícios e o Plano de Benefícios de Saúde, que integra apenas um programa dedicado às comparticipações de doença e funeral a pagar a reformados e pensionistas. Os três programas do Plano de Pensões estão vedados a trabalhadores admitidos no setor bancário após 2 de março de 2009 (Decreto-Lei n.º 54/2009, de 2 de março), enquanto que o programa do Plano de Benefícios de Saúde está aberto a todos os trabalhadores do Banco.

Os benefícios associados aos programas do Plano de Pensões abrangem as reformas por velhice (em complemento aos assegurados pela Segurança Social), por invalidez ou por antecipação, as pensões de sobrevivência, incluindo o pagamento de eventuais subsídios complementares e subsídio por morte, bem como os encargos do Associado inerentes ao pagamento das pensões, nomeadamente os devidos como contribuições para os serviços de assistência médico-social (SAMS).

No quadro seguinte apresentam-se os riscos considerados de maior relevo de entre aqueles que derivam do Plano de Pensões e do Plano de Benefícios de Saúde:

Categoria Sub-Risco	Definição do Risco
Risco de longevidade	Risco de eventuais desvios da longevidade da população face à pressuposta nas avaliações atuariais se traduzirem num aumento do valor das responsabilidades do FPBD.
Risco de incapacidade	Risco de eventuais desvios da ocorrência de situações de invalidez face à pressuposta nas avaliações atuariais se traduzirem num aumento do valor das responsabilidades do FPBD.
Risco sinistralidade doença	Risco da sinistralidade ser superior à pressuposta nas avaliações atuariais, traduzindo-se num aumento de responsabilidades do FPBD
Risco de alterações regulamentares no Regime Geral de Segurança Social	Risco associado à ocorrência de alterações regulamentares no Regime Geral de Segurança Social, com impacto no FPBD.
Risco de inflação médica	Risco de aumento do custo dos atos médicos e da inflação ímplicita ser superior ao pressuposto nas avaliações atuariais, traduzindo-se num aumento de responsabilidades do FPBD.
Risco de inflação implícita nas taxas pressupostas de crescimento salarial e de atualização de pensões	Risco de redução do nível de financiamento decorrente da materialização de movimentos adversos nas taxas de inflação históricas e/ou esperadas.
Risco de taxa de juro	Risco de redução do nível de financiamento decorrente da materialização de movimentos adversos das taxas de juro.

- Planos do Fundo de Pensões
  - Plano de pensões
    a. Participantes

O número de participantes abrangidos pelo plano de pensões é o seguinte:

Número de participantes	31-12-2015	31-12-2014
Ativos	1212	1291
Reformados	1931	1915
Pensionistas	581	561
	3724	**3767**

A esperança média de vida pressuposta para os participantes e beneficiários do plano de pensões do Fundo apresenta a seguinte decomposição:

Esperança média de vida (anos)	31-12-2015	31-12-2014
Ativos	32	33
Reformados	13	14
Pensionistas	11	11

b. Metodologia, pressupostos e política contabilística

As responsabilidades decorrentes do plano de pensões financiado através do Fundo de Pensões – PBD foram determinadas com base num estudo atuarial elaborado pela SGFPBP, utilizando o *Projected Unit Credit Cost Method*, em conformidade com os princípios estabelecidos na IAS 19.

Os principais pressupostos atuariais e financeiros adotados são os seguintes:

	Pressupostos atuariais e financeiros utilizados			
	31-12-2015	01-01-2015	31-12-2014	01-01-2014
Taxa de desconto	2,170 %	2,339 %	2,339 %	4,055 %
Taxa de rendimento esperado dos ativos do Fundo	n/a	2,339 %	n/a	4,055 %
Taxa de crescimento da massa salarial				
1.º ano	1,000 %	1,000 %	1,000 %	1,000 %
anos seguintes	2,466 %	2,439 %	2,439 %	3,166 %
Taxa de atualização das pensões				
1.º ano	0,000 %	0,000 %	0,000 %	0,000 %
anos seguintes	1,466 %	1,439 %	1,439 %	2,166 %
Tabelas utilizadas				
- de mortalidade	TV 88/90			
- de invalidez	1978 – S.O.A. Trans. Male (US)			
- *de turnover*	T-1 Crocker Sarason (US)			
Momento de atribuição da pensão de reforma no FPBP	65 anos		65 anos	
Momento de atribuição da pensão de reforma no RGSS (1.º ano)	66 anos e 2 meses		66 anos	
Percentagem de casados	80 %		80 %	
Diferença de idades entre cônjuges	3 anos		3 anos	

A taxa de desconto apurada pela SGFPBP utiliza, na sua determinação, taxas de juro de emissões de obrigações de elevada qualidade creditícia, com liquidez, denominação e termo adequados ao perfil das responsabilidades do Fundo.

- Plano de benefícios de saúde
  a. Participantes

O número de participantes abrangidos pelo plano de benefícios de saúde é o seguinte:

Número de participantes	31-12-2015	31-12-2014
Ativos	1775	1771
Reformados e Pensionistas	2466	2448
	4241	**4219**

A esperança média de vida pressuposta para os participantes e beneficiários deste plano apresenta a seguinte decomposição:

Esperança média de vida (anos)	31-12-2015	31-12-2014
Ativos	38	38
Reformados	13	14
Pensionistas	11	11

b. Metodologia, pressupostos e política contabilística

Os pressupostos atuariais e financeiros utilizados para o cálculo destas responsabilidades são estabelecidos em conformidade com a IAS 19. Destacam-se os seguintes:

	Pressupostos atuariais e financeiros utilizados		
	31-12-2015	01-01-2015	31-12-2014
Taxa de desconto	2,170 %	2,339 %	2,339 %
Taxa de rendimento esperado dos ativos do Fundo	n/a	2,339 %	n/a
Taxa de crescimento do custo médio / anual das despesas			
Ref. Invalidez	5,290 %	5,232 %	5,232 %
Outros	3,853 %	3,795 %	3,795 %
Tabelas utilizadas			
- de mortalidade	TV 88/90		
- de invalidez	1978 – S.O.A. Trans. Male (US)		
- de *turnover*	T-1 Crocker Sarason (US)		
Momento de atribuição da pensão de reforma no FPBP	65 anos		65 anos
Momento de atribuição da pensão de reforma no RGSS (1.º ano)	66 anos e 2 meses		66 anos
Percentagem de casados	80 %		80 %
Diferença de idades entre cônjuges	3 anos		3 anos

- Evolução das responsabilidades e ativos do Fundo de Pensões

	31-12-2015			31-12-2014		
	Reformados e pensionistas	Trabalhadores no ativo	Total	Reformados e pensionistas	Trabalhadores no ativo	Total
Responsab. por serviços passados no Fundo						
Benefícios de reforma e sobrevivência	860 544	584 495	**1 445 039**	839 785	588 514	**1 428 298**
Contribuições SAMS s/ pensões	49 501	30 545	**80 046**	48 339	30 381	**78 720**
Subsídio por Morte	1854	656	**2510**	1787	648	**2434**
Saúde	45 959	22 670	**68 629**	45 414	22 031	**67 445**
	957 857	**638 366**	**1 596 223**	**935 324**	**641 574**	**1 576 898**

A evolução das responsabilidades com serviços passados no Fundo verificada em 2015 e 2014 resume-se da seguinte forma:

Responsabilidades por serviços passados	2015	2014
Valor no início do ano	1 576 898	1 310 633
Integração das responsabilidades c/ Outros beneficios pós-emprego (*)	-	89 289
Custo do serviço corrente	13 829	11 267
Benefícios a pagar (valor esperado)	(64 621)	(67 575)
Custos dos juros	36 884	55 708
Ganhos e perdas atuariais	33 233	177 575
Valor no final do ano	**1 596 223**	**1 576 898**

(*) Valor das responsabilidades no balanço do Banco de Portugal a 31 de dezembro de 2013.

Dos diversos pressupostos adotados na avaliação das responsabilidades do Fundo destacam-se, pelo seu impacto no nível de financiamento, os relativos à longevidade e à taxa de desconto.

A gestão financeira do Fundo é orientada para a cobertura dos riscos implícitos nas responsabilidades assumidas, passíveis de mitigação por recurso a instrumentos financeiros, com o objetivo de preservação do nível de financiamento.

No quadro seguinte apresentam-se as sensibilidades do ativo do fundo e das responsabilidades à redução de 10 p.b. na taxa de desconto e ao aumento de 1 ano na esperança de vida:

Sensibilidades medidas a 31-12-2015	Redução de 10 p.b. no Diferencial--Pensões / Saúde	Aumento de 1 ano na esperança de vida
Impacto nos Ativos do Fundo	1,0 %	0,0 %
Impacto nas Responsabilidades	1,5 %	4,0 %
Impacto no Nível de Financiamento	-0,5 %	-4,0 %

Em 31 de dezembro de 2015, a duração modificada das responsabilidades era de 14,7 anos (2014: 14,8 anos) e a diferença entre a duração modificada da carteira de obrigações do ativo e a duração modificada das responsabilidades, ajustada de forma a incorporar as diferenças de dimensão entre estes dois agregados, era de -4,2 anos (2014: -1,7 anos).

O valor dos ativos do Fundo de Pensões apresenta, em 2014 e 2015, a seguinte evolução:

Ativos do Fundo	2015	2014
Valor no início do ano	1 637 797	1 348 979
Contribuições correntes entregues ao fundo	11 814	11 846
Contribuições entregues por Reformas antecipadas	4980	3127
Contribuições entregues por Outros benefícios pós emprego	-	91 740
Contribuições extraordinárias entregues ao fundo	77 200	30 000
Beneficios e encargos pagos pelo Fundo	(66 610)	(73 540)
Rendimento líquido do fundo	(1755)	225 645
Valor no final do ano	1 663 425	1 637 797

Os ativos do Fundo apresentam a seguinte decomposição:

Aplicações do Fundo	31-12-2015	31-12-2014
Terrenos e edifícios	117 457	60 540
Títulos de rendimento variável	138 056	154 305
Títulos de rendimento fixo	1 339 962	1 338 250
Numerário e depósitos bancários	20 684	28 608
Outros	47 266	56 092
	1 663 425	**1 637 797**

Carteira de Títulos do Fundo	31-12-2015	31-12-2014
Títulos de rendimento variável		
Unidade de participação – Fundos de Investimento	138 056	154 305
Títulos de rendimento fixo		
De dívida pública	1 339 962	1 300 185
De supranacionais	-	38 065
	1 478 018	**1 492 556**

O ano de 2015 encerrou com um nível de financiamento de 104,2 %, superior ao verificado em final de 2014 (103,9 %).

O valor de ganhos e perdas atuariais apuradas nos períodos de 2014 e 2015 é detalhado conforme segue:

	31-12-2015	31-12-2014
Ganhos e Perdas Atuariais		
Movimento populacionais	(16 308)	(18 540)
Desvios técnicos	8824	7179
Crescimento salarial	(3335)	2593
Atualização das pensões	1263	(353)
Variação do custo médio despesas saúde	456	725
Outros desvios	(325)	(1728)
Indexação de pressupostos:		
Crescimento salarial	4649	79 352
Atualização das pensões	10 328	69 627
Taxa de desconto	(38 786)	(316 429)
	(33 233)	**(177 575)**
Ganhos e Perdas Financeiros		
Desvios nas pensões pagas	(1990)	(6218)
Desvios do rendimento esperado do Fundo	(40 063)	168 490
	(42 053)	**162 272**
	(75 286)	**(15 303)**

O ajustamento do nível da taxa de desconto induziu um acréscimo do valor das responsabilidades do Fundo de 38 786 milhares de euros, para o qual concorreu decisivamente a melhoria efetuada na qualidade creditícia do cabaz de dívida relevada no cálculo daquele pressuposto (com um impacto de 64 506 milhares de euros) e um movimento, de efeito contrário, de subida das taxas de juro.

Na rubrica Outros desvios encontra-se essencialmente reconhecido o valor referente a perdas atuariais resultantes da revisão da Remuneração Mínima Mensal Garantida e pelo agravamento do fator de sustentabilidade usado no Regime Geral de Segurança Social, em resultado da esperança média de vida aos 65 anos, estimada pelo INE para 2015.

Os valores reconhecidos em gastos com pessoal, relativos ao Fundo de Pensões – PBD, resumem-se conforme segue:

	2015	2014
Gastos com pessoal		
Custo do serviço corrente (*)	11 453	8862
Custos dos juros	36 884	55 708
Rendimento esperado dos ativos do fundo	(38 308)	(57 155)
	10 029	**7415**

(*) Exclui custos suportados por colaboradores e outras entidades.

Prémios de antiguidade e outros encargos por passagem à reforma

No quadro seguinte apresentam-se os riscos considerados de maior relevo:

Categoria Sub-Risco	Definição do Risco
Risco de taxa de juro	Risco de redução das taxas de juro, traduzindo-se num aumento de responsabilidades associadas a estes benefícios.
Risco de subavaliação da evolução salarial	Risco de a progressão na carreira e a inflação incorporada serem superiores ao pressuposto nas avaliações atuariais, traduzindo-se num aumento de responsabilidades associadas a estes benefícios.

A evolução das responsabilidades com serviços passados resume-se conforme segue:

Responsabilidades por serviços passados	2015	2014
Valor no início do ano	12 814	12 013
Prémios e gratificações pagos	(1756)	(1276)
Custo do serviço corrente	945	835
Custos dos juros	229	403
Ganhos e perdas atuariais	(251)	840
Valor no final do ano	**11 981**	**12 814**

Em 31 de dezembro de 2015 a duração modificada das responsabilidades é de 9,8 anos (2014: 8,7 anos).

O valor de desvios atuariais referentes a estas responsabilidades foi reconhecido diretamente em resultados (Nota 2).

Os principais pressupostos atuariais e financeiros utilizados para o cálculo destas responsabilidades são os seguintes:

	Pressupostos atuariais e financeiros utilizados			
	31-12-2015	01-01-2015	31-12-2014	01-01-2014
Taxa de desconto	1,663 %	1,785 %	1,785 %	3,334 %
Taxa de crescimento da massa salarial				
1.º ano	1,000 %	1,000 %	1,000 %	1,000 %
anos seguintes	2,207 %	2,068 %	2,068 %	2,836 %
Tabelas utilizadas				
- de mortalidade	TV 88/90			
- de invalidez	1978 – S.O.A. Trans. Male (US)			
- de *turnover*	T-1 Crocker Sarason (US)			
Momento de atribuição da pensão de reforma no FPBP	65 anos		65 anos	
Momento de atribuição da pensão de reforma no RGSS (1.º ano)	66 anos e 2 meses		66 anos	

A população considerada para o cálculo destas responsabilidades em dezembro de 2015 é de 1775 participantes (2014: 1771 participantes).

Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Plano de contribuição definida

As alterações aos Acordos de Empresa do Banco de Portugal (AE) publicadas em 22 de junho de 2009 no Boletim do Trabalho e Emprego estabeleceram a criação de um plano complementar de pensões de contribuição definida, financiado através de contribuições do Banco e dos trabalhadores, para os empregados do Banco de Portugal admitidos no sistema bancário a partir de 3 de março de 2009 e inscritos no regime geral da segurança social por força do Decreto-Lei n.º 54/2009 de 2 de março (Ponto 1.2 l) da Nota 1). O plano foi criado no ano de 2010, com efeitos reportados a 23 de junho de 2009.

Este Plano Complementar de contribuição definida, contributivo e de direitos adquiridos é de adesão facultativa para os participantes e obrigatória para o Associado sempre que o participante adira ao Plano.

O Banco de Portugal constituiu um fundo de pensões fechado com vista à criação de um veículo de financiamento alternativo, à disposição dos seus trabalhadores. Estes têm a possibilidade de aderir a este fundo, ou a outro de natureza similar, tendo também a responsabilidade de escolher o perfil de investimento para aplicação das suas contribuições. O veículo de financiamento pode ser alterado anualmente por iniciativa do trabalhador.

No final de 2015, o plano complementar de pensões financiado através deste fundo de pensões abrangia 583 participantes (2014: 486).

Na constituição deste Fundo o Banco de Portugal realizou uma entrega inicial de 5 milhões de euros, a qual constituiu uma conta reserva em seu nome, designada Conta Reserva Associado (CRA). As unidades de participação da CRA serão transferidas mensalmente para as contas individuais dos participantes pelos valores correspondentes:

- às contribuições que incumbem ao Banco de Portugal e
- às contribuições da responsabilidade dos participantes (através da retenção destas verbas aquando do processamento mensal de salários)

A 31 de dezembro de 2015 o património do Fundo é constituído por 5267 milhares de euros repartidos da seguinte forma:

Unidades de participação (em valor)	31-12-2015	31-12-2014
CRA (Nota 12)	3770	4188
Contas individuais dos participantes	1497	1058
	5267	**5246**

Nota 34 • Gestão de riscos

A gestão do risco no Banco de Portugal visa assegurar a sustentabilidade e rendibilidade da própria instituição, salvaguardando a sua independência e assegurando a sua efetiva participação no Eurosistema. Assim, o Banco de Portugal definiu e segue uma política de gestão de riscos rigorosa e prudente, traduzida no perfil e grau de tolerância ao risco definidos pelo Conselho de Administração.

A gestão integrada dos riscos financeiros e operacionais é assegurada pelo Departamento de Gestão de Risco, em articulação com a Comissão para o Risco e Controlo Interno (CRCI) e os restantes departamentos do Banco, sendo acompanhada pelo Conselho de Administração.

Numa ótica de constante melhoria da sua política de gestão de riscos, o Banco de Portugal criou, em 2015, a função de *Compliance Officer*, que tem como principais responsabilidades aconselhar e acompanhar as questões de ética e de conduta no Banco e ser o garante da coordenação, identificação, monitorização,

controlo, e mitigação do risco de *compliance* no Banco de Portugal.

- Gestão dos Riscos Financeiros

Políticas de gestão dos riscos

Os riscos financeiros compreendem, fundamentalmente, o risco de mercado e de crédito decorrentes sobretudo das operações de gestão de ativos de investimento próprios e da participação na política monetária do Eurosistema.

O risco de mercado está associado às perdas decorrentes das flutuações dos preços e taxas de mercado, compreendendo o risco de taxa de juro, o risco cambial e o risco de preço do ouro. O risco de crédito está associado às perdas decorrentes da incapacidade das contrapartes e emitentes cumprirem as suas obrigações contratuais (risco de *default*). A redução do valor de mercado dos ativos, resultante da degradação do perfil creditício das contrapartes e emitentes, integra-se também na noção de risco de crédito (risco de migração).

O acompanhamento e monitorização destes riscos são assegurados por recurso a indicadores de *value at risk* e *expected shortfall*, entre outros, produzidos e divulgados numa base diária, bem como pela realização regular de exercícios de análise de sensibilidade e *stress testing*.

A gestão dos ativos de investimento próprios é efetuada pelo Departamento de Mercados e Gestão de Reservas tendo fundamentalmente como referência um *benchmark* estratégico que reflete as preferências do Conselho de Administração em termos do binómio rentabilidade-risco. Este *benchmark*, que constitui a referência fundamental da gestão ativa e é aprovado pelo Conselho de Administração sob proposta da CRCI, reflete a discussão de cenários e previsões para as principais variáveis económico-financeiras e a realização de diversos exercícios de otimização para determinação de carteiras eficientes. O *benchmark* que vigora pelo período de um ano, podendo ser objeto de revisão intercalar, assume um papel orientador da gestão ativa e serve de base ao estabelecimento da margem de afastamento permitida à gestão.

O controlo do risco das operações de gestão de ativos baseia-se na imposição de um conjunto de critérios de elegibilidade e de limites que constam de Normas Orientadoras de Gestão de Ativos e Investimentos Próprios aprovadas pelo Conselho de Administração. No caso do risco de crédito, os referidos critérios e limites são baseados nas classificações de risco atribuídas pelas agências de *rating* e incorporam uma avaliação qualitativa de toda a informação disponível, incluindo o recurso a indicadores de mercado. O controlo do risco de mercado baseia-se na aplicação de limites ao *value at risk*, bem como na imposição de limites ao posicionamento cambial, recorrendo-se ainda ao acompanhamento da evolução de medidas de sensibilidade ao risco de taxa de juro, tais como a *modified duration*. A valorização, avaliação, atribuição de performance e o controlo de limites e restrições das operações de gestão de ativos é assegurado por um sistema de informação de gestão de reservas e ativos, idêntico ao utilizado pelo Banco Central Europeu e pela generalidade dos bancos centrais nacionais que integram o Eurosistema. Este sistema assegura também a liquidação financeira das operações e a monitorização das posições e das principais medidas de risco. Complementarmente, para cálculo do *value at risk* e expected shortfall e do credit *value at risk* e expected shortfall, recorre-se a *softwares* comerciais de referência, bem como ao modelo integrado de risco financeiro desenvolvido pelo Eurosistema.

A exposição a risco de crédito decorrente das operações de política monetária resulta da parcela da exposição global do Eurosistema que é imputável ao Banco de Portugal, de acordo com a respetiva chave de capital, bem como das operações cujo risco é diretamente assumido pelo Banco.

O controlo dos riscos destas operações é assegurado pela aplicação de regras e procedimentos definidos ao nível do Eurosistema, sendo o acompanhamento e monitorização realizados através do recurso a uma bateria de indicadores agregados de risco produzidos pelo Banco Central Europeu, complementados por medidas produzidas internamente para as carteiras

de intervenção, constituídas no âmbito das medidas não convencionais de política monetária. A verificação do cumprimento das restrições e limites relevantes é assegurado por um conjunto de sistemas aplicacionais desenvolvidos internamente pelo Banco de Portugal.

O Banco de Portugal mantém um exercício de projeção das demonstrações financeiras e dos riscos de balanço a 3 anos, que permite não só a monitorização da evolução destes riscos face à evolução esperada dos ativos e passivos, como a avaliação constante do nível de cobertura de riscos por parte dos *buffers* financeiros do Banco. Este exercício é também tido em consideração na determinação da movimentação anual da Provisão para riscos gerais (Nota 19).

Justo Valor

A comparação entre o valor de mercado e o valor de balanço dos principais ativos financeiros mensurados ao custo amortizado em 31 de dezembro de 2015 e 2014 é a seguinte:

	31-12-2015		31-12-2014	
	Custo amortizado	Valor de mercado	Custo amortizado	Valor de mercado
Títulos detidos para fins de política monetária (Nota 7)	16 689 856	17 051 286	5 271 566	5 850 765
Carteira de investimento a vencimento (Nota 10)	5 440 566	5 721 234	5 270 838	5 553 775
	22 130 422	**22 772 520**	**10 542 404**	**11 404 540**

No apuramento do valor de mercado dos títulos acima, foram utilizadas as cotações em mercado ativo.

Para o apuramento do valor de mercado dos ativos financeiros reconhecidos nas demonstrações financeiras a valor de mercado são também utilizadas as cotações em mercados ativos (Ponto 1.2 f) da Nota 1).

- Gestão dos Riscos Operacionais

O risco operacional está associado a perdas resultantes de falhas, da inadequação dos processos internos, das pessoas, dos sistemas, ou ainda decorrentes de eventos externos.

O âmbito de atuação da gestão do risco operacional compreende todos os processos, atividades, funções, tarefas, operações e projetos que possam pôr em risco a prossecução da missão e dos objetivos do Banco, decorrentes da legislação, da participação no Eurosistema / SEBC e de outros requisitos que possam ter qualquer impacto negativo relevante sobre a atividade e património do Banco.

A política e a metodologia de gestão do risco operacional no Banco seguem, nas suas linhas gerais, o enquadramento para a gestão de risco operacional aprovado a nível do Eurosistema / SEBC, com os ajustamentos que decorrem das suas especificidades, e têm em conta os padrões internacionais, bem como as políticas e práticas geralmente seguidas pela comunidade dos bancos centrais.

Nota 35 • Processos judiciais em curso

No âmbito das suas atividades correntes, o Banco de Portugal está sujeito ao uso de litigância movida por terceiros, encontrando-se, em 31 de dezembro de 2015, denunciado em diversos processos judiciais. A evolução das ações judiciais é acompanhada regularmente pelo Conselho de Administração do Banco.

Deve ser salientado que o processo de resolução do Banco Espírito Santo, S. A. (BES) na modalidade de transferência da maior parte da atividade e do património daquela instituição para um banco de transição, o Novo Banco, S. A., está na origem de um número crescente de processos contra o Banco de Portugal que, designadamente por motivo da

sua atuação enquanto autoridade de resolução nacional, nos termos da respetiva Lei Orgânica, tem sido acionado em tribunais nacionais (cíveis e administrativos). Na grande maioria das ações judiciais é pedida a anulação da medida de resolução aplicada ao BES, a qual não representa um risco financeiro para o Banco de Portugal, no entendimento dos seus advogados e assessores jurídicos externos, atento o regime legal de execução de sentenças anulatórias no contencioso administrativo e a cobertura dada, em última instância, pelo Fundo de Resolução a eventuais pretensões indemnizatórias, nos termos do regime jurídico da resolução e das deliberações do Banco de Portugal.

O aludido acréscimo de litigância justificou a afetação de recursos internos especializados pelo Departamento de Serviços Jurídicos e a contratação de serviços externos de modo a ser dada resposta às necessidades de patrocínio forense do Banco de Portugal.

As ações judiciais relacionadas com a resolução do BES não têm precedentes jurídicos, o que impossibilita o uso da jurisprudência na sua avaliação, bem como uma estimativa do efeito financeiro associado. No entanto, o Conselho de Administração, suportado pela opinião dos seus consultores legais internos e externos, não estima, pela análise efetuada a esta data, que o julgamento dessas ações venha a ter um desfecho desfavorável para o Banco de Portugal.

Nota 36 • Partes relacionadas

A 31 de dezembro de 2015, a participação do Banco de Portugal no capital das suas partes relacionadas era de 97,84 % na Sociedade Gestora do Fundo de Pensões do Banco de Portugal, S. A. e 100 % na Valora, S. A. (ver Nota 10). Todas as transações realizadas entre o Banco e as partes relacionadas são contratadas, aceites e praticadas em termos ou condições substancialmente idênticos aos que normalmente seriam entre entidades independentes em operações comparáveis.

Parte dos membros do Conselho de Administração do Banco integram as Comissões Diretivas do Fundo de Resolução, do Fundo de Garantia de Depósitos e do Fundo de Crédito Agrícola Mútuo. Existe ainda outro membro da Comissão Diretiva do Fundo de Resolução que integra os quadros do Banco. São as Comissões Diretivas os órgãos responsáveis pela gestão da atividade destes Fundos.

O Estado Português é detentor do capital do Banco de Portugal. De acordo com o n.º 2 do Artigo 53 da Lei Orgânica do Banco o resultado líquido do período é distribuído da forma seguinte:

- 10 % para a reserva legal, 10 % para outras reservas que o Conselho de Administração delibere e o remanescente para o Estado, a título de dividendos, ou para outras reservas, mediante aprovação do Ministro de Estado e das Finanças, sob proposta do Conselho de Administração.

Notes

1. Totais / subtotais incluídos nos quadros e gráficos apresentados podem não coincidir com a soma dos valores apresentados para as parcelas devido a arredondamentos, uma vez que, nesta secção, os valores estão apresentados em milhões de euros.

2. Comunicado do BCE de 5 de fevereiro de 2016, "BCE explica o Acordo sobre Ativos Financeiros Líquidos".

3. Orientação do Banco Central Europeu, de 11 de novembro de 2010, e emendas subsequentes, relativa ao enquadramento jurídico dos processos contabilísticos e da prestação de informação financeira no âmbito do Sistema Europeu de Bancos Centrais (BCE/2010/20) – Disponível em www.ecb.eu.

4. *IFRS: International Financial Reporting Standards*, tal como adotadas na União Europeia.

5. *Net Asset Value (NAV)* = Valor dos ativos subtraído do valor dos passivos das entidades participadas, multiplicado pela percentagem de participação do Banco de Portugal nessas entidades.

6. Decisão do Banco Central Europeu, de 13 de dezembro de 2010, relativa à emissão de notas de euro (BCE/2010/29), JO L 35, 9/2/2011, p. 26.

7. "Tabela de repartição de notas de banco": percentagens que resultam de se levar em conta a participação do BCE no total da emissão de notas de euro e de se aplicar a tabela de repartição do capital subscrito à participação dos BCN nesse total.

8. Decisão do Banco Central Europeu, de 25 de novembro de 2010, relativa à repartição dos proveitos monetários dos bancos centrais nacionais dos Estados-Membros cuja moeda é o euro (BCE/2010/23), alterada subsequentemente pela Decisão BCE/2011/18, de 03 de novembro de 2011.

9. Decisão do Banco Central Europeu, de 25 de novembro de 2010, relativa à distribuição intercalar dos proveitos do Banco Central Europeu decorrentes das notas de euro em circulação e dos títulos adquiridos ao abrigo do programa dos mercados de títulos de dívida (BCE/2010/24), alterada subsequentemente pela Decisão BCE/2012/33, de 19 de dezembro de 2012.

10. Decisão do BCE de 14 de maio de 2010 que estabeleceu o programa de estabilização do mercado de títulos no âmbito do Eurosistema (BCE/2010/5).

11. Decisão do BCE de 2 de julho de 2009 que implementou o programa de compra de obrigações com ativos subjacentes (BCE/2009/16), Decisão do BCE de 3 de novembro de 2011 que implementou o segundo programa de compra de obrigações com ativos subjacentes (BCE/2011/17) e Decisão do BCE de 15 de outubro de 2014 que implementou o terceiro programa de compra de obrigações com ativos subjacentes (BCE/2014/40).

12. Decisão do BCE de 19 de novembro de 2014 que implementou o programa de compra de instrumentos de dívida titularizados (BCE/2014/45).

13. A tabela de repartição é também ajustada em resultado do alargamento da União Europeia (UE) a novos Estados-Membros.

14. Inclui o resultado do método de cálculo do rendimento monetário para 2015, no valor de -18 018 milhares de euros, e acertos de 2014 no montante de +587 milhares de euros.

15. Inclui o resultado do método de cálculo do rendimento monetário para 2014, no valor de -46 954 milhares de euros, e acertos de anos anteriores e rendimentos adicionais associados a processos de insolvência de contrapartes do Eurosistema, no montante total de +16 687 milhares de euros.

16. Extinta por este Decreto-Lei.

4. Relatório dos Auditores Externos

pwc

Relatório de Auditoria

Exmo. Conselho de Administração

Introdução

1 Auditámos as demonstrações financeiras anexas do Banco de Portugal, as quais compreendem o Balanço em 31 de dezembro de 2015, a Demonstração de resultados e a Demonstração das alterações nos capitais próprios do exercício findo naquela data, bem como um resumo das políticas contabilísticas significativas e outra informação explicativa.

Responsabilidades do Conselho de Administração pelas Demonstrações Financeiras

2 O Conselho de Administração é responsável pela preparação e apresentação apropriada destas demonstrações financeiras de acordo com os princípios contabilísticos constantes do Plano de Contas do Banco de Portugal e pelo controlo interno que determine ser necessário para possibilitar a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou a erro.

Responsabilidades do Auditor

3 A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião sobre estas demonstrações financeiras com base na nossa auditoria, a qual foi conduzida de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria. Essas Normas exigem que cumpramos com requisitos éticos e que planeemos e executemos a auditoria para obter garantia razoável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorção material.

4 Uma auditoria envolve a execução de procedimentos para obter prova de auditoria acerca das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude ou a erro. Ao fazer essas avaliações do risco, o auditor considera o controlo interno relevante para a preparação e apresentação apropriada das demonstrações financeiras pelo Banco a fim de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não com a finalidade de expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Banco. Uma auditoria inclui também a avaliação da adequação das políticas contabilísticas usadas e da razoabilidade das estimativas contabilísticas efetuadas pelo Conselho de Administração, bem como a avaliação da apresentação global das demonstrações financeiras.

5 Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião de auditoria.

Opinião

6 Em nossa opinião, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira do Banco de Portugal em 31 de dezembro de 2015, o resultado das suas operações e as alterações nos capitais próprios no

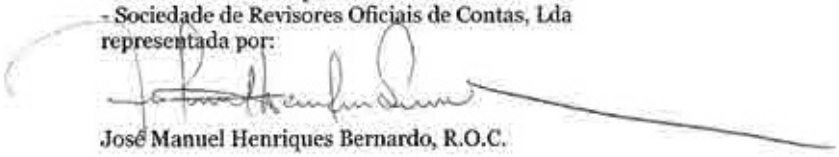
PricewaterhouseCoopers & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
Sede: Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, 1 - 3º, 1069-316 Lisboa, Portugal
Tel +351 213 599 000, Fax +351 213 599 999, www.pwc.pt
Matriculada na CRC sob o NUPC 506 628 752. Capital Social Euros 314.000
Inscrita na lista das Sociedades de Revisores Oficiais de Contas sob o nº 183 e na CMVM sob o nº 20161485

PricewaterhouseCoopers & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. pertence à rede de entidades que são membros da PricewaterhouseCoopers International Limited, cada uma das quais é uma entidade legal autónoma e independente.

exercício findo naquela data de acordo com os princípios contabilísticos constantes do Plano de Contas do Banco de Portugal, os quais se encontram resumidos na Nota 1 das Notas às demonstrações financeiras.

22 de março de 2016

PricewaterhouseCoopers & Associados
- Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda
representada por:



José Manuel Henriques Bernardo, R.O.C.

5. Relatório e parecer do Conselho de Auditoria

BANCO DE PORTUGAL
EUROSISTEMA

Conselho de Auditoria

PARECER DO CONSELHO DE AUDITORIA

EXERCÍCIO DE 2015

De acordo com o artigo 43º da Lei Orgânica do Banco de Portugal, compete ao Conselho de Auditoria acompanhar o funcionamento do Banco e o cumprimento das leis e regulamentos que lhe são aplicáveis e, ainda, entre outras funções, a emissão de parecer sobre o Balanço e as Contas anuais apresentadas pelo Conselho de Administração.

No âmbito das referidas competências, o Conselho de Auditoria acompanhou, ao longo de 2015, a atividade do Banco de Portugal através da participação dos seus membros, sem direito a voto, nas reuniões do Conselho de Administração e da análise das atas da Comissão Executiva para os Assuntos Administrativos e de Pessoal e de diversos relatórios e informações produzidos pelo Departamento de Contabilidade e Controlo, Departamento de Gestão de Risco, Departamento de Auditoria e outros departamentos e unidades de estrutura do Banco.

O Conselho de Auditoria acompanhou igualmente o cumprimento das políticas e práticas contabilísticas adotadas dando especial atenção ao processo de preparação e divulgação da informação financeira e à avaliação da eficácia dos sistemas de controlo interno.

O Conselho examinou ainda a informação financeira contida no Balanço e Contas do exercício findo em 31 de dezembro de 2015, documentos aprovados em sessão do Conselho de Administração de 7 de março de 2016, e discutiu as conclusões do trabalho de auditoria externa realizado pela PricewaterhouseCoopers & Associados - SROC, Lda., cujo parecer emitido não contém qualquer reserva ou ênfase.

Rua do Comércio 148 • 1100-150 Lisboa • Portugal • www.bportugal.pt

BANCO DE PORTUGAL
EUROSISTEMA

Conselho de Auditoria

Adicionalmente, o Conselho de Auditoria analisou a proposta de aplicação dos resultados do exercício de 2015, no montante de 232 891 562,34 euros, que, de acordo com o estipulado no nº 2 do artigo 53º da Lei Orgânica, o Conselho de Administração irá apresentar ao Senhor Ministro das Finanças, e que contempla:

- 10% para reserva legal ..... 23 289 156,23 Euros
- 10% para outras reservas ..... 23 289 156,23 Euros
- Dividendos para o Estado ..... 186 313 249,88 Euros

Face ao exposto, o Conselho de Auditoria dá parecer favorável à aprovação do Balanço e Contas do exercício de 2015 do Banco de Portugal bem como à Proposta de aplicação de resultados antes referida.

Ao Governador, ao Conselho de Administração e a todos os colaboradores do Banco, o Conselho de Auditoria agradece a colaboração prestada.

Lisboa, 30 de março de 2016

O Conselho de Auditoria

João Costa Pinto

António Gonçalves Monteiro

Ana Paula Serra

OET — ORDEM DOS ENGENHEIROS TÉCNICOS

Aviso n.º 6991/2016

Novos Regulamentos da Ordem dos Engenheiros Técnicos

Audiência de Interessados

Por deliberações da Assembleia de Representantes, reunida em sessão de 30 de abril de 2016, proferidas ao abrigo do disposto, em conjugação, no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 157/2015, de 17 de setembro, nas alíneas *b*), *e f*) do artigo 3.º e nas alíneas *a*) e *e*) do n.º 3 do artigo 34.º do Estatuto da Ordem dos Engenheiros Técnicos, na redação estabelecida pelo mesmo diploma legal, foram aprovadas para submissão a audiência de interessados, as propostas que a seguir se identificam, aprovadas pelo Conselho Diretivo Nacional, em sessão de 30 de abril de 2016, com os pareceres favoráveis do Conselho da Profissão e do Conselho Jurisdicional, ambos da mesma data:

Proposta de Código Deontológico;
Proposta de Regulamento de Quotização;
Proposta de Regulamento da Bolsa de Peritos.

No âmbito da audiência de interessados, efetuada nos termos do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, as sugestões de alteração às propostas devem ser enviadas para o endereço de correio eletrónico audienciainteressados@oet.pt no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso na 2.ª série do *Diário da República.*

3 de maio de 2016. — O Bastonário, *Augusto Ferreira Guedes*.

309553832

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho n.º 7255/2016

Por despacho reitoral de 06 de maio de 2016, tendo a Mestre Cristina Maria Cardoso Gomes requerido provas de obtenção do grau de Doutor no Doutoramento em Média-Arte Digital, nos termos do artigo 59.º do Regulamento geral da oferta educativa da Universidade Aberta (UAb), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 59, de 25 de março de 2013, em conjugação com o artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 76/2006, de 24 de março, na redação de republicação efetuada pelo Decreto-Lei n.º 115/2003, de 7 de agosto, são nomeados os seguintes elementos para fazerem parte do júri:

Presidente: Doutor Adérito Fernandes Marcos, Professor Catedrático do Departamento de Ciências e Tecnologia e Presidente do Conselho Científico da Universidade Aberta.

Vogais:

Doutor Nelson Troca Zagalo, Professor Auxiliar do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho.

Doutora Mirian Estela Nogueira Tavares, Professora Associada da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve.

Doutor Mauro Jorge Guerreiro Figueiredo, Professor Adjunto do Instituto Superior de Engenharia da Universidade do Algarve (orientador).

Doutor Abel João Padrão Gomes, Professor Associado com Agregação da Faculdade de Engenharia da Universidade da Beira Interior.

Doutor Amílcar Pinto Martins, Professor Auxiliar do Departamento de Educação e Ensino a Distância da Universidade Aberta.

Doutor José Manuel Emiliano Bidarra de Almeida, Professor Auxiliar do Departamento de Ciências e Tecnologia da Universidade Aberta (coorientador).

2016, maio, 20. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Célia Maria Cruz Fonseca de Matos*.

209603688

Despacho n.º 7256/2016

De acordo com o disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, homologo a alteração do Plano de Estudos do Curso de Mestrado em Bioestatística e Biometria constante do Despacho n.º 4749/2016 publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 68, de 7 de abril de 2016. A atual estrutura curricular deste curso rege-se pelo Regulamento Geral da Oferta Educativa da Universidade Aberta, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 59, de 25 de março de 2013. O ciclo de estudos de Mestrado em Bioestatística e Biometria está acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), correspondendo ao Processo n.º NCE/10/02111, com a data de publicação de 14 de agosto de 2011.

A alteração do plano de estudos que se publica em anexo foi aprovada pelo Conselho Científico da Universidade Aberta, Deliberação n.º 35/CC/2016, em sessão de 23 de fevereiro, e registada conforme estipulado no artigo 77º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho na Direção-Geral do Ensino Superior em 9 de maio de 2016, com o Registo n.º R/A-Cr 195/2011/AL02.

ANEXO

Alteração do Plano de Estudos do Curso de Mestrado em Bioestatística e Biometria

Estrutura curricular e plano de estudos

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática	Mat	(1) 5	5
Estatística	Est	(1) 85	35
Engenharia Informática	EI	(1) 5	10
Biologia	Bio	10	10
Tecnologias da Informação e Comunicação	TIC	0	5
Total		105	15

(1) O aluno deve realizar obrigatoriamente um mínimo 5 ECTS de entre as unidades optativas da área respetiva.

Plano de Estudos

Universidade Aberta

Bioestatística e Biometria

2.º Ciclo

1º Ano/1º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto (2)		
Estatística I	Est	S	260	O: 40	10	Obrigatória.
Computação Estatística I	Est	S	260	O: 40	10	Optativa.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto (2)		
Programação Matemática	Mat	S	130	O: 20	5	Optativa.
Visualização da Informação	EI	S	130	O: 20	5	Optativa.
Data Mining	EI	S	130	O: 20	5	Optativa.
Dinâmina Evolutiva	Bio	S	130	O: 20	5	Obrigatória.
Tópicos de Estatística Espacial e Temporal	Est	S	130	O: 20	5	Optativa.

(1) S: Semestral.
(2) O — Outros: apoio tutorial a distância suportado em plataforma de *e-learning.*

1º Ano/2º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto (2)		
Análise de Dados Multivariados e Aplicações	Est	S	130	O:20	5	Optativa.
Computação Estatística II	TIC	S	130	O:20	5	Optativa.
Bio-sistemas	Bio	S	130	O:20	5	Obrigatória.
Equações diferenciais em dinâmica de populações	Mat	S	130	O:20	5	Optativa.
Fundamentos de bioinformática	EI	S	130	O:20	5	Optativa.
Genómica Funcional e Análise de Microarrays	Bio	S	130	O:20	5	Optativa.
Biologia Estrutural	Bio	S	130	O:20	5	Optativa.
Técnicas de Planeamento de Experiências e Investigação	Est	S	260	O:40	10	Optativa.
Análise de sobrevivência	Est	S	130	O:20	5	Optativa.
Fundamentos de Modelação Estatística	Est	S	260	O:40	10	Obrigatória.
Inferência Bayesiana	Est	S	130	O:20	5	Optativa.

(1) S: Semestral.
(2) O — Outros: apoio tutorial a distância suportado em plataforma de *e-learning.*

Nota: Na parte curricular (1º ano), o aluno deverá realizar obrigatoriamente uma unidade curricular optativa em cada uma das seguintes áreas científicas: Estatística (Est), Matemática (Mat) e Engenharia Informática (EI), sendo os restantes ECTS optativos de escolha livre.

2º Ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto (2)		
Dissertação	Est	A	1560	O:60	60	Obrigatória.

(1) A: Anual.
(2) O — Outros: apoio tutorial a distância.

23 de maio de 2016. — O Vice-Reitor, *Domingos José Alves Caeiro*.

209611122

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso (extrato) n.º 6992/2016

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Márcia Alexandra Silvestre Inácio André, na carreira e categoria de técnico superior com efeitos a 3 de maio de 2016, na sequência da consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mantendo-se o posicionamento remuneratório detido na situação jurídico-funcional de origem, na Câmara Municipal de Loulé, na 2.ª posição remuneratória da respetiva categoria e 15.º nível remuneratório, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

3 de maio de 2016. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

209601313

Contrato (extrato) n.º 334/2016

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 26 de janeiro de 2016 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o licenciado Joaquim Luís Duarte Raposo, na categoria de assistente convidado, em regime de tempo parcial a 10 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve, no período de 1 de fevereiro de 2016 a junho de 2016, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

1 de fevereiro de 2016. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

209597524

Contrato (extrato) n.º 335/2016

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 20 de abril de 2016, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Lígia Domingos Cipriano, na categoria de Assistente Convidada, em regime de tempo parcial a 50 %,

para a Escola Superior de Gestão Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, no período de 20 de abril de 2016 a 31 de julho de 2016, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

20 de abril de 2016. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

209597702

Contrato (extrato) n.º 336/2016

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 8 de fevereiro de 2016 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Mestre Ana Dora Parreira Eduardo Guerreiro da Veiga, na categoria de assistente convidada, em regime de acumulação a 20 %, para a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, no período de 6 de maio de 2016 a 5 de agosto de 2016, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

6 de maio de 2016. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita.*

209601362

Despacho (extrato) n.º 7257/2016

Por despacho de 9 de maio de 2016 do Reitor da Universidade do Algarve foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado por um período experimental de cinco anos, na sequência da transição prevista nos termos do n.º 3 do artigo 8.º-A do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 13 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, com o Doutor Ivo Manuel Valadas Marques Martins, como Professor Adjunto, em exclusividade, com efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2016, auferindo a remuneração ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, da tabela remuneratória aplicável aos docentes do ensino superior politécnico, considerando-se rescindido o contrato anterior.

12 de fevereiro de 2016. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

209597532

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Despacho (extrato) n.º 7258/2016

Por Despacho de 11/01/2016, proferido pelo Exmo. Reitor da Universidade de Aveiro, foi a Doutora Maria do Rosário Correia Pereira Pestana, contratada na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, por um quinquénio, como Professora Auxiliar, na área disciplinar de Música, subárea de Ciências Musicais, área de especialização Etnomusicologia, posicionada no índice 195, escalão 1 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário, precedendo concurso, com efeitos a partir de 15/01/2016, inclusive, nos termos do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, extinguindo-se o anterior contrato como Professora Auxiliar Convidada, a partir da mesma data.

(Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

26/04/2016. — A Administradora, *Dr.ª Cristina Maria Alves Moreira*.

209598326

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 6993/2016

Por despacho exarado a 15/04/2016, pelo Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Luís Filipe Martins Menezes, no uso de competência delegada por Despacho n.º 2514/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 34, de 18 de fevereiro, foi autorizada a contratação do Doutor Rui Vasco Quintais Gradiz e celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com a duração de cinco anos, como Professor Auxiliar, em regime de tempo integral, para o exercício de funções na Faculdade de Medicina, com efeitos retroativos a 08/03/2016, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, na sua redação atual e do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, com o posicionamento remuneratório entre o 32.º e o 33.º níveis remuneratórios da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a que corresponde a remuneração de € 2.127,88. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

13/05/2016. — A Diretora do Serviço de Gestão dos Recursos Humanos, *Elsa Marques*.

209596771

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 7259/2016

Ao abrigo do disposto nos artigos 45.º, 49.º e 51.º, todos da Lei Geral do Trabalho (LTFP) em Funções Públicas, e tendo presente o disposto no n.º 1 da cláusula 1.ª, e n.º 2 da cláusula 6.ª, do Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro, tendo sido celebrado contrato com efeitos a 15 de julho de 2015, na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de um lugar de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 2198/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 41, de 27 de fevereiro, e após homologação da Ata do Júri constituído para o efeito, torna-se pública a conclusão, com sucesso, do período experimental, na categoria e carreira de técnico superior, da Ana Rita Castelo Branco Oliveira, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto nos n.os 3, 4 e 5 do artigo 46.º da LTFP, que se encontra arquivado no seu processo individual.

12 de fevereiro de 2016. — O Reitor, *António Serra*.

209603444

Despacho n.º 7260/2016

Ao abrigo do disposto nos artigos 45.º, 49.º e 51.º, todos da Lei Geral do Trabalho (LTFP) em Funções Públicas, e tendo presente o disposto no n.º 1 da cláusula 1.ª, e n.º 2 da cláusula 6.ª, do Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro, tendo sido celebrado contrato com efeitos a 26 de outubro de 2015, na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de um lugar de Assistente Técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 2587/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 48, de 10 de março, e após homologação da Ata do Júri constituído para o efeito, torna-se pública a conclusão, com sucesso, do período experimental, na categoria e carreira de assistente técnico, de Licínia Maria Cardinho Barragôn Alfaiate, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto nos n.os 3, 4 e 5 do artigo 46.º da LTFP, que se encontra arquivado no seu processo individual.

5 de maio de 2016. — O Reitor, *António Serra*.

209603411

Despacho n.º 7261/2016

Ao abrigo do disposto nos artigos 45.º, 49.º e 51.º, todos da Lei Geral do Trabalho (LTFP) em Funções Públicas, e tendo presente o disposto no n.º 1 da cláusula 1.ª, e n.º 2 da cláusula 6.ª, do Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro, tendo sido celebrado contrato com efeitos a 26 de outubro de 2015, na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de um lugar de Assistente Técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 2587/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 48, de 10 de março, e após homologação da Ata do Júri constituído para o efeito, torna-se pública a conclusão, com sucesso, do período experimental, na categoria e carreira de assistente técnico, de Ana Paula Gomes Taveira, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto nos n.os 3, 4 e 5 do artigo 46.º da LTFP, que se encontra arquivado no seu processo individual.

5 de maio de 2016. — O Reitor, *António Serra*.

209603347

Despacho n.º 7262/2016

Considerando que pelo Decreto-Lei n.º 141/2015 de 31 de julho, se procedeu à extinção, por fusão, do Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P. (IICT, I. P.), e integração da missão, das atribuições, do património e dos recursos humanos do referido Instituto, na Universidade de Lisboa.

Considerando as funções atribuídas à Universidade de Lisboa, previstas no artigo 3.º do referido decreto-lei.

Considerando que os Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013 do Ministro da Educação e Ciência em 19 de abril de 2013, foram objeto de revisão estatutária homologada pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016 do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 42, de 1 de março, integrando, nos termos do artigo 3.º do anexo II dos referidos Estatutos, o IICT como unidade especializada da Universidade de Lisboa.

Considerando a vantagem de promover a gestão integrada das Unidades Especializadas, Museus e IICT.

Considerando que nos termos do Artigo 4.º dos Estatutos referidos, a Universidade de Lisboa tem como atribuições, entre outras, (*i*) dinamizar a compreensão pública das artes, da cultura e do conhecimento, através de atividades de divulgação científica, de preservação do património e de valorização dos museus; (*ii*) apoiar científica e tecnicamente a execução de políticas de cooperação no âmbito da investigação científica tropical e (*iii*) Aprofundar a relação com a cidade, contribuindo para enriquecer a sua vida cultural, artística, científica e social e para projetar o nome de Lisboa no mundo.

Considerando a necessidade de uma gestão eficiente dos Museus e do IICT, com a realização subsequente de atos de gestão de recursos humanos, gestão orçamental, de realização de despesas e gestão de instalações e equipamentos, e em particular:

(*i*) A necessidade de dar continuidade às atividades que foram até agora desenvolvidas pelo IICT, I. P. e pelos Museus, designadamente integrando as coleções e os projetos científicos desenvolvidos;

(*ii*) Garantir a gestão conjunta do património dos Museus e do IICT, designadamente no que concerne aos Jardins Botânico da Politécnica e Botânico Tropical.

Considerando que nos termos do artigo 85.º n.º 1 da Lei n.º 62/2007, e no artigo 22.º dos Estatutos da ULisboa, o Reitor da Universidade de Lisboa é o órgão superior de governo, de direção e de representação externa da Universidade.

Considerando que nos termos do n.º 4 do artigo 92.º do RJIES, e do artigo 28.º n.º 1 dos e Estatutos da ULisboa, o Reitor pode atribuir ou delegar competências nos dirigentes que entenda convenientes.

Nos termos do n.º 4 do artigo 92.º do RJIES e no n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da ULisboa, e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no Diretor dos Museus da ULisboa, Professor Doutor José Pedro Sousa Dias, a minha competência e os poderes necessários para:

1 — No âmbito da gestão geral:

1.1 — Assinar o expediente, despachos e correspondência respeitantes aos assuntos correntes e de gestão administrativa dos processos relativos à área de intervenção dos Museus e do IICT e, salvo os que forem dirigidos aos gabinetes dos membros do Governo;

1.2 — Autorizar a passagem de certidões e de declarações de documentos arquivados nos serviços, exceto em matéria confidencial e reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

1.3 — Assegurar a execução dos planos aprovados.

2 — No âmbito da gestão dos recursos humanos:

2.1 — Aprovar o plano anual de férias do pessoal que presta funções nos Museus e no IICT, autorizar o seu gozo e as suas eventuais alterações, bem como autorizar o gozo de metade do período de férias vencido no ano anterior com o vencido no ano em causa;

2.2 — Justificar e injustificar faltas, nos termos da lei;

2.3 — Autorizar a aplicação aos funcionários em serviço nos Museus das modalidades de horário de trabalho de Horário flexível, Horário rígido, Jornada contínua, Horário Desfasado e Isenção de horário, nos termos do Regulamento do Período de Funcionamento e do Horário de Trabalho dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa;

3 — No âmbito da gestão orçamental e de realização de despesas:

3.1 — Gerir o orçamento dos Museus e do IICT e propor as alterações orçamentais que julgue necessárias à realização dos objetivos;

3.2 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional que não impliquem realização de despesa, bem como a alteração das datas de deslocações já autorizadas.

4 — No âmbito da gestão de instalações e equipamentos:

4.1 — Definir as regras de utilização dos espaços do funcionamento dos Museus e do IICT, apresentando propostas de utilização e cedência de espaços em articulação com o programa museológico, científico e cultural;

4.2 — Garantir a manutenção e a conservação dos espaços, edifícios e equipamentos utilizados pelos Museus e pelo IICT;

5 — Autorizar, por motivo de serviço, justificado a necessidade ou conveniência do mesmo, a condução de viaturas, afetas aos Museus e ao IICT por funcionários ou agentes, nos termos da legislação e regulamentação aplicável.

6 — Proceder à celebração de protocolos ou outros acordos, no âmbito das atividades dos Museus da ULisboa, desde que estes não impliquem encargos financeiros para a Instituição.

7 — Designar o dirigente seu substituto legal, nas suas faltas e impedimentos.

8 — As presentes delegações de competências são feitas sem prejuízo dos poderes de avocação.

9 — A presente delegação produz efeitos à data da sua assinatura, considerando-se ratificados todos os atos praticados desde o dia 1 de março de 2016.

10 — Revogo o meu despacho 5970/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 86 de 4 de maio de 2016.

16 de maio de 2016. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

209597208

Despacho n.º 7263/2016

Alteração de Ciclo de Estudos

Mestrado em Intervenção Farmacêutica e Gestão da Terapêutica

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (entretanto alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto), e a deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 43/2016, 21 de abril, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, a alteração do Mestrado em Intervenção Farmacêutica e Gestão da Terapêutica.

Este ciclo de estudos foi criado pelo Despacho Reitoral n.º 202/2014, de 10 de outubro, acreditado pela A3ES com o processo n.º NCE/14/00011, em 21 de julho de 2015, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/A — Cr 216/2015, em 27 de agosto de 2015, e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro, pelo Despacho n.º 11156/2015.

1.º

Alteração

As alterações consideradas necessárias ao adequado funcionamento do ciclo de estudos são as que constam na estrutura curricular e no plano de estudos em anexo ao presente despacho.

2.º

Entrada em vigor

Estas alterações, registadas pela DGES com o n.º R/A — Cr 216/2015/AL01, em 12 de maio de 2016, entram em vigor a partir do ano letivo de 2016/2017.

18 de maio de 2016. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira.*

ANEXO

Estrutura curricular

1 — Universidade de Lisboa.

2 — Faculdade/Instituto: Faculdade de Farmácia.

3 — Ciclo de Estudos: Intervenção Farmacêutica e Gestão da Terapêutica.

4 — Grau ou diploma: Mestre.

5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Ciências Farmacêuticas.

6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau: 120 ECTS.

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 anos, 4 semestres.

8 — Ramos, variantes, áreas de especialização ou especialidades em que o ciclo de estudos se estrutura: Não se aplica.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Farmacêuticas	CF	104	16
Total		120	

10 — Observações:

O elenco de unidades curriculares optativas será definido anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente da Faculdade de Farmácia.

Plano de Estudos

Universidade de Lisboa — Faculdade de Farmácia

Mestrado em Intervenção Farmacêutica e Gestão da Terapêutica

Área científica predominante: Ciências Farmacêuticas

QUADRO N.º 2

1.º Ano/1.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Metodologias Avançadas de Intervenção e Cuidados Farmacêuticos.	CF	Semestral	168	T 22; TP 26; OT 24	6	Obrigatória.
Avaliação e Seleção da Terapêutica Inovadora . . .	CF	Semestral	168	T 22; TP 26; OT 24	6	Obrigatória.
O Farmacêutico em Estudos Clínicos	CF	Semestral	140	T 16; TP 24; OT 20	5	Obrigatória.
Política, Regulação e Economia do Medicamento	CF	Semestral	140	T 16; TP 24; OT 20	5	Obrigatória.
Comunicação e Gestão da Informação na Prática Farmacêutica.	CF	Semestral	112	T 14; TP 20; OT 14	4	Obrigatória.
Opção I.	CF	Semestral	112	—	4	Optativa.
Total			840		30	

QUADRO N.º 3

1.º Ano/2.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Gestão de Projeto de Investigação no Uso do Medicamento.	CF	Semestral	168	T 22; TP 26; OT 24	6	Obrigatória.
Farmacovigilância e Gestão do Risco do Medicamento.	CF	Semestral	168	T 22; TP 26; OT 24	6	Obrigatória.
Documentação e Comunicação Científica em Saúde.	CF	Semestral	168	T 22; TP 26; OT 24	6	Obrigatória.
Opção II	CF	Semestral	112	—	4	Optativa.
Opção III	CF	Semestral	112	—	4	Optativa.
Opção IV	CF	Semestral	112	—	4	Optativa.
Total			840		30	

QUADRO N.º 4

2.º Ano/3.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Seminário	CF	Semestral	112	S 36	4	Obrigatória; N.
Total			112		4	

QUADRO N.º 5

2.º Ano/3.º e 4.º semestres curriculares

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação de natureza científica	CF	Anual	1568	O 933	56	Obrigatória; CR; HC.
Total			1568		56	

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares optativas

1.º Ano/1.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Farmacocinética Clínica na Prática Farmacêutica	CF	Semestral . . .	112	T 14; TP 20; OT 14	4	Optativa.
Farmacoepidemiologia na Prática Farmacêutica . . .	CF	Semestral . . .	112	T 14; TP 20; OT 14	4	Optativa.
Nutrição na Prática Farmacêutica	CF	Semestral . . .	112	T 14; TP 20; OT 14	4	Optativa.
Sistemas de Gestão da Qualidade na Saúde.	CF	Semestral . . .	112	T 14; TP 20; OT 14	4	Optativa.
Interpretação de Provas de Diagnóstico Laboratorial na Prática. Farmacêutica	CF	Semestral . . .	112	T 14; TP 20; OT 14	4	Optativa.
Nutracêuticos na Prática Farmacêutica	CF	Semestral . . .	112	T 14; TP 20; OT 14	4	Optativa.

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares optativas

1.º Ano/2.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Intervenção Farmacêutica em Pediatria e Outras Populações Especiais.	CF	Semestral	112	T 14; TP 20; OT 14	4	Optativa.
Intervenção Farmacêutica em Infeciologia	CF	Semestral	112	T 14; TP 20; OT 14	4	Optativa.
Intervenção Farmacêutica em Oncologia.	CF	Semestral	112	T 14; TP 20; OT 14	4	Optativa.
Intervenção Farmacêutica em Geriatria.	CF	Semestral	112	T 14; TP 20; OT 14	4	Optativa.
Intervenção Farmacêutica nas Doenças Cardiovasculares.	CF	Semestral	112	T 14; TP 20; OT 14	4	Optativa.
Intervenção Farmacêutica em Neuropatologia . . .	CF	Semestral	112	T 14; TP 20; OT 14	4	Optativa.
Intervenção Farmacêutica na Dor	CF	Semestral	112	T 14; TP 20; OT 14	4	Optativa.
Intervenção Farmacêutica na Doença Autoimune .	CF	Semestral	112	T 14; TP 20; OT 14	4	Optativa.
Intervenção Farmacêutica em Fitoterapia	CF	Semestral	112	T 14; TP 20; OT 14	4	Optativa.
Intervenção Farmacêutica em Farmacoterapia de Não Prescrição.	CF	Semestral	112	T 14; TP 20; OT 14	4	Optativa.
Intervenção Farmacêutica e Dispositivos Médicos	CF	Semestral	112	T 14; TP 20; OT 14	4	Optativa.
Farmacoterapia em Gastroenterologia e Nefrologia (PBL).	CF	Semestral	112	T 14; TP 20; OT 14	4	Optativa.
Farmacoterapia em Hematologia e Endocrinologia (PBL).	CF	Semestral	112	T 14; TP 20; OT 14	4	Optativa.
Gestão Económica e Financeira na Prática Farmacêutica.	CF	Semestral	112	T 14; TP 20; OT 14	4	Optativa.
e-Health na Prática Farmacêutica	CF	Semestral	112	T 14; TP 20; OT 14	4	Optativa.
Terapias Avançadas	CF	Semestral	112	T 14; TP 20; OT 14	4	Optativa.
Opção Livre	CF	Semestral	112		4	Optativa de outro 2.º Ciclo da FF.

Siglas:

N: nova; D: deslocada de ano ou semestre; DEN: denominação alterada; HC: alteração das horas de contacto; CR: alteração do n.º de créditos.

209610604

Faculdade de Direito

Despacho (extrato) n.º 7264/2016

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o Doutor Eduardo Santos Júnior, Professor Associado, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime *tenure,* cessou funções por motivo de falecimento, no dia 14 de maio de 2016.

19 de maio de 2016. — A Diretora Executiva, *Prof.ª Doutora Cláudia Madaleno*.

209603493

Faculdade de Letras

Aviso n.º 6994/2016

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com os artigos 4.º e 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela

Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de 13/05/2016 do Diretor da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (FLUL), no Núcleo de Cooperação Internacional, da Divisão de Relações Externas da mesma Faculdade.

1 — Tipo de concurso: o presente procedimento reveste a forma de procedimento concursal comum e a sua abertura foi determinada em virtude da inexistência de:

a) Reservas de recrutamento previamente constituídas no próprio serviço;

b) Reservas de recrutamento previamente constituídas na EC-CRC — Entidade Centralizada de Constituição de Reservas de Recrutamento, uma vez que não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos de entre os previstos nos artigos 41.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; bem como,

c) Candidatos em situação de requalificação com perfil compatível, na sequência da conclusão pela Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas do necessário procedimento prévio a que alude a Portaria 48/2014, de 26 de fevereiro.

2 — Modalidade de contrato: De harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o presente procedimento concursal destina-se à celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

3 — Enquadramento legal: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

4 — Local de trabalho: Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, sita na Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa.

5 — Caraterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado: O posto de trabalho, na categoria de técnico superior, para desempenho da Atividade AB/2, no Núcleo de Cooperação Internacional, da Divisão de Relações Externas, envolve o desempenho de funções de estudo, planeamento, programação, avaliação, aplicação de métodos e processos científicos/técnicos de preparação de decisão, exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, com enquadramento superior qualificado, no domínio das relações internacionais, nomeadamente na gestão dos programas de mobilidade e intercâmbio e na elaboração de protocolos, convénios e demais formas de relacionamento institucional ao nível internacional, incluindo a promoção e publicidade da organização. (de harmonia com o regulamento orgânico do serviço — deliberação n.º 452/2005, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 64, de 1 de abril, com as alterações que lhe foram introduzidas pela deliberação n.º 1755/2013, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 187, de 27 de setembro, retificada pela declaração de retificação n.º 1340/2013, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 239, de 10 de dezembro).

6 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório será objeto de negociação e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, nos termos previstos no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

6.1 — Na negociação ter-se-á em conta o disposto no artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (se aplicável).

6.2 — A posição remuneratória de referência corresponde à 2.ª posição da categoria de Técnico Superior (1.201,48€), ou seja, ao nível remuneratório 15.º, previsto no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, nos termos da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e do Decreto-Lei n.º 144/2014, de 30 de setembro, e tendo presente a verba disponível e devidamente cabimentada para o efeito.

7 — Requisitos de Admissão:

7.1 — Requisitos Gerais: Os candidatos deverão reunir, até à data limite para apresentação das candidaturas, os requisitos gerais indispensáveis à constituição do vínculo de emprego público, previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a saber:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos específicos: Titularidade de licenciatura em Estudos Europeus, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7.3 — Constitui condição preferencial o domínio da Língua Inglesa.

7.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da FLUL, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea *l*), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

7.5 — Em cumprimento do estabelecido nos números 3 e 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o recrutamento inicia-se entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. Em caso de impossibilidade de ocupação do(s) posto(s) de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, de harmonia com o despacho de 13/05/2016 do Diretor da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

8 — Formalização de candidaturas:

8.1 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel, não sendo admitidas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8.2 — Nos termos do disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, e sob pena de exclusão, em suporte de papel, mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, que se encontra disponível na página eletrónica da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (no seguinte endereço: http://www.letras.ulisboa.pt/pt/sobre-a-flul/administracao-e-servicos/servicos-administrativos-servico-de-pessoal/procedimentos-concursais/96-64/file).

8.3 — O formulário de candidatura, preenchido e acompanhado dos documentos referidos no número seguinte, deverá ser entregue pessoalmente, durante o horário normal de expediente (das 9h30 às 17h30) no Serviço de Pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, sito na morada a seguir indicada, ou remetido através de correio registado com aviso de receção, dentro do prazo fixado, para Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade, Cidade Universitária, 1600-214 Lisboa.

8.4 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte ou do cartão de cidadão;

b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

c) Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

d) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado.

e) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto.

f) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

g) Documentos comprovativos da experiência profissional dos candidatos, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho.

8.5 — Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades indicadas no presente aviso.

9 — Métodos de seleção:

9.1 — Nos termos do disposto no artigo 36.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, serão adotados os seguintes métodos de seleção:

a) Prova de conhecimentos (PC);

b) Avaliação psicológica (AP).

9.2 — Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 36.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sendo titulares da carreira/ca-

tegoria se encontrem a cumprir ou a executar, ou encontrando-se em situação de requalificação tenham estado, por último, a desempenhar a atribuição, competência ou atividade caraterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção adotados, serão:

a) Avaliação curricular (AC);
b) Entrevista de avaliação de competências (EAC).

10 — Prova de conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional. A prova de conhecimentos incide sobre conteúdos de natureza genérica e/ou específica, diretamente relacionados com as exigências da função, nomeadamente, o adequado conhecimento da língua portuguesa.

10.1 — A prova de conhecimentos é escrita, sem consulta de legislação/documentação, de natureza teórica e de realização individual, efetuada numa só fase, em suporte de papel, com a duração de 90 minutos, e versará sobre os temas a que se reportam a bibliografia e diplomas e que se seguem, bem como sobre as alterações legislativas ou regulamentares que sobre eles tenham recaído e/ou venham a recair até à data da realização da prova:

A. Bibliografia geral

Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de setembro, pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto e pela Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto);

Regime jurídico das Instituições do Ensino Superior (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro);

Regime jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto);

Avaliação do Ensino Superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto);

Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (Decreto-Lei n.º 369/2007, de 5 de novembro);

Regime de organização e funcionamento do Conselho de Revisão da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, bem como o regime dos procedimentos de revisão de decisões relativas à avaliação e à acreditação das instituições de ensino superior e dos seus ciclos de estudos (Regulamento n.º 869/2010, da A3ES, publicado no DR, 2.ª série, de 2 de dezembro de 2010);

B. Bibliografia específica

Apoiar o crescimento e o emprego — Uma agenda para a modernização dos sistemas de ensino superior da Europa [COM(2011) 567 final — Comunicação da Comissão];

A strategy for smart, sustainable and inclusive growth [COM(2010) 2020, Comunicação da Comissão, EUROPE 2020];

A strategic framework for European cooperation in education and training (ET 2020), (Council conclusions, de 12 de maio de 2009 on OJ C 119, 28.5.2009, p. 2-10);

'Erasmus+': o Programa Comunitário para a educação, formação, juventude e desporto (Regulation (EU) No 1288/2013 of the European Parliament and of the Council, 11 de dezembro de 2013);

Estatutos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 13186-B/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 199, de 15 de outubro);

Estatuto do Estudante Internacional (Decreto-Lei n.º 36/2014 de 10 de março);

Guia do Programa Erasmus+ (http://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/documents/erasmus-plus-programme-guide_pt.pdf);

O papel das Universidades na Europa do Conhecimento (Comissão Europeia (2003), http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=URISERV:c11067);

Princípios reguladores de instrumentos para a criação do Espaço Europeu de Ensino Superior (ECTS) (Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e Portaria n.º 30/2008, de 10 de janeiro, que regula a emissão do suplemento ao diploma);

Regime jurídico do reconhecimento de graus académicos superiores estrangeiros (Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, Portaria n.º 29/2008, de 10 de agosto e Portaria n.º 1071/83, de 29 de dezembro);

Regime jurídico de equivalência e reconhecimento de habilitações estrangeiras de nível superior, com base numa reavaliação científica do trabalho realizado (Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho);

Regulamento de elaboração de tese de doutoramento em regime de cotutela internacional da ULisboa, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45, de 5 de março, pelo Despacho n.º 2305/2015;

Regulamento Orgânico dos Serviços da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (Deliberação n.º 1755/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 187, de 27 de setembro);

Ederer, P. et al. (2008) University Systems Ranking: Citizens and Society in the Age of the Knowledge, The Lisbon Council Policy Brief, vol. III. N.º 1.

C. Outras fontes recomendadas:

Programa Erasmus +: http://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/index_en.htm

Agência Nacional Erasmus+: http://www.proalv.pt/erasmusmais/

Página da Universidade de Lisboa: http://www.ulisboa.pt/

Página da Faculdade de Letras: http://www.letras.ulisboa.pt/

11 — Avaliação psicológica (AP): a avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, caraterísticas de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

12 — Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

13 — Entrevista de avaliação de competências (EAC): A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as seguintes competências, consideradas essenciais para o exercício da função:

a) Iniciativa e autonomia;
b) Planeamento e organização;
c) Análise da informação e sentido crítico.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da Republica Portuguesa, "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.".

15 — Os métodos de seleção são eliminatórios sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores em cada método de seleção, o que determina a sua não convocação para o método seguinte.

16 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso não lhes sendo aplicado(s) o(s) método(s) seguintes.

17 — Exclusão e notificação dos candidatos: os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria. Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte nos mesmos termos.

18 — Valoração dos métodos de seleção:

18.1 — Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

18.2 — A avaliação psicológica é valorada em cada fase intermédia através das menções classificativas de Apto e Não Apto e na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

18.3 — A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

18.4 — A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

19 — Classificação final:

19.1 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0{,}7 \times PC + 0{,}3 \times AP$$

19.2 — Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 9.2 do presente aviso, a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0{,}5 \times AC + 0{,}5 \times EAC$$

19.3 — Os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método constarão das atas do júri, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

20 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

21 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

22 — Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

22.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada em local visível e público do átrio do edifício central da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, sito na Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa, e na página eletrónica da mesma Faculdade (no seguinte endereço: http://www.letras.ulisboa.pt/pt/sobre-a-flul/administracao-e-servicos/servicos-administrativos-servico-de-pessoal/procedimentos-concursais/ano-de-2016-1).

22.2 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 85-A/2009, de 22 de janeiro.

22.3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

23 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República,* na página eletrónica da FLUL e, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

24 — Composição do Júri:

Presidente: Lic. Ricardo Manuel Pereira Sousa Reis, Diretor Executivo da FLUL

1.º Vogal Efetivo: Mestre Denise Marta de Sousa Castilho de Matos Moura, Coordenadora dos Núcleos de Relações Externas, Cooperação Internacional e Orientação, Gestão e Aconselhamento de Carreira da Divisão de Relações Externas da FLUL

2.º Vogal Efetivo: Lic.ª Ana Marisa da Silva Sousa e Costa, Técnica Superior do mapa de pessoal da FLUL

1.º Vogal Suplente: Lic. Pedro Miguel Estácio dos Santos, Coordenador da Divisão da Biblioteca da FLUL

2.º Vogal Suplente: Lic. Nuno Joel Lopes Fernandes Cavalheiro, Coordenador da Divisão de Serviços Administrativos da FLUL

O presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

19 de maio de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

209602578

Aviso n.º 6995/2016

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira de técnico de informática, categoria de técnico de informática de grau 1, nível 1, do mapa de pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 41.º desta última, torna-se público que, por despacho de 13/05/2016 do Diretor da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para admissão a estágio, para preenchimento de um posto de trabalho de técnico de informática de grau 1, nível 1, da carreira não revista de técnico de informática, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 9.º e do artigo 10.º, ambos do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções no Núcleo de Relações Externas da Divisão de Relações Externas da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa. O presente concurso visa exclusivamente o provimento da vaga referida, caducando com o seu preenchimento.

1 — Tipo de concurso: o presente procedimento reveste a forma de procedimento concursal comum e a sua abertura foi determinada em virtude da inexistência de reservas de recrutamento previamente constituídas no próprio serviço, de reservas de recrutamento previamente constituídas na ECCRC — Entidade Centralizada de Constituição de Reservas de Recrutamento (uma vez que não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos de entre os previstos nos artigos 41.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril) e de candidatos em situação de requalificação com perfil compatível, na sequência da conclusão pela Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas do necessário procedimento prévio a que alude a Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

2 — Modalidade de contrato: De harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o presente procedimento concursal destina-se à celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa. O estágio para ingresso na carreira terá caráter probatório, com a duração de seis meses, regendo-se pelas normas constantes do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, e da Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril e será efetuado de acordo com o Regulamento do Estágio para Ingresso nas Carreiras de Informática dos Quadros de Pessoal da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 126, de 2 de junho de 1997.

3 — Enquadramento legal: Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março; Portaria n.º 358/2002, de 03 de abril; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

4 — Local de trabalho: Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, sita na Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa.

5 — Caraterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado: O posto de trabalho a ocupar envolve o exercício das tarefas inerentes à categoria de técnico de informática, na área funcional de engenharia de software, conforme vêm descritas no Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, e na Portaria n.º 358/2002, de 03 de abril, no âmbito da gestão integral da página web da instituição, através de desenvolvimento de aplicações/websites em sistemas CMS (Content Management System): Joomla, Drupal, Wordpress; utilização de linguagens HTML5 (DHTML/XHTML), JavaScript/JQuery, PHP, SQL; execução de páginas Web utilizando HTML5, CSS 3 e JavaScript; desenvolvimento de código que permita cumprir as boas práticas no âmbito das normas W3C, padrões para acessibilidade e usabilidade; desenvolvimento de websites utilizando a framework bootstrap; Administração de bases de dados MySQL; desenvolvimento de processos de criação publicitária; criação de layout para cartazes, folhetos, logotipos, etc;. arte final, paginação e produção, quer gráfica quer audiovisual; Web Design abrangendo aspetos técnicos na criação de um *site,* com vista a apoiar as atividades de promoção e imagem da FLUL, através da colaboração no desenvolvimento da estratégia de comunicação externa, nomeadamente no que diz respeito às plataformas digitais desenvolvidas, promoção e publicidade da Faculdade através da elaboração de suportes gráficos de divulgação da oferta formativa e apoio à divulgação dos eventos promovidos pela organização.

6 — Posicionamento remuneratório: A determinação do posicionamento remuneratório é a que resulta da aplicação conjugada das normas dos artigos 9.º, números 1 e 2, alínea *a*), e 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, sem prejuízo da aplicação do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015), aplicável por força do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, tendo presente o disposto no artigo 1.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, ou seja, o nível remuneratório 11 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a que corresponde um montante pecuniário de 995,51 euros.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais: Os candidatos deverão reunir, até à data limite para apresentação das candidaturas, os requisitos gerais indis-

pensáveis à constituição do vínculo de emprego público, previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a saber:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos específicos: Os candidatos deverão, até à data limite para apresentação das candidaturas, encontrar-se habilitados com adequado curso tecnológico, curso das escolas profissionais ou curso que confira certificado de qualificação de nível III em áreas de informática, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.
7.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da FLUL, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea *l*), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
7.4 — Em cumprimento do estabelecido nos números 3 e 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o recrutamento inicia-se entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. Em caso de impossibilidade de ocupação do(s) posto(s) de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, de harmonia com o despacho de 13/05/2016 do Diretor da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
8 — Formalização de candidaturas:
8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente do Júri do concurso, elaborado de acordo com a minuta que consta do anexo ao presente aviso, redigido em folhas de papel de formato A4 e entregues pessoalmente durante o horário de expediente (das 9H30 às 17H30) ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para Serviço de Pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa, nos termos do n.º 2 do artº. 30.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.
8.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil);
b) Número de contribuinte;
c) Habilitações literárias;
d) Habilitações e qualificações profissionais (cursos de formação, estágios e outros) e experiência profissional, com indicação das funções relevantes para o lugar a que se candidata;
e) Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta se comprovados documentalmente;
f) Declaração, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, de que reúne os requisitos gerais de admissão a concurso, referidos nas alíneas *a*) a *e*) do n.º 7.1 do presente aviso, nos termos do disposto no n.º 2 do artº. 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.
g) Identificação completa e inequívoca do concurso a que se candidata (indicar o número do aviso, a carreira, a categoria e o *Diário da República* de onde consta a sua publicação);
h) A não assinatura do requerimento é susceptível de determinar a exclusão do concurso.
i) Indicação dos documentos que acompanham o requerimento.

8.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
8.4 — O requerimento de admissão a concurso, datado e assinado, deverá ser acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Fotocópias legíveis do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte ou do cartão de cidadão ou, em alternativa, fotocópias de outros documentos emitidos por entidades públicas, dos quais constem os mesmos dados;
b) Fotocópia legível de certificado das habilitações exigidas;
c) Comprovativos das ações de formação frequentadas pelos candidatos e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
d) Documentos comprovativos da experiência profissional dos candidatos, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho.
e) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado.
f) Os candidatos detentores de relação jurídica de emprego público, deverão ainda instruir as suas candidaturas com os seguintes documentos:

— Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, emitido durante o prazo de apresentação de candidaturas ao presente concurso, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém; a carreira e a categoria, bem como a posição remuneratória detidas; a antiguidade na função pública, na carreira e na categoria e as avaliações de desempenho, com menção qualitativa e quantitativa, relativas ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;
— Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente detalhada, atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa, bem como a data em que o seu exercício teve início;

8.5 — Não será admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para a entrega das candidaturas, conforme o dispõe o n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho e apenas será considerada a experiência profissional descrita nos termos da alínea *e*) e comprovada nos termos da alínea *d*) do número anterior.
8.6 — Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades indicadas no presente aviso.
9 — Métodos de seleção: O concurso decorrerá em duas fases, sendo ambas eliminatórias. Nos termos dos artigos 19.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, os métodos de seleção a utilizar são os seguintes:

1.ª Fase — prova escrita de conhecimentos gerais e específicos (PC), com caráter eliminatório;
2.ª Fase — avaliação curricular (AC), com caráter eliminatório.

10 — Prova de conhecimentos gerais e específicos (PC): A prova de conhecimentos gerais e específicos é escrita, sem consulta de legislação/documentação, de natureza teórica e de realização individual, efetuada numa só fase, em suporte de papel, com a duração de 90 minutos, e versará sobre os temas a que se reportam a bibliografia e/ou diplomas que se seguem, bem como sobre as alterações legislativas ou regulamentares que sobre eles tenham recaído e/ou venham a recair até à data da realização da prova:

−Bowman, Judith S., Sandra L. Emerson & Marcy Darnovsky, The practical SQL handbook: using SQL variants, 4th ed., Boston: Addison-Wesley, cop. 2001.
−Barbosa, Conceição, Manual Prático de Produção Gráfica, Principia Editora, 2012.
−Fonseca, Joaquim da, Tipografia e Design Gráfico: design e produção gráfica de impressos e livros, Bookman, 2008.
−Hughes, Sterling, PHP developer's cookbook, with contributions by Andrei Zmievski, Indianapolis: SAMS, 2002.
−Knight, Carolyn & Jessica Glasser, Design Gráfico e Digital — Conceito e Ideias Criativas, Rosari, 2012.
−Lynch, Patrick J. & Sarah Horton, Guia de Estilo da Web. Editorial Gustavo Gili, SA, Barcelona, 2004.
−Marriott, Jennifer & Elin Waring, O Livro Oficial do Joomla!, Alta Books Editora, 2013.
−Meyer, Jeanine, O Guia Essencial do HTML 5: Utilizando jogos para aprender HTML5 e JavaScript, Editora Ciência Moderna.
−Messenlehner, Brian & Jason Coleman, Criando Aplicações Web com WordPress. WordPress como um Framework de Aplicações, Novatec, 2014.
−Metello, Francisco Cabral, Manual da Acessibilidade e Mobilidade, Rei dos Livros, 2010.
−Millman, Debbie, Fundamentos Essenciais do Design Gráfico, Rosari, 2012.
−Nielsen, Jakob & Hoa Loranger, Prioritizing web usability, Berkeley: New Riders, cop. 2006.
−Nielsen, Jakob & Hoa Loranger, Usabilidade na Web — Projetando Websites com qualidade, Editor Campus-RJ, 2007.

−Rasquilha, Luís, Publicidade — Fundamentos, Estratégias, Processos Criativos, Gestão Plus Edições, 2009.

−Serrão, Carlos & Joaquim Marques, Programação com PHP 4.3, FCA — Editora de Informática, 2004.

−Ughetto, Vico, CSS: criação inovadora de sites, Lisboa: FCA — Editora de Informática, 2006.

−W3C. (2008, dezembro 11). Web Content Accessibility Guidelines (WCAG) 2.0. In B. Caldwell, M. Cooper, L. G. Reid & G. Vanderheiden (Eds). World Wide Web Consortium [Website]. Disponível em https://www.w3.org/TR/WCAG20/

−W3C. (n/d). W3C Standards. World Wide Web Consortium [Website]. Disponível em http://www.w3.org/standards/

−Estatutos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 13186-B/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 199, de 15 de outubro);

−Regulamento Orgânico dos Serviços da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (Deliberação n.º 1755/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 187, de 27 de setembro);

−Página da Universidade de Lisboa: http://www.ulisboa.pt/;

−Página da Faculdade de Letras: http://www.letras.ulisboa.pt/;

−Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional;

−Estatuto das carreiras, categorias e funções do pessoal de informática — Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março;

−Áreas e conteúdos funcionais das carreiras do pessoal de informática da Administração Pública — Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril;

−Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei 35/2014, de 20 de junho;

−Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

−Sistema Integrado de Gestão e Avaliação na Administração Pública — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro;

−Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior — Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, *Diário da República,* 1.ª série, N.º 174, de 10 de setembro de 2007.

10.1 — A primeira parte da prova (prova de conhecimentos gerais) efetuar-se-á com base no programa de provas aprovado pelo Despacho n.º 13 381/99, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 14 de julho de 1999; a segunda parte (prova de conhecimentos específicos) efetuar-se-á com base no programa de provas aprovado pelo Despacho conjunto n.º 924/2003, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 218, de 20 de setembro de 2003.

10.2 — A prova de conhecimentos gerais e específicos realizar-se-á em data e hora a divulgar oportunamente, sendo os candidatos convocados nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

11 — Avaliação curricular (AC) — Os candidatos admitidos à 2.ª fase do concurso serão sujeitos a avaliação curricular, a qual será expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham neste método classificação inferior a 9,5 valores. Na avaliação curricular, serão ponderadas as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes fatores:

a) Habilitação académica de base;
b) Formação profissional;
c) Experiência profissional.

12 — Classificação final (CF) — resultará da média aritmética das classificações obtidas em todos os métodos de seleção, de acordo com a fórmula abaixo indicada, e será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que nas fases ou métodos de seleção eliminatórios ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores, de acordo com o estipulado no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho:

$$CF = \frac{2PC + AC}{3}$$

13 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam de ata de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos, sempre que solicitada. Em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos nas disposições legais aplicáveis.

14 — Os candidatos admitidos a concurso são convocados para os métodos de seleção nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, considerando-se como desistência no prosseguimento do concurso a não comparência dos candidatos.

15 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso não lhes sendo aplicado(s) o(s) método(s) seguintes.

16 — Os candidatos excluídos são notificados nos termos do artigo 34.º do Decerto-lei n.º 204/98, de 11 de julho.

17 — O presente concurso reger-se-á, em tudo o que não esteja expressamente previsto no presente aviso, pelo disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho e demais legislação em vigor.

18 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

19 — O júri pode exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

20 — As listas de candidatos admitidos e de classificação final, previstas nos artº.s 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, serão afixadas no átrio da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

21 — Garantia de igualdade de tratamento — "Em cumprimento da alínea h) do artº. 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação." (despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 31 de março de 2000).

22 — Composição do Júri:

Presidente: Lic. Ricardo Manuel Pereira Sousa Reis, Diretor Executivo da FLUL

1.º Vogal Efetivo: Mestre Denise Marta de Sousa Castilho de Matos Moura, Coordenadora dos Núcleos de Relações Externas, Cooperação Internacional e Orientação, Gestão e Aconselhamento de Carreira da Divisão de Relações Externas da FLUL

2.º Vogal Efetivo: Lic. Manuel Pinto Coelho Caldeira de Ordaz, Coordenador da Divisão de Apoio Técnico da FLUL

1.º Vogal Suplente: Lic. Pedro Miguel Estácio dos Santos, Coordenador da Divisão da Biblioteca da FLUL

2.º Vogal Suplente: Lic. Anabela Choupina Martins Machado, Coordenadora da Divisão de Serviços Académicos da FLUL

O presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

19 de maio de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto.*

ANEXO

Minuta do requerimento

Ex.mo Senhor Presidente do Júri do concurso

Nome: …
Filiação: …
Estado Civil: …
Nacionalidade: …Naturalidade: …
Data de nascimento: …
Bilhete de identidade/cartão do cidadão n.º …, emitido pelo … em …/…/…, válido até …/…/…
Situação militar: …
Residência e código postal: …Telefone: … Telemóvel: … *email:* …
Contribuinte fiscal n.º …
Habilitações literárias: …
[Quaisquer outros elementos que os(as) candidatos(as) considerem suscetíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.]
Declara, sob compromisso de honra, … (*vide* n.º 7.1, do presente aviso)
Requer a V. Exa. se digne admiti-lo(a) ao procedimento concursal comum de ingresso na categoria (indicar a categoria) da carreira (indicar a carreira e área), conforme consta do aviso n.º … publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º …, de … de … de 2016.
Pede deferimento.
(data e assinatura).

209602529

Aviso n.º 6996/2016

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira de técnico de informática, categoria de técnico de informática adjunto, nível 1, do mapa de pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 41.º desta última, torna-se público que, por despacho de 13/05/2016 do Diretor da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para admissão a estágio, para preenchimento de um posto de trabalho de técnico de informática adjunto, nível 1, da carreira não revista de técnico de informática, nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 9.º e do artigo 10.º, ambos do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções no Núcleo de Informática e Telecomunicações da Divisão de Apoio Técnico da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa. O presente concurso visa exclusivamente o provimento da vaga referida, caducando com o seu preenchimento.

1 — Tipo de concurso: o presente procedimento reveste a forma de procedimento concursal comum e a sua abertura foi determinada em virtude da inexistência de reservas de recrutamento previamente constituídas no próprio serviço, de reservas de recrutamento previamente constituídas na ECCRC — Entidade Centralizada de Constituição de Reservas de Recrutamento (uma vez que não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos de entre os previstos nos artigos 41.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril) e de candidatos em situação de requalificação com perfil compatível, na sequência da conclusão pela Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas do necessário procedimento prévio a que alude a Portaria 48/2014, de 26 de fevereiro.

2 — Modalidade de contrato: De harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o presente procedimento concursal destina-se à celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa. O estágio para ingresso na carreira terá caráter probatório, com a duração de seis meses, regendo-se pelas normas constantes do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, e da Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril e será efetuado de acordo com o Regulamento do Estágio para Ingresso nas Carreiras de Informática dos Quadros de Pessoal da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 126, de 2 de junho de 1997.

3 — Enquadramento legal: Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março; Portaria n.º 358/2002, de 03 de abril; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

4 — Local de trabalho: Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, sita na Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa.

5 — Caraterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado: Incumbe especificamente ao técnico de informática-adjunto realizar as tarefas genericamente cometidas aos técnicos de informática sob a supervisão destes ou de especialistas de informática, em particular no que respeita ao apoio de utilizadores à operação de computadores e ao suporte e programação de sistemas de microinformática. O posto de trabalho a ocupar envolve o exercício de tarefas nas áreas funcionais de infraestruturas tecnológicas e engenharia de software.

6 — Posicionamento remuneratório: A determinação do posicionamento remuneratório é a que resulta da aplicação conjugada das normas dos artigos 9.º, números 1 e 2, alínea *b*), e 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, sem prejuízo da aplicação do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015), aplicável por força do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, tendo presente o disposto no artigo 1.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, ou seja, entre os níveis 4 e 5 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a que corresponde um montante pecuniário de 648,80 euros.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais: Os candidatos deverão reunir, até à data limite para apresentação das candidaturas, os requisitos gerais indispensáveis à constituição do vínculo de emprego público, previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a saber:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais: Os candidatos deverão, até à data limite para apresentação das candidaturas, encontrar-se habilitados com o 12.º ano de escolaridade, nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

7.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da FLUL, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea *l*), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

7.4 — Em cumprimento do estabelecido nos números 3 e 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o recrutamento inicia-se entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. Em caso de impossibilidade de ocupação do(s) posto(s) de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, de harmonia com o despacho de 13/05/2016 do Diretor da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

8 — Formalização de candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente do Júri do concurso, elaborado de acordo com a minuta que consta do anexo ao presente aviso, redigido em folhas de papel de formato A4 e entregues pessoalmente durante o horário de expediente (das 9H30 às 17H30) ou remetidas pelo correio, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para Serviço de Pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa, nos termos do n.º 2 do art.º 30.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

8.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil);

b) Número de contribuinte;

c) Habilitações literárias;

d) Habilitações e qualificações profissionais (cursos de formação, estágios e outros) e experiência profissional, com indicação das funções relevantes para o lugar a que se candidata;

e) Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta se comprovados documentalmente;

f) Declaração, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, de que reúne os requisitos gerais de admissão a concurso, referidos nas alíneas *a*) a *e*) do n.º 7.1 do presente aviso, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

g) Identificação completa e inequívoca do concurso a que se candidata (indicar o número do aviso, a carreira, a categoria e o *Diário da República* de onde consta a sua publicação);

h) A não assinatura do requerimento é suscetível de determinar a exclusão do concurso.

i) Indicação dos documentos que acompanham o requerimento.

8.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8.4 — O requerimento de admissão a concurso, datado e assinado, deverá ser acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Fotocópias legíveis do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte ou do cartão de cidadão ou, em alternativa, fotocópias de outros documentos emitidos por entidades públicas, dos quais constem os mesmos dados;

b) Fotocópia legível de certificado das habilitações exigidas;

c) Comprovativos das ações de formação frequentadas pelos candidatos e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

d) Documentos comprovativos da experiência profissional dos candidatos, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho.

e) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado.

f) Os candidatos detentores de relação jurídica de emprego público, deverão ainda instruir as suas candidaturas com os seguintes documentos:

Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, emitido durante o prazo de apresentação

de candidaturas ao presente concurso, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém; a carreira e a categoria, bem como a posição remuneratória detidas; a antiguidade na função pública, na carreira e na categoria e as avaliações de desempenho, com menção qualitativa e quantitativa, relativas ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;

Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente detalhada, atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa, bem como a data em que o seu exercício teve início;

8.5 — Não será admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para a entrega das candidaturas, conforme o dispõe o n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho e apenas será considerada a experiência profissional descrita nos termos da alínea *e*) e comprovada nos termos da alínea *d*) do número anterior.

8.6 — Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades indicadas no presente aviso.

9 — Métodos de seleção: O concurso decorrerá em duas fases, sendo ambas eliminatórias. Nos termos dos artigos 19.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, os métodos de seleção a utilizar são os seguintes:

1.ª Fase — prova escrita de conhecimentos gerais e específicos (PC), com caráter eliminatório;

2.ª Fase — avaliação curricular (AC), com caráter eliminatório.

10 — Prova de conhecimentos gerais e específicos (PC): A prova de conhecimentos gerais e específicos é escrita, sem consulta de legislação/documentação, de natureza teórica e de realização individual, efetuada numa só fase, em suporte de papel, com a duração de 90 minutos, e versará sobre os temas, bibliografia e/ou diplomas que se seguem, bem como sobre as alterações legislativas ou regulamentares que sobre eles tenham recaído e/ou venham a recair até à data da realização da prova:

Conhecimentos elementares de hardware de computadores;

Conhecimentos na instalação de software;

Conhecimentos elementares de redes informáticas;

Conhecimentos elementares de equipamentos audiovisuais.

Estatutos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 13186-B/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 199, de 15 de outubro);

Regulamento Orgânico dos Serviços da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (Deliberação n.º 1755/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 187, de 27 de setembro);

Página da Universidade de Lisboa: http://www.ulisboa.pt/;

Página da Faculdade de Letras: http://www.letras.ulisboa.pt/;

Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional

Estatuto das carreiras, categorias e funções do pessoal de informática — Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março;

Áreas e conteúdos funcionais das carreiras do pessoal de informática da Administração Pública — Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei 35/2014, de 20 de junho;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Sistema Integrado de Gestão e Avaliação na Administração Pública — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro;

Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior — Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

10.1 — A primeira parte da prova (prova de conhecimentos gerais) efetuar-se-á com base no programa de provas aprovado pelo Despacho n.º 13 381/99, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 14 de julho de 1999; a segunda parte (prova de conhecimentos específicos) efetuar-se-á com base no programa de provas aprovado pelo Despacho conjunto n.º 924/2003, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 218, de 20 de setembro de 2003.

10.2 — A prova de conhecimentos gerais e específicos realizar-se-á em data e hora a divulgar oportunamente, sendo os candidatos convocados nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

11 — Avaliação curricular (AC) — Os candidatos admitidos à 2.ª fase do concurso serão sujeitos a avaliação curricular, a qual será expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham neste método classificação inferior a 9,5 valores. Na avaliação curricular, serão ponderadas as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes fatores:

a) Habilitação académica de base;
b) Formação profissional;
c) Experiência profissional.

12 — Classificação final (CF) — resultará da média aritmética das classificações obtidas em todos os métodos de seleção, de acordo com a fórmula abaixo indicada, e será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que nas fases ou métodos de seleção eliminatórios ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores, de acordo com o estipulado no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho:

$$CF = \frac{2PC + AC}{3}$$

13 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam de ata de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos, sempre que solicitada. Em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos nas disposições legais aplicáveis.

14 — Os candidatos admitidos a concurso são convocados para os métodos de seleção nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, considerando-se como desistência no prosseguimento do concurso a não comparência dos candidatos.

15 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso não lhes sendo aplicado(s) o(s) método(s) seguintes.

16 — Os candidatos excluídos são notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

17 — O presente concurso reger-se-á, em tudo o que não esteja expressamente previsto no presente aviso, pelo disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho e demais legislação em vigor.

18 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

19 — O júri pode exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

20 — As listas de candidatos admitidos e de classificação final, previstas nos artºs. 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, serão afixadas no átrio da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

21 — Garantia de igualdade de tratamento — *"Em cumprimento da* alínea *h*) d*o artº. 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação"* (despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 31 de março de 2000).

22 — Composição do Júri:

Presidente:

Lic. Ricardo Manuel Pereira Sousa Reis, Diretor Executivo da FLUL

1.º Vogal Efetivo:

Lic. Manuel Pinto Coelho Caldeira de Ordaz, Coordenador da Divisão de Apoio Técnico da FLUL

2.º Vogal Efetivo:

Mestre Denise Marta de Sousa Castilho de Matos Moura, Coordenadora dos Núcleos de Relações Externas, Cooperação Internacional e Orientação, Gestão e Aconselhamento de Carreira da Divisão de Relações Externas da FLUL

1.º Vogal Suplente:

Lic. Pedro Miguel Estácio dos Santos, Coordenador da Divisão da Biblioteca da FLUL

2.º Vogal Suplente:

Lic. Anabela Choupina Martins Machado, Coordenadora da Divisão de Serviços Académicos da FLUL

O presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

19 de maio de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

ANEXO

Minuta do requerimento

Exmo. Senhor Presidente do Júri do concurso

Nome: …
Filiação: …
Estado Civil: …
Nacionalidade: … Naturalidade: …
Data de nascimento: …
Bilhete de identidade/cartão do cidadão n.º …, emitido pelo … em …/…/…, válido até …/…/…
Situação militar: …
Residência e código postal: … Telefone: … Telemóvel: … e-mail: …
Contribuinte fiscal n.º …
Habilitações literárias: …

[Quaisquer outros elementos que os(as) candidatos(as) considerem suscetíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.]

Declara, sob compromisso de honra, … (*vide* n.º 7.1, do presente aviso)

Requer a V. Exa. se digne admiti-lo(a) ao procedimento concursal comum de ingresso na categoria (indicar a categoria) da carreira (indicar a carreira e área), conforme consta do aviso n.º … publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º …, de …de …de 2016.

Pede deferimento,

… (data e assinatura).

209602383

Aviso n.º 6997/2016

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com os artigos 4.º e 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de 17/05/2016 do Diretor da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (FLUL), da Divisão de Serviços Administrativos da mesma Faculdade.

1 — Tipo de concurso: o presente procedimento reveste a forma de procedimento concursal comum e a sua abertura foi determinada em virtude da inexistência de:

a) Reservas de recrutamento previamente constituídas no próprio serviço;

b) Reservas de recrutamento previamente constituídas na EC-CRC — Entidade Centralizada de Constituição de Reservas de Recrutamento, uma vez que não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos de entre os previstos nos artigos 41.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; bem como,

c) Candidatos em situação de requalificação com perfil compatível, na sequência da conclusão pela Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas do necessário procedimento prévio a que alude a Portaria 48/2014, de 26 de fevereiro.

2 — Modalidade de contrato: De harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o presente procedimento concursal destina-se à celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

3 — Enquadramento legal: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

4 — Local de trabalho: Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, sita na Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa.

5 — Caraterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado: Um posto de trabalho na categoria de técnico superior, para desempenho da Atividade M/1, Gestão Estratégica de Recursos Humanos, da Divisão de Serviços Administrativos, com a seguinte descrição: "Estudo, planeamento, programação, avaliação, aplicação de métodos e processos científicos/técnicos de preparação da decisão, exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, com enquadramento superior qualificado, nomeadamente a instrução de todo o tipo de procedimentos e elaboração de toda a documentação relacionada com a gestão de recursos humanos, gestão e aplicação do SIADAP, organização e gestão da assiduidade, das carreiras, da formação, dos processos individuais, processamento de remunerações e utilização e operação das aplicações informáticas em uso no serviço*"* (de harmonia com o regulamento orgânico do serviço — deliberação n.º 452/2005, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 64, de 1 de abril, com as alterações que lhe foram introduzidas pela deliberação n.º 1755/2013, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 187, de 27 de setembro, retificada pela declaração de retificação n.º 1340/2013, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 239, de 10 de dezembro).

6 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório será objeto de negociação e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, nos termos previstos no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

6.1 — Na negociação ter-se-á em conta o disposto no artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (se aplicável).

6.2 — A posição remuneratória de referência corresponde à 2.ª posição da categoria de Técnico Superior (1.201,48€), ou seja, ao nível remuneratório 15.º, previsto no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, nos termos da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e do Decreto-Lei n.º 144/2014, de 30 de setembro, e tendo presente a verba disponível e devidamente cabimentada para o efeito.

7 — Requisitos de Admissão:

7.1 — Requisitos Gerais: Os candidatos deverão reunir, até à data limite para apresentação das candidaturas, os requisitos gerais indispensáveis à constituição do vínculo de emprego público, previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a saber:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos específicos: Titularidade de licenciatura, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7.3 — Constitui condição preferencial o domínio da Língua Inglesa.

7.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da FLUL, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea *l*), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

7.5 — Em cumprimento do estabelecido nos números 3 e 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o recrutamento inicia-se entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. Em caso de impossibilidade de ocupação do(s) posto(s) de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, de harmonia com o despacho de 17/05/2016 do Diretor da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

8 — Formalização de candidaturas:

8.1 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel, não sendo admitidas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8.2 — Nos termos do disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, e sob pena de exclusão, em suporte de papel, mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, que se encontra disponível na página ele-

trónica da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (no seguinte endereço: http://www.letras.ulisboa.pt/pt/sobre-a-flul/administracao-e--servicos/servicos-administrativos-servico-de-pessoal/procedimentos--concursais/96-64/file).

8.3 — O formulário de candidatura, preenchido e acompanhado dos documentos referidos no número seguinte, deverá ser entregue pessoalmente, durante o horário normal de expediente (das 9h30 às 17h30) no Serviço de Pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, sito na morada a seguir indicada, ou remetido através de correio registado com aviso de receção, dentro do prazo fixado, para Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade, Cidade Universitária, 1600-214 Lisboa.

8.4 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte ou do cartão de cidadão;

b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

c) Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

d) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado.

e) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto.

f) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

g) Documentos comprovativos da experiência profissional dos candidatos, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho.

8.5 — Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades indicadas no presente aviso.

9 — Métodos de seleção:

9.1 — Nos termos do disposto no artigo 36.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, serão adotados os seguintes métodos de seleção:

a) Prova de conhecimentos (PC);

b) Avaliação psicológica (AP).

9.2 — Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 36.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sendo titulares da carreira/categoria se encontrem a cumprir ou a executar, ou encontrando-se em situação de requalificação tenham estado, por último, a desempenhar a atribuição, competência ou atividade caraterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção adotados, serão:

a) Avaliação curricular (AC);

b) Entrevista de avaliação de competências (EAC).

10 — Prova de conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional. A prova de conhecimentos incide sobre conteúdos de natureza genérica e/ ou específica, diretamente relacionados com as exigências da função, nomeadamente, o adequado conhecimento da língua portuguesa.

10.1 — A prova de conhecimentos é escrita, com consulta de legislação/documentação, de natureza teórica e de realização individual, efetuada numa só fase, em suporte de papel, com a duração de 90 minutos, e versará sobre os temas a que se reportam a bibliografia e diplomas e que se seguem, bem como sobre as alterações legislativas ou regulamentares que sobre eles tenham recaído e/ou venham a recair até à data da realização da prova:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei 35/2014, de 20 de junho;

Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

Código do Trabalho, Lei n.º 7/2009, de 22 fevereiro, na sua redação atual;

Código do Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Sistema Integrado de Gestão e Avaliação na Administração Pública, Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro;

Orçamento de Estado para 2015, Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro;

Orçamento de Estado para 2016, Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março;

Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março;

Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro;

Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro;

Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, *Diário da República,* 1.ª série, N.º 174, 10 de setembro de 2007;

Estatutos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, Despacho n.º 14600/2013, *Diário da República,* 2.ª série, N.º 219, 12 de novembro de 2013;

Estatutos da Universidade de Lisboa, Despacho normativo n.º 5-A/2013, (2.ª série), de 19 de abril, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016 (2.ª série), de 1 de abril;

Estatutos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho n.º 13186-B/2013 (2.ª série), de 15 de outubro;

Estatuto da Carreira Docente Universitária, Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio;

Estatuto da Carreira de Investigação Científica, Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, alterado pela Lei n.º 157/99, de 14 de setembro;

Estatuto do Bolseiro investigação, Decreto-Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, com a redação atual;

Regulamento de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. aprovado pelo Regulamento n.º 234/2012, de 25 de junho, alterado pelo Regulamento n.º 326/2013, de 27 de agosto de 2013;

Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade de Lisboa, Despacho (extrato) n.º 6977/2015 (2.ª série), de 23 de junho de 2015;

Regulamento de Equiparação a Bolseiro, Despacho n.º 1369/2014 (2.ª série), de 28 de janeiro de 2014;

Equiparação a bolseiro de funcionários e agentes da Administração Pública, Decreto-Lei n.º 272/88 de 3 de agosto;

Equiparação a bolseiro de funcionários e agentes da Administração Pública fora do país, Decreto-Lei n.º 282/89 de 23 de agosto;

Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, com a redação atual;

Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho;

Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro;

Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril;

Decreto-Lei n.º 239/2007, de 19 de junho;

Cometimento de Competências relativas a Júris de Provas de Agregação e de Habilitação da Carreira de Investigação (Despacho n.º 12089/2013, do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182, de 20 de setembro);

Delegação de Competências relativas a Presidência de Júris de Provas de Agregação e de Habilitação da Carreira de Investigação (Despacho n.º 14941/2013, do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 223, de 18 de novembro);

Delegação de Competências relativas a Júris de Provas de Agregação e de Habilitação da Carreira de Investigação (Despacho n.º 14942/2013, do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 223, de 18 de novembro;

Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Docentes da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 12291/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, N.º 192, de 6 de outubro de 2014);

Código da Propriedade Industrial (CPI) — aprovado pelo Decreto-Lei n.º 36/2003, de 5 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto--Lei n.º 318/2007, de 26 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 360/2007, de 2 de novembro; pela Lei n.º 16/2008, de 1 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 143/2008, de 25 de julho e pela Lei 52/2008, de 28 de agosto;

Horizon 2020 — The Framework Programme for Research and Innovation — Impact Assessment Report http://ec.europa.eu/programmes/horizon2020/en/official -documents

Complete Report: http://ec.europa.eu/research/horizon2020/pdf/proposals/ horizon_2020_impact_assessment_report.pdf#view=fit&pagemode=none

Guide to Research and Innovation Strategies for Smart Specialisations (RIS 3) http://ec.europa.eu/regional_policy/sources/docgener/presenta/smart_specialisation/smart_ris3_2012.pdf

Acordo de Parceria 2014 -2020 http://www.ccdr -lvt.pt/pt/Portugal -2020

Acordo-de-parceria-2014-2020/8121.htm http://www.portugal.gov.pt/pt/os-temas/ Portugal

Regulamento de Bolsas da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho da FCT, I.P (Despacho n.º 6984/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 102, de 28 de maio).

Programa Investigador FCT (Regulamento de Recrutamento e Contratação de Investigadores FCT e o Regime Jurídico de contratação de doutorados no âmbito do Programa Investigador FCT, publicado no Decreto-Lei n.º 28/2013, de 19 de fevereiro);

Regime Jurídico de Instituições de Investigação Científica (Decreto-Lei n.º 125/99);

Regulamento para atribuição do Fundo de Reestruturação

Cooperação Transnacional:

a) Ações Marie Skłodowska-Curie;

b) Ações COST;

Atuação transversal nos domínios de Ciência e Tecnologia;

Horizonte 2020 — Programa-Quadro Comunitário de Investigação & Inovação

Portugal 2020 — Acordo de Parceria 2014-2020

11 — Avaliação psicológica (AP): a avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, caraterísticas de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

12 — Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

13 — Entrevista de avaliação de competências (EAC):A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as seguintes competências, consideradas essenciais para o exercício da função:

a) Iniciativa e autonomia;

b) Planeamento e organização;

c) Análise da informação e sentido crítico.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da Republica Portuguesa, "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

15 — Os métodos de seleção são eliminatórios sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores em cada método de seleção, o que determina a sua não convocação para o método seguinte.

16 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso não lhes sendo aplicado(s) o(s) método(s) seguintes.

17 — Exclusão e notificação dos candidatos: os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria. Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte nos mesmos termos.

18 — Valoração dos métodos de seleção:

18.1 — Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

18.2 — A avaliação psicológica é valorada em cada fase intermédia através das menções classificativas de Apto e Não Apto e na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

18.3 — A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

18.4 — A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

19 — Classificação final:

19.1 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0{,}7 \times PC + 0{,}3 \times AP$$

19.2 — Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 9.2 do presente aviso, a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0{,}5 \times AC + 0{,}5 \times EAC$$

19.3 — Os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método constarão das atas do júri, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

20 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

21 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

22 — Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

22.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada em local visível e público do átrio do edifício central da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, sito na Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa, e na página eletrónica da mesma Faculdade (no seguinte endereço: http://www.letras.ulisboa.pt/pt/sobre-a-flul/administracao-e-servicos/servicos-administrativos-servico-de-pessoal/procedimentos-concursais/ano-de-2016-1).

22.2 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 85-A/2009, de 22 de janeiro.

22.3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

23 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República,* na página eletrónica da FLUL e, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

24 — Composição do Júri:

Presidente: Lic. Ricardo Manuel Pereira Sousa Reis, Diretor Executivo da FLUL

1.º Vogal Efetivo: Lic. Nuno Joel Lopes Fernandes Cavalheiro, Coordenador da Divisão de Serviços Administrativos da FLUL

2.º Vogal Efetivo: Lic.ª Anabela Choupina Martins Machado, Coordenadora da Divisão de Serviços Académicos da FLUL

1.º Vogal Suplente: Lic. Pedro Miguel Estácio dos Santos, Coordenador da Divisão da Biblioteca da FLUL

2.º Vogal Suplente: Lic. Andreia Sofia Pimenta Duque, Técnica Superior da Divisão de Serviços Administrativos da FLUL

O presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

19 de maio de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

209602586

Aviso n.º 6998/2016

1 — Nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 31.º, n.º 6, 32.º, n.º 1, e 30.º, n.º 3, alínea *d*), todos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam -se os candidatos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 81/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 3, de 6 de janeiro de 2016, de que se encontram afixados no placard da entrada do edifício central da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, sita na Alameda da Universidade, 1600 -214 Lisboa, bem como disponíveis para consulta na página eletrónica desta Faculdade, com o endereço www.fl.ul.pt (http://www.letras.ulisboa.pt/pt/sobre-a-flul/administracao-e-servicos/servicos-administrativos-servico-de-pessoal/procedimentos-concursais/ano-de-2016-1/-22), os seguintes documentos, que se publicam em anexo ao presente aviso:

Lista de candidatos admitidos e excluídos e respetiva fundamentação (anexo I); e

Convocatória para a realização do método de seleção "Prova de Conhecimentos" (anexo II).

20 de maio de 2016. — A Presidente do Júri, *Prof.ª Doutora Maria Manuela Tavares dos Santos Silva.*

ANEXO I

Lista de Candidatos Admitidos e Excluídos

Candidatos admitidos:

1 — Ana Catarina Apolinário de Almeida;
2 — Ana Filomena Santos Ferreira de Amaral Galrão;
3 — Ana Isabel de Jesus Correia Fernandes Oliveira Silva;
4 — Ana Lúcia de Jesus Pacheco;
5 — Ana Sofia Borralho Anica;
6 — Ana Sofia Pinto Fernandes;
7 — Ana Sofia Valente Guerreiro Jóia;
8 — Anabela Martins Ferreira Rodrigues;
9 — Andreia Maria Falcão Mendes;
10 — Andreia Marisa Dias Fernandes;
11 — António Luís Peixoto dos Santos;
12 — Bruna Nunes Santos Monteiro;
13 — Carla Maria Rola Sacadura Cabral Trindade;
14 — Carla Sofia dos Santos Correia;
15 — Carlos Manuel Freire Osório;
16 — Cátia Manuela Rios Vieira;
17 — Cláudia Cristina Marques Dias;
18 — Duarte Nuno de Castro Meneses;
19 — Gonçalo João Sotto Maior de Oliveira Mineiro;
20 — Guadalupe Ribeiro de Matos Vieira;
21 — Inês Catarina Lomba da Silva;
22 — Joana Carvalho da Rocha Lima;
23 — Joana Filipa Macedo Barbosa;
24 — Joana Rita Nunes dos Santos;
25 — João Daniel Costa Madeira;
26 — João de Castro Godinho;
27 — Leonor Isabel Duarte de Moura e Silva;
28 — Lígia Maria da Luíza e Santo Clemente;
29 — Liliana Rita de Amorim Romão Teles;
30 — Luís Pedro Marques Lourenço;
31 — Magda Isabel Peralta Geraldo;
32 — Márcio José Monteiro Matos;
33 — Maria Fernanda Ferreira Azuaje;
34 — Maria Lúcia Ramos Fonseca;
35 — Mariana Martins Barbosa;
36 — Marta Filipa Ventura da Costa Melo;
37 — Natália Pinheiro da Silveira;
38 — Nuno Luís de Vila-Santa Braga Campos;
39 — Nuno Miguel Leheman Alves Pinto;
40 — Olga Maria Alves Barros;
41 — Paulo Daniel Cracel Silva;
42 — Paulo Miguel Henriques Tavares;
43 — Pedro Manuel Rebocho Teixeira;
44 — Pedro Miguel Celestino Pereira;
45 — Rita Blanco Duran Clemente;
46 — Rita Maria de Barros Moreira e Castro Figueiredo;
47 — Sandra Luísa Trindade Rosário Figueiras;
48 — Sandra Maria Lopes Veloso;
49 — Sandra Rute Matos Lopes;
50 — Sara Dias dos Santos;
51 — Sílvia Margarida Narciso Vítor;
52 — Sílvia Patrícia Gomes Vaz;
53 — Sónia Marlene da Silva Teles;
54 — Susana Andreia Ferreira de Carvalho;
55 — Susana de Oliveira Teixeira Vieira;
56 — Telmo Jorge Ramos Pereira;
57 — Tiago Alexandre Palaré Barros Pinto;
58 — Vanessa Sofia Antunes Martinho;
59 — Zélia Patrícia Gomes Moreira.

Candidatos excluídos, pelos motivos que de seguida se explicitam:

1 — Ana Carla Anselmo Jesus Silva Vitorino *a*);
2 — Ana Catarina Casal Amaro Júlio *a*);
3 — Ana Catarina Mendes Martins Henriques Salvo *a*); *b*); *c*);
4 — Ana Clara Pereira Faria Artur *a*);
5 — Ana Cristina Alexandre Baptista Gomes *a*);
6 — Ana Cristina Chupelo de Amorim *a*);
7 — Ana Francisca Bernardo Bruno e Silva *a*);
8 — Ana Laura Martins Fernandes Madeira *a*);
9 — Ana Maria Mosteias Simões *a*);
10 — Ana Rita Fialho Correia *a*);
11 — Ana Rita Pombo Rodrigues da Costa *a*);
12 — Ana Rita Ribeiro Martins *a*);
13 — Anabela Gaspar Seabra *a*);
14 — André Gonçalo Rodrigues Alberto Neto de Almeida *a*);
15 — Andreia de Oliveira Saraiva *a*);
16 — António João da Mata Teixeira *a*);
17 — Armando Filipe Rodrigues Mateus *a*);
18 — Bruno Filipe Caetano Antunes *a*);
19 — Cláudia Sofia Gonçalves Barradas *a*);
20 — Cláudia Sofia Rosa Sacoto Alves Vieira *a*);
21 — Cristina Parente da Silva *a*);
22 — Daniel Coelho Gouveia *a*);
23 — Eliana Filipa Amaral Pereira Durão *a*);
24 — Elisabete de Oliveira Inácio *a*);
25 — Elsa Maria Saraiva Marujo *a*);
26 — Fábio André Medeiros Lima *a*);
27 — Filipa Alexandra Ramos Barbosa *a*);
28 — Hélder Ernesto Leal Rodrigues *a*);
29 — Helena Isabel Pereira Faria Artur *a*);
30 — Hugo Gonçalo Pina Agostinho *a*);
31 — Jéssica Pereira Esteves *a*);
32 — Joana da Costa Amaro Pinheiro *a*);
33 — Joana Liberal Ferreira Carvalho *a*);
34 — João Alberto Ramos Nunes *a*);
35 — João Félix Galvão Romeiro *a*);
36 — José Manuel de Sardo Pereira Fidalgo *a*);
37 — Juliana Chainho Pereira *a*);
38 — Lia Daniela Carvalho Ferreira *a*);
39 — Mafalda Sofia Marques Fernandes *a*);
40 — Maísa de Fátima Guedes Nunes *a*);
41 — Marcelo Jacinto dos Reis Malheiro *a*);
42 — Marcus Alexandre Tavares Monteiro *a*);
43 — Maria do Rosário da Silva Prates *a*);
44 — Maria Rosa Brás Morais Pliças *a*);
45 — Mário Rui Maduro Alturas Quintas *a*);
46 — Marisa Cristina Torrão Duarte Dias *a*);
47 — Marisa Raquel Oliveira Costa *a*);
48 — Maurício Lino Rijo Gonçalves *a*); *b*);
49 — Miguel André Pereira Jardim de Andrade *a*);
50 — Pedro Miguel Estima Fernandes *a*);
51 — Rafael Francisco de Moura Lima *a*);
52 — Raquel Pinto Machete *a*);
53 — Rita Isabel Carvalheira do Rosário Pereira *a*);
54 — Rosana Alice Barreira Santinha *a*);
55 — Rui Manuel Tavares Dias *a*);
56 — Rute Maria Tavares Raposo Cristo *a*);
57 — Sandra Marisa Gabriel Mouta Ramires *a*);
58 — Sara Miriam Vieira da Silva *a*);
59 — Sara Vanessa Carvalho da Silva *a*);
60 — Sérgio Paulo de Castro Raposo Telésforo *a*);
61 — Sílvia Carla Moreno Garrido Vilares *a*);
62 — Sílvia Maria da Cunha Justo *a*);
63 — Sílvia Patrícia Santos da Silva *a*);
64 — Sofia Alexandra de Mira Ferreira Pinto *a*);
65 — Sónia Filipa da Silva Gaspar *a*);
66 — Sónia Marisa Marques dos Santos Fazenda *a*);
67 — Sónia Patrícia dos Reis Alcântara de Melo *a*);
68 — Susana Isabel Barão Vital Rosa *a*);
69 — Susana Rodrigues Melo *a*);
70 — Teresa do Carmo Gregório Vaz *a*);
71 — Tiago Miguel Fernandes Veloso *a*);
72 — Vítor Hugo Gonçalves Augusto *a*).

a) Por não ter demonstrado, até ao termo do prazo previsto para a apresentação de candidaturas, ser titular da habilitação académica exigida (licenciatura na área das humanidades), através da apresentação de fotocópia legível de certificado de habilitações literárias, ou de outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 34.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, dos números 2 e 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e da alínea *b*) do n.º 8.4, conjugada com o n.º 7.2, ambos do aviso de abertura do concurso.

b) Por não ter declarado (no campo n.º 7 do formulário de candidatura), nem ter demonstrado, reunir os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nos termos previstos na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 27.º, da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º e do n.º 1 do artigo 29.º, todos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada

pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, bem como do n.º 8 do aviso de abertura do concurso.

c) Por não ter efetuado a candidatura em formulário tipo, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 27.º e no n.º 2 do artigo 51.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e do n.º 8.2 do aviso de abertura do concurso.

ANEXO II

Convocatória para a realização da prova de conhecimentos

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, conjugada com o n.º 1 do artigo 32.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, ficam todos os candidatos admitidos ao procedimento concursal comum aberto pelo aviso n.º 81/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 3, de 6 de janeiro de 2016, devidamente convocados para a realização da prova de conhecimentos a que alude o n.º 10 do respetivo aviso de abertura, a ter lugar no dia 22 de junho de 2016, às 10 horas e 30 minutos, no Anfiteatro IV da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, sita na Alameda da Universidade, Cidade Universitária, 1600 -214 Lisboa.

209604027

Faculdade de Medicina

Aviso n.º 6999/2016

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (Núcleo de Instalações, Equipamentos e Logística).

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho autorizador do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor Fausto J. Pinto, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções no Núcleo de Instalações, Equipamentos e Logística da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (FMUL).

1 — Tipo de concurso: o presente aviso reveste a forma de procedimento concursal comum, por inexistir reserva de recrutamento constituída, quer no próprio serviço, quer na ECCRC — Entidade Centralizada de Constituição de Reservas de Recrutamento, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e verificada ainda a inexistência de candidatos em regime de requalificação, nos termos da Portaria 48/2014, de 26 de fevereiro, na sequência de procedimento prévio promovido junto da Direção — Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas.

2 — Modalidade de contrato: o procedimento concursal destina-se à ocupação de 1 (um) posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto e não ocupado no mapa de pessoal não docente da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

3 — Enquadramento legal: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nas normas transitórias abrangidas pelos artigos 88.º a 115.º; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e respetivo anexo — LTFP; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março e Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto- -Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

4 — Local de trabalho: o posto de trabalho situa-se nas instalações da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

5 — Caracterização geral do posto de trabalho: o posto de trabalho inerente ao presente procedimento concursal envolve o exercício de funções da carreira geral de Técnico Superior, tal como descritas no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e de acordo com a caraterização do mapa de pessoal da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

O Técnico Superior desempenhará funções no âmbito das atribuições descritas no Regulamento Orgânico dos Serviços da Faculdade de Medicina de Lisboa relativamente ao Núcleo de Instalações, Equipamentos e Logística, bem como na área da Segurança e Higiene no Trabalho:

5.1 — Área de Manutenção de Instalações e Equipamentos

a. Apoio à coordenação das equipas internas e externas de apoio à manutenção (segurança, limpeza, gestão integrada de manutenção de edificado);

b. Acompanhamento diário das atividades de manutenção preventiva e corretiva, assegurando o cumprimento dos planos de trabalho previamente definido;

c. Apoio à gestão de contratos da responsabilidade da Área de Instalações e Equipamentos e de Tecnologias de Informação;

d. Apoio técnico e administrativo aos procedimentos de contratação de bens, serviços e empreitadas, nomeadamente através do desenvolvimento de pesquisa de mercado, elaboração das peças técnicas adaptadas às várias tipologias de procedimentos legalmente previstas e elaboração de propostas;

e. Acompanhamento diário do funcionamento geral das instalações geridas pela Faculdade de Medicina de Lisboa.

5.2 — Área de Segurança e Higiene no Trabalho

a. Colaborar na definição da política geral relativa à prevenção de riscos e implementar o correspondente sistema de gestão;

b. Conceber, planear e desenvolver medidas de prevenção e proteção;

c. Coordenar tecnicamente as atividades de higiene e segurança no trabalho;

d. Desenvolver processos de avaliação de riscos profissionais;

e. Supervisão da manutenção dos sistemas e equipamentos de trabalho;

f. Assegurar a organização e atualização da informação necessárias à gestão da prevenção;

g. Promover a informação e a formação dos colaboradores e demais intervenientes nos locais de trabalho;

h. Coordenar tecnicamente o desenvolvimento de inspeções e auditorias internas e externas.

6 — Posição remuneratória: A determinação do posicionamento remuneratório ora proposta terá em conta o preceituado no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual conjugado com as limitações impostas pelo artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014), sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição da carreira/categoria de técnico superior, ou seja, o nível remuneratório 15, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, num montante pecuniário de 1.201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, de acordo com a verba disponível cabimentada.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

a. Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b. 18 Anos de idade completos;

c. Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d. Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e. Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Titularidade de Licenciatura na Área de Segurança e Higiene no Trabalho, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7.3 — Constituem condições preferenciais:

a. Experiência comprovada de mais de 3 anos na função de Técnico Superior de Segurança e Higiene do Trabalho;

b. Experiência profissional comprovada na área da gestão de instalações na área do ensino superior e investigação;

c. Experiência profissional comprovada na área da contratação pública e procedimentos contratuais;

d. Experiência em coordenação de segurança em obra;

e. Formação Profissional em sistemas de Gestão e Auditorias de Sistemas Integrados de Qualidade, Ambiente e Segurança;

f. Elevada capacidade de comunicação sob a forma escrita e oral;

g. Capacidade de trabalho em equipa e de partilha de tarefas;

h. Adaptação e melhoria contínua;

i. Tolerância à pressão e contrariedades

j. Elevada orientação para resultados;
k. Elevado sentido de responsabilidade para com o serviço e orientação para o serviço público;
l. Comprovada capacidade de organização e planeamento;
m. Elevada capacidade de análise da informação e elevado sentido crítico.

7.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea *l*), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
7.5 — Em cumprimento do estabelecido nos n.º 3 e 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e por despacho autorizador do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.
8 — Prazo de candidatura: o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República.*
9 — Forma e local de apresentação da candidatura:
9.1 — Nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte papel, mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, e que se encontra disponível no sítio da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, em http://www.medicina.ulisboa.pt/wp-content/uploads/Form_PConcursais_2015.pdf, podendo ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente, ou remetidas por correio registado com aviso de receção até ao termo do prazo para: Núcleo de Recursos Humanos da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa/Candidaturas, Av. Professor Egas Moniz, 1649 — 028 Lisboa.
9.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
9.3 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

i. *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
ii. Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
iii. Fotocópia legível do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte ou do Cartão de Cidadão;
iv. Fotocópia legível dos certificados das ações de formação profissional;
v. Documentos comprovativos da experiência profissional dos candidatos, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho.

Os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público, à exceção dos trabalhadores pertencentes, no momento da candidatura, aos serviços da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, para além dos elementos acima indicados, deverão, igualmente, apresentar:

vi. Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal fato.
vii. Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

9.4 — A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas i., ii., vi. e vii., determinam exclusão da candidatura ao procedimento. O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário de candidatura determina a exclusão do candidato do procedimento concursal. Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente aviso.

9.5 — A não apresentação dos documentos comprovativos das ações de formação e dos demais elementos aduzidos pelos candidatos, nos termos das alíneas iv. e v. do ponto 9.3 do presente aviso, determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular.
10 — Métodos de seleção:
10.1 — Nos termos do disposto no artigo 36.º, da Lei n.º 35/2014, de 10 de junho, serão adotados os seguintes métodos de seleção:

a) Métodos de seleção obrigatórios: provas de conhecimentos (PC) e avaliação psicológica (AP);
b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

10.2 — Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 36.º, da Lei n.º 35/2014, de 10 de junho, exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sendo titulares da carreira/categoria se encontrem a cumprir ou a executar, ou encontrando-se em situação de requalificação tenham estado, por último, a desempenhar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção adotados, serão:

a. Métodos de seleção obrigatórios: avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC).
b. Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

11 — Prova de conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e/ ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional. A prova de conhecimentos incide sobre conteúdos de natureza genérica e/ ou específica, diretamente relacionados com as exigências da função, sem consulta de qualquer documentação.
12 — Avaliação psicológica (AP): a avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.
13 — Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica e/ ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.
14 — Entrevista de avaliação de competências (EAC): a entrevista de avaliação de competências visa avaliar numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências requeridas para o exercício da função.
15 — Entrevista profissional de seleção (EPS): visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, bem como a capacidade de comunicação e o relacionamento interpessoal.
16 — Valoração dos métodos de seleção:

a. Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;
b. A avaliação psicológica é valorada em cada fase intermédia (caso exista), através das menções classificativas de Apto e Não Apto e na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;
c. A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;
d. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;
e. A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

17 — Tendo em consideração a urgência do presente procedimento, devido à carência de recursos humanos nos serviços da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, nos termos previstos no artigo 8.º, n.º 1, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada.

18 — Classificação final:

19.1 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 45\ \%) + (AP \times 25\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

19.2 — Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 10.2 do presente aviso, a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 45\ \%) + (EAC \times 25\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

19.3 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores ou menção de não apto num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes.

19.4 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção é equivalente à desistência do presente procedimento concursal.

19 — Exclusão e notificação dos candidatos: os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de seleção, nos termos do artigo 32.º da mesma Portaria. Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte nos mesmos termos.

20 — Composição e identificação do Júri:

Presidente — Dr.ª Isabel Maria Costa Aguiar, Diretora do Departamento de Gestão Administrativa da FMUL;

Vogais Efetivos:

1.º Vogal Efetivo — Dr.ª Dina Guerreiro Rodrigues, Técnica Superior do Núcleo de Instalações, Equipamentos e Logística da FMUL;

2.º Vogal Efetivo — Engº Nuno Jorge, Serviço de Instalações e Equipamentos do Centro Hospitalar Lisboa Norte;

Vogais Suplentes:

1.º Vogal Suplente — Dr.ª Márcia Valério, Coordenadora da Área de Sustentabilidade da Universidade de Lisboa;

Suplente — Dr. Rui Miguel dos Santos Gomes, Coordenador do Núcleo de Recursos Humanos e Vencimentos da FMUL.

O presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

21 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

22 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que este efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

23 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

24 — Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada em local visível e público da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, sita na Av. Professor Egas Moniz, 1649 — 028 Lisboa e colocada na página eletrónica da Faculdade da Universidade de Lisboa em http://www.medicina.ulisboa.pt/menu-topo/recursos-humanos/procedimentos-concursais/

25.1 — Em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos nas disposições legais aplicáveis.

25.2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

25.3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da Republica Portuguesa, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

25.4 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no *Diário da República*), na página eletrónica da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

19 de maio de 2016. — O Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, *Prof. Doutor Fausto. J. Pinto.*

ANEXO 1

Bibliografia e Legislação para a Prova de Conhecimentos

Administração Pública:

a. Lei 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

b. Lei n.º 7/2009, de 22 fevereiro, na sua redação atual (Código do Trabalho);

c. Decreto-Lei n.º Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Código do Procedimento Administrativo;

d. Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, Sistema Integrado de Gestão e Avaliação na Administração Pública;

e. Normas transitórias abrangidas pelos artigos 88.º a 115 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual;

f. Decreto-Lei n.º 503/99 de 20 de novembro, alterado pelas Leis n.º 59/2008, de 11 de setembro e n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro) — Regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais no âmbito da Administração Pública;

g. Lei n.º 60/2005 de 29 de dezembro, alterada pelas Leis n.º 52/2007, de 31 de agosto e n.º 11/2008, de 20 de fevereiro — Estabelece os mecanismos de convergência do regime de proteção social da função pública com o regime geral da segurança social;

h. Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 145-A/2011, de 6 de abril Tramitação do procedimento concursal.

Orgânica e funcionamento da Universidade de Lisboa, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa e do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior:

a. Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, *Diário da República,* 1.ª série — N.º 174 — 10 de setembro de 2007, Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;

b. Despacho Normativo n.º 1-A/2016, *Diário da República,* 2.ª série — N.º 42 — 1 de março de 2016, Estatutos da Universidade de Lisboa;

c. Despacho n.º 4824/2014, *Diário da República,* 2.ª série — N.º 66 — 3 de abril de 2014 — Estatutos da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 4967-A/2015, *Diário da República,* 2.ª série — n.º 91 — 12 de maio de 2015;

d. Despacho n.º 7687/2014, *Diário da República,* 2.ª série — N.º 112 — 12 de junho de 2014 — Regulamento Orgânico dos Serviços da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Temas específicos da atividade para que é aberto o concurso:

a. Código dos Contratos Públicos;
b. Lei n.º 58/2013, de 20 de agosto;
c. DL n.º 56/2011, de 21 de abril;
d. Regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios;
e. Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios;
f. Legislação de Segurança e Saúde no Trabalho

209601768

Faculdade de Motricidade Humana

Despacho n.º 7265/2016

Por despacho de 13 de abril de 2016, do presidente da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa, proferido no uso de competência própria, foi renovada a comissão de serviço, por três anos, do licenciado Carlos Alberto Simões Dias David como dirigente intermédio de 2.º grau, no cargo de chefe de divisão da Divisão de Apoio Técnico da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa nos termos do disposto no artigo 23.º e n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que a republicou. A renovação da

comissão de serviço produz efeitos a 12 de julho de 2016, terminando a 11 de julho de 2019.

16 de maio de 2016. — O Presidente da Faculdade, *Professor Doutor José Manuel Fragoso Alves Diniz*.

209602642

Instituto Superior de Agronomia

Aviso n.º 7000/2016

Procedimento Concursal para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa, no Núcleo de Compras, Aprovisionamentos e Expediente.

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), conjugados com o artigo 19.º Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que, por despacho autorizador da Presidente do Instituto Superior de Agronomia 02/05/2016, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* para o preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções por tempo indeterminado, para exercer funções na área de competências do Núcleo de Compras, Aprovisionamentos e Expediente.

1 — Tipo de concurso: o presente aviso reveste a forma de procedimento concursal comum, por inexistir reserva de recrutamento constituída, quer no próprio serviço, quer na entidade Centralizada de Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º, e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e verificada ainda a inexistência de candidatos em regime de requalificação, nos termos da Portaria 48/2014, de 26 de fevereiro, na sequência de procedimento prévio promovido junto da Direção-Geral da Qualificação dos trabalhadores em Funções Públicas.

2 — Modalidade de contrato: o procedimento concursal destina-se à ocupação de 1 (um) posto de trabalho, na modalidade de contrato de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal do Instituto Superior de Agronomia, acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

3 — Enquadramento legal: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 julho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril; Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

4 — Local de trabalho: o posto de trabalho situa-se nas instalações do Instituto Superior de Agronomia, sito na Tapada da Ajuda, 1349-017 Lisboa.

5 — Caracterização geral do posto de trabalho: o posto de trabalho inerente ao presente procedimento concursal envolve o exercício de funções da carreira geral de Técnico Superior, tal como descritas no anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho.

5.1 — O Técnico Superior desempenhará funções na área de competências do Núcleo de Compras, Aprovisionamentos e Expediente, designadamente, entre as seguintes:

a) A gestão patrimonial respeitando as considerações técnicas, os princípios e as regras contabilísticas;

b) A atualização do cadastro de bens de imobilizado e inventariação dos mesmos no sistema informático contabilístico;

c) Organizar as operações de alienação, transferências, abates, permutas, valorizações, desvalorizações, gestão de bens móveis e imóveis; providenciar a inventariação anual do imobilizado, mantendo atualizadas as fichas de imobilizado dos bens móveis e imóveis;

d) Condução de procedimentos aquisitivos na plataforma eletrónica de compras públicas;

f) Demais tarefas inerentes e necessárias à área de competências do núcleo em questão.

6 — Posição remuneratória: A determinação do posicionamento remuneratório ora proposta terá em conta o preceituado no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com as limitações impostas pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, pelo prorrogação de efeitos do artigo 18 da Lei 7-A/2016 de 30 de março (LOE 2016) sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição da carreira/categoria de Técnico Superior, ou seja, o nível remuneratório 15.º, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, num montante pecuniário de 1.201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e do Decreto-Lei n.º 144/2014, de 30 de setembro, de acordo com a verba disponível cabimentada.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Ser detentor dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

a) Ter nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou Lei Especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez fisica e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Titularidade de licenciatura ou de grau académico superior a esta, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

7.3 — Constituem condições preferenciais:

a) Titularidade de Licenciatura em Gestão ou em Contabilidade ou em Economia, não sendo permitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

b) Experiência mínima de dois anos, com desempenho das funções referidas no ponto 5;

c) Experiência profissional comprovada pelo período mínimo de dois anos nos domínios de contratação pública de bens e serviços e empreitadas;

d) Experiência em utilização de plataformas eletrónicas de compras públicas;

e) Experiência em utilização aplicações informáticas para o registo e inventariação de bens de imobilizado de acordo com a portaria CIBE.

7.5 — Constituem condições preferenciais de avaliação dos candidatos a experiência e conhecimentos comprovados, na área de atividade, conforme caracterização do posto de trabalho acima descrito.

7.5 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrem em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do ISA idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea I), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

7.6 — Em cumprimento do estabelecido nos 3 e 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8 — Prazo de candidatura: o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

9 — Formalização de candidaturas: As candidaturas são apresentadas mediante preenchimento do formulário tipo aprovado por despacho do Ministro das Finanças de 17 de março de 2009, disponível em www.isa.ulisboa.pt, podendo ser entregues pessoalmente ou remetidas por correio, registado e com aviso de receção, para Instituto Superior de Agronomia, Núcleo de Recursos Humanos, Tapada da Ajuda, 1349-017 Lisboa, acompanhado de:

Curriculum vitae detalhado, datado e assinado do qual constem todos os elementos relevantes para apreciação do seu mérito;

Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

Documentos comprovativos das ações de formação relacionadas com o conteúdo funcional do lugar posto a concurso;

Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade

das mesmas, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro;

Declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

Declaração do candidato a dar consentimento ao ISA para que as notificações no âmbito do presente procedimento possam ser efetuadas por correio eletrónico, conforme disposto no artigo 63.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

9.1 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10 — Métodos de seleção:

10.1 — Nos termos do disposto no artigo 36.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, serão adotados os seguintes métodos de seleção:

a) Métodos de seleção obrigatórios: provas de conhecimento (PC) e avaliação psicológica (AP);

b) Métodos de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

10.2 — Nos termos do disposto no n.º 2, do no artigo 36.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sendo titulares da carreira/categoria se encontrem a cumprir ou a executar, ou encontrando-se em situações de requalificação tenham estado, por último, a desempenhar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção adotados, serão:

a) Método de seleção obrigatórios: avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC).

b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

11 — A prova de conhecimentos de natureza específica será escrita, com consulta e com a duração máxima de 90 minutos. As temáticas vão incidir sobre conteúdos de enquadramento genérico e específico, diretamente relacionados comas exigências da função, tendo por base os temas indicados, a legislação e a bibliografia mencionadas nos anexos 1 e 2, bem como, as alterações legislativas que sobre esses temas tenham recaído e ou venham a recair até à data da realização da prova.

12 — Avaliação psicológica (AP): a avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

13 — Entrevista profissional de seleção (EPS): visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, bem como a capacidade de comunicação e o relacionamento interpessoal.

14 — Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica e/ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

15 — Entrevista de avaliação de competências (EAC): a entrevista de avaliação de competências visa avaliar numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências requeridas para o exercício da função.

16 — Valoração dos métodos de seleção:

a) Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

b) A avaliação psicológica é valorada em cada fase intermédia através das menções classificativas de Apto e Não Apto e na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

c) A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

d) A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

e) A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

17 — Classificação final:

17.1 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando -se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 40\ \%) + (AP \text{ x } 30\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

17.2 — Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 10.2 do presente aviso, a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 40\ \%) + (EAC \times 30\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

17.3 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes.

17.4 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção é equivalente à desistência do presente procedimento concursal.

18 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

19 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro.

20 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma portaria.

De acordo com o n.º 1 do mesmo artigo 30.º os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3 para a realização da audiência dos interessados.

21 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público nas instalações do ISA, e disponibilizada na sua página eletrónica nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da supra referida portaria.

22 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Licenciada Orlanda Cristina Ramos Timas, Diretora de serviços administrativos e financeiros;

Vogais efetivos

Prof. Doutora Maria da Graça Corte-Real Mira da Silva Abrantes, Vice-Presidente do Instituto Superior de Agronomia

Mestre Luís Filipe Mendes Hilário, Técnico superior

Vogais suplentes:

Licenciada Ana Maria Braga de Sousa e Brito Tapada, Técnica superior;

Licenciada Ester Maria Teixeira de Morais Sarmento, Técnica superior;

O presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pela vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

17 de maio de 2016. — A Presidente do Instituto Superior de Agronomia, *Professora Doutora Amarílis de Varennes*.

ANEXO I

Temas a abordar na prova de conhecimentos

a) Organização e funcionamento das universidades

Regime jurídico
Organização e funcionamento da Universidade de Lisboa
Organização e funcionamento do Instituto Superior de Agronomia

b) Código do Procedimento Administrativo
c) Regime da Contratação Pública

Âmbito de aplicação
Tipo e escolha de procedimentos

d) Regime Geral do Plano Oficial de Contabilidade para o Setor da Educação

Plano de contas
Contabilidade orçamental

Contabilidade patrimonial
Contabilidade analítica
Operações contabilísticas na ótica orçamental e patrimonial
Execução do orçamento de despesa
Operações não orçamentais
Classificação económica das despesas públicas
Classificação patrimonial

e) Reforma da Administração Financeira do Estado
f) Conceitos de contabilidade geral
g) Cadastro e inventário dos bens do Estado
h) Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).

ANEXO II

Bibliografia para a prova de conhecimentos

Regime jurídico das instituições de ensino superior (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro).

Estatutos da Universidade de Lisboa (Despacho Normativo n.º 5-A/2013 de 18 de abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril).

Estatutos do Instituto Superior de Agronomia — Despacho n.º 339/2014, *Diário da República,* 2.ª série — N.º 5 — 8 de janeiro de 2014.

Regulamento Orgânico dos Serviços do ISA — Deliberação n.º 963/2015 — *Diário da República,* 2.ª série — N.º 103 — 28 de maio de 2015.

Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro).

Código dos Contratos Públicos, Parte I e Parte II, Título I (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelos Decretos-Leis n.os 223/2009, de 11 de setembro, e 278/2009, de 02 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelos Decretos -Lei n.os 131/2010, de 14 de dezembro, e 149/2012, de 12 de julho)

RAFE (Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho).

CIBE (Portaria n.º 671/2000, de 17 de abril).

Plano oficial de contas no sector da Educação (Portaria n.º 794/2000, de 20 de setembro).

Classificador económico (Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro).

Orçamento de Estado para 2016 (Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março).

Lei de Enquadramento Orçamental (Lei n.º 91/2001, de 21 de agosto e alterações subsequentes).

Código do IVA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de dezembro, com as alterações subsequentes, introduzidas pelas Leis do Orçamento de Estado e outros diplomas legislativos.

Decreto-Lei n.º 192/2015 de 11 de setembro — SNC-AP

209596528

Aviso n.º 7001/2016

Procedimento Concursal para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa, para o Departamento de Recursos Naturais, Ambiente e Território.

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), conjugados com o artigo 19.º Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2001 de 6 de abril, torna-se público que, por despacho autorizador da Presidente do Instituto Superior de Agronomia 02/05/2016, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* para o preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções por tempo indeterminado, para exercer funções nas Áreas de competência do Departamento de Recursos Naturais, Ambiente e Território, aviso que reveste a forma de procedimento concursal comum, por inexistir reserva de recrutamento constituída, quer no próprio serviço, quer na entidade Centralizada de Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º, e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e verificada ainda a inexistência de candidatos em regime de requalificação, nos termos da Portaria 48/2014, de 26 de fevereiro, na sequência de procedimento prévio promovido junto da Direção-Geral da Qualificação dos trabalhadores em Funções Públicas.

1 — Modalidade de contrato: o procedimento concursal destina-se à ocupação de 1 (um) posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal do Instituto Superior de Agronomia, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

2 — Enquadramento legal: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 julho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2001 de 6 de abril; Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

3 — Local de trabalho: o posto de trabalho situa-se nas instalações do Instituto Superior de Agronomia, sito na Tapada da Ajuda, 1349-017 Lisboa.

4 — Caracterização geral do posto de trabalho: o posto de trabalho inerente ao presente procedimento concursal envolve o exercício de funções da carreira geral de Técnico Superior, tal como descritas no anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho.

4.1 — O Técnico Superior desempenhará funções nas áreas de competência do Departamento de Recursos Naturais, Ambiente e Território, designadamente:

a) Apoio técnico-laboratorial especializado às atividades de docência, de investigação e prestação de serviços visando a preparação das aulas práticas no âmbito das áreas da biologia, nomeadamente no domínio da genética vegetal; organização, manutenção e gestão de laboratórios; gestão de equipamentos, organização, preparação e aferição de protocolos laboratoriais; inventário e gestão de coleções; identificação de genótipos e caracterização varietal; execução de cruzamentos controlados; utilização de técnicas de microscopia, histologia e anatomia; execução de hibridação *in situ* de ácidos nucleicos;

b) Apoio a projetos de investigação, nas componentes de planeamento e execução de ensaios de laboratório, estufas e campo incluindo lisímetros; análise estatística de dados e elaboração de relatórios e publicações científicas;

c) Apoio técnico-laboratorial especializado às atividades institucionais do Instituto Superior de Agronomia de ligação à comunidade e demais atividades solicitadas pela Reitoria.

5 — Posição remuneratória: A determinação do posicionamento remuneratório ora proposta terá em conta o preceituado no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com as limitações impostas pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, pela prorrogação de efeitos do art.º 18 da Lei 7-A/2016 de 30 de Março (LOE 2016), sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição da carreira/categoria de Técnico Superior, ou seja, o nível remuneratório 15.º, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, num montante pecuniário de 1.201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e do Decreto-Lei n.º 144/2014, de 30 de setembro, de acordo com a verba disponível cabimentada.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Ser detentor dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

a) Ter nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou lei Especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Ser titular de licenciatura ou de grau académico superior a esta, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6.3 — Constituem condições preferenciais:

a) Titularidade de Licenciatura pré-processo de Bolonha (5 anos), Mestrado ou, preferencialmente, Doutoramento em Ciências Biológicas, Engenharia Agronómica, Engenharia Florestal ou Engenharia Alimentar;

b) Experiência mínima de 5 anos na área de Biologia Vegetal;

c) Conhecimento aprofundado das técnicas de redação técnico-científica para publicação;
d) Domínio da língua inglesa oral e escrita

6.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrem em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do ISA idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea *i*), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
6.5 — Em cumprimento do estabelecido nos 3 e 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.
7 — Prazo de candidatura: o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República.*
8 — Forma e local de apresentação das candidaturas: Nos termos do art.º 27 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, as candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte de papel mediante preenchimento do formulário tipo aprovado pelo despacho extrato n.º 11321/2009 de 8 de maio, disponível em www.isa.ulisboa.pt, podendo ser entregues pessoalmente ou remetidas por correio, registado e com aviso de receção, para Instituto Superior de Agronomia, Núcleo de Recursos Humanos, Tapada da Ajuda, 1349-017 Lisboa, acompanhado de:

Curriculum vitae detalhado, datado e assinado do qual constem todos os elementos relevantes para apreciação do seu mérito;
Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
Fotocópia legível do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão e do Cartão de Contribuinte;
Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro;
Declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.
Declaração do candidato a dar consentimento ao ISA, para que as notificações no âmbito do presente procedimento possam ser efetuadas por correio eletrónico, conforme o disposto no artº63 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

8.1 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
9 — Métodos de seleção:
9.1 — Nos termos do disposto no artigo 36.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, serão adotados os seguintes métodos de seleção:

a) Métodos de seleção obrigatórios: provas de conhecimento (PC) e avaliação psicológica (AP);
b) Métodos de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

9.2 — Nos termos do disposto no n.º 2, do no artigo 36.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sendo titulares da carreira/categoria se encontrem a cumprir ou a executar, ou encontrando-se em situações de requalificação tenham estado, por último, a desempenhar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção adotados, serão:

a) Método de seleção obrigatórios: avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC).
b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

10 — A prova de conhecimentos de natureza específica será escrita e sem consulta, com a duração máxima de 90 minutos e incidindo sobre as seguintes temáticas:

DNA: Replicação, reparação de erros e recombinação
Noções básicas de hereditariedade
Meiose, gametogénese e fertilização em plantas
Mapeamento de genes: ligamento
Expressão génica e seu controlo
Tecnologia de DNA recombinante e suas aplicações
Estrutura, crescimento e desenvolvimento vegetais
Métodos de visualização de moléculas biológicas em células e tecidos

11 — Avaliação psicológica (AP): a avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.
12 — Entrevista profissional de seleção (EPS): visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, bem como a capacidade de comunicação e o relacionamento interpessoal.
13 — Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica e/ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.
14 — Entrevista de avaliação de competências (EAC): a entrevista de avaliação de competências visa avaliar numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências requeridas para o exercício da função.
15 — Valoração dos métodos de seleção:

a) Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;
b) A avaliação psicológica é valorada em cada fase intermédia através das menções classificativas de Apto e Não Apto e na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;
c) A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;
d) A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;
e) A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16 — Classificação final:
16.1 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando -se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 40\ \%) + (AP \times 30\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

16.2 — Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 10.2 do presente aviso, a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 40\ \%) + (EAC \times 30\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

16.3 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes.
16.4 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção é equivalente à desistência do presente procedimento concursal.
17 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.
18 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro.

19 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma portaria.

De acordo com o n.º 1 do mesmo artigo 30.º os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3 para a realização da audiência dos interessados.

20 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público nas instalações do ISA, e disponibilizada na sua página eletrónica nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da supra referida portaria.

21 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Professor Doutor Nuno Renato da Silva Cortez, Presidente do Departamento de Recursos Naturais, Ambiente e Território

Vogais efetivos:

Professora Doutora Maria Wanda Sarujine Viegas
Professora Doutora Sara de Barros Queiroz Amâncio

Vogais suplentes:

Professor Doutor Jorge Alexandre Pinto de Almeida
Professora Doutora Maria Leonor Mota Morais Cecílio

O presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

17 de maio de 2016. — A Presidente do Instituto Superior de Agronomia, *Professora Doutora Amarílis de Varennes*.

ANEXO

Bibliografia para a prova de conhecimentos existentes na Biblioteca do ISA

Alberts,B., Johnson, A., Lewis, J., Raff, M., Roberts,K., e Walter. P. 2002 Molecular biology of the cell 4th edition New York: Garland Science http://www.ncbi.nlm.nih.gov/books/NBK21054/

Capítulos:

DNA Replication, Repair, and Recombination
Control of Gene Expression
Visualizing Cells
Germ Cells and Fertilization
Meiosis

Griffiths,A.J.F., Miller, J.H., Suzuki,D.T., Lewontin, R.C. e Gelbart, W.M. 2000 Introduction to genetic analysis 7th edition, New York: W. H. Freeman http://www.ncbi.nlm.nih.gov/books/NBK21766/

Capítulos:

Specialized Eukaryotic Chromosome Mapping Techniques
Chromosomal Basis of Heredity
Recombinant DNA Technology
Applications of Recombinant DNA Technology

Campbell, N.A. e Reece, J.B. 2004. Biology 7th edition Boston: Benjamin Cummings/Pearson (Biblioteca do ISA — BISA)

Capítulos:

Plant Structure, Growth, and Development
Angiosperm Reproduction and Biotechnology

209594632

Instituto Superior Técnico

Despacho (extrato) n.º 7266/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, no uso da competência delegada pelo Magnifico Reitor da Universidade Técnica de Lisboa (Despacho n.º 15133, de 20 de novembro de 2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série do n.º 225 de 20 de novembro de 2013), foi autorizado, após conclusão do período experimental, a manutenção do contrato do Doutor João António de Abreu e Silva, vinculado por contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure* em tempo integral, na categoria de Professor Associado, com efeitos a partir de 01 de abril de 2016, auferindo o vencimento correspondente ao 1.º escalão e ao nível remuneratório entre o 61 e o 62 da tabela remuneratória única.

Relatório final relativo à avaliação do período experimental do Doutor João António de Abreu e Silva

De acordo com o parecer favorável dos Professores Catedráticos, Doutor Rui Domingos Ribeiro da Cunha Marques, Doutor Luís Guilherme de Picado Santos e Doutor António Alberto do Nascimento Pinheiro, sobre o relatório de avaliação do período experimental, apresentado pelo Doutor João António de Abreu e Silva, nos termos do artigo 19.º do ECDU, o Conselho Científico, em reunião de 13 de abril de 2016, deliberou, por unanimidade, dos Professores Catedráticos e Associados presentes na referida reunião, manter por tempo indeterminado o contrato de trabalho em funções públicas do Professor Associado Doutor João António de Abreu e Silva.

19 de maio de 2016. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Prof. Luís Manuel Soares dos Santos Castro*.

209601573

Despacho (extrato) n.º 7267/2016

Por despacho de 26 de abril de 2016 do Presidente do Instituto Superior Técnico:

Nuno Miguel Ribeiro Cardoso — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para exercer funções de Professor Auxiliar Convidado ao abrigo do artigo 32.º-A do ECDU, em regime de colaboração a 30 %, no Instituto Superior Técnico, com efeitos a partir de 01 de março e válido pelo período de 12 meses no Departamento de Física.

20 de maio de 2016. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Prof. Luís Manuel Soares dos Santos Castro*.

209604205

UNIVERSIDADE LUSÍADA

Aviso n.º 7002/2016

Considerando que o Conselho de Administração da Agência de Avaliação e de Acreditação do Ensino Superior, no âmbito do processo de Avaliação Externa n.º ACEF/1213/21052, em 26 de janeiro de 2016, emitiu parecer favorável às alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao Grau de Doutor em Direito, ministrado pela Universidade Lusíada, ciclo de estudos cujo plano de estudos foi publicado através do Despacho n.º 18094/2006, de 3 de agosto de 2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 171, de 5 de setembro de 2006;

Considerando que as referidas alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do Grau de Doutor em Direito, ministrado pela Universidade Lusíada, foram objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior, em 3 de maio de 2016, com n.º R/A-Ef 2924/2011/AL01;

Considerando o disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto;

Determino a publicação do plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do Grau de Doutor em Direito, ministrado pela Universidade Lusíada, com as alterações que lhe foram introduzidas e aprovadas nos termos enunciados.

20 de maio de 2016. — O Reitor da Universidade Lusíada, *Afonso Filipe Pereira de Oliveira Martins*.

Universidade Lusíada

Ciclo de Estudos de Doutoramento em Direito

QUADRO I

Caracterização Geral do Ciclo de Estudos

1 — Instituição de ensino — Universidade Lusíada.
2 — Unidade Orgânica — Faculdade de Direito.
3 — Grau — Doutor.
4 — Especialidade — Direito.
5 — Ramo: Direito.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, do ciclo de estudos — 240.
7 — Duração normal do ciclo de estudos — 8 semestres.
8 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, do Curso de Doutoramento — 60.
9 — Duração normal do Curso de Doutoramento — 1 ano.

Curso de Doutoramento em Direito

QUADRO II

Áreas científicas e créditos do Curso de Doutoramento

Área científica	Sigla	Créditos obrigatórios	Créditos optativos
Direito	DIR	50	
Ciências Complementares	CCO	10	
Total		60	

QUADRO III

Plano de Estudos do Curso de Doutoramento em Direito

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Metodologias e Técnicas de Investigação	CCO	Semestral	270	20S	10	
Seminário de Análise Crítica de Doutrina Jurídica	DIR	Semestral	270	20S	10	
Opção I*	DIR	Semestral	270	20S	10	
Seminário sobre Questões Atuais da Ciência Jurídica	DIR	Semestral	270	20S	10	
Seminário de Direção de Investigação (Plano e Relatório de Investigação)	DIR	Semestral	270	10S	10	
Opção II (*)	DIR	Semestral	270	20S	10	
					60	

(*) Unidade curricular a definir anualmente pelo órgão da Universidade legal e estatutariamente competente.

209604595

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho n.º 7268/2016

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 4 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 61/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 5 de dezembro de 2008, e no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no Presidente da Escola de Engenharia da UMinho, Professor Doutor João Luís Marques Pereira Monteiro:

1.1 — A competência para a homologação das eleições dos diretores dos departamentos e dos diretores dos centros de investigação da respetiva unidade orgânica de ensino e investigação, sem possibilidade de subdelegação;

1.2 — A competência para a prática dos atos a seguir indicados:

a) Nomear os júris relativos às provas de Mestrado;

b) Nomear os júris relativos a processos de equivalência de grau a nível de Mestrado;

c) Nomear os júris relativos a processos de reconhecimento de grau a nível de Mestrado e Licenciatura;

d) Autorizar a equiparação a bolseiro de docentes por períodos até 60 dias, no máximo de uma equiparação a bolseiro por ano, ou de duas ou mais equiparações se, no conjunto, não forem ultrapassados os 60 dias.

2 — A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os atos entretanto praticados nas matérias agora delegadas desde a data da respetiva posse.

20 de maio de 2016. — O Reitor, *António M. Cunha.*

209607268

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 7269/2016

1 — Considerando que a Licenciada Teresa Alexandra Alves da Silva Ribeiro foi nomeada, em comissão de serviço, no cargo de dirigente intermédio de 1.º grau — diretora de serviços administrativos, por despacho reitoral de 4 de junho de 2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 113, de 14 de junho de 2010, por um período de três anos;

2 — Considerando que, por despacho reitoral de 8 de abril de 2013 foi renovado a comissão de serviço, por um novo período de três anos, com início a 14 de junho de 2013;

3 — Considerando que, nos termos do Estatuto do Pessoal Dirigente, a renovação da comissão de serviço dos titulares de cargos de direção intermédia depende da análise circunstanciada do respetivo desempenho e dos resultados obtidos, tendo como referência o processo de avaliação do dirigente cessante, assim como de relatório de demonstração das atividades prosseguidas e dos resultados obtidos;

4 — Assim, face aos elementos que constam do processo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e 128/2015, de 3 de setembro (Estatuto do Pessoal Dirigente), por despacho reitoral de 21 de abril de 2016 foi renovada a comissão de serviço da Licenciada Teresa Alexandra Alves da Silva Ribeiro no cargo de dirigente intermédio de 1.º grau — diretora de serviços administrativos, por um novo período de três anos, com efeitos a partir de 14 de junho de 2016.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

4 de maio de 2016. — A Administradora, *Fernanda Cabanelas Antão.*

209594681

Despacho n.º 7270/2016

Pelo Despacho n.º 5268/2016, de 15 de fevereiro, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 76, de 19 de abril de 2016, foram delegadas competências no Reitor da Universidade Nova de Lisboa, autorizando a subdelegação de algumas das competências delegadas nos diretores das suas unidades orgânicas.

Assim, de harmonia com o disposto no n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, no n.º 1 do artigo 13.º do Estatutos da Universidade Nova de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 42/2008, de 18 de agosto, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 164 de, 26 de agosto, alterados pelo Despacho Normativo n.º 2/2016, de 23 de março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 79, de 22 de abril, no n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que aprova o Orçamento do Estado para 2016, nos n.os 1 a 4 do artigo 22.º e alínea *a*) do n.º 2 do artigo 34.º ambos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atualizada, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 239/2007, de 19 de junho, nos n.os 4 e 6 do artigo 5.º, no n.º 6 do artigo 9.º e nos n.os 1 e 2 do artigo 17.º todos do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no Despacho n.º 5268/2016, de 15 de fevereiro, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 76, de 19 de abril de 2016, e na parte que é aplicável a cada uma das delegações e subdelegações adiante mencionadas:

1 — Delego e subdelego nos diretores das unidades orgânicas desta Universidade, em concreto no Prof. Doutor Fernando José Pires Santana, da Faculdade de Ciências e Tecnologia, Prof. Doutor Francisco José Gomes Caramelo, da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, no Prof. Doutor Daniel Abel Monteiro Palhares Traça, da Nova School of Business and Economics — Faculdade de Economia, no Prof. Doutor Jaime da Cunha Branco, da NOVA Medical School | Faculdade de Ciências Médicas, na Prof.ª Doutora Teresa Pizarro Beleza, da Faculdade de Direito, no Prof. Doutor Prof. Doutor Paulo Ferrinho, do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, no Prof. Doutor Pedro Simões Coelho, da NOVA Information Management School — Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação, no Prof. Doutor Cláudio Manuel Simões Loureiro Nunes Soares, do Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier e no Prof. Doutor João António Catita Garcia Pereira, da Escola Nacional de Saúde Pública, as seguintes competências:

1.1 — Decidir, dentro dos condicionalismos legais, relativamente às renovações e às modificações objetivas dos contratos de professores visitantes, professores convidados, assistentes convidados, leitores e monitores, com cumprimento das disposições do Estatuto da Carreira Docente Universitária e das normas regulamentares aplicáveis e desde que, as referidas modificações, não impliquem um acréscimo da massa salarial da respetiva unidade orgânica;

1.2 — Autorizar, dentro dos condicionalismos legais, a contratação a termo de docentes e investigadores para a execução de programas, projetos e prestações de serviço, no âmbito das missões e atribuições da Universidade, cujos encargos onerem exclusivamente receitas transferidas da FCT, I. P., ou receitas próprias provenientes daqueles programas, projetos e prestações de serviço;

1.3 — Autorizar, dentro dos condicionalismos legais, a abertura de concursos para trabalhadores não docentes, mediante reserva de cabimento orçamental e encargos advenientes, incluindo a constituição dos respetivos júris, e a homologação da lista e restantes deliberações a que alude o n.º 2 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação;

1.4 — Conceder aos trabalhadores as licenças sem remuneração previstas e com os efeitos constantes dos artigos 280.º a 283.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

1.5 — Conceder equiparação a bolseiro;

1.6 — Autorizar a participação em congressos, seminários, reuniões, colóquios, jornadas e outras atividades, levadas a efeito no País e no estrangeiro;

1.7 — Emitir parecer necessário à instrução do processo de adiamento de incorporação a que se refere a Lei do Serviço Militar;

1.8 — Qualificar como acidentes em serviço os sofridos pelos trabalhadores e autorizar as respetivas despesas, desde que observadas as formalidades legais;

1.9 — Decidir em matéria de aplicação da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual) relativamente à duração e organização do tempo de trabalho (artigos 101.º a 143.º), incluindo o trabalho a tempo parcial e o trabalho noturno, bem como autorizar, para os trabalhadores com vínculo de emprego público, que a prestação de trabalho suplementar ultrapasse os limites legalmente estabelecidos, desde que não impliquem uma remuneração por trabalho suplementar superior a 60 % da remuneração base do trabalhador, em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas;

1.10 — Dar posse aos titulares dos cargos dirigentes previstos no Estatuto do Pessoal Dirigente;

1.11 — Dar posse aos membros dos órgãos de gestão das unidades orgânicas, com exceção dos presidentes dos conselhos das unidades orgânicas, dos presidentes dos conselhos científicos e dos presidentes dos conselhos pedagógicos;

1.12 — Autorizar, em casos excecionais de representação e desde que esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental, relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro dos trabalhadores em exercício de funções na instituição, incluindo o próprio, e sempre que o respetivo vínculo jurídico de emprego o permita, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20 % do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95 de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, conjugado com o previsto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

1.13 — Autorizar, em casos excecionais de representação e desde que esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo, nesse caso, lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, conjugado com o disposto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

1.14 — Autorizar, nos termos legais, o seguro de estudantes que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional ou de outros instrumentos de intercâmbio no âmbito do ensino superior, se desloquem a Portugal e ou estrangeiro, enquanto permanecerem em território nacional e ou estrangeiro;

1.15 — Autorizar as deslocações em serviço dentro do território nacional, com possibilidade de utilização de veículo próprio, de avião, dentro dos condicionalismos previstos no ponto 1.16, ou de outro meio de transporte, bem como o processamento dos respetivos abonos legais, desde que as respetivas despesas sejam devidamente cabimentadas;

1.16 — Autorizar, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.os 64 -B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e 82-B/2014, de 31 de dezembro, o uso excecional do avião, desde que, cumulativamente, o seu uso seja considerado imprescindível e se revele mais económico do que qualquer outro meio de transporte;

1.17 — Autorizar o aluguer de veículos por prazo não superior a 60 dias, seguidos ou interpolados, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na sua atual redação;

1.18 — Autorizar a aquisição de passes sociais ou assinaturas para a utilização de transportes relativamente a deslocações em serviço oficial, sempre que desse sistema resultem benefícios económicos e funcionais para os serviços;

1.19 — Aprovar as tabelas de preços de trabalhos realizados em institutos, departamentos, centros, núcleos ou laboratórios, nos termos do Decreto com força de Lei n.º 18 649, de 21 de julho de 1930, e demais legislação aplicável, tendo em atenção os meios humanos e materiais mobilizados, a qualidade dos serviços, os respetivos custos indiretos e os preços correntes do mercado;

1.20 — Aprovar os autos de receção provisória ou definitiva de empreitadas de obras públicas ou o fornecimento de equipamento quando realizados a coberto do orçamento da unidade;

1.21 — Autorizar a cedência temporária de instalações para fins educativos e de ação social escolar;

1.22 — Homologar as avaliações de desempenho;

1.23 — Autorizar, dentro dos condicionalismos legais, que profiram os despachos de abertura dos procedimentos para celebração de contratos de empreitadas de obras públicas, bem como os despachos de abertura dos procedimentos para aquisição de bens e serviços, e que pratiquem os atos interlocutórios, tendo em vista a submissão ao reitor do procedimento, para despacho de adjudicação e estabelecimento do contrato por parte deste, desde que os citados procedimentos digam respeito a verbas inscritas no PIDDAC para o desenvolvimento de ações inseridas em programas específicos das suas unidades orgânicas;

1.24 — Nomear o júri a que alude o artigo 22.º n.º 1 a 4 do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua atual redação (júri de mestrado);

1.25 — Presidir aos júris das provas de agregação, com possibilidade de subdelegação;

1.26 — Aprovar a alteração de planos de estudos e de outros elementos caracterizadores de um ciclo de estudos que não modifiquem os seus

objetivos com a obrigatoriedade de comunicação dessas alterações ao Gabinete de Qualidade do Ensino, Acreditação e Empregabilidade;

1.27 — A competência prevista no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com exceção da competência para a assunção de compromissos plurianuais que envolvam receitas provenientes de cofinanciamento comunitário;

1.28 — Autorizar a suspensão dos prazos para entrega e defesa das teses de doutoramento, a que se refere o artigo 18.º do Regulamento n.º 265/2007, de 27 de setembro de 2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 196 de 11 de outubro, alterado pelo Regulamento n.º 385/2014, de 8 de agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 163 de 26 de agosto.

2 — Delego ainda nos presidentes dos Conselhos Científicos, em concreto no Prof. Doutor Fernando José Pires Santana, da Faculdade de Ciências e Tecnologia, Prof. Doutor Francisco José Gomes Caramelo, da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, no Prof. Doutor Miguel Pina e Cunha, da Nova School of Business and Economics — Faculdade de Economia, no Prof. Doutor Miguel Xavier, da NOVA Medical School | Faculdade de Ciências Médicas, na Prof. Doutor Jorge Bacelar Gouveia, da Faculdade de Direito, na Prof.ª Doutora Lenea Maria da Graça Campino, do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, no Prof. Doutor Pedro Simões Coelho, da NOVA Information Management School — Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação, no Prof. Doutor Cláudio Manuel Simões Loureiro Nunes Soares, do Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier e no Prof. Doutor João António Catita Garcia Pereira, da Escola Nacional de Saúde Pública, as seguintes competências:

2.1 — Presidir aos júris de apreciação e discussão pública das teses de doutoramento, podendo, nas suas faltas ou impedimentos, a presidência do júri ser assegurada por um professor catedrático ou por um investigador coordenador da respetiva unidade orgânica;

2.2 — Nomear e presidir aos júris de processos de equivalência relativos ao grau de doutor;

2.3 — Nomear os júris de processos de equivalência relativos ao grau de mestre;

2.4 — Nomear os júris de todos os processos de reconhecimento de habilitações estrangeiras e, no caso dos doutoramentos, a respetiva presidência.

3 — Revogo o meu Despacho n.º 854/2010, de 17 de dezembro de 2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 8 de 13 de janeiro de 2010.

4 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes agora delegados e subdelegados, tenham sido entretanto praticados pelos diretores e presidentes dos conselhos científicos das unidades orgânicas desde o dia 26 de novembro de 2015, até à data da publicação do presente despacho.

17 de maio de 2016. — O Reitor, *Professor Doutor António Manuel Bensabat Rendas*.

209601395

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Aviso n.º 7003/2016

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que se encontra afixada nesta Faculdade e disponível na respetiva página eletrónica, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de um especialista de informática da carreira de pessoal de informática para o Núcleo de Informática da Divisão de Relações Externas, Comunicação e Sistemas de Informação, aberto por Aviso n.º 11116/2015, publicado no DR, 2.ª série, n.º 192, de 01 de outubro, homologada por despacho de 13 de maio de 2016, do Senhor Diretor da FCSH (proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade Nova de Lisboa).

19 de maio de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor Francisco Caramelo*.

209600966

UNIVERSIDADE DO PORTO

Despacho (extrato) n.º 7271/2016

Por ter sido indevidamente publicado deve ser considerado nulo e sem qualquer efeito o Edital 410/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90 de 10 de maio de 2016, relativo à abertura de concurso documental para dois Professores Catedráticos para a área disciplinar de Direito da Faculdade de Direito da Universidade do Porto.

18 de maio de 2016. — A Vice-Reitora, *Professora Doutora Maria de Fátima Aires Pereira Marinho Saraiva*.

209604287

Reitoria

Declaração de retificação n.º 550/2016

Por ter sido detetado um lapso na alteração ao plano de estudos do 3.º Ciclo de Estudos em Sistemas Sustentáveis de Energia, da Faculdade de Engenharia, em colaboração com a Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Ciências, do Instituto Superior de Economia e Gestão e do Instituto Superior Técnico, constante do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 42, Despacho n.º 3172/2016, págs. 7301 a 7303, de 1 de março de 2016, procede-se, pela presente declaração da entidade emitente, à sua retificação:

Onde se lê:

Unidades curriculares optativas — 1.º ano/1.º e 2.º semestres

QUADRO N.º 5

Unidades Curriculares	Área Científica	Duração	Total de Horas de Trabalho	Horas de Contacto			ECTS	Observações
				TP	OT	Total		
Redes Inteligentes/ Smart Grids	SISENE/ TECEN	Semestral	162	26	26	52	6	N; Optativa
Eficiência Energética/Energy Efficiency.	SISENE	Semestral	162	26	26	52	6	CR; CH Optativa
Sistemas de Energia Elétrica/Electric Power Systems.	SISENE	Semestral	162	26	26	52	6	N; Optativa
Energia Eólica/Wind Energy	TECEN	Semestral	162	56	26	52	6	CR; CH Optativa
Planeamento Energético/Energy Planning.	SISENE	Semestral	162	26	26	52	6	CR; CH Optativa
Gestão da Procura de Energia/ Energy Demand Management.	SISENE	Semestral	162	26	26	52	6	DEN; CR; CH Optativa
Energia nos Edifícios/Energy in Buildings.	SISENE/ TECEN	Semestral	162	26	26	52	6	CR; CH Optativa
Regulação e Mercados de Energia/Energy Markets and Regulation.	ECON/G	Semestral	162	26	26	52	6	DEN; AC; CR; CH Optativa

Unidades Curriculares	Área Científica	Duração	Total de Horas de Trabalho	Horas de Contacto			ECTS	Observações
				TP	OT	Total		
Análise e Simulação de Sistemas Térmicos/Analysis and Simulation of Thermal Systems.	SMPROG	Semestral	162	26	26	52	6	AC; CR; CH Optativa
Sinais, Dinâmica e Controlo /Signals, Dynamics and Control.	SMPROG	Semestral	162	26	26	52	6	AC; CR; CH Optativa
Inteligência Computacional e Sistemas de Potência/Computational Intelligence and Power Systems.	SISENE	Semestral	162	26	26	52	6	CR; CH Optativa
Simulação de Mercados/Market Simulation.	ECON/G	Semestral	162	26	26	52	6	AC; CR; CH Optativa
Sistemas Elétricos com as Energias Renováveis/Electrical Systems with Renewables.	SISENE	Semestral	162	26	26	52	6	CR; CH Optativa
Otimização e Técnicas de Apoio à Decisão/Optimization and Decision Support Techniques.	ECON/G	Semestral	162	26	26	52	6	AC; CR; CH Optativa
Técnicas de Previsão/Forecasting	SISENE	Semestral	162	26	26	52	6	CR; CH Optativa
Métodos para Trânsitos de Potência Ótimos /Methods for Optimal Power Flow.	SISENE	Semestral	162	26	26	52	6	CR; CH Optativa
Qualquer Unidade Curricular da UP ou de outra universidade participante no Programa MIT Portugal na área de Sistemas Sustentáveis de Energia*.	QACPDSSE	Semestral	162	Depende da uc escolhida			6	CR Optativa

* Sujeita a aprovação pelo Diretor do ciclo de estudos.

Nota. — O diretor da FEUP autorizará, mediante parecer positivo do Conselho Científico e sob proposta da Comissão Científica do ciclo de estudos, em cada ano letivo, a definição das unidades curriculares optativas oferecidas em cada semestre.

deve ler-se:

Unidades curriculares optativas — 1.º ano/1.º e 2.º semestres

QUADRO N.º 5

Unidades Curriculares	Área Científica	Duração	Total de Horas de Trabalho	Horas de Contacto			ECTS	Observações
				TP	OT	Total		
Redes Inteligentes/ Smart Grids	SISENE/ TECEN	Semestral	162	26	26	52	6	N; Optativa
Eficiência Energética/Energy Efficiency.	SISENE	Semestral	162	26	26	52	6	CR; CH Optativa
Sistemas de Energia Elétrica/Electric Power Systems.	SISENE	Semestral	162	26	26	52	6	N; Optativa
Energia Eólica/Wind Energy	TECEN	Semestral	162	26	26	52	6	CR; CH Optativa
Planeamento Energético/Energy Planning.	SISENE	Semestral	162	26	26	52	6	CR; CH Optativa
Gestão da Procura de Energia/ Energy Demand Management	SISENE	Semestral	162	26	26	52	6	DEN; CR; CH Optativa
Energia nos Edifícios/Energy in Buildings.	SISENE/ TECEN	Semestral	162	26	26	52	6	CR; CH Optativa
Regulação e Mercados de Energia/Energy Markets and Regulation.	ECON/G	Semestral	162	26	26	52	6	DEN; AC; CR; CH Optativa

Unidades Curriculares	Área Científica	Duração	Total de Horas de Trabalho	Horas de Contacto			ECTS	Observações
				TP	OT	Total		
Análise e Simulação de Sistemas Térmicos/Analysis and Simulation of Thermal Systems.	SMPROG	Semestral	162	26	26	52	6	AC; CR; CH Optativa
Sinais, Dinâmica e Controlo /Signals, Dynamics and Control.	SMPROG	Semestral	162	26	26	52	6	AC; CR; CH Optativa
Inteligência Computacional e Sistemas de Potência/Computational Intelligence and Power Systems.	SISENE	Semestral	162	26	26	52	6	CR; CH Optativa
Simulação de Mercados/Market Simulation.	ECON/G	Semestral	162	26	26	52	6	AC; CR; CH Optativa
Sistemas Elétricos com as Energias Renováveis/Electrical Systems with Renewables.	SISENE	Semestral	162	26	26	52	6	CR; CH Optativa
Otimização e Técnicas de Apoio à Decisão/Optimization and Decision Support Techniques.	ECON/G	Semestral	162	26	26	52	6	AC; CR; CH Optativa
Técnicas de Previsão/Forecasting	SISENE	Semestral	162	26	26	52	6	CR; CH Optativa
Métodos para Trânsitos de Potência Ótimos /Methods for Optimal Power Flow.	SISENE	Semestral	162	26	26	52	6	CR; CH Optativa
Qualquer Unidade Curricular da UP ou de outra universidade participante no Programa MIT Portugal na área de Sistemas Sustentáveis de Energia*.	QACPDSSE	Semestral	162	Depende da uc escolhida			6	CR Optativa

* Sujeita a aprovação pelo Diretor do ciclo de estudos.

Nota. — O diretor da FEUP autorizará, mediante parecer positivo do Conselho Científico e sob proposta da Comissão Científica do ciclo de estudos, em cada ano letivo, a definição das unidades curriculares optativas oferecidas em cada semestre.

29 de março de 2016. — O Reitor, *Prof. Doutor Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo*.

209603696

Despacho n.º 7272/2016

Por despacho reitoral de 2016/03/24, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Direito da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do disposto no artº 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, a alteração da Estrutura Curricular do 2.º ciclo de estudos em Direito, ministrado pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Direito, criado em 25 de outubro de 2006, conforme consta da Deliberação n.º 699/2007, publicado no DR n.º 76, 2.ª série, de 18 de abril de 2007, cuja última alteração consta do Despacho n.º 6652/2015, publicada no DR n.º 113, 2.ª série, de 12 de junho, e acreditado pelo Conselho de Administração da A3ES na sua reunião de 20 de novembro de 2014, tendo a alteração ao abrigo do disposto no n.º 5 da Deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, sido aprovada conforme comunicação de 15 de março de 2016.

A alteração da estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 28 de março de 2016 e registada a 27 de abril de 2016 sob o n.º R/A-Ef 2664/2011/AL02, de acordo com o estipulado no artº 76.º-B, n.º 1, al. *a*) do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto.

1 — Instituição(ões) de ensino superior:

Universidade do Porto

2 — Faculdade(s):

Faculdade de Direito

3 — Ciclo de estudos:

Direito

4 — Grau:

Mestre

5 — Área científica predominante do ciclo de estudos:

Ciências Jurídicas

6 — Classificação da área principal do ciclo de estudos (3 algarismos) de acordo com a portaria n.º 256/2005, de 16 de março (CNAEF):

380

7 — Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

120 — ECTS

8 — Duração do ciclo de estudos:

4 semestres

9 — Percursos alternativos como ramos, variantes, áreas de especialização do mestrado ou especialidades do doutoramento em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável):

Ciências Jurídico-Filosóficas
Ciências Jurídico-Privatísticas
Ciências Jurídico-Políticas
Ciências Jurídico-Administrativas
Ciências Jurídico-Económicas

10 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área de especialização: Ciências Jurídico-Filosóficas

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Filosofia do Direito	FILDIR	40	–
Ciências Jurídicas	CJ	70	–
Direito Romano ou História do Direito ou Direito Privado ou Direito Penal ou Direito Público ou Direito Internacional Público ou Direito Comunitário ou Direito Financeiro ou Economia Política	DIRR/HISDIR/ DIRPRV/DIRPN/ DIRPUB/DIRIP/DIRC/ DIRFIN/ECONPOL	–	10
Total		110	10

Área de especialização: Ciências Jurídico-Privatísticas

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Jurídicas	CJ	60	–
Direito Privado	DIRPRV	50	–
Filosofia do Direito ou Ciências Jurídicas ou Direito Romano ou História do Direito ou Direito Privado ou Direito Penal ou Direito Público ou Direito Internacional Público ou Direito Comunitário ou Direito Financeiro ou Economia Política	FILDIR/CJ/ DIRR/ HISDIR/DIRPRV/ DIRPN/ DIRPUB/DIRIP/DIRC/ DIRFIN/ECONPOL	–	10
Total		110	10

Área de especialização: Ciências Jurídico-Políticas

QUADRO N.º 3

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Jurídicas	CJ	60	–
Direito Público	DIRPUB	40	–
Direito Internacional Público	DIRIP	10	–
Filosofia do Direito ou Ciências Jurídicas ou Direito Romano ou História do Direito ou Direito Privado ou Direito Penal ou Direito Público ou Direito Internacional Público ou Direito Comunitário ou Direito Financeiro ou Economia Política	FILDIR/CJ/ DIRR/ HISDIR/DIRPRV/ DIRPN/ DIRPUB/DIRIP/DIRC/ DIRFIN/ECONPOL	–	10
Total		110	10

Área de especialização: Ciências Jurídico-Administrativas

QUADRO N.º 4

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Jurídicas	CJ	60	–
Direito Público	DIRPUB	50	–
Filosofia do Direito ou Ciências Jurídicas ou Direito Romano ou História do Direito ou Direito Privado ou Direito Penal ou Direito Público ou Direito Internacional Público ou Direito Comunitário ou Direito Financeiro ou Economia Política	FILDIR/CJ/ DIRR/HISDIR/DIRPRV/ DIRPN/ DIRPUB/DIRIP/DIRC/ DIRFIN/ECONPOL	–	10
Total		110	10

Área de especialização: Ciências Jurídico-Económicas

QUADRO N.º 5

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Jurídicas	CJ	60	–
Direito Financeiro	DIRFIN	30	–
Economia Política	ECONPOL	10	–
Direito Público	DIRPUB	10	–
Filosofia do Direito ou Ciências Jurídicas ou Economia Política ou Direito Público ou Direito Romano ou História do Direito ou Direito Privado ou Direito Penal ou Direito Público ou Direito Internacional Público ou Direito Comunitário	FILDIR/CJ/ ECONPOL/ DIRPUB/DIRR/ HISDIR/DIRPRV/ DIRPN/ DIRIP/DIRC	–	10
Total		110	10

Observações:

O ciclo de estudos é composto por:

a) Um "curso de mestrado" (não conferente de grau) constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares, a que correspondem 60 créditos ECTS. Confere um diploma de curso de mestrado em Direito, não conferente de grau;

b) Uma dissertação de natureza científica original e especialmente realizada para este fim a que correspondem 60 créditos dos 120 créditos ECTS do ciclo de estudos, cuja defesa em provas públicas permitirá a obtenção do grau de mestre em Direito numa das especializações — Ciências Jurídico-Filosóficas, Ciências Jurídico-Privatísticas, Ciências Jurídico-Políticas, Ciências Jurídico-Administrativas, Ciências Jurídico-Económicas.

Em cada área de especialização o curso de mestrado, não conferente de grau, é composto por quatro unidades curriculares obrigatórias (uma das quais a Metodologia de Investigação e Practicum de especialização) e por uma optativa a escolher de entre todas as unidades curriculares das outras áreas de especialização ou de entre outras unidades curriculares que venham a ser disponibilizadas ou que venham a ser criadas pela Comissão do ciclo de estudos e Conselho Científico da FDUP e creditadas pelo Reitor da UPorto.

Plano de estudos

Universidade do Porto

Faculdade de Direito

Direito

Mestre

Área científica predominante: Ciências Jurídicas

Área de especialização: Ciências Jurídico-Filosóficas

1.º ano/1.º semestre curricular

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto		ECTS	Observações
				TP	Total		
Filosofia do Direito	FILDIR	Semestral	270	30	30	10	
Metodologia do Direito	CJR	Semestral	270	30	30	10	
Unidade curricular de opção	Todas	Semestral	270	30	30	10	Opção (ver quadro n.º 16).
Total			810		90	30	

1.º ano/2.º semestre curricular

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto				ECTS	Observações
				TP	S	OT	Total		
Metodologia de Investigação e *Practicum*	FILDIR	Semestral	540	–	10	20	30	20	DEN
Filosofia Política	FILDIR	Semestral	270	30	–	–	30	10	
Total			810				60	30	

Área de especialização: Ciências Jurídico-Privatísticas

1.º ano/1.º semestre curricular

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto		ECTS	Observações
				TP	Total		
Direito Civil	DIRPV	Semestral	270	30	30	10	
Direito Comercial	DIRPV	Semestral	270	30	30	10	
Unidade curricular de opção	Todas	Semestral	270	30	30	10	Opção (ver quadro n.º 16).
Total			810		90	30	

1.º ano/2.º semestre curricular

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto				ECTS	Observações
				TP	S	OT	Total		
Metodologia de Investigação e *Practicum*	DIRPRV	Semestral	540	–	10	20	30	20	DEN
Direito Civil II/Direito Comercial II	DIRPRV	Semestral	270	30	–	–	30	10	
Total			810				60	30	

Área de especialização: Ciências Jurídico-Políticas

1.º ano/1.º semestre curricular

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto		ECTS	Observações
				TP	Total		
Direito Constitucional	DIRPUB	Semestral	270	30	30	10	
Direitos Fundamentais	DIRPUB	Semestral	270	30	30	10	
Unidade curricular de opção	Todas	Semestral	270	30	30	10	Opção (ver quadro n.º 16).
Total			810		90	30	

1.º ano/2.º semestre curricular

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto				ECTS	Observações
				TP	S	OT	Total		
Metodologia de Investigação e *Practicum*	DIRPUB	Semestral	540	—	10	20	30	20	DEN
Direito Internacional Público	DIRIP	Semestral	270	30	—	—	30	10	
Total			810				60	30	

Área de especialização: Ciências Jurídico-Administrativas

1.º ano/1.º semestre curricular

QUADRO N.º 12

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto		ECTS	Observações
				TP	Total		
Direito Administrativo	DIRPUB	Semestral	270	30	30	10	
Direito Administrativo Europeu	DIRPUB	Semestral	270	30	30	10	
Unidade curricular de opção	Todas	Semestral	270	30	30	10	Opção (ver quadro n.º 16).
Total			810		90	30	

1.º ano/2.º semestre curricular

QUADRO N.º 13

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto				ECTS	Observações
				TP	S	OT	Total		
Metodologia de Investigação e *Practicum*	DIRPUB	Semestral	540	–	10	20	30	20	DEN
Direito da Regulação e Concorrência	DIRPUB	Semestral	270	30	–	–	30	10	
Total			810				60	30	

Área de especialização: Ciências Jurídico-Económicas

1.º ano/1.º semestre curricular

QUADRO N.º 14

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto		ECTS	Observações
				TP	Total		
Direito Fiscal	DIRFIN	Semestral	270	30	30	10	
Economia Política	ECONPOL	Semestral	270	30	30	10	
Unidade curricular de opção	Todas	Semestral	270	30	30	10	Opção (ver quadro n.º 16).
Total			810		90	30	

1.º ano/2.º semestre curricular

QUADRO N.º 15

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto				ECTS	Observações
				TP	S	OT	Total		
Metodologia de Investigação e *Practicum*	DIRFIN	Semestral	540	–	10	20	30	20	DEN
Direito da Regulação e Concorrência	DIRPUB	Semestral	270	30	–	–	30	10	
Total			810				60	30	

Todas as especializações — Unidades curriculares de opção

1.º ano/1.º semestre curricular

QUADRO N.º 16

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto		ECTS	Observações
				TP	Total		
Filosofia do Direito	FILDIR	Semestral	270	30	30	10	Opção/Obrigatória em Ciências Jurídico -Filosóficas.
Metodologia do Direito	CJ	Semestral	270	30	30	10	Opção/Obrigatória em Ciências Jurídico -Filosóficas.
Direito Civil	DIRPRV	Semestral	270	30	30	10	Opção/Obrigatória em Ciências Jurídico -Privatísticas.
Direito Comercial	DIRPRV	Semestral	270	30	30	10	Opção/Obrigatória em Ciências Jurídico -Privatísticas.
Direito Constitucional	DIRPUB	Semestral	270	30	30	10	Opção/Obrigatória em Ciências Jurídico -Políticas.
Direitos Fundamentais	DIRPUB	Semestral	270	30	30	10	Opção/Obrigatória em Ciências Jurídico -Políticas.
Direito Administrativo	DIRPUB	Semestral	270	30	30	10	Opção/Obrigatória em Ciências Jurídico -Administrativas.
Direito Administrativo Europeu	DIRPUB	Semestral	270	30	30	10	Opção/Obrigatória em Ciências Jurídico -Administrativas.
Direito Fiscal	DIRFIN	Semestral	270	30	30	10	Opção/Obrigatória em Ciências Jurídico -Económicas.
Economia Política	ECONPOL	Semestral	270	30	30	10	Opção/Obrigatória em Ciências Jurídico -Económicas.
Contabilidade	ECONPOL	Semestral	270	30	30	10	Opção.
Direito Agrário	DIRPUB	Semestral	270	30	30	10	Opção.
Direito Comunitário	DIRC	Semestral	270	30	30	10	Opção.
Direito da Banca, Seguros e Valores Mobiliários	DIRPRV	Semestral	270	30	30	10	Opção.
Direito das Relações Igreja -Estado	DIRPUB	Semestral	270	30	30	10	Opção.
Direito do Mar e Marítimo	DIRIP	Semestral	270	30	30	10	Opção.
Direito Policial	DIRPUB	Semestral	270	30	30	10	Opção.
História do Direito	HISDIR	Semestral	270	30	30	10	Opção.
Processo Civil	DIRPRV	Semestral	270	30	30	10	Opção.
Trabalho e Segurança Social	DIRPRV	Semestral	270	30	30	10	Opção.
Direito Romano	DIRR	Semestral	270	30	30	10	Opção.
Direito Penal I	DIRPN	Semestral	270	30	30	10	Opção.
Direito Penal II	DIRPN	Semestral	270	30	30	10	Opção.

Todas as especializações

2.º ano/3.º e 4.º semestres curriculares

QUADRO N.º 17

Unidades curriculares	Áre científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto		ECTS	Observações
				OT	Total		
Dissertação	CJ	Anual	1620	45	45	60	

N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; CHT -alteração da tipologia das horas de contacto; CR -alteração do número de créditos; AO — alterada de obrigatória para optativa ou de optativa para obrigatória; AC- alteração da área científica.

17 de maio de 2016. — O Reitor, *Prof. Doutor Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo.*

209601751

Despacho n.º 7273/2016

Subdelegação de competências

No âmbito da delegação de competências com poderes de subdelegação conferida pelo Sr. Reitor Prof. Doutor Sebastião Feyo de Azevedo, através da Deliberação n.º 823/2016, publicada no *Diário da República* n.º 91, de 11 de maio de 2016, subdelego no Professor Doutor António Manuel Leal Ferreira Mendonça da Fonseca, Professor Catedrático em regime de tenure, a presidência dos júris das provas de agregação e das provas de doutoramento da Faculdade de Desporto desta Universidade.

O presente despacho produz efeitos desde 26 de abril de 2016, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito da presente subdelegação.

17 de maio de 2016. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor José Manuel Martins Ferreira*.

209601735

Faculdade de Engenharia

Despacho n.º 7274/2016

Por despacho de 2016-05-17, do Diretor Doutor João Bernardo de Sena Esteves Falcão e Cunha, proferido por delegação de competência conferida por despacho reitoral de 16/10/2014, publicado no *Diário da República* n.º 209, 2.ª série, de 29/10/2014, constituído, nos termos do n.º 2 do artigo 17.º, do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho. Por força do estabelecido no n.º 6, do artigo 9.º, do referido diploma, pela forma seguinte o júri de reconhecimento ao grau de Mestre, da Faculdade de Engenheira, da Universidade do Porto, requeridas por Syed Aftab Rashid:

Presidente:

Doutor Paulo José Lopes Machado Portugal, Professor Associado do Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Vogais:

Doutor Paulo Bacelar Reis Pedreiras, Professor Auxiliar, Departamento de Eletrónica, Telecomunicações e Informática da Universidade de Aveiro;

Doutor Aníbal Castilho Coimbra de Matos, Professor Auxiliar do Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

19 de maio de 2016. — A Diretora de Serviços, *Matilde Moreira*.

209602626

Despacho n.º 7275/2016

Por despacho de 2016-05-17, do Diretor Doutor João Bernardo de Sena Esteves Falcão e Cunha, proferido por delegação de competência conferida por despacho reitoral de 16/10/2014, publicado no *Diário da República* n.º 209, 2.ª série, de 29/10/2014, constituído, nos termos do n.º 2 do artigo 17.º, do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho. Por força do estabelecido no n.º 6, do artigo 9.º, do referido diploma, pela forma seguinte o júri de reconhecimento ao grau de Mestre, da Faculdade de Engenheira, da Universidade do Porto, requeridas por John Harrison Kurunathan:

Presidente: Doutor Paulo José Lopes Machado Portugal, Professor Associado do Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Vogais:

Doutor Mário Pereira Véstias, Professor Coordenador da Área Departamental de Engenharia Eletrónica e de Telecomunicações e de Computadores do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa;

Doutor João Paulo de Castro Canas Ferreira, Professor Auxiliar do Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

19 de maio de 2016. — A Diretora de Serviços, *Matilde Moreira.*

209602634

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Despacho (extrato) n.º 7276/2016

Por despacho de 10 de maio de 2016, do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Doutora Ângela Maria Gonçalves Cardoso — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, como Professora Auxiliar, com efeitos a partir de 31 de março de 2016, com direito ao vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 195, a que se refere o anexo 1 ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de novembro.

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

18 de maio de 2016. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Eliana da Costa Barros.*

209597987

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso n.º 7004/2016

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 11 de abril de 2016, foi concedida à Assistente Operacional, Anabela das Dores Bento, licença sem remuneração, no período de 90 dias compreendido entre 01 de maio e 29 de julho de 2016, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 280.º e 281.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

18 de maio de 2016. — O Administrador da Ação Social, *António Joaquim Godinho Cabecinha*.

209597979

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

Aviso n.º 7005/2016

Lista unitária de classificação final dos candidatos aprovados

Nos termos do disposto nos artigos 33.º a 39.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os artigos 19.º e 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, no procedimento concursal comum, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no Núcleo de Conservação e Manutenção do Departamento de Gestão de Património e Recursos Técnicos do mapa de pessoal não docente dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa (SASULisboa), aberto com publicação pelo Aviso n.º 9954/2015, no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 170 de 1 de setembro de 2015.

António D'Alva Torres e Silva — 14,662 valores
Nuno Filipe Tomar de Abreu — 14,560 valores
Maria Beatriz Belchior — 13,116 valores
João José Silva Pontes Carvalhido — 11,714 valores
Sérgio Filipe Martins Piçarra Sabino — 10,880 valores

A presente lista foi homologada por despacho do Administrador para a Ação Social, de 14 de abril de 2016, e publicado na respetiva página eletrónica.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 98/1997, de 26 de agosto e alterada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto.)

18 de abril de 2016. — A Diretora de Departamentos Administrativo e Financeiro dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, *Valentina Maria Azinheira Matoso*.

209597719

Aviso n.º 7006/2016

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, Núcleo de Alimentação, Unidade de Apoios Sociais e Serviços Alimentares, do mapa de pessoal não docente dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa.

Nos termos do disposto nos artigos 28.º a 39.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor António Cruz Serra, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções no Núcleo de Alimentação, Unidade de Apoios Sociais e Serviços Alimentares dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa (SASULisboa).

1 — Modalidade do procedimento:

a. O presente aviso reveste a forma de procedimento concursal comum, por inexistir reservas de recrutamento constituídas, quer no próprio serviço, quer na entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), conforme o mecanismo previsto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

b. O presente aviso é publicado na sequência do procedimento prévio determinado pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, conjugada com o regime da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, tendo sido comunicada, por parte da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), a inexistência de trabalhadores em funções públicas em regime de qualificação com o perfil adequado às necessidades dos SASULisboa, e que justificam a abertura do presente procedimento concursal comum.

2 — Modalidade de contrato: o procedimento concursal destina-se à ocupação de um posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previstos no mapa de pessoal não docente dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, de acordo com o disposto no n.os 3 e 4, do artigo 30.º, da Lei n.º Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

3 — Enquadramento legal: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

4 — Local de trabalho: o posto de trabalho situa-se nas instalações dos SASULisboa.

5 — Caraterização geral do posto de trabalho: o posto de trabalho a procedimento concursal envolve o exercício de funções da carreira geral de Técnico Superior, tal como descritas no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

a. O Técnico Superior desempenhará as suas funções na Área de Alimentação dos SASULisboa competindo-lhe, designadamente:

i. Trabalho técnico com competências para a produção/confeção e gestão de ementas e métodos inovadores;
ii. Prática de funções operacionais (saber-fazer), alargando-se ao domínio da gestão da produção alimentar (saber coordenar), tendo sempre presente a necessidade de evolução e adaptação constantes;
iii. Desenvolver estudos, pareceres e propostas de melhoria;
iv. Acompanhar e promover uma maior produtividade/rotatividade das equipas de trabalho;
v. Acompanhar a execução das atividades dos SASULisboa no âmbito da unidade orgânica para a qual desempenha a atividade.

6 — Posição remuneratória: na sequência do procedimento concursal ora solicitado irá ser proposta aos candidatos selecionados a segunda posição remuneratória da carreira e categorias respetivas, a que corresponde, para Técnico Superior, 2.ª posição e nível remuneratório 15, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, num montante pecuniário de 1201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, de acordo com a verba disponível cabimentada.

7 — Requisitos de admissão:

a. Serem detentores, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

i. Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
ii. 18 anos de idade completos;
iii. Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
iv. Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v. Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

b. Titularidade de licenciatura ou grau académico superior em Produção Alimentar na Restauração, nos termos do disposto no Despacho n.º 18161-E/2007, de 14 de agosto de 2007 (*Diário da República, 2.ª série — N.º 156 — 14 de agosto de 2007*), conforme o disposto no artigo 34.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

c. Constitui requisito preferencial:

i) Experiência Profissional comprovada na área correspondente ou adaptável à habilitação académica pretendida, nomeadamente produção alimentar no âmbito da confeção e gestão, nos termos concordantes com o referido no ponto 5, alínea *a*) subalínea *ii*) do presente aviso.

d. Não podem ser admitidos ao procedimento trabalhadores que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do SASULisboa idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

e. Em cumprimento do estabelecido no n.º 4 e 5 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. Por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, tendo em conta a natureza técnica das tarefas a executar e a urgência de que se reveste o procedimento, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8 — Prazo de candidatura: o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

9 — Forma e local de apresentação da candidatura:

a. Nos termos do artigo 27.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte papel, mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura que se encontra disponível no Portal dos SASULisboa, em www.sas.ulisboa.pt, podendo ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente, das 10h às 17h ou remetidas por correio registado com aviso de receção, até ao termo do prazo, para: Núcleo Administrativo do Departamento Administrativo e Financeiro dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, Rua da Junqueira, n.º 86, 1349-025 Lisboa.

b. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico ou qualquer documentação entregue noutro suporte que não em formato ou suporte em papel.

c. O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão do candidato, dos seguintes documentos:

i. *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
ii. Fotocópia legível do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte ou do Cartão de Cidadão;
iii. Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
iv. Fotocópia legível dos certificados das ações de formação profissional;
v. Documentos comprovativos da experiência profissional dos candidatos, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho.

d. Os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público, à exceção dos trabalhadores pertencentes, no momento da candidatura, aos SASULisboa, para além dos elementos acima indicados, deverão, igualmente, apresentar:

i. Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;
ii. Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

e. A não apresentação dos documentos acima enumerados impossibilita a admissão dos candidatos ao presente procedimento concursal, implicando a sua exclusão do mesmo.

f. O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes para a identificação ou compreensão do formulário de candidatura determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal.

g. Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente aviso.

10 — Métodos de seleção:

a. Nos termos do disposto artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho serão utilizados:

i. Métodos de seleção obrigatórios: provas de conhecimentos (PC) e avaliação psicológica (AP);
ii. Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

b. Nos termos do disposto no n.º 2, do 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção adotados serão:

i. Métodos de seleção obrigatórios: avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC);
ii. Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

c. Provas de conhecimentos (PC): visam avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional. As provas de conhecimentos incidem sobre conteúdos de natureza genérica e/ou específica, diretamente relacionados com as exigências da função, nomeadamente, o adequado conhecimento da língua portuguesa.

A prova de conhecimentos é escrita, com consulta, de natureza teórica e de realização individual, com a duração de 90 (noventa) minutos e versará sobre temas, como:

i. Estatutos da Universidade de Lisboa — Despacho normativo n.º 5-A/2013, de 18 de abril;
ii. Estatutos dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa — Despacho n.º 14601/2013, de 24 de outubro;
iii. Código do Procedimento Administrativo (CPA);
iv. Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
v. Código do Trabalho — Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro;
vi. *Codex Alimentarius Commission* CAC/RCP 1 — 1969, Rev 4 (2003) — "Recommended International Code of Practice — General Principles of Food Hygiene";
vii. Regulamento (CE) n.º 852/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de abril de 2004;
viii. Regulamento (CE) n.º 178/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 28 de janeiro de 2002;
ix. NP EN ISO 22000:2005 — Sistemas de gestão de segurança alimentar.

d. Avaliação psicológica (AP): a avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

e. Entrevista profissional de seleção (EPS): visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e os entrevistados, bem como a capacidade de comunicação e o relacionamento interpessoal.

f. Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica e/ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

g. Entrevista de avaliação de competências (EAC): a entrevista de avaliação de competências visa avaliar numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências requeridas para o exercício da função.

11 — Valoração dos métodos de seleção:

a. Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando se a valoração até às centésimas;

b. A avaliação psicológica é valorada em cada fase intermédia através das menções classificativas de Apto e Não Apto e na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

c. A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente a cada parâmetro avaliado, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

d. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se e a valoração até às centésimas;

e. A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12 — Tendo em consideração a urgência do presente procedimento, devido à carência de recursos humanos nos SASULisboa, nos termos previstos no artigo 8.º, n.º 1, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada.

13 — Classificação final:

a. A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 40\ \%) + (AP \times 25\ \%) + (EPS \times 35\ \%)$$

b. Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 10, alínea *b*) do presente aviso, a classificação final (CF) será

obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando -se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 30\ \%) + (EAC \times 30\ \%) + (EPS \times 40\ \%)$$

14 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes.

15 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção é equivalente à desistência do presente procedimento concursal.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos:

a. Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

b. Os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de seleção, nos termos do artigo 32.º da mesma Portaria.

c. Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte nos mesmos termos.

17 — Composição do Júri:

Presidente: Carlos José Paula Dá Mesquita Garcia — Diretor Executivo dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa.

1.º Vogal efetivo: Sílvia do Rosário Carvalheira dos Santos — Coordenadora do Núcleo de Alimentação dos SASULisboa;

2.º Vogal efetivo: Nuno Miguel Amaral Jorge — Coordenador do Núcleo Administrativo do Departamento Administrativo e Financeiro dos SASULisboa

1.º Vogal suplente: Rita Maria Vivas Pestana Casquilho Almeida Santos — Coordenadora da Área de Alojamento e Apoio à Infância dos SASULisboa;

2.º Vogal suplente: Valentina Maria Azinheira Matoso — Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro;

O presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

18 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que este efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

20 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

21 — Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

22 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada em local visível e público do edifício dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa e colocada no seu sítio próprio, em https://www.sas.ulisboa.pt.

23 — Em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos nas disposições legais aplicáveis.

17 de maio de 2016. — O Administrador dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, *David João Varela Xavier*.

209612751

Aviso n.º 7007/2016

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, no Núcleo Financeiro do Departamento Administrativo e Financeiro, do mapa de pessoal não docente dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa.

Nos termos do disposto nos artigos 28.º a 39.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna -se público que, por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor António Cruz Serra, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções no Núcleo Financeiro do Departamento Administrativo e Financeiro dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa (SASULisboa).

1 — Modalidade do procedimento: o presente aviso reveste a forma de procedimento concursal comum, por inexistir reservas de recrutamento constituídas, quer no próprio serviço, quer na Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, de acordo com a informação disponibilizada no seu sítio institucional.

2 — Modalidade de contrato: o procedimento concursal destina-se à ocupação de um (1) posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previstos no mapa de pessoal não docente dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, de acordo com o disposto no n.ºs 3 e 4, do artigo 30.º, da Lei n.º Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

3 — Enquadramento legal: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

4 — Local de trabalho: o posto de trabalho situa-se nas instalações dos SASULisboa.

5 — Caraterização geral do posto de trabalho: o posto de trabalho a procedimento concursal envolve o exercício de funções da carreira geral de Técnico Superior, tal como descritas no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

5.1 — O Técnico Superior desempenhará as suas funções no Núcleo Financeiro do Departamento Administrativo e Financeiro dos SASULisboa competindo-lhe, designadamente:

a) Executar todos os procedimentos contabilísticos;

b) Elaborar toda a documentação e promover a liquidação e cobrança de receitas;

c) Instruir processos de despesa;

d) Preparar toda a documentação de prestação de contas às várias entidades;

e) Demais tarefas inerentes e necessárias à área funcional em questão.

6 — Posição remuneratória: na sequência do procedimento concursal ora solicitado irá ser proposta aos candidatos selecionados a segunda posição remuneratória da carreira e categorias respetivas, a que corresponde, para Técnico Superior, o nível remuneratório 15, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, num montante pecuniário de 1201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, de acordo com a verba disponível cabimentada.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Serem detentores, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Nível habilitacional

Titularidade de licenciatura ou grau académico superior em Economia, Contabilidade e outras Ciências Sociais aplicáveis, nos termos do artigo 34.º da Lei n.º 34/2014, de 20 de junho, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7.3 — Constitui requisito preferencial:

a) Licenciatura em Economia, Contabilidade ou Gestão;

b) Experiência Profissional comprovada na área financeira e contabilística.

7.4 — Não podem ser admitidos ao concurso trabalhadores que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do SASULisboa idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7.5 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

8 — Prazo de candidatura: o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

9 — Forma e local de apresentação da candidatura:

9.1 — Nos termos do artigo 27.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte papel, mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura que se encontra disponível no Portal dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, em www.sas.ulisboa.pt, podendo ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente, das 10h às 17h ou remetidas por correio registado com aviso de receção, até ao termo do prazo, para: Núcleo Administrativo do Departamento Administrativo e Financeiro dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, Rua da Junqueira, n.º 86, 1349-025 Lisboa.

9.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico ou qualquer documentação entregue noutro suporte que não em formato papel.

9.3 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão do candidato nos casos de falta de apresentação de documentos referidos das alíneas i, ii, iii, v, vi, dos seguintes documentos:

i. *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;

ii. Fotocópia legível do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte ou do Cartão de Cidadão;

iii. Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

iv. Fotocópia legível dos certificados das ações de formação profissional;

v. Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;

vi. Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

9.4 — A não apresentação dos documentos acima enumerados impossibilita a admissão dos candidatos ao presente procedimento concursal, implicando a sua exclusão do mesmo.

9.5 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário de candidatura determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal.

9.6 — Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente aviso.

10 — Métodos de seleção:

10.1 — Nos termos do disposto artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a) Métodos de seleção obrigatórios: provas de conhecimentos (PC) e avaliação psicológica (AP);

b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS). 10.2 — Nos termos do disposto no n.º 2, do 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção adotados serão:

a) Métodos de seleção obrigatórios: avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC);

b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

11 — Provas de conhecimentos (PC): visam avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional. As provas de conhecimentos incidem sobre conteúdos de natureza genérica e/ou específica, diretamente relacionados com as exigências da função, nomeadamente, o adequado conhecimento da língua portuguesa.

11.1 — A prova de conhecimentos é escrita, com consulta, de natureza teórica e de realização individual, com a duração de 90 (noventa) minutos e versará sobre temas e matérias assentes em legislação devidamente atualizada até ao dia da publicação do presente anúncio, como as seguintes:

Constituição da República Portuguesa;

Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES) — Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;

Estatutos da Universidade de Lisboa — Despacho normativo n.º 5-A/2013 de 19 de abril;

Estatutos dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa — Despacho n.º 14601/2013, de 12 de novembro;

Regulamento do Período de Funcionamento e Horário de Trabalho do Pessoal dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa (SASULISBOA) — Anexo ao Despacho n.º 10880/2014 de 25 de agosto

Código do Procedimento Administrativo (CPA) — Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro;

Código do Trabalho — Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro;

Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares — DecretoLei n.º 442-A/88, de 30 de novembro;

Código dos Contratos Públicos — Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

Lei do Enquadramento Orçamental — Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto;

Lei de Bases da Contabilidade Pública — Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro

Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2016;

decreto-lei de Execução Orçamental — Decreto-Lei n.º 52/2014 de 7 de abril;

Regime Jurídico dos Códigos de Classificação Económica das Receitas, das Despesas Públicas — Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro;

Plano Oficial de Contabilidade Pública para o Sector da Educação (POC — Educação) — Portaria n.º 794/2000, de 20 de setembro.

12 — Avaliação psicológica (AP): a avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

13 — Entrevista profissional de seleção (EPS): visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e os entrevistados, bem como a capacidade de comunicação e o relacionamento interpessoal.

14 — Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica e/ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

15 — Entrevista de avaliação de competências (EAC): a entrevista de avaliação de competências visa avaliar numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências requeridas para o exercício da função.

16 — Valoração dos métodos de seleção:

a) Na prova de conhecimentos é adotada uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

b) A avaliação psicológica é valorada em cada fase intermédia através das menções classificativas de Apto e Não Apto e na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

c) A entrevista profissional de seleção é avaliada, e cada um nos seus parâmetros, segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, considerando se a valoração da entrevista até às centésimas;

d) A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando -se a valoração até às centésimas;

e) A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

17 — Tendo em consideração a urgência do presente procedimento, devido à carência de recursos humanos na Universidade de Lisboa, nos termos previstos no artigo 8.º, n.º 1, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada.

18 — Classificação final:

18.1 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 40\ \%) + (AP \times 25\ \%) + (EPS \times 35\ \%)$$

18.2 — Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 10.2 do presente aviso, a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando -se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 30\ \%) + (EAC \times 30\ \%) + (EPS \times 40\ \%)$$

18.3 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes.

18.4 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção é equivalente à desistência do presente procedimento concursal.

19 — Exclusão e notificação dos candidatos:

a) Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

b) Os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de seleção, nos termos do artigo 32.º da mesma Portaria.

c) Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte nos mesmos termos.

20 — Composição do Júri:

Presidente: *Valentina Maria Azinheira Matoso* — Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro dos SASULisboa

1.º Vogal efetivo: *Filomena Valente Borga Monteiro* — Coordenadora do Núcleo Financeiro do Departamento Administrativo e Financeiro dos SASULisboa;

2.º Vogal efetivo: *Nuno Miguel Amaral Jorge* — Coordenador do Núcleo Administrativo do Departamento Administrativo e Financeiro dos SASULisboa;

1.º Vogal Suplente: *Milena Rosa Santos* — Técnica Superior do Núcleo Financeiro do Departamento Administrativo e Financeiro dos SASULisboa;

2.º Vogal Suplente *João Pedro Tavares Granja* — Técnico Superior do Núcleo Financeiro do Departamento Administrativo e Financeiro dos SASULisboa;

O presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

21 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

22 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que este efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

23 — Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

24 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada em local visível e público do edifício dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa e colocada no seu sítio próprio, em https://www.sas.ulisboa.pt.

25 — Em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos nas disposições legais aplicáveis.

17 de maio de 2016. — O Administrador dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, *David João Varela Xavier*.

209612532

Aviso n.º 7008/2016

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico na Unidade de Apoios Sociais e Serviços Alimentares dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa (SASULisboa), do mapa de pessoal não docente dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa.

Nos termos do disposto nos artigos 28.º a 39.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de 27 de maio de 2015 do Reitor da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor António Cruz Serra, se encontra aberto procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Unidade de Apoios Sociais e Serviços Alimentares dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa (SASULisboa).

1 — Modalidade do procedimento:

a. O presente aviso reveste a forma de procedimento concursal comum, por inexistir reservas de recrutamento constituídas, quer no próprio serviço, quer na entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), conforme o mecanismo previsto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

b. O presente aviso é publicado na sequência do procedimento prévio determinado pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, conjugada com o regime da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, tendo sido comunicada, por parte da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), a inexistência de trabalhadores em funções públicas em regime de qualificação com o perfil adequado às necessidades dos SASULisboa, e que justificam a abertura do presente procedimento concurso comum.

2 — Modalidade de contrato: Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado.

3 — Número de postos de trabalhadores: 1 assistente técnico.

4 — Local de trabalho: O posto de trabalho situa-se nas instalações dos SASULisboa.

5 — Caracterização dos postos de trabalho, sob orientação do superior hierárquico:

Posto de trabalho integrado na Área de Alojamento e Apoio à Infância, para a carreira e categoria profissional de assistente técnico com o seguinte conteúdo funcional:

a. Receção e atendimento de utentes presencialmente, por telefone e correio eletrónico, nomeadamente, de alunos Erasmus;

b. Acompanhar e colaborar na elaboração e entrega de candidaturas a alojamento;

c. Entregar credenciais para candidatura a Bolsa de Estudo;

d. Encaminhar utentes para entrevistas de Serviço Social;

e. Conferir e registar elementos estatísticos, relativo a bolsas de estudo e alojamento nos sistemas informáticos.

6 — Posição remuneratória: na sequência do procedimento concursal ora solicitado irá ser proposta aos candidatos selecionados a primeira posição remuneratória da carreira e categorias respetivas, a que corresponde, para Assistente Técnico, ao 5.º nível/posição remuneratório 1 nos termos do artigo 42.º n.º 1, alínea *d*) da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015), do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, num montante pecuniário de 683,13€ (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, de acordo com a verba disponível cabimentada.

7 — Requisitos de admissão:

Serem detentores, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

a. Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b. 18 anos de idade completos;

c. Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d. Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e. Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — Nível habilitacional — 12.º ano, equivalente ou superior.

9 — Constitui requisito preferencial:

a. Formação profissional com certificação específica e comprovada em áreas funcionais e técnicas correspondentes às atividades dos postos de trabalho a concurso;
b. Experiência Profissional comprovada área de apoios sociais, nomeadamente gestão de alojamento e bolsa de estudo, atendimento ao Cliente, acolhimento e Expediente Geral, e conhecimentos extensos de línguas estrangeiras, principalmente língua inglesa.

10 — Não podem ser admitidos ao concurso trabalhadores que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do SASULisboa idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
11 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.
12 — Forma e local de apresentação da candidatura:

a. Nos termos do artigo 27.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte papel, mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura que se encontra disponível no Portal dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, em www.sas.ulisboa.pt, podendo ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente, das 10h às 17h ou remetidas por correio registado com aviso de receção, até ao termo do prazo, para: Núcleo Administrativo do Departamento Administrativo e Financeiro dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, Rua da Junqueira, n.º 86, 1349-025 Lisboa;
b. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico ou qualquer documentação entregue noutro suporte que não em formato papel;
c. O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão do candidato nos casos de falta de apresentação de documentos referidos das alíneas i, ii, iii, v, vi, dos seguintes documentos:

i. *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
ii. Fotocópia legível do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte ou do Cartão de Cidadão;
iii. Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
iv. Fotocópia legível dos certificados das ações de formação profissional;
v. Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;
vi. Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

13 — A não apresentação dos documentos acima enumerados, na alínea c do ponto 12 impossibilita a admissão dos candidatos ao presente procedimento concursal, implicando a sua exclusão do mesmo.
14 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto de quaisquer elementos relevantes do formulário de candidatura determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal.
15 — Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente aviso.
16 — Prazo de candidatura: o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República.*
17 — Métodos de seleção:
Nos termos do disposto artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a. Métodos de seleção obrigatórios: provas de conhecimentos (PC) e avaliação psicológica (AP);
b. Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

18 — Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção adotados serão:

a. Métodos de seleção obrigatórios: avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC);
b. Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

19 — Provas de conhecimentos (PC): visam avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional. As provas de conhecimentos incidem sobre conteúdos de natureza genérica e/ou específica, diretamente relacionados com as exigências da função, nomeadamente, o adequado conhecimento da língua portuguesa.
20 — A prova de conhecimentos é escrita, com consulta, de natureza teórica e de realização individual, com a duração de 90 (noventa) minutos e versará sobre temas e matérias assentes em legislação devidamente atualizada até ao dia da publicação do presente anúncio, como as seguintes:

Constituição da República Portuguesa;
Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES) — Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;
Estatutos da Universidade de Lisboa — Despacho normativo n.º 5-A/2013 de 19 de abril;
Estatutos dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa — Despacho n.º 14601/2013, de 12 de novembro;
Regulamento do Período de Funcionamento e Horário de Trabalho do Pessoal dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa (SASULISBOA) — Anexo ao Despacho n.º 10880/2014 de 25 de agosto;
Código do Procedimento Administrativo (CPA) — Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro;
Código do Trabalho — Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro;
Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho;
Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior — Despacho n.º 8442-A/2012, de 22 de junho, (alterado por Despacho N.º 7031-B/2015 de 24 junho, Despacho N.º 10973-D/2014, de 27 de agosto, Despacho n.º 627/2014, de 14 de Janeiro e Despacho N.º 7031-B/2015, de 25 de junho);
Regulamento de Bolsas de Mérito Social e de Consciência Social da Universidade de Lisboa — Despacho n.º 1273/2014, de 27 de janeiro, e Declaração de Retificação n.º 222/2014, 28 fevereiro.

21 — Avaliação psicológica (AP): a avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.
22 — Entrevista profissional de seleção (EPS): visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e os entrevistados, bem como a capacidade de comunicação e o relacionamento interpessoal.
23 — Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica e/ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.
24 — Entrevista de avaliação de competências (EAC): a entrevista de avaliação de competências visa avaliar numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências requeridas para o exercício da função.
25 — Valoração dos métodos de seleção:

a. Na prova de conhecimentos é adotada uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;
b. A avaliação psicológica é valorada em cada fase intermédia através das menções classificativas de Apto e Não Apto e na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

c. A entrevista profissional de seleção é avaliada em cada um dos seus parâmetros, segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, considerando -se a valoração da entrevista até às centésimas;

d. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

e.A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

26 — Tendo em consideração a urgência do presente procedimento, devido à carência de recursos humanos nos Serviços de Ação da Universidade de Lisboa, nos termos previstos no artigo 8.º, n.º 1, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada, o que implica que a não aprovação num dos métodos de seleção não permite a realização do seguinte e determina a exclusão do procedimento concursal.

27 — Classificação final:

a. A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 40\ \%) + (AP \times 25\ \%) + (EPS \times 35\ \%)$$

b. Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 21 do presente aviso, a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 40\ \%) + (EAC \times 30\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

28 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes.

29 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção é equivalente à desistência do presente procedimento concursal, não sendo possível qualquer adiamento ou realização de método em data diferente da especificada para todos os candidatos.

30 — Exclusão e notificação dos candidatos:

a. Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

b. Os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de seleção, nos termos do artigo 32.º da mesma Portaria;

c. Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte nos mesmos termos.

31 — Composição do Júri:

Presidente: *Carlos José Paula Dá Mesquita Garcia* — Diretor Executivo dos SASULISBOA Unidade de Apoios Sociais e Serviços Alimentares.

1.º Vogal efetivo: *Rita Maria Pestana Casquilho Almeida Santos* — Coordenadora da Área de Alojamento e Apoio à Infância dos SASULisboa;

2.º Vogal efetivo: *Nuno Miguel Amaral Jorge* — Coordenador do Núcleo Administrativo do Departamento Administrativo e Financeiro dos SASULisboa;

1.º Vogal Suplente: *Valentina Maria Azinheira Matoso* — Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro dos SASULisboa*;*

2.º Vogal Suplente: *Maria Fernanda Lima Simões* — Coordenadora Técnica do Núcleo Administrativo do Departamento Administrativo e Financeiro.

32 — O presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

33 — Atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

34 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que este efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

35 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

36 — Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

37 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada em local visível e público do edifício dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa e colocada no seu sítio próprio, em https://www.sas.ulisboa.pt.

38 — Em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos nas disposições legais aplicáveis.

17 de maio de 2016. — O Administrador dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, *David João Varela Xavier*.

209612395

Aviso n.º 7009/2016

Procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico no Núcleo Administrativo do Departamento Administrativo e Financeiro dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa (SASULisboa), do mapa de pessoal não docente dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa.

Nos termos do disposto nos artigos 28.º a 39.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de 27 de maio de 2015 do Reitor da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor António Cruz Serra, se encontra aberto procedimento concursal comum, para preenchimento de dois postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções no Núcleo Administrativo do Departamento Administrativo e Financeiro dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa (SASULisboa).

1 — Modalidade do procedimento:

a. O presente aviso reveste a forma de procedimento concursal comum, por inexistir reservas de recrutamento constituídas, quer no próprio serviço, quer na entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), conforme o mecanismo previsto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

b. O presente aviso é publicado na sequência do procedimento prévio determinado pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, conjugada com o regime da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, tendo sido comunicada, por parte da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), a inexistência de trabalhadores em funções públicas em regime de qualificação com o perfil adequado às necessidades dos SASULisboa, e que justificam a abertura do presente procedimento concurso comum.

2 — Modalidade de contrato: Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado.

3 — Número de postos de trabalhadores: 2 assistentes técnicos.

4 — Local de trabalho: O posto de trabalho situa-se nas instalações dos SASULisboa.

5 — Caracterização dos postos de trabalho, sob orientação do superior hierárquico:

a. Posto de trabalho integrado no Núcleo Administrativo do Departamento Administrativo e Financeiro, para a carreira e categoria profissional de assistente técnico contemplando o conteúdo funcional correspondente, sem prejuízo de outras, às seguintes tarefas:

i. Processar vencimentos, abonos e trabalho extraordinário;

ii. Efetuar todas as operações relacionadas com a prestação de informação interna e externa relativa a remunerações e descontos dos funcionários;

iii. Proceder ao registo e controlo da assiduidade dos trabalhadores, bem como levar a cabo os procedimentos decorrentes da matéria em causa;

iv. Elaborar o mapa de férias, de forma integrada e tendo em conta as necessidades da organização;

v. Instruir, organizar e coordenar os processos referentes a acidentes de trabalho e doenças profissionais;

vi. Organizar e manter atualizado o registo individual de cada trabalhador;

vii. Recolher e tratar para fins estatísticos e de gestão, dados relativos a encargos salariais, trabalho extraordinário, comparticipações nas eventualidades de doença, acidentes de trabalho, subsídios e outros;

viii. Providenciar informação, no âmbito dos Recursos Humanos, quer no apoio à decisão, quer no contacto e relação com os trabalhadores.

6 — Posição remuneratória: na sequência do procedimento concursal ora solicitado irá ser proposta aos candidatos selecionados a primeira posição remuneratória da carreira e categorias respetivas, a que corresponde, para Assistente Técnico, ao 5.º nível/posição remuneratório 1 nos termos do artigo 42.º n.º 1, alínea *d*) da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015), do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, num montante pecuniário de 683,13€ (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, de acordo com a verba disponível cabimentada.

7 — Requisitos de admissão:

Serem detentores, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

a. Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b. 18 anos de idade completos;
c. Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d. Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e. Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — Nível habilitacional — 12.º ano, equivalente ou superior.

9 — Constitui requisito preferencial:

a. Formação profissional com certificação específica e comprovada em áreas funcionais e técnicas correspondentes às atividades dos postos de trabalho a concurso;
b. Experiência Profissional comprovada nas áreas funcionais correspondentes às atividades dos postos de trabalho a concurso, nomeadamente em processamento de vencimentos, tratamento de assiduidade, legislação laboral e emprego público, procedimentos concursais de recrutamento, tratamento de processos de acidentes em serviço e doenças profissionais, e demais matérias correlativas com a área de Recursos Humanos, sistema informático SIAG-AP ou SAP.

10 — Não podem ser admitidos ao concurso trabalhadores que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do SASULisboa idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

11 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

12 — Forma e local de apresentação da candidatura:

a. Nos termos do artigo 27.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte papel, mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura que se encontra disponível no Portal dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, em www.sas.ulisboa.pt, podendo ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente, das 10h às 17h ou remetidas por correio registado com aviso de receção, até ao termo do prazo, para Núcleo Administrativo do Departamento Administrativo e Financeiro dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, Rua da Junqueira, n.º 86, 1349-025 Lisboa;
b. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico ou qualquer documentação entregue noutro suporte que não em formato papel;
c. O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão do candidato nos casos de falta de apresentação de documentos referidos das alíneas i, ii, iii, v, vi, dos seguintes documentos:

i. *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
ii. Fotocópia legível do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte ou do Cartão de Cidadão;
iii. Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
iv. Fotocópia legível dos certificados das ações de formação profissional;
v. Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;
vi. Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

13 — A não apresentação dos documentos acima enumerados, na alínea c do ponto 12 impossibilita a admissão dos candidatos ao presente procedimento concursal, implicando a sua exclusão do mesmo.

14 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto de quaisquer elementos relevantes do formulário de candidatura determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal.

15 — Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente aviso.

16 — Prazo de candidatura: o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

17 — Métodos de seleção:

Nos termos do disposto artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a. Métodos de seleção obrigatórios: provas de conhecimentos (PC) e avaliação psicológica (AP);
b. Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

18 — Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção adotados serão:

a. Métodos de seleção obrigatórios: avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC);
b. Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

19 — Provas de conhecimentos (PC): visam avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional. As provas de conhecimentos incidem sobre conteúdos de natureza genérica e/ou específica, diretamente relacionados com as exigências da função, nomeadamente, o adequado conhecimento da língua portuguesa.

20 — A prova de conhecimentos é escrita, com consulta, de natureza teórica e de realização individual, com a duração de 90 (noventa) minutos e versará sobre temas e matérias assentes em legislação devidamente atualizada até ao dia da publicação do presente anúncio, como as seguintes:

Constituição da República Portuguesa;
Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES) — Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;
Estatutos da Universidade de Lisboa — Despacho normativo n.º 5-A/2013 de 19 de abril;
Estatutos dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa — Despacho n.º 14601/2013, de 12 de novembro;
Regulamento do Período de Funcionamento e Horário de Trabalho do Pessoal dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa (SASULisboa) — Anexo ao Despacho n.º 10880/2014 de 25 de agosto;
Código do Procedimento Administrativo (CPA) — Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro — Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP);
Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro — Código do Trabalho;
Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho;
Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares — Decreto-Lei n.º 442A/88, de 30 de novembro;
Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho;
Portaria n.º 11-A/2016 de 29 de janeiro — Abono de Família;
Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de dezembro — tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas;
Decreto-Lei n.º 503/99 de 20 de novembro — O regime dos acidentes em serviço e das doenças profissionais,
Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro — Estatuto da Aposentação;
Lei n.º 8/2016 de 1 de abril — Reposição dos Feriados;

Lei n.º 110/2009 de 16 de setembro — Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social;

Decreto-Lei n.º 118/83 de 25 de fevereiro — Regime de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública — ADSE;

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro — Regulamentação da Tramitação do Procedimento Concursal no Âmbito do Regime de Vínculos Carreiras e Remunerações da Função Pública;

Despacho normativo n.º 4-A/2010 — estabelece os critérios a aplicar na realização da ponderação curricular prevista no artigo 43.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, bem como os procedimentos a que a mesma deve obedecer;

Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de janeiro — Abono para Falhas;

Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro — Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado.

21 — Avaliação psicológica (AP): a avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

22 — Entrevista profissional de seleção (EPS): visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e os entrevistados, bem como a capacidade de comunicação e o relacionamento interpessoal.

23 — Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica e/ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

24 — Entrevista de avaliação de competências (EAC): a entrevista de avaliação de competências visa avaliar numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências requeridas para o exercício da função.

25 — Valoração dos métodos de seleção:

a. Na prova de conhecimentos é adotada uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

b. A avaliação psicológica é valorada em cada fase intermédia através das menções classificativas de Apto e Não Apto e na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

c. A entrevista profissional de seleção é avaliada em cada um dos seus parâmetros, segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, considerando -se a valoração da entrevista até às centésimas;

d. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

e. A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

26 — Tendo em consideração a urgência do presente procedimento, devido à carência de recursos humanos nos Serviços de Ação da Universidade de Lisboa, nos termos previstos no artigo 8.º, n.º 1, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada, o que implica que a não aprovação num dos métodos de seleção não permite a realização do seguinte e determina a exclusão do procedimento concursal.

27 — Classificação final:

a. A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 40\ \%) + (AP \times 25\ \%) + (EPS \times 35\ \%)$$

b. Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 21 do presente aviso, a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 40\ \%) + (EAC \times 30\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

28 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes.

29 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção é equivalente à desistência do presente procedimento concursal, não sendo possível qualquer adiamento ou realização de método em data diferente da especificada para todos os candidatos.

30 — Exclusão e notificação dos candidatos:

a. Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

b. Os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de seleção, nos termos do artigo 32.º da mesma Portaria;

c. Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte nos mesmos termos.

31 — Composição do Júri:

Presidente: Valentina Maria Azinheira Matoso — Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro dos SASULisboa

1.º Vogal Efetivo: Nuno Miguel Amaral Jorge — Coordenador do Núcleo Administrativo do Departamento Administrativo e Financeiro dos SASULisboa;

2.º Vogal Efetivo: Maria Fernanda Lima Simões — Coordenadora Técnica do Núcleo Administrativo do Departamento Administrativo e Financeiro dos SASULisboa;

1.º Vogal Suplente: Filomena Valente Borga Monteiro — Coordenadora do Núcleo Financeiro do Departamento Administrativo e Financeiro dos SASULisboa;

2.º Vogal Suplente Carlos Norberto Chagas Romão Silveira: Assistente Técnico do Núcleo Administrativo do Departamento Administrativo e Financeiro dos SASULisboa.

O presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

32 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

33 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que este efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

34 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

35 — Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

36 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada em local visível e público do edifício dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa e colocada no seu sítio próprio, em https://www.sas.ulisboa.pt.

37 — Em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos nas disposições legais aplicáveis.

17 de maio de 2016. — O Administrador dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, *David João Varela Xavier*.

209612913

Aviso n.º 7010/2016

Procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico do setor de aprovisionamento do Núcleo Administrativo do Departamento Administrativo e Financeiro dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa (SASULisboa), do mapa de pessoal não docente dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa.

Nos termos do disposto nos artigos 28.º a 39.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de 27 de maio de 2015 do Reitor da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor António Cruz Serra, se encontra aberto procedimento concursal comum, para preenchimento de 2 postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções no setor de aprovisionamento do Núcleo Administrativo do Departamento Admi-

nistrativo e Financeiro dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa (SASULisboa).

1 — Modalidade do procedimento:

a. O presente aviso reveste a forma de procedimento concursal comum, por inexistir reservas de recrutamento constituídas, quer no próprio serviço, quer na entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), conforme o mecanismo previsto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

b. O presente aviso é publicado na sequência do procedimento prévio determinado pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, conjugada com o regime da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, tendo sido comunicada, por parte da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), a inexistência de trabalhadores em funções públicas em regime de qualificação com o perfil adequado às necessidades dos SASULisboa, e que justificam a abertura do presente procedimento concurso comum.

2 — Modalidade de contrato: Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado.

3 — Número de postos de trabalhadores: 2 assistentes técnicos.

4 — Local de trabalho: O posto de trabalho situa-se nas instalações dos SASULisboa.

5 — Caracterização dos postos de trabalho, sob orientação do superior hierárquico:

a. Posto de trabalho integrado na Unidade de Aprovisionamento e Economato integrada no Núcleo Administrativo do Departamento Administrativo e Financeiro, para a carreira e categoria profissional de assistente técnico com o seguinte conteúdo funcional constituído, sem prejuízo de outras, por tarefas ao nível de contratação pública, elaboração e análise de peças documentais relativas a concursos de aquisição, gestão de armazém, conferência de faturação, registos de entradas e saídas de produtos, tratamento e remissão às diversas áreas de documentação relevante para as funções.

6 — Posição remuneratória: na sequência do procedimento concursal ora solicitado irá ser proposta aos candidatos selecionados a primeira posição remuneratória da carreira e categorias respetivas, a que corresponde, para Assistente Técnico, ao 5.º nível/posição remuneratória 1 nos termos do artigo 42.º n.º 1, alínea *d*) da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015), do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, num montante pecuniário de 683,13€ (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, de acordo com a verba disponível cabimentada.

7 — Requisitos de admissão:

a. Serem detentores, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente;

b. Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

c. 18 anos de idade completos;

d. Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

e. Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

f. Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — Nível habilitacional — 12.º ano, equivalente ou superior.

9 — Constitui requisito preferencial:

a. Formação profissional com certificação específica e comprovada em áreas funcionais e técnicas correspondentes às atividades dos postos de trabalho a concurso;

b. Experiência Profissional comprovada nas áreas funcionais correspondentes às atividades dos postos de trabalho a concurso, nomeadamente em contratação pública, procedimentos concursais de aquisição, plataformas virtuais de compras públicas e no sistema informático SIAG-AP ou SAP.

10 — Não podem ser admitidos ao concurso trabalhadores que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do SASULisboa idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

11 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

12 — Forma e local de apresentação da candidatura:

a. Nos termos do artigo 27.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte papel, mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura que se encontra disponível no Portal dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, em www.sas.ulisboa.pt, podendo ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente, das 10h às 17h ou remetidas por correio registado com aviso de receção, até ao termo do prazo, para: Núcleo Administrativo do Departamento Administrativo e Financeiro dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, Rua da Junqueira, n.º 86, 1349-025 Lisboa.

b. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico ou qualquer documentação entregue noutro suporte que não em formato papel.

c. O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão do candidato nos casos de falta de apresentação de documentos referidos das alíneas i, ii, iii, v, vi, dos seguintes documentos:

i. *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;

ii. Fotocópia legível do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte ou do Cartão de Cidadão;

iii. Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

iv. Fotocópia legível dos certificados das ações de formação profissional;

v. Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;

vi. Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

13 — A não apresentação dos documentos acima enumerados, na alínea c do ponto 12 impossibilita a admissão dos candidatos ao presente procedimento concursal, implicando a sua exclusão do mesmo.

14 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto de quaisquer elementos relevantes do formulário de candidatura determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal.

15 — Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente aviso.

16 — Prazo de candidatura: o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

17 — Métodos de seleção:

Nos termos do disposto artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a. Métodos de seleção obrigatórios: provas de conhecimentos (PC) e avaliação psicológica (AP);

b. Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

18 — Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção adotados serão:

a. Métodos de seleção obrigatórios: avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC);

b. Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

19 — Provas de conhecimentos (PC): visam avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional. As provas de conhecimentos incidem sobre conteúdos de natureza genérica e/ou específica, diretamente relacionados com as

exigências da função, nomeadamente, o adequado conhecimento da língua portuguesa.

20 — A prova de conhecimentos é escrita, com consulta, de natureza teórica e de realização individual, com a duração de 90 (noventa) minutos e versará sobre temas e matérias assentes em legislação devidamente atualizada até ao dia da publicação do presente anúncio, como as seguintes:

Constituição da República Portuguesa;
Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES) — Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;
Estatutos da Universidade de Lisboa — Despacho normativo n.º 5-A/2013 de 19 de abril;
Estatutos dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa — Despacho n.º 14601/2013, de 12 de novembro;
Regulamento do Período de Funcionamento e Horário de Trabalho do Pessoal dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa (SASULISBOA) — Anexo ao Despacho n.º 10880/2014 de 25 de agosto;
Código do Procedimento Administrativo (CPA) — Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro;
Código do Trabalho — Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro;
Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho;
Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares — Decreto-Lei n.º 442A/88, de 30 de novembro;
Código dos Contratos Públicos — Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

21 — Avaliação psicológica (AP): a avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

22 — Entrevista profissional de seleção (EPS): visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e os entrevistados, bem como a capacidade de comunicação e o relacionamento interpessoal.

23 — Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica e/ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

24 — Entrevista de avaliação de competências (EAC): a entrevista de avaliação de competências visa avaliar numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências requeridas para o exercício da função.

25 — Valoração dos métodos de seleção:

a. Na prova de conhecimentos é adotada uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;
b. A avaliação psicológica é valorada em cada fase intermédia através das menções classificativas de Apto e Não Apto e na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;
c. A entrevista profissional de seleção é avaliada, e cada um nos seus parâmetros, segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, considerando -se a valoração da entrevista até às centésimas;
d. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;
e. A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

26 — Tendo em consideração a urgência do presente procedimento, devido à carência de recursos humanos nos Serviços de Ação da Universidade de Lisboa, nos termos previstos no artigo 8.º, n.º 1, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada, o que implica que a não aprovação num dos métodos de seleção não permite a realização do seguinte e determina a exclusão do procedimento concursal.

27 — Classificação final:

a. A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 40\ \%) + (AP \times 25\ \%) + (EPS \times 35\ \%)$$

b. Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 21 do presente aviso, a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 40\ \%) + (EAC \times 30\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

28 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes.

29 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção é equivalente à desistência do presente procedimento concursal, não sendo possível qualquer adiamento ou realização de método em data diferente da especificada para todos os candidatos.

30 — Exclusão e notificação dos candidatos:

a. Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;
b. Os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de seleção, nos termos do artigo 32.º da mesma Portaria;
c. Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte nos mesmos termos.

31 — Composição do Júri:

Presidente: *Valentina Maria Azinheira Matoso* — Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro dos SASULisboa
1.º Vogal efetivo: *Nuno Miguel Amaral Jorge* — Coordenador do Núcleo Administrativo do Departamento Administrativo e Financeiro dos SASULisboa;
1.º Vogal efetivo: *Odete Maria Pina Fonseca de Brito* — Coordenadora Técnica do Núcleo Administrativo do Departamento Administrativo e Financeiro dos SASULisboa;
1.º Vogal Suplente: *Pedro Miguel Santos Martins* — Assistente Técnico do Núcleo Administrativo do Departamento Administrativo e Financeiro dos SASULisboa;
2.º Vogal Suplente: *Maria Fernanda Lima Simões* — Coordenadora Técnica do Núcleo Administrativo do Departamento Administrativo e Financeiro dos SASULisboa

32 — O presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

33 — Atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

34 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que este efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

35 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

36 — Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

37 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada em local visível e público do edifício dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa e colocada no seu sítio próprio, em https://www.sas.ulisboa.pt.

38 — Em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos nas disposições legais aplicáveis.

17 de maio de 2016. — O Administrador dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, *David João Varela Xavier*.

209612792

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho (extrato) n.º 7277/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 25 de fevereiro de 2016:

Paulo Daniel Peres Cavaco — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de acumulação de 50 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 24 de fevereiro de 2016 e termo a 31 de julho de 2016. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

18 de maio de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

209598578

Despacho (extrato) n.º 7278/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 19 de fevereiro de 2016:

Ana Filomena de Figueiredo Dias — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como professor adjunto convidado, em regime de tempo parcial de 55 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, com início a 27 de fevereiro de 2016 e termo a 31 de julho de 2016. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

18 de maio de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

209598691

Despacho (extrato) n.º 7279/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 19 de fevereiro de 2016:

Tânia Isabel Pereira Ângelo — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de tempo parcial de 55 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 22 de fevereiro de 2016 e termo a 31 de julho de 2016. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

18 de maio de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

209597427

Despacho (extrato) n.º 7280/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 19 de fevereiro de 2016:

Armando Reis Dias Ramos — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como professor adjunto convidado, em regime de tempo integral, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, com início a 22 de fevereiro de 2016 e termo a 31 de julho de 2016. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

18 de maio de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

209597354

Despacho (extrato) n.º 7281/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 19 de fevereiro de 2016:

João da Cruz Largueiras Valadas — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de tempo parcial de 55 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 22 de fevereiro de 2016 e termo a 31 de julho de 2016. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

18 de maio de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

209598237

Despacho (extrato) n.º 7282/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 19 de fevereiro de 2016:

Filipe Jorge Martins Piçarra Fialho Pombeiro — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de tempo parcial de 35 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 19 de fevereiro de 2016 e termo a 31 de julho de 2016. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

18 de maio de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

209597387

Despacho (extrato) n.º 7283/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 19 de fevereiro de 2016:

Isabel Cristina Guimarães Ferreira Crujo — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de tempo parcial de 55 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 22 de fevereiro de 2016 e termo a 31 de julho de 2016. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

18 de maio de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

209597305

Despacho (extrato) n.º 7284/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 29 de fevereiro de 2016, foi autorizada a adenda ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo celebrado com Armando Reis Dias Ramos, para o Instituto Politécnico de Beja, como professor adjunto convidado, em regime de exclusividade, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, no período de 3 de março de 2016 a 31 de julho de 2016. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

18 de maio de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

209597362

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

Despacho (extrato) n.º 7285/2016

Por despacho de 21 de setembro de 2015 do Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o docente:

Susana Maria de Oliveira e Silva, na categoria de Assistente Convidado, a 25 %, pelo prazo de um ano, com efeitos a 01 de outubro de 2015 e termo a 30 de setembro de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Gestão, auferindo a remuneração correspondente ao índice 140 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Rui Manuel Pereira da Costa Bastos, na categoria de Professor Adjunto Convidado, a 40 %, pelo prazo de um ano, com efeitos a 01 de outubro de 2015 e termo a 30 de setembro de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Gestão, auferindo a remuneração correspondente ao índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Carla Susana Policarpo Lobo, na categoria de Professor Adjunto Convidado, a 50 %, pelo prazo de um ano, com efeitos a 01 de outubro de 2015 e termo a 30 de setembro de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Gestão, auferindo a remuneração correspondente ao índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Luiz Fernando Guia de Carvalho, na categoria de Assistente Convidado, a 50 %, pelo prazo de um ano, com efeitos a 01 de outubro de 2015 e termo a 30 de setembro de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Gestão, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Maria de Lurdes Varregoso Silva da Costa Mesquita, na categoria de Professor Adjunto Convidado, a 90 %, pelo prazo de um ano, com efeitos a 01 de outubro de 2015 e termo a 30 de setembro de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Gestão, auferindo a remuneração

correspondente ao índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Sílvia Monteiro Borges, na categoria de Assistente Convidado, a 15 %, pelo prazo de seis meses, com efeitos a 09 de outubro de 2015 e termo a 08 de abril de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Gestão, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Mariana Rocha Pinheiro de Almeida Martins Fernandes, na categoria de Assistente Convidado, a 50 %, pelo prazo de um ano, com efeitos a 01 de outubro de 2015 e termo a 30 de setembro de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Gestão, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

21 de setembro de 2015. — O Presidente do IPCA, *João Baptista da Costa Carvalho*.

209607795

Despacho (extrato) n.º 7286/2016

Por despacho de 10 de outubro de 2015 do Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o docente:

Raquel Maria Rodrigues de Oliveira, na categoria de Assistente Convidado, a 50%, pelo prazo de um ano, com efeitos a 10 de outubro de 2015 e termo a 09 de outubro de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Tecnologia, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

10 de outubro de 2015. — O Presidente do IPCA, *João Baptista da Costa Carvalho.*

209606166

Despacho (extrato) n.º 7287/2016

Por despacho de 14 de outubro de 2015 do Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, foi autorizado o aditamento ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o docente:

Adélia de Jesus Gonçalves da Silva, na categoria de Assistente Convidado, a 55 %, pelo prazo de seis meses, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2015 e termo a 13 de abril de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Gestão, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Luís Filipe da Costa Ferreira Esteves, na categoria de Professor Adjunto Convidado, a 40 %, pelo prazo de onze meses, com efeitos a partir de 14 de outubro e termo a 13 de setembro de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Gestão, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

António Manuel Pinheiro Fernandes, na categoria de Assistente Convidado, a 50 %, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2015 e termo a 30 de setembro de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Gestão, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 2 índice 135 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Jorge Miguel Campos Ribeiro, na categoria de Assistente Convidado, a 55 %, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2015 e termo a 04 de abril de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Gestão, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Tânia Maria VonStein Palmeira, na categoria de Assistente Convidado, a 50 %, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2015 e termo a 04 de abril de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Gestão, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

14 de outubro de 2015. — O Presidente do IPCA, *João Baptista da Costa Carvalho*.

209608167

Despacho (extrato) n.º 7288/2016

Por despacho de 14 de outubro de 2015 do Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o docente:

Manuel Gonçalves Fernandes, na categoria de Assistente Convidado, a 50 %, pelo prazo de seis meses, com efeitos a 14 de outubro de 2015 e termo a 04 de abril de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Gestão, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Ana Cristina dos Santos Arromba Dinis, na categoria de Assistente Convidado, a 55 %, pelo prazo de três meses, com efeitos a 01 de novembro de 2015 e termo a 31 de janeiro de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Gestão, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Margarida Inês de Araújo Martins Vilaça, na categoria de Assistente Convidado, a 55 %, pelo prazo de oito meses, com efeitos a 14 de outubro de 2015 e termo a 13 de junho de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Gestão, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Sara Daniela Duarte Vilas Boas, na categoria de Assistente Convidado, a 30 %, pelo prazo de quatro meses, com efeitos a 14 de outubro de 2015 e termo a 13 de fevereiro de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Gestão, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

14 de outubro de 2015. — O Presidente do IPCA, *João Baptista da Costa Carvalho*.

209607949

Despacho (extrato) n.º 7289/2016

Por despacho de 16 de outubro de 2015 do Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o docente:

António Alberto Brandão Gomes Barbosa, na categoria de Assistente Convidado, a 55 %, pelo prazo de oito meses, com efeitos a 06 de novembro de 2015 e termo a 05 de julho de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Gestão, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Carla Marina da Silva Almeida, na categoria de Assistente Convidado, a 55 %, pelo prazo de sete meses, com efeitos a 19 de outubro de 2015 e termo a 18 de maio de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Gestão, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

16 de outubro de 2015. — O Presidente do IPCA, *João Baptista da Costa Carvalho*.

209608256

Despacho (extrato) n.º 7290/2016

Por despacho de 28 de outubro de 2015 do Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o docente:

Marcela Andreia Salgado Pacheco Duarte Monteiro, na categoria de Assistente Convidado, a 40 %, pelo prazo de um mês, com efeitos a 26 de outubro de 2015 e termo a 25 de novembro de 2015, renovável por iguais períodos no máximo de 6 meses, para a Escola Superior de Tecnologia, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Maria Manuela Dias Pereira, na categoria de Assistente Convidado, a 50 %, pelo prazo de seis meses, com efeitos a 29 de outubro de 2015 e termo a 28 de abril de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Tecnologia, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

28 de outubro de 2015. — O Presidente do IPCA, *João Baptista da Costa Carvalho.*

209606499

Despacho (extrato) n.º 7291/2016

Por despacho de 11 de novembro de 2015 do Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, foi autorizado o aditamento ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o docente:

Nuno Ernesto Salgado Oliveira, na categoria de Assistente Convidado, a 40 %, com efeitos a partir de 11 de novembro de 2015 e termo a 22 de março de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Tecnologia, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

11 de novembro de 2015. — O Presidente do IPCA, *João Baptista da Costa Carvalho.*

209607243

Despacho (extrato) n.º 7292/2016

Por despacho de 14 de dezembro de 2015 do Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, foi autorizado o aditamento ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o docente:

Delfina Gabriela Garrido Ramos, na categoria de Professor Adjunto Convidado, a 40 %, com efeitos a partir de 14 de dezembro de 2015 e termo a 18 de abril de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Tecnologia, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

14 de dezembro de 2015. — O Presidente do IPCA, *João Baptista da Costa Carvalho*.

209607349

Despacho (extrato) n.º 7293/2016

Por despacho de 30 de dezembro de 2015 do Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o docente:

Hélder Adalberto da Costa Quintela, na categoria de Assistente Convidado, a 30 %, pelo prazo de seis meses, com efeitos a 09 de janeiro de 2016 e termo a 08 de julho de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Tecnologia, auferindo a remuneração correspondente ao índice 140 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

30 de dezembro de 2015. — O Presidente do IPCA, *João Baptista da Costa Carvalho*.

209607454

Despacho n.º 7294/2016

Através do Despacho Normativo 20/2015 (DR, 2.ª série, de 14 de outubro) foram efetuadas alterações aos Estatutos do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, destacando-se a criação da Escola Superior de Design.

Estas alterações aos Estatutos implicaram pequenos ajustamentos aos Estatutos da Escola Superior de Gestão, da Escola Superior de Tecnologia e à aprovação dos Estatutos definitivos da Escola Superior de Design.

Assim, nos termos do RJIES e da alínea *m*) do artigo 38.º dos Estatutos do IPCA, por proposta do Diretor da Escola Superior de Design, depois de discussão pública e aprovação pelo Conselho Geral de 29 de abril de 2016, homologo os Estatutos da Escola Superior de Design.

19 de maio de 2016. — O Presidente do IPCA, *Prof. Doutor João Baptista da Costa Carvalho*.

Estatutos da Escola Superior de Design

Preâmbulo

A Lei 62/2007, de 10 de setembro, aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, adiante designado por RJIES, e estabelece o regime jurídico das instituições de ensino superior, regulando designadamente a sua constituição, atribuições e organização, o funcionamento e competência dos seus órgãos e, ainda, a tutela e fiscalização pública do Estado sobre as mesmas, no quadro da sua autonomia.

O artigo 96.º do RJIES prevê que as escolas e unidades orgânicas de investigação que forem dotadas pelas Estatutos da Instituição de órgãos próprios e de autonomia de gestão regem-se por estatutos próprios, carecendo estes de homologação pelo Presidente do Instituto Politécnico.

Os Estatutos do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave (IPCA) aprovados pelo Despacho Normativo n.º 15/2014, de 24 de outubro de 2014, publicados na 2.ª série do *Diário da República,* de 05 de novembro de 2014, foram alterados pelo Despacho Normativo 20/2015, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, de 14 de outubro, constituindo a norma fundamental de organização interna e de funcionamento do IPCA, de acordo com o artigo 67.º do RJIES. Uma das alterações foi a criação da Escola Superior de Design, sendo necessário aprovar os seus Estatutos, definindo os princípios que orientam as atividades da ESD, a sua estrutura de gestão e a sua organização interna, nos termos dos Estatutos do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave e da Lei.

Nestes termos, pretende-se que estes Estatutos potenciem o desenvolvimento desta unidade orgânica no sentido da excelência académica, reforçando a sua afirmação no contexto nacional e internacional do ensino e investigação nas áreas do Design da Comunicação, Desenho e Audiovisuais e Design Industrial e Desenvolvimento do Produto.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

SECÇÃO I

Natureza, missão e valores

Artigo 1.º

Objeto

Os Estatutos constituem a norma fundamental de organização interna e de funcionamento da Escola Superior de Design, doravante ESD, do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, doravante IPCA, de acordo com o artigo 96.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, doravante RJIES, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e nos termos do artigo 48.º dos Estatutos do IPCA, homologados pelo Despacho Normativo n.º 15/2014, de 5 de novembro, alterados e homologados pelo Despacho Normativo 20/2015, de 14 de outubro.

Artigo 2.º

Designação e natureza jurídica

1 — A ESD é uma unidade orgânica de ensino e investigação do IPCA, criada pelo Conselho Geral, por deliberação de 10 de novembro de 2014, e autorizada pelo Secretário de Estado do Ensino Superior, através do Despacho n.º 6936/2015, de 15 de junho, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 22 de junho.

2 — Nos termos do artigo 96.º do RJIES e dos artigos 47.º e 48.º dos Estatutos do IPCA, a ESD dispõe de autonomia estatutária e rege-se por estatutos próprios onde são fixados os órgãos de gestão e as respetivas competências, os princípios que devem orientar as atividades próprias e definida a estrutura de gestão e a organização interna.

Artigo 3.º

Missão

1 — A ESD tem por missão contribuir para o desenvolvimento da sociedade, estimular a criação cultural, a investigação e a pesquisa aplicadas e fomentar o pensamento reflexivo e humanista, proporcionando áreas de conhecimento para o exercício de atividades profissionais, designadamente:

a) A qualificação de alto nível dos estudantes nas áreas do design e das artes, nas suas dimensões cultural, científica, técnica e profissional;
b) A produção e difusão do conhecimento;
c) A realização de atividades de pesquisa e investigação aplicada;
d) A prestação de serviços à comunidade, valorizando o desenvolvimento regional;
e) O intercâmbio cultural, científico e técnico com outras instituições congéneres nacionais e estrangeiras.

2 — A atividade da ESD rege-se por valores éticos, de excelência no ensino e na investigação, promovendo a valorização e transferência do conhecimento, abertura e participação na sociedade, fomentando a cultura do mérito e da responsabilidade social.

Artigo 4.º

Princípios orientadores

São princípios orientadores da ESD:

a) Promover a aprendizagem através de experiências formativas diversificadas;
b) Promover a formação académica, sempre que possível, em contexto de investigação aplicada, ou em ambiente de simulação ou em situações reais de inserção no mundo do trabalho;
c) Garantir um sistema de avaliação justo, exigente e adequado à formação ministrada, privilegiando competências adquiridas pelos estudantes, aferindo esse conhecimento de forma adaptada, periódica e transparente;
d) Garantir a liberdade de criação cultural, científica e tecnológica;
e) Favorecer a livre expressão de pluralidade de ideias e opiniões;
f) Implementar estratégias que estimulem a participação dos docentes em atividades conducentes à melhoria da sua formação pedagógica, profissional, académica, técnica e científica;
g) Promover a qualificação, valorização pessoal e profissional dos seus docentes através da criação de mecanismos de apoio à obtenção de formação avançada;

h) Assegurar as condições necessárias a uma atitude de permanente inovação científica, tecnológica e pedagógica;

i) Promover a formação académica e profissional adequada, com caráter periódico, aos seus trabalhadores não docentes, com vista à sua valorização e à melhoria da qualidade dos serviços prestados;

j) Promover uma estreita ligação com a comunidade na organização das atividades, visando a inserção dos estudantes na vida profissional.

Artigo 5.º

Atribuições

1 — A ESD, enquanto unidade orgânica de ensino superior politécnico, centra-se especialmente em formações vocacionais e em formações técnicas avançadas orientadas para a profissão.

2 — A ESD prossegue as atribuições definidas no artigo 8.º do RJIES e nos estatutos do IPCA, com especial intervenção na região do vale do Cávado e do vale do Ave, nomeadamente:

a) A realização de ciclos de estudos visando a atribuição de graus académicos de licenciado e de mestre, nos termos da lei;

b) A realização de outros ciclos de estudos nos termos da lei, designadamente no âmbito de formação ao longo da vida;

c) A criação do ambiente educativo, estimulando a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo, bem como estímulos à inovação e ao empreendedorismo;

d) A realização de investigação e o apoio e participação em instituições científicas e em empresas, em articulação com outras unidades do IPCA;

e) A transferência e valorização económica do conhecimento científico e tecnológico, promovendo e organizando ações de apoio à difusão da cultura humanística, artística, científica e tecnológica, disponibilizando os recursos necessários a esses fins;

f) A realização de ações de formação profissional e de atualização de conhecimentos, valorizando a atividade dos seus investigadores, docentes, estudantes e trabalhadores não docentes;

g) A prestação de serviços à comunidade e de apoio ao desenvolvimento, participando em atividades de ligação à sociedade, designadamente de difusão e transferência de conhecimento;

h) A cooperação e o intercâmbio cultural, científico e técnico com instituições congéneres, promovendo a mobilidade de estudantes, docentes e outros diplomados, tanto a nível nacional como internacional, designadamente no espaço europeu de ensino, com especial destaque para os países de língua oficial portuguesa;

i) Assegurar as condições para que todos os cidadãos devidamente habilitados possam ter acesso ao ensino e à aprendizagem ao longo da vida;

j) Aplicar os regimes de reingresso, mudança de curso e transferência nos termos da legislação em vigor;

k) Conceder equivalências e creditações, bem como o reconhecimento de graus e habilitações académicas nos termos da lei;

l) Realizar provas de avaliação da capacidade para ingresso nos ciclos de estudos;

m) Promover a captação de estudantes internacionais nos termos da lei e em colaboração com o Gabinete de Relações Internacionais do IPCA.

Artigo 6.º

Autonomia

1 — A ESD é uma unidade orgânica de ensino e investigação do IPCA e goza de autonomia científica, pedagógica, administrativa e cultural, nos termos da lei e dos estatutos do IPCA.

2 — A autonomia científica traduz-se na capacidade de definir, programar e executar a investigação e demais atividades científicas, sem prejuízo dos critérios e procedimentos de financiamento público da investigação e das orientações emanadas pelos órgãos de governo do IPCA, nomeadamente pelo presidente e pelo conselho académico.

3 — A autonomia pedagógica traduz-se na capacidade para elaborar os planos de estudos, definir o objeto das unidades curriculares, definir os métodos de ensino, afetar os recursos e escolher os processos de avaliação de conhecimentos, gozando os professores e estudantes de liberdade intelectual nos processos de ensino e de aprendizagem, sem prejuízo das orientações emanadas pelos órgãos de governo do IPCA, nomeadamente pelo presidente e pelo conselho académico.

4 — A autonomia administrativa traduz-se no poder de praticar atos administrativos e de elaborar regulamentos de funcionamento dos serviços, nos termos da lei e dos estatutos do IPCA, bem como autorizar despesas no âmbito de delegação de competências.

5 — A autonomia cultural traduz-se na capacidade para definir o seu programa de formação e de iniciativas culturais.

Artigo 7.º

Sede

1 — A ESD tem a sua sede em Barcelos.

2 — As instalações da ESD localizam-se em Barcelos.

3 — A ESD pode desenvolver, em outras localidades do vale do Cávado e do vale do Ave, desde que autorizadas pelo Presidente do IPCA, atividades de ensino, investigação e serviços à comunidade, designadamente cursos de pós-graduação, palestras, cursos breves e seminários, em cooperação com a UTESP, no caso de cursos Técnicos Superiores Profissionais.

Artigo 8.º

Símbolos e insígnias

A ESD adota simbologia própria nos termos fixados pelo Conselho Geral do IPCA.

Artigo 9.º

Cooperação

Nos domínios da cooperação, a ESD pode propor ao presidente do IPCA:

a) Acordos de cooperação para o incentivo à mobilidade de estudantes e docentes e para a prossecução de parcerias e projetos comuns nas áreas de ensino que ministra, nomeadamente no apoio à investigação e prestação de serviços à comunidade e a realização de cursos não conferentes de grau académico e de outra formação, mediante a celebração de protocolos e sem prejuízo da sua responsabilidade e superintendência científica e pedagógica nos termos do artigo 16.º, n.º 1 do RJIES e dos estatutos do IPCA.

b) A sua integração em redes e/ou estabelecer relações de parceria e de cooperação com estabelecimentos de ensino superior nacionais e estrangeiros, organizações científicas e outras instituições, nomeadamente no âmbito da União Europeia, e ainda no quadro dos países de língua portuguesa, para coordenação conjunta na prossecução das suas atividades, nos termos do artigo 16.º do RJIES e dos estatutos do IPCA.

Artigo 10.º

Avaliação

1 — A ESD está sujeita ao sistema nacional de acreditação e de avaliação, nos termos da lei.

2 — Sem prejuízo das competências do Gabinete para a Avaliação e Qualidade (GAQ) do IPCA e do dever de colaboração das escolas, a ESD deve possuir mecanismos de autoavaliação do seu desempenho, designadamente das suas atividades de ensino e de investigação em respeito pelo disposto no artigo 147.º do RJIES e no artigo 10.º dos estatutos do IPCA.

Artigo 11.º

Transparência, informação e publicidade

1 — A ESD disponibiliza na sua página na Internet, nos termos do artigo 11.º dos estatutos do IPCA, todos os elementos de informação para o conhecimento cabal dos ciclos de estudos oferecidos e graus conferidos, da investigação realizada e dos serviços prestados pela instituição, designadamente:

a) Ciclos de estudos, graus que conferem e estrutura curricular;
b) Calendário escolar e de avaliação;
c) Regime de avaliação académica;
d) Corpo docente e categoria;
e) Horário escolar e horário de atendimento dos docentes;
f) Relatórios de autoavaliação e de avaliação externa;
g) Títulos de acreditação e resultados da avaliação dos seus ciclos de estudos;
h) Direitos e deveres dos estudantes, incluindo todas as propinas e taxas a pagar por estes;
i) Serviços académicos e de ação social escolar;
j) O plano e o relatório de atividades da escola;
k) Relatórios das auditorias realizadas;
l) O procedimento da bolsa de recrutamento de docentes convidados;
m) Outros elementos previstos na lei ou nos estatutos do IPCA de interesse para os estudantes.

2 — A ESD disponibiliza, ainda, na sua plataforma pedagógica, todo o material pedagógico, nomeadamente programas e bibliografia das unidades curriculares, sumários e outro material de apoio.

3 — No âmbito da prestação de contas a ESD disponibiliza na sua página na Intranet:

a) O plano e o relatório de atividades da escola;
b) Relatórios das auditorias realizadas.

4 — A escola disponibiliza na sua página na Internet, ainda que por remissão, informação para dar cumprimento ao Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, da Lei de Trabalho em Funções Públicas, e da legislação sobre avaliação de desempenho.

5 — A escola disponibiliza na sua página na internet o procedimento da bolsa de recrutamento de docentes convidados e os avisos dos concursos de recrutamento de docentes para a carreira docente, em língua portuguesa e inglesa;

6 — A escola disponibiliza na sua página intranet:

a) A autoavaliação da escola e dos seus serviços;
b) Estatutos e regulamentos;
c) Despachos de nomeação e exoneração dos diretores de curso e de departamento;
d) Despacho de nomeação e de exoneração do secretário da escola e despacho de delegação de competências;
e) Despacho de delegação de competências em chefe de divisão;
f) Organograma e funcionamento dos serviços;
g) Outros elementos previstos na lei ou nos estatutos do IPCA.

7 — A escola disponibiliza, ainda, na sua página intranet informação relevante para os trabalhadores docentes, não docentes, e estudantes.

CAPÍTULO II

Órgãos da escola superior de design

SECÇÃO I

Órgãos da escola

Artigo 12.º

Órgãos da escola

São órgãos da ESD:

a) O diretor;
b) O conselho técnico-científico;
c) O conselho pedagógico.

SECÇÃO II

Direção

Artigo 13.º

Diretor

1 — O diretor é o órgão que superiormente representa, dirige, orienta e coordena as atividades e serviços da ESD, de modo a imprimir-lhes unidade, continuidade e eficácia.

2 — O diretor da escola é livremente nomeado e exonerado pelo presidente do IPCA, de entre os docentes a tempo integral do IPCA.

3 — O cargo de diretor é exercido em regime de dedicação exclusiva ficando dispensado da prestação de serviço docente, sem prejuízo de, por sua iniciativa, o poder prestar, sem direito a remuneração.

4 — Não viola o regime de dedicação exclusiva o previsto no n.º 5 do artigo 51.º dos estatutos do IPCA.

Artigo 14.º

Duração e limitação de mandatos

1 — O diretor pode ser exonerado a todo o tempo pelo presidente do IPCA, e o seu mandato cessa com a cessação do mandato deste.

2 — Em caso de cessação antecipada do mandato, o novo diretor inicia novo mandato que cessa com o mandato do presidente do IPCA.

Artigo 15.º

Competência do diretor

1 — Compete ao diretor da ESD:

a) Representar a escola perante os demais órgãos do IPCA e perante o exterior;
b) Exercer em permanência funções de gestão corrente;
c) Dirigir os serviços próprios da escola;
d) Presidir ao conselho técnico-científico nos termos do n.º 6 do artigo 17.º
e) Participar nas reuniões do conselho técnico-científico, nos termos do n.º 5 do artigo 17.º;
f) Presidir às reuniões do conselho pedagógico nos termos do n.º 7 do artigo 28.º;
g) Participar nas reuniões da comissão executiva da UTEsP;
h) Participar nas reuniões de outros órgãos de que faça parte ou para que seja nomeado;
i) Aprovar os regulamentos e normas de funcionamento;
j) Executar as deliberações do conselho técnico-científico e do conselho pedagógico, quando vinculativas;
k) Nomear docentes do IPCA para a instrução de processos disciplinares aos estudantes da ESD e exercer o poder disciplinar sobre os estudantes da ESD quando delegado pelo presidente do IPCA;
l) Elaborar o plano e o relatório de atividades;
m) Elaborar orçamentos e relatórios de execução dos programas/projetos da ESD;
n) Nomear e exonerar livremente os diretores de departamento, de entre os professores de carreira;
o) Nomear e exonerar os coordenadores das áreas disciplinares, ouvido o diretor de departamento;
p) Nomear e exonerar livremente os diretores de curso de licenciatura e mestrado, ouvido o diretor de departamento;
q) Nomear e exonerar livremente os diretores de outros cursos, ouvido o diretor de departamento;
r) Nomear docentes responsáveis pelos programas de mobilidade de docentes, estudantes e funcionários, bem como por outros programas no âmbito da internacionalização;
s) Nomear o coordenador da avaliação que integra o Conselho para a Avaliação e Qualidade do IPCA;
t) Nomear docentes responsáveis pelos programas de empreendedorismo;
u) Autorizar a aquisição do material científico e pedagógico necessário, no âmbito das competências delegadas;
v) Gerir as instalações e espaços pedagógicos da ESD;
w) Exercer as funções que lhe sejam delegadas pelo presidente do IPCA;
x) Exercer as demais funções que não sejam da competência de outros órgãos da Escola;
y) Exercer as demais funções previstas na lei, pelos estatutos e por regulamentos.

2 — Compete ao diretor apresentar ao Conselho Técnico Científico da ESD:

a) A distribuição do serviço docente;
b) Propostas de contratação de docentes;
c) A criação de revistas científicas;
d) A criação de projetos de simulação ou de apoio às unidades curriculares.

3 — Compete ao diretor propor ao presidente do IPCA para homologação:

a) A nomeação e exoneração do secretário da escola,
b) O calendário escolar e o calendário de avaliação, ouvidos o conselho técnico-científico e o conselho pedagógico;
c) O horário de trabalho dos trabalhadores docentes e dos trabalhadores não docentes;
d) O plano de férias dos trabalhadores docentes e dos trabalhadores não docente;
e) A criação, suspensão e extinção de cursos, ouvidos os restantes órgãos da escola.
f) A contratação de pessoal docente e não docente;
g) Alterações aos estatutos, ouvidos os órgãos da unidade orgânica.

Artigo 16.º

Secretário de escola

1 — Quando o número de estudantes seja superior a 2000, a escola pode dispor de um secretário, de entre os trabalhadores do IPCA com saber e experiência na área da gestão, nomeado e exonerado por proposta do diretor, carecendo tal ato da homologação do presidente do IPCA.

2 — O secretário tem as seguintes competências e atribuições:

a) Orientar e coordenar a atividade dos serviços da Escola, de acordo com as orientações do diretor;
b) Dirigir o pessoal não docente e não investigador, sob orientação do diretor da Escola;
c) Assistir tecnicamente os órgãos da Escola;
d) Elaborar estudos, pareceres e informações, relativos à gestão da Escola;
e) Recolher, sistematizar e divulgar legislação com interesse para a atividade da Escola;

f) Informar e submeter a despacho do Presidente todos os assuntos relativos a questões de natureza administrativa e técnica;
g) Passar certidões dos documentos constantes dos processos à sua guarda;
h) Exercer as demais competências que lhe forem cometidas por lei ou que sejam delegadas pelo diretor.

3 — O mandato do secretário cessa, obrigatoriamente, com a cessação do mandato diretor da escola.
4 — O secretário é equiparado a chefe de divisão, salvo se a lei dispuser de forma diferente.
5 — A duração máxima do exercício de funções como secretário não pode exceder 10 anos.
6 — Em alternativa ao secretário, a Escola pode dispor de um chefe de divisão, provido nos termos da lei, que coordena os serviços administrativos e com as competências previstas no n.º 2.

SECÇÃO III

Conselho técnico-científico

Artigo 17.º

Composição do conselho técnico-científico

1 — O conselho técnico-científico é composto por um máximo de 18 membros.
2 — O conselho técnico-científico é constituído por:

a) 15 representantes eleitos, nos termos dos presentes estatutos:

i) 3 representantes eleitos de entre os professores com a categoria de coordenador ou coordenador principal;
ii) 12 representantes eleitos de entre o conjunto dos:

Professores de carreira da Escola;
Equiparados a professor em regime de tempo integral com contrato com a escola há mais de 10 anos nessa categoria;
Docentes com o grau de doutor, em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, qualquer que seja a natureza do seu vínculo à instituição;
Docentes com o título de especialista, não abrangidos pelas alíneas anteriores, em regime de tempo integral, com contrato com a instituição há mais de dois anos.

b) um representante das unidades de investigação reconhecidos e avaliados positivamente nos termos da lei, a ser eleitos pelos docentes e investigadores em regime de tempo integral com contrato de duração não inferior a um ano, que sejam titulares do grau de doutor, qualquer que seja a natureza do seu vínculo à instituição.

3 — Os mandatos a atribuir aos representantes das unidades de investigação referidos na alínea anterior são até ao limite de 3.
4 — O mandato dos membros do conselho técnico-científico é de três anos contados a partir da primeira reunião.
5 — O diretor da escola que não tenha sido eleito para o CTC, participa, sem direito a voto, nas reuniões do conselho técnico-científico.
6 — Quando o número de pessoas elegíveis for igual ou inferior ao estabelecido na alínea *a*) do número dois, o conselho técnico-científico é composto pelo conjunto das mesmas e será presidido pelo diretor da ESD.

Artigo 18.º

Competência do conselho técnico-científico

1 — Compete ao conselho técnico-científico, designadamente:

a) Elaborar o seu regimento;
b) Eleger o seu presidente nos termos do artigo 20.º;
c) Apreciar o plano e relatório de atividades científicas da ESD;
d) Pronunciar-se sobre a criação, transformação ou extinção de unidades orgânicas do IPCA;
e) Pronunciar-se sobre a criação, cisão, fusão ou extinção de departamentos;
f) Pronunciar-se sobre a criação, transformação ou extinção de centros de investigação da ESD;
g) Elaborar a proposta de criação ou reformulação das áreas disciplinares;
h) Deliberar sobre a distribuição do serviço docente, sujeitando-a a homologação do presidente do IPCA;
i) Pronunciar-se sobre a criação de ciclos de estudos e aprovar os planos de estudos dos ciclos de estudos ministrados;
j) Pronunciar-se sobre a criação de cursos técnicos superiores profissionais da área científica predominante da ESD;
k) Atribuir equivalências e creditações de ECT's de formações adquiridas;
l) Pronunciar-se sobre o reconhecimento de graus e diplomas;
m) Propor ou pronunciar-se sobre as atividades de formação ao longo da vida e aprovar os regulamentos e planos de estudos dos cursos e das ações de formação a realizar nesse âmbito;
n) Pronunciar-se sobre o regime de prescrições, transição de ano, e precedências no quadro da legislação em vigor e dos critérios gerais definidos pelo conselho académico;
o) Pronunciar-se sobre o regulamento de inscrição, avaliação e passagem de ano da ESD;
p) Aprovar a criação de revistas científicas mediante proposta do diretor da ESD;
q) Propor ou pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;
r) Propor ou pronunciar-se sobre a realização de acordos e de parcerias nacionais e internacionais;
s) Propor a composição dos júris de provas e de concursos académicos;
t) Pronunciar-se sobre a contratação de pessoal docente, renovação dos contratos, relatórios apresentados após o termo de licenças, designadamente sabáticas;
u) Pronunciar-se sobre normas regulamentares sobre os deveres e prestação do serviço docente;
v) Pronunciar-se sobre o regime de avaliação do pessoal docente;
w) Praticar os outros atos previstos na lei relativos à carreira docente e de investigação e ao recrutamento de pessoal docente, nomeadamente no âmbito da avaliação específica do período experimental da carreira docente;
x) Pronunciar-se sobre todas as questões que lhe sejam submetidas pelo diretor da ESD por sua iniciativa ou por iniciativa dos órgãos competentes do IPCA;
y) Desempenhar as demais funções que lhe sejam atribuídas pela lei, pelos estatutos e por regulamentos.

2 — Os membros do conselho técnico-científico não podem pronunciar-se sobre assuntos referentes a:

a) Atos relacionados com a carreira de docentes com categoria superior à sua;
b) Concursos ou provas em relação aos quais reúnam as condições para serem opositores,

3 — Os membros do conselho técnico científico não podem intervir nos casos de impedimento, designadamente nos previstos no artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo.
4 — A autonomia científica do IPCA exercida pelo conselho técnico-científico deve ter em conta as recomendações e orientações dos órgãos de governo do IPCA, nomeadamente do presidente do IPCA e do conselho académico.

Artigo 19.º

Presidente e secretário do conselho técnico-científico

1 — O presidente do conselho técnico-científico é eleito por maioria, por escrutínio secreto e votação uninominal, pelos membros que compõem o órgão.
2 — Em caso de impedimento ou de ausência o presidente é substituído pelo docente mais antigo da categoria mais elevada.
3 — O presidente do conselho técnico-científico é coadjuvado por um secretário, eleito por maioria, por escrutínio secreto e votação uninominal, de entre os membros que compõem o órgão.
4 — O presidente do conselho técnico-científico, ou em quem ele delegar, faz parte da comissão executiva da UPRAXIS21.
5 — O presidente do conselho técnico-científico, ou em quem ele delegar, integra os júris de recrutamento de pessoal docente da UTEsP.

Artigo 20.º

Mandato

1 — O mandato do presidente do conselho técnico-científico tem a duração de três anos.
2 — O mandato do secretário do conselho técnico-científico termina com o mandato do presidente.

Artigo 21.º

Eleição dos membros do conselho técnico-científico

1 — A eleição dos 3 representantes dos professores coordenadores e coordenadores principais é efetuada por e de entre o colégio eleitoral

composto pelos professores coordenadores e coordenadores principais da ESD.

2 — A eleição dos 12 representantes dos professores e docentes é efetuada por departamento.

3 — O número de representantes dos professores e docentes a eleger por cada departamento é proporcional ao número de docentes, de carreira e convidados a tempo integral, em relação ao número total de docentes, de carreira e convidados a tempo integral, da ESD à data da marcação das eleições para o órgão.

4 — Têm capacidade eleitoral ativa e passiva, em cada departamento:

a) Os professores de carreira;

b) Os docentes com o grau de doutor e os docentes com o título de especialista, ambos a tempo integral, nos termos do n.º 2 do artigo 18.º, com exclusão dos representantes eleitos nos termos do n.º 1, em exercício efetivo de funções no IPCA e com contrato não inferior a um ano.

5 — Para efeitos do número anterior, considera-se exercício efetivo de funções a prestação de serviço docente a tempo integral e o exercício de cargos nos órgãos de governo ou de gestão no IPCA e nas suas unidades orgânicas, não sendo considerados os docentes em comissão de serviço noutra instituição ou em licença sem vencimento.

6 — Os eleitores escolhem os seus representantes, por escrutínio secreto e votação uninominal:

a) Os boletins de voto contêm todos os membros do colégio eleitoral;

b) Cada um dos eleitores vota em até ao número máximo de mandatos previsto;

c) Em caso de um eleitor votar em mais do que os mandatos previstos o voto é considerado nulo.

7 — Serão eleitos os professores e investigadores mais votados até ao número de mandatos previstos.

8 — No departamento em que não existam candidatos com capacidade eleitoral passiva suficientes para o número de mandatos atribuídos, cada um dos mandatos é atribuído, em regime de substituição, sucessivamente aos restantes departamentos por ordem decrescente nos termos do n.º 3, até que alguém do departamento substituído obtenha os requisitos para ocupar o lugar.

9 — Em caso de empate para ocupar o último lugar efetivo, realizar-se-á uma segunda votação entre os professores e investigadores com o maior número de votos imediatamente inferior ao do último membro eleito.

10 — Em caso de suspensão ou perda de mandato, ocupa o lugar o representante do respetivo departamento ou do respetivo colégio eleitoral com o maior número de votos imediatamente inferior ao do último membro eleito.

11 — Se no departamento ou colégio eleitoral não existir nenhum representante com votos haverá lugar a uma eleição dentro do departamento ou do colégio eleitoral só para ocupar o lugar do mandato suspenso, durante o período da suspensão, ou do mandato objeto de perda de mandato.

12 — No caso de não existir no departamento candidatos com capacidade eleitoral passiva, aplica-se a regra do n.º 8 do presente artigo.

13 — Na eleição dos representantes das unidades de investigação, reconhecidas e avaliadas positivamente nos termos da lei, aplicam-se as regras dos números anteriores, tendo capacidade eleitoral passiva e ativa os membros docentes e investigadores em regime de tempo integral com contrato de duração não inferior a um ano, que sejam titulares do grau de doutor, qualquer que seja a natureza do seu vínculo à instituição, sendo elegíveis os que não tenham sido eleitos pelas alíneas anteriores.

14 — A eleição dos representantes dos professores coordenadores e coordenadores principais realiza-se antes das restantes eleições.

15 — A eleição dos representantes dos centros de investigação realiza-se no final da eleição dos representantes dos docentes.

Artigo 22.º

Calendário eleitoral

1 — As eleições para o conselho técnico-científico são marcadas pelo diretor da ESD e realizar-se-ão em dia e calendário fixado por despacho.

2 — O processo eleitoral terá início nos 60 dias, de calendário, antes de concluído o mandato dos membros eleitos para o mandato de três anos, não contando para o efeito o mês de agosto.

Artigo 23.º

Organização das eleições

1 — As eleições dos representantes dos professores e dos docentes e dos representantes das unidades de investigação são organizados pelo diretor da escola, que deverá providenciar, ainda, a constituição das mesas de voto, com membros efetivos e suplentes, e a entrega de dois exemplares dos cadernos eleitorais a cada uma delas.

2 — Os dois exemplares dos cadernos eleitorais a entregar às mesas de voto têm de ser cópia exata e integral dos cadernos eleitorais definitivos afixados.

3 — Das candidaturas, reclamações, incidentes e resultados deve dar-se imediato conhecimento ao presidente do IPCA.

4 — As decisões sobre reclamações serão proferidas pelo presidente do IPCA.

5 — Os boletins de voto e as instruções para funcionamento das mesas de voto serão remetidos pelos serviços centrais do IPCA ao diretor da escola.

6 — Os resultados finais definitivos terão de ser homologados pelo presidente do IPCA.

Artigo 24.º

Cadernos eleitorais

1 — Os cadernos eleitorais deverão reportar-se ao dia em que for publicitado o despacho do Diretor da ESD que fixou a data da realização das eleições.

2 — Os cadernos eleitorais dos professores, dos docentes e dos investigadores e serão afixados na respetiva escola e no site da ESD.

3 — As reclamações por erros e omissões serão entregues, dentro do prazo de três dias úteis, nos serviços administrativos da ESD.

4 — O diretor da escola remete ao presidente do IPCA, com urgência, as reclamações, instruídas com a informação havida por conveniente, relativamente aos cadernos dos professores, dos docentes e dos investigadores, respetivamente.

5 — O presidente do IPCA decide as reclamações e homologa e afixa as listas finais.

Artigo 25.º

Constituição das mesas de voto

1 — Compete ao diretor da escola a organização das mesas de voto e a comunicação da sua composição ao presidente do IPCA.

2 — As mesas serão constituídas nos termos seguintes:

a) Uma mesa para eleição dos representantes dos professores coordenadores e coordenadores principais.

b) Uma mesa para eleição dos professores e investigadores por departamento.

c) Uma mesa para eleição do representante do centro de investigação por unidade de investigação reconhecida e avaliada positivamente nos termos da lei.

3 — As mesas serão constituídas por três membros efetivos -presidente, vice-presidente e secretário, e três suplentes, de forma a garantir o bom e ininterrupto funcionamento durante todo o período de votação.

4 — As mesas não poderão ser constituídas por docentes ou representantes elegíveis no âmbito da votação da respetiva mesa.

Artigo 26.º

Funcionamento das mesas de voto

A organização e funcionamento das mesas de voto, a contagem de votos e os demais procedimentos relativos ao apuramento e comunicação de resultados, bem como ao conteúdo obrigatório da ata das operações de votação e apuramento, serão regulados por despacho do presidente do IPCA ou por quem ele delegar

Artigo 27.º

Reclamação dos resultados eleitorais

As reclamações dos resultados eleitorais serão dirigidas ao presidente do IPCA e deverão dar entrada, dentro do prazo legal, nos serviços centrais do IPCA, que delas darão conhecimento, de imediato, ao presidente do IPCA.

SECÇÃO IV

Conselho pedagógico

Artigo 28.º

Composição do conselho pedagógico

1 — O conselho pedagógico é constituído por igual número de representantes do corpo docente e de representantes dos estudantes.

2 — O conselho pedagógico é constituído por cinco representantes do corpo docente e cinco representantes dos estudantes.
3 — Os representantes do corpo docente são eleitos por departamento de entre e por todos os docentes de carreira e convidados a tempo integral, por escrutínio secreto e votação uninominal.
4 — A distribuição dos mandatos previstos no número anterior pelos departamentos da ESD é efetuada de forma proporcional em função do número de ETI´s existentes à data da marcação do dia das eleições.
5 — Têm capacidade eleitoral ativa e passiva todos os docentes em regime de tempo integral.
6 — São eleitos os docentes com maior número de votos e, em caso de empate, procede-se a uma nova votação para atribuição do mandato.
7 — Quando o diretor da ESD não tiver sido eleito como representante do corpo docente, a forma de assegurar a preservação da paridade será realizada através da chamada do representante dos estudantes de licenciatura com maior número de votos a seguir ao último eleito.
8 — No caso dos representantes dos estudantes integram o conselho pedagógico um delegado por cada curso de licenciatura e por cada regime e um delegado eleito por cada curso de mestrado em atividade.
9 — Os representantes dos estudantes são eleitos de entre e pelo colégio eleitoral dos delegados de ano e regime de cada curso de licenciatura e de entre e pelos delegados de cada curso de mestrado.
10 — No caso da criação de mais um curso de licenciatura, com o limite máximo de 20 membros, aplicam-se as regras previstas nos números anteriores para a eleição do representante dos estudantes e será eleito o docente com maior número de votos a seguir ao último eleito no departamento da área científica predominante desse curso.
11 — O provedor dos estudantes e um representante da associação académica participam nas reuniões do conselho pedagógico, sem direito a voto.
12 — Por convite do presidente do órgão podem participar, sem direito a voto, nas reuniões do conselho pedagógico outros docentes ou dos órgãos de governo do IPCA.
13 — O conselho pedagógico reúne, no mínimo, quatro vezes por ano e, obrigatoriamente, no início e no final de cada ano académico.
14 — No regimento interno do conselho pedagógico poderá estar previsto o funcionamento em comissões restritas para as licenciaturas e para os mestrados.

Artigo 29.º

Competência do conselho pedagógico

1 — O conselho pedagógico é o órgão colegial que define a política pedagógica dos ciclos de estudos da ESD ou lecionados em consórcio.
2 — Compete ao conselho pedagógico:

a) Pronunciar-se sobre as orientações pedagógicas e os métodos de ensino e de avaliação dos ciclos de estudos de licenciatura e mestrado, bem como de outros cursos;
b) Promover a realização de inquéritos regulares ao desempenho pedagógico dos ciclos de estudos de licenciatura e mestrado, bem como de outros cursos;
c) Pronunciar-se sobre a metodologia de avaliação do nível de satisfação dos estudantes e dos docentes acerca dos processos de ensino e aprendizagem definidos no sistema interno de garantia da qualidade do IPCA (SIGQa_IPCA);
d) Promover a realização da avaliação do desempenho pedagógico dos docentes, por estes e pelos estudantes, e a sua análise e divulgação;
e) Analisar os resultados relativos à qualidade e adequação do ensino ministrado nos ciclos de estudos, bem como dos planos de melhoria apresentados no relatório síntese, no final de cada ano letivo, e elaborar o relatório global do ensino e aprendizagem a enviar à direção da Unidade Orgânica;
f) Apreciar as queixas e sugestões de natureza pedagógica, e propor as providências necessárias;
g) Aprovar o regulamento de inscrição, avaliação e passagem de ano dos estudantes dos ciclos de estudos de licenciatura e o regulamento dos ciclos de estudos de mestrado;
h) Pronunciar-se sobre o regime de prescrições;
i) Pronunciar-se sobre a criação de ciclos de estudos e sobre os planos dos ciclos de estudos de licenciatura e mestrado;
j) Pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;
k) Pronunciar-se sobre o calendário letivo e os mapas de exames dos ciclos de estudos de licenciatura e de mestrado;
l) Zelar pelo cumprimento das recomendações do provedor do estudante;
m) Elaborar e aprovar o seu regimento;
n) Pronunciar-se sobre todos os assuntos que na área pedagógica lhe sejam submetidos;
o) Exercer as demais competências que lhe sejam conferidas pela lei ou pelos presentes estatutos e regulamentos.

3 — A autonomia pedagógica do IPCA exercida pelo conselho pedagógico deve ter em conta as recomendações e orientações dos órgãos de governo do IPCA, nomeadamente do Presidente do IPCA e do Conselho Académico.

Artigo 30.º

Presidente e secretário do conselho pedagógico

1 — O conselho pedagógico é presidido por inerência pelo diretor da escola.
2 — O conselho pedagógico elegerá, por escrutínio secreto, um secretário de entre os representantes dos docentes.

Artigo 31.º

Mandato

1 — O mandato dos representantes dos docentes é de dois anos.
2 — O mandato dos representantes dos estudantes é de dois anos.
3 — No caso de o representante dos estudantes deixar de ser estudante do IPCA será chamado o representante suplente do curso/regime e se não existir serão marcadas eleições só para esse mandato.
4 — Os membros do conselho pedagógico mantêm-se em funções até tomarem posse os novos membros eleitos.

Artigo 32.º

Eleições dos delegados de ano e dos representantes dos estudantes

1 — Em cada um dos anos de cada um dos regimes dos cursos de licenciatura é eleito um delegado de ano de entre e pelos estudantes matriculados à data do dia da marcação das eleições.
2 — Em cada curso de mestrado é eleito um delegado de entre e pelos estudantes matriculados à data do dia da marcação das eleições.
3 — A eleição dos delegados de ano das licenciaturas e do delegado do mestrado é realizada no início do ano letivo, através de escrutínio secreto e votação uninominal.
4 — Os eleitores escolhem o seu delegado de ano, por escrutínio secreto e votação uninominal, nos termos seguintes:

a) Os boletins de voto contêm todos os membros do colégio eleitoral;
b) Cada um dos eleitores vota em um dos estudantes;
c) Em caso de um eleitor votar em mais do que um estudante o voto é considerado nulo.
d) É eleito o estudante com maior número de votos.

5 — A eleição dos representantes dos estudantes para o conselho pedagógico é efetuada pelo e de entre o colégio eleitoral composto pelos delegados eleitos nos termos dos números anteriores.
6 — Os delegados de ano nos cursos de licenciaturas e os delegados dos cursos de mestrado escolhem os seus representantes, por escrutínio secreto e votação uninominal:

a) Os boletins de voto contêm todos os membros do colégio eleitoral;
b) Cada um dos eleitores vota até ao número máximo de três mandatos para os representantes dos estudantes dos cursos de licenciatura e dois mandatos para os representantes dos cursos de mestrado;
c) Em caso de um eleitor votar em mais do que os mandatos previstos o voto é considerado nulo.
d) São eleitos os estudantes com maior número de votos.

7 — O nome e o número dos estudantes devem coincidir em termos exatos com os que constam dos cadernos eleitorais.

Artigo 33.º

Constituição das mesas de voto

1 — Compete ao diretor da ESD a organização das mesas de voto dos representantes dos docentes e ao diretor do curso a organização da eleição do(s) delegado(s) e dos representantes dos estudantes, com posterior comunicação da composição e dos eleitos ao presidente do IPCA.
2 — As mesas serão constituídas nos termos seguintes:

a) Uma mesa para eleição dos representantes dos docentes;
b) Uma mesa para eleição dos representantes dos estudantes a eleger de entre os delegados.

3 — As mesas serão constituídas por três membros efetivos (presidente, vice-presidente e secretário), e três suplentes, de forma a garantir o bom e ininterrupto funcionamento durante todo o período de votação.
4 — As mesas de voto dos representantes do corpo docente não poderão ser constituídas por docentes elegíveis.
5 — As mesas de voto dos representantes dos estudantes não poderão ser constituídas por delegados.

Artigo 34.º

Procedimento eleitoral

1 — As eleições para o conselho pedagógico são marcadas pelo diretor da escola e realizar-se-ão em dia e calendário fixado por despacho.
2 — As eleições dos delegados dos estudantes são marcadas pelo diretor da escola no início do ano letivo.
3 — Os cadernos eleitorais são fechados no dia em que for publicitado o despacho do diretor da escola que fixou a data da realização das eleições.
4 — Os cadernos eleitorais dos representantes dos estudantes e dos representantes dos docentes serão afixados nas respetivas escolas, após homologação pelo presidente do IPCA.
5 — As reclamações por erros e omissões serão entregues, dentro do prazo de três dias úteis, nos serviços administrativos da ESD.
6 — O diretor da escola remete ao presidente do IPCA, com urgência, as reclamações, instruídas com a informação havida por conveniente, relativamente aos cadernos dos professores, dos docentes e dos investigadores, respetivamente.
7 — O presidente do IPCA decide as reclamações, homologa e afixa as listas finais.
8 — A organização e funcionamento das mesas de voto, a contagem de votos e os demais procedimentos relativos ao apuramento e comunicação de resultados, bem como ao conteúdo obrigatório da ata das operações de votação e apuramento, serão regulados por despacho do diretor da escola.

SECÇÃO V

Incompatibilidades e impedimentos

Artigo 35.º

Incompatibilidades e impedimentos

1 — Os titulares e membros dos órgãos de gestão da ESD estão exclusivamente ao serviço do interesse público do IPCA e são independentes no exercício das suas funções.
2 — Os titulares dos cargos de diretor da ESD, bem como os diretores das unidades de investigação, não podem pertencer a quaisquer órgãos de governo ou gestão de outras instituições de ensino superior, público ou privado, estando sujeitos às demais incompatibilidades e impedimentos previstos na lei.
3 — Os docentes nomeados ou eleitos para os órgãos de gestão do IPCA ou das Escolas permanecem como membros dos órgãos do IPCA ou das Escolas para os quais foram eleitos ou nomeados.

CAPÍTULO III

Estrutura e organização interna

SECÇÃO I

Organização científico-pedagógica

Artigo 36.º

Organização científica-pedagógica

1 — A ESD está organizada em:

a) Departamentos;
b) Áreas Disciplinares
c) Direções de mestrado;
d) Direções de curso;
e) Centros de investigação.

2 — A ESD, mediante proposta do diretor e parecer do conselho técnico-científico, pode propor ao presidente do IPCA a criação de outras unidades funcionais para aprovação.

Artigo 37.º

Constituição e objetivos dos departamentos

1 — Os departamentos são estruturas de apoio à gestão científica, académica e administrativa, que coadjuvam na gestão do pessoal docente afeto a uma determinada área disciplinar ou conjunto de áreas disciplinares afins e na implementação da atividade académica.
2 — Os departamentos são constituídos pelos docentes de uma determinada área disciplinar ou conjunto de áreas disciplinares afins, delimitados em função de objetivos próprios e de metodologias e técnicas de investigação específicas, tendo como objetivos:

a) O desenvolvimento pedagógico e científico dos docentes que integram o departamento;
b) A valorização e a difusão de resultados da investigação;
c) A prestação de serviços à comunidade;
d) A gestão dos programas das unidades curriculares de todos os cursos do IPCA;
e) O enquadramento do pessoal docente, investigador e pessoal não docente adstrito a essa área;
f) A promoção da formação e da atualização dos seus recursos humanos.

Artigo 38.º

Organização dos departamentos

1 — Todos os docentes da ESD deverão estar afetos apenas a um departamento e dentro deste a uma área disciplinar, independentemente de lecionarem unidades curriculares de áreas disciplinares diferentes.
2 — Os docentes da ESD pertencem obrigatoriamente ao departamento e área disciplinar de ensino para a qual foram contratados, podendo, por decisão do diretor da ESD e com parecer dos conselhos de departamento envolvidos, mudar de área disciplinar.
3 — Os docentes da ESD podem mudar de departamento por acordo dos respetivos conselhos de departamento, com autorização do diretor da ESD ouvidos os diretores de departamento;
4 — Por proposta do diretor da ESD, o presidente do IPCA poderá aprovar a constituição de novos departamentos, nas seguintes condições:

a) Parecer do conselho técnico-científico, ouvidos os plenários dos departamentos;
b) O departamento a constituir deve ter, pelo menos, 3 doutorados ou especialistas a tempo integral.

5 — Por proposta do diretor da ESD e com parecer do conselho técnico-científico, ouvidos os plenários dos departamentos, o presidente do IPCA poderá aprovar a extinção de departamentos.
6 — Os departamentos têm os seguintes órgãos:

a) Diretor de departamento;
b) Conselho de departamento;
c) Plenário de departamento.

7 — O mandato do diretor de departamento é de 2 anos.
8 — Os departamentos são organizados por áreas disciplinares nos termos do regulamento interno de cada departamento.
9 — As áreas disciplinares são criadas ou extintas pelo Presidente do IPCA, por proposta do diretor da Escola, mediante proposta do diretor de departamento ao diretor da ESD, com parecer do conselho técnico-científico.
10 — Os coordenadores das áreas disciplinares são nomeados e exonerados pelo diretor da ESD, mediante proposta do diretor de departamento ao diretor da ESD.

Artigo 39.º

Diretor de departamento

1 — O diretor de cada departamento é livremente nomeado e exonerado pelo diretor da Escola de entre os professores de carreira.
2 — São competências do diretor de departamento:

a) Traduzir a política científica da ESD em linhas de orientação para as atividades de investigação científica do departamento;
b) Coordenar a articulação das várias unidades curriculares do departamento, de forma a garantir a sua coerência e a satisfação dos objetivos inicialmente definidos;
c) Apresentar ao diretor da ESD, até 31 de maio de cada ano, a proposta de distribuição do serviço docente do departamento para o ano letivo seguinte;
d) Propor ao diretor da ESD a criação ou reforço de projetos de simulação ou de apoio às unidades curriculares, ouvidos os diretores de curso;
e) Emitir parecer sobre a participação dos docentes do departamento em congressos, jornadas e seminários;
f) Emitir parecer sobre a prestação de serviços à comunidade dos docentes do departamento;
g) Emitir parecer relativamente a equiparações a bolseiros, dispensas de serviço docente ou outras;
h) Promover iniciativas técnico-científicas e pedagógicas que podem implicar a realização de projetos interinstitucionais ou intrainstitucio-

nais, mediante parecer do conselho técnico-científico e aprovação do presidente do IPCA;

i) Coordenar e acompanhar os programas de mobilidade académica e de empreendedorismo do departamento;

j) Apresentar até 30 de novembro de cada ano um relatório de atividades do departamento e emitir parecer fundamentado sobre a sua evolução, evidenciando a investigação científica desenvolvida, a atividade pedagógica e as atividades de gestão;

k) Designar o responsável da unidade curricular a quem compete, designadamente, elaborar o relatório de autoavaliação da unidade curricular;

l) Analisar e validar a informação relativa a ações de melhoria propostas pelos responsáveis da UC, nos relatórios de autoavaliação.

m) Coordenar e assegurar a implementação de todos os processos de garantia da qualidade no âmbito do departamento, analisar os resultados e propor melhorias à direção da unidade orgânica;

n) Propor ao diretor da ESD a aquisição de bibliografia e outro material pedagógico;

o) Pronunciar-se sobre as orientações pedagógicas e os métodos de ensino e de avaliação da respetiva escola;

p) Propor ao diretor da ESD os coordenadores das áreas disciplinares do departamento;

q) Exercer as demais competências que lhe sejam conferidas pelo diretor da ESD.

3 — O diretor de departamento poderá delegar em docentes do departamento as competências previstas nas alíneas *i*), *j*) do número anterior.

Artigo 40.º

Competências do coordenador da área disciplinar

São competências do coordenador da área disciplinar:

a) Coordenar a elaboração dos programas das unidades curriculares do seu grupo disciplinar em colaboração com os responsáveis das respetivas unidades curriculares;

b) Coordenar a adequação do programa aos objetivos e às metodologias de ensino;

c) Articular com os responsáveis das unidades curriculares da respetiva área disciplinar, o preenchimento das fichas e dos relatórios de autoavaliação das UC.

d) Analisar e validar a informação relativa a ações de melhoria propostas pelos responsáveis da UC nos relatórios de autoavaliação;

e) Definir estratégias de motivação para o sucesso escolar às unidades curriculares do seu grupo disciplinar;

f) Acompanhar e garantir a qualidade pedagógica e científica das unidades curriculares da sua área disciplinar;

g) Monitorizar e garantir a boa execução dos programas das unidades curriculares da sua área disciplinar;

h) Pronunciar-se sobre as matérias que lhe forem remetidas para apreciação pelo diretor de departamento.

Artigo 41.º

Conselho de departamento

1 — O conselho de departamento é constituído pelo diretor de departamento, que preside, e por todos os coordenadores das áreas disciplinares desse departamento.

2 — O conselho de departamento reúne, pelo menos, duas vezes em cada semestre.

3 — Compete ao conselho de departamento:

a) Coordenar e harmonizar os programas das unidades curriculares dos grupos disciplinares;

b) Preparar e propor ao diretor da ESD o estabelecimento de convénios, de acordos e de prestação de serviços à comunidade;

c) Pronunciar-se sobre as matérias que lhe forem submetidas para apreciação pelo diretor da ESD ou pelo diretor de departamento;

d) Coordenar todos os meios ao dispor da área disciplinar, de modo a assegurar a execução dos seus objetivos;

e) Pronunciar-se sobre outras matérias que, nos termos destes estatutos, se mostrem relevantes para o departamento;

f) Dar parecer sobre propostas de contratação de pessoal docente.

Artigo 42.º

Plenário do departamento

1 — O plenário é composto por todos os docentes do departamento e presidido pelo diretor de departamento.

2 — O plenário reúne, pelo menos, no início de cada semestre e sempre que convocado pelo diretor ou por um terço dos docentes do departamento.

3 — Compete ao plenário:

a) Elaborar e submeter ao diretor da ESD o regulamento do departamento e propostas de alteração;

b) Pronunciar-se sobre a criação de áreas disciplinares do departamento;

c) Pronunciar-se sobre a criação e a dissolução de unidades ou centros de investigação do departamento;

d) Apreciar os planos e relatórios de atividades, bem como os planos estratégicos do departamento;

e) Pronunciar-se sobre as matérias que lhe sejam colocadas pelo diretor do departamento ou pelo conselho de departamento.

Artigo 43.º

Centros de investigação

1 — De acordo com o artigo 61.º dos Estatutos do IPCA, a ESD pode criar unidades de investigação sem o estatuto de unidade orgânica.

2 — Os centros de Investigação reconhecidos e avaliados positivamente nos termos lei têm o estatuto de unidade de investigação da ESD e têm regulamentação própria.

3 — Só podem ter o estatuto de unidade orgânica autónoma os centros de investigação reconhecidos e avaliados positivamente nos termos da lei, desde que aprovados pelo conselho geral e homologados pelo presidente do IPCA.

4 — As unidades orgânicas de investigação dispõem de estatutos próprios, nos termos do RJIES e dos estatutos do IPCA e da ESD, aprovados pelo conselho geral e homologados pelo presidente do IPCA.

5 — A proposta de criação de um centro de investigação é apresentada por um mínimo de três doutores a tempo integral da ESD ao diretor da ESD para aprovação do conselho técnico-científico e posterior homologação do Presidente do IPCA.

6 — A proposta de criação do centro de investigação terá de ser acompanhada de:

a) Projeto científico do centro de investigação;

b) Membros doutorados internos e externos afetos ao centro de investigação;

c) Proposta de regulamento de funcionamento.

Artigo 44.º

Direções de mestrado

1 — A direção do ciclo de estudos de mestrado é constituída por um diretor de curso, que tem como missão coordenar o funcionamento do respetivo curso de mestrado da responsabilidade científica da ESD.

2 — O diretor do curso de mestrado é nomeado e exonerado livremente pelo diretor da Escola de entre os docentes com grau de doutor ou o título de especialista, ouvido o diretor de departamento, não devendo acumular mais do que uma direção de curso.

3 — O mandato do diretor de curso de mestrado tem a duração de 2 anos.

4 — Ao diretor do curso de mestrado compete garantir o normal funcionamento do curso e zelar pela sua qualidade, assegurando nomeadamente os assuntos de gestão corrente relacionados com o mesmo.

5 — O diretor de mestrado é coadjuvado por uma comissão científica composta por 2 vogais nomeados pelo diretor da Escola, por proposta do diretor do curso de mestrado.

Artigo 45.º

Competência da direção de mestrado

Compete à direção de mestrado:

a) Pronunciar-se sobre todas as matérias de índole científica e pedagógica relevante para o normal funcionamento do curso;

b) Propor ao diretor da ESD alterações ao regulamento de funcionamento dos mestrados, que deverá solicitar parecer ao conselho técnico-científico e ao conselho pedagógico, para posterior aprovação pelo presidente do IPCA;

c) Propor ao conselho técnico-científico, para aprovação pelo presidente do IPCA, o número de vagas e o número mínimo de inscrições necessárias para o funcionamento do curso;

d) Propor ao conselho técnico-científico os critérios de seleção e seriação dos candidatos;

e) Submeter ao conselho técnico-científico da ESD, para homologação pelo presidente do IPCA, a lista dos candidatos selecionados, devidamente fundamentada;

f) Apresentar ao conselho técnico-científico a proposta de creditação de ECTS e de unidades curriculares dos estudantes de mestrado, bem como a frequência de unidades curriculares isoladas;
g) Propor a afetação de docentes do IPCA para o mestrado, ouvidos os diretores das escolas e dos departamentos;
h) Propor a contratação ou convite de conferencistas ou palestrantes, incluindo o montante a pagar;
i) Propor a distribuição de serviço docente para cada edição do mestrado e emitir parecer sobre a contratação de pessoal docente, em articulação com os diretores de departamento;
j) Propor ao diretor da ESD a aquisição de bibliografia, com verbas suportadas por receitas próprias;
k) Propor ao diretor da ESD, para homologação pelo presidente do IPCA, a data de início do funcionamento de cada edição do curso de mestrado e o respetivo calendário letivo, ouvido o conselho pedagógico;
l) Propor ao conselho técnico-científico da ESD a aprovação dos temas das dissertações/projetos/relatório de estágio, e dos planos de trabalho correspondentes;
m) Propor ao conselho técnico-científico da ESD a nomeação dos orientadores das dissertações/ projetos/ relatórios de estágio;
n) Propor ao conselho técnico-científico da ESD a nomeação dos júris para a apreciação das dissertações/ projetos/ relatórios de estágio, devendo ser presidido pelo diretor do curso de mestrado, exceto se for orientador da dissertação, devendo, neste caso, ser presidido por outro professor doutorado da ESD;
o) Elaborar no final de cada ano letivo o relatório de autoavaliação do curso, conforme modelo aprovado;
p) Colaborar na monitorização e sinalização do abandono e insucesso escolar, em articulação com o Gabinete para a Avaliação e Qualidade;
q) Elaborar um relatório anual de funcionamento do curso de mestrado;
r) Exercer as demais competências que lhe sejam conferidas pelo diretor da ESD;
s) Assegurar a divulgação de toda a informação relevante sobre o mestrado, nomeadamente regulamento, calendário, seriação, dissertações e relatório anual.

Artigo 46.º

Direções de curso de licenciatura

1 — A direção de curso é um órgão de apoio à gestão científico-pedagógica de cada um dos cursos ministrados na ESD ou em outras unidades de ensino.
2 — O diretor de curso é nomeado e exonerado livremente pelo diretor da ESD, ouvido o diretor de departamento, não devendo acumular mais do que uma direção de curso.
3 — O mandato do diretor de curso tem a duração de 2 anos.
4 — No ciclo de estudos que funcione em mais do que um regime de ensino, pode ser nomeado, pelo diretor da Escola, um subdiretor, por proposta do diretor de curso.
5 — O subdiretor tem as competências que lhe forem delegadas pelo diretor de curso.

Artigo 47.º

Competências do diretor de curso

Compete ao diretor de curso:

a) Representar o curso;
b) Coordenar as regras e metodologias de avaliação de conhecimentos das várias unidades curriculares do curso, garantindo o seu bom funcionamento;
c) Articular com o diretor da ESD e com o provedor do estudante o bom funcionamento do curso;
d) Assegurar que os objetivos de aprendizagem das diversas unidades curriculares concorram para os objetivos de formação definidos;
e) Dar parecer sobre propostas de creditação ou de substituição de unidades curriculares, sempre que solicitado pela comissão de creditação;
f) Elaborar no final de cada ano letivo o relatório de autoavaliação do curso, conforme modelo aprovado;
g) Colaborar na monitorização e sinalização do abandono e insucesso escolar, em articulação com o Gabinete para a Avaliação e Qualidade.
h) Elaborar um relatório anual de autoavaliação conforme modelo aprovado;
i) Propor os orientadores de estágios e pronunciar-se sobre as propostas de locais de estágio;
j) Propor a calendarização dos exames das unidades curriculares do curso;
k) Presidir aos júris de relatórios dos trabalhos de fim de curso, salvo disposição regulamentar em contrário;
l) Elaborar o plano e o relatório de atividades do curso;
m) Exercer as demais competências que lhe sejam conferidas pelo diretor da ESD.

Artigo 48.º

Acompanhamento e avaliação do curso

1 — O acompanhamento e avaliação do curso segue os processos definidos no SIGQa_IPCA, os processos para o acompanhamento e avaliação dos ciclos de estudos.
2 — A implementação e controlo dos procedimentos e modelos associados são da responsabilidade do GAQ em articulação com o coordenador da avaliação e qualidade, nomeado nos termos do artigo 54.º e a Direção da Escola.
3 — A avaliação dos cursos deve ser objeto de apreciação pelo conselho técnico-científico e pelo conselho pedagógico da escola.

SECÇÃO II

Organização dos Serviços

Artigo 49.º

Organização dos serviços

1 — Os serviços da escola são estruturas funcionais de apoio técnico ou administrativo às atividades da ESD;
2 — Os trabalhadores não docentes afetos à ESD dependem hierarquicamente do diretor ou do secretário de escola quando exista, nomeadamente no que se refere à distribuição de tarefas, de objetivos, dos horários, controlo de assiduidade e à avaliação exigida por lei.
3 — Compete ao diretor da escola propor a criação de serviços permanentes ou temporários ao presidente do IPCA e a designação dos seus responsáveis.

CAPÍTULO IV

Outras atividades

SECÇÃO I

Inserção na vida ativa

Artigo 50.º

Inserção na vida ativa

1 — Incumbe à ESD no âmbito da sua responsabilidade social, em coordenação com as demais escolas e com o gabinete de empreendedorismo, estágios e ligação às empresas:

a) Apoiar a participação dos estudantes na vida ativa em condições apropriadas ao desenvolvimento simultâneo da atividade académica;
b) Reforçar as condições para o desenvolvimento da oferta de atividades profissionais em tempo parcial pela instituição aos estudantes, em condições apropriadas ao desenvolvimento simultâneo da atividade académica;
c) Divulgar e promover a realização de estágios profissionais;
d) Apoiar a inserção dos seus diplomados no mundo do trabalho;
e) Incluir nos seus planos de estudo módulos sobre inovação e empreendedorismo;
f) Creditar as ações de formação sobre inovação e empreendedorismo;

2 — A ESD procederá, anualmente, à recolha e divulgação de informação sobre o emprego dos seus diplomados, bem como sobre os seus percursos profissionais.
3 — A ESD implementará mecanismos para a inserção na vida ativa dos seus diplomados.
4 — O diretor da ESD nomeará um docente responsável pelos programas de empreendedorismo e de ligação às empresas, que deverá articular com a UPRAXIS 21, devendo, nomeadamente:

a) Apoiar o gabinete de empreendedorismo, emprego e ligação às empresas (G3e) do IPCA;
b) Divulgar programas de empreendedorismo;
c) Colaborar na implementação do observatório de emprego;
d) Colaborar com a UPRAXIS21 na elaboração do plano e do relatório de atividades.

SECÇÃO II

Mobilidade, trabalhador-estudante e associativismo

Artigo 51.º

Mobilidade de docentes e estudantes

1 — A ESD incentivará a mobilidade de estudantes e docentes, nacional e internacionalmente, propondo ao presidente do IPCA a realização de acordos e parcerias.

2 — O diretor da ESD, ouvido o conselho técnico-científico, nomeará um docente responsável pelos programas de mobilidade de docentes e estudantes devendo, nomeadamente:

a) Apoiar o gabinete de relações internacionais (GRI) do IPCA;
b) Divulgar programas de mobilidade e acordos existentes;
c) Apoiar e acompanhar docentes e estudantes de outros Países em visita ao IPCA no âmbito de programa de intercâmbio;
d) Apresentar proposta de creditação de unidades curriculares;
e) Colaborar com o GRI na elaboração do relatório anual;

Artigo 52.º

Trabalhador-estudante

A ESD cria as condições necessárias de apoio aos trabalhadores-estudantes, designadamente:

a) Organizando a frequência do ensino adequadas à sua condição;
b) Valorizando as competências adquiridas no mundo do trabalho;
c) Oferecendo unidades curriculares, na sua totalidade ou parcialmente, de ensino a distância.

Artigo 53.º

Associativismo estudantil e antigos estudantes

1 — A ESD apoia os serviços de ação social e da associação académica nas atividades do associativismo estudantil, proporcionando as condições necessárias nos termos da legislação em vigor.

2 — A ESD estimula a prática de atividades artísticas, culturais e científicas e promove espaços de experimentação e de apoio ao desenvolvimento de competências extracurriculares, nomeadamente de participação coletiva e social.

3 — A ESD estabelece e apoia um quadro de ligação aos seus antigos estudantes, nos termos dos estatutos do IPCA.

CAPÍTULO V

Avaliação

Artigo 54.º

Coordenador da avaliação e qualidade

1 — O diretor da ESD nomeia e exonera livremente de entre os docentes em regime de tempo integral um coordenador para a avaliação e qualidade que será responsável pela articulação com o conselho para avaliação e qualidade do IPCA.

2 — O coordenador para a avaliação e qualidade tem como responsabilidade assegurar, em articulação com o GAQ, a implementação na Escola de todos os procedimentos definidos no âmbito do SIGQa_IPCA.

3 — O diretor da ESD nomeia e exonera livremente, sobre proposta do coordenador referido no n.º 1, as comissões específicas para a avaliação e a qualidade, responsáveis pela implementação dos mecanismos de autoavaliação e avaliação externa dos cursos.

4 — O coordenador da avaliação e qualidade integra o conselho para a avaliação e qualidade do IPCA.

CAPÍTULO VI

Conselho consultivo

Artigo 55.º

Conselho consultivo

1 — A ESD pode criar um conselho consultivo com a seguinte composição:

a) O diretor da ESD que preside;
b) O presidente do conselho técnico-científico;
c) O representante do conselho pedagógico;
d) Os diretores de departamento;
e) Os diretores de curso;
f) Os diretores dos centros de investigação;
g) O presidente da associação académica ou seu representante;
h) O presidente da associação dos antigos estudantes ou seu representante;
i) O coordenador da comissão de avaliação;
j) Cinco individualidades externas nomeadas pelo presidente do IPCA, por proposta do diretor da ESD, em representação das organizações profissionais, empresariais, e outras relacionadas com a atividade da escola.

2 — Compete ao conselho consultivo emitir parecer sobre:

a) O plano estratégico da Escola, o plano anual de atividades e o relatório anual de atividades;
b) A pertinência dos cursos existentes e a criar;
c) O relatório anual da comissão de avaliação dos cursos;
d) Outros assuntos submetidos pelo diretor da ESD;

3 — O conselho consultivo reúne, pelo menos, uma vez por ano.

CAPÍTULO VII

Disposições finais e transitórias

Artigo 56.º

Cessação de funções

1 — O diretor da ESD nomeado pelo presidente do IPCA nos termos dos estatutos do IPCA mantém-se em funções.

2 — O atual presidente do conselho técnico-científico cessa as funções com a eleição do novo presidente eleito pela composição deste órgão definida nos presentes estatutos.

3 — O atual presidente do conselho pedagógico cessa as funções com a constituição do novo órgão.

4 — Os atuais diretores de departamento e os coordenadores dos grupos disciplinares cessam as funções com a entrada em vigor dos presentes estatutos e com a nomeação dos novos diretores de departamento.

5 — Os atuais diretores dos cursos cessam as funções com a nomeação dos novos diretores de curso.

6 — Após a entrada em vigor dos presentes estatutos o diretor da ESD deverá promover as eleições para a constituição dos novos órgãos, no prazo de 30 dias.

Artigo 57.º

Estatutos definitivos

1 — Com a entrada em vigor dos presentes estatutos mantêm-se em funcionamento os titulares de órgãos da ESD até à nomeação e eleição de novos titulares.

2 — Os atuais centros de investigação da ESD mantêm-se em funcionamento.

3 — Os estatutos da Escola Superior de Design serão aprovados nos termos previstos nos estatutos do IPCA.

Artigo 58.º

Revisões e alterações aos estatutos

1 — Os presentes estatutos podem ser revistos por proposta do diretor da ESD ou do presidente do IPCA, ouvidos os órgãos da ESD:

a) Quatro anos após a data da sua publicação ou da última revisão;
b) Em qualquer momento sob proposta do diretor da ESD;
c) Em qualquer momento sob proposta subscrita por dois terços dos membros do conselho técnico-científico.

2 — Os presentes estatutos podem ser alterados, mediante proposta do diretor da ESD, ouvidos o conselho técnico-científico e o conselho pedagógico, e aprovação pelo conselho geral do IPCA e homologação pelo presidente do IPCA.

Artigo 59.º

Casos omissos e dúvidas

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação dos presentes estatutos serão resolvidos pelo presidente do IPCA, ouvida a direção da ESD.

Artigo 60.º

Entrada em Vigor

Os presentes Estatutos entram em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

209604538

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 7295/2016

Considerando a necessidade de aquisição de serviços de recrutamento de Estudantes Internacionais para as licenciaturas, mestrados e outra formação lecionados em língua inglesa, bem como para o curso anual de preparação para a frequência de licenciaturas do Instituto Politécnico de Coimbra (IPC), lecionados pelas Unidades Orgânicas de Ensino do IPC;

Considerando que a contratação envolve encargos a suportar em mais do que um ano económico;

Considerando que os encargos serão suportados por verbas inscritas e a inscrever na fonte de financiamento de receitas próprias;

Considerando que o Instituto Politécnico de Coimbra não tem quaisquer pagamentos em atraso;

Em conformidade com o disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 491/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2014, determino o seguinte:

1) É autorizada a assunção de compromissos plurianuais decorrentes da execução do referido contrato, repartidos da seguinte forma:

a) Ano de 2016: valor de 119.999 euros, acrescido de IVA à taxa legal;
b) Ano de 2017: valor de 60.000 euros, acrescido de IVA à taxa legal;
c) Ano de 2018: valor de 20.000 euros, acrescido de IVA à taxa legal.

2) Os encargos serão satisfeitos por conta de verbas inscritas no ano de 2016 e a inscrever em anos subsequentes;

3) A importância fixada para cada ano poderá ser acrescida do saldo do ano apurado no ano que antecede.

18 de maio de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Rui Jorge da Silva Antunes*.

209603152

Despacho n.º 7296/2016

O Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, diploma que regula os concursos especiais para acesso e ingresso no ensino superior, dispõe, nos artigos 8.º e 11.º, ser da competência das instituições de ensino superior a regulamentação das provas de ingresso específicas, ali previstas.

Assim, após discussão pública promovida nos termos do n.º 3 do artigo 110.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, aprovo, ao abrigo da alínea *o*), do n.º 1, do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, da alínea *n*), do n.º 1, do artigo 22.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 59-A/2008, de 14 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 225, de 19 de novembro de 2008, o Regulamento das Provas de Ingresso Específicas para Avaliação da Capacidade para a Frequência de Ciclos de Estudos de Licenciatura, ministrados no Instituto Politécnico de Coimbra, no âmbito dos Concursos Especiais para Titulares de um Diploma de Especialização Tecnológica e para Titulares de um Diploma de Técnico Superior Profissional.

20.05.2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Rui Jorge da Silva Antunes*.

Regulamento das Provas de Ingresso Específicas para Avaliação da Capacidade para a Frequência de Ciclos de Estudos de Licenciatura, ministrados no Instituto Politécnico de Coimbra, no âmbito dos Concursos Especiais para Titulares de um Diploma de Especialização Tecnológica e para Titulares de um Diploma de Técnico Superior Profissional.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito e Objeto

1 — O presente regulamento define as matérias constantes nos artigos 8.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho (diploma que regula os concursos especiais para acesso e ingresso no ensino superior) e aplica-se a candidatos à realização de provas de ingresso específicas que visam avaliar a capacidade para a frequência do ciclo de estudos de licenciatura em que o estudante pretende ingressar, no âmbito da candidatura aos concursos especiais, exigíveis para os titulares de um diploma de especialização tecnológica e para os titulares de um diploma de técnico superior profissional.

CAPÍTULO II

Disposições especiais

Prova de ingresso específica destinada a avaliar a capacidade para a frequência de um ciclo de estudos no IPC por titulares de diploma de especialização tecnológica

Artigo 2.º

Inscrição

1 — Podem inscrever-se para a realização das provas de ingresso específicas para avaliação da capacidade para frequência de um ciclo de estudos, os titulares de um diploma de especialização tecnológica.

2 — A inscrição para a realização das provas é apresentada na Unidade Orgânica do IPC que ministra o curso no qual o candidato pretende ingressar.

3 — Os interessados que ainda não tenham um diploma de especialização tecnológica, à data da candidatura, mas que prevejam obtê-lo até ao final do processo de publicação de resultados, podem apresentar uma candidatura condicionada mediante requerimento apresentado nos Serviços Académicos da Unidade Orgânica do IPC onde pretendam realizar a prova.

4 — A inscrição para a realização das provas decorre em prazo a definir anualmente em calendário geral, no termos do artigo 12.º do presente regulamento.

5 — A inscrição é efetuada mediante entrega de boletim de inscrição, em modelo próprio a disponibilizar pela Unidade Orgânica, onde o candidato pretende ingressar, acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae,* datado e assinado, de que constem os percursos escolar e profissional do candidato;
b) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;
c) Certidão comprovativa da titularidade de diploma de especialização tenológica.

Artigo 3.º

Processo de avaliação

1 — O processo de avaliação da capacidade para a frequência do ensino superior dos titulares de um diploma de especialização tecnológica integra, obrigatoriamente, a realização de provas de ingresso específicas, escritas ou escritas e orais, organizadas para cada ciclo de estudos ou conjuntos de ciclos de estudos afins e têm como referencial os conhecimentos e aptidões correspondentes ao nível do ensino secundário nas áreas relevantes considerados indispensáveis ao ingresso para cada ciclo de estudos, especificadas no edital de divulgação pública.

2 — Os conteúdos programáticos sobre os quais incidirão as provas teóricas e/ou práticas serão afixados e divulgados no sítio da Internet da Unidade Orgânica, até 30 (trinta) dias antes da data calendarizada para o início da realização das mesmas.

3 — Será disponibilizada, nos prazos previstos no número anterior, a matriz das provas, a duração, a cotação-tipo e o material de consulta e/ou apoio permitido, quando aplicável.

Artigo 4.º

Classificação

1 — A classificação final é expressa na escala numérica inteira de 0 a 20.

2 — Considera-se aprovado o candidato que tenha obtido uma classificação final de valor igual ou superior a 10 valores.

3 — Nos casos em que as Unidades Orgânicas prevejam a realização de prova escrita e prova oral, a classificação final corresponderá à média entre a classificação das duas provas, sendo também nestes casos, o resultado final expresso através de uma classificação numérica na escala inteira de 0 a 20, com valor arredondado às centésimas, considerando-se aprovado o candidato que tenha obtido uma classificação final não inferior a 10 valores.

4 — Nos casos em que as Unidades Orgânicas prevejam a realização de prova escrita e prova oral, serão excluídos de imediato os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 10 valores numa das provas, ou que delas expressamente desistam.

5 — Na pauta de classificação final os candidatos deverão ser seriados por ordem decrescente de classificação final, devendo das pautas constar os nomes dos candidatos, seguidos de uma das menções:

a) Aprovado;
b) Reprovado;
c) Excluído, com indicação do(s) fundamento(s);
d) Desistiu.

6 — As pautas de classificação final serão afixadas e divulgadas nas instalações da unidade orgânica e no sítio da Internet.

CAPÍTULO III

Prova de ingresso específica destinada a avaliar a capacidade para a frequência de um ciclo de estudos no IPC por titulares de diploma de um curso técnico superior profissional.

Artigo 5.º

Inscrição

1 — Podem inscrever-se para a realização das provas de ingresso específicas para avaliação da capacidade para frequência de um ciclo de estudo, os titulares de um diploma de técnico superior profissional.

2 — A inscrição para a realização das provas é apresentada na Unidade Orgânica do IPC que ministra o curso no qual o candidato pretende ingressar.

3 — Os interessados que ainda não tenham um diploma de técnico superior profissional, à data da candidatura, mas que prevejam obtê-lo até ao final do processo de publicação de resultados, podem apresentar uma candidatura condicionada mediante requerimento apresentado nos Serviços Académicos da Unidade Orgânica do IPC onde pretendam realizar a(s) prova(s).

4 — A inscrição para a realização das provas decorre em prazo a definir anualmente em calendário geral, no termos do artigo 12.º do presente regulamento.

5 — A inscrição é efetuada mediante entrega de boletim de inscrição, em modelo próprio a disponibilizar pela Unidade Orgânica onde o candidato pretende ingressar, acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae,* datado e assinado, de que constem os percursos escolar e profissional do candidato;
b) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;
c) Certidão comprovativa da titularidade de diploma de técnico superior profissional.

Artigo 6.º

Processo de avaliação

1 — O processo de avaliação da capacidade para a frequência do ensino superior dos titulares de um diploma de técnico superior profissional integra, obrigatoriamente, a realização de provas de ingresso específicas, escritas ou escritas e orais, organizadas para cada ciclo de estudos ou conjuntos de ciclos de estudos afins e têm como referencial os conhecimentos e aptidões correspondentes ao nível do ensino secundário nas áreas relevantes considerados indispensáveis ao ingresso para cada ciclo de estudos, especificadas no edital de divulgação pública.

2 — Os conteúdos programáticos sobre os quais incidirão as provas teóricas e/ou práticas serão afixados e divulgados no sítio da Internet da Unidade Orgânica, até 30 (trinta) dias antes da data calendarizada para o início da realização das mesmas.

3 — Será disponibilizada, nos prazos previstos no número anterior, a matriz das provas, a duração, cotação-tipo e o material de consulta e/ou apoio permitido, quando aplicável.

4 — Encontram-se dispensados da obrigatoriedade de realização das provas de ingresso específicas, na sua totalidade, os estudantes que, cumulativamente:

a) Tenham obtido o diploma de técnico superior profissional na instituição de ensino superior a que concorrem;
b) Tenham tido aprovação, no âmbito do curso técnico superior profissional, em unidades curriculares do domínio das disciplinas que integram a prova de ingresso específica, com nível adequado para a progressão no ciclo de estudos de licenciatura.

Artigo 7.º

Classificação

1 — A classificação final é expressa na escala numérica inteira de 0 a 20.

2 — Considera-se aprovado o candidato que tenha obtido uma classificação final igual ou superior a 10 valores.

3 — Nos casos em que as Unidades Orgânicas prevejam a realização de prova escrita e prova oral, a classificação final corresponderá à média entre a classificação das duas provas, sendo também nestes casos, o resultado final expresso através de uma classificação numérica na escala inteira de 0 a 20, considerando-se aprovado o candidato que tenha obtido uma classificação final de valor igual ou superior a 10 valores.

4 — Nos casos em que as Unidades Orgânicas prevejam a realização de prova escrita e prova oral, serão excluídos de imediato os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 10 valores numa das provas, que não compareçam às provas ou que delas expressamente desistam.

5 — Na pauta de classificação final os candidatos deverão ser seriados por ordem decrescente de classificação final, devendo das pautas constar os nomes dos candidatos, seguidos de uma das menções:

a) Aprovado;
b) Reprovado;
c) Excluído, com indicação do(s) fundamento(s);
d) Desistiu.

6 — As pautas de classificação final serão afixadas e divulgadas nas instalações da unidade orgânica, e no sítio da Internet.

CAPÍTULO IV

Disposições comuns

Artigo 8.º

Júri

1 — Em cada Unidade Orgânica, o júri de avaliação da capacidade dos candidatos é proposto pelo respetivo Conselho Técnico-Científico ao Presidente da Unidade Orgânica, que o aprova.

2 — A nomeação dos júris é feita por despacho do Presidente do IPC.

3 — O júri é composto por um mínimo de três e um máximo de sete docentes de cada Unidade Orgânica, todos com direito a voto, sendo presidido por um elemento do Conselho Técnico-Científico e/ou Coordenador de um curso técnico superior profissional.

4 — Em caso de empate, o Presidente do júri tem voto de qualidade.

5 — A organização interna e funcionamento do júri são da competência deste.

6 — A organização, realização e classificação das provas é da responsabilidade do júri.

Artigo 9.º

Consulta e Reapreciação de provas

1 — Das provas específicas podem os candidatos requerer a respetiva consulta, bem como a reapreciação da classificação obtida.

2 — O requerimento do pedido de consulta é dirigido ao Presidente da Unidade Orgânica onde o candidato pretende ingressar, no prazo máximo de 2 dias úteis após a afixação da respetiva classificação numérica.

3 — A entrega do requerimento referido no ponto anterior é feita dos Serviços Académicos, acompanhado do pagamento das taxas devidas, sob pena de indeferimento liminar do pedido.

4 — A consulta é feita presencialmente na Unidade Orgânica, perante elementos do Júri, que disponibilizarão os critérios de classificação adotados na prova em causa, no prazo máximo de 3 dias úteis após a afixação da respetiva classificação numérica.

5 — O requerimento do pedido de reapreciação de classificação, devidamente fundamentado, é dirigido ao Presidente da Unidade Orgânica onde o candidato pretende ingressar, no prazo máximo de 4 dias úteis após a afixação da respetiva classificação numérica.

6 — A entrega do requerimento referido no ponto anterior é feita nos Serviços Académicos, acompanhada do pagamento das taxas devidas, sob pena de indeferimento liminar do pedido. A quantia paga só será devolvida em caso de provimento do pedido.

7 — O Júri designa dois docentes que não tenham participado na apreciação da prova em causa para a apreciarem e, sobre ela, separadamente, emitirem parecer fundamentado.

8 — O júri procede à análise desses pareceres na presença do original da prova e delibera sobre a reapreciação, concedendo ou não provimento.

9 — Do resultado da decisão de reapreciação de classificação de uma prova não pode ser pedida nova reapreciação.

Artigo 10.º

Efeitos e validade das provas

1 — A aprovação nas provas de ingresso específicas para o acesso ao ensino superior através dos Concursos Especiais, produz efeitos para:

a) Candidatura ao ingresso ao par estabelecimento/curso para o qual tenham sido realizadas, durante o período consecutivo de 3 anos, incluindo aquele em que realizou as provas;
b) Candidatura em curso diferente da mesma Unidade Orgânica a que o candidato concorreu, durante período igual ao referido na alínea anterior, desde que as provas realizadas sejam consideradas adequadas.

2 — As provas têm, exclusivamente, o efeito referido nos números anteriores, não lhes sendo concedida qualquer equivalência a habilitações escolares. A aprovação nas provas de ingresso específicas permite a candidatura aos concursos especiais, para titulares de diplomas de especialização tecnológica e para titulares de diploma de técnico superior profissional, no ciclo de estudos para o qual foram realizadas, dentro dos prazos definidos, e mediante o pagamento das taxas e emolumentos devidos.
3 — A menção final de Aprovado pode ainda ser válida para a candidatura em curso de Unidade Orgânica diferente daquela em que o candidato realizou as provas, desde que requerido a essa Unidade Orgânica, no ano anterior àquele em que pretende candidatar-se.
4 — Para efeitos do disposto do número anterior, a Unidade Orgânica em que o candidato realizou as provas emite, mediante requerimento deste, certidão comprovativa das classificações obtidas.
5 — A emissão da certidão referida no número anterior está sujeita ao pagamento de taxas.
6 — As provas realizadas em instituições de ensino superior exteriores ao IPC podem ser válidas para admissão à candidatura a cursos das Unidade Orgânica do IPC a que se candidata desde que:

a) O candidato tenha sido Aprovado nas provas;
b) As provas realizadas sejam comuns ou consideradas adequadas para a frequência do par Unidade Orgânica/curso do IPC a que se candidata.

7 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º anterior, o Conselho Técnico-Científico de cada Unidade Orgânica delibera quais as provas consideradas adequadas para a frequência de cada curso, com especificação do curso para o qual é admitida a candidatura.
8 — Os candidatos aprovados nas provas realizadas noutros estabelecimentos de ensino superior podem solicitar a necessária declaração de adequação aos Conselhos Técnico-Científicos das Unidades Orgânicas, no ano anterior àquele em que pretendam candidatar-se, podendo aquele recusar a respetiva declaração, com fundamento em manifesta desadequação das provas, ou proceder nos termos do número anterior.
9 — Integram obrigatoriamente o processo individual do estudante todos os documentos relacionados com a realização das provas de ingresso específicas, incluindo as provas escritas efetuadas.
10 — As provas de ingresso específicas são objeto de avaliação, por amostragem, pela CNAES, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 11.º

Emolumentos e taxas

Os valores e taxas a que o presente regulamento alude constam da tabela de emolumentos do IPC.

Artigo 12.º

Calendário

Os prazos para a realização das ações previstas no presente regulamento são fixados por despacho do Presidente do IPC, publicado no *Diário da República* e divulgado através do sítio da Internet do IPC e das Unidades Orgânicas.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 13.º

Dúvidas e omissões

A resolução de dúvidas e omissões é da competência do Presidente do IPC, a quem cabe ouvir as Unidades Orgânicas para problemas específicos e o Conselho de Gestão para problemas comuns.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da publicação no *Diário da República.*

209607721

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Aviso n.º 7011/2016

Por meu despacho de 27/04/2016, foi autorizada a contratação de Ana Isabel Leal Rebola Alves Pereira em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com início a 02/05/2016, em período experimental pelo prazo de 120 dias, na sequência de procedimento concursal, para desempenhar funções no Instituto Politécnico de Leiria, com a categoria de Assistente Técnico, com o posicionamento remuneratório correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao 5.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a que corresponde a remuneração de €683,13.

2 de maio de 2016. — O Vice-Presidente, *João Paulo dos Santos Marques*.

209602164

Despacho n.º 7297/2016

Atribuição de título de especialista

Nomeação de júri

Nos termos do disposto pelo artigo 48.º, n.º 1, do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/20007, de 10 de setembro; do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto e ao abrigo dos artigos 10.º a 12.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, que aprovou o regime jurídico do título de especialista, bem como dos artigos 11.º a 13.º do Despacho n.º 8590/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 98, de 20 de maio, que aprovou as normas orientadoras para atribuição do título de especialista do Instituto Politécnico de Leiria, e dos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, nomeio o Júri da prova para atribuição do título de especialista do candidato Fernando Luís Nunes Rodrigues e delego a presidência do júri de acordo com a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Carlos Fernando Couceiro de Sousa Neves, Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria.
Vogais:

Professora Doutora Cátia Claudemira Cordeiro Fernandes Crespo, Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria.
Professor Doutor Paulo Duarte Valente Almeida da Silveira, Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal.
Professor Doutor Manuel José Marques Batista, Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa.
Doutora Ana Maria Vitorino Ferreira Comporta, profissional de público e reconhecido mérito na área da prova.
Doutora Ana Paula de Azevedo Arriscado Ribeiro, profissional de público e reconhecido mérito na área da prova.

Notifiquem-se os membros do Júri e o candidato. Publique-se no *Diário da República.*

13 de maio de 2016. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

209614736

Despacho n.º 7298/2016

Alteração ao Regulamento do Estatuto do Estudante Internacional do Instituto Politécnico de Leiria (IPLeiria)

Preâmbulo

Pelo Despacho n.º 5546/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 78, de 22 de abril, foi aprovado o Regulamento do Estatuto do Estudante Internacional do Instituto Politécnico de Leiria (IPLeiria),

conforme determinado pelo artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho.

Na sequência da avaliação da aplicação do regulamento vigente, nos termos do artigo 23.º do Regulamento do Estatuto do Estudante Internacional do IPLeiria e considerando a experiência já adquirida com a aplicação do Regulamento, verificou-se a necessidade de proceder à alteração de algumas normas.

Procedeu-se à divulgação e discussão do presente projeto de alteração, nos termos do n.º 3 do artigo 110.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo.

Foi ouvido o Conselho Académico do IPLeiria e os demais órgãos científicos e pedagógicos das Escolas.

Nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, no uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 110.º e pela alínea *o*) do n.º 1 do artigo 92.º, ambas do RJIES, em conjugação com a previsão da alínea *n*) do n.º 1 do artigo 44.º e da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 121.º dos Estatutos do IPLeiria, aprovo a *Alteração ao* Regulamento do Estatuto do Estudante Internacional do IPLeiria.

Artigo 1.º

Objeto

O presente diploma procede à primeira alteração ao Regulamento do Estatuto do Estudante Internacional do IPLeiria, aprovado pelo Despacho n.º 5546/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 78, de 22 de abril, conforme determinado pelo artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, diploma que visa regular o estatuto do estudante internacional, a que se refere o n.º 7 do artigo 16.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto e pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

Artigo 2.º

Alteração ao Regulamento

Os artigos 6.º, 8.º, 10.º e 15.º do Regulamento do Estatuto do Estudante Internacional do IPLeiria passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 6.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — As provas de ingresso e respetiva ponderação relativas aos candidatos oriundos de sistemas de ensino estrangeiros que tenham realizado exames — ENEM ou outros que confiram idêntica habilitação — são divulgadas por despacho do presidente do IPLeiria.
4 — No caso de candidatos oriundos de sistemas de ensino estrangeiro que não se enquadrem nas situações previstas nos números anteriores a verificação da qualificação académica faz-se com base em prova documental:

a) Do aproveitamento em provas de nível e conteúdo equivalentes aos dos estudantes admitidos através do regime geral de acesso e ingresso para o ciclo de estudos, incluindo respetivas classificações finais e escala de classificação; e/ou
b) Do aproveitamento em nível de ensino que proporcione a aquisição de conhecimentos em matérias de nível e conteúdo equivalentes aos dos estudantes admitidos através do regime geral de acesso e ingresso para o ciclo de estudos, incluindo respetivas classificações finais e escala de classificação.

5 — Anterior n.º 4.
6 — Anterior n.º 5.
7 — Anterior n.º 6.
8 — Anterior n.º 7.

Artigo 8.º

[...]

1 — A ordenação dos candidatos é feita pela Comissão Científica de curso, por ordem decrescente da classificação final expressa numa escala numérica de 0-200, devendo ser convertidas para a referida escala as classificações expressas noutra escala.
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .
4 — A classificação final dos candidatos oriundos de sistemas de ensino estrangeiro referidos no n.º 4 do artigo 6.º corresponde à melhor média aritmética das classificações das provas previstas na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 6.º e/ou da classificação final obtida no nível de ensino a que se refere a alínea *b*) do n.º 4 do artigo 6.º

Artigo 10.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .

a) [...]
b) [...]
c) [...]
d) [...]
e) Cópia dos documentos comprovativos das classificações obtidas:

i) Anterior subalínea *i*) da alínea *f*);
ii) Anterior subalínea *ii*) da alínea *f*);
iii) Nas situações previstas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 4 do artigo 6.º;

f) Anterior alínea *g*);
g) Anterior alínea *h*).

3 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) Possuem os pré-requisitos exigidos pelo ciclo de estudos a que se candidatam, quando aplicável, sendo a sua comprovação feita até ao momento da inscrição às unidades curriculares ou em momento anterior, quando possível.

4 — . . . . . .
5 — Os estudantes internacionais que realizem no IPLeiria as provas equivalentes às provas de ingresso portuguesas estão dispensados da apresentação dos documentos referidos na alínea *e*) do n.º 2 do presente artigo.
6 — Na impossibilidade manifesta de apresentação dos documentos comprovativos, os estudantes internacionais podem declarar que reúnem o requisito previsto na alínea *d*) do n.º 2 e as classificações previstas nas subalíneas *i*) e *ii*) da alínea *e*) do n.º 2, devendo apresentar os respetivos documentos comprovativos até ao momento da inscrição às unidades curriculares ou em momento anterior, quando possível.
7 — Os originais dos documentos referidos nas alíneas *c*), *d*) e subalíneas *ii*) e *iii*) da alínea *e*) do n.º 2 do presente artigo quando passados em país estrangeiro devem ser apresentados até ao momento da inscrição às unidades curriculares ou em momento anterior, quando possível.
8 — Pode ser exigido que os documentos referidos no número anterior sejam acompanhados da tradução correspondente, certificada nos termos legais, sempre que não forem emitidos em português, espanhol, francês, inglês ou italiano.
9 — Nos casos em que os documentos previstos no n.º 7 sejam emitidos em país estrangeiro, pode ser exigido que os mesmos sejam visados pelo serviço consular ou tenham a aposição da apostila da Convenção de Haia.

Artigo 15.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — Eliminado.
4 — Se o conteúdo dos originais dos documentos referido no n.º 7 do artigo 10.º diferir dos documentos submetidos na candidatura, o IPLeiria reserva-se o direito de reapreciar a candidatura correspondente e de a excluir, nos termos do artigo anterior, se o candidato não reunir os requisitos de aplicação do estatuto do estudante internacional.
5 — A não apresentação dos originais dos documentos, a não comprovação dos factos declarados na candidatura, dos pré-requisitos e a não satisfação dos requisitos especiais objeto de avaliação no concurso local implicam a anulação da matrícula e inscrição.
6 — . . . . . .

Artigo 3.º

Norma revogatória

Procede-se à revogação do artigo 20.º do Regulamento do Estatuto do Estudante Internacional do IPLeiria,

Artigo 4.º

Republicação

É renumerado e republicado em anexo ao presente despacho o Regulamento do Estatuto do Estudante Internacional do IPLeiria.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

1 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República,* aplicando-se ao concurso especial de acesso e ingresso para estudantes internacionais para o ano letivo de 2016/2017.

2 — O presente regulamento aplica-se às candidaturas já apresentadas ao concurso referido no número anterior quando se revele mais favorável aos candidatos.

18 de maio de 2016. — O Presidente, em substituição, na ausência do senhor presidente e nos termos do Despacho n.º 5010/2014 (*DR,* 2.ª série, n.º 69, de 8 de abril), *João Paulo dos Santos Marques.*

ANEXO

Republicação do Regulamento do Estatuto do Estudante Internacional do IPLeiria

CAPÍTULO I

Objeto

Artigo 1.º

Objeto

O presente diploma visa regulamentar a aplicação aos cursos de licenciatura ministrados pelo IPLeiria do estatuto do estudante internacional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 36/2014 de 10 de março, ao qual se refere o n.º 7 do artigo 16.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto, e pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

Artigo 2.º

Estudante internacional

1 — Para os efeitos do disposto no presente regulamento, estudante internacional é o estudante que não tem a nacionalidade portuguesa.

2 — Não são abrangidos pelo disposto no número anterior:

a) Os nacionais de um Estado membro da União Europeia;

b) Os que, não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia, residam legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 31 de agosto do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, bem como os filhos que com eles residam legalmente;

c) Os que requeiram o ingresso no ensino superior através dos regimes especiais de acesso e ingresso regulados pelo Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro.

3 — Não são igualmente abrangidos pelo disposto no n.º 1 os estudantes estrangeiros que se encontrem a frequentar uma instituição de ensino superior portuguesa no âmbito de um programa de mobilidade internacional para a realização de parte de um ciclo de estudos de uma instituição de ensino superior estrangeira com quem a instituição portuguesa tenha estabelecido acordo de intercâmbio com esse objetivo.

4 — O tempo de residência com autorização de residência para estudo não releva para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 2.

5 — Os estudantes que ingressem no ensino superior ao abrigo do regime do estudante internacional mantêm a qualidade de estudante internacional até ao final do ciclo de estudos em que se inscreverem inicialmente ou para que transitem.

6 — Excetuam-se do disposto no número anterior os estudantes internacionais que adquiram a nacionalidade de um Estado membro da União Europeia.

7 — A cessação da aplicação do estatuto de estudante internacional em consequência do disposto no número anterior produz efeitos no ano letivo subsequente à data da aquisição da nacionalidade.

CAPÍTULO II

Concurso especial de acesso e ingresso para estudantes internacionais

Artigo 3.º

Âmbito do concurso especial de acesso e ingresso para estudantes internacionais

O ingresso por estudantes internacionais nos ciclos de estudos de licenciatura do IPLeiria realiza-se, exclusivamente, através do concurso especial de acesso e ingresso regulado pelo Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, e pelo presente diploma.

Artigo 4.º

Condições de acesso

Podem candidatar-se à matrícula e inscrição nos ciclos de estudos do IPLeiria os estudantes internacionais:

a) Titulares de uma qualificação que dê acesso ao ensino superior, entendida como qualquer diploma ou certificado emitido por uma autoridade competente que ateste a aprovação num programa de ensino e lhes confira o direito de se candidatar e poder ingressar no ensino superior no país em que foi conferido;

b) Titulares de um diploma do ensino secundário português ou de habilitação legalmente equivalente.

Artigo 5.º

Condições de ingresso

1 — As condições de ingresso definidas no presente regulamento incluem, designada e obrigatoriamente:

a) A verificação da qualificação académica específica para ingresso no ciclo de estudos;

b) A verificação do conhecimento da língua ou línguas em que o ensino é ministrado;

c) A verificação da satisfação dos pré-requisitos que tenham sido fixados para o curso no âmbito do regime geral de acesso e ingresso;

d) A verificação da satisfação dos requisitos especiais objeto de avaliação nos cursos abrangidos por concurso local.

2 — A verificação das qualificações e conhecimentos a que se referem as alíneas *a*) e *b*) do número anterior é efetuada por prova documental ou exame escrito, eventualmente complementados por exames orais.

Artigo 6.º

Qualificação académica

1 — Os candidatos devem demonstrar conhecimentos nas matérias das provas de ingresso portuguesas, sendo o seu nível e conteúdo equivalentes aos dos estudantes admitidos através do regime geral de acesso e ingresso para o ciclo de estudos em causa.

2 — Quando o candidato é titular de curso de ensino secundário português ou equivalente a verificação da qualificação para ingresso no ciclo de estudos a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo anterior faz-se com base nas classificações das provas de ingresso portuguesas fixadas para o ciclo de estudos em causa, no âmbito do regime geral de acesso e ingresso, de acordo com a ponderação constante do n.º 2 do artigo 8.º

3 — As provas de ingresso e respetiva ponderação relativas aos candidatos oriundos de sistemas de ensino estrangeiros que tenham realizado exames — ENEM ou outros que confiram idêntica habilitação — são divulgadas por despacho do presidente do IPLeiria.

4 — No caso de candidatos oriundos de sistemas de ensino estrangeiro que não se enquadrem nas situações previstas nos números anteriores a verificação da qualificação académica faz-se com base em prova documental:

a) Do aproveitamento em provas de nível e conteúdo equivalentes aos dos estudantes admitidos através do regime geral de acesso e ingresso para o ciclo de estudos, incluindo respetivas classificações finais e escala de classificação; e/ou

b) Do aproveitamento em nível de ensino que proporcione a aquisição de conhecimentos em matérias de nível e conteúdo equivalentes aos dos estudantes admitidos através do regime geral de acesso e ingresso para o ciclo de estudos, incluindo respetivas classificações finais e escala de classificação.

5 — Em todas as outras situações, o candidato pode realizar as provas de ingresso portuguesas como aluno autoproposto ou realizar no IPLeiria provas equivalentes às provas de ingresso portuguesas para o curso a

que se candidata, sendo as classificações obtidas nas referidas provas utilizadas de acordo com a ponderação constante do n.º 2 do artigo 8.º

6 — As provas de ingresso portuguesas referidas no número anterior são realizadas em Portugal ou numa escola portuguesa no estrangeiro, devendo o candidato inscrever-se nas mesmas condições e nos prazos legalmente previstos e divulgados pela Direção-Geral do Ensino Superior.

7 — O processo de realização no IPLeiria das provas equivalentes às provas de ingresso portuguesas, referidas no n.º 5, é definido por despacho do presidente do Instituto, ouvidas as Escolas, devendo a respetiva calendarização e condições de realização ser devidamente publicitadas nos termos do n.º 4 do artigo 9.º

8 — A verificação dos requisitos especiais previstos na alínea *d*) do artigo 5.º é realizada nos termos a definir anualmente pelo presidente do IPLeiria.

Artigo 7.º

Conhecimento da língua

1 — Para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do presente regulamento, a frequência de qualquer um dos ciclos de estudo de licenciatura do IPLeiria exige um domínio independente da língua em que o curso é ministrado (nível B2), de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas (QECR).

2 — Os estudantes internacionais que não possuam o nível B2 podem candidatar-se desde que frequentem uma formação no IPLeiria, na língua em que o curso é ministrado, que lhes permita atingir o referido nível.

3 — Estão excecionados das disposições anteriores os estudantes que tenham frequentado o ensino secundário na língua em que é ministrado o curso a que se candidatam.

4 — A frequência do curso previsto no n.º 2 implica o pagamento das respetivas taxas e emolumentos.

Artigo 8.º

Critérios de seleção e seriação

1 — A ordenação dos candidatos é feita pela Comissão Cientifica de curso, por ordem decrescente da classificação final expressa numa escala numérica de 0-200, devendo ser convertidas para a referida escala as classificações expressas noutra escala.

2 — A classificação final dos candidatos corresponde à melhor média aritmética das classificações obtidas nas provas de ingresso portuguesas ou equivalentes realizadas no IPLeiria.

3 — A classificação final dos candidatos oriundos de sistemas de ensino estrangeiros que sejam titulares de um diploma de ensino médio — ENEM — ou outros diplomas que confiram idêntica habilitação resulta das classificações, ponderações e tabelas de conversão divulgadas pelo despacho do presidente do IPLeiria referido no n.º 3 do artigo 6.º

4 — A classificação final dos candidatos oriundos de sistemas de ensino estrangeiro referidos no n.º 4 do artigo 6.º corresponde à melhor média aritmética das classificações das provas previstas na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 6.º e/ou da classificação final obtida no nível de ensino a que se refere a alínea *b*) do n.º 4 do artigo 6.º

CAPÍTULO III

Processo de candidatura

Artigo 9.º

Vagas, candidatura e prazos

1 — O número de vagas para admissão de estudantes internacionais é fixado anualmente pelo presidente do IPLeiria, nos termos das disposições legais aplicáveis.

2 — A candidatura à matrícula e inscrição é apresentada diretamente no IPLeiria.

3 — Os calendários, o número de vagas e demais informação relevante são divulgados no sítio na Internet do IPLeiria e em outros meios de comunicação que forem considerados adequados.

4 — O presidente do IPLeiria define anualmente o calendário de realização das provas equivalentes às provas de ingresso portuguesas referidas no n.º 5 do artigo 6.º, o qual deve ser compatível com os prazos do concurso especial de acesso e ingresso para estudantes internacionais.

Artigo 10.º

Instrução da candidatura

1 — A candidatura à matrícula e inscrição é apresentada em plataforma online disponibilizada no sítio na Internet do IPLeiria através do preenchimento de formulário de candidatura, aprovado pelo presidente do IPLeiria.

2 — Os estudantes internacionais que pretendam candidatar-se devem fazer acompanhar o formulário de candidatura dos seguintes documentos:

a) Cópia de documento de identificação civil válido emitido pelas autoridades do país de origem;

b) Diploma do ensino secundário português ou de habilitação legalmente equivalente, quando aplicável;

c) Diploma ou certificado emitido por uma autoridade competente que ateste a aprovação num programa de ensino e lhes confira o direito de se candidatar e poder ingressar no ensino superior no país em que foi conferido;

d) No caso previsto na alínea anterior deve ser apresentada declaração emitida pelos serviços competentes do país onde foi concluído o programa de ensino atestando que a habilitação em causa é suficiente para ingressar no ensino superior no país em que foi conferido;

e) Cópia dos documentos comprovativos das classificações obtidas:

i) Nas provas de ingresso portuguesas, para os titulares de ensino secundário português ou equivalente e para os estudantes internacionais autopropostos;

ii) No exame nacional de acesso ao ensino superior, para os candidatos titulares de um diploma de ensino médio — ENEM — ou outros diplomas que confiram idêntica habilitação, conforme despacho do presidente do IPLeiria referido no n.º 3 do artigo 6.º;

iii) Nas situações previstas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 4 do artigo 6.º;

f) Diploma ou certificado comprovativo do nível de conhecimento da língua em que é ministrado o curso, nos termos do artigo 7.º;

g) Procuração, quando a candidatura for apresentada por procurador.

3 — Os estudantes internacionais devem declarar sob compromisso de honra, em campo próprio do formulário de candidatura, que:

a) Não têm nacionalidade portuguesa nem estão abrangidos por nenhuma das condições elencadas nas alíneas do n.º 2 do artigo 2.º;

b) Assumem o compromisso de informar o IPLeiria, no prazo máximo de dez dias úteis, sobre a ocorrência de qualquer circunstância que, nos termos do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, implique a cessação da aplicação do estatuto do estudante internacional;

c) Quando não possuam comprovadamente diploma ou certificado de nível B2 de conhecimento da língua em que o curso é ministrado, se comprometem a frequentar curso até atingir o nível;

d) Possuem os pré-requisitos exigidos pelo ciclo de estudos a que se candidatam, quando aplicável, sendo a sua comprovação feita até ao momento da inscrição às unidades curriculares ou em momento anterior, quando possível.

4 — Os estudantes internacionais que requeiram a matrícula e inscrição num curso objeto de concurso local devem satisfazer os requisitos especiais objeto de avaliação no concurso, devendo os serviços juntar à candidatura informação sobre se os mesmos estão satisfeitos.

5 — Os estudantes internacionais que realizem no IPLeiria as provas equivalentes às provas de ingresso portuguesas estão dispensados da apresentação dos documentos referidos na alínea *e*) do n.º 2 do presente artigo.

6 — Na impossibilidade manifesta de apresentação dos documentos comprovativos, os estudantes internacionais podem declarar que reúnem o requisito previsto na alínea *d*) do n.º 2 e as classificações previstas nas subalíneas *i*) e *ii*) da alínea *e*) do n.º 2, devendo apresentar os respetivos documentos comprovativos até ao momento da inscrição às unidades curriculares ou em momento anterior, quando possível.

7 — Os originais dos documentos referidos nas alíneas *c*), *d*), *ii*) e *iii*) da alínea *e*) do n.º 2 do presente artigo quando passados em país estrangeiro devem ser apresentados até ao momento da inscrição às unidades curriculares ou em momento anterior, quando possível.

8 — Pode ser exigido que os documentos referidos no número anterior sejam acompanhados da tradução correspondente, certificada nos termos legais, sempre que não forem emitidos em português, espanhol, francês, inglês ou italiano.

9 — Nos casos em que os documentos previstos no n.º 7 sejam emitidos em país estrangeiro, pode ser exigido que os mesmos sejam visados pelo serviço consular ou tenham a aposição da apostila da Convenção de Haia.

Artigo 11.º

Apreciação das candidaturas

A apreciação das candidaturas compete à Comissão Científica de curso para o qual são apresentadas.

Artigo 12.º

Indeferimento

1 — São indeferidos os requerimentos que se encontrem numa das seguintes situações:

a) Não sejam acompanhados da documentação obrigatória necessária à completa instrução do processo;
b) Não satisfaçam o disposto no Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, e no presente regulamento.

2 — A decisão de indeferimento é sempre fundamentada.

Artigo 13.º

Resultado final

1 — Os resultados finais são tornados públicos através de lista divulgada no sítio na Internet do IPLeiria.
2 — A menção de indeferimento da candidatura ou de não colocação por falta de vaga carece de ser acompanhada de referência à respetiva fundamentação.
3 — Do resultado final podem os estudantes internacionais reclamar para a Comissão Científica de curso, no prazo definido para o efeito no calendário do concurso.

Artigo 14.º

Exclusão

1 — São excluídos do processo, em qualquer momento do mesmo, os estudantes internacionais que prestem falsas declarações ou que comprovadamente apresentem documentos fraudulentos.
2 — Compete ao presidente do IPLeiria a decisão relativa à exclusão do processo, a qual deve ser fundamentada e sujeita a audiência prévia do interessado.

Artigo 15.º

Matrícula e inscrição

1 — Os estudantes internacionais colocados devem proceder à matrícula e inscrição no prazo fixado.
2 — Após a matrícula e inscrição, o IPLeiria emite documento comprovativo destinado à obtenção da documentação legal referente à entrada e permanência do estudante internacional em Portugal.
3 — Se o conteúdo dos originais dos documentos referido no n.º 7 do artigo 10.º diferir dos documentos submetidos na candidatura, o IPLeiria reserva-se o direito de reapreciar a candidatura correspondente e de a excluir, nos termos do artigo anterior, se o candidato não reunir os requisitos de aplicação do estatuto do estudante internacional.
4 — A não apresentação dos originais dos documentos, a não comprovação dos factos declarados na candidatura, dos pré-requisitos e a não satisfação dos requisitos especiais objeto de avaliação no concurso local implicam a anulação da matrícula e inscrição.
5 — Caso não haja lugar à matrícula no prazo fixado é chamado o estudante internacional seguinte da lista ordenada resultante da aplicação dos critérios de seriação, até à efetiva ocupação da vaga ou ao esgotamento dos candidatos ao curso em causa.

Artigo 16.º

Propina

1 — As propinas e demais taxas devidas pelos estudantes internacionais serão fixadas nos termos legais pelos órgãos legal e estatutariamente competentes.
2 — A matrícula e inscrição só é confirmada após pagamento único correspondente a 40 % da totalidade da propina anual de inscrição.
3 — Aos estudantes internacionais aplica-se, com as necessárias adaptações, o regime de pagamento de propinas vigente para o ciclo de estudos em causa, nomeadamente quanto à possibilidade de pagamento em prestações do remanescente da propina anual de inscrição, à constituição em mora e pagamento fora de prazo.

CAPÍTULO IV

Regime do estudante internacional

Artigo 17.º

Regime aplicável

Salvaguardadas as regras específicas do regime do estatuto do estudante internacional, os estudantes que ingressem no IPLeiria ficam sujeitos às mesmas regras aplicáveis aos demais estudantes do Instituto.

Artigo 18.º

Creditação

Os estudantes internacionais colocados podem requerer a creditação da formação e ou experiência profissional nos termos da lei e das normas legais vigentes no IPLeiria.

Artigo 19.º

Prémios

Os estudantes internacionais são abrangidos pelos regimes de prémios escolares atribuídos pelo IPLeiria, desde que preencham os respetivos requisitos de elegibilidade.

Artigo 20.º

Reingresso, mudança de curso e transferência

Aos estudantes internacionais admitidos através dos regimes de reingresso, mudança de curso e transferência a que se refere o Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso no Ensino Superior, aplica-se o disposto no presente regulamento e no diploma que regula o estatuto do estudante internacional.

CAPÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 21.º

Dúvidas e casos omissos

As dúvidas e casos omissos são decididos por despacho do presidente do IPLeiria.

Artigo 22.º

Avaliação da aplicação

A aplicação do presente regulamento é objeto de avaliação no prazo de seis meses após a sua entrada em vigor.

Artigo 23.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

209604173

Despacho n.º 7299/2016

Por despacho de 19 de maio de 2016 do Senhor Presidente em exercício, João Paulo dos Santos Marques, e após anuência do respetivo serviço de origem, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria do Técnico Superior José Alberto Rei Jr. no mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Leiria, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho de 2014, com efeitos à data do despacho.

19 de maio de 2016. — O Presidente em exercício, *João Paulo dos Santos Marques*.

209602497

Despacho n.º 7300/2016

Atribuição de título de especialista — Nomeação de Júri

Nos termos do disposto pelo artigo 48.º, n.º 1, do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro; do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto e ao abrigo dos artigos 10.º a 12.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, que aprovou o regime jurídico do título de especialista, bem como dos artigos 11.º a 13.º do Despacho n.º 8590/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 98, de 20 de maio, que aprovou as normas orientadoras para atribuição do título de especialista do Instituto Politécnico de Leiria, e dos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, nomeio o Júri da prova para atribuição do título de especialista do candidato João Carlos de Jesus Pinto e delego a presidência do júri de acordo com a seguinte composição:

Presidente:
Professor Adjunto Rodrigo Eduardo Rebelo da Silva, Escola Superior de Artes e Design do Instituto Politécnico de Leiria;

Vogais:

Professor Adjunto Vítor Manuel Quelhas Alves de Freitas, Escola Superior de Música, Artes e Espetáculo do Instituto Politécnico do Porto;
Professora Coordenadora Paula Cristina de Almeida Tavares, Escola Superior de Design do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave;
Professora Adjunta Luísa Maria Pires Barreto, Escola Superior de Artes e Design do Instituto Politécnico de Leiria;
Carlos Guerreiro, em representação de associação profissional da área;
Sofia Gonçalves, em representação de associação profissional da área.

Notifiquem-se os membros do Júri e o candidato. Publique-se no *Diário da República.*

23 de maio de 2016. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

209608045

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Aviso (extrato) n.º 7012/2016

De acordo com o disposto no artigo 49.º da LTFP, e conforme previsto no n.º 2 da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, conjugado com os artigos 9.º e 10.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no seguimento da homologação de 06.04.2016, torna-se público que o colaborador Nuno Miguel Candeias Serra, da carreira/categoria de Assistente Técnico, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação de 17,202 valores, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com este Instituto.

22.04.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

209601305

Despacho (extrato) n.º 7301/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 10.05.2016, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Luís António Farinha Campanha, com a categoria de Professor Adjunto Convidado, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, em regime de tempo parcial a 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico, pelo período de 15.05.2016 a 30.09.2016.

17.05.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

209597638

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Aviso n.º 7013/2016

Por despachos do Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, foram autorizados os Contratos de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, com:

Eliseu Leandro de Magalhães Monteiro — Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo parcial (90 %), com início em 01 de março de 2016 e término em 30 de setembro de 2016;

José Miguel Ruivo Ribeiro — Professor Ajunto Convidado, em regime de tempo parcial, (70 %), com início em 01 de março de 2016 e término em 30 de setembro de 2016;

Ana Carina Coelho Estróia — Assistente Convidado, em regime de tempo parcial (59 %), com início em 14 de abril de 2016 e término em 14 de maio de 2016;

João Nuno de Figueiredo Ferreira Moniz — Assistente Convidado, em regime de tempo parcial (59 %), com início em 01 de março de 2016 e término em 30 de setembro de 2016;

João Paulo Bento Felizardo Serigado Miranda — Assistente Convidado, em regime de tempo parcial (59 %), com início em 01 de março de 2016 e término em 30 de setembro de 2016;

José Dinis Samarra Serra — Assistente Convidado, em regime de tempo parcial (59 %), com início em 11 de janeiro de 2016 e término em 30 de setembro de 2016;

Luis Miguel Candeias Borges — Assistente Convidado, em regime de tempo parcial (59 %), com início em 11 de janeiro de 2016 e término em 30 de setembro de 2016;

Mário João Lage Correia — Assistente Convidado, em regime de tempo parcial (59 %), com início em 11 de janeiro de 2016 e término em 30 de setembro de 2016;

Sónia Raquel Ceia da Silva — Assistente Convidado, em regime de tempo parcial (59 %), com início em 01 de março de 2016 e término em 09 de setembro de 2016;

Rui Carlos Marmelo Cardoso Martins — Assistente Convidado, em regime de tempo parcial (45 %), com início em 01 de março de 2016 e término em 31 de março de 2016;

Uwe Hirche — Assistente Convidado, em regime de tempo parcial (40 %), com início em 02 de março de 2016 e término em 31 de julho de 2016;

Paulo Sérgio Ferreira Gomes — Assistente Convidado, regime de tempo parcial (30 %), com início em 01 de maio de 2016 e término em 30 de junho de 2016;

João Carlos Dinis Candeias — Assistente Convidado, regime de tempo parcial (30 %), com início em 01 de março de 2016 e término em 31 de julho de 2016.

16.05.2016. — O Administrador, *José Manuel Gomes*.

209602391

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Educação

Edital n.º 455/2016

Concurso Documental para Recrutamento de um Professor Adjunto para a área disciplinar de Língua e Linguística Espanhola

1 — Torna-se público que, por Despacho ESE/P-007/2016 de 12 de maio de 2016, do Presidente da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, no uso de competência própria e nos termos do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Porto, Despacho n.º 4807/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 54, de 17 de março, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente edital no *Diário da República,* concurso documental para recrutamento de um Professor Adjunto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na área disciplinar de Língua e Linguística Espanhola, integrada na unidade técnico-científica de Línguas Estrangeiras da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, de acordo com o disposto no Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico — Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010 de 13 de maio, adiante designado por ECPDESP, conjugados com o Despacho n.º 4807/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série de 17.03.2011.

2 — Prazo de validade — o presente concurso destina-se exclusivamente ao preenchimento do posto de trabalho acima referido, vago no respetivo mapa de pessoal, caducando com o seu preenchimento ou insuficiência de candidatos.

3 — Conteúdo funcional da categoria — descrito no n.º 4, do artigo 3.º do ECPDESP.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Ser detentor dos requisitos previstos nas alíneas *b*) a *e*) do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR);

4.2 — Em respeito pelo artigo 17.º do ECPDESP, podem candidatar-se ao concurso os detentores do grau de doutor ou do título de especialista na área para que é aberto o concurso. Os opositores ao concurso detentores e habilitação obtida no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

5 — Formalização da candidatura:

5.1 — A candidatura deve ser formalizada através de requerimento em suporte papel e em Língua Portuguesa, dirigido ao Presidente da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, podendo ser entregues pessoalmente, no Secretariado da Presidência da ESEIPP, das 9h às 12h30 m e das 14 h às 17h30 m, ou enviada, por correio, sob registo e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para o seguinte endereço:

Escola Superior de Educação
Referência Concurso ESE/XX/XX/2016
Rua Dr. Roberto Frias, 602
4200-465 Porto.

5.2 — O requerimento que formaliza a candidatura deverá conter os seguintes elementos:

a) Identificação completa, incluindo nome completo, data de nascimento, nacionalidade, número de identificação civil e fiscal, endereço postal e eletrónico e número de telefone de contacto;
b) Habilitações académica e/ou títulos profissionais/académicos;
c) Situação profissional, incluindo, se aplicável, tempo de serviço como docente no ensino superior e área disciplinar e categoria profissional;
d) Indicação do concurso a que se candidata, número do edital, com menção ao *Diário da República* em que foi publicado, bem como lista dos documentos que acompanham o requerimento;
e) Data e assinatura.

5.3 — O candidato deverá fazer acompanhar o seu requerimento dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão (ou de documento de identificação idóneo, legalmente reconhecido para o efeito);
b) Fotocópia do número de identificação fiscal (caso o candidato não possua cartão de cidadão);
c) Fotocópia do certificado da habilitação académica e profissional ou de outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;
d) Fotocópias dos documentos comprovativos de que se encontra nas condições previstas no ponto 4.1 do presente edital, salvo se declarar, no respetivo requerimento, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a cada uma delas;
e) Documentos que comprovem estar o candidato nas condições legais a que se refere o ponto 4.2 deste edital;
f) Sete exemplares do respetivo *curriculum vitae,* devidamente datados e assinados;
g) Documentos comprovativos dos factos indicados no currículo;
h) Os candidatos detentores de habilitações estrangeiras devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

5.4 — Dos elementos referidos na alínea *f*) e *g*), um exemplar de cada será necessariamente entregue em papel, sendo os restantes seis entregues em formato não editável (pdf) em suporte digital devidamente identificado (cd/dvd/pen).
5.5 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea *e*) aos candidatos que exerçam funções no Instituto Politécnico do Porto, desde que expressamente refiram no requerimento que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.
5.6 — Os documentos devem ser apresentados em Língua Portuguesa ou Inglesa (ou excecionalmente noutra língua estrangeira, podendo o Júri, por deliberação, exigir a tradução dos mesmos).
5.7 — A não apresentação dos documentos exigidos neste edital ou a sua apresentação fora do prazo estipulado no n.º 1 do presente Edital determina a exclusão da candidatura.
5.8 — A não apresentação dos documentos relacionados com o currículo apresentado pelo candidato implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar.
5.9 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
5.10 — Sempre que entenda necessário, o júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado.
6 — O *curriculum vitae* deverá pôr em evidência as competências pedagógica, técnico-científica e organizacional do candidato e a sua adequação à docência numa Escola Superior de Educação do Ensino Politécnico, traduzida na prévia experiência docente, particularmente em Escolas Superiores de Educação do Ensino Superior Politécnico, com experiência no âmbito da formação de Técnicos de Educação e de Professores do Ensino Básico, na área disciplinar para a qual é aberto concurso.
7 — Critérios de seleção e seriação dos candidatos — De acordo com o disposto no 15.º-A, do ECPDESP, e no artigo 20.º, do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Porto, os critérios de seleção e ordenação dos candidatos, aprovados pelo Conselho Técnico-Científico da ESE, visando averiguar o mérito dos candidatos para as funções a desempenhar, são os seguintes, aos quais foi atribuída a seguinte ponderação:

a) Atividade pedagógica — peso relativo de 50 %;
b) Atividade técnico-científica — peso relativo de 30 %;
c) Atividade organizacional — peso relativo de 20 %.

7.1 — Atividade pedagógica. Na avaliação do mérito pedagógico, ter-se-ão em consideração os seguintes parâmetros:

7.1.1 — Experiência profissional, no Ensino Superior, no domínio do grupo de disciplinas em que é aberto o concurso e duração das atividades desenvolvidas;
7.1.2 — Experiência de supervisão pedagógica no ensino de Espanhol no Ensino Básico;
7.1.3 — Lecionação de unidades curriculares, enquadradas em diferentes ciclos de estudos, orientação de estágios, seminários, trabalhos de laboratório e/ou de terreno, formador em programas/cursos breves na área disciplinar em que é aberto concurso, (na avaliação destes parâmetros deverão ser tidos em consideração o número e a diversidade das unidades curriculares lecionadas, bem como o grau de responsabilidade no desenvolvimento dos programas);
7.1.4 — Capacidade de inovação pedagógica — promoção de iniciativas pedagógicas tendentes a melhorar os processos de ensino e aprendizagem, elaboração de cursos de formação ou de novas unidades curriculares e reestruturação de planos de estudos ou de unidades curriculares, participação em estruturas de âmbito pedagógico, promoção e dinamização de processos de melhoria da atividade pedagógica de ciclos de estudo ou de outras atividades de ensino (na avaliação deste parâmetro, deverão ser tidos em consideração o número, natureza e diversidade das atividades);
7.1.5 — Publicações de âmbito pedagógico;
7.1.6 — Participação em grupos ou comissões académicas, incluídas as de avaliação institucional, com apresentação de relatórios e comissões para a criação/acreditação de cursos.
7.2 — Atividade técnico-científica. Na avaliação da atividade técnico-científica, ter-se-ão em consideração os seguintes parâmetros:
7.2.1 — Produção científica e técnica, livros, capítulos em livros, artigos em revistas científicas (com e sem arbitragem) e em atas de reuniões de natureza científica, bem como conferências, participação ativa em colóquios, congressos, seminários, jornadas e outros fóruns científicos, e a organização e coordenação de livros e de números de revistas (na avaliação deste parâmetro deve ser tido em consideração a quantidade, a originalidade e a diversidade da produção, bem como o grau de internacionalização);
7.2.2 — Projetos de investigação — coordenação e participação em projetos de investigação e inovação, com financiamento nacional, internacional, público ou privado, bem como projetos não financiados (na avaliação deste parâmetro deverá ser tido em consideração o tipo de envolvimento do investigador (coordenador ou participante), o grau de inserção do projeto (rede nacional ou internacional) e a inserção em estrutura de investigação;
7.2.3 — Orientação científica — orientação de dissertações/projetos/relatórios de mestrado;
7.2.4 — Júri de dissertação/projeto/relatório de estágio de mestrado;
7.2.5 — Participação em atividades de formação para valorização técnico-científica (pós-graduações, formação contínua, workshops), revisão de artigos científicos, membro de comissões científicas de congressos.
7.3 — Atividade organizacional. Na avaliação da atividade organizacional, ter-se-ão em consideração os seguintes parâmetros:
7.3.1 — Participação em órgãos estatutários, e de gestão intermédia e pedagógica no ensino superior (considerado o tempo e a diversidade dos cargos);
7.3.2 — Participação em júris de seleção e seriação (ex: mestrado, concursos especiais, concursos de Maiores de 23 anos, pré-requisitos), sendo considerado o tipo de envolvimento do candidato (presidente ou membro);
7.3.3 — Participação em comissões institucionais (comissões de curso e outras);
7.3.4 — Membro de comissão organizadora de eventos de caráter científico (congressos, seminários, jornadas).
7.3.5 — Membro de comissões de âmbito cultural e linguístico na área disciplinar para a qual é aberto concurso.
7.4 — Em conformidade com o estabelecido no ponto 3 do Artigo 20.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Porto, os professores no exercício de cargos de gestão nas respetivas unidades orgânicas/instituto e isentos de funções letivas por força da aplicação de normativos legais ou estatutários ou por determinação dos órgãos competentes não devem ser prejudicados na aplicação da grelha definida pelos júris ao parâmetro referido no ponto 7.1. deste edital.
8 — Avaliação e seleção:
8.1 — O funcionamento do júri rege-se pelo estabelecido no Artigo 12.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Porto.
8.2 — Concluído o prazo para a apresentação das candidaturas, o júri deve reunir e deliberar sobre a admissão e exclusão das candidaturas, nos termos previstos no Artigo 17.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Porto.
8.3 — A apreciação das candidaturas dos candidatos admitidos ao concurso será efetuada de acordo com os critérios, parâmetros e ponderações aprovados.
8.4 — As deliberações do júri serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros presente à reunião, não sendo permitidas abstenções.

8.5 — O júri deliberará primeiro sobre a aprovação em mérito absoluto dos candidatos.

8.5.1 — Considera-se como voto favorável à aprovação em mérito absoluto aquele que expressamente resulte da respetiva fundamentação escrita, que o candidato dispõe, com base numa análise qualitativa dos documentos entregues com a sua candidatura, da capacidade e de um desempenho considerados como adequados para o exercício das funções de Professor Adjunto, seja no plano pedagógico e científico, seja no plano de outras atividades desenvolvidas e tidas como relevantes para a missão da ESE do IPP.

8.5.2 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado num ou mais dos seguintes pontos:

a) O ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento de que o candidato é titular não se apresentar como formação académica adequada para o exercício de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar compensada por outras formações realizadas pelo candidato;

b) O candidato obtiver uma classificação final inferior a 50 pontos.

8.5.3 — Para que se verifique a aprovação em mérito absoluto cada candidato tem de obter o voto favorável da maioria absoluta dos membros do júri.

8.6 — O júri procederá, de seguida, à elaboração de uma lista dos candidatos que hajam sido aprovados em mérito absoluto, ordenados de forma alfabética.

9 — Ordenação e metodologia de votação:

9.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação aprovados.

9.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexado à ata, com a classificação de 0 a 100 e ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

9.3 — A Classificação final atribuída individualmente por cada elemento do Júri será obtida através da seguinte fórmula:

NFEJ = 0,50*AP+0,30*ATC+0,20*AO

em que NFEJ corresponde à nota final do elemento do Júri; AP = Soma das pontuações atribuídas ao candidato na componente referente à Atividade Pedagógica, ATC = soma das pontuações atribuídas ao candidato na componente referente à Atividade Técnico-Científica, AO = soma das pontuações atribuídas ao candidato na componente referente à Atividade Organizacional.

9.4 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

9.5 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

a) A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar, que ficará definido quando um candidato obtém mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião. Caso se verifique um empate, a votação é repetida, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. Se houver empate entre dois, ou mais, candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação sobre eles para desempatar e, se ainda assim o empate persistir, o Presidente do júri decide qual o candidato a retirar. O processo repetir-se-á até que um candidato obtenha maioria absoluta para ficar colocado em primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se o mesmo processo para obter o candidato classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente até que se obtenha uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

b) Sem prejuízo do disposto no número anterior, sempre que haja empate, repete-se a votação e se ainda assim o empate persistir, o presidente do júri decide o sentido da deliberação.

10 — Participação aos interessados e decisão:

10.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

10.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

11 — Composição do júri

Presidente — Doutor Paulo Alberto da Silva Pereira, Professor Coordenador, Presidente da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto.

Vogais:

Doutor Tomás Eduardo JiménezJuliá, Professor Catedrático da Facultad de Filología da Universidade de Santiago de Compostela;

Doutora María Belén López Meirama, Professora Associada com Agregação da Facultad de Filología da Universidade de Santiago de Compostela;

Doutor Paulo José Tente da Rocha Santos Osório, Professor Associado com Agregação da Faculdade de Letras da Universidade da Beira Interior.

Doutora Maria Adriana da Costa Baptista, Professora Coordenadora da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto.

Doutora Cristina Maria Ferreira Pinto da Silva, Professora Coordenadora do Instituto Superior de contabilidade e Administração do Porto do Instituto Politécnico do Porto.

12 — O presidente do júri, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pela Professora Coordenadora Maria Adriana da Costa Baptista.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP o júri pode promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

15 — O processo do concurso pode ser consultado pelos candidatos que o pretendam fazer nos serviços do Secretário da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, nos dias úteis, das 10h às 12h.

16 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação liminar dos candidatos.

17 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, exceto quando arguidas de vício de forma.

17 de maio de 2016. — O Presidente, *Paulo Alberto da Silva Pereira*, Prof. Coordenador.

209594568

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Aviso (extrato) n.º 7014/2016

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que, Cristina Maria Oliveira da Silva, Equiparada a Assistente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, passou à situação de licença sem remuneração em 21 de abril de 2016, por aplicação do disposto no n.º 5 do artigo 34.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

26 de abril de 2016. — A Coordenadora Principal, *Carla Silva*.

209601257

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Declaração de retificação n.º 551/2016

Por ter sido publicado com inexatidão o despacho (extrato) n.º 5907/2016, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 85, de 3 de maio de 2016, retifica-se que onde se lê «[...] Dulce Helena Pereira Costa, correspondente ao escalão 1, índice 195, [...]» deve ler-se «correspondente ao escalão 2, índice 195, [...]».

19 de maio de 2016. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.

209604246

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extrato) n.º 7302/2016

Por despacho de 11 de maio de 2016 do Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de Especialista de Informática do grau 1, nível 2, com Pedro Tiago Lima de Carvalho, ocupando o posto de trabalho previamente previsto no mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém, ficando posicionado no 1.º escalão remuneratório, índice 480, a que corresponde o vencimento mensal ilíquido de 1.647,74€, situado entre os níveis remuneratórios 23 e 24 da tabela remuneratória única, com efeitos a 1 de junho de 2016, tendo sido celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

23 de maio de 2016. — O Administrador dos Serviços de Ação Social, *António José Duarte da Fonseca.*

209608248

PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde

Direção Regional da Saúde

Unidade de Saúde da Ilha do Pico

Aviso (extrato) n.º 44/2016/A

Procedimento concursal comum para preenchimento de 10 postos de trabalho, para o desempenho de funções equiparadas às funções da categoria de enfermeiro da carreira especial de enfermagem, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de 3 anos, afetos à Unidade de Saúde de Ilha do Pico.

1 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1, do artigo 11.º da Portaria n.º 250/2014, de 28 de novembro e do n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), torna-se público que, por deliberação de 13 de maio de 2016 do Conselho de Administração da Unidade de Saúde da Ilha do Pico (USIP), mediante autorização prévia de S. Ex.ª, o Senhor Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, de 15 de fevereiro de 2016, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum de recrutamento para a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de 3 anos, para o preenchimento de 10 (dez) postos de trabalho para o desempenho de funções equiparadas às funções da categoria de enfermeiro da carreira especial de enfermagem, afetos à Unidade de Saúde da Ilha do Pico.

2 — Nos termos do Despacho SRAS/SRAP/2000/1, de 19 de dezembro, faz-se constar a seguinte menção:

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

3 — Âmbito do Recrutamento — O recrutamento é destinado aos trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

4 — Legislação Aplicável — O presente procedimento concursal rege-se pelas disposições contidas no Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, pela Portaria n.º 250/2014, de 28 de novembro, pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, na redação do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, e pelo Código do Procedimento Administrativo.

5 — Prazo de Validade — O procedimento concursal é aberto para os postos de trabalho a ocupar, caducando com o seu preenchimento.

6 — Local de Trabalho — Os trabalhadores desenvolverão a sua atividade profissional na Unidade de Saúde da Ilha do Pico, que integra o Centro de Saúde das Lajes do Pico, sito no Largo Edmundo Machado Ávila 9930-326 Lajes do Pico, o Centro de Saúde de S. Roque, sito na Avenida António Simas da Costa — 9940-232 S. Roque do Pico e o Centro de Saúde da Madalena, sito na Rua da Misericórdia — 9950-322 Madalena do Pico.

7 — Caraterização dos Postos de Trabalho — Exercício de funções equiparadas às funções da categoria de enfermeiro, com grau de complexidade 3, de acordo com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, nas diversas unidades funcionais existentes, ou que venham a ser integradas/organizadas internamente, nos três centros de saúde que constituem USIP.

8 — Remuneração — O posicionamento dos trabalhadores recrutados é objeto de negociação, nos termos do n.º 1 do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. A remuneração a atribuir é a prevista no Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com as limitações impostas pela Lei do Orçamento do Estado.

9 — Requisitos de Admissão — Podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, reúnam cumulativamente, os seguintes requisitos:

9.1 — Requisitos Gerais — Cumprir os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a saber:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Requisitos Especiais — São requisitos especiais de admissão:

a) Possuir o título profissional de enfermeiro atribuído pela Ordem dos Enfermeiros;
b) Possuir cédula profissional definitiva, atualizada, atribuída pela Ordem dos Enfermeiros, conforme disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

10 — Impedimentos de Admissão — Não podem ser admitidos candidatos que possuam vínculo de emprego público por tempo indeterminado e que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no Quadro Regional de Ilha do Pico idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Formalização de Candidaturas — A formalização das candidaturas deverá ser efetuada obrigatoriamente em suporte de papel, em formulário de candidatura, nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 250/2014 de 28 de novembro, disponível no serviço de Recursos Humanos da Unidade de Saúde da Ilha do Pico (mediante pedido do candidato por correio eletrónico para sras-usip@azores.gov.pt) ou através do sítio da internet da BEPAçores http://bepa.azores.gov.pt/documentos/Formularios/Formulario_Candidatura.pdf (o qual poderá ser preenchido eletronicamente e depois impresso para o candidato assinar e remeter a respetiva candidatura ou, impresso e preenchido manualmente, devidamente assinado pelo candidato), ao qual deverão anexar os seguintes documentos:

a) Fotocópia simples do cartão de cidadão;
b) Documento comprovativo da posse de título de enfermeiro, ou sendo o caso, de título de enfermeiro especialista;
c) Fotocópia legível da cédula profissional, com vinheta atualizada, ou documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Enfermeiros;
d) Fotocópia do certificado das habilitações académicas exigidas, com respetiva classificação final;
e) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego que detém, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, a atividade que se encontra a exercer e a menção qualitativa da avaliação do desempenho do último triénio avaliado ou, sendo o caso, dos motivos da não avaliação;
f) Três exemplares do *curriculum vitae* que, embora elaborado em modelo europeu, proceda à indicação das habilitações literárias, às funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades desenvolvidas relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das ações de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros, simpósios, especializações e seminários, indicando a respetiva duração e datas de realização);
g) Fotocópias dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do posto de trabalho a que se candidata;
h) Documentos comprovativos da experiência profissional;
i) Certificado de registo criminal válido;
j) Declaração atualizada do candidato a assegurar o cumprimento dos requisitos de robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao

exercício das funções a que se candidata, nos termos do Decreto-Lei n.º 242/2009 de 16 de outubro;

k) Cópia do boletim individual de saúde contendo o registo de vacinações atualizado;

l) Os documentos a que se referem as alíneas *h*), *i*), e *j*) acima, podem ser substituídos por Declaração, no Ponto 7 do formulário de candidatura, em como, o candidato reúne os requisitos gerais previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho

m) Quaisquer outros documentos que os candidatos entendam deverem apresentar por considerarem relevantes para apreciação do seu mérito;

11.1 — A falta de documentos elencados de *b*) a *f*) do n.º 11. determina a exclusão do procedimento.

11.2 — A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas *i*), *j*) e *k*) do n.º 11., ou em sua substituição, o não preenchimento do Ponto 7 do formulário-tipo de candidatura, determina a exclusão do procedimento.

11.3 — A não apresentação dos documentos comprovativos das ações de formação e da experiência profissional, alíneas *g*) e *h*) do n.º 11., determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular.

11.4 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre qualquer situação descrita no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

11.5 — O formulário bem como os documentos referidos nos números anteriores deverão, até ao termo do prazo fixado de candidatura, ser apresentados:

Pessoalmente, na Unidade de Saúde da Ilha do Pico, Centro de Saúde de Lajes do Pico, Largo Edmundo Machado Ávila, Lajes do Pico, nas horas normais de expediente (das 9:00 às 12:30 e das 13:30 às 16:30); ou

Através de correio registado e com aviso de receção, para a Unidade de Saúde da Ilha da Ilha do Pico, Centro de Saúde de Lajes do Pico, Largo Edmundo Machado Ávila, Lajes do Pico, 9930-126 Lajes do Pico.

12 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

13 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

14 — Métodos de Seleção — Os métodos de seleção a utilizar são, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 250/2014, de 28 de novembro, a avaliação curricular, com caráter eliminatório, complementada por entrevista profissional de seleção.

14.1 — A Avaliação Curricular (AC) — Visa analisar a qualificação dos candidatos de acordo com o seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(HA \times 5) + (EP \times 7) + (FP \times 4) + (AD \times 1) + (OER \times 3)}{20}$$

Sendo:

HA — Habilitações Académicas;
EP — Experiência Profissional;
FP — Formação Profissional;
AD — Avaliação Desempenho;
OER — Outros Elementos Relevantes.

14.2 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, bem como a motivação e interesse, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EPS = \frac{(DC \times 8) + (CC \times 4) + (RI \times 4) + (MI \times 4)}{20}$$

sendo:

DC — Discussão Curricular;
CC — Capacidade Comunicação;
RI — Relacionamento Interpessoal;
MI — Motivação e Interesse.

15 — Valoração dos Métodos de Seleção — Na valoração dos métodos de seleção são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores:

15.1 — A Avaliação Curricular (AC) é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar;

15.2 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) é avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16 — Sistema de Valoração Final — A classificação final (CF), expressa numa escala de 0 a 20 valores, resultará da aplicação da fórmula abaixo indicada (CF), obtida através das classificações intercalares, pela média aritmética ponderada dos métodos de seleção utilizados neste procedimento concursal, considerando-se como não aprovados os candidatos que no método de seleção eliminatório ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,50 valores:

$$CF = (AC \times 0{,}70) + (EPS \times 0{,}30)$$

em que:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

17 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos de seleção, constam de ata do júri, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada por escrito.

18 — Havendo igualdade de classificação aplicam-se os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 250/2014, de 28 de novembro.

19 — Atendendo a que o presente procedimento concursal se destina ao recrutamento de 10 postos de trabalho, a quota para pessoas com deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, é de 2 postos de trabalho, por força do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de março, que procede à adaptação do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, à Região Autónoma dos Açores. O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

20 — Os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário tipo de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

21 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em quadro de estilo nos três centros de saúde que integram a USIP e será publicitado na internet no sítio da Bolsa de Emprego Público dos Açores — BEP-Açores (disponível em http://bepa.azores.gov.pt/).

22 — A lista de classificação final dos candidatos que completem o procedimento, ordenada por ordem decrescente de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, considerando excluídos os candidatos que nos métodos de seleção eliminatórios ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,50 valores, após homologação do Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha do Pico, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em quadro de estilo nos três centros de saúde que integram a USIP, e ainda, na BEP-Açores.

23 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Marlene Rutília Serpa Morais Ribeiro, categoria de enfermeiro da carreira especial de enfermagem do Quadro Regional de Ilha do Pico, afeta à Unidade de Saúde da Ilha do Pico e vogal do Conselho de Administração da Unidade de Saúde da Ilha do Pico;

Vogais Efetivos:

1.º Vogal Efetivo — Hildeberto Carlos Brum da Silva Bettencourt, categoria de enfermeiro da carreira especial de enfermagem do Quadro Regional de Ilha do Pico, afeto à Unidade de Saúde da Ilha do Pico e Diretor de Enfermagem do Centro de Saúde das Lajes do Pico, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo — Luís Alberto Cabral Sousa, categoria de enfermeiro da carreira especial de enfermagem do Quadro Regional de Ilha do Pico, afeto à Unidade de Saúde da Ilha do Pico;

Vogais Suplentes:

1.º Vogal — Lisete Maria Medeiros Rodrigues, categoria de enfermeiro da carreira especial de enfermagem do Quadro Regional de Ilha do Pico, afeta à Unidade de Saúde da Ilha do Pico;

2.º Vogal — Maria Manuela Rodrigues Oliveira, categoria de enfermeiro da carreira especial de enfermagem do Quadro Regional de Ilha do Pico, afeta à Unidade de Saúde da Ilha do Pico.

13 de maio de 2016. — A Presidente do Júri, *Marlene Rutília Serpa Morais Ribeiro*.

209599063

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO ALGARVE, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 7015/2016

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que Marta Susana Roque Gregório, Assistente Operacional do Mapa de Pessoal deste Centro Hospitalar do Algarve, EPE, denunciou o seu contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a partir do dia 8 de abril de 2016.

18.05.2016. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Rita Carvalho*.

209603403

Aviso (extrato) n.º 7016/2016

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que Maria Leonor Pinto Bull Castro Ferreira, Interna do Internato Médico de Ginecologia/Obstetrícia do Mapa de Pessoal deste Centro Hospitalar do Algarve, EPE, denunciou o seu contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, a partir do dia 31 de março de 2016.

18.05.2016. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Rita Carvalho*.

209603509

Aviso (extrato) n.º 7017/2016

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que João Filipe Ferreira Brandão Vide, Interno do Internato Médico de Ortopedia do Mapa de Pessoal deste Centro Hospitalar do Algarve, EPE, denunciou o seu contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, a partir do dia 5 de abril de 2016.

18.05.2016. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Rita Carvalho*.

209603809

Deliberação (extrato) n.º 943/2016

Por deliberação de 05.04.2016 do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.:

Maria de Fátima Domingos Ferreira Firmino, Assistente Graduado Sénior de Neurologia do Mapa de Pessoal do CHAlgarve, EPE, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 41 horas para 40 horas), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do DL 73/90 de 6/3, com a alteração dada pelo DL 44/2007 de 23/2, aplicável nos termos do artigo 32.º n.º 3 *c*) do DL 177/2009 e alínea *c*) do n.º 2 do artigo 5.º do DL 266-D/2012, com efeitos a 13.04.2016. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

18.05.2016. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Rita Carvalho*.

209603452

Deliberação (extrato) n.º 944/2016

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Algarve, EPE, de 05.04.2016:

Cláudia de Fátima Teixeira Rossas, Enfermeira do Mapa de Pessoal deste Hospital, em regime de contrato de trabalho em funções públicas — autorizada a praticar o regime horário de tempo parcial de 24 horas semanais a partir de 01.04.2016, pelo período de um ano.

18.05.2016. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Rita Carvalho*.

209603355

Deliberação (extrato) n.º 945/2016

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Algarve, EPE, de 03.05.2016:

Helena Cristina Trindade Ferreira, Enfermeira do Mapa de Pessoal deste Hospital, em regime de contrato de trabalho em funções públicas — autorizada a prorrogação do regime horário de tempo parcial de 24 horas semanais, de 01.04.2016 a 30.07.2016.

18.05.2016. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Rita Carvalho*.

209603314

CENTRO HOSPITALAR DE LEIRIA, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 946/2016

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E., de 6 de maio de 2016, foi a Ana Helena Rosa Freitas, técnica de diagnóstico e Terapêutica de 2.ª classe de Radiologia, do mapa de pessoal deste centro hospitalar, autorizada a acumulação de funções privadas no CHSF — Centro de Imagiologia, L.da

19 de maio de 2016. — O Vogal Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

209600796

Deliberação (extrato) n.º 947/2016

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E., de 6 de maio de 2016, foi a Jorge Santos Mota Longo, técnico de diagnóstico e terapêutica especialista de 1.ª classe de Radiologia, do mapa de pessoal deste centro hospitalar, autorizada a acumulação de funções privadas na Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere — Hospital Santa Cecília e no CHSF — Centro de Imagiologia, L.da

19 de maio de 2016. — O Vogal Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

209600836

Deliberação (extrato) n.º 948/2016

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E., de 6 de maio de 2016, foi a Clara Isabel Antunes Castanheira, técnica de diagnóstico e terapêutica principal de Radiologia, do mapa de pessoal deste centro hospitalar, autorizada a acumulação de funções privadas no «Centro Hospitalar de São Francisco, S. A.».

19 de maio de 2016. — O Vogal Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

209600658

Deliberação (extrato) n.º 949/2016

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E., de 6 de maio de 2016, foi a Ana Helena da Silva Morato, técnica de diagnóstico e terapêutica especialista de Radiologia, do mapa de pessoal deste centro hospitalar, autorizada a acumulação de funções privadas no «CHSF — Centro de Imagiologia, L.da».

19 de maio de 2016. — O Vogal Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

209600706

Deliberação (extrato) n.º 950/2016

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Leiria, E.P.E., de 6 de maio de 2016, foi a Rui Pedro Marques de Almeida, técnico de diagnóstico e terapêutica principal de Radiologia, do mapa de pessoal deste centro hospitalar, autorizada a acumulação de funções privadas no consultório «Guilherme Tralhão — Centro de Diagnóstico Radiológico».

19 de maio de 2016. — O Vogal Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

209600747

CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 7018/2016

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, faz-se público que, por Deliberação do

Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 28 de abril de 2016, na sequência de aprovação em concurso de habilitação ao grau de consultor, são providos na categoria de Assistente Graduado, nos termos infra indicados, os trabalhadores seguintes:

a) Ana Sofia Mendes Quintas Moreira Sá, Assistente Graduada de Pediatria, com efeitos a 8 de junho de 2015;
b) Mário Augusto Rosário, Assistente Graduado de Estomatologia, com efeitos a 21 de outubro de 2015;
c) Robert Alfred Badura, Assistente Graduado de Doenças Infecciosas, com efeitos a 20 de novembro de 2015.

18 de maio de 2016. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Ana Maria Correia Lopes*.

209597621

Despacho (extrato) n.º 7303/2016

Por Despacho do Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 19 de abril de 2016, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada ao Assistente Graduado de Infeciologia, Luís Filipe Diniz Cabral Caldeira, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a acumulação de funções no Hospital Cuf Infante Santo, S. A.

20 de maio de 2016. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Ana Maria Correia Lopes*.

209603777

CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, E. P. E.

Aviso n.º 7019/2016

Procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho na categoria de Assistente de Medicina Internada carreira médica — área de exercício hospitalar

1 — Nos termos do estabelecido na cláusula 7.ª do Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro — Tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, celebrado ao abrigo do disposto na cláusula 54.ª do Acordo Coletivo de Trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 41, de 8 de novembro de 2009, adiante designado abreviadamente, por ACT, conjugado com a cláusula 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, que estabelece o regime da carreira dos médicos nas entidades públicas empresariais e nas parcerias em saúde, em regime de gestão e financiamento privados, integradas no Serviço Nacional de Saúde, bem como os respetivos requisitos de habilitação profissional e percurso de progressão profissional e de diferenciação técnico-científica torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração de 05 de abril de 2016, se encontra aberto procedimento concursal comum, nos termos da cláusula 5.ª, n.º 1 alínea *a*) do ACT, para constituição de relação jurídica de emprego privado, cujo contrato será celebrado nos termos do Código do Trabalho e demais legislação aplicável, destinado ao preenchimento de quatro postos de trabalho na categoria de assistente da carreira médica para o Serviço de Ortopedia, no quadro de pessoal (privado) do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., aguardando-se, no decurso do presente procedimento, a devida autorização superior, nos termos do Despacho n.º 12083/2011, de 15 de setembro, por parte do Exmo. Senhor Secretário de Estado da Saúde, que constitui requisito essencial à conclusão e produção de efeitos do presente procedimento.

2 — Tipo de concurso — Comum, aberto a todos os médicos detentores dos requisitos de admissão, independentemente de serem já titulares, ou não, de relação jurídica de emprego, público ou privado, com alguma Instituição do Serviço Nacional de Saúde com a ressalva de que, nos termos da alínea *j*) do n.º 3, da cláusula 7.ª do ACT, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação é publicitado este procedimento.

3 — Modalidade da relação jurídica de emprego: Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado, ao abrigo do Código do Trabalho.

4 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a ocupação dos postos de trabalho enunciados, terminando com o seu preenchimento.

5 — Prazo de apresentação de candidaturas — 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

6 — Legislação aplicável — o procedimento concursal rege-se pelo disposto no Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro — tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, alterado pelo Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 43, de 22 de novembro de 2015.

7 — Caracterização dos postos de trabalho — aos postos de trabalho apresentados a concurso corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto e na cláusula 10.ª do Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 41, de 8 de novembro de 2009, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e o Sindicato Independente dos Médicos.

8 — Local de trabalho — o serviço irá ser prestado no Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E. englobando as três unidades de Torres Novas, Tomar e Abrantes, podendo ainda o serviço ser desenvolvido noutras instituições com as quais o CHMT, E. P. E. tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

9 — Remuneração — A remuneração a atribuir aos postos de trabalho objeto de recrutamento deve respeitar o princípio da equiparação remuneratória prevista no artigo 34.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, não podendo exceder o montante previsto para a mesma categoria na carreira especial médica previsto para os trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas.

10 — Incentivos — Considerando o Decreto-Lei n.º 101/2015, de 4 de junho e nos termos do Despacho n.º 9718/2015, de 26 de agosto, serão atribuídos os incentivos aos trabalhadores médicos que sejam colocados no CHMT, E. P. E., qualificado como zona carenciada nomeadamente na especialidade médica de Medicina Interna.

11 — O período normal de trabalho é de 40 horas semanais.

12 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

a) Possuir licenciatura em medicina;
b) Possuir o grau de especialista em Medicina Interna;
c) Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada.

13 — Formalização das candidaturas — A candidatura deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Sr. Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E. em suporte de papel, e ser entregue pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos, sito no piso 0 na Unidade Hospitalar de Torres Novas, durante o horário normal de expediente, ou, enviada através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal da Unidade Hospitalar de Torres Novas, sito na Av. Xanana Gusmão, Apartado 45, 2350-754, Torres Novas, até à data limite fixada na publicitação, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar;
b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;
c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista;
d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;
e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

14 — Documentos — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo do grau de Especialista ou de subespecialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso;
b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
c) Cinco exemplares do *curriculum vitae* que, embora obrigatoriamente elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, com indicação da avaliação final do internato médico, devidamente datado e assinado. Os documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*) podem ser substituídos, respetivamente, por declaração comprovativa da sua existência, emitida por entidade competente ou por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra perante a inscrição na Ordem dos Médicos.

15 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

16 — Métodos de seleção — nos termos da cláusula 22.ª, do Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no Boletim do Trabalho e do Emprego

n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, alterada pelo Acordo Coletivo de Trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 43, de 22 de novembro de 2015, são adotados como métodos de seleção dos candidatos a avaliação e discussão curricular.

17 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — Os resultados da avaliação e discussão curricular são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores.

19 — Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no ACT.

20 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão afixadas no placard do Serviço de Gestão de Recursos Humanos e notificadas aos candidatos por mensagem de correio eletrónico, acompanhada de cópia das listas, sendo a lista unitária de ordenação final dos candidatos publicada ainda no *Diário da República,* 2.ª série.

21 — Constituição do júri: o júri terá a seguinte composição, sendo que o 1.º vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos:

a) Presidente — Dr.ª Maria de Fátima Grossinho Pimenta Queiroz Valério — Assistente Graduado Sénior de Medicina Interna, do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E.;

b) Vogais efetivos:

1.º Dr. Luís Manuel Ferreira Jerónimo — Assistente Graduado de Medicina Interna, do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E.;

2.º Dr.ª Fernanda Maria Mendes Coutinho — Assistente Graduado de Medicina Interna, do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E.;

c) Vogais suplentes:

1.º Dr.ª Márcia Soares de Melo Kirzner — Assistente de Medicina Interna, do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E.;

2.º Dr. Jorge Manuel Freitas Nepomuceno — Assistente Graduado de Medicina Interna, do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E.;

22 — Qualquer informação adicional poderá ser obtida junto do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, através de contacto por correio eletrónico para o endereço: recrutamento@chmt.min-saude.pt.

18 de maio de 2016 — O Vogal do Conselho de Administração, *Dr. Carlos Alberto Coelho Gil*.

209598667

HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.

Declaração de retificação n.º 552/2016

Por ter sido publicado com inexatidão o aviso (extrato) n.º 5553/2016, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 83, de 29 de abril de 2016, a p. 13800, retifica-se que onde se lê:

«*e*) declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos exigidos no artigo 8.º da LVCR.»

deve ler-se:

«*e*) Declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos exigidos no artigo 17.º da LGTFP.»

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de maio de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Manuel Gonçalves Carvalho.*

209600999

Declaração de retificação n.º 553/2016

Por ter sido publicado com inexatidão a deliberação (extrato) n.º 2029/2015 inserta no *Diário da República* n.º 217, 2.ª série de 5 de novembro de 2015, página 32088, retifica-se que onde se lê:

«Por deliberação de 16 de setembro de 2015 do Conselho de Administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.:

Ruben César Santos Correia, Assistente Graduado do mapa de pessoal [...]»

deve ler-se:

«Por deliberação de 16 de setembro de 2015 do Conselho de Administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.:

Ruben César Santos Garcia, Assistente Graduado do mapa de pessoal [...]»

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

19 de maio de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Manuel Gonçalves Carvalho*.

209601873

Declaração de retificação n.º 554/2016

Para os devidos efeitos publica-se que fica sem efeito o aviso (extrato) n.º 4538/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 65 de 04 de abril de 2016, a página 11224, por ter sido publicado em duplicado. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

19 de maio de 2016. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Luísa Mota Gordo Barreto Pimpão*.

209602367

Deliberação (extrato) n.º 951/2016

Por deliberação de 28 de janeiro de 2016 do Conselho de Administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E., foi aceite o seu pedido de denúncia do Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Incerto em Funções Públicas, solicitado pela Interna do Internato Médico — Formação Específica, com o Grau de Especialista de Cirurgia Plástica e Reconstrutiva, Marta Salgueiro Marques da Silva, com efeitos a 19 de janeiro de 2016. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

19 de maio de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Manuel Gonçalves Carvalho*.

209601987

Deliberação (extrato) n.º 952/2016

Por deliberação de 10 de março de 2016 do Conselho de Administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.:

Ruben César Santos Garcia*,* Assistente Graduado de Medicina Interna do mapa de pessoal deste Hospital, foi autorizada a redução de uma hora no seu horário semanal (de 38 horas para 37 horas semanais), ao abrigo do n.º 15 do Artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90 de 06 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2007 de 23 de fevereiro, e por força da alínea *c*) do n.º 2 do Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012 de 31 de dezembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

19 de maio de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Manuel Gonçalves Carvalho*.

209601719

HOSPITAL GARCIA DE ORTA, E. P. E.

Declaração de retificação n.º 555/2016

Por ter sido publicado com inexatidão, o Aviso n.º 6320/2016 de 19 de maio de 2016 publicado no *Diário da República* 2.ª série. n.º 97, do procedimento concursal comum para provimento de um lugar de assistente graduado sénior de Medicina Interna, da carreira especial médica/carreira médica, retifica-se que onde se lê:

«Torna-se público que nos termos do Despacho n.º 10062-A/2015 de 4 de setembro de 2015 do Secretário de Estado da Saúde, Dr. Manuel Ferreira Teixeira e por deliberação do conselho de administração deste Hospital, encontra -se aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum único para recrutamento de assistente graduado sénior, na modalidade de mudança de categoria, para a constituição de relação jurídica de emprego privado sem termo, ou para a constituição de relação jurídica de emprego público sem termo se o candidato for do mapa de pessoal do HGO e considerando a situação jurídico -laboral de origem do candidato, cujo contrato será celebrado nos termos da legislação aplicável, destinada ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho de Assistente Graduado Sénior de Pediatria, do mapa de pessoal do Hospital Garcia de Orta, EPE, nos termos do disposto previstos no acordo celebrado entre o Governo e os Sindicatos Médicos, assinado em outubro de 2012, e

considerando o número de vagas atribuído à região e o número de vagas por especialidade definido.»

deve ler-se:

«Torna-se público que nos termos do Despacho n.º 10062-A/2015 de 4 de setembro de 2015 do Secretário de Estado da Saúde, Dr. Manuel Ferreira Teixeira e por deliberação do conselho de administração deste Hospital, encontra -se aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum único para recrutamento de assistente graduado sénior, na modalidade de mudança de categoria, para a constituição de relação jurídica de emprego privado sem termo, ou para a constituição de relação jurídica de emprego público sem termo se o candidato for do mapa de pessoal do HGO e considerando a situação jurídico -laboral de origem do candidato, cujo contrato será celebrado nos termos da legislação aplicável, destinada ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho de Assistente Graduado Sénior de Medicina Interna, do mapa de pessoal do Hospital Garcia de Orta, EPE, nos termos do disposto previstos no acordo celebrado entre o Governo e os Sindicatos Médicos, assinado em outubro de 2012, e considerando o número de vagas atribuído à região e o número de vagas por especialidade definido.»

23/05/2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Joaquim Daniel Lopes Ferro*.

209608264

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 7304/2016

Por deliberação de 12/05/2016 do Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Ana Filipa Abelha Pereira, interna do internato médico — ano comum, na Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE., em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto — autorizada, a seu pedido, a denúncia do respetivo contrato, com efeitos a 31 de maio de 2016. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

18 de maio de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Vieira Pires.*

209602601

PARTE H

MUNICÍPIO DA AMADORA

Edital n.º 456/2016

Abertura do período de participação pública no âmbito do procedimento de revisão do plano diretor municipal da amadora

Torna-se público, nos termos do disposto nos artigos 88.º e 119.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), bem como do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), que a Câmara Municipal da Amadora, em Reunião de Câmara de 26 de abril de 2016, e de acordo com deliberação tomada nessa data, aprovou a abertura do processo de revisão do Plano Diretor Municipal da Amadora, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 44/1994, de 22 de junho.

Em cumprimento do disposto no artigo 88.º do referido Decreto-Lei n.º 80/2015, de 15 de maio, foi deliberada a concessão de um período de participação pública de 30 dias úteis para formulação de sugestões e apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de revisão. Torna-se ainda público que o mencionado período de participação pública terá início após publicação do presente Aviso no *Diário da República,* 2.ª série.

Os interessados podem consultar toda a documentação no Departamento de Administração Urbanística desta Autarquia, nos dias úteis e dentro do horário de funcionamento dos serviços, podendo apresentar sugestões ou observações devendo as mesmas serem formuladas por escrito e dirigidas à Presidente da Câmara Municipal, sob a referência "revisão do PDM", através de envio de carta para a morada Av. Movimento das Forças Armadas, n.º 1, 2701-961 Amadora, ou para a conta de correio eletrónico "geral@cm-amadora.pt". Podem ainda consultar todos os documentos produzidos em plataforma específica e dedicada, com ligação através do sítio da Câmara Municipal da Amadora. Caso a questão suscitada se reporte a um local determinado e concreto, deve ser preferencialmente junta planta de localização do mesmo, devidamente assinalada.

Para constar, publica-se o presente edital que vai ser afixado nos lugares de estilo, bem como publicado em 2.ª série de *Diário da República* e na imprensa.

2 de maio de 2016. — A Presidente da Câmara Municipal da Amadora, *Carla Tavares*.

209605178

MUNICÍPIO DE BELMONTE

Regulamento n.º 546/2016

Dr. António Pinto Dias Rocha, Presidente da Câmara Municipal de Belmonte, torna público nos termos e para os efeitos do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que a Assembleia Municipal de Belmonte, na sua sessão ordinária de 26 de fevereiro de 2016, aprovou o Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião de 17 de setembro de 2015, entrando em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República.*

Mais se torna público que o projeto de revisão do Regulamento foi objeto de apreciação pública, pelo período de 30 dias, em observância do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo conforme resulta do Aviso n.º 15087/2015, publicado no *Diário da República Diário da República,* 2.ª série, n.º 252, de 28 de dezembro de 2015, bem como de publicação no sítio de internet do Município e mediante Editais publicitados nos lugares de estilo.

O aludido Regulamento, encontra-se disponível na página eletrónica do Município, em www.cm-belmonte.pt, bem como no serviço de Expediente da Câmara Municipal de Belmonte.

29 de abril de 2016. — O Presidente do Município de Belmonte, *António Pinto Dias Rocha*.

Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, e da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, com respeito pelas exigências constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, e do Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de junho, todos na redação em vigor.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as regras a que obedece a prestação do serviço saneamento de águas residuais urbanas aos utilizadores finais no Município de Belmonte.

Artigo 3.º

Âmbito

O presente Regulamento aplica-se em toda a área do Município de Belmonte às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de saneamento de águas residuais urbanas.

Artigo 4.º

Legislação aplicável

1 — Em tudo quanto for omisso neste Regulamento, são aplicáveis as disposições legais em vigor na lei respeitantes aos sistemas públicos e prediais de saneamento de águas residuais urbanas, nomeadamente:

a) O Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, em especial os respetivos capítulos VII e VII, referentes, respetivamente, às relações com os utilizadores e ao regime sancionatório, este último complementado pelo regime geral das contraordenações e coimas, constante do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro;

b) O Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, em particular no que respeita à conceção e ao dimensionamento dos sistemas públicos e prediais de drenagem de águas residuais e pluviais, bem como à apresentação dos projetos, execução e fiscalização das respetivas obras, e ainda à exploração dos sistemas públicos e prediais;

c) O Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, no que respeita às regras de licenciamento urbanístico aplicáveis aos projetos e obras de redes públicas e prediais de drenagem de águas residuais;

d) O Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de junho, no que respeita aos sistemas de drenagem pública de águas residuais que descarreguem nos meios aquáticos e à descarga de águas residuais industriais em sistemas de drenagem;

e) A Lei n.º 23/96, de 26 de julho, a Lei n.º 24/96, de 31 de julho, o Decreto-Lei n.º 195/99, de 8 de julho, e o Despacho n.º 4186/2000 (2.ª série), de 22 de fevereiro, no que respeita às regras de prestação de serviços públicos essenciais, destinadas à proteção dos utilizadores e dos consumidores.

2 — A conceção e o dimensionamento das redes prediais podem ser feitos de acordo com o estabelecido nas Normas Europeias aplicáveis, desde que não contrariem o estipulado na legislação portuguesa.

Artigo 5.º

Entidade Titular e Município do Sistema

1 — O Município de Belmonte é a Entidade Titular que, nos termos da lei, tem por atribuição assegurar a provisão do serviço de saneamento de águas residuais urbanas no respetivo território.

2 — Em toda a área do Município de Belmonte, a Município responsável pela conceção, construção e exploração do sistema público de saneamento de águas residuais urbanas é o Município de Belmonte através dos seus serviços municipais.

Artigo 6.º

Definições

Para efeitos de aplicação do presente Regulamento, entende-se por:

a) «Acessórios»: peças ou elementos que efetuam as transições nas tubagens, como curvas, reduções uniões, etc.

b) «Avaria»: evento detetado em qualquer componente do sistema que necessite de medidas de reparação/renovação, incluindo causado por:

i) Seleção inadequada ou defeitos no fabrico dos materiais, deficiências na construção ou relacionados com a operação;

ii) Corrosão ou outros fenómenos de degradação dos materiais, externa ou internamente;

iii) Danos mecânicos externos, por exemplo devidos à escavação, incluindo danos provocados por terceiros;

iv) Movimentos do solo relacionados com efeitos provocados pelo gelo, por períodos de seca, por tráfego pesado, por sismos, por inundações ou outros.

c) «Águas pluviais»: águas resultantes do escoamento de precipitação atmosférica, originadas quer em áreas urbanas quer em áreas industriais. Consideram-se equiparadas a águas pluviais as provenientes de regas de jardim e espaços verdes, de lavagem de arruamentos, passeios, pátios e parques de estacionamento, normalmente recolhidas por sarjetas, sumidouros e ralos;

d) «Águas residuais domésticas»: águas residuais de instalações residenciais e serviços, essencialmente provenientes do metabolismo humano e de atividades domésticas;

e) «Águas residuais industriais»: as que sejam suscetíveis de descarga em coletores municipais e que resultem especificamente das atividades industriais abrangidas pelo Sistema de Industria Responsável, ou do exercício de qualquer atividade da Classificação das Atividades Económicas Portuguesas por Ramos de Atividade (CAE);

f) «Águas residuais urbanas»: águas residuais domésticas ou águas resultantes da mistura destas com águas residuais industriais e/ou com águas pluviais;

g) «Câmara de ramal de ligação»: dispositivo através do qual se estabelece a ligação entre o sistema predial e o respetivo ramal, devendo localizar-se junto ao limite da propriedade e em zonas de fácil acesso e cabendo a responsabilidade pela respetiva manutenção à Município quando localizada na via pública ou aos utilizadores nas situações em que a câmara de ramal ainda se situa no interior da propriedade privada;

h) «Coletor»: tubagem, em geral enterrada, destinada a assegurar a condução das águas residuais domésticas, industriais e/ou pluviais;

i) «Caudal»: o volume, expresso em m^3, de águas residuais numa dada secção num determinado período de tempo;

j) «Contrato»: vínculo jurídico estabelecido entre a Município e qualquer pessoa, singular ou coletiva, pública ou privada, referente à prestação, permanente ou eventual, do serviço pela primeira à segunda nos termos e condições do presente Regulamento;

k) «Estrutura tarifária»: conjunto de regras de cálculo expressas em termos genéricos, aplicáveis a um conjunto de valores unitários e outros parâmetros;

l) «Fossa sética»: tanque de decantação destinado a criar condições adequadas à decantação de sólidos suspensos, à deposição de lamas e ao desenvolvimento de condições anaeróbicas para a decomposição de matéria orgânica;

m) «Inspeção»: atividade conduzida por funcionários do Município ou por este acreditados, que visa verificar se estão a ser cumpridas todas as obrigações decorrentes do presente Regulamento, sendo, em regra, elaborado um relatório escrito da mesma, ficando os resultados registados de forma a permitir à Município avaliar a operacionalidade das infraestruturas e informar os utilizadores de eventuais medidas corretivas a serem implementadas;

n) «Lamas»: mistura de água e de partículas sólidas, separadas dos diversos tipos de água por processos naturais ou artificiais;

o) «Local de consumo»: ponto da rede predial, através do qual o imóvel é ou pode ser servido nos termos do contrato, do Regulamento e da legislação em vigor;

p) «Medidor de caudal»: dispositivo que tem por finalidade a determinação do volume de água residual produzido podendo, conforme os modelos, fazer a leitura do caudal instantâneo e do volume produzido, ou apenas deste, e ainda registar esses volumes;

q) «Pré-tratamento das águas residuais»: processo, a cargo do utilizador, destinado à redução da carga poluente, à redução ou eliminação de certos poluentes específicos, ou à regularização de caudais, de forma a tornar essas águas residuais aptas a ser rejeitadas no sistema público de drenagem;

r) «Ramal de ligação de águas residuais»: troço de canalização que tem por finalidade assegurar a recolha e condução das águas residuais domésticas e industriais desde o limite da propriedade até ao coletor da rede de drenagem;

s) «Reabilitação»: trabalhos associados a qualquer intervenção física que prolongue a vida de um sistema existente e/ou melhore o seu desempenho estrutural e/ou hidráulico, envolvendo uma alteração da sua condição ou especificação técnica; a reabilitação estrutural inclui a substituição e a renovação; a reabilitação hidráulica inclui a substituição, o reforço, e eventualmente, a renovação;

t) «Renovação»: qualquer intervenção física que prolongue a vida do sistema ou que melhore o seu desempenho, no seu todo ou em parte, mantendo a capacidade e a função inicial e que pode incluir a reparação;

u) «Reparação»: intervenção destinada a corrigir anomalias localizadas;

v) «Serviço»: exploração e gestão do sistema público municipal de recolha, transporte e tratamento de águas residuais domésticas e industriais no concelho de Belmonte;

w) «Serviços auxiliares»: serviços prestados pela Município, de caráter conexo com os serviços de saneamento de águas residuais, mas que pela sua natureza, nomeadamente pelo facto de serem prestados pontualmente por solicitação do utilizador ou de terceiro, ou de resultarem de incumprimento contratual por parte do utilizador, são objeto de faturação específica;

x) «Sistema separativo»: sistema constituído por duas redes de coletores, uma destinada às águas residuais domésticas e industriais e outra à drenagem de águas pluviais ou similares e respetivas instalações elevatórias e de tratamento e dispositivos de descarga final;

y) «Sistema de drenagem predial» ou «rede predial»: conjunto constituído por instalações e equipamentos privativos de determinado prédio e destinados à evacuação das águas residuais até à rede pública;

z) «Sistema público de drenagem de águas residuais» ou «rede pública»: sistema de canalizações, órgãos e equipamentos destinados à recolha, transporte e destino final adequado das águas residuais, em condições que permitam garantir a qualidade do meio recetor, instalado, em regra, na via pública, em terrenos da Município ou em outros, cuja ocupação seja do interesse público, incluindo os ramais de ligação às redes prediais;

aa) «Substituição»: substituição de uma instalação existente por uma nova quando a que existe já não é utilizada para o seu objetivo inicial.

bb) «Tarifário»: conjunto de valores unitários e outros parâmetros e regras de cálculo que permitem determinar o montante exato a pagar pelo utilizador final à Município em contrapartida do serviço;

cc) «Titular do contrato»: qualquer pessoa individual ou coletiva, pública ou privada, que celebra com a Município um contrato de recolha de águas residuais, também designada, na legislação aplicável, por utilizador ou utente;

dd) «Utilizador final»: pessoa singular ou coletiva, pública ou privada, a quem seja assegurado de forma continuada o serviço de saneamento de águas residuais e que não tenha como objeto da sua atividade a prestação desse mesmo serviço a terceiros, podendo ainda ser classificado como:

i) «Utilizador doméstico»: aquele que use o prédio urbano servido para fins habitacionais, com exceção das utilizações para as partes comuns, nomeadamente as dos condomínios;

ii) «Utilizador não doméstico»: aquele que não esteja abrangido pela subalínea anterior, incluindo o Estado, as autarquias locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades dos setores empresariais do Estado e das autarquias.

Artigo 7.º

Simbologia e Unidades

1 — A simbologia dos sistemas públicos e prediais a utilizar é a indicada nos anexos I, II,III, VIII, e XIII do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto.

2 — As unidades em que são expressas as diversas grandezas devem observar a legislação portuguesa.

Artigo 8.º

Regulamentação Técnica

As normas técnicas a que devem obedecer a conceção, o projeto, a construção e a exploração do sistema público, bem como as respetivas normas de higiene e segurança, são as aprovadas nos termos da legislação em vigor.

Artigo 9.º

Princípios de gestão

A prestação do serviço de saneamento de águas residuais urbanas obedece aos seguintes princípios:

a) Princípio da promoção tendencial da universalidade e da igualdade de acesso;

b) Princípio da qualidade e da continuidade do serviço e da proteção dos interesses dos utilizadores;

c) Princípio da transparência na prestação de serviços;

d) Princípio da proteção da saúde pública e do ambiente;

e) Princípio da garantia da eficiência e melhoria contínua na utilização dos recursos afetos, respondendo à evolução das exigências técnicas e às melhores técnicas ambientais disponíveis;

f) Princípio da promoção da solidariedade económica e social, do correto ordenamento do território e do desenvolvimento regional;

g) Princípio da sustentabilidade económica e financeira dos serviços;

h) Princípio do poluidor-pagador.

Artigo 10.º

Disponibilização do Regulamento

O Regulamento está disponível no sítio da Internet do Município e nos serviços de atendimento do Município, sendo neste último caso fornecidos exemplares mediante o pagamento da quantia definida no tarifário em vigor e permitida a sua consulta gratuita.

CAPÍTULO II

Direitos e Deveres

Artigo 11.º

Deveres do Município

Compete ao Município, designadamente:

a) Recolher e transportar a destino adequado as águas residuais produzidas pelos utilizadores, assim como as lamas das fossas séticas existentes na sua área de intervenção;

b) Tratar e controlar a qualidade das águas residuais, nos termos da legislação em vigor;

c) Garantir a qualidade, regularidade e continuidade do serviço, salvo casos excecionais expressamente previstos neste Regulamento e na legislação em vigor;

d) Definir para a recolha de águas residuais urbanas os parâmetros de poluição suportáveis pelo sistema público de drenagem e fiscalizar o seu cumprimento;

e) Assumir a responsabilidade da conceção, construção e exploração do sistema público de saneamento de águas residuais urbanas bem como mantê-lo em bom estado de funcionamento e conservação;

f) Promover a elaboração de planos, estudos e projetos que sejam necessários à boa gestão dos sistemas;

g) Manter atualizado o cadastro das infraestruturas e instalações afetas ao sistema público de saneamento de águas residuais urbanas, bem como elaborar e cumprir um plano anual de manutenção preventiva para as redes públicas de saneamento de águas residuais urbanas;

h) Submeter os componentes do sistema público, antes de entrarem em serviço, a ensaios que assegurem o seu bom funcionamento;

i) Promover a instalação, a substituição ou a renovação dos ramais de ligação;

j) Promover a atualização tecnológica dos sistemas, nomeadamente quando daí resulte um aumento da eficiência técnica e da qualidade ambiental;

k) Promover a atualização anual do tarifário e assegurar a sua divulgação junto dos utilizadores, designadamente nos postos de atendimento e no sítio na Internet do Município;

l) Proceder em tempo útil à emissão e envio das faturas correspondentes aos serviços prestados e à respetiva cobrança;

m) Disponibilizar meios de pagamento que permitam aos utilizadores cumprir as suas obrigações com o menor incómodo possível;

n) Dispor de serviços de atendimento aos utilizadores, direcionados para a resolução dos seus problemas relacionados com o serviço público de saneamento de águas residuais urbanas;

o) Manter um registo atualizado dos processos das reclamações dos utilizadores e garantir a sua resposta no prazo legal;

p) Prestar informação essencial sobre a sua atividade;

q) Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento.

Artigo 12.º

Deveres dos utilizadores

Compete aos utilizadores, designadamente:

a) Cumprir o presente Regulamento;

b) Não fazer uso indevido ou danificar qualquer componente dos sistemas públicos de saneamento de águas residuais urbanas;

c) Não fazer uso indevido ou danificar as redes prediais e assegurar a sua conservação e manutenção;

d) Manter em bom estado de funcionamento os aparelhos sanitários e os dispositivos de utilização;

e) Avisar o Município de eventuais anomalias nos sistemas e nos medidores de caudal;

f) Não alterar o ramal de ligação;

g) Não proceder a alterações nas redes prediais sem prévia autorização do Município quando tal seja exigível nos termos da legislação em vigor e do presente Regulamento, ou se preveja que cause impacto nas condições de fornecimento em vigor;

h) Não proceder à execução de ligações ao sistema público sem autorização do Município;

i) Permitir o acesso ao sistema predial por pessoal credenciado do Município, tendo em vista a realização de ações de verificação e fiscalização;

j) Pagar pontualmente as importâncias devidas, nos termos da legislação em vigor, do presente Regulamento e dos contratos estabelecidos com o Município.

Artigo 13.º

Direito à prestação do serviço

1 — Qualquer utilizador cujo local de consumo se insira na área de influência do Município tem direito à prestação do serviço de saneamento de águas residuais urbanas, através de redes fixas, sempre que o mesmo esteja disponível.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, o serviço de saneamento considera-se disponível desde que o sistema infraestrutural do Município esteja localizado a uma distância igual ou inferior a 20 m do limite da propriedade.

3 — Nas situações não abrangidas pelo número anterior, o utilizador tem o direito de solicitar ao Município a recolha e o transporte das lamas da respetiva fossa séptica individual.

Artigo 14.º

Direito à informação

1 — Os utilizadores têm o direito a ser informados de forma clara e conveniente pelo Município das condições em que o serviço é prestado, em especial no que respeita aos tarifários aplicáveis.

2 — O Município dispõe de um sítio na Internet no qual é disponibilizada a informação essencial sobre a sua atividade, designadamente:

a) Identificação do Município, suas atribuições e âmbito de atuação;
b) Relatório e contas ou documento equivalente de prestação de contas;
c) Regulamentos de serviço;
d) Tarifários;
e) Condições contratuais relativas à prestação dos serviços aos utilizadores;
f) Indicadores de qualidade do serviço prestado aos utilizadores;
g) Informações sobre interrupções do serviço;
h) Contactos e horários de atendimento.

Artigo 15.º

Atendimento ao público

1 — O Município dispõe de Locais de atendimento ao público e de um serviço de atendimento telefónico, através dos quais os utilizadores a podem contactar diretamente.

2 — Os locais de atendimento ao público e respetivos horários de funcionamento encontram-se devidamente informados nos locais próprios para o efeito, nomeadamente no sítio da internet do Município.

3 — O Município dispõe ainda de um serviço de assistência permanente, que funciona de forma ininterrupta todos os dias do ano.

CAPÍTULO III

Sistemas de Saneamento de Águas Residuais Urbanas

SECÇÃO I

Condições de Recolha de Águas Residuais Urbanas

Artigo 16.º

Obrigatoriedade de ligação à rede geral de saneamento

1 — Sempre que o serviço público de saneamento se considere disponível, nos termos do n.º 2 do Artigo 13.º, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a:

a) Instalar, por sua conta, a rede de drenagem predial;
b) Solicitar a ligação à rede pública de saneamento.

2 — A obrigatoriedade de ligação à rede pública abrange todas as edificações, qualquer que seja a sua utilização, sem prejuízo do disposto no Artigo 17.º

3 — Os usufrutuários, comodatários e arrendatários, mediante autorização dos proprietários, podem requerer a ligação dos prédios por eles habitados à rede pública.

4 — As notificações aos proprietários dos prédios para cumprimento das disposições dos números anteriores são efetuadas pelo Município nos termos da lei, sendo-lhes fixado, para o efeito, um prazo nunca inferior a 30 dias.

5 — Após a entrada em funcionamento da ligação da rede predial à rede pública, os proprietários dos prédios que disponham de sistemas próprios de tratamento de águas residuais devem proceder à sua desativação no prazo máximo de 30 dias, sem prejuízo de prazo diferente fixado em legislação ou licença específica.

6 — Para efeitos do disposto no número anterior, as fossas devem ser desconectadas, totalmente esvaziadas, desinfetadas e aterradas.

7 — O Município comunica à autoridade ambiental competente as áreas servidas pela respetiva rede pública na sequência da sua entrada em funcionamento.

Artigo 17.º

Dispensa de ligação

1 — Estão isentos da obrigatoriedade de ligação ao sistema público de saneamento:

a) Os edifícios que disponham de sistemas próprios de saneamento devidamente licenciados, nos termos da legislação aplicável, designadamente unidades industriais;
b) Os edifícios cuja ligação se revele demasiado onerosa do ponto de vista técnico ou económico para o utilizador e que disponham de soluções individuais que assegurem adequadas condições de salvaguarda da saúde pública e proteção ambiental;
c) Os edifícios ou fogos cujo mau estado de conservação ou ruína os torne inabitáveis e estejam de facto permanentemente desabitados;
d) Os edifícios em vias de expropriação ou demolição.

2 — A isenção é requerida pelo interessado, podendo o Município solicitar documentos comprovativos da situação dos prédios a isentar.

Artigo 18.º

Exclusão da responsabilidade

O Município não é responsável por danos que possam sofrer os utilizadores, decorrentes de avarias e perturbações ocorridas na rede pública de saneamento, desde que resultantes de:

a) Casos fortuitos ou de força maior;
b) Execução, pelo Município, de obras previamente programadas, desde que os utilizadores tenham sido expressamente avisados com uma antecedência mínima de 48 horas;
c) Atos, dolosos ou negligentes praticados pelos utilizadores, assim como por defeitos ou avarias nas instalações prediais.

Artigo 19.º

Lançamentos e acessos interditos

1 — Sem prejuízo do disposto em legislação especial, é interdito o lançamento na rede pública de drenagem de águas residuais, qualquer que seja o seu tipo, diretamente ou por intermédio de canalizações prediais, de quaisquer matérias, substâncias ou efluentes que danifiquem ou obstruam a rede pública de drenagem e ou os processos de tratamento das águas residuais e os ecossistemas dos meios recetores, nomeadamente:

a) Matérias explosivas ou inflamáveis;
b) Matérias radioativas, em concentrações consideradas inaceitáveis pelas entidades competentes e efluentes que, pela sua natureza química ou microbiológica, constituam um elevado risco para a saúde pública ou para a conservação das redes;
c) Entulhos, areias, lamas, cinzas, cimento, resíduos de cimento ou qualquer outro produto resultante da execução de obras;
d) Lamas extraídas de fossas séticas e gorduras ou óleos de câmaras retentoras ou dispositivos similares, que resultem de operações de manutenção;
e) Quaisquer outras substâncias que, de uma maneira geral, possam obstruir e ou danificar as canalizações e seus acessórios ou causar danos nas instalações de tratamento e que prejudiquem ou destruam o processo de tratamento final.

2 — Só o Município pode aceder à rede pública de drenagem, sendo proibido a pessoas estranhas a esta proceder:

a) À abertura de caixas de visita ou outros órgãos da rede;
b) Ao tamponamento de ramais e coletores;
c) À extração dos efluentes.

Artigo 20.º

Descargas de águas residuais industriais

1 — Os utilizadores que procedam a descargas de águas residuais industriais no sistema público devem respeitar os parâmetros de descarga definidos na legislação em vigor e os valores definidos no Anexo III.

2 — Os utilizadores industriais devem tomar as medidas preventivas necessárias, designadamente a construção de bacias de retenção ou reser-

vatórios de emergência, para que não ocorram descargas acidentais que possam infringir os condicionamentos a que se refere o número anterior.

3 — No contrato de recolha são definidas as condições em que os utilizadores devem proceder ao controlo das descargas, por forma a evidenciar o cumprimento do disposto no n.º 1.

4 — Sempre que entenda necessário, o Município pode proceder, direta ou indiretamente, à colheita de amostras para análise e aferição dos resultados obtidos pelo utilizador.

5 — O Município pode exigir o pré-tratamento das águas residuais industriais pelos respetivos utilizadores, por forma a cumprirem os parâmetros de descarga referidos no n.º 1 do presente artigo.

Artigo 21.º

Interrupção ou restrição na recolha de águas residuais urbanas por razões de exploração

1 — O Município pode interromper a recolha de águas residuais urbanas nos seguintes casos:

a) Trabalhos de reparação, reabilitação ou substituição de ramais de ligação, quando não seja possível recorrer a ligações temporárias;

b) Trabalhos de reparação, reabilitação ou substituição do sistema público ou dos sistemas prediais, sempre que exijam essa suspensão;

c) Casos fortuitos ou de força maior.

2 — O Município comunica aos utilizadores, com a antecedência mínima de 48 horas, qualquer interrupção programada no serviço de recolha de águas residuais urbanas.

3 — Quando ocorrer qualquer interrupção não programada na recolha de águas residuais urbanas aos utilizadores, o Município informa os utilizadores que o solicitem da duração estimada da interrupção, sem prejuízo da disponibilização desta informação no respetivo sítio da Internet e da utilização de meios de comunicação social, e, no caso de utilizadores especiais, adota medidas específicas no sentido de mitigar o impacto dessa interrupção.

4 — Em qualquer caso, o Município está obrigada a mobilizar todos os meios adequados à reposição do serviço no menor período de tempo possível e a tomar as medidas que estiverem ao seu alcance para minimizar os inconvenientes e os incómodos causados aos utilizadores dos serviços.

Artigo 22.º

Interrupção da recolha de águas residuais urbanas por facto imputável ao utilizador

1 — O Município pode interromper a recolha de águas residuais urbanas, por motivos imputáveis ao utilizador, nas seguintes situações:

a) Quando o utilizador não seja o titular do contrato de recolha de águas residuais urbanas e não apresente evidências de estar autorizado pelo mesmo a utilizar o serviço e não seja possível a interrupção do serviço de abastecimento de água;

b) Quando não seja possível o acesso ao sistema predial para inspeção ou, tendo sido realizada inspeção e determinada a necessidade de realização de reparações, em auto de vistoria, aquelas não sejam efetuadas dentro do prazo fixado, em ambos os casos desde que haja perigo de contaminação, poluição ou suspeita de fraude que justifiquem a suspensão;

c) Quando forem detetadas ligações clandestinas ao sistema público, uma vez decorrido prazo razoável definido pelo Município para regularização da situação;

d) Quando forem detetadas ligações indevidas ao sistema predial de recolha de águas residuais domésticas, nomeadamente pluviais, uma vez decorrido prazo razoável definido pelo Município para a regularização da situação;

e) Quando forem detetadas descargas com características de qualidade em violação dos parâmetros legais e regulamentares aplicáveis, uma vez decorrido um prazo razoável definido pelo Município para a regularização da situação;

f) Mora do utilizador no pagamento da utilização do serviço, quando não seja possível a interrupção do serviço de abastecimento de água;

g) Em outros casos previstos na lei.

2 — A interrupção da recolha de águas residuais urbanas, com fundamento em causas imputáveis ao utilizador, não priva o Município de recorrer às entidades judiciais ou administrativas para garantir o exercício dos seus direitos ou para assegurar o recebimento das importâncias devidas e ainda, de impor as coimas que ao caso couberem.

3 — A interrupção da recolha de água residuais com base no n.º 1 só pode ocorrer após a notificação ao utilizador, por escrito, com a antecedência mínima de dez dias relativamente à data que venha a ter lugar e deve ter em conta os impactos previsíveis na saúde pública e na proteção ambiental.

4 — Não podem ser realizadas interrupções do serviço em datas que não permitam, por motivo imputável ao Município, que o utilizador regularize a situação no dia imediatamente seguinte, quando o restabelecimento dependa dessa regularização.

Artigo 23.º

Restabelecimento da recolha

1 — O restabelecimento do serviço de recolha de águas residuais urbanas por motivo imputável ao utilizador depende da correção da situação que lhe deu origem.

2 — No caso da mora no pagamento, o restabelecimento depende da prévia liquidação de todos os montantes em dívida, ou da subscrição de um acordo de pagamento.

3 — O restabelecimento da recolha é efetuado no prazo máximo de 24 horas após a regularização da situação que originou a interrupção.

SECÇÃO II

Sistema Público de Drenagem de Águas Residuais

Artigo 24.º

Instalação e conservação

1 — Compete ao Município a instalação, a conservação, a reabilitação e a reparação da rede pública de drenagem de águas residuais urbanas, assim como a sua substituição e renovação.

2 — A instalação da rede pública de drenagem de águas residuais no âmbito de novos loteamentos pode ficar a cargo do promotor, nos termos previstos nas normas legais relativas ao licenciamento urbanístico, devendo a respetiva conceção e dimensionamento, assim como a apresentação dos projetos e a execução das respetivas obras cumprir integralmente o estipulado na legislação em vigor, designadamente o disposto no Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, e no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, bem como as normas municipais aplicáveis e outras orientações do Município.

3 — Quando as reparações da rede geral de drenagem de águas residuais urbanas resultem de danos causados por terceiros, os respetivos encargos são da responsabilidade dos mesmos.

Artigo 25.º

Modelo de sistemas

1 — O sistema público de drenagem deve ser tendencialmente do tipo separativo, constituído por duas redes de coletores distintas, uma destinada às águas residuais domésticas e industriais e outra à drenagem de águas pluviais.

2 — O sistema público de drenagem de águas residuais urbanas não inclui linhas de água ou valas, nem a drenagem das vias de comunicação.

SECÇÃO III

Redes Pluviais

Artigo 26.º

Gestão dos sistemas de drenagem de águas pluviais

1 — Compete ao Município a instalação, a conservação, a reabilitação e a reparação do sistema de águas pluviais, assim como a sua substituição e renovação.

2 — Na conceção de sistemas prediais de drenagem de águas pluviais, a ligação à rede pública é feita diretamente para a caixa de visita de ramal, situada no passeio, ou, caso não exista rede pública de águas pluviais, para a valeta do arruamento.

SECÇÃO IV

Ramais de Ligação

Artigo 27.º

Instalação, conservação, renovação e substituição de ramais de ligação

1 — A instalação dos ramais de ligação é da responsabilidade do Município, a quem incumbe, de igual modo, a respetiva conservação, renovação e substituição, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2 — A instalação de ramais de ligação com distância superior a 20 m pode também ser executada pelos proprietários dos prédios

a servir, mediante autorização do Município, nos termos por ela definidos e sob sua fiscalização.

3 — No âmbito de novos loteamentos a instalação dos ramais pode ficar a cargo do promotor, nos termos previstos nas normas legais relativas ao licenciamento urbanístico.

4 — Só há lugar à aplicação de tarifas pela construção de ramais de ligação nos casos previstos no Artigo 54.º

5 — Quando as reparações na rede geral ou nos ramais de ligação resultem de danos causados por terceiros, os respetivos encargos são suportados por estes.

Artigo 28.º

Utilização de um ou mais ramais de ligação

Cada prédio é normalmente servido por um único ramal de ligação, podendo, em casos especiais, a definir pelo Município, ser feito por mais do que um ramal de ligação.

Artigo 29.º

Entrada em serviço

Nenhum ramal de ligação pode entrar em serviço sem que as redes de drenagem prediais tenham sido verificadas e ensaiadas, nos termos da legislação em vigor, exceto nas situações referidas no Artigo 43.º do presente Regulamento.

SECÇÃO V

Sistemas de Drenagem Predial

Artigo 30.º

Caracterização da rede predial

1 — As redes de drenagem predial têm início no limite da propriedade e prolongam-se até aos dispositivos de utilização.

2 — A instalação dos sistemas prediais e a respetiva conservação em boas condições de funcionamento e salubridade é da responsabilidade do proprietário.

Artigo 31.º

Separação dos sistemas

É obrigatória a separação dos sistemas prediais de drenagem de águas residuais domésticas, dos sistemas de águas pluviais.

Artigo 32.º

Projeto da rede de drenagem predial

1 — É da responsabilidade do autor do projeto das redes de drenagem predial a recolha de elementos de base para a elaboração dos projetos, devendo o Município fornecer toda a informação de interesse, designadamente a existência ou não de redes públicas, a localização e a profundidade da soleira da câmara de ramal de ligação, nos termos da legislação em vigor.

2 — O projeto da rede de drenagem predial está sujeito a consulta do Município, para efeitos de parecer ou aprovação nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, apenas nas situações em que o mesmo não se faça acompanhar por um termo de responsabilidade subscrito por um técnico autor do projeto legalmente habilitado que ateste o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, seguindo o conteúdo previsto no n.º 4 do presente artigo e no Anexo I.

3 — O disposto no número anterior não prejudica a verificação aleatória dos projetos nele referidos.

4 — O termo de responsabilidade, cujo modelo consta do Anexo l ao presente Regulamento, deve certificar, designadamente:

a) A recolha dos elementos previstos no anterior n.º 1;

b) Articulação com o Município em particular no que respeita à interface de ligação do sistema público e predial tendo em vista a sua viabilidade.

5 — As alterações aos projetos das redes prediais que previsivelmente causem impacto nas condições de recolha em vigor devem ser efetuadas com a prévia concordância do Município, aplicando-se ainda o disposto nos n.os 2 a 4 do presente artigo.

Artigo 33.º

Execução, inspeção, ensaios das obras das redes de drenagem predial

1 — A execução das redes de drenagem predial é da responsabilidade dos proprietários, em harmonia com os projetos referidos no artigo anterior.

2 — A realização de vistoria pelo Município, para atestar a conformidade da execução dos projetos de redes de drenagem predial com o projeto aprovado ou apresentado, prévia à emissão da licença de utilização do imóvel, é dispensada mediante a emissão de termo de responsabilidade por técnico legalmente habilitado para esse efeito, de acordo com o respetivo regime legal, que ateste essa conformidade.

3 — O termo de responsabilidade a que se refere o número anterior certifica o cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 4 do artigo anterior e segue os termos da minuta constante do Anexo II ao presente Regulamento.

4 — O disposto nos números anteriores não prejudica a verificação aleatória da execução dos referidos projetos.

5 — Sempre que julgue conveniente o Município procede a ações de inspeção nas obras dos sistemas prediais, que podem incidir sobre o comportamento hidráulico do sistema e a ligação do sistema predial ao sistema público.

6 — O técnico responsável pela obra deve informar o Município da data de realização dos ensaios de eficiência e das operações de desinfeção previstas na legislação em vigor, para que aquela os possa acompanhar.

Artigo 34.º

Anomalia no sistema predial

Logo que seja detetada uma anomalia em qualquer ponto da rede predial ou nos dispositivos de drenagem de águas residuais, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.

SECÇÃO VI

Fossas Séticas

Artigo 35.º

Conceção, dimensionamento e construção de fossas séticas

1 — As fossas séticas devem ser reservatórios estanques, concebidos, dimensionados e construídos de acordo com critérios adequados, tendo em conta o número de habitantes a servir, e respeitando nomeadamente os seguintes aspetos:

a) Podem ser construídas no local ou pré-fabricadas, com elevada integridade estrutural e completa estanquidade de modo a garantirem a proteção da saúde pública e ambiental;

b) Devem ser compartimentadas, por forma a minimizar perturbações no compartimento de saída resultantes da libertação de gases e de turbulência provocada pelos caudais afluentes (a separação entre compartimentos é normalmente realizada através de parede provida de aberturas laterais interrompida na parte superior para facilitar a ventilação);

c) Devem permitir o acesso seguro a todos os compartimentos para inspeção e limpeza;

d) Devem ser equipadas com defletores à entrada, para limitar a turbulência causada pelo caudal de entrada e não perturbar a sedimentação das lamas, bem como à saída, para reduzir a possibilidade de ressuspensão de sólidos e evitar a saída de materiais flutuantes.

2 — O efluente líquido à saída das fossas séticas deve ser sujeito a um tratamento complementar adequadamente dimensionado e a seleção da solução a adotar deve ser precedida da análise das características do solo, através de ensaios de percolação, para avaliar a sua capacidade de infiltração, bem como da análise das condições de topografia do terreno de implantação.

3 — Em solos com boas condições de permeabilidade, deve, em geral, utilizar-se uma das seguintes soluções: poço de infiltração, trincheira de infiltração ou leito de infiltração.

4 — No caso de solos com más condições de permeabilidade, deve, em geral, utilizar-se uma das seguintes soluções: aterro filtrante, trincheira filtrante, filtro de areia, plataforma de evapotranspiração ou lagoa de macrófitas.

5 — O utilizador deve requerer à autoridade ambiental competente a licença para a descarga de águas residuais, nos termos da legislação aplicável para a utilização do domínio hídrico.

6 — A apresentação dos projetos e a execução das respetivas obras devem cumprir o estipulado na legislação em vigor, designadamente o disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro.

Artigo 36.º

Manutenção, recolha, transporte e destino final de lamas e águas residuais de fossas séticas

1 — A responsabilidade pela manutenção das fossas séticas é dos seus utilizadores, de acordo com procedimentos adequados, tendo nomeadamente em conta a necessidade de recolha periódica e de destino final das lamas produzidas.

2 — As lamas e efluentes devem ser removidas sempre que o seu nível distar menos de 30 cm da parte inferior do septo junto da saída da fossa.

3 — A titularidade dos serviços de recolha, transporte e destino final de lamas e efluentes de fossas séticas é municipal, cabendo a responsabilidade pela sua provisão ao Município.

4 — O Município pode assegurar a prestação deste serviço através da combinação que considere adequada de meios humanos e técnicos próprios e/ou subcontratados.

5 — O Município disponibiliza a pedido do utilizador o serviço de limpeza de fossas séticas, com a frequência de duas limpezas anuais. Caso o utilizar requeira limpezas adicionais, estas serão cobradas tendo por base o referente ao tarifário específico.

6 — Os utilizadores de fossas séticas devem solicitar junto do Município o serviço de recolha e transporte de lamas. Excetuam-se os utilizadores industriais, que o podem fazer por meios próprios, desde que devidamente habilitados para esse efeito.

7 — O serviço de limpeza é executado no prazo máximo de 2 dias após a sua solicitação pelo utilizador.

8 — É interdito o lançamento das lamas e efluentes de fossas séticas diretamente no meio ambiente e nas redes de drenagem pública de águas residuais.

9 — As lamas e efluentes recolhidos são entregues para tratamento numa estação de tratamento de águas residuais equipada para o efeito.

SECÇÃO VII

Instrumentos de Medição

Artigo 37.º

Medidores de caudal

1 — A pedido do utilizador não doméstico ou por iniciativa do Município pode ser instalado um medidor de caudal, desde que isso se revele técnica e economicamente viável.

2 — Os medidores de caudal são fornecidos e instalados pelo Município, a expensas do utilizador não doméstico.

3 — A instalação dos medidores pode ser efetuada pelo utilizador não doméstico desde que devidamente autorizada pelo Município.

4 — Os medidores de caudal são instalados em recintos vedados e de fácil acesso, ficando os proprietários responsáveis pela sua proteção e respetiva segurança.

5 — Quando não exista medidor o volume de águas residuais recolhidas é estimado e faturado nos termos previstos do Artigo 52.º do presente Regulamento.

Artigo 38.º

Localização e tipo de medidores

1 — O Município define a localização e o tipo de medidor, tendo em conta:

a) O caudal de cálculo previsto na rede de drenagem predial;
b) As características físicas e químicas das águas residuais.

2 — Os medidores podem ter associados equipamentos e/ou sistemas tecnológicos que permitam ao Município a medição dos níveis de utilização por telecontagem.

Artigo 39.º

Manutenção e Verificação

1 — As regras relativas à manutenção, à verificação periódica e extraordinária dos medidores, bem como à respetiva substituição são definidas com o utilizador não doméstico no respetivo contrato de recolha.

2 — O medidor fica à guarda e fiscalização imediata do utilizador, o qual deve comunicar ao Município todas as anomalias que verificar no respetivo funcionamento.

3 — No caso de ser necessária a substituição de medidores por motivos de anomalia, exploração ou controlo metrológico, o Município avisa o utilizador da data e do período previsível para a deslocação.

4 — Na data da substituição é entregue ao utilizador um documento de onde constem as leituras dos valores registados pelo medidor substituído e pelo medidor que, a partir desse momento, passa a registar o volume de águas residuais recolhido.

Artigo 40.º

Leituras

1 — Os valores lidos são arredondados para o número inteiro seguinte ao volume efetivamente medido.

2 — As leituras dos medidores são efetuadas com uma frequência mínima de duas vezes por ano e com um distanciamento máximo entre duas leituras consecutivas de oito meses.

3 — O utilizador deve facultar o acesso do Município ao medidor, com a periodicidade a que se refere o n.º 2, quando este se encontre localizado no interior do prédio servido.

4 — Sempre que, por impossibilidade do utilizador, se revele por duas vezes impossível o acesso ao medidor por parte do Município, este avisa o utilizador, com uma antecedência mínima de dez dias através de carta registada ou meio equivalente, da data e intervalo horário, com amplitude máxima de duas horas, de terceira deslocação a fazer para o efeito, assim como da comunicação da suspensão do serviço de abastecimento de água, quando o mesmo esteja contratado com o Município ou da aplicação de uma sanção pecuniária diária até que seja possível a leitura, no valor fixado no respetivo contrato.

5 — O Município disponibiliza aos utilizadores meios alternativos para a comunicação de leituras, nomeadamente internet, serviço de mensagens curtas de telemóvel (sms), serviços postais ou telefone (adaptar em função dos meios disponíveis), as quais são consideradas para efeitos da faturação sempre que realizadas nas datas para o efeito indicadas nas faturas anteriores.

Artigo 41.º

Avaliação de volumes recolhidos

Nos locais em que exista medidor e nos períodos em que não haja leitura, o volume de águas residuais recolhido é estimado:

a) Em função do volume médio de águas residuais recolhido, apurado entre as duas últimas leituras reais efetuadas pelo Município;

b) Em função do volume médio de águas residuais recolhido de utilizadores com características similares no âmbito do território municipal verificado no ano anterior, na ausência de qualquer leitura subsequente à instalação do medidor.

SECÇÃO VIII

Contrato com o Utilizador

Artigo 42.º

Contrato de recolha

1 — A prestação do serviço público de saneamento de águas residuais urbanas é objeto de contrato entre o Município e os utilizadores que disponham de título válido para a ocupação do imóvel.

2 — Quando o serviço de saneamento de águas residuais seja disponibilizado simultaneamente com o serviço de abastecimento de água o contrato é único e engloba os dois serviços.

3 — O contrato é elaborado em impresso de modelo próprio da Município e instruído em conformidade com as disposições legais em vigor à data da sua celebração, no que respeita, nomeadamente, aos direitos dos utilizadores e à inscrição de cláusulas gerais contratuais.

4 — No momento da celebração do contrato deve ser entregue ao utilizador a respetiva cópia.

5 — Nas situações não abrangidas pelo n.º 2, o serviço de saneamento de águas residuais considera-se contratado desde que haja efetiva utilização do serviço e o Município remeta por escrito aos utilizadores as condições contratuais da respetiva prestação.

6 — Sempre que haja alteração do utilizador efetivo do serviço de saneamento de águas residuais, o novo utilizador, que disponha de título válido para ocupação do local de consumo, deve informar o Município de tal facto, salvo se o titular do contrato autorizar expressamente tal situação.

7 — Não pode ser recusada a celebração de contrato de recolha com base na existência de dívidas emergentes de:

a) Contrato distinto com outro utilizador que tenha anteriormente ocupado o mesmo imóvel, salvo quando seja manifesto que a alteração do titular do contrato visa o não pagamento do débito;

b) Contrato com o mesmo utilizador referente a imóvel distinto.

Artigo 43.º

Contrato especiais

1 — São objeto de contratos especiais os serviços de recolha de águas residuais urbanas que, devido ao seu elevado impacto no sistema público

de drenagem e tratamento de águas residuais, devam ter um tratamento específico, designadamente complexos industriais e comerciais.

2 — Quando as águas residuais não domésticas a recolher possuam características agressivas ou perturbadoras dos sistemas públicos, os contratos de recolha devem incluir a exigência de pré-tratamento dos efluentes antes da sua ligação ao sistema público, de forma a garantir o respeito pelas condições de descarga, nos termos previstos no termos previstos no Artigo 20.º

3 — Podem ainda ser definidas condições especiais para as recolhas temporárias nas seguintes situações:

a) Obras e estaleiro de obras;

b) Zonas destinadas à concentração temporária de população, nomeadamente comunidades nómadas e atividades com caráter temporário, tais como feiras, festivais e exposições.

4 — O Município admite a contratação do serviço em situações especiais, como as a seguir enunciadas, e de forma temporária:

a) Litígios entre os titulares de direito à celebração do contrato, desde que, por fundadas razões sociais, mereça tutela a posição do possuidor;

b) Na fase prévia à obtenção de documentos administrativos necessários à celebração do contrato.

5 — Na definição das condições especiais deve ser acautelado tanto o interesse da generalidade dos utilizadores como o justo equilíbrio da exploração do sistema de saneamento de águas residuais, a nível de qualidade e quantidade.

Artigo 44.º

Domicílio convencionado

1 — O utilizador considera-se domiciliado na morada por si fornecida no contrato para efeito de receção de toda a correspondência relativa à prestação do serviço.

2 — Qualquer alteração do domicílio convencionado tem de ser comunicada pelo utilizador ao Município, produzindo efeitos no prazo de 30 dias após aquela comunicação.

Artigo 45.º

Vigência dos contratos

1 — O contrato de recolha de águas residuais, quando celebrado em conjunto com o contrato de abastecimento de água, produz os seus efeitos a partir da data do início do fornecimento de água.

2 — Nos contratos autónomos para a prestação do serviço de recolha de água residuais considera-se que o contrato produz os seus efeitos:

a) Se o serviço for prestado por redes fixas, a partir da data de conclusão do ramal, salvo se o imóvel se encontrar comprovadamente desocupado;

b) Se o serviço for prestado por meios móveis, a partir da data da outorga do contrato.

3 — A cessação do contrato de recolha de águas residuais ocorre por denúncia, nos termos do Artigo 47.º, ou caducidade, nos termos do Artigo 48.º

4 — Os contratos de recolha de águas residuais referidos na alínea *a*) n.º 3 do Artigo 43.º são celebrados com o construtor ou com o dono da obra a título precário e caducam com a verificação do termo do prazo, ou suas prorrogações, fixado no respetivo alvará de licença ou autorização.

Artigo 46.º

Suspensão e reinício do contrato

1 — Os utilizadores podem solicitar, por escrito, e com uma antecedência mínima de 10 dias úteis, a suspensão do contrato de recolha de águas residuais, por motivo de desocupação temporária do imóvel.

2 — Quando o utilizador disponha simultaneamente do serviço de saneamento de águas residuais e do serviço de abastecimento de água, o contrato de saneamento de águas residuais suspende-se quando seja solicitada a suspensão do serviço de abastecimento de água e é retomado na mesma data que este.

3 — Nas situações não abrangidas pelo número anterior o contrato pode ser suspenso mediante prova da desocupação temporária do imóvel e depende do pagamento da respetiva tarifa.

4 — A suspensão do contrato implica o acerto da faturação emitida até à data da suspensão e a cessação da faturação e cobrança das tarifas mensais associadas à normal prestação do serviço, até que seja retomado o contrato.

5 — Nas situações em que o serviço contratado abrange apenas a recolha de águas residuais, o serviço é retomado no prazo máximo de 5 dias contados da apresentação do pedido pelo utilizador nesse sentido, sendo aplicável a tarifa de reinício de serviço, prevista no tarifário em vigor, incluída na primeira fatura subsequente.

Artigo 47.º

Denúncia

1 — Os utilizadores podem denunciar a todo o tempo os contratos de recolha de águas residuais que tenham celebrado por motivo de desocupação do local de consumo, desde que o comuniquem por escrito ao Município e facultem nova morada para o envio da última fatura.

2 — Nos 15 dias subsequentes à comunicação referenciada no número anterior, os utilizadores devem facultar o acesso ao medidor de caudal instalado para leitura, nos casos em que exista, produzindo a denúncia efeitos a partir dessa data.

3 — Não sendo possível a leitura mencionada no número anterior por motivo imputável ao utilizador, este continua responsável pelos encargos entretanto decorrentes.

4 — O Município denuncia o contrato caso, na sequência da interrupção do serviço de abastecimento ou de saneamento de águas residuais por mora no pagamento, o utilizador não proceda ao pagamento em dívida com vista ao restabelecimento do serviço no prazo de dois meses.

Artigo 48.º

Caducidade

1 — Nos contratos celebrados com base em títulos sujeitos a termo, a caducidade opera no termo do prazo respetivo.

2 — Os contratos referidos no n.º 2 do Artigo 43.º podem não caducar no termo do respetivo prazo, desde que o utilizador prove que se mantêm os pressupostos que levaram à sua celebração.

3 — A caducidade tem como consequência a retirada imediata dos respetivos medidores de caudal, caso existam.

CAPÍTULO IV

Estrutura Tarifária e Faturação dos Serviços

SECÇÃO I

Estrutura Tarifária

Artigo 49.º

Incidência

1 — Estão sujeitos às tarifas relativas ao serviço de recolha de águas residuais, todos os utilizadores que disponham de contrato, sendo as mesmas devidas a partir da data do início da respetiva vigência.

2 — Para efeitos da determinação das tarifas fixas e variáveis os utilizadores são classificados como domésticos ou não domésticos.

Artigo 50.º

Estrutura tarifária

1 — Pela prestação do serviço de recolha de águas residuais são faturadas aos utilizadores:

a) A tarifa fixa de Saneamento, devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e expressa em euros por cada trinta dias;

b) A tarifa variável de Serviço de Saneamento, devida em função do volume de águas residuais recolhidas ou estimado durante o período objeto de faturação, e expressa euros por m^3 de água por cada trinta dias.

2 — As tarifas previstas no número anterior englobam a prestação dos seguintes serviços:

a) Execução, manutenção e renovação de ramais, incluindo a ligação do sistema público ao sistema predial com as ressalvas previstas no artigo 54.º;

b) Recolha e encaminhamento de águas residuais;

c) Celebração ou alteração de contrato de recolha de águas residuais;

d) Execução e conservação de caixas de ligação de ramal e sua reparação, salvo se por motivo imputável ao utilizador;

e) Recolha, transporte e destino final de lamas provenientes de fossas séticas, recolhidas através de meios móveis e no número de duas limpezas anuais.

3 — Para os utilizadores que não disponham de ligação à rede fixa são aplicadas as tarifas de limpeza de fossas séticas previstas no Artigo 53.º

4 — Para além das tarifas de saneamento referidas no n.º 1, são cobradas pelo Município tarifas em contrapartida dos seguintes serviços auxiliares:

a) Análise de projetos de sistemas prediais e domiciliários de saneamento;
b) Análise dos projetos dos sistemas públicos de saneamento integrados em operações de loteamento;
c) Execução de ramais de ligação, nas situações previstas no Artigo 54.º;
d) Realização de vistorias ou ensaios de sistemas prediais e domiciliários de saneamento a pedido dos utilizadores;
e) Suspensão e reinício da ligação por incumprimento do utilizador, quando não seja possível a interrupção do serviço de abastecimento de água;
f) Desobstrução de sistemas prediais e domiciliários de saneamento;
g) Instalação de medidor de caudal, quando haja lugar à mesma nos termos previstos no Artigo 37.º, e sua substituição.
h) Verificação extraordinária de medidor de caudal a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador;
i) Leitura extraordinária de caudais rejeitados por solicitação do utilizador;
j) Recolha, transporte e destino final de lamas provenientes de fossas asséticas, recolhidas através de meios móveis, sempre que sejam excedidas as duas recolhas anuais previstas ou não exista contrato de recolha de águas residuais domésticas.
k) Informação sobre o sistema público de saneamento em plantas de localização;
l) Outros serviços a pedido do utilizador, nomeadamente reparações no sistema predial ou domiciliário de saneamento.

5 — Nos casos em que haja emissão do aviso de suspensão do serviço por incumprimento do utilizador e o utilizador proceda ao pagamento dos valores em dívida antes que a mesma ocorra, não há lugar à cobrança da tarifa prevista na alínea *e*) do número anterior.

Artigo 51.º

Tarifa fixa

Aos utilizadores do serviço prestado através de redes fixas aplica-se uma tarifa fixa de saneamento, expressa em euros por cada 30 dias.

Artigo 52.º

Tarifa variável

1 — A tarifa variável do serviço prestado através de redes fixas aplicável aos utilizadores domésticos é calculada em função do volume expresso em m^3 de águas residuais recolhidas e tendo em, conta os seguintes escalões, por cada 30 dias:

a) 1.º escalão: até 5;
b) 2.º escalão: superior a 5 e até 10
c) 3.º escalão: superior a 10 e até 15
d) 4.º escalão: superior a 15 e até 25;
e) 5.º escalão: superior a 25.

2 — O valor final da componente variável do serviço devida pelos utilizadores domésticos é calculado pela soma das parcelas correspondentes a cada escalão.
3 — A tarifa variável do serviço prestado através de redes fixas, aplicável aos utilizadores não domésticos é única e expressa em euros por m^3 (alternativamente podem ser definidas classes de tarifas em função da carga poluente das águas residuais industriais).
4 — Quando não exista medição através de medidor de caudal, o volume de águas residuais recolhidas corresponde ao produto da aplicação de um coeficiente de recolha de referência de âmbito nacional, igual a 90 % do volume de água consumido, excetuando-se os usos que não originem a águas residuais, medidos nos contadores de água instalados especificamente para esse fim.
5 — Para aplicação do coeficiente de recolha previsto no número anterior e sempre que o utilizador não disponha de serviço de abastecimento ou comprovadamente produza águas residuais urbanas a partir de origens de água próprias, o respetivo consumo é estimado em função do consumo médio dos utilizadores com características similares, no âmbito do território municipal, verificado no ano anterior, ou de acordo com outra metodologia de cálculo definida no contrato de recolha.
6 — Quando não exista medição através de medidor de caudal e o utilizador comprove ter-se verificado uma rotura na rede predial de abastecimento de água, o volume de água perdida e não recolhida pela rede de saneamento não é considerado para efeitos de faturação do serviço de saneamento, aplicando-se o coeficiente de recolha previsto no n.º 4 ao:

a) Consumo médio apurado entre as duas últimas leituras reais efetuadas pelo Município;
b) Consumo médio de utilizadores com características similares no âmbito do território municipal verificado no ano anterior, na ausência de qualquer leitura subsequente à instalação do contador.

7 — O coeficiente de recolha previsto no n.º 4 pode não ser aplicado nas situações em que haja comprovadamente consumo de água de origens próprias e não seja adequado o método previsto no n.º 5, devendo a metodologia de cálculo ser definida no contrato de recolha.

Artigo 53.º

Tarifário pelo serviço de recolha, transporte e destino final de lamas de fossas séticas

Pela recolha, transporte e destino final de lamas de fossas séticas são devidas:

a) Tarifas fixas e variáveis calculadas nos termos do Artigo 51.º e do Artigo 52.º, como contrapartida da realização do número de serviços considerado adequado pelo Município, definido no contrato de recolha, em função do custo associado a cada um dos serviços de recolha;
b) Por cada serviço adicional prestado, relativamente ao estabelecido no contrato de recolha, uma tarifa única, expressa em euros.

Artigo 54.º

Execução de ramais de ligação

1 — A construção de ramais de ligação superiores a 20 metros está sujeita a uma avaliação técnica e económica pelo Município.
2 — Se daquela avaliação resultar que existe viabilidade, os ramais de ligação instalados pelo Município apenas são faturados aos utilizadores no que respeita à extensão superior à distância referida no número anterior.
3 — A tarifa de ramal pode ainda ser aplicada no caso de:

a) Alteração de ramais de ligação por alteração das condições de recolha de águas residuais, por exigências do utilizador;
b) Construção de segundo ramal para o mesmo utilizador.

Artigo 55.º

Tarifários especiais

1 — Os utilizadores domésticos e não domésticos podem beneficiar da aplicação de tarifários especiais, sempre que os mesmos tenham sido aprovados nos termos do artigo 57.º
2 — Os utilizadores não podem, cumulativamente, usufruir de mais que um tarifário especial.
3 — Os utilizadores domésticos só poderão beneficiar da aplicação de tarifários especiais num único local de abastecimento.

Artigo 56.º

Acesso aos tarifários especiais

1 — Para beneficiar da aplicação do tarifário especial os utilizadores devem apresentar ao Município os seguintes documentos:

a) Cópia da declaração periódica de rendimento e nota de liquidação do IRS dos membros do agregado familiar, para os utilizadores domésticos;
b) Cópia do ato de constituição e dos estatutos, para Instituições Particulares de Solidariedade Social ou equiparadas.

2 — Em qualquer momento poderão ser solicitados, pelo Município, elementos comprovativos adicionais que venham a ser considerados necessários para o efeito.
3 — A aplicação dos tarifários especiais tem a duração de um ano, findo o qual deve ser renovada a prova referida no número um, para o que o Município notifica o utilizador com a antecedência mínima de 30 dias.

Artigo 57.º

Aprovação dos tarifários

1 — O tarifário do serviço de saneamento de águas residuais é aprovado nos termos da legislação em vigor
2 — O tarifário produz efeitos relativamente aos utilizadores 15 dias depois da sua publicação, sendo que a informação sobre a sua alteração acompanha a primeira fatura subsequente.

3 — O tarifário é disponibilizado nos locais de estilo, nos serviços de atendimento e ainda no sítio da internet do Município.

SECÇÃO II

Faturação

Artigo 58.º

Periodicidade e requisitos da faturação

1 — A periodicidade das faturas é mensal, podendo ser bimestral desde que corresponda a uma opção do utilizador por ser por este considerada mais favorável e conveniente.

2 — As faturas emitidas além de cumprir a legislação aplicável em matéria de faturação detalhada descriminam os serviços prestados e as correspondentes tarifas, podendo ser baseadas em leituras reais ou em estimativas de consumo, nos termos previstos no Artigo 40.º e no Artigo 41.º, do presente regulamento, bem como as taxas legalmente exigíveis.

Artigo 59.º

Prazo, forma e local de pagamento

1 — O pagamento da fatura relativa ao serviço recolha de águas residuais emitida pelo Município deve ser efetuada no prazo, na forma e nos locais nela indicados.

2 — Não é admissível o pagamento parcial das faturas quando estejam em causa as tarifas fixas e variáveis associadas aos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais e os valores referentes à respetiva taxa de recursos hídricos incluídas na mesma fatura.

3 — A apresentação de reclamação escrita alegando erros de medição do consumo de água, no caso de este ser utilizado como indicador do volume de águas residuais produzidas, suspende o prazo de pagamento das tarifas relativas ao serviço de águas residuais incluídas na respetiva fatura, caso o utilizador solicite a verificação extraordinária do contador após ter sido informado da tarifa aplicável.

4 — O atraso no pagamento, depois de ultrapassada a data limite de pagamento da fatura, permite a cobrança de juros de mora à taxa legal em vigor.

5 — O atraso no pagamento da fatura superior a 15 dias, para além da data limite de pagamento, confere ao Município o direito de proceder à suspensão do serviço de recolha de águas residuais, quando não seja possível suspender o fornecimento de água e desde que o utilizador seja notificado com uma antecedência mínima de 10 dias úteis relativamente à data em que venha a ocorrer.

6 — O aviso prévio de suspensão do serviço é enviado por correio registado ou outro meio equivalente, sendo o custo do registo imputado ao utilizador em mora.

Artigo 60.º

Prescrição e caducidade

1 — O direito ao recebimento do serviço prestado prescreve no prazo de seis meses após a sua prestação.

2 — Se, por qualquer motivo, incluindo o erro do Município, tiver sido paga importância inferior à que corresponde ao consumo efetuado, o direito do prestador ao recebimento da diferença caduca dentro de seis meses após aquele pagamento.

3 — O prazo de caducidade para a realização de acertos de faturação não começa a correr enquanto o Município não puder realizar a leitura do contador por motivos imputáveis ao utilizador.

Artigo 61.º

Arredondamento dos valores a pagar

1 — As tarifas são aprovadas com quatro casas decimais.

2 — Apenas o valor final da fatura, com IVA incluído, é objeto de arredondamento, feito aos cêntimos de euro em respeito pelas exigências do Decreto-Lei n.º 57/2008, de 26 de março.

Artigo 62.º

Acertos de faturação

1 — Os acertos de faturação do serviço de recolha de águas residuais são efetuados:

a) Quando o Município proceda a um acerto da faturação do serviço de abastecimento de água, nos casos em que não haja medição direta do volume de águas residuais recolhidas;

b) Quando o Município proceda a uma leitura, efetuando-se o acerto relativamente ao período em que esta não se processou;

c) Quando se confirme, através de controlo metrológico, uma anomalia no volume de efluentes medido.

CAPÍTULO V

Penalidades

Artigo 63.º

Contraordenações

1 — Constitui contraordenação, nos termos do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, punível com coima de € 1 500 a € 3 740, no caso de pessoas singulares, e de € 7 500 a € 44 890, no caso de pessoas coletivas, a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos proprietários de edifícios abrangidos por sistemas públicos ou dos utilizadores dos serviços:

a) O incumprimento da obrigação de ligação dos sistemas prediais aos sistemas públicos, nos termos do disposto no Artigo 16.º;

b) Execução de ligações aos sistemas públicos ou alterações das existentes sem a prévia autorização do Município;

c) O uso indevido ou dano a qualquer obra ou equipamento dos sistemas públicos;

2 — Constitui contraordenação, punível com coima de € 250 a € 1 500, no caso de pessoas singulares, e de € 1 250 a € 22 000, no caso de pessoas coletivas, a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos proprietários de edifícios abrangidos por sistemas públicos ou dos utilizadores dos serviços:

a) A permissão da ligação a terceiros, quando não autorizados pelo Município;

b) O impedimento à fiscalização do cumprimento deste Regulamento e de outras normas vigentes, por funcionários, devidamente identificados, do Município.

Artigo 64.º

Negligência

Todas as contraordenações previstas no artigo anterior são puníveis a título de negligência, sendo nesse caso reduzidos para metade os limites mínimos e máximos das coimas previstas no artigo anterior.

Artigo 65.º

Processamento das contraordenações e aplicação das coimas

1 — A fiscalização, a instauração e a instrução dos processos de contraordenação, assim como a aplicação das respetivas coimas competem ao Município.

2 — A determinação da medida da coima faz-se em função da gravidade da contraordenação, o grau de culpa do agente e a sua situação económica e patrimonial, considerando essencialmente os seguintes fatores:

a) O perigo que envolva para as pessoas, a saúde pública, o ambiente e o património público ou privado;

b) O benefício económico obtido pelo agente com a prática da contraordenação, devendo, sempre que possível, exceder esse benefício.

3 — Na graduação das coimas atende-se ainda ao tempo durante o qual se manteve a infração, se for continuada.

Artigo 66.º

Produto das coimas

O produto da aplicação das coimas aplicadas reverte integralmente para o Município.

CAPÍTULO VI

Reclamações

Artigo 67.º

Direito de reclamar

1 — Aos utilizadores assiste o direito de reclamar, por qualquer meio, perante o Município, contra qualquer ato ou omissão desta ou dos respetivos serviços ou agentes, que tenham lesado os seus direitos ou interesses legítimos legalmente protegidos.

2 — Os serviços de atendimento ao público dispõem de um livro de reclamações onde os utilizadores podem apresentar as suas reclamações.

3 — A reclamação é apreciada pelo Município no prazo de 22 dias úteis, notificando o utilizador do teor da sua decisão e respetiva fundamentação.

4 — A reclamação não tem efeito suspensivo, exceto na situação prevista no n.º 5 do Artigo 59.º do presente Regulamento.

Artigo 68.º

Inspeção aos sistemas prediais no âmbito de reclamações de utilizadores

1 — Os sistemas prediais ficam sujeitos a ações de inspeção do Município sempre que haja reclamações de utilizadores, perigos de contaminação ou poluição ou suspeita de fraude.

2 — Para efeitos previstos no número anterior, o proprietário, usufrutuário, comodatário e/ou arrendatário deve permitir o livre acesso ao Município desde que avisado, por carta registada ou outro meio equivalente, com uma antecedência mínima de oito dias, da data e intervalo horário, com amplitude máxima de duas horas, previsto para a inspeção.

3 — O respetivo auto de vistoria é comunicado aos responsáveis pelas anomalias ou irregularidades, fixando o prazo para a sua correção.

4 — Em função da natureza das circunstâncias referidas no n.º 2, o Município pode determinar a suspensão do fornecimento de água.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais

Artigo 69.º

Integração de lacunas

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto neste Regulamento é aplicável o disposto na legislação em vigor.

Artigo 70.º

Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República.*

ANEXO I

Termo de Responsabilidade do Autor do Projeto

(Projeto de execução)

(Artigo 32.º do presente Regulamento e artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março)

(Nome e habilitação do autor do projeto) …, residente em …, telefone n.º …, portador do BI n.º …, emitido em …, pelo Arquivo de Identificação de …, contribuinte n.º …, inscrito na (indicar associação pública de natureza profissional, quando for o caso) …, sob o n.º …, declara, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, que o projeto de … (identificação de qual o tipo de operação urbanística, projeto de arquitetura ou de especialidade em questão), de que é autor, relativo à obra de … (Identificação da natureza da operação urbanística a realizar), localizada em … [localização da obra (rua, número de polícia e freguesia)], cujo … (indicar se se trata de licenciamento ou autorização) foi requerido por … (indicação do nome/designação e morada do requerente), observa:

a) As normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente … (descriminar designadamente, as normas técnicas gerais e específicas de construção, os instrumentos de gestão territorial, o alvará de loteamento ou a informação prévia, quando aplicáveis, bem como justificar fundamentadamente as razões da não observância de normas técnicas e regulamentares nos casos previstos no n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março);

b) A recolha dos elementos essenciais para a elaboração do projeto nomeadamente … (ex: a localização e a profundidade da soleira da câmara de ramal de ligação, etc.), junto do Município do sistema público;

c) A manutenção do nível de proteção da saúde humana com o material adotado na rede predial.

(Local),... de... de...

ANEXO II

Minuta do Termo de Responsabilidade

(Artigo 33.º)

(Nome) ..., (categoria profissional) ..., residente em ..., n.º ..., (andar) ..., (localidade) ..., (código postal) ..., inscrito no (organismo sindical ou ordem) ..., e na (nome da entidade titular do sistema público de água) … sob o n.º ..., declara, sob compromisso de honra, ser o técnico responsável pela obra, comprovando estarem os sistemas prediais em conformidade com o projeto, normas técnicas gerais específicas de construção, bem como as disposições regulamentares aplicáveis e em condições de serem ligados à rede pública.

(Local), ... de ... de ...

ANEXO III

Normas de Descarga

No caso de as estações de tratamento não serem geridas pelo Município a quem se aplica o presente regulamento, mas sim pela entidade gestora de um sistema em alta, as normas de descarga a definir devem ser articuladas com a entidade responsável pela exploração das estações tratamento, eventualmente já vertidas no regulamento desta ou no contrato de recolha com o Município l.

209596852

MUNICÍPIO DO BOMBARRAL

Aviso n.º 7020/2016

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para um posto de trabalho na categoria de assistente operacional — condutor de máquinas.

1 — No cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o artigo 33.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da deliberação favorável do órgão executivo datada de 23 de março de 2016 e, ainda, do meu Despacho n.º 7/2016, datado de 18/04/2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município do Bombarral aprovado para o ano de 2016.

1.1 — De acordo com o Despacho n.º 2556/2014-SEAP, transmitido a coberto da Nota n.º 5/JP/2014 elaborada pelo Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública, as Autarquias Locais não têm que consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, dado que o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, determina que, na administração autárquica, o exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de requalificação (INA), compete a uma entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA) relativamente aos respetivos processos de reorganização e trabalhadores, a constituir no âmbito de cada área metropolitana e comunidade intermunicipal. Consultada a Comunidade Intermunicipal do Oeste, esta informou que não existe constituída naquela Comunidade Intermunicipal a entidade gestora de requalificação nas autarquias (EGRA).

1.2 — Os serviços municipais não possuem qualquer registo de pedido de mobilidade para o citado posto de trabalho.

2 — Entidade realizadora: Câmara Municipal do Bombarral, Praça do Município, 2540-046 Bombarral, telefone: 262 609 020, endereço eletrónico: recursoshumanos@cm-bombarral.pt; e website www.cm--bombarral.pt.

3 — Legislação Aplicável: Ao presente procedimento concursal serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho e Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à mesma; Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

4 — Âmbito do recrutamento: Para cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º do Anexo à

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento para a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado deve iniciar-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

4.1 — Nos termos do n.º 4 do artigo 30.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, tendo em conta os princípios de racionalização, de economia, de eficiência e de eficácia que devem presidir à atividade municipal e conforme deliberação da Câmara Municipal, datada de 23 de março de 2016, pode proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

4.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, sendo detentores de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

4.3 — Caso sejam opositores ao procedimento candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou em caso de candidatos que se encontrem colocados em mobilidade especial, o procedimento iniciar-se-á por estes. Só depois de esgotada a possibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa pelos candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, se recorrerá à aplicação dos métodos de seleção aos restantes candidatos

5 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na área territorial do Município de Bombarral.

6 — Caracterização do posto de trabalho: Funções constantes no Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional. Executar continuadamente as competências elencadas no mapa de pessoal da Câmara Municipal do Bombarral, designadamente: Conduzir veículos e máquinas que funcionam com motores a gasolina ou diesel; Pode conduzir outras viaturas ligeiras ou pesadas. Trabalha com máquinas na abertura e fecho de valas, prospeção de roturas na rede de água e de esgotos e/ou entupimentos nas redes, fazer movimentações de terras. Zelar pela conservação e limpeza das viaturas e máquinas, verificar os níveis de óleo e água e comunicar as ocorrências normais detetadas nas viaturas e máquinas; colaborar, quando necessário nas operações de carga e descarga; abastecer as máquinas e veículos de combustível, executar pequenas reparações e em caso de avarias maiores ou acidentes, tomar as providências necessárias com vista à regularização das situações, apresentando a respetiva participação no setor adequado; preencher e entregar diariamente o boletim da viatura, mencionando o tipo de serviço, quilómetros efetuados, combustível introduzido. Assegurar o bom estado de funcionamento dos veículos e máquinas, procedendo à sua limpeza e zelando pela sua manutenção e conservação.

7 — Requisitos de admissão: Os previstos no artigo 17.º do Anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8 — Nível habilitacional e área de formação profissional: Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade. Não haverá a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8.1 — Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da categoria: Possuir carta de condução de pesados e o certificado de aptidão de motorista (CAM).

9 — Posicionamento remuneratório: Será efetuado de acordo com as regras constantes do artigo 38.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, sendo que a posição remuneratória de referência é a 1.ª, nível 1, da carreira de Assistente Operacional, a que corresponde o valor de 530,00€ da Tabela Remuneratória Única.

10 — Prazo de validade: O procedimento é válido para a ocupação dos postos de trabalho a ocupar, constituindo-se reserva de recrutamento pelo prazo de 18 meses a contar da data da homologação da lista de ordenação final, conforme o previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

11 — Forma e prazo para formalização da candidatura:

11.1 — Formalização das candidaturas: A apresentação das candidaturas deverá ser efetuada, exclusivamente, em suporte de papel através do preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica do Município, em www.cm-bombarral.pt., ou solicitado no setor dos recursos humanos, no edifício sede do Município. As candidaturas devem ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal do Bombarral, e entregues pessoalmente no Setor de Atendimento e Expediente Geral, situado no edifício sede do Município do Bombarral, sito na Praça do Município, 2540-046 Bombarral, durante as horas normais de expediente (das 9:00 às 16:00 horas), ou remetidos pelo correio, sob registo e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado.

11.2 — Prazo: As candidaturas deverão ser formalizadas nos 10 dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação do respetivo aviso no *Diário da República.*

11.3 — Não são admitidas candidaturas e documentos expedidos por via eletrónica ou por fax, sendo excluídas, ainda, as que não forem efetuadas através do preenchimento do formulário tipo mencionado no ponto 11.1.

11.4 — O formulário de candidatura deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, os quais, só serão tidos em consideração pelo júri do procedimento concursal se devidamente comprovados, nomeadamente, fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das ações de formação e da experiencia profissional;
b) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias;
c) No caso de candidatos com relação jurídica de emprego público (RJEP) previamente constituída, declaração atualizada, emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, há menos de 30 dias, da qual conste inequivocamente a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, a carreira/categoria de que seja titular, a atividade/função que executa, em especial a que corresponde às funções agora a contratar e o órgão ou serviço onde exerce funções, a atual posição remuneratória e o nível remuneratório correspondente, a avaliação de desempenho relativa aos três últimos ciclos avaliativos, bem como a descrição das funções desempenhadas;
d) Fotocópia legível do documento comprovativo da habilitação legal de condução de máquinas e veículo pesados.
e) Fotocópia do Certificado de Aptidão de Motorista (CAM).

11.5 — Os candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal do Bombarral estão dispensados da apresentação da declaração referida na alínea *c*) do número anterior, bem como do comprovativo a que se refere a alínea *b*) desde que indiquem no formulário de candidatura que o mesmo se encontra no respetivo processo individual.

11.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

12 — Métodos de seleção obrigatórios: No presente procedimento concursal serão aplicados os dois métodos de seleção obrigatórios e um complementar, referidos nos n.os 1 do artigo 36.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, designadamente:

a) Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP), métodos obrigatórios;
b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS), método complementar.

12.1 — Aos candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º, do mesmo diploma legal, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, os seguintes métodos de seleção:

a) Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), métodos obrigatórios;
b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS), método complementar.

12.2 — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicitação, quanto aos facultativos

12.3 — Os métodos de seleção têm caráter eliminatório sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um daqueles, ou em cada uma das fases que comportem, não sendo, nesse caso, convocados para a realização do método ou fase seguinte.

12.4 — A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício das funções. A prova de

conhecimentos será constituída por uma prova prática, com a duração máxima de 60 minutos.

12.5 — A prova prática consistirá na execução de tarefas de operar e conduzir uma retroescavadora, afim de serem avaliados vários parâmetros, tais como: percepção e compreensão da tarefa, qualidade de realização, celeridade na execução, grau de conhecimentos e prática de medidas de segurança recomendadas afim de evitar possíveis acidentes e incidirá sobre as seguintes temáticas:

Manobrar e accionar o motor, manipulando os comandos de marcha e direcção, para posicionar a máquina conforme especificações do júri no acto da prova;
Estacionar a máquina;
Movimentar terras.

12.6 — A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará das seguintes formulas:

CF = PC (45 %) + A P (25 %) + EPS (30 %)

ou

CF = AC (45 %) + EAC (25 %) + EPS (30 %)

sendo:

CF — Classificação Final;
PC — Prova de Conhecimentos;
AP — Avaliação Psicológica;
EPS — Entrevista Profissional de Seleção;
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências.

12.7 — Em situações de igualdade de valoração, entre os candidatos, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação. No caso de o empate persistir por aplicação de todos os critérios ali previstos, prevalecerá o candidato com maior tempo de experiência profissional na área a concurso em funções públicas e se esta inexistir, em funções no setor privado.

13 — Composição do Júri:

Presidente: Maria Antónia Palma Vargas, Técnica Superior;
Vogais efetivos: Lénia Maria Fonseca Damásio Tavares, Assistente Técnico, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e Francisco António Gomes Simão, Encarregado Operacional;
Vogais Suplentes: Catarina Joanaz Branco, Técnica Superior e Humberto Manuel Ferreira Belchior, Assistente Operacional

14 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal do Bombarral e disponibilizada na pagina eletrónica (www.cm-bombarral.pt).

16 — Os candidatos excluídos serão notificados no âmbito da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e de acordo com o preceituado no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da referida Portaria.

17 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal do Bombarral e disponibilizada na sua página eletrónica em www.cm-bombarral.pt, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República,* nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

18 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato portador de deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos deverão declarar no formulário de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supra mencionado.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a administração pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 25 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público em www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da publicação no *Diário da República,* bem como na página eletrónica do Município do Bombarral e por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

19 de maio de 2016. — O Vice-Presidente, *Nuno Manuel Mota da Silva*.

309603039

MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR

Aviso n.º 7021/2016

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público, que no ano de 2015, os trabalhadores abaixo indicados concluíram com sucesso o período experimental, na sequência da celebração com este Município, de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

António Mário Alves Costeira concluiu a 20 de maio, com a avaliação final de 17,60 valores, na categoria e carreira de técnico superior;
Ilda Beatriz Saragoça Amêndoa concluiu a 2 de novembro, com a avaliação final de 15,76 valores, na categoria e carreira de assistente técnico.

9 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Miguel Furtado Pinheiro*.

309585803

MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

Aviso n.º 7022/2016

José Luís Correia, Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, torna público que, em reunião ordinária da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, realizada no dia 6 de maio de 2016, foi deliberado proceder à consulta pública do projeto de Regulamento de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Carrazeda de Ansiães, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, pelo prazo de 30 dias. Nos termos do n.º 2 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, convidam-se os interessados, devidamente identificados, dentro do período atrás referido, a dirigir por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal, eventuais sugestões. As sugestões poderão ser encaminhadas para a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, 5140-087 Carrazeda de Ansiães ou para o endereço eletrónico geral@cmca.pt. O projeto de regulamento em referência encontra-se disponível para consulta no Serviço de Aprovisionamento e contencioso da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, bem como na página eletrónica do Município de Carrazeda de Ansiães.

16 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Luís Correia*.

309590436

MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA

Edital n.º 457/2016

Projeto de alteração ao Regulamento de Apoio à Natalidade

Gonçalo Fernando da Rocha de Jesus, Presidente da Câmara Municipal de Castelo de Paiva,

Torna público que a Câmara Municipal na sua reunião realizada no dia 23 de março de 2016 deliberou submeter à apreciação pública o "Projeto de Alteração ao Regulamento de Apoio à Natalidade", para cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.

Durante o período de 30 dias úteis a contar da data da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República,* o referido projeto de alteração ao regulamento poderá ser consultado no Edifício dos Paços do Concelho, nos Serviços de Atendimento ao Público, bem como no sítio www.cm-castelo-paiva.pt, e sobre o qual os interessados poderão apresentar as suas sugestões ou observações, por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, no horário normal de expediente e durante o referido prazo.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e no sítio da Internet atrás referido.

4 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Gonçalo Rocha*.
309565642

MUNICÍPIO DE CORUCHE

Aviso n.º 7023/2016

Abertura de Procedimentos Concursais para as Categorias de Técnico Superior, Assistente Técnico e Assistente Operacional

Para os devidos efeitos se torna público que, por despachos de 13 e 16 de maio de 2016 do Presidente da Câmara e por deliberação de Câmara de 18 de maio de 2016, se encontram abertos os seguintes procedimentos concursais comuns, com vista ao estabelecimento de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação dos seguintes postos de trabalho, aprovados no Mapa de Pessoal para o ano de 2016, nas carreiras/categorias de:

Procedimento concursal A — 1 posto de trabalho, código DAFDES--NTA(01), Técnico Superior/Técnico Superior;
Procedimento concursal B — 1 posto de trabalho, Código DADS--NTA(01), Técnico Superior/Técnico Superior;
Procedimento concursal C — 1 posto de trabalho, Código DAF-30, Assistente Técnico/Assistente Técnico;
Procedimento concursal D — 1 posto de trabalho, Código DOE-13, Assistente Operacional/Assistente Operacional;
Procedimento concursal E — 1 posto de trabalho, Código DOE-23, Assistente Operacional/Assistente Operacional.

1 — Funções a Desempenhar:

Procedimento concursal A: Responsável pela elaboração e acompanhamento da contabilidade analítica. Apoio ao posto de trabalho DAF-26.
Procedimento concursal B: Gestão do serviço de higiene e segurança no trabalho. Acompanhamento das diversas áreas de intervenção do Serviço de Recursos Humanos, designadamente: procedimentos concursais e projetos do Centro de Emprego, acidentes de trabalho e doenças profissionais. Gestão da formação profissional, nomeadamente elaboração do plano anual de formação. Processos de avaliação do desempenho. Acompanhamento de procedimentos disciplinares. Emissão de pareceres e regulamentos.
Procedimento concursal C: Elaboração de processos de concurso de empreitadas e fornecimentos nos termos da legislação em vigor; apoio no procedimento de formação de contratos até ao seu término, acompanhamento na execução do contrato dando disso conhecimento ao seu superior hierárquico; envio das publicações necessárias ao procedimento de formação de contratos e o fornecimento de informação às entidades competentes. Emissão de requisições externas.
Procedimento concursal D: Deteção das avarias mecânicas; reparação, afinação, montagem e desmontagem dos órgãos das viaturas ligeiras e pesadas a gasolina ou a diesel, bem como outros equipamentos motorizados ou não; execução de outros trabalhos de mecânica geral; afinação, ensaio e condução em experiência das viaturas reparadas; manutenção e controlo de máquinas e motores.
Procedimento concursal E: Auxílio dos pedreiros no exercício das suas funções. Condução de viaturas obrigatória para trabalhadores admitidos após 29 de abril de 2016.

2 — Local de Trabalho: Área do Município de Coruche.
3 — Posição Remuneratória de Referência: De acordo com a tabela remuneratória correspondente aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, tendo em conta o determinado no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e na Lei do Orçamento do Estado para 2016.

Procedimentos concursais A e B — 2.ª posição, nível 15, 1201,48€;
Procedimento concursal C — 1.ª posição, nível 5, 683,13€;
Procedimentos concursais D e E — 1.ª posição, nível 1, 530,00€.

4 — Requisitos de Admissão:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas, ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
f) Detentor de vínculo público por tempo indeterminado para o procedimento concursal C;
g) Detentor de vínculo público por tempo indeterminado, determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público, para os procedimentos concursais A, B, D e E;

Os candidatos deverão ser detentores das seguintes habilitações literárias e profissionais:

Procedimento concursal A: Licenciatura em Contabilidade, Gestão ou Economia;
Procedimento concursal B: Licenciatura em Direito ou Recursos Humanos e formação em Higiene e Segurança no Trabalho;
Procedimento concursal C: 12.º ano de escolaridade;
Procedimento concursal D: Escolaridade obrigatória;
Procedimento concursal E: Escolaridade obrigatória e carta de condução — categoria B.

Não serão admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a atividade caracterizadora do posto de trabalho que se publicita e que exerçam funções no Município de Coruche.
Em conformidade com as preferências legais, apenas serão celebrados contratos com candidatos sem vínculo jurídico de emprego público caso não existam candidatos aprovados com vínculo jurídico de emprego público por tempo indeterminado ou determinado/determinável.
5 — Prazo para Apresentação das Candidaturas: 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República.*
6 — Forma de Apresentação das Candidaturas: Mediante requerimento cujo modelo é de utilização obrigatória, e que se encontra disponível na Câmara Municipal de Coruche, ou na página eletrónica www.cm-coruche.pt, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Coruche, o qual deverá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal, ou remetido pelo correio, com registo e aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Praça da Liberdade, 2100-121 Coruche.
Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados sob pena de exclusão da seguinte documentação:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão (frente e verso);
b) Documento comprovativo das habilitações literárias, profissionais e documentos comprovativos da formação frequentada;
c) *Curriculum Vitae* com todos os elementos necessários para a avaliação curricular;
d) Fotocópia do Cartão de Identificação Fiscal;
e) Documento comprovativo de vínculo público, no caso de existir esse vínculo.

Os candidatos que exercem funções nesta Autarquia, estão dispensados da apresentação do documento indicado na alínea *e*).
7 — Métodos de Seleção:

a) Prova de Conhecimentos Técnica Oral (75 %), para os candidatos não enquadrados no n.º 2 do artigo 36.º da LGTFP:

A Prova de Conhecimentos Técnica Oral é de realização individual, visa avaliar o conhecimento académico e ou profissional e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função e terá a duração aproximada de trinta minutos. Serão efetuadas questões sobre os seguintes temas ponderados a 25 % cada:

Procedimento concursal A:

Princípios de contabilidade analítica — 25 %;
POCAL — 25 %;
Lei dos compromissos e pagamentos em atraso — 25 %;
Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro — 25 %.
Legislação: Os diplomas supramencionados.

Procedimento concursal B:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — 25 %;
Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro (acidentes de trabalho) — 25 %;
SIADAP — 25 %;
Regras de higiene, segurança e saúde no trabalho — 25 %.
Legislação: Os diplomas supramencionados.

Procedimento concursal C:

Código dos Contratos Públicos — 25 %;
Lei dos compromissos e pagamentos em atraso — 25 %;
Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — 25 %;

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro — 25 %.
Legislação: Os diplomas supramencionados.

Procedimento concursal D:

Regras de higiene, segurança e saúde no trabalho — 25 %;
Reparação de viaturas — 25 %;
Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — 25 %;
Estrutura Orgânica do Município — 25 %.
Legislação: Os diplomas supramencionados.

Procedimento concursal E:

Regras de higiene, segurança e saúde no trabalho — 25 %;
Técnicas de construção civil — 25 %;
Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — 25 %;
Estrutura Orgânica do Município — 25 %.
Legislação: Os diplomas supramencionados.

b) Avaliação Psicológica (25 %), para os candidatos não enquadrados no n.º 2 do artigo 36.º da LGTFP.
c) Avaliação Curricular (75 %) e Entrevista de Avaliação de Competências (25 %), para trabalhadores que reúnam as seguintes condições:

Estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do respetivo posto de trabalho;
Encontrando-se em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade.

Na Avaliação Curricular serão considerados os elementos previstos no n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, sendo cada um dos elementos ponderados a 25 %.
Cada um dos métodos de seleção, assim como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.
8 — Classificação Final:
A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e resultará da seguinte fórmula:

$$CF = (PCTO \times 75\ \%) + (AP \times 25\ \%)$$

em que:

CF = Classificação final
PCTO = Prova de Conhecimentos Técnica Oral
AP = Avaliação Psicológica ou

$$CF = (AC \times 75\ \%) + (EAC \times 25\ \%)$$

em que:

CF = Classificação final
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

9 — Constituição dos Júris:

Procedimento concursal A:

Presidente: — José Manuel Domingos Marques — Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Desenvolvimento Estratégico e Social.
Vogais Efetivos:

1.º Andreia Sofia Tadeia Balsa — Técnico Superior, a qual substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
2.º Sofia Madalena Bento de Oliveira Ruivo de Sousa — Chefe da Divisão Administrativa e de Desenvolvimento Social.

Vogais Suplentes:

1.º João Paulo Bord'Água Dias — Técnico Superior;
2.º Luís Filipe Braz Jorge Marques — Chefe da Divisão de Património, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano.

Procedimento concursal B:

Presidente: — Sofia Madalena Bento de Oliveira Ruivo de Sousa — Chefe da Divisão Administrativa e de Desenvolvimento Social.
Vogais Efetivos:

1.º José Manuel Domingos Marques — Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Desenvolvimento Estratégico e Social, o qual substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;
2.º Andreia Sofia Tadeia Balsa — Técnico Superior.

Vogais Suplentes:

1.º Maria Rosa Geadas Lopes — Técnico Superior;
2.º Luís Filipe Braz Jorge Marques — Chefe da Divisão de Património, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano.

Procedimento concursal C:

Presidente: José Manuel Domingos Marques — Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Desenvolvimento Estratégico e Social.
Vogais Efetivos:
1.º Andreia Sofia Tadeia Balsa — Técnico Superior, a qual substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
2.º Sofia Madalena Bento de Oliveira Ruivo de Sousa — Chefe da Divisão Administrativa e de Desenvolvimento Social.

Vogais Suplentes:

1.º João Paulo Bord'Água Dias — Técnico Superior;
2.º Luís Filipe Braz Jorge Marques — Chefe da Divisão de Património, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano.

Procedimento concursal D:

Presidente: José Manuel Pires Lamas — Chefe da Divisão de Obras e Equipamentos Municipais.
Vogais Efetivos:

1.º Hélia Isabel Patrício Carlota — Técnico Superior, a qual substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
2.º Sofia Madalena Bento de Oliveira Ruivo de Sousa — Chefe da Divisão Administrativa e de Desenvolvimento Social.

Vogais Suplentes:

1.º Florindo José — Encarregado Operacional;
2.º Armando José Matias Nunes — Encarregado Operacional.

Procedimento concursal E:

Presidente: José Manuel Pires Lamas — Chefe da Divisão de Obras e Equipamentos Municipais.
Vogais Efetivos:

1.º Hélia Isabel Patrício Carlota — Técnico Superior, a qual substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
2.º Sofia Madalena Bento de Oliveira Ruivo de Sousa — Chefe da Divisão Administrativa e de Desenvolvimento Social.

Vogais Suplentes:

1.º Armando José Matias Nunes — Encarregado Operacional;
2.º Florindo José — Encarregado Operacional.

10 — A lista de ordenação final será publicada na página eletrónica da Câmara Municipal em www.cm-coruche.pt.
11 — Os presentes procedimentos regem-se pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e legislação complementar.
12 — Serão cumpridas as normas legais no que respeita aos critérios de preferência legalmente previstos.
13 — Está temporariamente dispensada obrigatoriedade de consulta prévia ao INA atendendo à solução interpretativa homologada pelo Secretário de Estado da administração local em 15 de julho de 2014. Por despacho do Presidente da Câmara de 2 de maio de 2016 não existem trabalhadores em situação de requalificação. A CIMLT ainda não constituiu a EGRA.
14 — Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, conforme comunicação de 14 de abril de 2016 do INA, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, bem como não existem reservas de recrutamento no Município de Coruche para os recrutamentos em causa.

19 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Silvestre Oliveira*.

309603866

Declaração de retificação n.º 556/2016

Por ter sido publicado com inexatidão, retifica-se o aviso de abertura dos procedimentos concursais comuns com vista ao estabelecimento de

relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de dois postos de trabalho, aprovados no mapa de pessoal para o ano de 2016, na carreira e categoria de assistente técnico, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio de 2016 (aviso n.º 5998/2016):

Onde se lê:

«3 — Posição remuneratória de referência: De acordo com a tabela remuneratória correspondente aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, tendo em conta o determinado no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e na Lei do Orçamento do Estado para 2016.

Procedimentos concursais A e C — 1.ª posição, nível 5, 683,23 €;»

deve ler-se:

«3 — Posição remuneratória de referência: De acordo com a tabela remuneratória correspondente aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, tendo em conta o determinado no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e na Lei do Orçamento do Estado para 2016.

Procedimentos concursais A e C — 1.ª posição, nível 5, 683,13 €;»

A presente retificação reporta os seus efeitos à data de produção de efeitos do aviso retificado, de acordo com o n.º 2 do artigo 9.º do despacho normativo n.º 35-A/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 145, de 29 de julho de 2008.

10 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara, *Francisco Silvestre de Oliveira*.

309594527

MUNICÍPIO DE ELVAS

Aviso n.º 7024/2016

Procedimento concursal comum simplificado para ocupação de um posto de trabalho na carreira de Técnico Superior com Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores — Ramo de Energias Renováveis e Sistemas de Potência, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

O Município de Elvas torna público, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, que a publicitação da lista unitária de ordenação final já homologada, do procedimento concursal em título, se encontra afixada nos locais habituais nas instalações do Município, estando disponibilizada na página eletrónica da Câmara Municipal.

16 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Elvas, *Nuno Miguel Fernandes Mocinha*.

309588785

MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE

Declaração de retificação n.º 557/2016

Retificação ao aviso n.º 13685/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 230, de 24 de novembro de 2015, relativo ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Assistente Operacional (Cantoneiros de Arruamentos).

1 — O aviso n.º 13685/2015 foi publicado com algumas inexatidões constantes, designadamente, nos n.os 16 e 20.

2 — Assim, no n.º 16 — Métodos de seleção, deve ler-se:

«16 — Os métodos de seleção a utilizar obrigatoriamente são: prova de conhecimentos de natureza prática (PC), avaliação psicológica (AP) e entrevista profissional de seleção (EPS).

16.1 — Os métodos de seleção a utilizar no recrutamento de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, são os seguintes: avaliação curricular (AC), entrevista de avaliação de competências (EAC), exceto, quando afastados, por escrito, nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 36.º da Lei 35/2014, de 20 de junho e entrevista profissional de seleção (EPS)».

3 — São aditados os números 19-A e 19-B:

«19-A — Avaliação psicológica (AP) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A avaliação psicológica é valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

19-B — Entrevista de avaliação de competências (EAC) — visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores».

4 — No n.º 20 — Valoração final, deve ler-se:

«20 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

20.1 — A valoração final dos métodos de seleção obrigatórios, mencionados no n.º 16 do presente aviso, será obtida através da seguinte fórmula:

VF = (PC x 30 % + AP x 40 % + EPS x 30 %)

em que:

VF — Valoração Final;
PC — Prova de Conhecimentos;
AP — Avaliação Psicológica;
EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

20.2 — A valoração final dos métodos de seleção aplicados aos candidatos que se encontrem na situação referida no ponto 16.1 do presente aviso, será obtida através da seguinte fórmula:

VF = (AC x 30 % + EAC x 40 % + EPS x 30 %)

em que:

VF — Valoração Final;
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências;
EPS — Entrevista Profissional de Seleção.»

19 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores.*

309601265

Declaração de retificação n.º 558/2016

Retificação ao aviso n.º 4643/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 67, de 06 de abril de 2016, relativo ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Assistente Técnico (Nadador-Salvador).

1 — O aviso n.º 4643/2016 foi publicado com algumas inexatidões constantes, designadamente, nos n.os 16 e 20.

2 — Assim, no n.º 16 — Métodos de seleção, deve ler-se:

«16 — Os métodos de seleção a utilizar obrigatoriamente são: prova de conhecimentos de natureza prática (PC), avaliação psicológica (AP) e entrevista profissional de seleção (EPS).

16.1 — Os métodos de seleção a utilizar no recrutamento de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, são os seguintes: avaliação curricular (AC), entrevista de avaliação de competências (EAC), exceto, quando afastados, por escrito, nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 36.º da Lei 35/2014, de 20 de junho e entrevista profissional de seleção (EPS)».

3 — São aditados os números 19-A e 19-B:

«19-A — Avaliação psicológica (AP) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A avaliação psicológica é valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

19-B — Entrevista de avaliação de competências (EAC) — visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores».

4 — No n.º 20 — Valoração final, deve ler-se:

«20 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

20.1 — A valoração final dos métodos de seleção obrigatórios, mencionados no n.º 16 do presente aviso, será obtida através da seguinte fórmula:

VF = (PC x 30 % + AP x 40 % + EPS x 30 %)

em que:

VF — Valoração Final;
PC — Prova de Conhecimentos;
AP — Avaliação Psicológica;
EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

20.2 — A valoração final dos métodos de seleção aplicados aos candidatos que se encontrem na situação referida no ponto 16.1 do presente aviso, será obtida através da seguinte fórmula:

VF = (AC x 30 % + EAC x 40 % + EPS x 30 %)

em que:

VF — Valoração Final;
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências;
EPS — Entrevista Profissional de Seleção.»

19 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores*.

309601419

MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA

Aviso n.º 7025/2016

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo incerto, tendo em vista o preenchimento de 2 postos de trabalho, da carreira/categoria de Assistente Operacional — Atividade de Sapadores Florestais.

1 — Para os efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e conforme o preceituado nos artigos 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, torna -se público que, por deliberação tomada pela Câmara Municipal, em 19 de abril de 2016 e por autorização da Assembleia Municipal de 29 de abril de 2016, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo incerto, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho, da carreira/categoria de Assistente Operacional, área de atividade de Sapador Florestal, no Gabinete Florestal, previstos e não ocupados, no mapa de pessoal do Município de Freixo de Espada à Cinta.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara -se não estarem constituídas reservas de recrutamento no organismo.

3 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção--Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, «As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.», razão pela qual esta Autarquia não fez a referida consulta.

4 — Duração do contrato — O contrato é celebrado pelo tempo necessário para a conclusão do projeto cuja execução justifica a celebração.

5 — Habilitações Literárias e Profissionais Exigidas:

É exigido aos candidatos a posse da escolaridade obrigatória consoante a idade, sem possibilidade de substituição por outro.

6 — Legislação aplicável — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com a redação atual; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro; Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

7 — Âmbito do recrutamento — Para cumprimento do estabelecido no n.º 3, do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia -se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

8 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

9 — Local de trabalho — O local de trabalho situa -se na área do Município de Freixo de Espada à Cinta.

10 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar: As funções a exercer são as constantes no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 109/2009, de 15 de Maio.

11 — Requisitos de admissão:

11.1 — Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

11.2 — Estar habilitado com a escolaridade obrigatória.

12 — O candidato deve reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação da candidatura.

13 — Nos termos da alínea *l*), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta edilidade, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

14 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis, contados da data da publicação no *Diário da República.*

15 — Forma de apresentação da candidatura — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório de formulário tipo devidamente datado e assinado, disponível na Secção de Recursos Humanos do Município de Freixo de Espada à cinta e em www.cm-freixoespadacinta.pt, sendo apenas admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel, podendo ser entregue pessoalmente nos Recursos Humanos, entre as 9.00 e as 16.00 horas, ou remetido pelo correio, com registo e aviso de receção, para a Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta, Praceta do Município, 5180 -103 Freixo de Espada à Cinta, devendo constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

i) Identificação do procedimento concursal a que se candidata, com indicação da carreira, categoria e atividade caraterizadoras dos postos de trabalho a ocupar;
ii) Identificação da entidade que realiza o procedimento;
iii) Identificação completa do candidato (nome, data de nascimento, nacionalidade, número de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço eletrónico, caso exista);
iv) Situação perante cada um dos requisitos de admissão, designadamente, os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
v) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
vi) Os relativos ao nível habilitacional;

a) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

16 — O formulário de candidatura, devidamente datado e assinado, deve ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, sob pena de exclusão;

b) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
c) Declaração atualizada emitida e autenticada pelo serviço onde exerce funções públicas, quando seja o caso, onde conste o vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, a carreira/ categoria de que é titular, a descrição da atividade que executa/caraterização do posto de trabalho que ocupa, tempo de execução da mesma e as menções (quantitativa e qualitativa) da avaliação de desempenho obtida no último ano;
d) Currículo profissional detalhado, atualizado, datado e assinado pelo candidato, onde constem, respetivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovadas sob pena de não serem consideradas;

17 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
18 — Métodos de Seleção Obrigatórios: Em conformidade com o n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Avaliação Curricular — (AC) Incide especialmente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competências ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado;
Entrevista de Avaliação de Competências — (EAC) — Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

18.1 — Método de Seleção Facultativo: Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Visa avaliar objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.
19 — Valoração dos métodos de seleção:

a) Avaliação Curricular (AC) — é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada dos valores quantitativos das notas obtidas nos seguintes fatores:

HAP = Habilitações Académicas e Profissionais;
FP = Formação Profissional, considerando -se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
EP = Experiência Profissional, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa e o grau de complexidade das mesmas;
AD = Avaliação do Desempenho, relativa ao último ano, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar;

De acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAP+FP+2EP+AD)/5$$

b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — A classificação final da entrevista de avaliação de competências será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, mediante o número de competências em que o comportamento associado esteja presente;
c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — A classificação final da entrevista profissional de seleção será da soma das classificações atribuídas a cada um dos parâmetros de avaliação, avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

20 — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.
21 — Para efeitos de classificação final, a avaliação curricular terá a valoração de 30 %, a entrevista de avaliação de competências terá a ponderação de 25 %, a entrevista profissional de seleção terá a ponderação de 45 %, através da seguinte fórmula:

$$CF = (30AC+25EAC+45xEPS)/100$$

22 — Composição do júri:

Presidente do Júri — Eng. José Carlos Fernandes, Chefe de Divisão Técnica de Obras, Urbanismo e Habitação;

1.º Vogal efetivo — Dr.ª Susana Maria Durana Valente, Técnica Superior, que substituirá o presidente do júri nas suas falta e impedimentos;
2.º Vogal efetivo — Eng. Amadeu Fernando Pena Rodrigues, Técnico Superior;
1.º Vogal suplente -Eng. Ricardo José Sapage Madeira, Técnico Superior;
2.º Vogal suplente — Eng. Paulo Alexandre Araújo Calvão, Técnico Superior.

23 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, a ata do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
24 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Município de
Freixo de Espada à Cinta e disponibilizada na sua página eletrónica.
25 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte, por:

a) Ofício registado;
b) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* informando da afixação em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e da disponibilização na sua página eletrónica, se o número de candidatos for superior a 100.

26 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, pelas formas indicadas no número anterior.
27 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.
28 — Em situações de igualdade de valoração serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro; em caso de subsistir igualdade de valoração efetuar -se -á o desempate nos termos dos critérios definidos pelo júri do procedimento.
29 — A lista de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do Município de Freixo de Espada à Cinta e disponibilizada na sua página eletrónica.
30 — O recrutamento efetua -se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial, seguidos pelos candidatos que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público previamente estabelecida, e esgotados estes, dos restantes candidatos.
31 — O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias será objeto de negociação, imediatamente após o termo do procedimento concursal, nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, observando o disposto no artigo 42.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, por força do disposto no n.º 1, do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, sendo a posição remuneratória de referência: posição 1, nível remuneratório 1, correspondente à Remuneração Mínima Garantida, que equivale a € 530,00 mensais.
32 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
33 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso, e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro 2009.

9 de maio de 2016. — A Presidente da Câmara, *Maria do Céu Quintas*.

309601192

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 7026/2016

Conclusão com sucesso do período experimental

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 29 de fevereiro de

2014, do Senhor Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, foi determinado a conclusão com sucesso, do período experimental na carreira/categoria de Técnico Superior (Línguas e Literaturas), aberto pelo Aviso n.º 11339/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 174, de 10 de setembro de 2013, dos seguintes trabalhadores: Adelaide Sofia Farinha Bernardo, Lénia Regina Brito Narciso de Oliveira, Marina Bela Rodrigues de Deus, Rui Alexandre Gamboa Paixão e Rute da Silva Vaz Teixeira a que corresponde a 2.ª posição remuneratória e o nível remuneratório 15, ambos da carreira de técnico superior, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

19 de maio de 2016. — O Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *João Pedro Contreiras* (Competência subdelegada — Despacho n.º 4/DMRH/15, de 1 de setembro, publicado no Boletim Municipal n.º 1125, de 10 de setembro de 2015, alterado pelo Despacho n.º 8/DMRH/15, de 6 de novembro, publicado no Boletim Municipal n.º 1134, de 12 de novembro de 2015).

309600641

Aviso n.º 7027/2016

Contrato de trabalho em funções públicas

Por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da aprovação no procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para Técnico Superior (Gestão do Ambiente e Território), aberto pelo Aviso n.º 12450/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 194, de 8 de outubro de 2013, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores abaixo indicados, para o exercício de funções inerentes à categoria de Técnico Superior (Gestão do Ambiente e Território) da carreira geral de técnico superior:

António Luís Mendes Costa e Pedro Hugo Veiga Desidério, com a remuneração mensal ilíquida de €1.201,48 correspondente à 2.ª posição e ao nível remuneratório 15 da categoria de técnico superior, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

20 de maio de 2016. — O Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *João Pedro Contreiras*.

309603485

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 7028/2016

Alteração do Plano de Pormenor na Modalidade Específica de Plano de Intervenção em Espaço Rural (PIER) do Barranco do Velho — Início do procedimento

Torna-se público que esta edilidade deliberou, por unanimidade, em sessão pública da Câmara Municipal, de 18 de maio de 2016:

1 — Alterar o Plano de Pormenor na modalidade específica de Plano de Intervenção em Espaço Rural (PIER) do Barranco do Velho, nos termos do artigo 119.º do RJIGT;

1.1 — Publicitar a deliberação nos termos da alínea *c*) do n.º 4 do artigo 191.º do RJIGT, fixando um prazo de 15 dias (cf. n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT) para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração;

2 — Definir os Termos de Referência da alteração do Plano nos termos do n.º 3 do artigo 76.º do RJIGT, atendendo às opções de estratégia ao nível da política municipal de Ordenamento do Território, tendo como objetivo adequar o mesmo às atuais necessidades da população, com vista à ampliação do Equipamento Social Existente — Edifício do Centro de Dia (Centro Comunitário da Nossa Senhora da Conceição), com vista a acolher a valência na área da saúde mental, em substituição do Edifício do Lar previsto no Plano vigente;

3 — Isentar a alteração ao Plano de Avaliação Ambiental Estratégica, atento ao disposto no n.º 1 do artigo 120.º do RJIGT conjugado com o Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15.06, alterado pelo DL n.º 58/2011, de 04.05, considerando que a alteração em causa, pela sua natureza e dimensão, não é suscetível de ter efeitos significativos no ambiente;

4 — Comunicar o teor da presente deliberação às entidades públicas representativas dos interesses a ponderar, nomeadamente:

a) CCDR-Algarve;
b) Segurança Social;

5 — Dar conhecimento da presente deliberação à Assembleia Municipal de Loulé;

6 — Dar conhecimento da presente deliberação à Junta de Freguesia de Salir.

19 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara, *Vítor Manuel Gonçalves Aleixo*.

209602026

MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

Edital n.º 458/2016

Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos:

Torna público, de acordo com o estipulado na alínea *q*) do n.º 1 do artigo 25.º e do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Assembleia Municipal, em sessão extraordinária de nove do corrente mês, mediante proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião ordinária de vinte e três de fevereiro último, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta da Câmara Municipal de Matosinhos relativa à desafetação do domínio público de uma parcela de terreno, com a área de 271 m², sita na rua Alferes Lino Leite, da união de freguesias de S. Mamede de Infesta e Senhora da Hora, que confronta do Norte com a rua Alferes Lino Leite, do Sul com o lote 12, do Nascente com o lote 13 e do Poente com o lote 11.

Assim, convidam-se todos os interessados a apresentar na Divisão de Serviços Jurídicos, Contencioso e Património, no prazo de trinta dias úteis a contar da publicação deste Edital, qualquer impedimento a que se julgue com direito, para que não se proceda à referida desafetação.

Findo aquele prazo e não tendo sido apresentadas quaisquer reclamações, a Câmara Municipal promoverá à desafetação da parcela de terreno que, deste modo, será integrada no domínio privado do Município.

Para legais efeitos e para que chegue ao conhecimento de todos, publica-se o presente Edital, cujo teor será também publicado na página do Município de Matosinhos na internet em www.cm-matosinhos.pt e no *Diário da República.*

E eu, *Cláudia Amorim Castro Soutinho*, Diretora Municipal de Serviços Partilhados, o subscrevi.

12 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Guilherme Pinto.*

209597151

MUNICÍPIO DE MÊDA

Aviso n.º 7029/2016

Revisão do Plano Diretor Municipal de Meda

Nos termos do artigo 76.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, faz-se público que a Câmara Municipal de Mêda deliberou, em reunião ordinária de 11 de maio de 2016, e de acordo com os fundamentos constantes da proposta do Presidente da Câmara datada de 06 de maio de 2016, retomar o processo de revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Mêda, cujo procedimento se iniciou, por deliberação da Câmara Municipal na sua reunião de 26 de junho de 2001.

A deliberação de retomar o processo revisão do PDM foi acompanhada do respetivo "relatório sobre o estado do ordenamento do território no concelho de Mêda. Nos termos do artigo 88.º, n.º 2, do citado diploma legal, torna-se também público que, considerando o direito à participação dos interessados, podem ser formuladas sugestões, bem como apresentadas informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, dentro do prazo de 15 dias, contados a partir da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* as quais deverão estar devidamente identificadas e dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Mêda.

O prazo de elaboração da revisão do PDM é de dois anos, a contar da data da constituição da comissão consultiva prevista no artigo 5.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro. O processo de revisão do PDM encontra-se disponível para consulta no Serviço de Planeamento Estratégico e Urbanismo no edifício dos Paços do Município, sito na Praça do Município, nos dias úteis, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos.

E para constar mandei publicar este aviso e outros de igual teor nos locais habituais, no *Diário da República,* e ainda num jornal diário,

num semanário nacional, num jornal de expansão local e no site do Município (www.cm-meda.pt).

20 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara, *Anselmo Antunes de Sousa*.

Ata

Nos termos e para os efeitos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberada na Reunião de Câmara de 11 de maio de 2016, a proposta a seguir discriminada, constituindo o presente documento, bem como o original do referido documento, a ata em minuta:

Presente à reunião para apreciação, a votação a Proposta n.º 24/2016. A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta n.º 24/2016, no sentido de retomar a revisão do PDM, aprovando os objetivos estratégicos a adotar, o relatório sobre o estado do ordenamento do território no concelho, o prazo de dois anos para elaboração da revisão do plano e o período de 15 dias para a participação pública.

Nos termos do n.º 3 do Artigo 57.º da supra citada Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, eu Susana Maria Borrego Silva, Assistente Técnica do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos deste Município, a elaborei e subscrevi.

20 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara, *Anselmo Antunes de Sousa*.

609603728

MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

Edital n.º 459/2016

Projeto de Regulamento Municipal de Residência Partilhada

Jorge Paulo Colaço Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Mértola

Torna público, que em reunião ordinária de 20 de abril de 2016, o órgão executivo deliberou aprovar o Projeto de Projeto de Regulamento Municipal de Residência Partilhada, e que de acordo com o estabelecido no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, se encontra para inquérito público, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República,* 2.ª série.

Mais se informa que o presente Projeto de Regulamento Municipal está disponível para consulta dos/as interessados/as junto do gabinete de atendimento, na Rua 25 de abril, n.º 5 em Mértola ou no sítio do Município em www.cm-mertola.pt.

Poderão os/as interessados/as dirigir as suas sugestões à Câmara Municipal de Mértola, podendo estas ser enviadas por carta registada com aviso de receção para Praça Luís de Camões, 7750-329 Mértola, ou aí entregues pessoalmente, bem como remetidas através do e-mail: geral@cm-mertola.pt.

A presente proposta será sujeita a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Para constar e devidos efeitos se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

27 de abril de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Paulo Colaço Rosa*.

Projeto de Regulamento Municipal de Residência Partilhada

Preâmbulo

O Município de Mértola tem vindo ao longo destes últimos anos a desenvolver medidas sociais, nomeadamente na área da Habitação Social, de modo a dar resposta e/ou atenuar situações de carência socioeconómicas visando dignificar as condições de vida dos agregados familiares visados.

Contudo tem deparado com dificuldades de alojamento de agregados familiares compostos por um só elemento, a que chamamos famílias unipessoais, considerando o reduzido número de habitações sociais de tipologia adequada (T1) propriedade do Município.

Uma vez que a resolução dos problemas habitacionais das pessoas isoladas implica, forçosamente, um longo período temporal que não se compadece com a urgência dos problemas habitacionais que apresentam, considerou-se que o alojamento em residência partilhada seria a resposta mais célere face ao alojamento em habitação social que convencionalmente se pratica, minimizando, progressivamente, as situações de necessidade ou carência habitacional dos agregados familiares compostos por um único elemento.

O presente regulamento foi elaborado ao abrigo e nos termos do disposto no art. 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos artigos 100.º e 101.º ambos do Código Procedimento Administrativo; na alínea *i*) do n.º 2 do art. 23.º, alínea *k*) do n.º 1 do art. 33.º e alínea *g*) n.º 1 do art. 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente regulamento tem como lei habilitante a Constituição da República Portuguesa, o Código Procedimento Administrativo, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e a Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação e objetivo

1 — O presente regulamento define os critérios de atribuição de alojamento em residência partilhada assim como as regras de funcionamento e utilização da mesma.

2 — São objetivos da Residência Partilhada:

a) Promover o acesso ao alojamento dos indivíduos isolados que não disponham de outra resposta habitacional pelo período de dois anos, renovável por igual período;

b) Promover o desenvolvimento de competências sociais e pessoais com vista à inclusão social dos residentes.

Artigo 3.º

Definições

1 — Para efeitos do disposto no presente regulamento, considera-se:

a) Residência Partilhada — habitação partilhada por duas a quatro pessoas, que, de forma autónoma, coabitam o mesmo espaço habitacional. Residência Partilhada sita em habitação social propriedade do Município e gerida pelo NEDS.

b) Família unipessoal — família constituída por uma só pessoa.

c) Contrato de utilização de alojamento — contrato celebrado pelo período de dois anos, renovável por igual período, entre o/a residente e o Município de Mértola, no qual se define os direitos/obrigações das partes.

d) Renda — o valor devido mensalmente ao senhorio, pelo uso do fogo para fins habitacionais.

e) Carência socioeconómica — as situações de indivíduos que possuam um rendimento mensal igual ou inferior ao valor do indexante de apoios sociais fixados pela segurança social.

2 — A "Residência Partilhada" funciona 24 horas por dia e durante todo o ano.

3 — A "Residência Partilhada" pode ser masculina ou feminina, consoante se destine a alojar pessoas do sexo masculino ou feminino, respetivamente.

Artigo 4.º

Critérios de seleção

Para atribuição de alojamento em residência partilhada serão considerados cumulativamente os seguintes critérios:

a) Seja indivíduo isolado;

b) Seja de maior de idade ou emancipado;

c) Residir e ter morada fiscal no concelho de Mértola há mais de um ano e estar recenseado/a numa das suas freguesias há mais de um ano;

d) Não seja proprietário, coproprietário, usufrutuário de promitente-comprador ou arrendatário de imóvel ou fração habitacional em território nacional, que possa satisfazer as respetivas necessidades habitacionais, bem como sinais exteriores de riqueza devidamente comprovados por todos os meios legais, nomeadamente por relatório técnico competente;

e) Não estar a usufruir de apoios financeiros públicos regulares para fins habitacionais;

f) Ter a sua situação regularizada junto da segurança social;

g) Ter a sua situação regularizada relativamente a impostos;

h) Resida em habitação inadequada à satisfação das necessidades;

i) O valor do rendimento mensal não exceda o salário mínimo nacional;

j) Não apresente patologias que, pela sua natureza, coloque em risco a saúde dos restantes residentes;

k) Não dependa totalmente de terceira pessoa.

Artigo 5.º

Procedimento

1 — A atribuição de alojamento em residência partilhada tem por base informação técnica devidamente fundamentada da sinalização da situação detetada pelos serviços do NEDS, da qual consta:

a) Formulário (Anexo I) preenchido por técnico que realiza o necessário levantamento socioeconómico e habitacional da situação para devida instrução do correspondente processo;

b) Fotocópia dos documentos de Identificação (CC/BI/NIF/NISS) do individuo;
c) Atestado emitido pela junta de freguesia da área de residência ou outro documento legal onde conste o tempo de residência no concelho assim como a composição do agregado familiar (confirmação de que se trata de um só elemento);
d) Fotocópia dos documentos comprovativos de todos os rendimentos auferidos pelo individuo;
e) Relatório médico comprovativo de ausência de desordens do foro psíquico e/ou patologias que, pela sua natureza, coloquem em risco a saúde de terceiros;
f) Confirmação do serviço de finanças dos bens imóveis em nome do individuo;
g) Confirmação do serviço de finanças que comprove a morada fiscal
h) Confirmação como a situação junto da segurança social se encontra regularizada.

2 — Os documentos a que alude a alínea *d*) do número anterior são:

a) Recibo de vencimento ou declaração da entidade patronal onde conste o valor do vencimento mensal do indivíduo;
b) Recibos de pensões ou subsídios do individuo que se encontre nessa situação;
c) Certificado do rendimento social de inserção, quando aplicável, emitido pelo Centro Regional da Segurança Social, onde deverá constar o valor da prestação e os rendimentos considerados para efeitos de cálculo da referida prestação;
d) Declaração emitida pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional, no caso de o individuo se encontrar na situação de desemprego e não auferir subsídio de desemprego, ou Declaração emitida pelo Serviço Local do Instituto de Solidariedade e Segurança Social no caso de o individuo se encontrar a receber subsídio de desemprego;
e) Fotocópia da última declaração de IRS ou, no caso de isenção de entrega, declaração emitida pela repartição de finanças atestando tal direito.

Artigo 6.º

Confirmação de elementos

1 — Quando no decurso do processo de sinalização surjam dúvidas acerca dos elementos que dele devam constar, podem os serviços do NEDS solicitar ao individuo, por escrito, os esclarecimentos que entendam necessários, devendo estes ser prestados no prazo de 10 dias úteis a contar da data de receção da referida notificação, sob pena de arquivamento do processo, salvo situações devidamente justificadas e comprovadas.
2 — Os serviços do Neds pode, ainda, em caso de dúvida relativamente à veracidade dos elementos constantes do processo, realizar as diligências necessárias no sentido de aferir a sua veracidade, podendo, inclusivamente, solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação dos referidos elementos.
3 — Consideram-se causas justificativas previstas no n.º 1 do presente artigo:

a) Doença própria ou de um familiar a quem preste assistência;
b) Exercício de atividade laboral ou realização de diligências com vista à sua obtenção;
c) Cumprimento de obrigações legais.

Artigo 7.º

Atribuição do realojamento

1 — Após instrução do procedimento supra pelos serviços do Neds, a comissão para apreciação da atribuição, que será nomeada e aprovada pela Câmara Municipal após entrada em vigor do presente regulamento, elabora proposta de atribuição de alojamento a individuo(s) em residência partilhada a remeter à Câmara Municipal de Mértola para deliberação final.
2 — Sobre a deliberação supra poderá ser apresentada reclamação devidamente fundamentada no prazo de 10 dias após notificação da decisão.

Artigo 8.º

Renda e pagamento de despesas

1 — A renda mensal de cada um dos residentes é calculada e atualizada nos termos da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro (estabelece o novo regime do arrendamento apoiado para a habitação).
2 — A renda devida pelo residente vence-se no primeiro dia útil do mês a que respeita e deve ser paga nos 8 (oito) dias subsequentes ao seu vencimento junto dos serviços da tesouraria do Município.
3 — Ao valor da renda acrescem as despesas mensais de água, eletricidade e gás.

Artigo 9.º

Supervisão e acompanhamento

A supervisão técnica da Residência Partilhada é da responsabilidade dos técnicos do Neds, a quem compete:

a) Promover a celebração de contrato de utilização de alojamento com os residentes;
b) Requisitar contadores de água, eletricidade e gás para a habitação, responsabilizando cada residente pelo pagamento dos respetivos consumos;
c) Garantir a boa conservação dos prédios/frações;
d) Fornecer o mobiliário e promover a sua boa conservação;
e) Realizar visitas de acompanhamento regulares à Residência Partilhada;
f) Garantir a gestão e a organização adequadas das tarefas domésticas junto dos residentes;
g) Realizar reuniões quinzenais com todos os residentes, podendo convocar reuniões extraordinárias sempre que tal se justifique;
h) Assegurar acompanhamento psicossocial individualizado aos residentes.

Artigo 10.º

Vistoria e Inventário

1 — No ato de ingresso na Residência, o residente juntamente com um técnico do Neds realiza uma vistoria ao alojamento que lhe foi atribuído, assina um inventário e correspondente termo de responsabilidade referente às instalações e equipamentos que ficam à sua guarda e que deve entregar nas mesmas condições quando deixar a Residência, salvaguardadas as pequenas deteriorações derivadas do tempo e do uso.
2 — No ato de saída da Residência, ou quando ocorra alguma mudança de alojamento, ou ainda em qualquer outra situação devidamente justificada, será realizada nova vistoria conjunta ao alojamento, elaborando-se o respetivo inventário, assinado por ambas as partes.

Artigo 11.º

Chaves

1 — No ato de ingresso na Residência, o residente recebe a chave do alojamento (quarto) que lhe foi atribuído assim como da porta acesso à habitação.
2 — No caso de perda de uma ou mais chaves, o residente deve informar imediatamente os serviços do Neds que diligenciará no sentido da sua substituição, a expensas do residente.
3 — Os serviços do Neds não se responsabilizam por danos, perdas, furtos dos bens dos residentes, uma vez que os serviços garantem a exclusividade e unicidade da respetiva chave a cada residente.

Artigo 12.º

Transferência de residência

Poderá ser permitida a transferência de residência, quando existente, mediante pedido escrito do residente, com invocação das razões para o facto, e após apreciação da mesma pela comissão de apreciação de atribuição, que, com base em parecer técnico, tomará em consideração razões de oportunidade e de disponibilidade de alojamentos.

Artigo 13.º

Deveres dos residentes

1 — Cada residente ocupa individualmente um quarto (espaço individual), partilhando zonas comuns como a sala, casa de banho, a cozinha e área descoberta.
2 — O espaço individual destina-se à utilização exclusiva do residente, não podendo este cedê-los, por qualquer forma, a terceiros.
3 — Os residentes têm direito à sua privacidade.
4 — Os residentes devem comunicar imediatamente ao serviço do Neds qualquer anomalia que detetem nas instalações e equipamentos da Residência.
5 — Os residentes são responsáveis pela boa utilização e conservação das instalações e equipamentos que são postos à sua disposição, ficando obrigados a indemnizar o Município por quaisquer danos verificados, quer nos de utilização exclusiva, quer nos de uso comum.
6 — Nos casos em que não seja possível identificar o autor de quaisquer danos nas instalações e equipamentos de uso comum, serão os mesmos imputados a todos os residentes.

7 — São considerados danos:

a) Retirar e/ou deslocar material, mobília, equipamento e outros utensílios pertencentes aos espaços comuns e aos quartos ou atribuir-lhe outro fim que não seja o determinado pelo Neds;
b) Colar poster, cartazes ou autocolantes ou proceder a qualquer tipo de nas paredes e portas;
c) Causar qualquer tipo de estragos na estrutura da Residência ou nos seus equipamentos.

8 — Cada um dos residentes é responsável pela limpeza e arrumação do seu quarto;
9 — Após a utilização das zonas comuns, o Residente deve, obrigatoriamente, deixá-las em perfeito estado de asseio e arrumo, de forma a permitir a sua correta e higiénica utilização pelos demais residentes.
10 — Os residentes, ao saírem da Residência, devem deixar os espaços individuais devidamente limpos e organizados, incluindo a cama feita.
11 — A preparação e a confeção de alimentos, bem como o aquecimento de bebidas, só são permitidos na cozinha existente na Residência, sendo expressamente proibido efetuá-las em qualquer outro local, designadamente nos quartos e sala.
12 — Cada residente é responsável pelo tratamento da sua roupa.
13 — A lavagem, tratamento e secagem de roupa só é permitida na lavandaria da Residência, sendo expressamente proibido secar roupas nas janelas, parapeitos, varandas e casas de banho.
14 — Todo o correio, bem como encomendas recebidas e dirigidas aos Residentes deverão ser levantadas da caixa do correio apenas pelos próprios, salvo se entre estes convencionarem de forma diferente.
15 — É proibido ao Residente ser portador, dentro da Residência, de quaisquer armas, materiais explosivos ou substâncias tóxicas, inflamáveis ou perigosas para a saúde e segurança da Residência e dos seus ocupantes.
16 — É, também, proibido ao Residente manter animais domésticos na Residência, com exceção das situações previstas no Decreto-Lei n.º 74/2007 de 27 de março, que regulamenta a entrada de cães de assistência a locais, transportes e estabelecimentos de acesso público, quando acompanhados por pessoa com deficiência física ou sensorial.
17 — É expressamente proibido aos residentes foguear e fazer fumos, nomeadamente, assados de carvão ou queimadas dentro da Residência, nos jardins ou em qualquer parte envolvente do empreendimento.
18 — É expressamente proibido aos residentes fumar no interior da residência assim como ter em sua posse, ou consumir, estupefacientes, com exceção do que estiver prescrito por receita médica.
19 — Proceder ao pagamento da renda e despesas de água, eletricidade e gás no prazo estabelecido para o efeito.
20 — O Neds terá acesso aos quartos da Residência, por motivo de manutenção e verificação do cumprimento das normas de funcionamento contidas no presente Regulamento.

Artigo 14.º

Caixa de Primeiros Socorros

Para o tratamento de pequenos ferimentos ou de ligeiras indisposições existe na Residência uma caixa de primeiros socorros, devidamente equipada, sendo o custo da reposição do material da inteira responsabilidade dos residentes.

Artigo 15.º

Visitas

1 — As visitas só podem permanecer na Residência entre as 10:00h e as 22:00h, cabendo ao residente anfitrião garantir que o visitante cumpra todas as regras de funcionamento da Residência constantes do presente Regulamento.
2 — As visitas não podem pernoitar na Residência exceto em situações pontuais e devidamente autorizadas pelos serviços do NEDS mediante solicitação escrita do residente.

Artigo 16.º

Ruído

1 — Durante o dia — no período compreendido entre as 08:00h e as 22.00h — deve ser mantido um nível de ruído moderado, suscetível de permitir um bom ambiente na Residência, bem como o direito ao descanso dos demais residentes.
2 — Os residentes devem adequar o seu comportamento sempre que haja um pedido no sentido de moderarem o nível de ruído na Residência, respeitando-se, por esta forma, os direitos dos demais residentes.
3 — A prática de instrumentos musicais, deve ficar restrita ao horário compreendido entre as 14.00h e as 21.00h.
4 — É expressamente proibido tocar instrumentos de percussão e utilizar instrumentos com som amplificado na Residência.
5 — Quaisquer situações excecionais que impliquem aumento de ruído, como celebração de comemorações ou dias de festa ou aniversário, devem ser autorizadas pelo Neds, que comunicará aos restantes residentes.

Artigo 17.º

Responsabilidade do Município

1 — Ficam a cargo do Município as obras de manutenção e conservação geral dos edifícios, designadamente, obras de conservação e reabilitação das fachadas e paredes exteriores, de manutenção e preservação da rede de água e esgotos, da rede de gás, dos circuitos elétricos e outras instalações ou equipamentos que façam parte integrante dos edifícios, excluindo-se todas as reparações ou intervenções resultantes de incúria, falta de cuidado ou atuação danosa dos residentes.
2 — Excluem-se as obras de reparação e outras intervenções que incidam sobre vidros, portas, fechaduras, canalização ou quaisquer outros equipamentos pertencentes aos residentes.

Artigo 18.º

Procedimento contraordenacional

1 — Sem prejuízo da eventual resolução do contrato nos termos do artigo seguinte, e da responsabilidade civil e penal que ao residente caso couber, constituem contraordenações as violações do disposto nos artigos 8.º, 13.º, 15.º e 16.º, punível com coima nos termos do artigo 17.º do Regime Geral das Contraordenações e Coimas.
2 — A decisão sobre a instauração do processo de contraordenação, aplicação das coimas é da competência do Presidente da Câmara, sendo delegável e subdelegável, nos termos da lei.
3 — O produto das coimas, mesmo quando estas sejam fixadas em juízo, constitui receita do Município.

Artigo 19.º

Causas de resolução do contrato

1 — Constituem fundamento para resolução do contrato:

a) Foguear na Residência;
b) Apresentar-se em estado de embriaguez;
c) Consumir, possuir, traficar, incitar ao consumo ou outra forma de fomentar a circulação de estupefacientes na Residência;
d) Qualquer forma de agressão física ou de coação moral praticada dentro da Residência;
e) A prática de jogos de fortuna ou de azar;
f) A falta ou atraso no pagamento da renda assim como das despesas obrigatórias (água, eletricidade e gás);
g) Prestar falsas declarações no processo;
h) Facultar a permanência de pessoas estranhas à Residência, sem a devida autorização.

2 — A decisão supra será objeto de deliberação de Câmara Municipal por apreciação de parecer técnico fundamentado.
3 — A comunicação da resolução do contrato e cessação da utilização opera-se através da notificação efetuada por carta registada com aviso de receção ou por notificação presencial, através de técnico(a) da Câmara Municipal.
4 — A comunicação referida no número anterior deve conter a fundamentação da decisão de resolução, a menção expressa à obrigação de desocupação e entrega da habitação, o prazo concedido para esse efeito.

Artigo 20.º

Dúvidas e omissões

Sem prejuízo da legislação aplicável, os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento serão resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 21.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil após a sua publicação no *Diário da República.*

309545279

MUNICÍPIO DE MORTÁGUA

Aviso n.º 7030/2016

Renovação Comissão de Serviço de Comandante Operacional Municipal

Em cumprimento do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 12 de abril 2016, no exercício da competência que me conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do n.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a que decorre do n.º 2 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, foi renovada a comissão de serviço, pelo período de três anos, com Luís Filipe Martins Rodrigues, no cargo de Comandante Operacional Municipal, nos termos conjugados no n.º 4 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, e artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio.

11 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara, *Eng. José Júlio Henriques Norte*.

309595101

MUNICÍPIO DA NAZARÉ

Aviso n.º 7031/2016

Primeira correção material na planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal de Nazaré

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Presidente da Câmara Municipal de Nazaré, torna público que a Câmara Municipal de Nazaré deliberou, em reunião de 29 de dezembro de 2015, aprovar, a primeira correção material na planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM) de Nazaré, nos termos do disposto das alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 122.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Mais torna público, que o procedimento de correção material foi transmitido, antes do envio para publicação e depósito, à Assembleia Municipal de Nazaré e, posteriormente, à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 122.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

A presente correção material incide na delimitação do equipamento coletivo — Parque de Campismo (PC), na Planta de Ordenamento do PDM de Nazaré, a qual se anexa ao presente aviso.

24 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara, *Walter Manuel Cavaleiro Chicharro.*

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

35767 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_35767_1.jpg

35767 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_35767_2.jpg

609614363

MUNICÍPIO DE ODEMIRA

Regulamento n.º 547/2016

Alteração ao Regulamento das Bolsas de Estudo

No uso das competências que se encontram previstas na alínea *g*), do n.º 1 do artigo 25.º, e alínea *k*), n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12.09, torna-se público que, em conformidade com o disposto nos artigos 99.º, 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, se encontra em apreciação pública pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação no *Diário da República,* a Alteração ao Regulamento das Bolsas de Estudo, aprovada por unanimidade em Projeto, em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 21 de abril de 2016, e na segunda reunião da sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada no dia 02 de maio de 2016.

No decurso desse período, o Projeto de Alteração ao Regulamento das Bolsas de Estudo, encontra-se disponível para consulta nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Odemira, onde poderá ser consultado todos os dias úteis, das 9:00 às 16:00 horas, bem como no sítio do Município na Internet (www.cm-odemira.pt), devendo quaisquer sugestões, serem formuladas por escrito e dirigidas à Câmara Municipal de Odemira até às 16:00 horas do último dia do prazo acima referido.

16 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Candeias Guerreiro*.

309592729

MUNICÍPIO DE ODIVELAS

Aviso n.º 7032/2016

Delimitação da Unidade de Execução das Granjas Novas de Cima

Discussão pública

Paulo César Teixeira, Vereador da Câmara Municipal de Odivelas torna público, no âmbito das competências subdelegadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas através do Despacho N.º 105/PRES/2015, de 27/outubro/2015, que a Câmara Municipal de Odivelas deliberou na Reunião Pública de 04/maio/2016, dar início ao período de discussão pública da Proposta de Delimitação da Unidade de Execução das Granjas Novas de Cima, localizada na Avenida 25 de abril, na Ramada, nos termos do n.º 2 do artigo 89.º, conforme se encontra previsto no n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14/maio.

Nos termos da referida legislação, o período de discussão pública terá início 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação do presente Aviso no *Diário da República,* decorrendo durante os 20 (vinte) dias úteis subsequentes.

Os interessados poderão consultar a Proposta de Delimitação da Unidade de Execução das Granjas Novas de Cima, respetivos Termos de Referência e Programa Desenhado, em www.cm-odivelas.pt, ou no Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico, sito na Avenida Amália Rodrigues, N.º 20-A, Urbanização da Ribeirada, Odivelas.

A formulação de reclamações, observações ou sugestões, dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, devem ser feitas por escrito, até ao termo do referido período, utilizando, para o efeito, o impresso próprio (ficha de participação) que pode ser obtido no local acima referido ou na página da Câmara Municipal de Odivelas remetido por correio eletrónico para geral@cm-odivelas.pt ou endereçado ao DGOU — Avenida Amália Rodrigues, N.º 20-A, Urbanização da Ribeirada, 2675-624 Odivelas.

11 de maio de 2016. — O Vereador, *Paulo César Teixeira*.

209603606

MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 7033/2016

Faz-se público nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, que por despacho datado de 2 de maio de 2016, do Sr. Vereador dos Recursos Humanos, Eng. Ricardo Barros, foi concedida a equiparação a bolseiro no País, do Técnico Superior, área de Direito, Mário Jorge Lameiras Marques, pelo período de 18 meses com dispensa temporária e parcial do exercício das respetivas funções às quintas e sextas-feiras, para concluir o Doutoramento em Politicas Públicas.

Este despacho tem efeitos ao dia 2 de maio de 2016.

19 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara, *Paulo Vistas*.

309602537

MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE

Aviso (extrato) n.º 7034/2016

Operação de loteamento — Discussão pública

Torna-se público que a Câmara Municipal de Pedrógão Grande, em sua reunião ordinária de 28/04/2016, deliberou por unanimidade de harmonia com o previsto no n.º 5, do artigo 7.º do decreto-lei 555/99, de 16 de dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro conjugado com o artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro e posteriores alterações, abrir período de discussão pública relativa ao projeto de loteamento da área de localização empresarial, da Câmara Municipal de Pedrógão

Grande, sito em Ribeiro Joaninho, Rua das Fontainhas — Pedrógão Grande prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pedrógão Grande, na freguesia de Pedrógão Grande com a constituição de 31 lotes destinados ao uso misto de Comércio/Serviços, Industria e Armazéns e Empreendimentos Turísticos. O período de discussão pública terá a duração de 15 dias e iniciar-se-á 8 dias após a publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* encontrando-se a proposta de Loteamento disponível nos Paços do Município nos Serviços Técnicos. O processo poderá ser consultado todos os dias úteis, das 9 horas às 12,30 horas e das 14 horas às 16,00 horas nos Serviços Técnicos desta Câmara Municipal. As sugestões, reclamações ou observações dos interessados deverão ser apresentadas, por escrito, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Pedrógão Grande, A Devesa, 3271-909 Pedrógão Grande, identificando devidamente o seu subscritor.

16 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Valdemar Gomes Fernandes Alves*.

209600909

MUNICÍPIO DE POMBAL

Aviso n.º 7035/2016

Revogação do Plano de Urbanização da Área Urbana da Guia

Pedro Filipe Silva Murtinho, Vereador do Ordenamento da Câmara Municipal de Pombal, no uso da competência delegada:

Torna público que, em observância do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais) e nos termos do n.º 3 do artigo 127.º do Dec. Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Novo Regime Jurídico de Instrumentos de Gestão Territorial), conjugado com alínea *f*), n.º 4, do artigo 191.º do mesmo diploma legal, a Assembleia Municipal de Pombal deliberou, em sua sessão ordinária realizada a 29 de abril de 2016, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião ordinária realizada em 20 de abril do corrente ano, proceder à revogação do Plano de Urbanização da Área Urbana da Guia, publicado pelo Aviso n.º 25979/2008, do *Diário da República,* 2.ª série — n.º 210, de 29 de outubro.

O Relatório Justificativo — Proposta de Revogação, poderá ser consultado na Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana, desta Câmara Municipal, dentro do horário de expediente (9,00 horas-12,30 horas e 14,00 horas-17,30 horas).

9 de maio de 2016. — O Vereador do Ordenamento, *Pedro Murtinho,* Eng.

Deliberação

Narciso Ferreira Mota, Presidente da Assembleia Municipal de Pombal, certifica que esta Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 29 de abril de 2016, deliberou, por unanimidade, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *r*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro na sua atual redação, aprovar o Ponto 2.12 da Ordem de Trabalhos intitulado: «Proposta da Câmara de Revogação do Plano de Urbanização da Área Urbana da Guia».

Por ser verdade e para constar, mandei passar a presente certidão, que assino e autentico com o selo branco em uso nesta Assembleia Municipal.

Pombal, 9 de maio de 2016. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Narciso Ferreira Mota,* Eng.

609598148

Aviso n.º 7036/2016

1 — Torna-se público, nos termos e para os efeitos conjugados do n.º 2, do artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com a alínea *a*), do n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, que por meu despacho de 04/04/2016, ante a deliberação do Órgão Assembleia Municipal de 19/02/2016, sob proposta aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 11/02/2016, se encontram abertos, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimentos concursais comuns para ocupação de 5 (cinco) postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal, deste Município, para a carreira/categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em várias áreas de trabalho, de acordo com as seguintes referências:

Referência A: 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior — área de Nutrição, para a Divisão de Educação e Ação Social;

Referência B: 1(um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior — área de Proteção Civil, para o Gabinete Municipal de Proteção Civil;

Referência C: 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior — área de Animação Socioeducativa ou Animação Cultural, para o Gabinete de Cultura e Turismo;

Referência D: 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior — área de Turismo; Ecoturismo; História; Ambiente, para o Gabinete de Cultura e Turismo;

Referência E: 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior — área de Gestão; Economia; Geografia ou Similar, para o Gabinete de Cultura e Turismo.

2 — Para efeitos do n.º 1, do artigo 4.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, regista-se a inexistência de qualquer reserva de recrutamento constituída nesta Câmara Municipal e no que diz respeito à consulta à Entidade Centralizada para constituição das reservas de recrutamento (ECCR) de acordo com a atribuição que é conferida ao INA pela alínea *c*) do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro, foi declarado pelo INA, o seguinte: "Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para a categoria de Técnico Superior (áreas de Animação Socioeducativa ou Animação Cultural, Gestão, Economia e Geografia, Nutrição, Proteção Civil, Turismo, Ecoturismo, História e Ambiente), declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.".

3 — Não obstante a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, quanto ao procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, procedeu-se à consulta ao INA, tendo aquela entidade informado o seguinte: "... não existem trabalhadores em situação com o perfil identificado por esse organismo."

4 — Local de trabalho: área do Município de Pombal.

5 — Legislação aplicável aos presentes procedimentos concursais: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro; Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

6 — Descrição genérica das funções para a carreira/categoria de Técnico Superior: as constantes no Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2, do artigo 88.º, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional — "Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores."

6.1 — Caraterização dos postos de trabalho de acordo com os respetivos Perfis de Competências:

Referência A: Técnico Superior — área de Nutrição — Procede ao aconselhamento nutricional do trabalhador; Elabora Planos alimentares adequados ao trabalhador; Procede à avaliação da composição corporal por impedância bioelétrica; Analisa o historial clínico do trabalhador e antecedentes familiares; Avalia os hábitos alimentares do trabalhador; Avalia as necessidades nutricionais; Efetua a avaliação das condições higiossanitárias dos refeitórios escolares e do refeitório municipal; Elabora e divulga relatórios de avaliação das condições higiossanitárias e da avaliação das ementas dos refeitórios escolares e cozinhas; Elabora mensalmente as ementas do Refeitório Municipal; Procede à implementação/acompanhamento/monitorização do sistema HACCP no Refeitório Municipal; Efetua acompanhamento de atividades de Educação Alimentar ou atividades que o Município dinamizar; Dinamiza atividades no âmbito da Nutrição Comunitária.

Referência B: Técnico Superior — área de Proteção Civil — Elabora o Plano Municipal de Emergência e os Planos Especiais assegurando o seu constante desenvolvimento e atualização; Prepara e executa exer-

cícios de proteção civil (simulacros) para operacionalização dos planos de emergência; Presta apoio à atividade do Gabinete Técnico Florestal, nomeadamente nas questões associadas à floresta; Presta apoio na articulação entre a Câmara Municipal de Pombal as entidades/autoridades, nacionais, ligadas à proteção civil; Presta apoio ao Gabinete Municipal de Proteção Civil na revisão de conteúdos a inserir no site da autarquia; Presta apoio ao Gabinete Municipal de Proteção Civil e demais entidades nacionais de proteção civil, tendo em vista a prevenção e eliminação de situações de risco ambiental; Procede ao tratamento e divulgação de toda a informação recebida relativa à proteção civil municipal; Procede à inventariação e atualiza permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para o Gabinete Municipal de Proteção Civil; Mantém a informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência, às medidas adotadas para fazer face às respetivas consequências e às conclusões sobre o êxito ou insucesso das ações empreendidas em cada caso; Colabora na implementação/implementa as medidas de autoproteção nos edifícios públicos; Colabora na elaboração de Regulamentos na sua área de atividade. Concebe e elabora programas com vista a informar, sensibilizar e formar a população e agentes de proteção civil, para atitudes e comportamentos preventivos de auto proteção em situação de emergência; Promove o levantamento e sistematização dos meios e recursos de emergência existentes, no Concelho e procede à sua permanente atualização; Procede ao levantamento e avaliação da operacionalidade de todas as hidrantes de incêndio do concelho; Elabora estudos e análise aos planos de gestão territorial, elaboração da cartografia de riscos, elabora estudos das ocorrências de proteção civil, com recurso a tecnologias apoiadas em sistemas de informação geográfica e cartografia.

Referência C: Técnico Superior — área de Animação Socioeducativa ou Animação Cultural — Intervém na orientação pedagógica, na escolha dos métodos, das tecnologias e técnicas de animação mais adequadas dos projetos de animação sociocultural dos núcleos museológicos; Adapta os conteúdos educativos a cada público visitante segundo os níveis de escolaridade, idade e outros critérios especiais; Planeia e prepara material pedagógico e outros materiais de apoio para visitas, ateliês e exposições (nomeadamente roteiros, guias, fichas de exploração); Concebe e elabora programas educativos no contexto do serviço de museologia que possam incrementar o turismo no património cultural; Desempenha funções do Serviço Educativo; Realiza visitas guiadas aos núcleos museológicos, exposições temporárias e outro património cultural de Pombal; Planeia, organiza, promove atividades de caráter cultural, educativo, social, lúdico e recreativo, dirigidas a públicos diferenciados; Elabora relatórios de atividades e realiza inquéritos e diagnósticos as opiniões dos públicos alvo; Apoia a montagem de exposições e eventos; Presta assistência e faz o acompanhamento aos visitantes e às atividades a realizar; Efetua atendimento de público em geral e vigilância em atividades relacionadas com turismo.

Referência D: Técnico Superior — área de Turismo; Ecoturismo; História; Ambiente — Realiza estudos e outros trabalhos conducentes à definição e concretização das políticas do Município na área do Turismo; Dinamiza atividades de divulgação e sensibilização ambiental; Promove a divulgação do conhecimento cultural e científico associado à Serra de Sicó Ecoteca; Fomenta o turismo de natureza e promove os desportos de montanha (escalada, espeleologia, *rappel,* entre outros); Acompanha grupos de visitantes e/ou estadias de grupo como escolas e escuteiros; Efetua atendimento de público em geral em atividades relacionadas com turismo.

Referência E: Técnico Superior — área de Gestão; Economia; Geografia ou Similar — Disponibiliza informação abalizada e rigorosa sobre legislação, formalidades, apoios e incentivos à criação de empresas e ao investimento nos diversos setores de atividade; Monitoriza e atualiza o cadastro empresarial e o tecido económico do concelho; Divulga as potencialidades do concelho, tendo em vista a promoção do território e a atração de novos investidores; Promove e acompanha projetos estratégicos para o crescimento e para o desenvolvimento económico do Concelho; Acompanha e apoia parcerias com entidades de referência em área como o emprego, a formação, a inovação, o meio empresarial e comercial, tendo em vista a criação de condições ao investimento, o incentivo ao empreendedorismo e ao apoio ao emprego e à formação.

6.2 — Constituição dos Júris:
Referência A:

Presidente: Elsa Cristina Timóteo Feliciano, Nutricionista, membro do Conselho Geral da Ordem dos Nutricionistas pelo Círculo Eleitoral Centro e Nutricionista no Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) do Baixo Mondego;

Vogais efetivos: António Miguel Ferreira Ribeirinho, Chefe da Divisão de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Dina Teresa Cruz Loureiro, Técnica Superior;

Vogais suplentes: Paula Cristina Pereira Cardoso, Técnica Superior e Carmina Ângela Sousa Mendes Mota, Técnica Superior.

Referência B:

Presidente: Sérgio Manuel Conceição Gomes, Comandante Operacional Distrital de Operações de Socorro de Leiria;

Vogais efetivos: António Miguel Ferreira Ribeirinho, Chefe da Divisão de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Hugo José Santos Maia, Técnico Superior;

Vogais suplentes: André Sintra Torrado, Técnico Superior e Carmina Ângela Sousa Mendes Mota, Técnica Superior.

Referência C:

Presidente: Sónia Patrícia Gameiro Fernandes, Técnica Superior;

Vogais efetivos: António Miguel Ferreira Ribeirinho, Chefe da Divisão de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Cidália Gaspar Lourenço Botas, Técnica Superior;

Vogais suplentes: Nelson Cordeiro Pedrosa, Técnico Superior e Fernanda Maria Rodrigues Silva Pinto, Técnica Superior.

Referência D:

Presidente: Isabel Gomes, Técnica Superior, do Turismo Centro de Portugal;

Vogais efetivos: António Miguel Ferreira Ribeirinho, Chefe da Divisão de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Nelson Cordeiro Pedrosa, Técnico Superior;

Vogais suplentes: Carmina Ângela Sousa Mendes Mota, Técnica Superior e Cidália Gaspar Lourenço Botas, Técnica Superior.

Referência E:

Presidente: Pedro Alexandre Malta, Chefe da Divisão Administrativa, Financeira e Desenvolvimento Social, do Município da Lousã;

Vogais efetivos: António Miguel Ferreira Ribeirinho, Chefe da Divisão de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Vítor Mota Gonçalves, Técnico Superior;

Vogais suplentes: Nélia Sofia Marques Pascoal, Técnica Superior e Micael Mota Santos, Técnico Superior.

7 — A constituição da relação jurídica de emprego público depende da reunião, pelos candidatos, dos requisitos previstos no artigo 17.º, da Lei Geral do Trabalho em funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ou seja: *a*) Ter Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial; *b*) Ter 18 anos de idade completos; *c*) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interditado, independentemente do motivo, para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; *d*) Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; *e*) Cumprir as leis de vacinação obrigatória. Os candidatos deverão ainda declarar, obrigatoriamente, no formulário tipo de candidatura, sob pena de exclusão, que reúnem aqueles requisitos.

8 — Em conformidade com o disposto no n.º 3, do artigo 30.º da LTFP e a alínea *d*), do artigo 37.º, da LTFP, o recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, sendo que, nos termos do n.º 4, do referido artigo 30.º, da LTFP, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, precedendo parecer favorável, pode proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego previamente estabelecida, parecer favorável, aquele proferido pelo Órgão Assembleia Municipal de 19/02/2016, sob proposta aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 11/02/2016 e o meu despacho acima referido, e em linha com o princípio da eficiência e economia que deve nortear a atividade municipal, proceder-se-á, em sede destes procedimentos concursais, ao recrutamento concomitante de candidatos que: (i) se inscrevam no universo a que se refere o n.º 3, do artigo 30.º da LTFP e a alínea *d*), do artigo 37.º, da LTFP; e (ii) se inscrevam no universo a que se refere o n.º 4, do referido artigo 30.º, da LTFP, respeitando-se a ordem de prioridade no recrutamento prevista em Lei.

9 — Nos termos da alínea *l*), do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente,

se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Pombal idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

10 — Nível habilitacional exigido para todas as ref.as:

10.1 — Os candidatos deverão ser detentores de curso superior que confira o grau de licenciatura, nas áreas abaixo indicadas, correspondente ao grau 3 de complexidade funcional, conforme alínea *c*), do n.º 1, do artigo 86.º, da LTFP, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional:

Referência A — Licenciatura na área de Ciências da Nutrição; Dietética; Dietética e Nutrição; Nutrição Humana e Qualidade Alimentar ou outra considerada adequada pelo júri;

Referência B — Licenciatura na área de Proteção Civil; Proteção Civil e Gestão de Riscos; Engenharia da Proteção Civil ou outra considerada adequada pelo júri;

Referência C — Licenciatura na área de Animação Socioeducativa; Animação Cultural ou outra considerada adequada pelo júri;

Referência D — Licenciatura na área de Turismo; Ecoturismo; História; Ambiente ou outra considerada adequada pelo júri;

Referência E — Licenciatura na área de Gestão; Economia; Geografia ou Similar ou outra considerada adequada;

10.2 — Acresce que, para a Ref.ª A, os candidatos deverão estar inscritos na respetiva Ordem Profissional. No caso da ref.ª B, caso algum candidato seja detentor de um curso de Licenciatura em Engenharia considerado adequado pelo júri para efeitos de concurso, deverá igualmente estar inscrito na respetiva Ordem Profissional.

11 — Forma, prazo, local, endereço e documentação para apresentação de candidaturas:

11.1 — A apresentação das candidaturas são efetuadas obrigatoriamente em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, a que se refere o n.º 1, do artigo 51.º, da Portaria n.º 83-A/2009, conforme Despacho (extrato) n.º 11321/2009, publicado na 2.ª série, do *Diário da República,* de 8 de maio, podendo ser obtido no Fórum Munícipe (área de atendimento, situada no Edifício dos Paços do Concelho) ou na página eletrónica deste Município em http://www.cm-pombal.pt, a entregar pessoalmente ou a remeter por correio registado, com aviso de receção, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Pombal, Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, até ao termo do prazo de candidatura referido no ponto 1, do presente aviso.

11.2 — Não é admitida a apresentação de candidaturas e de documentação por via eletrónica.

11.3 — As candidaturas deverão ser acompanhadas de fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, fotocópia do cartão fiscal de contribuinte e, sob pena de exclusão do candidato, de *Curriculum Vitae* atualizado, detalhado, devidamente datado e assinado pelo mesmo, mencionando nomeadamente a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções do lugar a concurso, ações de formação e aperfeiçoamento profissional com referência à sua duração; fotocópia de inscrição na respetiva ordem profissional (ref.as A e B); fotocópia do certificado de habilitações literárias, sem prejuízo da apresentação de fotocópias de outros documentos comprovativos dos factos referidos no *Curriculum Vitae.* Os candidatos deverão ainda, igualmente sob pena de exclusão, apresentar a respetiva declaração comprovativa emitida e autenticada pelo(s) Serviço(s) de origem, que circunstancie: *i*) a respetiva relação jurídica de emprego público; *ii*) carreira e categoria em que se encontra integrado; *iii*) atribuição, competência e atividade que se encontra a cumprir ou a executar, ou por último haja cumprido ou executado, caraterizadoras do inerente posto de trabalho, conforme descrito no respetivo Mapa de Pessoal; *iv*) tempo de exercício de funções na categoria, em anos, meses e dias, no quadro de integração em carreira (conforme artigo n.º 1, do artigo 79.º, da LTFP) e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caraterizadoras dos postos de trabalho objeto do presente procedimento; *v*) avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, com referência à respetiva escala, e/ou período não avaliado a que tenha sido atribuído 1 ponto por cada ano, nos termos, designadamente, do n.º 7, do artigo 113.º, da LVCR, e/ou do n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, e/ou eventual não atribuição, ainda, do referido ponto por cada ano não avaliado; *vi*) posição remuneratória correspondente à remuneração auferida, para efeitos do artigo 42.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, cujos efeitos foram prorrogados ao abrigo do artigo 18.º, da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

11.4 — Sempre que um ou mais candidatos exerçam funções neste Município, os documentos exigidos são solicitados pelo Júri à respetiva Divisão de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos e àquele entregues oficiosamente, não lhes sendo exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

11.5 — Para aplicação dos métodos de seleção e respetivos parâmetros, quando aplicável, apenas serão considerados os factos/elementos/aspetos devidamente documentados.

11.6 — A apresentação de documento falso determina a exclusão do candidato, sem prejuízo de participação às entidades competentes para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

12 — Métodos de Seleção, Preceitos Gerais e Ponderações aplicáveis aos presentes procedimentos concursais:

12.1 — Os métodos de seleção a utilizar, serão a Prova Escrita de Conhecimentos Teóricos (PECT) e Avaliação Psicológica (AP), os quais serão complementados com o método facultativo ou complementar Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

12.2 — Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

12.3 — A ordenação final dos candidatos que completem os procedimentos será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e a respetiva classificação final (CF) resultará da aplicação das seguintes fórmulas: CF = (PECT x 35 %)+(AP x 35 %)+ (EPS x 30 %).

12.4 — A prova Escrita de Conhecimentos Teóricos destina-se a avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício da função. A prova revestirá a forma escrita, de natureza teórica específica, e será constituída por questões de desenvolvimento e/ou de escolha múltipla. A sua classificação será feita numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a sua valoração até às centésimas, estando em análise, quando aplicáveis, na respetiva correção, os aspetos de acerto da resposta e a indicação das normas legais aplicáveis. A prova terá a duração de 120 minutos, com 15 minutos de tolerância e com possibilidade de consulta aos diplomas legais desde que estes não sejam anotados, devendo, para o efeito, os candidatos fazerem-se acompanhar dos mesmos.

12.5 — Programa e Legislação comum a todas as referências, necessária para a realização da prova: Código de Ética e de Conduta do Município de Pombal (disponível no site deste Município); Constituição da República Portuguesa; Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro; Regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação; O Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro (SIADAP), alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, aplicada às autarquias locais pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro.

12.6 — Programa e Legislação/Bibliografia específica necessária para a realização de cada uma das provas:

Referência A — Manual "*Alimentação Inteligente — coma melhor, poupe mais.*" — Direção-Geral da Saúde, dos autores Maria João Gregório, Maria Cristina Teixeira Santos, Sara Ferreira e Pedro Graça, publicado em http://www.alimentacaointeligente.dgs.pt; 1.ª Edição; Dotzein L.da; Lisboa, 2012; Manual para uma alimentação saudável em jardins de infância — Direção-Geral da Saúde, dos autores Emília Nunes e João Breda, publicado em http://www.itau.pt/pdfs/alimentacao/alim-saudavel-2010.pdf, Europress, L.da; Capitações de géneros alimentícios para refeições em meio escolar: Fundamentos, Consensos e Reflexões — Associação Portuguesa os Nutricionistas, dos autores Sandra Gomes, Helena Ávila, Beatriz Oliveira e Bela Franchini; Porto 2015; Regulamento (UE) n.º 1169/2011, do Parlamentou Europeu e do Conselho de 25 de outubro de 2011.

Referência B — Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Pombal, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 195, de 9 de outubro de 2014; Lei de Bases da Proteção Civil — Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto; Critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização dos planos de emergência de proteção civil, aprovados pela Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio; Regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios — Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 9 de outubro; Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios, aprovado pela Portaria n.º 1532/2008, 29 de dezembro.

Referência C — ANDER-EGG, Ezequiel (1999) — O *Léxico do Animador,* Edições ANASC; ANDER-EGG, Ezequiel (2001) — *Metodologia y prática de la Animación Sociocultural,* Editorial CCS, Madrid;

JARDIM, Jacinto (2002), *O Método da animação — Manual para o formador,* AVE, Porto; LIMBOS, Edouard (1976), *Animação Sócio--Cultural — Práticas e Instrumentos,* Livros Horizonte; e, TRILLA, Jaume (coord) (2004) — *Animação Sociocultural: Teorias, Programas e Âmbitos,* Publicação Lisboa, Instituto Piaget.

Referência D — Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2015, de 21 de julho, que aprova o novo Programa Nacional de Turismo de Natureza; Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, que define a classificação ou reclassificação das Áreas Protegidas; Portaria n.º 358/2009, de 6 de abril, que estabelece os requisitos dos equipamentos de uso comum dos empreendimentos turísticos; Declaração de Retificação n.º 25/2008, de 6 de maio, que retifica o Decreto-Lei n.º 39/2008 de 7 de março; Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, que aprova o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos; Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, que aprova o regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais.

Referência E — Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro — Regime Extraordinário de Regularização e de Alteração e/ou Ampliação de Estabelecimentos de Atividades Industriais, Pecuárias, de Operações de Gestão de Resíduos e de Explorações de Pedreiras incompatíveis com instrumentos de Gestão Territorial de e/ou Condicionantes do Uso do Solo; Portaria n.º 68/2015, de 9 de março — Identifica os elementos instrutórios a apresentar com os pedidos de regularização; Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro — Estabelece a Classificação Portuguesa de Atividades Económicas, Revisão 3, designada por CAE — Rev. 3, que constitui o quadro comum de classificação de atividades económicas a adotar a nível nacional; Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio — Procede à primeira alteração ao Sistema da Indústria Responsável (SIR), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto; Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto — Aprova o Sistema da Indústria Responsável (SIR); Decreto-Lei n.º 48/2011 de 1 de abril — Simplifica o regime de exercício de diversas atividades económicas no âmbito da iniciativa «Licenciamento zero», destinada a reduzir encargos administrativos sobre os cidadãos e as empresas, mediante a eliminação de licenças, autorizações, validações, autenticações, certificações, atos emitidos na sequência de comunicações prévias com prazo, registos e outros atos permissivos, substituindo-os por um reforço da fiscalização sobre essas atividades; Decreto-Lei n.º 15/2014, de 23 de janeiro, que procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, que estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos; Portaria n.º 215/2011, de 31 de maio, que estabelece os requisitos relativos às instalações, funcionamento e classificação dos estabelecimentos de restauração ou de bebidas, incluindo os que se integram em empreendimentos turísticos; Portaria n.º 358/2009, de 6 de abril, que estabelece os requisitos dos equipamentos de uso comum dos empreendimentos turísticos; Portaria n.º 518/2008, de 25 de junho, que estabelece os instrutores dos pedidos de realização de operações urbanísticas relativos a empreendimentos turísticos; Declaração de Retificação n.º 25/2008, de 6 de maio, que retifica o Decreto-Lei n.º 39/2008 de 7 de março; Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, que aprova o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.

12.7 — A Avaliação Psicológica, visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, caraterísticas de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A Avaliação Psicológica é valorada da seguinte forma:

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções de Apto e Não Apto;

b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.8 — A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o entrevistado, incidindo sobre os seguintes parâmetros de avaliação: (i) experiência profissional; (ii) registo de motivação e interesse profissional; (iii) capacidade de comunicação; e (iv) relacionamento interpessoal.

12.8.1 — Por cada entrevista profissional de seleção será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada, tendo por base a grelha classificativa anexa à Ata n.º 1, do Júri, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações deste Município e disponibilizados no seu portal em: http://www.cm-pombal.pt.

12.8.2 — Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.8.3 — Sendo realizada pelo Júri, a classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação da EPS resulta de votação nominal e por maioria, e o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros em avaliação.

12.8.4 — Cada entrevista não deverá ter duração superior a 20 minutos.

12.9 — Exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade, caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação os procedimentos foram publicitados, bem como ao recrutamento de candidatos colocados em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento para todas as ref.as[85] serão a Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), os quais serão complementados com o método facultativo ou complementar Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

12.10 — Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

12.11 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e classificação final (CF) resultará da aplicação da seguinte fórmula: CF = (AC x 35 %) + (EAC x 35 %) + (EPS x 30 %)

12.12 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Na Avaliação Curricular (AC) serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20 valores, os seguintes parâmetros: — Habilitação Académica de base (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD).

12.13 — A Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples, ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar, seguindo o seguinte critério:

$$AC = [(HA) + (FP) + (EP \times 2) + (AD)]/5$$

Em que:

HA = Habilitação Académica de base — Certificada pelas entidades competentes igual, equivalente ou superior à exigida para integração nas carreiras visadas nos presentes procedimentos.

FP = Formação Profissional — Neste parâmetro serão considerados apenas os cursos de formação na área da atividade específica para que são abertos os presentes procedimentos concursais devidamente comprovados.

EP = Experiência Profissional — Este parâmetro refere-se ao desempenho efetivo de conteúdo funcional idêntico àqueles que é referido no ponto 6.1 deste aviso.

AD = Avaliação de Desempenho — Este parâmetro refere-se ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. Caso o último ano avaliado não o tenha sido ao abrigo do SIADAP, para a conversão da nota da AD multiplicar-se-á a mesma pelo valor necessário a que esta entre numa escala de 0 a 20 valores.

12.14 — A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Esta entrevista deverá permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e evidenciadas pelo candidato. A avaliação quantitativa encontrada na análise anterior, corresponderá uma avaliação qualitativa encontrada de acordo com os seguintes intervalos:

De 4 a 6 valores = Insuficiente;
> 6 e <10 valores = Reduzido;
≥10 e <14 = Suficiente;
≥14 e <18 = Bom; ≥18 e ≤20 Elevado.

12.15 — À Entrevista Profissional de Seleção são aplicáveis as considerações constantes do presente aviso nos pontos 12.8 a 12.8.4.

13 — Para efeitos do n.º 1, do artigo 46.º, da LTFP, os Júris referidos no ponto 6.2 deste aviso, serão os mesmos para efeitos de acompanhamento e avaliação final dos períodos experimentais dos contratos de trabalho que vierem a resultar dos presentes procedimentos concursais.

14 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal.

15 — O Recrutamento será efetuado conforme o disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º, da LTFP.

16 — Os candidatos têm acesso às atas do júri, de acordo com a alínea *t*), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, desde que o solicitem por escrito.

17 — Notificação dos candidatos admitidos e excluídos: *i*) os candidatos admitidos serão convocados, por uma das formas previstas nas alíneas *a*) a *d*), do n.º 3, do artigo 30.º, da citada Portaria, para a realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar, nos termos previstos no n.º 1, do artigo 32.º; *ii*) de acordo com o preceituado no n.º 1, do artigo 30.º, da Portaria 83-A/2009, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*) a *d*), do n.º 3, do mesmo artigo 30.º, para a realização da audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, cuja pronúncia deverá ocorrer nos termos constantes no artigo 31.º, da mesma Portaria, em formulário tipo de uso obrigatório a disponibilizar em: http://www.cm-pombal.pt.

18 — Em conformidade com o artigo 33.º, da Portaria n.º 83-A/2009, a publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente a afixar na entrada principal do Edifício dos Paços deste Concelho e disponibilizada em: http://www.cm-pombal.pt, sendo que, os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte pela forma prevista no n.º 3, do artigo 30.º, da mesma Portaria.

19 — Atento o artigo 36.º, da Portaria 83-A/2009: *i*) à lista unitária de ordenação dos candidatos aprovados é aplicável com as necessárias adaptações o disposto nos n.os 1 e 3, do artigo 30.º e n.os 1 a 5, do artigo 31.º, da mesma Portaria, para efeitos da audiência dos candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos, no decurso da aplicação dos métodos de seleção são notificados do ato de homologação da lista de ordenação final, a efetuar, também, pela forma prevista no n.º 3, do referido artigo 30; *iii*) a lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no local referido no ponto anterior e disponibilizada em: http://www.cm-pombal.pt.

20 — Prazos de validade — Os procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para efeitos do previsto no n.º 2, do artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

21 — Quota de emprego para pessoas com deficiência para todas as ref.as: Em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato aprovado nos métodos de seleção, que seja portador de deficiência devidamente comprovada, com incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

22 — Para efeitos de admissão aos procedimentos concursais, e nos termos do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar no formulário tipo de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e indicar se necessitam de meios/condições especiais para a realização dos métodos de seleção.

23 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 — Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os presentes procedimentos serão publicitados na bolsa de emprego público, (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página eletrónica do Município de Pombal (http://www.cm-pombal.pt), por extrato e, no prazo máximo de 3 dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

25 — Determinação do posicionamento remuneratório: será efetuado de acordo com as regras constantes do artigo 38.º, da LTFP, conjugado com o artigo 42.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, cujos os efeitos foram prorrogados ao abrigo do artigo 18.º, da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março tendo lugar imediatamente após o termo dos procedimentos concursais.

26 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

17 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara, *Diogo Mateus,* Dr.

309594851

Aviso n.º 7037/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi homologada, por meu despacho de 13 de maio de 2016, a ata da proposta de avaliação final do período experimental, pelo respetivo júri, relativamente ao trabalhador abaixo indicado, no âmbito do procedimento concursal comum aberto para ocupação de 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Técnico — área de Desenhador, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal deste Município, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicitado no aviso n.º 3062/2015, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 57, de 23 de março:

Nome	Categoria	Classificação obtida do período experimental	Conclusão com sucesso
António José Sá Santos	Assistente Técnico — área de Desenhador	12,19 valores	Sim.

Em consequência do referido despacho, foi nesta data, formalmente assinalada a conclusão com sucesso daquele período experimental através de ato escrito averbado ao respetivo contrato, em conformidade com o disposto no n.º 5, do artigo 46.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

17 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Diogo Mateus*.

309599703

Aviso n.º 7038/2016

Abertura de Período para Discussão Pública de Operação de Loteamento

Luís Diogo de Paiva Morão Alves Mateus, Presidente da Câmara Municipal de Pombal, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º, do Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 89.º do Dec. Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que irá decorrer, por um período de 15 dias, contados a partir do oitavo dia após a publicação do presente aviso, a discussão pública relativa à proposta de alteração ao projeto do loteamento industrial, sito em Vales, freguesia de Louriçal, concelho de Pombal e a que se refere o processo n.º 6/2002.

Mais torna público que a alteração pretendida, consiste no seguinte:

Redução da área objeto da operação de loteamento;

Ajustamento da área dos lotes;

Redefinição das áreas de cedência para o domínio público (arruamentos e espaços verdes) e

Criação do Lote A, destinado a infraestruturas, nomeadamente, para os reservatórios de GPL de abastecimento da Zona Industrial.

Durante o período de discussão pública o processo poderá ser consultado na Secção de Urbanismo da Câmara Municipal, dentro do horário de expediente (9,00 Horas-12,30 Horas e 14,00 Horas-17,30 Horas).

Todos os interessados poderão apresentar, dentro do prazo indicado, reclamações, observações, sugestões, formuladas por escrito, devidamente fundamentadas, indicando a qualidade em que o fazem, podendo ser entregues em mão nos serviços, por correio para Município de Pombal, Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, ou por correio eletrónico para geral@cm-pombal.pt.

18 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara, *Diogo Alves Mateus,* Dr.

209602561

MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA

Aviso n.º 7039/2016

Áreas de Reabilitação Urbana do Centro Histórico/S. Gonçalo/ Calheta, Santa Clara e S. Roque

José Manuel Cabral Dias Bolieiro, Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, torna público que, ao abrigo do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, a Assembleia Municipal de Ponta Delgada, em sessão realizada no dia 28 de abril de 2016, aprovou a delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana do Centro Histórico/S. Gonçalo/Calheta, Santa Clara e S. Roque.

Mais se informa que, nos termos do n.º 4, do artigo 13.º do RJRU, os elementos que integram a deliberação da delimitação das áreas de reabilitação urbana poderão ser consultadas na página eletrónica da Câmara Municipal de Ponta Delgada (www.cm-pontadelgada.pt) e nas instalações do Departamento de Obras, Mobilidade e Equipamentos Municipais da Câmara Municipal, sito à Rua de Santa Luzia, n.º 22, Ponta Delgada, no horário de expediente.

18 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Cabral Dias Bolieiro*.

209603363

MUNICÍPIO DE PORTIMÃO

Aviso n.º 7040/2016

Plano de Pormenor da Bemposta — Portimão

Isilda Varges Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Portimão, torna público que, a Câmara Municipal de Portimão, em sua reunião ordinária realizada em 6 de abril de 2016, nos termos do disposto nos artigos 76.º e 81.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, deliberou desencadear o processo de elaboração do Plano de Pormenor da Bemposta — Portimão e determinou proceder à discussão pública da Proposta de Contrato para Planeamento para a elaboração do referido Plano, aprovando os termos de referência que fundamentam a sua oportunidade e fixam os respetivos objetivos.

Para efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 81.º e no n.º 2, do artigo 88.º do acima referido diploma, o período de discussão pública e de participação é de 30 dias, com início 5 dias após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* prazo durante o qual os interessados poderão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões sobre a Proposta de Contrato para Planeamento bem como proceder à formulação de sugestões e apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração.

Durante este período, os interessados poderão consultar toda a informação referente a este assunto, nomeadamente, a Proposta de Contrato e os Termos de Referência, bem como a justificação, a oportunidade e os objetivos da celebração do contrato para planeamento e da elaboração do Plano, no Departamento de Obras, Gestão Urbanística, Ambiente Urbano, Trânsito e Manutenção (DOGUAUTM) sito no Parque das Feiras e Exposições de Portimão, Caldeira do Moinho, 8500-454 Portimão, todos os dias úteis, entre as 9:00h e as 13:00h e entre as 14:00h e as 17:00h e no site oficial da Câmara Municipal de Portimão (www.cm-portimao.pt) e poderão apresentar as suas observações, sugestões ou pedidos por escrito, por carta dirigida à Presidente da Câmara Municipal de Portimão, Praça 1.º de Maio, 8500-543 Portimão, por correio eletrónico: geral@cm-portimao.pt ou através do Balcão Único sito na Rua do Comércio n.º 29/31, todos os dias úteis, entre as 9:00h e as 19:00h.

18 de maio de 2016. — A Presidente da Câmara Municipal de Portimão, *Isilda Varges Gomes.*

Deliberação do assunto n.º 177/16; NIPG 3338/16

Reunião n.º 7/16, de 2016/04/06

Proposta de Contrato para Planeamento para Elaboração do Plano de Pormenor da Bemposta Portimão

A Câmara Municipal de Portimão, ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 76.º e n.º 2 do art. 81.º do RJIGT, delibera:

1.º A elaboração do Plano de pormenor da Bemposta, para a área identificada na Planta de área de Intervenção (Anexo I), fixando os seguintes prazos:

a) Prazo para elaboração do Plano de Pormenor: 150 (cento e cinquenta) dias;

b) Prazo para o período de participação para formulação de sugestões e para a apresentação de informações: 15 (quinze) dias, de acordo com o disposto no n.º 2 do art. 88.º do RJIGT;

c) Período para discussão pública: 30 (trinta) dias, conforme o n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT;

2.º A aprovação dos Termos de Referencia para o Plano de Pormenor da Bemposta (Anexo II);

3.º A aprovação da Proposta de Contrato para Planeamento a celebrar com a SOBRAVA — Sociedade de Engenharia e Construção, S. A., para a elaboração do referido plano de pormenor e que consta do Anexo III à presente proposta de deliberação, e determina a sua discussão pública bem como a da presente deliberação, nos termos do n.º 3 do art. 81.º do RJIGT, pelo prazo mínimo de 10 (dez) dias.

6 de abril de 2016. — A Presidente da Câmara Municipal de Portimão, *Isilda Varges Gomes.*

609603663

MUNICÍPIO DA PÓVOA DE LANHOSO

Aviso n.º 7041/2016

Discussão Pública

Aditamento n.º 5 ao Alvará de Loteamento n.º 6/2003

Rua da Casa Nova, lote 21 — União de Freguesias de Águas Santas e Moure — Póvoa de Lanhoso

A Câmara Municipal de Póvoa de Lanhoso, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e ulteriores alterações, que se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, tendo por objetivo a aprovação de uma alteração ao alvará de loteamento, designadamente, o lote 21, sito na Rua da Casa Nova, União de Freguesias de Águas Santas e Moure, concelho de Póvoa de Lanhoso, em que é requerente João de Faria Vieira, contribuinte n.º 156786419, residente na Rua da Casa Nova, n.º 133 — lote n.º 17, União de Freguesias de Águas Santas e Moure, concelho de Póvoa de Lanhoso.

Durante o referido prazo, contado a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República,* poderão os interessados apresentar por escrito as suas reclamações, observações ou sugestões e pedidos de esclarecimento relativamente à pretendida operação urbanística, as quais serão posteriormente objeto de resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

a) A desconformidade com instrumentos de gestão territorial eficazes;

b) A incompatibilidade com planos, programas e projetos que devessem ser ponderados em fase de elaboração;

c) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;

d) A eventual lesão de direitos subjetivos;

Mais se torna público o processo respeitante à operação de loteamento, acompanhado de informação técnica elaborada pela respetiva Divisão Municipal, se encontra disponível para consulta, da Divisão de Gestão Urbanística, sita na Avenida da Republica no Edifício dos Paços do Concelho da Póvoa de Lanhoso.

19 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara, *Manuel José Torcato Soares Baptista*.

209600609

MUNICÍPIO DA RIBEIRA BRAVA

Aviso n.º 7042/2016

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, torna-se público, que, cessaram as relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado os seguintes assistentes operacionais do Município de Ribeira Brava:

Faustino Casimiro Abreu Martinho, na 1.ª posição remuneratória, nível 8, desligado do serviço por falecimento, ocorrido no dia 27 de novembro de 2015;

João José Figueira Abreu, posição remuneratória entre a 1.ª e 2.ª nível remuneratório entre o 1 e 2, desligado do serviço por motivo de falecimento ocorrido no dia 28 de janeiro de 2016;

José dos Reis Rodrigues Martins, posição remuneratória entre a 1.ª e 2.ª nível remuneratório entre o 1 e 2, desligado do serviço por motivo de falecimento ocorrido no dia 22 de março de 2016;

José Pedro Pestana Pereira, posição remuneratória entre a 5.ª e 6.ª nível remuneratório entre o 5 e 6, desligado do serviço por motivo de aposentação a 1 de abril de 2016;

20 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara, *Ricardo António Nascimento*.

309605397

Aviso n.º 7043/2016

Torna-se público que Maria Benta Macedo de Abreu Martins, pretende habilitar-se, nos termos das alíneas *a*) e *c*), do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 223/95, de 8 de setembro, ao recebimento do valor correspondente ao subsídio por morte de seu marido, José dos Reis Rodrigues Martins, trabalhador desta Câmara Municipal com a categoria de Assistente Operacional ocorrida no dia 23 de março de 2016.

Quem tiver que opor ou vir a habilitar-se ao referido levantamento, deduza o seu direito, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação, do presente aviso.

20 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara, *Ricardo António Nascimento*.

309605315

MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

Edital n.º 460/2016

Projeto de Regulamento para o Licenciamento da Atividade de Acampamentos Ocasionais e Autocaravanismo no Município de Santo Tirso

Dr. Joaquim Barbosa Ferreira Couto, presidente da câmara municipal de Santo Tirso, torna público, para efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento do disposto nos números 1 e 2 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, que a câmara municipal, em reunião ordinária de 12 de maio do corrente ano (item 6 da respetiva ata), deliberou aprovar o projeto de Regulamento para o Licenciamento da Atividade de Acampamentos Ocasionais e Autocaravanismo no Município de Santo Tirso, e submete-lo a consulta pública, pelo período de trinta dias, a contar da data de publicação do presente edital.

As observações e eventuais sugestões dos interessados deverão ser apresentadas, por escrito, no Balcão Único desta câmara municipal, ou, por carta, endereçada ao Serviço de Mobilidade e Transportes, onde se encontra todo o processo, por correio eletrónico, para o endereço santotirso@cm-stirso.pt e por telefax, para o n.º 252859267.

Mais se publicita que o referido projeto de regulamento encontra-se disponível, para consulta, no Edital n.º 53 de 17/05/2016, afixado no edifício da câmara municipal, na página eletrónica com o endereço www.cm-stirso.pt e na sede das Juntas de Freguesia.

E para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser publicado nos termos legais.

17 de maio de 2016. — O Presidente, *Joaquim Couto* (Dr.)

309596033

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

Edital n.º 461/2016

Dr. Francisco José de Matos, Vereador, com competências delegadas da Câmara Municipal do Concelho de São Pedro do Sul:

Torna público que, foi deliberado na reunião ordinária pública da Câmara Municipal, realizada no dia 22 de março de 2016, e na reunião ordinária realizada no dia 18 de abril de 2016, aprovar e proceder à apreciação pública da Alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Fiscalização e Taxas (RMUEFT), assim como da respetiva fundamentação económico-financeira, nos termos do decreto-lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação e do n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente Edital no *Diário da República.*

Nos termos do n.º 2 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação, convidam-se os interessados, devidamente identificados, a dirigir, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal, eventuais sugestões e/ou reclamações, dentro do período atrás referido, para a Câmara Municipal, Largo da Câmara, 3660-436 S. Pedro do Sul, ou através do endereço eletrónico geral@cm-spsul.pt.

Mais faz saber que os exemplares do projeto de alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Fiscalização e Taxas (RMUEFT), bem como da fundamentação económico-financeira do valor das taxas Municipais, podem ser consultados na Secção de Obras e Urbanismo da Câmara Municipal de São Pedro do Sul, durante o horário normal de funcionamento e no site da Câmara Municipal de São Pedro do Sul, em www.cm-spsul.pt.

Para constar se lavrou este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais do costume.

28 de abril de 2016. — O Vereador, com competências delegadas, *Francisco José de Matos*.

309604546

MUNICÍPIO DE SINTRA

Aviso (extrato) n.º 7044/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessaram a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado os trabalhadores abaixo indicados, pelos seguintes motivos e nas datas indicadas:

Aposentação: técnico superior, Geraldo Francisco Morais, em 01-03-2016, posicionado na 8.ª posição remuneratória — e no 39.º nível remuneratório; assistente operacional, Isabel Maria Reino Gonçalves Rodrigues, em 01-03-2016, posicionada entre a 4.ª e a 5.ª posição remuneratória — e entre o 4.º e o 5.º nível remuneratório; assistente operacional, Maria Helena Clemente Apolinário Sebastião, em 01-03-2016, posicionada entre a 2.ª e a 3.ª posição remuneratória — e entre o 2.º e o 3.º nível remuneratório; assistente operacional, Maria Teresa Hipácio Lousada, em 01-03-2016; posicionada entre a 2.ª e a 3.ª posição remuneratória — e entre o 2.º e o 3.º nível remuneratório.

22 de abril de 2016. — Por subdelegação de competências conferida pelo Despacho n.º 1-PM/2013, de 29 de outubro, a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria de Jesus Camões Coias Gomes*.

309577322

MUNICÍPIO DE TAROUCA

Aviso n.º 7045/2016

Valdemar de Carvalho Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Tarouca, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20.06, faz público que:

Na sequência de procedimento concursal comum, aberto por aviso n.º 107/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 3, de 06.01.2016, foram celebrados em 29/04/2016, os seguintes contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Tarouca, com início de produção de efeitos em 01.05.2016:

Nome do trabalhador	Carreira/ Categoria	Atividade contratada	Posição remuneratória
Hélder José Silva de Oliveira Coutinho.	Assistente Técnico/Assistente Técnico	Assistente Administrativo	01
Pedro Nuno Laranjo da Conceição	Assistente Técnico/Assistente Técnico	Assistente Técnico de Manutenção de Piscinas.	01

4 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara, *Valdemar de Carvalho Pereira*.

309563406

MUNICÍPIO DA VIDIGUEIRA

Aviso n.º 7046/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com o artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e na sequência do procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado para a categoria/carreira de Assistente Operacional (área de recolha de resíduos sólidos urbanos), aberto por aviso publicado no *Diário da República* n.º 251, 2.ª série de 30 de dezembro, homologuei a conclusão com sucesso do período experimental dos seguintes trabalhadores:

Fátima da Conceição Galvão Carvalho Pires — 16,17 valores
Francisco Joaquim Calhau Barqueta — 13,79 valores
Paulo Jorge Soto Maior Romana — 16,17 valores
Rui Matos Ferreira — 15,33 valores

16 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara, *Manuel Luís da Rosa Narra*.

309603022

Aviso n.º 7047/2016

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 29 de fevereiro de 2016 e 27 de abri de 2016, foram renovados, respetivamente, os pedidos de licença sem remuneração, ao trabalhadores, Pedro Miguel Galvão Parrança, por mais três meses a partir de 01 de março de 2016, e Paulo Jorge Aleixo Lino, por mais um ano a partir de 05 de maio de 2016, de acordo com o estipulado no artigo 280.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

16 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Luís da Rosa Narra*.

309603071

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Declaração de retificação n.º 559/2016

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado

Para os devidos efeitos se faz público que no aviso desta Câmara Municipal n.º 6284/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 96, de 18 de maio, página 15580, onde consta:

«1 — Faz público que, [...] tendo em vista o preenchimento de três lugares de Assistente Operacional previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, [...] conforme a seguir se discrimina:

Ref. 01/2016 — um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Cozinheiro);»

deve constar:

«1 — Faz público que, [...] tendo em vista o preenchimento de quatro lugares de Assistente Operacional previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, [...] conforme a seguir se discrimina:

Ref. 01/2016 — dois postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Cozinheiro);»

Onde consta:

«5 — Identificação e caraterização dos posto de trabalho: três lugares de Assistente Operacional,»

deve constar:

«5 — Identificação e caraterização dos posto de trabalho: quatro lugares de Assistente Operacional,»

18 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Fernando Brito Nogueira*.

309601743

MUNICÍPIO DE VILA VERDE

Aviso n.º 7048/2016

Abertura do período de participação dos interessados no processo de Reconhecimento do Interesse Público Estratégico do empreendimento proposto pela Cordeiro Campos C.ª, L.da

Manuel Oliveira Lopes, Vereador da Qualidade, Ordenamento e Gestão do Território da Câmara Municipal de Vila Verde, nos termos do n.º 3, do artigo 29.º, do regulamento do Plano Diretor Municipal, publicado pelo Aviso n.º 12954/2014, de 19 de novembro no *Diário da República* 2.ª série, retificado e republicado pela Declaração n.º 58/2015, publicada na 2.ª série do *Diário da República,* de 10 de março de 2015, torna público que a Câmara Municipal de Vila Verde, em reunião de 15 de maio de 2016, deliberou a abertura de um período de participação dos interessados no processo de Reconhecimento do Interesse Público Estratégico do empreendimento proposto pela Cordeiro Campos C.ª, L.da, aprovando a proposta que fundamenta este processo e a justificação da não necessidade de proceder à respetiva avaliação ambiental.

Mais se informa que, de acordo com o já citado regulamento do PDM, conjugado com o n.º 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, o período de discussão pública terá início 5 dias após a publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República* e terá a duração de 20 dias úteis.

Os interessados poderão consultar a documentação da proposta Reconhecimento do Interesse Público Estratégico do empreendimento proposto pela Cordeiro Campos C.ª, L.da na página da internet (http://www.cm-vilaverde.pt) ou na Divisão de Urbanização e Edificação da Câmara Municipal de Vila Verde, sita na Praça do Município, Vila Verde.

Os interessados podem formular, por escrito, reclamações, observações ou sugestões sobre a proposta até ao termo do referido período, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Verde, utilizando para o efeito o impresso próprio que pode ser obtido na Câmara Municipal ou na página da internet (http://www.cm-vilaverde.pt).

19 de maio de 2016. — O Vereador da Qualidade, Ordenamento e Gestão do Território, *Dr. Manuel Oliveira Lopes*.

309600625

FREGUESIA DE ARDEGÃO, FREIXO E MATO

Edital n.º 462/2016

Brasão, Bandeira e Selo

Hilário Sotero Fernandes Dantas, Presidente da Junta de Freguesia de Ardegão, Freixo e Mato, do município de Ponte de Lima: Torna pública a Ordenação Heráldica do Brasão, Bandeira e Selo, da Freguesia de Ardegão, Freixo e Mato, do município de Ponte de Lima, considerando o Parecer emitido em 16 de setembro de 2014, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses. Em 26 de setembro de 2015, o Parecer, por proposta desta Junta de Freguesia, foi aprovado em sessão da Assembleia de Freguesia de Ardegão, Freixo e Mato.

Brasão: escudo de azul, torre de prata, aberta e frestada de vermelho, lavrada de negro, entre dois ramos de carvalho de ouro landados de vermelho; em chefe águia de ouro, estendida; campanha diminuta ondada de três tiras ondadas de prata e azul. Coroa mural de prata, com três torres aparentes. Listel de prata com a legenda a negro, em maiúsculas, "FREGUESIA DE ARDEGÃO, FREIXO E MATO".

Bandeira: branca. Cordões e borlas de azul e prata. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos do artigo 18.º da Lei 53/91, com a legenda "Ardegão, Freixo e Mato".

11 de maio de 2016. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Hilário Sotero Fernandes Dantas*.

309577817

FREGUESIA DE AREEIRO

Aviso n.º 7049/2016

Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 alínea *d*) do artigo 30.º e n.º 1 alínea *d*) do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos do procedimento concursal comum para constituição

de relação jurídica de emprego, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de nove postos de trabalho da carreira de assistente técnico e oito postos de trabalho da carreira de assistente operacional, aberto através do Aviso n.º 2961/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45, de 4 de março de 2016, das listas de candidatos admitidos e excluídos, e que as mesmas encontram-se também afixadas para consulta no «local de estilo» da Junta de Freguesia de Areeiro, Rua João Villaret, 9, 1000 -182 Lisboa, encontrando -se igualmente disponível na respetiva página eletrónica www.jf-areeiro.pt, para querendo, se pronunciarem sobre a exclusão, em sede de audiência dos interessados, nos termos do Código do procedimento Administrativo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso.

Referência A. Lista de candidatos admitidos e excluídos

(2 postos de trabalho na área de suporte, nomeadamente Gabinete de Apoio Jurídico e Núcleo de recursos humanos: Execução de tarefas administrativas)

Candidatos admitidos:

Algerina Sónia Meneses Baptista Sousa
Alice da Ascensão Machado
Alice Maria Carvalho da Silva Freitas
Ana Catarina de Jesus Teixeira Serra Santos
Ana Catarina Vila Nova Afonso da Silva
Ana Cláudia Pereira Ferreira
Ana Cristina Alexandre Gomes
Ana Cristina Argêncio da Cruz
Ana Cristina Martins Vieira Alves
Ana Cristina Rodrigues Lilaia
Ana Cristina Serafim Lemos
Ana Cristina Simões de Oliveira
Ana Isabel Caldeira Melancia Moura Rodrigues
Ana Isabel Coragem Serra
Ana Margarida Figueiredo de Carvalho Teodósio
Ana Maria Arimatéa Silva
Ana Maria Marques Sardinha
Ana Maria Pires da Silva
Ana Paula da Silva
Ana Paula dos Santos Monteiro Luís Catarino
Ana Rita Aleixo Beleza
Ana Sofia Paixão Correia
Anabela Dias Pereira
André Filipe Correia Aleixo
António Emanuel Carvalho Catela
António João Oliveira Teixeira da Mota
António Luís de Jesus Correia Martins
Armindo da Costa Mourão
Bárbara Joana Cardoso Santos
Bruno Carneiro Mira Algarve
Bruno Filipe Barata Rebelo Ferreira
Bruno Miguel Braga Pais
Bruno Paulo Vieira Gomes
Cândida Filipa Felicio Rodrigues
Carla Susana Dias Marques
Carlos David Cortegano da Rocha Pinto
Carlos Miguel Horta Antunes
Carolina Paredes Jorge
Catarina Isabel da Silva Gomes
Catarina Isabel Duarte Amaro
Cátia Henriques Peixeiro Myre de Lucena
Cátia Sofia Carvalho Catela
Celma Marina Pinho Maia Rosa
Cilene Cristina Vara Vicente
Cláudia Patrícia Fernandes Soares
Cláudia Vanessada Costa Beirante
Cristiana da Costa Ribeiro
Cristina Isabel Ferreira de Carvalho
Dan Andrei Costin
Daniel Nunes Mateus
Daniela Filipa Parrinha Freitas
David Miguel Fernandes Amado
Débora Vanessa Sobral Sousa Santos
Dina da Conceição Martins Gonçalves
Diogo Filipe dos Santos Coelho
Diogo Mendonça Rente Pasadas Manjerico
Edgar Dinis Jesus Vaz
Eduardo Jorge Ricardo Aragão de Almeida
Elisa Maria de Carvalho Teodoro
Elisabete Maria dos Santos de Almeida Pereira
Elisabete Ruivo Constantino Rei
Elsa Maria dos Santos Resende Silva
Eugénio de Jesus de Abreu
Eva Guerreiro Medina
Fernando Duarte da Conceição Martins Ferreira
Filipa Rodrigues dos Santos
Gonçalo Filipe Crisato Almeida
Graciete dos Santos Monteiro Rosa
Helena dos Reis Moreira
Iris Sofia Pereira
Isabel Guerreiro Elisiário Y Fá
Isabel Maria Beça Guimarães
Isabel Maria Figueiredo Lopes Cardoso
Isabel Rute Ribeiro da Silva
Isaura de Lima São Marcos
Jacinta Marisa Magalhães de Carvalho Galhano
Joana Andreia Palma Fava Salgueiro
Joana Raquel do Nascimento Marques
Joana Santos Ferreira da Silva
João André Cardoso Marques Mano de Mesquita
João Filipe Basilio Campaniço
João Paccetti Lobo de Mendonça Correia
João Pedro Ladeira Serafim
José Mário Ferreira de Cáceres
Lara Sofia Araújo Gregório de Oliveira
Leila Denise Soares Fernandes Rebolo
Luís Fernando Pires de Freitas
Luís Filipe da Silva Nunes
Luís Miguel Mouta de Sousa
Mafalda Sofia da Silva Martins
Margarida dos Santos Lopes
Margarida Maria Cardoso Gonçalves
Maria Clara Ferreira da Cruz Soares
Maria da Conceição Grilo de Matos
Maria da Conceição Grilo de Matos
Maria de Fátima Simas Ferro
Maria Fátima Nunes Oliveira Rebelo
Maria Filomena Baginha Sequeira de Bastos
Maria Filomena Silva Gomes
Maria Isabel de Almeida Lucas Machado G.M. Ramos
Maria Joana Ferrão Scóss
Maria Manuel Campos Oliveira Santos
Maria Manuela Gonçalves dos Santos Cruz B. Silva
Maria Manuela Pessoa de Castro Pina
Maria Manuela Silva Carvalho Jesus
Miguel Frederico Maia de Vasconcelos Luz
Mónica Andrea Ribeiro Joaquim
Mónica Sofia Conduto dos Santos
Nelson José Ribeiro Vargas Guerreiro
Nilza da Luz Delgado Pereira
Nuno Miguel dos Santos Lança
Nuno Miguel Fontes Ferreira Santos Epifânio
Nuno Miguel Gameiro Amaral Veiga
Olga Maria da Silva Futre
Olívia Cristina Cidade de Almeida
Patricia Alexandra Fernandes Bernardo
Patricia Alexandra Gamito Gouveia Capaça Ferrão
Patricia Gomes Brandão
Paula Cristina de Pinho Coelho Cintra Viegas
Paulo Alexandre da Costa Correia de Barros
Paulo Alexandre de Jesus Salvador Pereira
Pedro Jerónimo Seixas Nunes
Pedro Miguel Carrilho Patacas
Pedro Miguel Mestre dos Santos
Pedro Miguel Santos Paulino
Pedro Miguel Sarmento Sota
Raquel Alves Martins Ascensão
Raquel Gouveia Brás
Raquel Pessoa Silva
Renata Cristina Pereira Vieira Valadares
Ricardo Jorge da Cunha Pinto
Rita Isabel Carvalheira do Rosário Pereira
Roberta Kern Braga Couto
Rui Filipe Ferreira da Silva
Rui Jorge Paulo dos Santos
Rute Liliana Pereira dos Santos Parada
Sandro Daniel Ladeiras Bruno
Sandro Daniel Pinto da Costa
Sara Filomena Gaudêncio Sequeira
Sérgio Miguel Tomaz dos Santos

Sofia Alexandra Moreira da Cruz
Sofia Alexandra Pereira Simão
Sofia da Silva Correia Costa
Sónia Patricia dos Reis Alcantara de Melo
Sónia Pereira Fernandes
Sónia Zenaida Lima da silva
Susana Andreia Ferreira de Carvalho
Susana Marina Patricio Matias Pereira da Costa
Susana Miranda de Barros
Susana Sofia Gonçalves Gomes
Tânia Alexandra Romão
Telma Isabel Leal Caixeirinho
Teresa Maria Pinto Monteiro Almeida Mendes
Tiago André Pereira Resende
Tiago de Melo e Castro Ferreira Afonso
Tiago Galhardo de Almeida
Vanda Isabel Gomes 6alheto
Vanda Lúcia dos Santos Navalho
Vanda Mónica Câmara de Sousa Conceição
Vanessa Carina Marques
Vera Lúcia Rosa Ribeiro Meque

Referência A. Lista de candidatos admitidos e excluídos

(2 postos de trabalho na área de suporte, nomeadamente Gabinete de Apoio Jurídico e Núcleo de recursos humanos: Execução de tarefas administrativas)

Candidatos excluídos: Obs.

Abel Filipe Beato Cruz *e*)
Abel Lapa Pisco Henriques *c*)
Abel Manuel Oliveira Rodrigues *e*)
Alice Patricia Martins Gomes *c*)
Ana Bonito *c*); *d*)
Ana Cristina Abrantes Matos *c*); *d*)
Ana Cristina Diogo *c*); *d*); *e*)
Ana Luísa Cidade de Almeida *c*)
Ana Paula Justiça Ferreira Dias *c*)
Ana Raquel dos Santos Oliveira *e*)
Ana Rita Araújo Sancho Gavilan *a*)
Ana Sofia Valente Guerreiro Jóia *e*)
Anabela de Jesus Gonçalves Dias Lopes *c*)
Anabela Estrela Marques Vieira da Silva *c*)
Anabela Freire Lobo *c*)
Anabela Macedo Santos *f*)
Anabela Maria Calado Silva Santos *d*); *e*)
Anabela Martins Ferreira Rodrigues *e*)
André Eduardo Pica Cabral Bastos *b*); *c*); *d*); *e*)
André Gonçalves Bittencourt *e*)
Andreia Filipa Cardoso da Fonseca dos Santos *c*)
Andreia Isabel Santos Casinha Rodrigues *c*); *e*)
Andreia Oliveira Rosa *c*); *e*)
Andreia Sofia Cardoso Pinto *e*)
Andreza Cristina de Souza Quintão Gomes *c*); *e*)
António Bernardino Ruas Grenho *e*)
António Filipe Ribeiro Nunes *e*)
António Joaquim Leal Gonçalves *c*); *e*)
Arcângela Quaresma dos Santos Gomes Amiguinho *c*)
Bruno Alexandre de Jesus Parra Rodrigues Crista *c*)
Carla Alexandra Mauricio Moreira *c*); *e*)
Carla Isabel Candeias Zagalo *e*)
Carla Susana Gomes Roma *c*); *e*)
Carlos Manuel de Oliveira Alcobia Claro *c*)
Carlos Miguel Martins Forte *e*)
Cláudia Regina Pereira Roque da Silva Patacas *f*)
Cláudia Sofia dos Santos Fonseca *c*); *e*)
Daniel Alexandre Silva Malato *c*); *d*); *e*)
Daniel Santos Vieira Neves *e*)
Daniela Alexandra Afonso de Figueiredo *e*)
Daniela Alexandra dos Santos Cavaleiro *c*)
David Elias Arroio Mendes Carreira *e*)
David Manuel Valente Rolo *e*)
Diogo Cunha Landeiro Manteigas *e*)
Edmira Luísa Bragança Soares de Andrade *c*); *e*)
Elsa Maria Valente Dias *c*)
Filipa Encarnação da Silva Albino *e*)
Filipa Sofia Antunes de Oliveira *c*)
Florbela Fonseca de Albuquerque *c*)
Francisco Gonçalves do Carmo *c*); *d*); *e*)
Francisco Miguel Simões dos Santos *c*)
Francisco Sousa Silva *c*)
Giovanni de Sousa Rocha Santos *d*)
Gonçalo Melo Cardoso *c*)
Helena Maria Vieira dos Santos *e*)
Hélia Eunice Fernandes dos Santos *c*); *e*)
Hugo Fiuza Monteiro Lucena Valadas *d*); *e*)
Inês do Carmo Ferreira de Almeida *c*); *e*)
Inês Lousã Rodrigues Mendes Santos *b*); *c*); *d*); *e*)
Isabel Maria Vitorino Nunes Silva *f*)
Isaura Maria Rosado do Nascimento *e*)
Ivan Pires de Carvalho *e*)
Ivan Pires de Carvalho *e*)
Jéssica Núria de Campos Brás *c*)
Joana Mafalda Marques da Rocha *c*)
Joana Rita Gonçalves Vidreiro *c*)
João Manuel Meira Velez Quental dos Santos *c*)
Jorge Filipe Gomes Handem *c*); *e*)
José Carlos Biscaia Fernandes *e*)
José Carlos Gomes Moreira *b*); *c*); *d*); *e*)
José Manuel Nunes Moreira *e*)
José Manuel Rodrigues Pimenta *c*)
Liliana Maria Felisberto dos Reis Barros *c*); *e*)
Lina Maria Violante Girão *e*)
Luísa Isabel da Luz Fortes *c*); *e*)
Mafalda de Sousa Ferreira Simões *c*)
Marco Manuel Ribeiro da Silva *c*)
Margarida da Conceição Varela Lopes *c*); *e*)
Maria de Fátima Raimundo Rosa *e*)
Maria Delfina de Almeida Martins Fonseca *e*)
Maria do Rosário Barros *b*); *d*); *e*)
Maria Fernanda de Jesus Barreira Pinheiro *c*); *e*)
Maria Fernanda Gonçalves Venâncio Ramalho *c*)
Maria João Borges Fernandes *b*)
Maria Leonor Alves da Silva *c*)
Maria Margarida Henriques Coelho *b*); *c*); *d*); *e*)
Maria Natércia Dias Pires *c*); *e*)
Maria Rosa Brás Morais Pliças *e*)
Mariana Rodrigues Rebelo Martins *c*)
Mário Jorge Melro Mendes *e*)
Mário Rui Maduro Alturas Quintas *e*)
Miguel Alexandre Mendes Sobreira *c*); *e*)
Miguel Ângelo Jacinto Sabino Meneses Rocha *e*)
Miguel de Sousa Fernandes *e*)
Miria Olimpia Guerra *c*)
Mónica Cavalcanti Correia da Silva *e*)
Natália Gonçalves Sabino *c*); *e*)
Nélia Vanessa Alves Lopes *c*); *e*)
Nelson Ricardo Feio Patronilho *b*)
Nuno Gonçalo Rodrigues Cardoso *c*); *d*)
Nuno Miguel Marques *d*); *e*)
Paula Cristina da Cruz Crispim *b*); *c*); *d*); *e*)
Paula Cristina Sousa da Silva Salgueiro Alves *e*)
Paulo Alexandre Chaves Baptista *e*)
Paulo Alexandre Martins Fidalgo *e*)
Paulo Jorge da Silva Santos *c*)
Pedro Alexandre Nobre Santos Martins *c*); *e*)
Pedro Alexandre Silva Félix *e*)
Pedro David Carrilho Costa *b*); *c*); *e*)
Renata Alexandra da Silva Lopes Arbuez Gomes *c*); *e*)
Renata Beatriz Sapage da Fonte *a*)
Ricardo Jorge Grave Ribeiro *c*); *e*)
Rita Cesário Lopes *e*)
Rita Isabel Anastácio Gaitinha Lopes Palmeirinha *e*)
Rita Lonet Delgado Oliveira *c*)
Rui Gonçalo Cabrita de Oliveira Saraiva *c*); *e*)
Sara Daniela da Silva Santos *e*)
Sara Miriam Vieira da Silva *c*)
Sérgio Manuel Nunes de Almeida *c*)
Sofia Cristina Gomes Gonçalves *c*)
Sofia Gonçalves Oliveira *c*); *e*)
Sónia Patricia Teixeira Correia *a*); *e*)
Sónia Paula Mesquita Salvador *e*)
Soraia Cristina Viegas Tomaz *b*); *c*); *e*)
Soraia dos Anjos Rodrigues *f*)
Susana Andreia da Silva Pais Kholosha *e*)
Susana Catarina Amparo de Brito *c*); *e*)
Susana Cristina Ferreira de Brito *c*)
Susana Martins Fonseca *e*)
Susana Poças Rato *e*)
Susana Rafaela Conceição Ferreira *c*); *e*)
Teresa de Jesus Nunes Santos *c*); *e*)

Teresa Jesus Capelo Caroço *c*)
Teresa Sofia Moura Amorim *e*)
Tiago filipe Rodrigues Gonçalo *d*)
Tiago Manuel da Costa Silva Abril *c*)
Tiago Manuel Venerando dos Santos *e*)
Vanessa Cristina Marques da Silva *e*)
Vanessa Cristina Rodrigues Caetano da Silva *b*); *c*); *d*); *e*)
Vanessa Sofia de Oliveira Sobral *c*); *e*)
Vânia Alexandra Fernandes Honrado *c*)

a) Não detém o nível habilitacional mínimo exigido nos termos do ponto 6.2.1 do Aviso (12.º ano de escolaridade).
b) Não formalizou candidatura através da entrega de formulário requerido válido, nos termos do aponto 8 do Aviso.
c) Não entregou documentos exigidos pelo ponto 10.6 do Aviso (Curriculum Vitea, datado e assinado)
d) Não entregou documentos exigidos pelo ponto 10.2 do Aviso (Certificado de habilitações)
e) Não entregou documentos exigidos pelo ponto 10.1 do Aviso (Registo Criminal)
f) Não entregou declaração válida, comprovativa de vínculo de emprego público, exigido pelo ponto 10.3 do Aviso

Referência B. Lista de candidatos admitidos e excluídos

(3 postos de trabalho na área de atendimento ao público, designadamente nos Núcleos de Intervenção Urbana, de Ação Social e Habitação social e de Cultura, Educação e Desporto)

Candidatos admitidos:

Adélia de Matos Ferreirinha Carvalho
Algerina Sónia Meneses Baptista Sousa
Alice da Ascensão Machado
Alice Maria Carvalho da Silva Freitas
Ana Catarina de Jesus Teixeira Serra Santos
Ana Catarina Vila Nova Afonso da Silva
Ana Cláudia Pereira Ferreira
Ana Cristina Alexandre Gomes
Ana Cristina Argêncio da Cruz
Ana Cristina Martins Vieira Alves
Ana Cristina Serafim Lemos
Ana Cristina Simões Oliveira
Ana Cristina Vicente da Silva
Ana Isabel Caldeira Melancia Moura Rodrigues
Ana Isabel Coragem Serra
Ana Isabel Sousa Cruz
Ana Maria Arimatéa Silva
Ana Maria Pires da Silva
Ana Paula dos Santos Monteiro Luís Catarino
Ana Paula Esteves Fernandes Farinha
Ana Rita Pereira Matias
Ana Rute Martins Reis de Brito
Ana Sofia Paixão Correia
Anabela Dias Pereira
André Filipe Correia Aleixo
António Emanuel Carvalho Catela
António João Oliveira Teixeira da Mota
António Luís de Jesus Correia Martins
Arminda Marta Santos Ramalho
Armindo da Costa Mourão
Bárbara Joana Cardoso Santos
Bruno Filipe Barata Rebelo Ferreira
Bruno Miguel Braga Pais
Bruno Paulo Vieira Gomes
Cândida Filipa Felicio Rodrigues
Carla Susana Dias Marques
Carlos Carsane
Carlos David Cortegano da Rocha Pinto
Carlos Miguel Horta Antunes
Carolina Paredes Jorge
Catarina Isabel da Silva Gomes
Catarina Isabel Duarte Amaro
Cátia Henriques Peixeiro Myre de Lucena
Cátia Sofia Carvalho Catela
Celma Marina Pinho Maia Rosa
Cilene Cristina Vara Vicente
Cláudia Semedo Brito
Cristiana da Costa Ribeiro
Cristina Isabel Ferreira de Carvalho
Dan Andrei Costin
Daniel Nunes Mateus
Daniela Filipa Parrinha Freitas
David Miguel Fernandes Amado
Débora Soraia António da Silva Nobre
Diana Pimentel Azevedo Câmara de Jesus
Dina da Conceição Martins Gonçalves
Diogo Alexandre Nogueira Santos
Diogo Filipe dos Santos Coelho
Diogo João de Jesus Arsénio
Diogo Mendonça Rente Pasadas Manjerico
Edgar Dinis Jesus Vaz
Eduardo Jorge Ricardo Aragão de Almeida
Elisa Maria de Carvalho Teodoro
Elisabete Ruivo Constantino Rei
Elsa Maria dos Santos Resende Silva
Eva Guerreiro Medina
Fábio André da Silva Tomé
Felipe Regues Arantes
Filipa Rodrigues dos Santos
Filipe Alexandre Tavares Francisco
Gonçalo Ferreira Baptista da Cunha Laureano
Gonçalo José Marçal Almeida Caria Canhoto
Graciete dos Santos Monteiro Rosa
Helena dos Reis Moreira
Iris Sofia Pereira
Isabel Guerreiro Elisiário Y Fá
Isabel Maria Beça Guimarães
Isabel Maria Figueiredo Lopes Cardoso
Isabel Rute Ribeiro da Silva
Ivânia Alexandra Morais Carvalho
Jacinta Marisa Magalhães de Carvalho Galhano
Joana Guerra Lopes
Joana Maria Monteiro Santos
Joana Martins Prudêncio da Silva
Joana Raquel do Nascimento Marques
Joana Santos Ferreira da Silva
João André Cardoso Marques Mano de Mesquita
João Filipe Basilio Campaniço
João Miguel Ferreira Tomás
João Paccetti Lobo de Mendonça Correia
João Pedro Ladeira Serafim
Lara Sofia Araújo Gregório de Oliveira
Leila Denise Soares Fernandes Rebolo
Luís Fernando Pires de Freitas
Luís Filipe da Silva Nunes
Luís Miguel Mouta de Sousa
Mafalda Sofia da Silva Martins
Margarida dos Santos Lopes
Margarida Maria Cardoso Gonçalves
Maria Clara Ferreira da Cruz Soares
Maria da Conceição Grilo de Matos
Maria de Fátima Simas Ferro
Maria Filomena Baginha Sequeira de Bastos
Maria Filomena Pestana Ferreira Salteiro Botelho
Maria Filomena Silva Gomes
Maria Isabel de Almeida Lucas Machado G. M. Ramos
Maria Joana Ferrão Scóss
Maria Manuel Campos Oliveira Santos
Maria Manuela Gonçalves dos Santos Cruz B. Silva
Maria Manuela Pessoa de Castro Pina
Maria Manuela Silva Carvalho Jesus
Miguel Frederico Maia de Vasconcelos Luz
Mónica Andrea Ribeiro
Mónica Sofia Conduto dos Santos
Nilza da Luz Delgado Pereira
Nuno Filipe Valverde Gonçalves
Olga Maria da Silva Futre
Olívia Cristina Cidade de Almeida
Patricia Alexandra Fernandes Bernardo
Patricia Alexandra Gamito Gouveia Capaça Ferrão
Patricia Gomes Brandão
Patricia Isabel Vilaças Moutinho
Paulo Alexandre da Costa Correia de Barros
Paulo Alexandre de Jesus Salvador Pereira
Pedro Henrique Cavaleiro Rocha
Pedro Jerónimo Seixas Nunes
Pedro Miguel Carrilho Patacas
Pedro Miguel Sarmento Sota
Raquel Alves Martins Ascensão
Raquel Gouveia Brás
Raquel Pessoa Silva

Renata Cristina Pereira Vieira Valadares
Ricardo Filipe Santos Marques
Ricardo Jorge da Cunha Pinto
Rita Isabel Carvalheira do Rosário Pereira
Roberta Kern Braga Couto
Rui Filipe Ferreira da Silva
Rui Jorge Paulo dos Santos
Rui Pedro de Oliveira Reis da Costa
Rute Liliana Pereira dos Santos Parada
Sandra Isabel Nunes da Cunha
Sandro Daniel Ladeiras Bruno
Sandro Daniel Pinto da Costa
Sara Filomena Gaudêncio Sequeira
Sérgio Miguel Tomaz dos Santos
Sofia Alexandra Moreira da Cruz
Sofia Alexandra Pereira Simão
Sofia da Silva Correia Costa
Sónia Marisa de Carvalho e Castro Loureiro
Sónia Patricia dos Reis Alcantara de Melo
Sónia Pereira Fernandes
Sónia Zenaida Lima da silva
Soraia Cristina Branco Ramos
Susana Andreia Ferreira de Carvalho
Susana Marina Patricio Matias Pereira da Costa
Susana Miranda de Barros
Susana Paula da Silva Oliveira
Susana Sofia Gonçalves Gomes
Tânia Alexandra Romão
Tânia Mafalda da Silva Marques
Telma Isabel Leal Caixeirinho
Teresa Maria Pinto Monteiro Almeida Mendes
Teresa Murteira de Antas Furtado Coelho
Tiago André Pereira Resende
Tiago de Melo e Castro Ferreira Afonso
Tiago Galhardo de Almeida
Vanda Isabel Gomes 6alheto
Vanda Lúcia dos Santos Navalho
Vanda Mónica Câmara de Sousa Conceição
Vanessa Alexandra Peixoto de Oliveira Tomás
Vanessa Carina Marques
Vera Lúcia Rosa Ribeiro Meque

Referência B. Lista de candidatos admitidos e excluídos

(3 postos de trabalho na área de atendimento ao público, designadamente nos Núcleos de Intervenção Urbana, de Ação Social e Habitação social e de Cultura, Educação e Desporto)

Candidatos excluídos: Obs.

Abel Filipe Beato Cruz *e*)
Abel Lapa Pisco Henriques *c*)
Abel Manuel Oliveira Rodrigues *e*)
Alice Patricia Martins Gomes *c*)
Amandina Gisela Jarra dos Santos *e*)
Ana Cristina Abrantes Matos *c*); *d*)
Ana Cristina Diogo *c*); *d*); *e*)
Ana Gomes Mendes Leal *b*); *c*); *d*); *e*)
Ana Luísa Cidade de Almeida *c*)
Ana Margarida Bragança Soares Menezes de Pinho *e*)
Ana Paula Justiça Ferreira Dias *c*)
Ana Rita Araújo Sancho Gavilan *a*)
Ana Sofia Valente Guerreiro Jóia *e*)
Anabela de Jesus Gonçalves Dias Lopes *c*)
Anabela Estrela Marques Vieira da Silva *c*)
Anabela Freire Lobo *c*)
Anabela Macedo Santos *f*)
Anabela Maria Calado Silva Santos *d*); *e*)
Anabela Martins Ferreira Rodrigues *e*)
André Eduardo Pica Cabral Bastos *b*); *c*); *d*); *e*)
André Gonçalo Fernandes Gomes de Sousa Roxo *c*)
André Gonçalves Bittencourt *e*)
Andreia Isabel Santos Casinha Rodrigues *c*); *e*)
Andreia Sofia Cardoso Pinto *e*)
Andreza Cristina de Souza Quintão Gomes *c*); *e*)
António Bernardino Ruas Grenho *e*)
António Filipe Ribeiro Nunes *e*)
António Joaquim Leal Gonçalves *c*); *e*)
António Júlio Ferreira Cabral *b*); *d*); *e*)
Arcângela Quaresma dos Santos Gomes Amiguinho *c*)
Bruno Alexandre de Jesus Parra Rodrigues Crista *c*)
Bruno Miguel Sequeira Rodrigues de Pão *f*)
Carla Alexandra Garcia de Azevedo *c*)
Carla Alexandra Mauricio Moreira *c*); *e*)
Carla Susana Gomes Roma *c*); *e*)
Carlos Miguel Larujo Medina *c*); *e*)
Carlos Miguel Martins Forte *e*)
Cláudia Regina Pereira Roque da Silva Patacas *f*)
Cristina Maria Neves Pereira Salgado *e*)
Daniel Santos Vieira Neves *e*)
Daniela Alexandra Afonso de Figueiredo *e*)
Daniela Alexandra dos Santos Cavaleiro *c*)
David Elias Arroio Mendes Carreira *e*)
David Manuel Valente Rolo *e*)
Débora Filipa Freitas Ribeiro *c*)
Diogo Cunha Landeiro Manteigas *e*)
Edmira Luísa Bragança Soares de Andrade *c*); *e*)
Elsa Maria Valente Dias *c*)
Emanuel Ricardo Neves Gigante dos Santos *e*)
Felicidade Azevedo Lourenço Martins *c*)
Filipa Barroso *b*); *c*); *d*); *e*)
Filipa Encarnação da Silva Albino *e*)
Filipa Sofia Antunes de Oliveira *c*)
Florbela Fonseca de Albuquerque *c*)
Giovanni de Sousa Rocha Santos *e*)
Gonçalo Melo Cardoso *c*)
Helena Maria Vieira dos Santos *e*)
Helena Sofia Alves Morais *c*)
Hélia Eunice Fernandes dos Santos *c*); *e*)
Henrique Oliveira de Azevedo *e*)
Inês Coelho Pereira *c*)
Inês do Carmo Ferreira de Almeida *c*); *e*)
Inês Lousã Rodrigues Mendes Santos *b*); *c*); *d*); *e*)
Isabel Maria Vitorino Nunes Silva *f*)
Ivan Pires de Carvalho *e*)
Joana Mafalda Marques da Rocha *c*)
Joana Rita Fabião Rodrigues *e*)
Joana Rita Gonçalves Vidreiro *c*)
João Manuel Meira Velez Quental dos Santos *c*)
João Miguel Ferreira Tomás *c*)
João Pedro Costa Grilate *c*); *d*); *e*)
Jorge Filipe Gomes Handem *c*); *e*)
José Carlos Gomes Moreira *b*); *c*); *d*); *e*)
José Manuel Nunes Moreira *e*)
José Manuel Rodrigues Pimenta *c*)
José Orlando Baptista *b*); *c*); *d*); *e*)
Lídia Maria Martins Catana Gaspar *e*)
Liliana Maria Felisberto dos Reis Barros *c*); *e*)
Mafalda de Sousa Ferreira Simões *c*)
Mafalda Martins Loureiro Isidoro *c*)
Marco Manuel Ribeiro da Silva *c*)
Margarida da Conceição Varela Lopes *c*); *e*)
Maria de Fátima Raimundo Rosa *c*); *e*)
Maria Delfina de Almeida Martins Fonseca *e*)
Maria Fernanda Gonçalves Venâncio Ramalho *c*)
Maria Francisca Almeida Corrêa Mendes *d*)
Maria Inês Jesus Henriques Baptista *c*); *d*); *e*)
Maria Leonor Alves da Silva *c*)
Maria Natércia Dias Pires *c*); *e*)
Maria Rosa Brás Morais Pliças *e*)
Mariana Maria Abalada da Costa Ferreira Fragoso *e*)
Mariana Rodrigues Rebelo Martins *c*)
Mário Jorge Melro Mendes *e*)
Miguel Alexandre Mendes Sobreira *c*); *e*)
Miguel Ângelo Jacinto Sabino Meneses Rocha *e*)
Miguel de Sousa Fernandes *e*)
Miria Olimpia Guerra *c*)
Natália Gonçalves Sabino *c*); *e*)
Nélia Vanessa Alves Lopes *c*); *e*)
Neuza Maria Almeida Tavares *c*)
Nuno Gonçalo Rodrigues Cardoso *c*); *d*)
Nuno Miguel Marques *d*); *e*)
Paula Cristina Aguiar Pinto Lopes *c*)
Paulo Alexandre Martins Fidalgo *e*)
Paulo Jorge da Silva Santos *c*)
Paulo Jorge Pereira Caldas Godinho *c*)
Pedro Alexandre Silva Félix *e*)
Pedro David Carrilho Costa *b*); *c*); *e*)
Renata Alexandra da Silva Lopes Arbuez Gomes *c*); *e*)
Renata Beatriz Sapage da Fonte *a*)
Ricardo Quintela Arroio *c*); *d*)
Rita Cesário Lopes *e*)

Rita Isabel Anastácio Gaitinha Lopes Palmeirinha *e*)
Rita Lonet Delgado Oliveira *c*)
Rui Miguel Guimarães da Silva *c*)
Sara Daniela da Silva Santos *e*)
Sara Miriam Vieira da Silva *c*)
Sérgio Manuel Nunes de Almeida *c*)
Sofia Cristina Gomes Gonçalves *c*)
Sofia Gonçalves Oliveira *c*); *e*)
Sónia Patricia Teixeira Correia *a*); *e*)
Sónia Paula Mesquita Salvador *e*)
Soraia Cristina Viegas Tomaz *b*); *c*); *e*)
Soraia dos Anjos Rodrigues *f*)
Susana Andreia da Silva Pais Kholosha *e*)
Susana Catarina Amparo de Brito *c*); *e*)
Susana Cristina Ferreira de Brito *c*)
Susana Martins Fonseca *e*)
Susana Rafaela Conceição Ferreira *c*); *e*)
Teresa Alexandra de Sousa Cabrita *c*); *e*)
Teresa Jesus Capelo Caroço *c*)
Tiago filipe Rodrigues Gonçalo *d*);
Tiago Manuel da Costa Silva Abril *c*)
Tiago Manuel Venerando dos Santos *e*)
Vanessa Cristina Rodrigues Caetano da Silva *b*); *c*); *d*); *e*)
Victor Manuel Andrade Luís *c*)

a) Não detém o nível habilitacional mínimo exigido nos termos do ponto 6.2.1 do Aviso (12.º ano de escolaridade).
b) Não formalizou candidatura através da entrega de formulário requerido válido, nos termos do aponto 8 do Aviso.
c) Não entregou documentos exigidos pelo ponto 10.6 do Aviso (Curriculum Vitea, datado e assinado)
d) Não entregou documentos exigidos pelo ponto 10.2 do Aviso (Certificado de habilitações)
e) Não entregou documentos exigidos pelo ponto 10.1 do Aviso (Registo Criminal)
f) Não entregou declaração válida, comprovativa de vínculo de emprego público, exigido pelo ponto 10.3 do Aviso

Referência C. Lista de candidatos admitidos e excluídos

(1 posto de trabalho na área do Economato, na dependência da Secretaria-Geral)

Candidatos admitidos:

Algerina Sónia Meneses Baptista Sousa
Alice Maria Carvalho da Silva Freitas
Ana Catarina de Jesus Teixeira Serra Santos
Ana Catarina Vila Nova Afonso da Silva
Ana Cláudia Pereira Ferreira
Ana Cristina Alexandre Gomes
Ana Cristina Branco Rodrigues Leite
Ana Cristina Martins Vieira Alves
Ana Cristina Serafim Lemos
Ana Cristina Simões Oliveira
Ana Isabel Caldeira Melancia Moura Rodrigues
Ana Isabel Coragem Serra
Ana Maria Arimatéa Silva
Ana Maria Pires da Silva
Ana Paula dos Santos Monteiro Luís Catarino
Ana Rita Aleixo Beleza
Ana Sofia Paixão Correia
Anabela Dias Pereira
André Filipe Correia Aleixo
António Emanuel Carvalho Catela
António João Oliveira Teixeira da Mota
António Luís de Jesus Correia Martins
Bárbara Joana Cardoso Santos
Bruno Filipe Barata Rebelo Ferreira
Bruno Miguel Braga Pais
Bruno Paulo Vieira Gomes
Cândida Filipa Felicio Rodrigues
Carla Susana Dias Marques
Carlos Miguel Horta Antunes
Carolina Paredes Jorge
Catarina Isabel da Silva Gomes
Cátia Sofia Carvalho Catela
Celma Marina Pinho Maia Rosa
Cilene Cristina Vara Vicente
Dan Andrei Costin
Daniela Filipa Parrinha Freitas
David Miguel Fernandes Amado
Dina da Conceição Martins Gonçalves
Diogo Filipe dos Santos Coelho
Edgar Dinis Jesus Vaz
Eduardo Jorge Ricardo Aragão de Almeida
Elisa Maria de Carvalho Teodoro
Elisabete Ruivo Constantino Rei
Eva Guerreiro Medina
Filipa Alexandra Gouveia Mendes
Gonçalo Filipe Crisato Almeida
Helena dos Reis Moreira
Iris Sofia Pereira
Isabel Guerreiro Elisiário Y Fá
Isabel Maria Figueiredo Lopes Cardoso
Isabel Rute Ribeiro da Silva
Ivânia Alexandra Morais Carvalho
Jacinta Marisa Magalhães de Carvalho Galhano
Joana Raquel do Nascimento Marques
Joana Santos Ferreira da Silva
João Filipe Basilio Campaniço
José Mário Ferreira de Cáceres
Lara Sofia Araújo Gregório de Oliveira
Luís Fernando Pires de Freitas
Luís Filipe da Silva Nunes
Luís Miguel Mouta de Sousa
Mafalda Sofia da Silva Martins
Margarida dos Santos Lopes
Margarida Maria Cardoso Gonçalves
Maria Clara Ferreira da Cruz Soares
Maria da Conceição Grilo de Matos
Maria de Fátima Simas Ferro
Maria Filomena Baginha Sequeira de Bastos
Maria Filomena Silva Gomes
Maria Isabel de Almeida Lucas Machado G.M. Ramos
Maria Joana Ferrão Scóss
Maria Manuel Campos Oliveira Santos
Maria Manuela Gonçalves dos Santos Cruz B. Silva
Maria Manuela Pessoa de Castro Pina
Maria Manuela Silva Carvalho Jesus
Miguel Frederico Maia de Vasconcelos Luz
Mónica Andrea Ribeiro Joaquim
Nilza da Luz Delgado Pereira
Nuno Miguel dos Santos Lança
Nuno Miguel Fontes Ferreira Santos Epifânio
Olga Maria da Silva Futre
Olívia Cristina Cidade de Almeida
Patricia Alexandra Fernandes Bernardo
Patricia Gomes Brandão
Paulo Alexandre da Costa Correia de Barros
Pedro Filipe Branco Machado
Pedro Miguel Carrilho Patacas
Pedro Miguel Mestre dos Santos
Pedro Miguel Sarmento Sota
Raquel Alves Martins Ascensão
Raquel Pessoa Silva
Renata Cristina Pereira Vieira Valadares
Ricardo Filipe Santos Marques
Ricardo Jorge da Cunha Pinto
Rita Isabel Carvalheira do Rosário Pereira
Roberta Kern Braga Couto
Rui Filipe Ferreira da Silva
Rui Jorge Paulo dos Santos
Rui Soares Franco
Rute Liliana Pereira dos Santos Parada
Sandra Maria Martins
Sandro Daniel Ladeiras Bruno
Sandro Daniel Pinto da Costa
Sara Filomena Gaudêncio Sequeira
Sérgio Miguel Tomaz dos Santos
Sofia da Silva Correia Costa
Sónia Patricia dos Reis Alcantara de Melo
Sónia Pereira Fernandes
Susana Marina Patricio Matias Pereira da Costa
Tânia Alexandra Romão
Teresa Maria Pinto Monteiro Almeida Mendes
Tiago de Melo e Castro Ferreira Afonso
Tiago Galhardo de Almeida
Vanda Mónica Câmara de Sousa Conceição
Vanessa Carina Marques
Vera Lúcia Rosa Ribeiro Meque

Referência C. Lista de candidatos admitidos e excluídos

(1 posto de trabalho na área do Economato, na dependência da Secretaria-Geral)

Candidatos excluídos: Obs.

Abel Filipe Beato Cruz *e*)
Abel Filipe Tomé *e*)
Abel Lapa Pisco Henriques *c*)
Abel Manuel Oliveira Rodrigues *e*)
Amandina Gisela Jarra dos Santos *e*)
Ana Cristina Abrantes Matos *c*); *d*)
Ana Luísa Cidade de Almeida *c*)
Ana Rita Araújo Sancho Gavilan *a*)
Ana Rita Gueifão Godinho *e*)
Ana Sofia Valente Guerreiro Jóia *e*)
Anabela Estrela Marques Vieira da Silva *c*)
Anabela Freire Lobo *c*)
Anabela Macedo Santos *f*)
Anabela Maria Calado Silva Santos *d*); *e*)
Anabela Martins Ferreira Rodrigues *e*)
André Eduardo Pica Cabral Bastos *b*); *c*); *d*); *e*)
André Gonçalves Bittencourt *e*)
Andreia Filipa de Azevedo Gomes Paulo *c*); *d*); *e*)
Andreia Sofia Cardoso Pinto *e*)
Andreza Cristina de Souza Quintão Gomes *c*); *e*)
António Bernardino Ruas Grenho *e*)
Bruno Alexandre de Jesus Parra Rodrigues Crista *c*)
Carla Susana Gomes Roma *c*); *e*)
Cláudia Regina Pereira Roque da Silva Patacas *f*)
Daniel Santos Vieira Neves *e*)
David Elias Arroio Mendes Carreira *e*)
David Manuel Valente Rolo *e*)
Diogo Cunha Landeiro Manteigas *e*)
Emanuel Ricardo Neves Gigante dos Santos *e*)
Florbela Fonseca de Albuquerque *c*)
Gonçalo Melo Cardoso *c*)
Helena Maria Vieira dos Santos *e*)
Hélia Eunice Fernandes dos Santos *c*); *e*)
Inês do Carmo Ferreira de Almeida *c*); *e*)
Inês Lousã Rodrigues Mendes Santos *b*); *c*); *d*); *e*)
Isabel Maria de Oliveira Monteiro *c*); *d*)
Isabel Maria Vitorino Nunes Silva *f*)
Ivan Pires de Carvalho *e*)
Joana Mafalda Marques da Rocha *c*)
Joana Rita Gonçalves Vidreiro *c*)
João Manuel Meira Velez Quental dos Santos *c*)
Jorge Filipe Gomes Handem *c*); *e*)
José Carlos Gomes Moreira *b*); *c*); *d*); *e*)
José Manuel Nunes Moreira *e*)
José Manuel Rodrigues Pimenta *c*)
José Orlando Baptista *b*); *c*); *d*); *e*)
Lídia Maria Martins Catana Gaspar *e*)
Lina Maria Violante Girão *e*)
Mafalda de Sousa Ferreira Simões *c*)
Mafalda Sofia Gonçalves Botelho *b*); *c*); *d*); *e*)
Margarida da Conceição Varela Lopes *c*); *e*)
Maria de Fátima Raimundo Rosa *c*); *e*)
Maria Delfina de Almeida Martins Fonseca *e*)
Maria Fernanda de Jesus Barreira Pinheiro *c*); *e*)
Maria Natércia Dias Pires *c*); *e*)
Maria Rosa Brás Morais Pliças *e*)
Mariana Rodrigues Rebelo Martins *c*)
Miguel Alexandre Mendes Sobreira *c*); *e*)
Miria Olimpia Guerra *c*)
Mónica Cavalcanti Correia da Silva *e*)
Natália Gonçalves Sabino *c*); *e*)
Nuno Gonçalo Rodrigues Cardoso *c*); *d*)
Paulo Alexandre Martins Fidalgo *e*)
Paulo Jorge da Silva Santos *c*)
Pedro Alexandre Silva Félix *e*)
Pedro David Carrilho Costa *b*); *c*); *e*)
Renata Alexandra da Silva Lopes Arbuez Gomes *c*); *e*)
Renata Beatriz Sapage da Fonte *a*)
Rita Cesário Lopes *e*)
Rita Isabel Anastácio Gaitinha Lopes Palmeirinha *e*)
Rui Miguel Guimarães da Silva *c*)
Samuel Barata Almeida *c*); *d*); *e*)
Sara Daniela da Silva Santos *e*)
Sérgio Manuel Nunes de Almeida *c*)
Sofia Cristina Gomes Gonçalves *c*)
Sofia Gonçalves Oliveira *c*); *e*)
Sónia Patricia Teixeira Correia *a*); *e*)
Sónia Paula Mesquita Salvador *e*)
Soraia Cristina Viegas Tomaz *b*); *c*); *e*)
Soraia dos Anjos Rodrigues *f*)
Susana Cristina Ferreira de Brito *c*)
Susana Martins Fonseca *e*)
Susana Rafaela Conceição Ferreira *c*); *e*)
Teresa de Jesus Nunes Santos *c*); *e*)
Teresa Sofia Moura Amorim *e*)
Tiago Manuel Venerando dos Santos *e*)
Vanessa Cristina Marques da Silva *e*)
Vanessa Cristina Rodrigues Caetano da Silva *b*); *c*); *d*); *e*)

a) Não detém o nível habilitacional mínimo exigido nos termos do ponto 6.2.1 do Aviso (12.º ano de escolaridade).
b) Não formalizou candidatura através da entrega de formulário requerido válido, nos termos do aponto 8 do Aviso.
c) Não entregou documentos exigidos pelo ponto 10.6 do Aviso (Curriculum Vitea, datado e assinado)
d) Não entregou documentos exigidos pelo ponto 10.2 do Aviso (Certificado de habilitações)
e) Não entregou documentos exigidos pelo ponto 10.1 do Aviso (Registo Criminal)
f) Não entregou declaração válida, comprovativa de vínculo de emprego público, exigido pelo ponto 10.3 do Aviso

Referência D. Lista de candidatos admitidos e excluídos

(1 posto de trabalho na área do Inventário e Património, no Núcleo Financeiro e Atividades Económicas)

Candidatos admitidos:

Algerina Sónia Meneses Baptista Sousa
Alice Maria Carvalho da Silva Freitas
Ana Catarina Vila Nova Afonso da Silva
Ana Cristina Alexandre Gomes
Ana Cristina Serafim Lemos
Ana Cristina Simões de Oliveira
Ana Cristina Vicente da Silva
Ana Isabel Coragem Serra
Ana Maria Arimatéa Silva
Ana Maria Marques Sardinha
Ana Paula dos Santos Monteiro Luís Catarino
Ana Sofia Paixão Correia
Anabela Dias Pereira
André Filipe Correia Aleixo
António João Oliveira Teixeira da Mota
Bárbara Joana Cardoso Santos
Bruno Filipe Barata Rebelo Ferreira
Bruno Miguel Braga Pais
Bruno Paulo Vieira Gomes
Cândida Filipa Felicio Rodrigues
Carla Susana Dias Marques
Carlos Miguel Horta Antunes
Carolina Paredes Jorge
Catarina Isabel da Silva Gomes
Celma Marina Pinho Maia Rosa
Cilene Cristina Vara Vicente
Cristiana da Costa Ribeiro
Dan Andrei Costin
Daniela Filipa Parrinha Freitas
David Miguel Fernandes Amado
Débora Soraia António da Silva Nobre
Dina da Conceição Martins Gonçalves
Diogo Filipe dos Santos Coelho
Diogo Mendonça Rente Pasadas Manjerico
Edgar Dinis Jesus Vaz
Eduardo Jorge Ricardo Aragão de Almeida
Gonçalo Filipe Crisato Almeida
Iris Sofia Pereira
Isabel Maria Figueiredo Lopes Cardoso
Isabel Rute Ribeiro da Silva
Joana Raquel do Nascimento Marques
Joana Santos Ferreira da Silva
João Filipe Basilio Campaniço
João Miguel Ferreira Tomás
João Paccetti Lobo de Mendonça Correia
Luís Fernando Pires de Freitas
Luís Miguel Mouta de Sousa
Marcelo Carrão Ribeiro
Margarida dos Santos Lopes

Margarida Maria Cardoso Gonçalves
Maria da Conceição Grilo de Matos
Maria Filomena Baginha Sequeira de Bastos
Maria Filomena Silva Gomes
Maria Isabel de Almeida Lucas Machado G.M. Ramos
Maria Joana Ferrão Scóss
Maria Manuel Campos Oliveira Santos
Maria Manuela Gonçalves dos Santos Cruz B. Silva
Maria Manuela Pessoa de Castro Pina
Maria Manuela Silva Carvalho Jesus
Miguel Frederico Maia de Vasconcelos Luz
Nilza da Luz Delgado Pereira
Nuno Miguel dos Santos Lança
Nuno Miguel Fontes Ferreira Santos Epifânio
Olga Maria da Silva Futre
Olívia Cristina Cidade de Almeida
Patricia Alexandra Fernandes Bernardo
Patricia Gomes Brandão
Paula Cristina de Pinho Coelho Cintra Viegas
Paulo Alexandre da Costa Correia de Barros
Pedro Miguel Carrilho Patacas
Pedro Miguel Mestre dos Santos
Pedro Miguel Sarmento Sota
Raquel Alves Martins Ascensão
Raquel Pessoa Silva
Renata Cristina Pereira Vieira Valadares
Ricardo Jorge da Cunha Pinto
Rita Isabel Carvalheira do Rosário Pereira
Rui Filipe Ferreira da Silva
Rui Jorge Paulo dos Santos
Rui Pedro de Oliveira Reis da Costa
Rui Soares Franco
Sandra Isabel da Rocha Pereira do Cabo Azevedo
Sandra Maria Martins
Sandro Daniel Ladeiras Bruno
Sandro Daniel Pinto da Costa
Sara Filomena Gaudêncio Sequeira
Sérgio Miguel Tomaz dos Santos
Sofia Alexandra Pereira Simão
Sofia da Silva Correia Costa
Sónia Patricia dos Reis Alcantara de Melo
Sónia Pereira Fernandes
Susana Marina Patricio Matias Pereira da Costa
Susana Miranda de Barros
Susana Paula da Silva Oliveira
Tânia Alexandra Romão
Tânia Sofia Rodrigues Alegria
Teresa Maria Pinto Monteiro Almeida Mendes
Tiago de Melo e Castro Ferreira Afonso
Tiago Galhardo de Almeida
Vanda Mónica Câmara de Sousa Conceição
Vera Lúcia Rosa Ribeiro Meque

Referência D. Lista de candidatos admitidos e excluídos

(1 posto de trabalho na área do Inventário e Património, no Núcleo Financeiro e Atividades Económicas)

Candidatos excluídos: Obs.

Abel Filipe Beato Cruz *e*)
Abel Lapa Pisco Henriques *c*)
Amandina Gisela Jarra dos Santos *e*)
Ana Luísa Cidade de Almeida *c*)
Ana Rita Araújo Sancho Gavilan *a*)
Ana Sofia Valente Guerreiro Jóia *e*)
Anabela Estrela Marques Vieira da Silva *c*)
Anabela Macedo Santos *f*)
Anabela Maria Calado Silva Santos *d*); *e*)
Anabela Martins Ferreira Rodrigues *e*)
André Eduardo Pica Cabral Bastos *b*); *c*); *d*); *e*)
André Gonçalves Bittencourt *e*)
Andreia Susana dos Santos Costa *c*); *e*)
Andreza Cristina de Souza Quintão Gomes *c*); *e*)
António Bernardino Ruas Grenho *e*)
António Filipe Ribeiro Nunes *e*)
Bruno Alexandre de Jesus Parra Rodrigues Crista *c*)
Bruno Miguel Sequeira Rodrigues de Pão *f*)
Carla Susana Gomes Roma *c*); *e*)
Carlos Frederico Marques Paixão Braamcamp Marcellos *c*)
Cláudia Regina Pereira Roque da Silva Patacas *f*)
Daniel Alexandre Silva Malato *c*); *d*); *e*)
Daniela Alexandra Afonso de Figueiredo *e*)
David Elias Arroio Mendes Carreira *e*)
David Manuel Valente Rolo *e*)
Diana Vanessa Padrela Martins Afonso *c*); *e*)
Filipa Barroso *b*); *c*); *d*); *e*)
Florbela Fonseca de Albuquerque *c*)
Francisco Miguel Simões dos Santos *c*)
Giovanni de Sousa Rocha Santos *e*)
Gonçalo Melo Cardoso *c*)
Guilherme Filipe Silva Cunha de Alcobia Claro *c*)
Helena Maria Vieira dos Santos *e*)
Hélia Eunice Fernandes dos Santos *c*); *e*)
Inês do Carmo Ferreira de Almeida *c*); *e*)
Inês Lousã Rodrigues Mendes Santos *b*); *c*); *d*); *e*)
Isabel Maria Vitorino Nunes Silva *f*)
Ivan Pires de Carvalho *e*)
Jorge Filipe Gomes Handem *c*); *e*)
José Carlos Gomes Moreira *b*); *c*); *d*); *e*)
José Manuel Nunes Moreira *e*)
José Manuel Rodrigues Pimenta *c*)
Lina Maria Violante Girão *e*)
Mafalda de Sousa Ferreira Simões *c*)
Margarida da Conceição Varela Lopes *c*); *e*)
Maria Clara Ferreira da Cruz Soares *c*)
Maria da Conceição Corte-Real Negrão Barreiros Calado *c*)
Maria de Fátima Simas Ferro *c*)
Maria Delfina de Almeida Martins Fonseca *e*)
Maria Fernanda de Jesus Barreira Pinheiro *c*); *e*)
Maria Natércia Dias Pires *c*); *e*)
Maria Rosa Brás Morais Pliças *e*)
Mariana Rodrigues Rebelo Martins *c*)
Miguel Alexandre Mendes Sobreira *c*); *e*)
Miria Olimpia Guerra *c*)
Nuno Gonçalo Rodrigues Cardoso *c*); *d*)
Paulo Alexandre Martins Fidalgo *e*)
Paulo Jorge da Silva Santos *c*)
Pedro Alexandre Silva Félix *e*)
Pedro Miguel Ferreira Moelas Ribeiro *c*)
Raquel Folques Godinho Delgado Nunes *c*)
Raquel Folques Godinho Delgado Nunes *b*); *d*); *e*)
Renata Alexandra da Silva Lopes Arbuez Gomes *c*); *e*)
Renata Beatriz Sapage da Fonte *a*)
Rita Maria Pereira de Sá Alves *d*)
Sara Daniela da Silva Santos *e*)
Savenko Oleksandr *c*); *d*); *e*)
Sofia Cristina Gomes Gonçalves *c*)
Sónia Patricia Teixeira Correia *a*); *e*)
Sónia Paula Mesquita Salvador *e*)
Susana Cristina Ferreira de Brito *c*)
Susana Martins Fonseca *e*)
Susana Poças Rato *e*)
Susana Rafaela Conceição Ferreira *c*); *e*)
Teresa de Jesus Nunes Santos *c*); *e*)
Teresa de Jesus Nunes Santos *c*); *e*)
Tiago Manuel Venerando dos Santos *e*)
Vanessa Cristina Marques da Silva *e*)
Vanessa Cristina Rodrigues Caetano da Silva *b*); *c*); *d*); *e*)

a) Não detém o nível habilitacional mínimo exigido nos termos do ponto 6.2.1 do Aviso (12.º ano de escolaridade).
b) Não formalizou candidatura através da entrega de formulário requerido válido, nos termos do aponto 8 do Aviso.
c) Não entregou documentos exigidos pelo ponto 10.6 do Aviso (Curriculum Vitae, datado e assinado)
d) Não entregou documentos exigidos pelo ponto 10.2 do Aviso (Certificado de habilitações)
e) Não entregou documentos exigidos pelo ponto 10.1 do Aviso (Registo Criminal)
f) Não entregou declaração válida, comprovativa de vínculo de emprego público, exigido pelo ponto 10.3 do Aviso

Referência E. Lista de candidatos admitidos e excluídos

(1 posto de trabalho no Posto Médico do Núcleo de Saúde)

Candidatos admitidos:

Adélia de Matos Ferreirinha Carvalho
Algerina Sónia Meneses Baptista Sousa
Alice Maria Carvalho da Silva Freitas
Ana Isabel Coragem Serra
Ana Paula dos Santos Monteiro Luís Catarino

André Filipe Correia Aleixo
Andreia Filipa da Silva Pinto
Andreia Filipa de Azevedo Gomes Paulo
António João Oliveira Teixeira da Mota
Bruno Filipe Barata Rebelo Ferreira
Cândida Filipa Felicio Rodrigues
Carolina Paredes Jorge
Catarina Isabel da Silva Gomes
Celma Marina Pinho Maia Rosa
Cilene Cristina Vara Vicente
Cláudia Semedo Brito
Daniela Filipa Parrinha Freitas
David Miguel Fernandes Amado
Dulce Maria correia de Oliveira Morais
Eduardo Jorge Ricardo Aragão de Almeida
Elisa Maria de Carvalho Teodoro
Eva Guerreiro Medina
Iris Sofia Pereira
Isabel Maria Figueiredo Lopes Cardoso
Isabel Rute Ribeiro da Silva
Jacinta Marisa Magalhães de Carvalho Galhano
Joana Santos Ferreira da Silva
João Filipe Basilio Campaniço
Mafalda Sofia da Silva Martins
Margarida Maria Cardoso Gonçalves
Maria da Conceição Virginio do Espirito Santo
Maria Filomena Baginha Sequeira de Bastos
Maria Isabel de Almeida Lucas Machado G. M. Ramos
Maria Manuela Pessoa de Castro Pina
Mónica Andrea Ribeiro
Nilza da Luz Delgado Pereira
Ricardo Jorge da Cunha Pinto
Rui Jorge Paulo dos Santos
Sandra Isabel Nunes da Cunha
Sandro Daniel Ladeiras Bruno
Sandro Daniel Pinto da Costa
Sara Filomena Gaudêncio Sequeira
Sofia Alexandra Moreira da Cruz
Sofia Alexandra Pereira Simão
Sónia Pereira Fernandes
Susana Sofia Gonçalves Gomes
Tiago de Melo e Castro Ferreira Afonso
Vanda Lúcia dos Santos Navalho
Vera Lúcia Rosa Ribeiro Meque

Referência E. Lista de candidatos admitidos e excluídos

(1 posto de trabalho no Posto Médico do Núcleo de Saúde)

Candidatos excluídos: Obs.

Abel Filipe Beato Cruz *e*)
Abel Manuel Oliveira Rodrigues *e*)
Alice Patricia Martins Gomes *c*)
Ana Margarida Bragança Soares Menezes de Pinho *e*)
Ana Patricia Valdez Soares *e*)
Ana Paula Justiça Ferreira Dias *c*)
Ana Rita Araújo Sancho Gavilan *a*)
Anabela de Jesus Gonçalves Dias Lopes *c*)
Anabela Estrela Marques Vieira da Silva *c*)
Anabela Freire Lobo *c*)
Anabela Macedo Santos *f*)
Anabela Maria Calado Silva Santos *d*); *e*)
André Eduardo Pica Cabral Bastos *b*); *c*); *d*); *e*)
Andreia Filipa de Azevedo Gomes Paulo *c*); *d*); *e*)
Andreia Sofia Cardoso Pinto *e*)
António Bernardino Ruas Grenho *e*)
António Filipe Ribeiro Nunes *e*)
Arcângela Quaresma dos Santos Gomes Amiguinho *c*)
Bruno Alexandre de Jesus Parra Rodrigues Crista *c*)
Carla Isabel Candeias Zagalo *e*)
Carla Susana Gomes Roma *c*); *e*)
Carlos Miguel Martins Forte *e*)
Cátia Alexandra Correia Oliveira dos Santos *c*)
Daniel Santos Vieira Neves *e*)
Daniela Alexandra Afonso de Figueiredo *e*)
David Elias Arroio Mendes Carreira *e*)
David Manuel Valente Rolo *e*)
Dora Filipa Félix Carvalho *e*)
Elsa Maria Valente Dias *c*)
Filipa Sofia Antunes de Oliveira *c*)
Florbela Fonseca de Albuquerque *c*)
Gonçalo Melo Cardoso *c*)
Helena Margarida de Matos Carvalho *c*)
Helena Maria Vieira dos Santos *e*)
Inês Coelho Pereira *c*)
Inês Lousã Rodrigues Mendes Santos *b*); *c*); *d*); *e*)
Isabel Maria de Oliveira Monteiro *c*); *d*); *e*)
Isabel Maria de Oliveira Monteiro *c*); *d*)
Ivan Pires de Carvalho *e*)
José Carlos Gomes Moreira *b*); *c*); *d*); *e*)
José Manuel Nunes Moreira *e*)
Maria Clara Ferreira da Cruz Soares *c*)
Maria de Fátima Simas Ferro *c*)
Maria Fernanda Gonçalves Venâncio Ramalho *c*)
Maria Natércia Dias Pires *c*); *e*)
Maria Odete Rodrigues de Sousa e Silva *a*)
Maria Rosa Brás Morais Pliças *e*)
Miguel de Sousa Fernandes *e*)
Miria Olimpia Guerra *c*)
Mónica Abranches *b*); *c*)
Mónica Cavalcanti Correia da Silva *e*)
Natália Gonçalves Sabino *c*); *e*)
Nélia Vanessa Alves Lopes *c*); *e*)
Rita Isabel Anastácio Gaitinha Lopes Palmeirinha *e*)
Rita Maria Pereira de Sá Alves *d*)
Sara Daniela da Silva Santos *e*)
Sónia Patricia Teixeira Correia *a*); *e*)
Teresa de Jesus Nunes Santos *c*); *e*)
Teresa Sofia Moura Amorim *e*)
Tiago Manuel Venerando dos Santos *e*)
Wanda Margarida Lino dos Santos *b*); *c*); *d*); *e*)

a) Não detém o nível habilitacional mínimo exigido nos termos do ponto 6.2.1 do Aviso (12.º ano de escolaridade).
b) Não formalizou candidatura através da entrega de formulário requerido válido, nos termos do aponto 8 do Aviso.
c) Não entregou documentos exigidos pelo ponto 10.6 do Aviso (Curriculum Vitae, datado e assinado)
d) Não entregou documentos exigidos pelo ponto 10.2 do Aviso (Certificado de habilitações)
e) Não entregou documentos exigidos pelo ponto 10.1 do Aviso (Registo Criminal)
f) Não entregou declaração válida, comprovativa de vínculo de emprego público, exigido pelo ponto 10.3 do Aviso

Referência F. Lista de candidatos admitidos e excluídos

(1 posto de trabalho na área da Fiscalização e Licenciamento, no Núcleo Financeiro e Atividades Económicas: Licenciamento)

Candidatos admitidos:

Algerina Sónia Meneses Baptista Sousa
Ana Maria Pereira Santos Silva
Ana Paula dos Santos Monteiro Luís Catarino
André Filipe Correia Aleixo
António João Oliveira Teixeira da Mota
Bruno Filipe Barata Rebelo Ferreira
Cândida Filipa Felicio Rodrigues
Carlos Miguel Horta Antunes
Carolina Paredes Jorge
Catarina Isabel da Silva Gomes
Celma Marina Pinho Maia Rosa
Cilene Cristina Vara Vicente
David Miguel Fernandes Amado
Diogo Mendonça Rente Pasadas Manjerico
Edgar Dinis Jesus Vaz
Eva Guerreiro Medina
Helena Vanessa Pontes Catela de Miranda Brás
Iris Sofia Pereira
Isabel Rute Ribeiro da Silva
Ivânia Alexandra Morais Carvalho
Joana Santos Ferreira da Silva
Lara Sofia Araújo Gregório de Oliveira
Luís Fernando Pires de Freitas
Marcelo Carrão Ribeiro
Margarida Maria Cardoso Gonçalves
Maria Manuel Campos Oliveira Santos
Maria Manuela Pessoa de Castro Pina
Nilza da Luz Delgado Pereira
Nuno Alexandre Farinha Fiúza
Pedro Jerónimo Seixas Nunes

Pedro Miguel Carrilho Patacas
Raquel Alves Martins Ascensão
Rui Filipe Ferreira da Silva
Rui Jorge Paulo dos Santos
Sandro Daniel Ladeiras Bruno
Sandro Daniel Pinto da Costa
Sara Filomena Gaudêncio Sequeira
Sérgio Miguel Tomaz dos Santos
Tiago de Melo e Castro Ferreira Afonso
Vera Lúcia Rosa Ribeiro Meque

Referência F. Lista de candidatos admitidos e excluídos.

(1 posto de trabalho na área da Fiscalização e Licenciamento, no Núcleo Financeiro e Atividades Económicas: Licenciamento)

Candidatos excluídos: Obs.

Ana Patricia Valdez Soares *e*)
Ana Rita Araújo Sancho Gavilan *a*)
Anabela Estrela Marques Vieira da Silva *c*)
Anabela Macedo Santos *f*)
Anabela Maria Calado Silva Santos *d*); *e*)
André Eduardo Pica Cabral Bastos *b*); *c*); *d*); *e*)
Andreia Susana dos Santos Costa *c*); *e*)
António Bernardino Ruas Grenho *e*)
António Filipe Ribeiro Nunes *e*)
Carlos Frederico Marques Paixão Braamcamp Marcellos *c*)
Cláudia Regina Pereira Roque da Silva Patacas *f*)
Daniel Santos Vieira Neves *e*)
David Elias Arroio Mendes Carreira *e*)
David Manuel Valente Rolo *e*)
Florbela Fonseca de Albuquerque *c*)
Gonçalo Melo Cardoso *c*)
Helena Maria Vieira dos Santos *e*)
Inês Lousã Rodrigues Mendes Santos *b*); *c*); *d*); *e*)
Isabel Maria Vitorino Nunes Silva *f*)
Ivan Pires de Carvalho *e*)
Joana da Costa Amaro *e*)
José Manuel Nunes Moreira *e*)
José Orlando Baptista *b*); *c*); *d*); *e*)
Maria Rosa Brás Morais Pliças *e*)
Nelson Ricardo Feio Patronilho *b*)
Paula Cristina Aguiar Pinto Lopes *c*)
Rita Isabel Anastácio Gaitinha Lopes Palmeirinha *e*)
Sara Daniela da Silva Santos *e*)
Susana Poças Rato *e*)
Teresa Sofia Moura Amorim *e*)
Tiago Manuel Venerando dos Santos *e*)
Vanessa Cristina Rodrigues Caetano da Silva *b*); *c*); *d*); *e*)

a) Não detém o nível habilitacional mínimo exigido nos termos do ponto 6.2.1 do Aviso (12.º ano de escolaridade).
b) Não formalizou candidatura através da entrega de formulário requerido válido, nos termos do aponto 8 do Aviso.
c) Não entregou documentos exigidos pelo ponto 10.6 do Aviso (Curriculum Vitea, datado e assinado)
d) Não entregou documentos exigidos pelo ponto 10.2 do Aviso (Certificado de habilitações)
e) Não entregou documentos exigidos pelo ponto 10.1 do Aviso (Registo Criminal)
f) Não entregou declaração válida, comprovativa de vínculo de emprego público, exigido pelo ponto 10.3 do Aviso

Candidatos excluídos por não indicarem a referência a que se candidatam

Alexandra Roque
Ana Filomena Gomes Afonso Mendes Leal
Ana Vanessa Craveira Patricio
Bárbara Rodrigues
Berta Martinho
Catarina Isabel Bernardo Alves
Catarina Nunes
Daniela Fernandes Simão
Daniela Pratas Mariano
Fernandina Aurelia de Oliveira Henriques
Filipa Alexandra da Costa Lavrador
Francisco José Pereira de Sá
Graça Maria Silva Santos
Guilhermina Maria Santos Teles
Guilhermina Maria Santos Teles
Helena Cristina Madeira Martins Figueira Coelho
Isabel Maria Limão Martins Gomes
Isabel Maria Lourenço Lopes
Jeremias Fernandes Tavares
João Carlos da Silva Vidal do Serro Pedro
João Carlos Gouveia Guerra
João Carlos Nunes Martins
Livia Karla Bailiana
Maria Teresa dos Santos Mauricio
Mariana Alexandra Gonçalves Vidreiro
Marina da Conceição Rodrigues
Patricia Alexandra da Silva
Patricia Alexandra David da Silva
Renata Casimiro
Rui Alexandre Couto dos Santos
Sara Santos
Sénio Paulo Neves Fernandes Rodrigues
Ussumane Jaló
Ussumane Jaló

23 de maio de 2016. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Fernando Manuel Moreno D'Eça Braamcamp*.

309606725

FREGUESIA DE BAGUIM DO MONTE (RIO TINTO)

Declaração de retificação n.º 560/2016

Procedimento concursal comum para o preenchimento de quatro postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal

Tendo-se verificado a inexatidão do ponto 16 e 17 do Aviso n.º 6362/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — N.º 97 de 19 de maio de 2016, vimos proceder à sua retificação, assim:
No ponto 16, onde se lê:

«16 — Métodos de seleção: Os métodos [...] prática.»

deve ler-se:

«16 — Métodos de seleção: Os métodos de seleção a utilizar, são: avaliação curricular, avaliação psicológica, e uma prova de conhecimentos prática.»

No ponto 16 *b*) onde se lê:

«*b*) Entrevista de Avaliação de Competências [...] é de 25 %.»

deve ler-se:

«*b*) Avaliação psicológica, destinada a avaliar as restantes competências exigíveis ao exercício da função, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A ponderação para a valoração final, desta prova é de 25 %.»

No ponto 17 a fórmula deve ser substituída, pela seguinte:

$$OF = \frac{[(AC\ (30\ \%) + AP\ (25\ \%) + PC\ (45\ \%]}{3}$$

sendo: OF = Ordenação Final; AC = Avaliação Curricular; AP = Avaliação Psicológica; PC = Prova de Conhecimentos

19 de maio de 2016. — O Presidente da Junta, *Arq. Nuno Miguel Ribeiro Coelho*.

309601938

FREGUESIA DE BEMPOSTA

Aviso n.º 7050/2016

Procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho na modalidade de vínculo de emprego público a termo resolutivo incerto

1 — Nos termos dos artigos 30.º e 33.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante designada por LTFP), conjugados com a Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril (doravante designada por Portaria), e na sequência da deliberação de Assembleia de Freguesia de 30 de dezembro de

2015,sob proposta aprovada pela Junta de Freguesia de 26 de novembro de 2015, torna-se público que se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, bem como o recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, previamente estabelecido, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, nos termos dos n.os 3 e 4, do artigo 30.º da LTFP, conjugado, com a alínea ***g***) do n.º 3 do artigo 19.º do anexo da Portaria, para o preenchimento de dois postos de trabalho, previstos no mapa de pessoal da Freguesia de Bemposta.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do anexo da Portaria, declara-se não existir reservas de recrutamento constituídas junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, enquanto entidade centralizada para a constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), após consulta à mesma. De acordo com o Despacho n.º 2556/2014-SEAP, de 10 de julho, a Freguesia encontra-se dispensada de consulta ao INA prevista na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

3 — Postos de trabalho:

3.1 — Número de postos de trabalho: 2 (dois).

Caracterização dos postos de trabalho:

Referência A: Assegurar a limpeza, manutenção e conservação de espaços público da responsabilidade da freguesia; concretizar pequenas obras/pinturas de reparação e conservação; utilizar o Equipamento de Proteção Individual (EPI) necessário à execução das tarefas de sua responsabilidade; manusear equipamentos, ferramentas e utensílios manuais ou elétricos, necessários à execução dos trabalhos e proceder à sua arrumação e limpeza; prestar apoio ao nível dos serviços administrativos; praticar as tarefas enquadradas no conteúdo funcional da carreira/categoria em questão; e prestar apoio nas atividades dinamizadas pela Freguesia.

Referência B: Assegurar a limpeza, manutenção e conservação de espaços público da responsabilidade da freguesia; concretizar pequenas obras/pinturas de reparação e conservação; aplicar produtos fitofarmacêuticos; prestar apoio nos serviços cemiteriais (inumação e exumação); utilizar o Equipamento de Proteção Individual (EPI) necessário à execução das tarefas de sua responsabilidade; manusear equipamentos, ferramentas e utensílios manuais ou elétricos, necessários à execução dos trabalhos e proceder à sua arrumação e limpeza; praticar as tarefas enquadradas no conteúdo funcional da carreira/categoria em questão; e prestar apoio nas atividades dinamizadas pela Freguesia.

4 — Posicionamento remuneratório: de acordo com o artigo 38.º da LTFP, o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados será objeto de negociação, após o termo do procedimento concursal, com as limitações impostas pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, prorrogado pelo artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

5 — Requisitos de admissão: os previstos nos artigos 17.º e 35.º da LTFP.

5.1 — Nível habilitacional exigido, de acordo com os artigos 34.º e 86.º da LTFP:

Escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; nascidos após 01/01/1967 é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade; nascidos após 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade. O nível habilitacional exigido em função da idade não é passível de ser substituído por formação e/ou experiência em funções similares e equiparadas.

5.2 — Para efeitos da alínea ***l***) do n.º 3 do artigo 19.º do anexo da Portaria, não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

6 — A prioridade no recrutamento será de acordo com o estabelecido no artigo 3.º e 4.º do artigo 30.º e na alínea ***d***) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP.

7 — Formalização de candidaturas: através de preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 08 de maio, disponibilizado em suporte papel na sede da Freguesia.

7.1 — A entrega da candidatura poderá ser efetuada:

Pessoalmente em Freguesia de Bemposta, Rua Professora Irene Aparício, n.º 31, Bairro Novo, 2205-175 Bemposta ABT, das 08h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00, sendo emitido recibo da data de entrada;

Através de correio registado e com aviso de receção, para o mesmo endereço, atendendo à data do respetivo registo para o termo do prazo fixado;

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

7.2 — Documentos que devem acompanhar a candidatura:

a) Fotocópia do documento de identificação válido;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) No caso de possuir vínculo de emprego público, declaração atualizada, passada e autenticada pelo órgão ou serviço onde exerce funções, onde conste: o vínculo de emprego público previamente estabelecido; a carreira e categoria de que seja titular; a atribuição/competência/atividade inerente ao posto de trabalho que ocupa (fazendo distinção caso existam alterações ao longo dos anos de carreira); indicação precisa dos anos, meses e dias do tempo de trabalho associado a cada atribuição/competência/atividade (caso exista distinção de funções ao longo dos anos de carreira); e a classificação obtida na avaliação de desempenho inerente ao período em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição/competência/atividade idêntica à do posto de trabalho a que se candidata, do último período de avaliação, não superior a três anos;

d) Comprovativos emitidos por entidades acreditadas das ações de formação relacionadas com as atribuições/competências/atividades do posto de trabalho ao qual se candidata, com a indicação precisa do número de horas ou dias;

e) Comprovativos de todas as experiências profissionais relacionadas com as atribuições/competências/atividades do posto de trabalho ao qual se candidata, com a indicação precisa das funções desempenhadas e do tempo de serviço;

f) Currículo profissional, datado e assinado, assim como todos os comprovativos dos factos nele constante, que digam respeito à atribuição/competência/atividade do posto de trabalho ao qual se candidata;

7.3 — A falta de apresentação dos documentos legalmente exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º do anexo da Portaria.

7.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei.

7.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

8 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

9 — Os métodos de seleção a aplicar, serão a Avaliação Curricular e a Entrevista Profissional de Seleção.

10 — Descrição dos métodos de avaliação:

10.1 — Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

10.1.1 — Na AC serão considerados e ponderados, numa escala de 0 a 20 valores e valorados até às centésimas, os seguintes parâmetros: habilitações académicas (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD) para os candidatos que tenham sido avaliados pelo SIADAP. A nota final da avaliação curricular é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = 0{,}20\ HA + 0{,}30\ FP + 0{,}40\ EP + 0{,}10\ AD$$

10.1.2 — Nas Habilitações Académicas (HA) consideram-se as habilitações académicas ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes.

10.1.3 — Na Formação Profissional (FP) consideram-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, que se encontrem devidamente comprovados.

10.1.4 — Na Experiência Profissional (EP) considera-se a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, que se encontrem devidamente comprovadas mediante declarações.

10.1.5 — A classificação final da Avaliação de Desempenho (AD) diz respeito ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição/competência/atividade idênticas às do posto de trabalho ao qual se está a candidatar.

10.2 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação interpessoal estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado. A EPS é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11 — Classificação final (CF) obtida após aplicação dos métodos de seleção:

$$CF = (AC \times 0{,}70) + (EPS \times 0{,}30)$$

12 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classifica-

ções quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases que o comportem ou na classificação final, conforme o n.º 13 do artigo 18.º do anexo da Portaria.

13 — São excluídos do procedimento os candidatos que não realizem o método para o qual forem notificados.

14 — Notificação e exclusão dos candidatos:

14.1 — Os candidatos admitidos serão notificados para a realização dos métodos de seleção por uma das formas previstas do n.º 3 do artigo 30.º do anexo da Portaria.

14.2 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º do anexo da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas do n.º 3 do artigo 30.º do anexo da referida Portaria, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

15 — O júri do presente procedimento concursal será o seguinte:

Presidente: Maria da Graça Jesus Alves, Técnico Superior da Câmara Municipal de Abrantes;

1.º Vogal Efetivo: Joaquim António da Silva Lúcio, Técnico Superior da Câmara Municipal de Abrantes, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Filipe Miguel Pires de Oliveira, Membro da Assembleia de Freguesia de Bemposta.

1.º Vogal Suplente: Cristina Maria Rato Pates Alves, Assistente Operacional da Freguesia de Bemposta.

2.º Vogal Suplente: Leonilde Maria da Rosa Pina da Silva, Assistente Operacional da Freguesia de Bemposta.

16 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultados aos candidatos sempre que solicitados, por escrito.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Dar-se-á cumprimento ao disposto no artigo 1.º e no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, designadamente os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60 %, têm preferência sobre os restantes, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

19 — Em caso de igualdade de valoração na ordenação final dos candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º do anexo da Portaria.

20 — As listas unitárias de ordenação final, após homologação, serão afixadas em local visível e público das instalações da Freguesia, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

21 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do anexo da Portaria, o presente aviso será publicado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República,* por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados a partir da data da publicação no *Diário da República* e em jornal de expansão nacional.

22 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e para efeitos de reserva de recrutamento do serviço nos termos do artigo 40.º do anexo da Portaria.

19 de maio de 2016. — O Presidente da Freguesia, *Manuel João Salvador Alves.*

309600666

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BRITELO, GÉMEOS E OURILHE

Aviso n.º 7051/2016

1 — Fundamento — Nos termos do disposto no n.º 2 artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e nos termos da Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março, torna-se público que, por deliberação da União das Freguesias de 30 de novembro de 2015 e da Assembleia de Freguesia de 30 de dezembro de 2015, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho conforme mapa de pessoal desta União das Freguesias, na carreira e categoria assistente operacional.

2 — Nos termos da informação da Gerap, no que concerne ao cumprimento do disposto nos n. os 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada, não tendo sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento.

3 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretario de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, "As autarquias locais não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação".

4 — Legislação aplicável: Ao presente procedimento concursal serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei 7-A/2016, de 30 de março; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

5 — Caracterização do posto de trabalho: Assistente Operacional (motorista) — Exerce funções de natureza executiva, de carater manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

6 — Local de trabalho — Área do concelho de Celorico de Basto.

7 — Posicionamento remuneratório — de acordo com o artigo 38.º do anexo da LFFP, o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado será objeto de negociação, após o termo do procedimento concursal, com as limitações impostas pelo artigo 42.º da LOE 2015, prorrogado pelo artigo 18.º da LOE 2016.

8 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares de categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da autarquia, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9 — Requisitos gerais de admissão — O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP. Sendo que, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego publico por tempo indeterminado previamente estabelecida, e com fundamento nos princípios de racionalização, eficiência e economia de custos, que devem presidir à atividade municipal e no relevante interesse público no recrutamento, foi autorizado que o presente procedimento concursal seja único, pelo que, poderão candidatar-se trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, ou indivíduos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sendo que o recrutamento destes apenas poderá ter lugar, no caso de se verificar a impossibilidade de se ocupar os postos de trabalho por recurso aos candidatos mencionados no ponto anterior e, que até à data de abertura deste procedimento reúnam cumulativamente os seguintes requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10 — Requisitos específicos — Poderão candidatar-se ao posto de trabalho os candidatos que sejam titulares da escolaridade mínima obrigatória de acordo com a idade, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional e que sejam detentores de:

a) TCC — Formação complementar de transporte coletivo de crianças;

11 — Os candidatos devem reunir os requisitos (referidos no ponto 9 e 10) até à data limite para apresentação das respetivas candidaturas.

12 — Forma, prazo e local para apresentação das candidaturas:

12.1 — Forma: As candidaturas devem ser formalizadas, em suporte papel, obrigatoriamente através do formulário de candidatura ao procedimento concursal aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de S. Ex.ª o Ministro de Estado e das Finanças, de 29 de abril de 2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, que se encontra disponibilizado nas instalações da União das Freguesias de Britelo, Gémeos e Ourilhe, Rua 5 de Outubro, n.º 91, 4890-226 Celorico de Basto, nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril;

12.2 — Prazo: O prazo de entrega para as candidaturas é de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril;

12.3 — Local: As candidaturas deverão ser apresentadas em suporte de papel, entregues pessoalmente na Sede da União das Freguesias, ou remetidas por correio, com aviso de receção, até ao termo do prazo, para a União das Freguesias de Britelo, Gémeos e Ourilhe, Rua 5 de Outubro, n.º 91, 4890-226 Celorico de Basto.

12.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico.

13 — Apresentação de documentos:

13.1 — A apresentação das candidaturas deverá ser acompanhada sob pena de exclusão, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, dos documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão:

a) *Curriculum Vitae,* detalhado do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das ações de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros, simpósios, especializações e seminários, indicando a respetiva duração e datas de realização);

b) Documento comprovativo das habilitações literárias (cópia);

c) Documento comprovativo das ações de formação profissional (cópia);

d) Declaração/cópia emitida pelo serviço público de origem da qual conste: a modalidade da relação jurídica de emprego público, a descrição das atividades/funções que atualmente executa, as ultimas duas menções de avaliação de desempenho e a identificação da carreira/categoria em que se encontra inserido, com a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos (documento apenas aplicável a trabalhadores com contrato de trabalho em funções publicas).

13.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13.3 — É dispensada a apresentação dos certificados e comprovativos aos trabalhadores do Município de Celorico de Basto, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual;

13.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos de documentos das suas declarações.

14 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema e valoração final de cada método, desde que solicitem, por escrito.

15 — Métodos de seleção: Considerando o artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, que estabelecem os métodos obrigatórios, consoante a situação jurídico-funcional do trabalhador, bem como o artigo 7.º da referida Portaria que determina quais os métodos de seleção facultativos, tendo-se optado pelos seguintes métodos:

a) Prova de Conhecimentos (PC) ou Avaliação Curricular (AC) — método de seleção obrigatório.

b) Avaliação Psicológica (AP) ou Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — método de seleção obrigatório.

c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — método de seleção facultativo.

15.1 — Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação, que, imediatamente antes tenha desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade.

15.2 — Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP) — para os restantes candidatos.

15.3 — Os métodos referidos no ponto 15.1. podem ser afastados pelos candidatos através de (declaração escrita) menção expressa no formulário de candidatura aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos no ponto 15.2., conforme previsto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP.

15.4 — A classificação e ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, resultarão da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa numa escala de 0 a 20 valores e efetuada com as seguintes fórmulas:

a) Para os candidatos que efetuem Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista Profissional de Seleção:

$$CF = (PC \times 40\,\%) + (AP \times 30\,\%) + (EPS \times 30\,\%)$$

b) Para os candidatos que efetuem Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências e Entrevista Profissional de Seleção:

$$CF = (AC \times 40\,\%) + (EAC \times 30\,\%) + (EPS \times 30\,\%)$$

em que:

CF= Classificação Final
PC=Prova de Conhecimentos
AP=Avaliação Psicológica
AC= Avaliação Curricular
EAC= Entrevista Avaliação de Competências
EPS= Entrevista Profissional de Seleção

15.5 — Prova de conhecimentos assumirá forma oral, terá a duração máxima de 30 minutos e não será permitida no decurso da mesma a consulta de qualquer legislação ou bibliografia para a sua realização e incidirá sobre as seguintes temáticas:

15.5.1 — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei geral do trabalho em funções públicas; Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, Código do trabalho; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Código do procedimento administrativo; Lei 13/2006, de 17 de abril, Transporte Coletivo de Crianças;

15.6 — A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referências o perfil de competências previamente definido e será valorada da seguinte forma:

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto;

b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15.7 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Este fator será classificado de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo o resultado obtido através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA \times 20\,\%) + (FP \times 10\,\%) + (EP \times 60\,\%) + (AD \times 10\,\%)$$

em que:

AC= Avaliação Curricular
HA= Habilitação Académica
FP=Formação Profissional
EP= Experiência Profissional
AD= Avaliação de Desempenho

15.7.1 — HA= Habilitação Académica:

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura — 18 valores
Habilitações académicas de grau superior à exigida à candidatura — 20 valores

15.7.2 — FP= Formação Profissional:

Sem formação — 0 valores
Com duração igual ou inferior a 20 horas — 10 valores
Com duração superior a 20 horas e igual ou inferior a 40 horas — 16 valores
Com duração superior a 40 horas — 20 valores

15.7.3 — EP= Experiência Profissional:

Sem experiência na área de atividade — 0 valores
Igual ou inferior a 1 ano de experiência na área de atividade — 10 valores
Superior a 1 ano e igual ou inferior a 2 anos de experiência na área de atividade — 12 valores
Superior a 2 anos e igual ou inferior a 3 anos de experiência na área de atividade — 16 valores
Superior a 3 anos de experiência na área de atividade — 20 valores

15.7.4 — AD= Avaliação Desempenho:

Desempenho relevante/excelente: de 4 a 5 — 20 valores
Desempenho adequado: de 2 a 3,999 — 16 valores
Desempenho inadequado: de 1 a 1,999 — 8 valores

15.8 — A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através duma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Este método de seleção será realizado por técnico com formação adequada para o efeito, de acordo com o fixado no n.º 3 do artigo 12.º da referida Portaria.

As competências essenciais, que serão avaliadas em sede deste método de seleção, constarão do Relatório do técnico a designar para a aplicação do método.

A Entrevista de Avaliação de Competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8, e 4.

15.9 — Entrevista Profissional de Seleção, nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, terá uma duração que não pode exceder 30 minutos e a nota final será apurada depois de ponderar os seguintes fatores:

Responsabilidade na execução de tarefas (RET);
Capacidade de iniciativa (CI);
Interesse e motivação pessoal (IMP);
Conhecimento das tarefas inerentes ao posto de trabalho (CT);

A classificação de cada fator far-se-á da seguinte forma:

Elevado — 20 valores
Bom — 16 valores
Suficiente — 12 valores
Reduzido — 8 valores
Insuficiente — 4 valores

O resultado da Entrevista Profissional de Seleção (EPS) será obtido através da seguinte fórmula:

$$EPS = \frac{RET + CI + IMP + CT}{4}$$

16 — Sistema de Classificação Final — Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, sendo de carácter eliminatório pela ordem enunciada.

16.1 — A valoração final dos candidatos expressa -se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.

17 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de Abril. Subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios, atender-se-á à maior valoração no fator "Experiência Profissional".

18 — Composição do júri: Presidente do Júri — Agostinho Carvalho de Andrade, Presidente da União das Freguesias de Britelo, Gémeos e Ourilhe.

Vogais efetivos — José António Peixoto Lima, Diretor de Departamento de Planeamento e Serviços Socioculturais da Câmara Municipal de Celorico de Basto que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e José Alberto Teixeira Mesquita, Secretário da União de Freguesias de Britelo, Gémeos e Ourilhe.

Vogais suplentes: Fernanda Cristina da Mota Gonçalves, Tesoureira da União das Freguesias de Britelo, Gémeos e Ourilhe e Maria Amélia Gonçalves Pires Sousa, Jurista na Câmara Municipal de Celorico de Basto.

19 — Lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da União das Freguesias, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

23 de maio de 2016. — O Presidente da União das Freguesias, *Agostinho Carvalho de Andrade*.

309606539

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FREIXEDA DO TORRÃO, QUINTÃ DE PÊRO MARTINS E PENHA DE ÁGUIA

Edital n.º 463/2016

Brasão, Bandeira e Selo

Paulo Jorge da Cruz Baptista, presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Freixeda do Torrão, Quintã de Pêro Martins e Penha de Águia, do município de Figueira de Castelo Rodrigo:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da União das Freguesias de Freixeda do Torrão, Quintã de Pêro Martins e Penha de Águia, do município de Figueira de Castelo Rodrigo, tendo em conta o parecer emitido em 17 de dezembro de 2015, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea *p*), do n.º 1 do art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 31 de janeiro de 2016.

Brasão: escudo de ouro, torre de negro, lavrada, aberta e iluminada de prata; em chefe águia estendida de vermelho, armada e bicada de azul; nos flancos dois machados de pedra de negro, encabados de vermelho e atados de prata, o da sinistra volvido. Coroa mural de prata com três torres aparentes. Listel de prata com a legenda a negro: "UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FREIXEDA DO TORRÃO, QUINTÃ DE PÊRO MARTINS E PENHA DE ÁGUIA".

Bandeira: de vermelho. Cordões e borlas de ouro e vermelho. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos do artigo 18 da Lei 53/91, com a legenda "União das Freguesias de Freixeda do Torrão, Quintã de Pêro Martins e Penha de Águia".

17 de maio de 2016. — O Presidente, *Paulo Jorge da Cruz Baptista*.

309592615

FREGUESIA DA GOLEGÃ

Aviso n.º 7052/2016

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º do anexo da Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final, relativa ao procedimento concursal comum publicado pelo Aviso n.º 1366/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 24, de 04 de fevereiro e homologada em reunião de Executivo no dia 18 de maio de 2016, se encontra publicitada em local visível e público das instalações da Freguesia.

23 de maio de 2016. — O Presidente da Freguesia da Golegã, *António Carlos da Costa Camilo*.

309606117

FREGUESIA DE OLIVAIS

Aviso n.º 7053/2016

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e posicionamento remuneratório

No âmbito da alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e na sequência da celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com início a 01

de abril de 2012 com Ana Rita Vieira Neves Fontoura, da carreira e categoria de técnico superior, torna-se público que devido ao facto de se encontrarem indevidamente posicionadas remuneratoriamente foi deliberado pela Junta de Freguesia em 17 de março de 2016, proposta n.º 648/2016, efetuar o reposicionamento remuneratório da 1.ª posição com o montante pecuniário de 995,51€ para a 2.ª posição remuneratória com o montante pecuniário de 1201,48€ com efeitos a partir de 19 de novembro de 2015.

12-05-2016. — A Presidente da Freguesia, *Rute Lima*.

309584012

Aviso n.º 7054/2016

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e posicionamento remuneratório

No âmbito da alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e na sequência da celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com início a 01 de abril de 2012 com Elsa Maria Noura do Sacramento da carreira e categoria de técnico superior, torna-se público que devido ao facto de se encontrarem indevidamente posicionadas remuneratoriamente foi deliberado pela Junta de Freguesia em 17 de março de 2016, efetuar o reposicionamento remuneratório da 1.ª posição com o montante pecuniário de 995,51 € para a 2.ª posição remuneratória com o montante pecuniário de 1201,48 € com efeitos a partir de 19 de novembro de 2015.

12-05-2016. — A Presidente da Freguesia, *Rute Lima*.

309584101

Aviso n.º 7055/2016

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e posicionamento remuneratório

No âmbito da alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e na sequência da celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com início a 01 de abril de 2012 com Liliana Isabel Pereira Martins da carreira e categoria de técnico superior, torna-se público que devido ao facto de se encontrarem indevidamente posicionadas remuneratoriamente foi deliberado pela Junta de Freguesia em 17 de março de 2016, efetuar o reposicionamento remuneratório da 1.ª posição com o montante pecuniário de 995,51 € para a 2.ª posição remuneratória com o montante pecuniário de 1201,48 € com efeitos a partir de 19 de novembro de 2015.

12-05-2016. — A Presidente da Freguesia, *Rute Lima*.

309584159

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PALHAIS E COINA

Declaração de retificação n.º 561/2016

A Presidente da União das Freguesias de Palhais e Coina, declara que o Aviso n.º 6554/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 24 de maio de 2016, saiu com a seguinte inexatidão que assim se retifica:

1 — No ponto 7 alínea *b*), onde se lê:

«A prova versará sobre: Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2014 de 7 de janeiro, Lei Geral do trabalho em funções públicas aprovada pela Lei n.º 35/2015 de 20 de junho, na sua redação atual»

deve ler-se:

«A prova versará sobre: Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, Lei Geral do trabalho em funções públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual»

25 de maio de 2016. — A Presidente da União das Freguesias de Palhais e Coina, *Naciolinda Miranda Botas Neves Silvestre*.

309618965

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RIO TORTO E LAGARINHOS

Aviso n.º 7056/2016

Nos termos e para os efeitos previstos nos n.os 4, 5 e 6 do artigo 36.º, conjugado com a alínea *c*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e ulteriores alterações, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do(s) candidato(s) aprovado(s) no procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com vista ao recrutamento para ocupação de posto de trabalho, aberto através do Aviso n.º 14921/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 248, de 21 de dezembro, foi homologada por deliberação da junta de freguesia, tomada em 31 de março de 2016, encontrando-se afixada no edifício sede da freguesia e disponibilizada em www.freguesiaderiotortoelagarinhos.pt

12 de abril de 2016. — O Presidente da União de freguesias de Rio Torto e Lagarinhos, *Gonçalo Luís Chouzal Nascimento*.

309595078

FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR (LISBOA)

Despacho n.º 7305/2016

Nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, *ex vi* o artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e tendo em consideração a nota curricular anexa, nomeio, em regime de substituição, para o cargo de Chefe de Divisão de Intervenção na Comunidade, a licenciada Mónica Alexandra Gomes Barata Nabais, Técnica Superior do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior.

O presente despacho produz efeitos a 01 de junho de 2016.

9 de maio de 2016. — O Presidente, *Miguel Coelho*.

Nota Curricular

1 — Dados Pessoais

Nome: Mónica Alexandra Gomes Barata Nabais
DN: 4 de maio de 1978
Naturalidade: Lisboa

2 — Formação académica:

Licenciatura em Psicologia Criminal e do Comportamento Desviante, concluída em 2003;
Pós-graduação em Psicologia Criminal e Exclusão Social, em 2005;
Mestrado em Psicologia Criminal e da Exclusão Social em 2006

3 — Experiência profissional:

Coordenadora de projetos de ação social na Junta de Freguesia do Socorro (2003 a 2013);
Coordenadora do Projeto de Prevenção Primária de Toxicodependências e Prevenção da Sexualidade em Meio Escolar, na Educação Viva (2007 a 2008);
Coordenadora do Departamento de Intervenção Social da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior (desde Outubro de 2013)

4 — Funções relevantes:

Orientação externa de estágios académicos da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias de Lisboa e ISPA desde 2004;
Orientação externa de estágios académicos da Ordem dos Psicólogos Portugueses desde 2009;
Representante da Junta de Freguesia do Socorro, na CPCJ Lisboa Centro desde 2004, atual Junta de Freguesia de Santa Maria Maior;

309597792

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SANEAMENTO BÁSICO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 7057/2016

Para os devidos efeitos, torna-se público que o Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados em sua reunião de 20 de abril de 2016, deliberou por unanimidade nos termos do n.º 2, artigo 99.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, consolidar definitivamente as mobilidades na carreira/categoria de Assistente Operacional, nas diferentes áreas de atividade os seguintes trabalhadores:

Canalizador: António Manuel Rodrigues Moreira, Manuel António Pereira da Silva, Paulo Jorge Araújo Parente, Manuel David da Silva Lima e Frederic Pinto Matos;

Trolha: Manuel Araújo Pereira;
Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais: Jorge Manuel Barbosa Gomes e Norberto Jesus Gonçalves Ramos.

Os trabalhadores mantêm o posicionamento remuneratório de origem.

22 de abril de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Vítor Manuel Castro de Lemos*.

309606928

AIRC — ASSOCIAÇÃO INFORMÁTICA DA REGIÃO CENTRO

Despacho (extrato) n.º 7306/2016

No uso da competência que me é atribuída e conferida pelo artigo 22.º dos Estatutos da AIRC na sua última atualização de 06.09.2006 e da Ata da Assembleia Intermunicipal da AIRC, realizada em 14.01.2014, bem como, da Deliberação tomada em reunião pelo Conselho Diretivo em 12.05.2016, atendendo à importância e à diversidade das funções da Divisão Administrativa e Financeira e das áreas que estão sob a sua dependência, na organização e no funcionamento dos serviços da AIRC, por forma a promover a sua eficácia e eficiência e à inexistência de um dirigente que assuma essas funções, nomeio, em regime de substituição, por períodos prorrogáveis de 90 dias, a Técnica Superior Marta Alexandra Félix de Lemos, para o cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau, da Divisão Administrativa e Financeira da AIRC, nos termos do disposto no artº 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, por remissão do artigo 19.º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, até ao provimento do respetivo cargo de dirigente por concurso público, por possuir habilitações académicas, experiência profissional, por se encontrar, a exercer estas funções dessa a saída do Diretor Geral da AIRC e o perfil adequado, sendo titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a remuneração mensal de 2.613,84 €, com efeitos a 1 de maio de 2016.
Publique-se nos termos legais.

13 de maio de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Nuno Miguel Martins Rondão Moita da Costa*.

209604424

MUNICÍPIA — EMPRESA DE CARTOGRAFIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, S. A.

Regulamento n.º 548/2016

Regulamento Orgânico e de Funcionamento da Central Nacional de Compras Municipais

Preâmbulo

O presente Regulamento, que tem natureza de regulamento interno, as deliberações que o aprovam e a escritura pública de constituição de Central de Compras, outorgada em 5 de novembro de 2015, representam o ato constitutivo da Central Nacional de Compras Municipais (CNCM), que tem como norma habilitante o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 200/2008 de 9 de outubro.

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento tem por objeto definir a estrutura orgânica e funcionamento da Central de Compras denominada Central Nacional de Compras Municipais (CNCM).

Artigo 2.º

Natureza da CNCM

A CNCM é uma central de compras instituída pela Municípia — Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, S. A. e pelo Município do Fundão ao abrigo do disposto nos artigos 260.º a 262.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro e no Decreto-Lei n.º 200/2008 de 9 de outubro.

Artigo 3.º

Princípios Orientadores

A CNCM orienta-se pelos seguintes princípios:

a) Racionalização dos gastos, desburocratização e simplificação dos procedimentos concursais;
b) Promoção da transparência nos procedimentos concursais e nos demais processos de negociação;
c) Segregação das funções de contratação, de compras e de pagamentos;
d) Utilização de ferramentas de compras eletrónicas com funcionalidades de catálogos eletrónicos;
e) Adoção de práticas aquisitivas por via eletrónica com vista à redução de custos;
f) Preferência na adoção de bens e serviços que promovam a proteção do ambiente;
g) Promoção da concorrência;

Artigo 4.º

Missão

A CNCM tem como missão:

a) Estabelecer a estratégia e as políticas de compra e de *sourcing* para as categorias de bens se serviços superiormente determinados;
b) Promover e assegurar a agregação de necessidades de compra das entidades adjudicantes abrangidas, incluindo a consolidação do planeamento de necessidades, a análise, normalização e standardização de especificações de produtos e serviços a adquirir;
c) Estimar o valor potencial de poupança a obter, através da agregação de necessidades de compra das entidades adjudicantes abrangidas;
d) Conduzir procedimentos, no que respeita às categorias de produtos e serviços definidos como transversais e proceder, quando aplicável, à gestão dos respetivos contratos e relações com fornecedores;
e) Monitorizar o desempenho da função de compras eletrónicas e avaliar o impacto (poupanças) dos procedimentos da CNCM.
f) Promover junto das entidades adjudicantes abrangidas a utilização dos serviços da CNCM;
g) Elaborar e promover regras e procedimentos que simplifiquem e racionalizem os processos de aquisição e aprovisionamento;
h) Definir critérios de compra e de aquisição de bens e serviços em articulação com as deliberações dos Órgãos Executivos das entidades abrangidas;
i) Apoiar as áreas de aprovisionamento das entidades adjudicantes abrangidas que pretendem desenvolver procedimentos (não transversais), bem como disponibilizar a plataforma tecnológica para a execução desse tipo de procedimentos;
j) Prestar apoio às entidades adjudicantes nos processos de aquisição de bens e serviços.

Artigo 5.º

Âmbito Objetivo

1 — A CNCM desenvolverá todas as atividades que a sua natureza lhe permitir, nomeadamente:

a) Celebração de acordos-quadro, designados por contratos públicos de aprovisionamento, com vista à celebração de contratos de locação ou aquisição de bens móveis;
b) Locação ou aquisição de bens móveis destinados às entidades adjudicantes abrangidas, nomeadamente por forma a promover o agrupamento de encomendas;
c) Celebração de acordos-quadro, designados por contratos públicos de aprovisionamento, com vista à celebração de contratos de aquisição de serviços;
d) Adjudicação de propostas de execução de empreitadas de obras públicas, de fornecimento de bens móveis, locação de bens móveis e de aquisição de serviços, a pedido e em representação das entidades adjudicantes abrangidas;
e) Celebração de acordos-quadro, designados por contratos públicos de aprovisionamento, com vista à futura celebração de contratos de empreitada de obras públicas.

2 — Na celebração de acordos-quadro a CNCM poderá adotar uma das seguintes modalidades:

a) Celebração com uma única entidade, quando neles estejam suficientemente especificados todos os aspetos de execução dos contratos a celebrar ao seu abrigo que sejam submetidos à concorrência pelo caderno de encargos;
b) Celebração com várias entidades, quando neles não estejam totalmente contemplados ou não estejam suficientemente especificados os aspetos de execução dos contratos a celebrar ao seu abrigo que sejam submetidos à concorrência pelo caderno de encargos.

3 — A CNCM poderá ainda encetar a negociação de obras e a aquisição de bens móveis e serviços nos termos do artigo seguinte.
4 — A CNCM poderá desenvolver todas as competências que lhe forem delegadas pelos órgãos executivos das entidades adjudicantes.

Artigo 6.º

Contratos de mandato administrativo

1 — Mediante a celebração de contrato de mandato administrativo a celebrar entre a Entidade Gestora e qualquer das entidades adjudicantes abrangidas, pode a CNCM encarregar-se da negociação da contratação de obras e de aquisição de bens móveis e de serviços não abrangidos por Acordos-Quadro.

2 — O contrato de mandato administrativo referido no número anterior regula as relações entre a CNCM e a entidade adjudicante e define, designadamente, os níveis de serviço nos termos dos quais aquela deve desenvolver, no caso concreto, a sua atividade.

Artigo 7.º

Âmbito subjetivo

1 — Na presente data, a CNCM abrange as seguintes entidades adjudicantes:

a) Municípia — Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, SA.
b) Município do Fundão.

2 — O recurso pelas entidades abrangidas aos Acordos-Quadro negociados pela CNCM é facultativo.

3 — Poderão ainda ficar abrangidas pelo âmbito objetivo da CNCM as entidades adjudicantes previstas no artigo 2.º do Código dos Contratos Públicos, desde que manifestem a vontade de integração, o que comporta a adesão aos princípios da CNCM e a aceitação do disposto no presente Regulamento.

4 — O pedido de adesão carece da aprovação da Entidade Gestora da CNCM.

Artigo 8.º

Gestão das Atividades da Central de Compras

1 — As atividades da Central de Compras são geridas pela Municípia — Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, S. A., ficando esta, desde já designada como Entidade Gestora da CNCM.

2 — Não obstante o disposto no número anterior, algumas das atividades da CNCM poderão ser cometidas pela Entidade Gestora a terceiros, independentemente da sua natureza pública ou privada, mediante a celebração de contrato de gestão.

3 — A Entidade Gestora poderá recorrer à contratação de serviços a fornecedores externos sempre que se mostre mais vantajoso para o funcionamento da CNCM.

4 — A seleção do fornecedor externo deve obedecer às normas e princípios vigentes no Código dos Contratos Públicos no que respeita à formação dos contratos públicos.

5 — A gestão das plataformas eletrónicas sob a qual assentam a catalogação eletrónica, agregação eletrónica, contratação eletrónica e outras ferramentas utilizadas pela CNCM podem ser cometidas a um fornecedor externo de serviços, atenta a complexidade técnica exigida.

Artigo 9.º

Direitos das entidades adjudicantes abrangidas

As entidades adjudicantes abrangidas têm direito:

a) A usufruir, nos termos do Código dos Contratos Públicos e do Decreto-Lei n.º 200/2008 de 9 de Outubro, das vantagens asseguradas pelos Acordos-Quadro fechados celebrados pela CNCM;
b) A beneficiarem das ferramentas eletrónicas, nomeadamente, de Catalogação eletrónica e agregação de necessidades para os processos de adjudicação encetados ao abrigo de Acordos-Quadro abertos;
c) A fazer cessar a sua adesão à CNCM, mediante notificação dirigida à Entidade Gestora, efetuada por carta registada, mantendo-se, no entanto, as obrigações da entidade aderente previstas no âmbito dos acordos-quadro celebrados.
d) Beneficiar e usufruir da atividade desenvolvida pela CNCM.

Artigo 10.º

Deveres das entidades adjudicantes abrangidas

1 — As entidades adjudicantes abrangidas autorizam a CNCM a publicitar a sua identidade no sítio da Internet e nos fóruns onde a CNCM tenha participação.

2 — As entidades adjudicantes abrangidas deverão fornecer informação à CNCM com a periodicidade proposta pela comissão de acompanhamento ou com a prontidão necessária ao bom funcionamento dos serviços.

3 — As entidades adjudicantes abrangidas deverão colaborar:

a) Na monitorização dos consumos e supervisão das condições negociadas;
b) No cumprimento dos prazos e demais atribuições da sua responsabilidade.

4 — As entidades adjudicantes abrangidas deverão autorizar a CNCM a desempenhar as funções de entidade agregadora, sempre que assim o requeiram, por forma a que esta possa efetuar os convites aos cocontratantes dos acordos-quadro para os efeitos estatuídos no artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos e com eles negociar por qualquer meio legalmente admissível, sempre a pedido e em representação de cada uma das entidades adjudicantes abrangidas ou de várias.

Artigo 11.º

Estrutura da CNCM

A CNCM é suportada por uma Direção de Projeto da Entidade Gestora que possui a seguinte estrutura:

1 — Unidades funcionais

a) Diretor de Projeto
b) Unidade de Gestão de Categorias
c) Unidade de Supervisão e controlo de contratos;
d) Unidade de Gestão da plataforma eletrónica

2 — Unidades consultivas

a) Comissão de Acompanhamento
b) Comissão Técnica

Artigo 12.º

Competências do Diretor de Projeto da CNCM

Compete ao Diretor de Projeto da CNCM:

a) Propor superiormente a estratégia da Central de Compras;
b) Propor superiormente os objetivos e métricas de desempenho a atingir pela Central de Compras;
c) Monitorizar o desempenho da Central de Compras de acordo com os objetivos definidos superiormente;
d) Promover a adesão de outras entidades adjudicantes;
e) Elaborar relatórios de atividade para apresentação superior de acordo com a periodicidade a definir;
f) Acompanhar a Comissão de Acompanhamento.

Artigo 13.º

Competências da Unidade de Gestão de Categorias

Compete à Unidade de Gestão de Categorias:

a) Proceder à categorização e standardização dos bens e serviços;
b) Assegurar a agregação das necessidades de compra das entidades adjudicantes abrangidas;
c) Proceder ao planeamento das necessidades de compra anuais das entidades adjudicantes abrangidas;
d) Proceder à seleção de fornecedores/prestadores de serviços;
e) Assegurar a gestão nos processos de negociação.

Artigo 14.º

Competência da Unidade de Supervisão

Compete à Unidade de Supervisão:

a) Proceder à análise dos níveis de celebração e execução de contratos;
b) Avaliar a satisfação das entidades aderentes relativamente aos Acordos-Quadro estabelecidos e aos contratos subsequentes celebrados.
c) Proceder à identificação e quantificação das aquisições fora dos acordos estabelecidos;
d) Definir medidas corretivas/preventivas.

Artigo 15.º

Competências da Unidade de Gestão da Plataforma Eletrónica

Compete à Unidade de gestão da plataforma eletrónica:

a) Assegurar a gestão e manutenção da plataforma eletrónica;
b) Assegurar a gestão de contrato de disponibilização da plataforma eletrónica, (em regime de *outsourcing*)*;*
c) Monitorizar os níveis de desempenho da plataforma mediante condições contratuais;
d) Assegurar a gestão, administração e atualização do sítio eletrónico da CNCM.

Artigo 16.º

Composição e Competências da Comissão de Acompanhamento

1 — A Comissão de Acompanhamento é composta por um representante de cada uma das entidades adjudicantes abrangidas pela CNCM.

2 — Compete à Comissão de Acompanhamento:

a) Participar na definição da estratégia da Central de Compras;
b) Propor iniciativas no âmbito da Contratação Pública;
c) Identificar as categorias alvo a integrar os acordos-quadro pela CNCM;
d) Garantir a homogeneidade dos processos e procedimentos.

Artigo 17.º

Composição e Competências da Comissão Técnica

1 — A Comissão Técnica tem uma composição variável, em função de necessidades específicas e é integrada por especialistas designados pela Entidade Gestora, os quais podem ser propostos pelas entidades adjudicantes abrangidas pela CNCM.
2 — Compete à Comissão Técnica:

a) Definir as especificações de bens e serviços;
b) Identificar potenciais fornecedores;
c) Avaliar alternativas e soluções;
d) Emitir pareceres técnicos;
e) Prestar aconselhamento periódico em função das necessidades.

Artigo 18.º

Serviços de Apoio e Financiamento

1 — O funcionamento da CNCM, bem como o apoio logístico, pessoal, financeiro, jurídico e informático é assegurado pela Entidade Gestora da CNCM.
2 — A CNCM pode obter, através de qualquer meio legalmente previsto, receitas diretamente relacionadas com a atividade desenvolvida, revertendo esses valores para a Entidade Gestora, designadamente, através de remuneração dos serviços prestados nas relações contratuais com terceiros que não sejam entidades adjudicantes.

3 — As receitas referidas no artigo anterior devem ser aplicadas, na parte considerada necessária, no desenvolvimento da atividade da CNCM.

Artigo 19.º

Avaliação das necessidades

A CNCM procederá, de forma regular, a uma avaliação das necessidades das entidades que a integram como forma de lhes responder com prontidão e eficácia.

Artigo 20.º

Dependência funcional

Na medida em que integra a estrutura de serviços da Entidade Gestora, a CNCM depende do órgão executivo da mesma.

Artigo 21.º

Casos omissos e dúvidas

Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos por deliberação fundamentada do órgão executivo da Entidade Gestora da CNCM.

Artigo 22.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República.*

5 de novembro de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando do Nascimento Trigo*.

309598504

PARTE I

ITA — INSTITUTO DE TECNOLOGIAS AVANÇADAS PARA A FORMAÇÃO, L.DA

Anúncio n.º 143/2016

Publica-se o Calendário das Provas de admissão para candidatos à frequência dos Cursos Superiores do Instituto Superior de Tecnologias Avançadas (Lisboa) e dos cursos legalmente autorizados a funcionar no Porto, para maiores de 23 anos (Ingresso no Ano Letivo de 2016-2017):

Lisboa

1.ª Época:

1.ª chamada — Prova de assimilação e exposição — 22 de abril de 2016, às 11:00 horas. Entrevista — 29 de abril de 2016, às 11:00 horas.
2.ª chamada — Prova de assimilação e exposição — 25 de maio de 2016, às 11:00 horas. Entrevista — 30 de maio de 2016, às 11:00 horas.

2.ª Época:

1.ª chamada — Prova de assimilação e exposição — 24 de junho de 2016, às 11:00 horas. Entrevista — 1 de julho de 2016, às 11:00 horas.
2.ª chamada — Prova de assimilação e exposição — 22 de julho de 2016 às 11:00 horas. Entrevista — 29 de julho de 2016 às 11:00 horas.

Porto

1.ª Época:

1.ª chamada — Prova de assimilação e exposição — 22 de abril de 2016, às 19:00 horas. Entrevista — 29 de abril de 2016, às 19:00 horas.
Prova de assimilação e exposição — 23 de maio de 2016, às 19:00 horas.
2.ª chamada — Entrevista — 27 de maio de 2015, às 19:00 horas.

2.ª Época:

1.ª chamada — Prova de assimilação e exposição — 27 de junho de 2016, às 19:00 horas. Entrevista — 01 de julho de 2016, às 19:00 horas.
2.ª chamada — Prova de assimilação e exposição — 26 de julho de 2016 às 19:00 horas. Entrevista — 29 de julho de 2015 às 19:00 horas.

20 de maio de 2016. — O Diretor, *José António da Silva Carriço*.

209603671

PARTE J1

MUNICÍPIO DE RIBEIRA GRANDE

Aviso n.º 7058/2016

Alteração de Júri de Procedimento Concursal para os cargos de Direção Intermédia de 2.º e 4.º grau

Alexandre Branco Gaudêncio, Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande, torna público que, por deliberação da Assembleia Municipal da Ribeira Grande, foi aprovada por unanimidade, na sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada a 28 de abril de 2016, a alteração da constituição do júri nomeado para o procedimento concursal para os cargos de Direção Intermédia de 2.º e 4.º grau, publicado na 2.ª série, n.º 218 de 06 de novembro de 2015, do *Diário da República.*

Procedimento A: Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau na Divisão de Ação Social e Educação (DASE);

Presidente — Tânia Duarte de Almeida da Fonseca, Vice-Presidente da Câmara

Vogais efetivos — Paula Catarina Castelo Borges Andrade, Chefe de Divisão de Programas para o Emprego da Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional, e Ângelo Medeiros Furtado, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Povoação

Procedimento B: Procedimento B: Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau na Divisão de Ambiente, Serviços Urbanos e Equipamentos Municipais (DASUEM);

Presidente — Tânia Duarte de Almeida da Fonseca, Vice-Presidente da Câmara

Vogais efetivos — Ângelo Medeiros Furtado, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Povoação, e Pedro Teixeira Ferreira Pacheco, Chefe de Divisão de Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Ponta Delgada

Procedimento C: Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau na Divisão na Divisão de Cultura, Juventude e Desporto (DCJD);

Presidente — Tânia Duarte de Almeida da Fonseca, Vice-Presidente da Câmara

Vogais efetivos — Ana Cristina Moscatel Pereira Viveiros, Chefe de Divisão de Arquivo da Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada, e Carlos Miguel Costa Brilhante, Diretor-Geral do Coliseu Micaelense

Procedimento D: Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau na Divisão de Gestão Administrativa e Financeira (DGAF);

Presidente — Tânia Duarte de Almeida da Fonseca, Vice-Presidente da Câmara

Vogais efetivos — Ângelo Medeiros Furtado, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Povoação, e Joana Gabriela Tavares Rodrigues Filipe, Chefe de Divisão de Gestão Financeira da Câmara Municipal de Ponta Delgada

Procedimento E: Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau na Divisão de Obras Públicas e Trânsito (DOPT);

Presidente — Tânia Duarte de Almeida da Fonseca, Vice-Presidente da Câmara

Vogais efetivos — Ângelo Medeiros Furtado, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Povoação, e Pedro Teixeira Ferreira Pacheco, Chefe de Divisão de Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Ponta Delgada

Procedimento F: Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau na Divisão de Urbanismo e Planeamento (DUP);

Presidente — Tânia Duarte de Almeida da Fonseca, Vice-Presidente da Câmara

Vogais efetivos — Ângelo Medeiros Furtado, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Povoação, e Pedro Teixeira Ferreira Pacheco, Chefe de Divisão de Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Ponta Delgada

Procedimento G: Cargo de Direção Intermédia de 4.º Grau no Gabinete de Apoio ao Munícipe (GAM).

Presidente — Tânia Duarte de Almeida da Fonseca, Vice-Presidente da Câmara

Vogais efetivos — Ângelo Medeiros Furtado, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Povoação, Joana Gabriela Tavares Rodrigues Filipe, Chefe de Divisão de Gestão Financeira da Câmara Municipal de Ponta Delgada

3 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara, *Alexandre Branco Gaudêncio*.

309603914

MUNICÍPIO DE TAVIRA

Aviso n.º 7059/2016

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, n.º 68/2013, de 29 de agosto, n.º 128/2015, de 3 de setembro e aplicável à Administração Local por força do n.º 1 da Lei 49/2012, de 29 de agosto, se encontra aberto o procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau Chefe de Divisão de Cultura Património e Museus. A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção vai ser publicitada na bolsa de emprego público até ao 2.º dia útil após a data da publicitação no *Diário da República,* do referido procedimento concursal, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a nova redação dada pelas respetivas alterações.

19 de maio 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Botelho*.

309600325

PARTE J3

FINANÇAS

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público

Acordo coletivo de trabalho n.º 328/2016

Acordo Coletivo de Empregador Público entre a União das Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre e o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins.

CAPÍTULO I

Âmbito e Vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito de aplicação

1 — O presente acordo coletivo de entidade empregadora pública, adiante designado por ACEEP, obriga por um lado, a Junta de Freguesia de União de Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre, adiante designada por Empregador Público (EP) e por outro, a totalidade dos trabalhadores do EP filiados no STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, no momento do início do processo negocial, bem como os que se venham a filiar neste sindicato durante o período de vigência do presente ACEP.

2 — O presente ACEP é celebrado ao abrigo do disposto no artigo 14.º n.º 2 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante designado por LGTFP, aplica-se no âmbito territorial abrangido pelo EP, constituindo um todo orgânico e vinculando, reciprocamente, as partes outorgantes ao seu cumprimento integral.

3 — Para efeitos da alínea *g*) do n.º 2 do artigo 365.º da LGTFP serão abrangidos pelo presente ACEP, 6 (seis) trabalhadores.

Cláusula 2.ª

Vigência, denúncia e revisão

1 — O presente ACEP entra em vigor cinco dias após a sua publicação e terá uma vigência de 2 anos, renovando-se por iguais períodos.

2 — Sem prejuízo do disposto nos artigos 374.º e seguintes da LGTFP, havendo lugar a denúncia, total ou parcial, as matérias objeto da mesma, ou o ACEP denunciado, consoante o caso, mantém-se em vigor até serem substituídas.

CAPÍTULO II

Organização do Tempo de Trabalho

Cláusula 3.ª

Período normal de trabalho

1 — O período normal de trabalho não poderá exceder as trinta e cinco horas em cada semana, nem as sete horas diárias.

2 — Sem prejuízo do disposto noutras disposições deste ACEP ou na LGTFP, o período normal de trabalho diário será interrompido por um intervalo para refeição ou descanso não inferior a uma (1) nem superior a duas (2) horas, não podendo os trabalhadores prestar mais de cinco horas seguidas de trabalho.

3 — Os dias de descanso semanal são dois, e serão gozados em dias completos e sucessivos, nos termos seguintes:

a) Sábado e Domingo; ou
b) Domingo e Segunda-feira; ou
c) Sexta-feira e Sábado;

4 — Nos casos das alíneas *a*) e *b*) do número anterior, o dia de descanso semanal obrigatório é o Domingo.

5 — Para os trabalhadores da área administrativa, os dias de descanso semanal serão o Sábado e o Domingo.

6 — Quando o trabalhador estiver organizado por turnos rotativos, os horários de trabalho serão escalonados para que cada trabalhador tenha dois dias de descanso por cada cinco dias de trabalho.

7 — Os trabalhadores que efetuem trabalho aos fins de semana têm direito a gozar como dias de descanso semanal, pelo menos, um fim de semana completo em cada mês de trabalho efetivo.

8 — Os trabalhadores que efetuem trabalho ao Domingo, têm direito a gozar como dia de descanso semanal obrigatório, um Domingo de descanso por cada dois Domingos de trabalho efetivo.

Cláusula 4.ª

Horário de trabalho

1 — Entende-se por horário de trabalho a determinação das horas do início e do termo do período de trabalho diário normal, bem como dos intervalos de descanso diários.

2 — Compete ao EP estabelecer os horários de trabalho aplicáveis a cada um dos seus serviços e respetivos trabalhadores, por intermédio de negociação direta com a organização sindical.

3 — Excetua-se do disposto no número anterior a alteração do horário de trabalho cuja duração não exceda uma semana, não podendo o EP recorrer a este regime mais de três vezes por ano, desde que seja registada em livro próprio e sujeita a parecer prévio da comissão sindical, salvo casos excecionais e devidamente fundamentados em que não seja possível este parecer prévio, casos em que a consulta à comissão sindical deverá ser feita assim que possível.

4 — Sem prejuízo do disposto nos n.º 2 e 3 desta cláusula, se pelo EP ou pelo trabalhador surgirem situações pontuais, e desde que devidamente fundamentadas, que necessitem de ajustamentos relativos ao período normal de trabalho, poderá este ser alterado, desde que exista acordo prévio por escrito entre as partes, e comunicação à organização sindical

5 — O EP está obrigado a afixar o mapa do horário em local bem visível.

6 — Qualquer alteração que implique um acréscimo de despesas para os trabalhadores, e desde que devidamente justificadas, conferem aos mesmos o direito a compensação económica.

7 — Havendo no EP trabalhadores que pertençam ao mesmo agregado familiar, a organização do horário de trabalho tomará sempre esse facto em conta, procurando assegurar a prática de horários compatíveis com a vida familiar.

Cláusula 5.ª

Modalidades de horário de trabalho

Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, os regimes próprios de horário previstos neste ACEP são organizados nas seguintes modalidades de horário de trabalho:

d) Horário Rígido, incluindo a modalidade de horários desfasados;
e) Jornada Contínua;
f) Trabalho por Turnos;
g) Horário Flexível;
h) Isenção de Horário.

Cláusula 6.ª

Horário rígido

1 — A modalidade de horário rígido, consiste naquela, ou naquelas que, exigindo o cumprimento da duração semanal de trabalho, se reparte por dois períodos diários, com hora de entrada e de saída, fixas, separadas por um intervalo de descanso e aplica-se aos trabalhadores inseridos nos serviços infra discriminados:

a) Trabalhadores do Serviço Administrativo

Segunda a Sexta-feira 9h00 m às 12h30 m
14h00 m às 17h30 m

Segunda a Sexta-feira 9h00 m às 13h00 m
14h00 m às 17h00 m

b) Trabalhadores do Serviço de Biblioteca

Segunda a Sexta-feira 10h00 m às 13h00 m
15h00 m às 19h00 m

c) Trabalhadores do Serviço Operacional

Segunda a Sexta-feira 8h00 m às 12h00 m
13h00 m às 16h00 m
Segunda a Sexta-feira 8h00 m às 12h30 m
13h30 m às 16h00 m

2 — Para efeitos da parte final da alínea *a*) do n.º 1 da cláusula anterior, horários desfasados são aqueles que, mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permitem estabelecer, serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos de trabalhadores, horas fixas diferentes de entrada e de saída.

Cláusula 7.ª

Jornada contínua

1 — A modalidade de jornada contínua, consiste na prestação ininterrupta de trabalho, salvo um período de descanso de trinta minutos, obrigatoriamente gozado para que, cada trabalhador não preste mais de cinco horas consecutivas de trabalho.

2 — O tempo de pausa conta, para todos os devidos efeitos, como tempo de trabalho efetivo.

3 — A jornada contínua deve ocupar predominantemente um dos períodos do dia e determina uma redução de uma hora de trabalho ao período normal diário de trabalho estipulado nos termos do disposto na Cláusula 3.ª deste ACEP (Período Normal de Trabalho).

4 — A jornada contínua será atribuída, mediante requerimento do trabalhador, nos seguintes casos:

a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de doze anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;
b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;
c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;
d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;
e) Trabalhador-estudante.

f) 5 — Pode ainda ser requerida pelo trabalhador ou autorizada pelo responsável máximo do serviço, nos seguintes casos:

g) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas, o justifiquem;
h) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

Cláusula 8.ª

Trabalho por turnos

1 — A modalidade de trabalho por turnos, consiste em qualquer modo de organização do trabalho em equipa, no qual os trabalhadores ocupem sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, onde se inclui o ritmo rotativo, podendo ser de tipo contínuo ou descontínuo, o que significa que os trabalhadores poderão executar o trabalho a horas diferentes, no decurso de um dado período de dias ou semanas.

2 — A prestação de trabalho em regime de turnos obedecerá às seguintes regras:

a) Os turnos serão, em princípio rotativos, devendo ser elaboradas as respetivas escalas por sector que envolverão todos os trabalhadores cujas categorias estejam abrangidas pelo regime de turnos, estando estes sujeitos à sua variação regular;
b) Os turnos devem, sempre que possível, ser organizados de acordo com os interesses e as preferências manifestadas pelos trabalhadores;
c) A duração de trabalho de cada turno não pode ultrapassar os limites máximos dos períodos normais de trabalho;
d) O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal, salvo acordo do trabalhador em contrário;
e) Os turnos no regime de laboração contínua e dos trabalhadores que assegurem serviços que não possam ser interrompidos, nomeadamente pessoal assistente operacional afeto a serviços de vigilância, transporte, tratamento de sistemas eletrónicos de segurança, devem ser organizados

de modo a que aos trabalhadores de cada turno seja concedido, pelo menos, dois dias de descanso em cada período de sete dias.

Cláusula 9.ª

Horário flexível

1 — A modalidade de horário flexível consiste naquele que permite aos trabalhadores de um serviço gerir os seus tempos de trabalho, escolhendo as horas de entrada e de saída, de forma a cumprir o período normal de trabalho estipulado.

2 — A adoção de qualquer horário de trabalho flexível está sujeito às regras seguintes:

a) A flexibilidade não pode afetar o regular e eficaz funcionamento dos serviços, especialmente no que respeita às relações com o público;

b) É obrigatória a previsão de plataformas fixas da parte da manhã e da parte da tarde, as quais não podem ter, no seu conjunto, duração inferior a quatro horas;

c) Não podem ser prestadas por dia mais de nove horas de trabalho;

d) O cumprimento da duração do trabalho deve ser aferido à semana, à quinzena ou ao mês, consoante for estipulado por acordo entre a EP e a comissão sindical ou delegados sindicais, na falta desta;

e) A aplicação desta modalidade de horário não afasta o cumprimento do período mínimo de intervalo de descanso previsto no n.º 2 da Cláusula 3.ª deste ACEP.

3 — Verificando-se a existência de excesso ou débito de horas no final de cada um dos períodos de aferição, pode o mesmo ser transportado para o período imediatamente seguinte e nele gozado ou compensado.

4 — A não compensação de um débito de horas nos termos do número anterior, dá lugar à marcação de uma falta, que deve ser justificada nos termos da legislação aplicável, por cada período igual ou inferior à duração média diária de trabalho.

5 — Para os efeitos do disposto no n.º 3 desta cláusula, a duração média de trabalho normal é de sete horas diárias e de trinta e cinco horas semanais e nos serviços com funcionamento aos sábados de manhã, aquele que resultar do respetivo regulamento, elaborado entre a EEP e a comissão sindical ou os delegados sindicais, na falta desta.

6 — As faltas a que se refere o n.º 3 desta cláusula reportam-se ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

Cláusula 10.ª

Isenção de horário

1 — A modalidade de isenção de horário aplica-se a trabalhadores cujas funções profissionais, pela sua natureza, tenham de ser efetuadas fora dos limites dos horários normais de trabalho, ou que sejam regularmente exercidas fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado, dependendo de acordo entre o EP e o trabalhador, com respeito pelo disposto nesta cláusula e demais disposições, legais e constantes deste ACEP, em vigor.

2 — Os trabalhadores isentos de horário de trabalho, não estão sujeitos aos limites máximos dos períodos normais de trabalho, mas a isenção não prejudica o direito aos dias de descanso semanal, aos feriados obrigatórios e ao pagamento do trabalho suplementar nos termos do disposto nas disposições legais em vigor.

3 — O disposto nesta cláusula não isenta o trabalhador do dever de assiduidade, sem prejuízo da aplicação de especiais regras da sua verificação quando o trabalho tenha que ser realizado fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado.

4 — O trabalho prestado em dia de descanso semanal ou feriado será pago como trabalho extraordinário nos termos do artigo n.º 2. do artigo 162.º da LGTFP.

Cláusula 11.ª

Trabalho noturno

Considera-se trabalho em período noturno, o trabalho realizado entre as 20 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte.

Cláusula 12.ª

Limites do trabalho extraordinário

1 — Ao abrigo do disposto nos n.os 1. e 4. do artigo 120.º da LGTFP, conjugados com os artigos 227.º e 228.º do CT, o trabalho suplementar fica sujeito ao limite de 200 horas por ano.

2 — O limite fixado no n.º anterior pode ser ultrapassado, nos termos previstos na lei, desde que não implique uma remuneração por trabalho extraordinário superior a 60 % da remuneração base.

3 — Os dirigentes dos serviços ficam obrigados a preencher o mapa de registo de horas por trabalho extraordinário, antes e depois do mesmo ter sido prestado, devendo o trabalhador abrangido pela prestação do trabalho extraordinário apor o correspondente visto imediatamente a seguir à sua efetiva prestação, salvo quando o registo tenha sido efetuado pelo próprio trabalhador.

4 — O mapa referido no número anterior deve conter os fundamentos do recurso ao trabalho extraordinário nos termos do disposto no artigo 160.º do RCTFP, bem como os períodos de descanso compensatório gozados ou a gozar pelo trabalhador, nos termos da legislação em vigor.

Cláusula 13.ª

Férias

Ao abrigo do n.º 5 do artigo 126.º da Lei 35/2014 de 20 de junho o período anual de férias referido no n.º 2 nele artigo é de 25 dias.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Cláusula 14.ª

Divulgação Obrigatória

Este ACEP é de conhecimento obrigatório de todos quantos exercem atividades no EP, pelo que deve ser distribuído um exemplar a cada trabalhador.

Cláusula 15.ª

Procedimento Culposo

A violação das normas previstas neste ACEP é passível de procedimento disciplinar, nos termos da legislação aplicável.

Cláusula 16.ª

Resolução de Conflitos Coletivos

1 — As partes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente ACEP, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.

2 — As partes comprometem-se a usar de boa-fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos coletivos, designando com prontidão os representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

Cortiçadas de Lavre, 14 de abril de 2016.

Pelo Empregador Público:

José Maria Barroso Fernandes — Presidente da União de Freguesias de Cortiçadas do Lavre e de Lavre.

Pela Associação Sindical:

Vítor Manuel Carrasco — membro da Direção Nacional e mandatário do STAL.

Carlos Alexandre Charneca Leal — membro da Direção Nacional e mandatário do STAL.

Depositado em 02 de maio de 2016, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 191/2016, a fls. 31 do Livro n.º 2.

2 de maio de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Sílvia Gonçalves* (no âmbito de competência delegada — Despacho n.º 13824/2013, de 16 de outubro, publicado em DR 2.ª série, n.º 210, de 30 de outubro).

209604521

Acordo coletivo de trabalho n.º 329/2016

Acordo Coletivo de Empregador Público entre a Freguesia de Almancil e o Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos (SINTAP)

Preâmbulo

Considerando que a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, define um conjunto de matérias que podem ser objeto de regulamentação coletiva de trabalho;

Considerando que a Junta de Freguesia de Almancil, empenhada na maior eficácia e eficiência dos seus serviços, entende que a matéria da organização e duração do tempo de trabalho é merecedora de concreto ajustamento à realidade e especificidades próprias, justificando a cele-

bração de Acordo que introduza o necessário ajustamento dos períodos de duração, semanal e diária de trabalho, às concretas necessidades e exigências dos serviços, proporcionando, em simultâneo, melhores condições de trabalho e de conciliação entre a vida profissional e pessoal dos seus trabalhadores, elevando, desse modo, níveis de motivação e produtividade,

É estabelecido, neste contexto, o presente Acordo Coletivo de Empregador Público, entre:

Pela Junta de Freguesia de Almancil, Joaquim João Pinheiro Pinto, Presidente

Pelo SINTAP, Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos:

João Paulo dos Santos Barnabé, na qualidade de Secretario Nacional e mandatário do SINTAP

CAPÍTULO I

Área, âmbito e vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito de Aplicação

1 — O presente Acordo Coletivo de Empregador Público, abreviadamente designado por Acordo, aplica-se a todos trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas que exercem funções na Junta de Freguesia de Almancil, filiados nos sindicatos subscritores, bem como a todos os outros que, independentemente da sua filiação sindical, não deduzam oposição expressa nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 370.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, doravante também designada por LTFP.

2 — Para cumprimento do disposto no n.º 2 da alínea *g*) do artigo 365.º da LTFP, estima-se que serão abrangidos por este Acordo cerca de 4 trabalhadores.

Cláusula 2.ª

Vigência, denúncia e sobrevigência

1 — O Acordo entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua Publicação na 2.ª série do *Diário da República* e vigora pelo prazo de um ano.

2 — Decorrido o prazo mencionado no número anterior, este Acordo renova-se sucessivamente por períodos de um ano.

3 — A denúncia e sobrevigência deste Acordo seguem os trâmites legais previstos no LTFP.

CAPÍTULO II

Duração e organização do tempo de trabalho

Cláusula 3.ª

Período normal de trabalho e sua organização temporal

1 — Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 105.º da LTFP, fixa-se como limite máximo de duração de horário de trabalho em trinta e cinco horas semanais e de sete horas diárias.

2 — Os trabalhadores não podem prestar mais de cinco horas consecutivas de trabalho e, em qualquer caso, mais do que nove horas de trabalho por cada dia de trabalho, incluindo nestas a duração de trabalho suplementar.

3 — A regra da aferição do cumprimento do período normal de trabalho é diária, sem prejuízo do horário flexível.

4 — O Empregador Público não pode alterar unilateralmente os horários de trabalho individualmente acordados.

5 — Todas as alterações de horários devem ser fundamentadas e precedidas de consulta aos trabalhadores abrangidos e aos delegados sindicais, sendo posteriormente afixadas as alterações no órgão ou serviço com a antecedência mínima de sete dias em relação à data de início da alteração, ainda que vigore o regime de adaptabilidade previsto na cláusula 12.ª

6 — As alterações do horário de trabalho que impliquem acréscimo de despesas para os trabalhadores conferem-lhes o direito a uma compensação económica.

7 — Havendo trabalhadores no Empregador Público pertencentes ao mesmo agregado familiar, a fixação do horário de trabalho deve tomar sempre em conta esse facto.

Cláusula 4.ª

Modalidades de horário de trabalho

São previstas as seguintes modalidades de organização temporal de trabalho:

a) Horário rígido;
b) Horário flexível;
c) Jornada Contínua;
d) Horário desfasado;
e) Trabalho por turnos;
f) Trabalho noturno;
g) Isenção de horário de Trabalho.

Cláusula 5.ª

Horários específicos

A requerimento do trabalhador e por despacho do dirigente máximo do serviço ou por quem tenha essa competência delegada, podem ser fixados horários de trabalho diferentes dos previstos na cláusula anterior, nomeadamente:

a) Nas situações previstas no regime de parentalidade definido pelo Código de Trabalho, conforme definido no artigo 4.º, alínea *d*) da LTFP;

b) Aos trabalhadores-estudantes, nos termos previstos no Código do Trabalho, conforme definido no artigo 4.º, alínea *f*) da LTFP;

c) Aos trabalhadores que exerçam funções que, pela sua natureza, não se enquadrem nos restantes horários definidos.

Cláusula 6.ª

Horário rígido

Horário rígido é a modalidade de horário de trabalho em que o cumprimento da duração semanal se reparte por dois períodos de trabalho diário, com horas de entrada e de saída fixas, separadas por um intervalo de descanso, nos seguintes termos:

a) Período da manhã — das 9 horas às 12 horas e trinta minutos;
b) Período da tarde — das 14 horas às 17 horas e trinta minutos.

Cláusula 7.ª

Horário flexível

1 — Entende-se por horário flexível aquele que permite ao trabalhador gerir os seus tempos de trabalho e a sua disponibilidade, escolhendo as horas de entrada e saída.

2 — A adoção da modalidade de horário flexível e a sua prática não podem afetar o regular funcionamento do órgão ou serviço, especialmente no que diz respeito às relações com o público.

3 — Não podem ser prestadas, por dia, mais de nove horas de trabalho, incluindo a duração do trabalho suplementar;

4 — A adoção de horário flexível está sujeita à observância das seguintes regras:

a) A prestação de trabalho pode ser efetuada entre as 08 horas e as 20 horas, com dois períodos de presença obrigatória (plataformas fixas), das 10 horas às 12 horas e das 14 horas às 16 horas;
b) A interrupção obrigatória de trabalho diário é de uma hora;
c) O cumprimento da duração de trabalho deve ser aferido ao mês.

5 — Os trabalhadores sujeitos ao cumprimento de horário flexível e em contrapartida do direito de gestão individual do horário de trabalho estão obrigados a:

a) Cumprir as tarefas programadas e em curso, dentro dos prazos superiormente fixados, não podendo, em todo o caso, a flexibilidade ditada pelas plataformas móveis originar, em caso algum, inexistência de pessoal que assegure o normal funcionamento dos serviços;
b) Assegurar a realização e a continuidade de tarefas urgentes de contactos ou de reuniões de trabalho, mesmo que tal se prolongue para além dos períodos de presença obrigatória.

6 — No final de cada período de referência, há lugar:

a) À marcação de falta, a justificar, por cada período igual ou inferior à duração média diária do trabalho;
b) À atribuição de créditos de horas, até ao máximo de período igual à duração média diária do trabalho.

7 — Relativamente aos trabalhadores portadores de deficiência, o débito de horas apurado no final de cada um dos períodos de aferição pode ser transposto para o período imediatamente seguinte e nele com-

pensado, desde que não ultrapasse o limite de dez horas para o período do mês.

8 — Para efeitos do disposto no n.º 6 da presente cláusula, a duração média do trabalho é de sete horas diárias e de trinta e cinco horas semanais, e, nos serviços com funcionamento ao sábado, o que resultar do regulamento interno de horários de trabalho.

9 — A marcação de faltas previstas na alínea *a*) do n.º 6 é reportada ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

10 — A atribuição de créditos prevista na alínea *b*) do n.º 6 é feita no mesmo período (mês) que confere ao trabalhador o direito aos créditos de horas é feita no mês seguinte àquele a que o respetivo crédito se reporta.

Cláusula 8.ª

Jornada Contínua

1 — A jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, excetuado um único período de descanso de 30 minutos que, para todos os efeitos, se considera como tempo de trabalho.

2 — A jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia e determinar uma redução do período normal de trabalho diário em uma hora.

3 — A jornada contínua pode ser autorizada nos seguintes casos:

a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de 12 anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;

b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;

c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;

d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;

e) Trabalhador-estudante;

f) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas o justifiquem;

g) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

Cláusula 9.ª

Horário desfasado

1 — O horário desfasado é aquele que, embora mantendo inalterado em cada dia e semana, respetivamente, o período normal de trabalho diário e semanal, permite estabelecer serviço a serviço ou para determinadas carreiras ou categorias, e sem possibilidade de opção, horas fixas diferentes de entrada e saída.

2 — Havendo conveniência de serviço, é permitida a modalidade de horário desfasado, designadamente nos setores ou serviços que, pela natureza das suas funções, seja necessária uma assistência permanente a outros serviços, com períodos de funcionamento muito dilatados.

3 — O horário desfasado é aplicável mediante proposta fundamentada dos serviços ao dirigente máximo do serviço, ou ao dirigente em quem esta competência tenha sido delegada, ouvidas as associações sindicais.

4 — O estabelecimento do horário desfasado e a distribuição dos trabalhadores pelos respetivos períodos de trabalho, compete, após cumprimento dos pressupostos previstos no presente Acordo, ao dirigente do respetivo serviço, desde que tenha competência delegada para o efeito, que deve dar conhecimento à unidade orgânica responsável pelo controlo de assiduidade dos diferentes períodos de entrada e saída aplicáveis e dos trabalhadores abrangidos por cada um deles.

Cláusula 10.ª

Trabalho por turnos

1 — Considera-se trabalho por turnos qualquer modo de organização do trabalho em equipa em que os trabalhadores ocupem sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, incluindo o ritmo rotativo, que pode ser de tipo contínuo ou descontínuo, o que implica que os trabalhadores podem executar o trabalho a horas diferentes no decurso de um dado período de dias ou semanas.

2 — O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal obrigatório, salvo acordo do trabalhador em sentido contrário.

3 — No horário por turnos os dias de descanso semanal, obrigatório e complementar, são os fixados nas respetivas escalas.

4 — Os dias de descanso, em cada período de sete dias, a que têm direito os trabalhadores que trabalham em regime de laboração contínua ou que assegurem serviços que não possam ser interrompidos, corresponderão ao sábado e domingo, pelo menos de quatro em quatro semanas.

5 — Os serviços obrigam-se a afixar com, pelo menos, um mês de antecedência, as escalas de turno a vigorar no mês seguinte.

6 — O intervalo para refeição tem uma duração mínima de trinta minutos, sendo considerado, para todos os efeitos, como tempo de trabalho efetivo, desde que o trabalhador permaneça, nesse período, no espaço habitual de trabalho ou próximo dele.

7 — Os intervalos para refeições devem, em qualquer caso, recair totalmente dentro dos períodos a seguir indicados:

a) Almoço — entre as 12.00 e as 14.30 horas;
b) Jantar — entre as 18.00 e as 21.00 horas;
c) Ceia — entre as 02.00 e as 04.00 horas.

8 — Salvo o disposto no número seguinte, no período de tempo estabelecido para as refeições os trabalhadores podem ausentar-se dos seus locais de trabalho.

9 — Aos trabalhadores que não possam abandonar as instalações para tomarem as refeições, o Empregador Público obriga-se a facultar um local adequado para esse efeito.

10 — São permitidas trocas de turnos entre trabalhadores que desempenhem as mesmas funções, desde que sejam acordadas entre eles e previamente aceites pelos serviços e não originem a violação de normas legais imperativas;

11 — Não serão admitidos os pedidos de trocas de turnos que impliquem a prestação de trabalho, no dia de descanso semanal obrigatório ou impliquem a prestação de trabalho em turnos consecutivos no mesmo dia (das 00.00 horas às 24.00 horas).

12 — O trabalhador que comprove a impossibilidade de trabalhar por turnos, por motivos de saúde do próprio, pode solicitar a alteração da modalidade de horário, cumprindo o seguinte procedimento:

a) A comprovação a que se refere o corpo deste número faz-se mediante parecer favorável quer do médico indicado pela Empregador Público, quer do médico do trabalhador;

b) Se os pareceres dos médicos das partes se revelarem de conteúdo divergente, será pedido um novo parecer a um terceiro médico, designado de comum acordo entre a Empregador Público e o trabalhador, caso em que o respetivo parecer será vinculativo para ambas as partes.

13 — O regime de turnos é permanente quando o trabalho for prestado em todos os sete dias da semana, semanal prolongado quando for prestado em todos os cinco dias úteis e no sábado ou domingo e semanal quando for prestado apenas de segunda-feira a sexta-feira.

14 — O regime de turnos é total quando for prestado em, pelo menos, três períodos de trabalho diário e parcial quando for prestado apenas em dois períodos.

Cláusula 11.ª

Trabalho noturno

1 — Considera-se trabalho noturno o trabalho prestado no período compreendido entre as 20 horas de um dia e as 07 horas do dia seguinte, para os trabalhadores inseridos nas seguintes carreiras e afetos às seguintes atividades:

a) Carreira de assistente técnico;
b) Carreira de assistente operacional.

2 — Considera-se trabalhador noturno aquele que realiza durante o período noturno uma certa parte do seu tempo de trabalho anual, correspondente a, pelo menos, duas horas por dia.

3 — O trabalhador noturno não pode prestar mais de 9 horas num período de 24 horas em que execute trabalho noturno.

4 — O Empregador Público obriga-se a afixar, com um mês de antecedência, as escalas de trabalho noturno para vigorar no mês seguinte.

Cláusula 12.ª

Isenção de horário de trabalho

1 — Para além dos casos previstos no n.º 1 do artigo 117.º da LTFP ou noutras disposições legais, podem gozar da isenção de horário, mediante celebração de acordo escrito com a respetivo Empregador público, os trabalhadores integrados nas seguintes carreiras e categorias:

a) Técnico Superior;
b) Coordenador técnico;
c) Encarregado Geral Operacional.

2 — A isenção de horário de trabalho só pode revestir a modalidade da observância dos períodos normais de trabalho acordados, prevista na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 118.º da LTFP.

3 — Os trabalhadores isentos de horários de trabalho não estão sujeitos aos limites máximos dos horários de trabalho, mas a isenção não prejudica o direito aos dias de descanso semanal obrigatório, aos feriados obrigatórios, aos dias e meios dias de descanso complementar e o período mínimo de descanso de onze horas seguidas entre dois períodos de trabalho diário consecutivos e ao pagamento de trabalho suplementar nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 118.º da LTFP.

4 — Ao trabalhador que goza de isenção de horário não podem ser impostas as horas do início e do termo do período normal de trabalho diário, bem como dos intervalos de descanso.

Cláusula 13.ª

Trabalho Suplementar

1 — Considera-se trabalho suplementar todo aquele que é prestado fora do horário de trabalho.

2 — O trabalho suplementar pode ser prestado quando se destine a fazer face a acréscimos eventuais e transitórios de trabalho, que não justifiquem a admissão do trabalhador, ou em casos de força maior, ou ainda quando se torne indispensável para prevenir ou reparar prejuízos graves para o Empregador Público, carecendo sempre de autorização prévia, exceto por motivo de força maior.

3 — O trabalhador é obrigado à prestação e trabalho suplementar salvo quando, havendo motivos atendíveis expressamente solicite a sua dispensa.

4 — Não estão sujeitos à obrigação estabelecida no número anterior os trabalhadores nas seguintes condições:

a) Trabalhador deficiente;
b) Trabalhadora grávida, puérpera ou lactante e trabalhador com filhos ou descendentes ou afins de linha reta ou adotados com idade inferior a 12 anos ou portadores de deficiência;
c) Trabalhador com doença crónica;
d) Trabalhador-estudante, salvo em casos de força maior.

Cláusula 14.ª

Limite anual da duração do trabalho suplementar

1 — O limite anual da duração do trabalho suplementar prestado nas condições previstas na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 120.º do LTFP é de 200 horas.

Cláusula 15.ª

Interrupção Ocasional

1 — São consideradas como compreendidas no tempo de trabalho as interrupções ocasionais no período de trabalho diário:

a) As inerentes à satisfação de necessidades pessoais inadiáveis do trabalhador;
b) As resultantes do consentimento do Empregador Público;
c) As ditadas por motivos técnicos, nomeadamente limpeza, manutenção ou afinação de equipamentos, mudança de programas de produção, carga ou descargas de mercadorias, falta de matéria-prima ou energia ou fatores climatéricos que afetem a atividade do órgão ou serviço;
d) As impostas por normas especiais de higiene, saúde e segurança no trabalho.

2 — As interrupções ocasionais não podem dar origem a um dia completo de ausência do serviço e só podem ser concedidas desde que não afetem o funcionamento do serviço.

Cláusula 16.ª

Teletrabalho

1 — Considera-se teletrabalho a prestação laboral realizada com subordinação jurídica, habitualmente fora do órgão ou serviço do Empregador Público, e através do recurso a tecnologias de informação e de comunicação, designadamente, a execução de tarefas com autonomia técnica tais como a elaboração de estudos, pareceres e informações de caráter técnico-científico.

2 — Para os efeitos do disposto no artigo 167.º do Código do Trabalho, a duração inicial do acordo escrito entre o Empregador Público e o trabalhador que estabeleça o regime de teletrabalho não pode exceder três anos, podendo cessar, durante os primeiros trinta dias de execução.

3 — Cessado o acordo pelo período estipulado, o trabalhador tem direito a retomar a prestação de trabalho nos termos em que o vinha fazendo antes do exercício de funções em regime de teletrabalho, não podendo ser prejudicado nos seus direitos.

4 — Quando seja admitido um trabalhador para o exercício de funções em regime de teletrabalho, do respetivo contrato deve constar a atividade que este exercerá aquando da respetiva cessação, se for o caso.

Cláusula 17.ª

Registo de Assiduidade e Pontualidade

1 — A assiduidade e pontualidade é objeto de aferição através de registo biométrico ou, quando tal não seja viável, mediante inserção de código pessoal, no início e termo de cada período de trabalho, em equipamento automático que fornece indicadores de controlo ao próprio trabalhador e à unidade orgânica responsável pela gestão do sistema de controlo de assiduidade.

2 — A marcação da entrada e da saída de qualquer dos períodos diários de prestação de trabalho por outrem que não seja o titular, é passível de responsabilização disciplinar, nos termos da lei.

3 — A correção das situações de não funcionamento do sistema de verificação instalado, ou esquecimento do mesmo pelo respetivo trabalhador, ou ainda por prestação de trabalho externo, é feita na aplicação informática de registo de assiduidade.

4 — Nos serviços que não disponham de equipamento de registo de dados biométricos, a assiduidade e pontualidade é comprovada através da assinatura do trabalhador na Folha de Registo de Presença, à entrada e à saída, na qual deverá constar a respetiva hora.

5 — Os trabalhadores devem:

a) Registar a entrada e a saída no equipamento próprio de controlo da assiduidade ou Folha de Registo de Presença, antes e depois da prestação de trabalho em cada um dos períodos de trabalho;
b) Utilizar o equipamento de registo segundo as informações da unidade orgânica responsável.

CAPÍTULO III

Tempos de não trabalho

Nos termos e para efeitos do disposto no ponto 5, artigo 126.º da LTFP, fixa-se como tempos de não trabalho, os dispostos nas cláusulas seguintes:

Cláusula 18.ª

Férias

1 — Os trabalhadores ao serviço da entidade empregadora têm direito a um período anual de férias remuneradas com a duração de 25 dias úteis.

2 — O período de férias previsto no n.º 1 acresce um dia útil de férias por cada 10 anos de serviço efetivamente prestado.

3 — O previsto no n.º 2 não acumula com o ponto 4 do artigo 126.º da LTFP.

4 — Aos trabalhadores ao serviço da entidade empregadora, têm também direito, em cada ano civil, desde que possuam mais de um ano de serviço efetivo, ao acréscimo dos dias de férias de acordo com a seguinte regra:

a) Não acrescem dias úteis de férias — até completar 39 anos de idade
b) Acresce 1 dia útil de férias — até completar 49 anos de idade
c) Acresce 2 dias úteis de férias — até completar 59 anos de idade
d) Acresce 3 dias úteis de férias — a partir dos 59 anos de idade

5 — A idade relevante para aplicação da regra enunciada no ponto 4 é aquela que o funcionário ou agente completar até 31 de Dezembro do ano em que as férias se vencem.

Cláusula 19.ª

Duração Especial de Ferias

1 — Ao trabalhador que goze a totalidade do período normal de férias vencidas em 1 de Janeiro de um determinado ano até 31 de Maio e/ou de 1 de Outubro a 31 de Dezembro é concedido, no próprio ano ou no ano imediatamente a seguir, consoante a sua opção, um período de úteis de férias, o qual não pode ser gozado nos meses de Julho, Agosto e Setembro.

2 — Sem prejuízo do disposto na parte final do número anterior, o período complementar de férias pode ser gozado imediatamente a seguir ao período normal de férias desde que não haja inconveniente para o serviço.

3 — O disposto no n.º 1 só é aplicado nos casos em que o trabalhador tenha direito a, pelo menos, 15 dias de férias não relevando, para este efeito, o período complementar previsto nesse número.

4 — O período complementar de 5 dias úteis de férias não releva para efeitos de atribuição de subsídio de férias.

5 — O disposto no n.º 1 é aplicado a todos os casos de acumulação de férias.

6 — As faltas por conta do período de férias não afeta o direito ao período complementar de férias, desde que as não reduzam a menos de 15 dias.

CAPÍTULO IV

Segurança e saúde no trabalho

Cláusula 20.ª

Princípios gerais

1 — Constitui dever do Empregador Público instalar os trabalhadores em boas condições nos locais de trabalho, nomeadamente no que diz respeito à segurança, saúde no trabalho e prevenção de doenças profissionais.

2 — O Empregador Público obriga-se a criar e manter serviços responsáveis pelo exato cumprimento no disposto no número anterior, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

3 — O Empregador Público obriga-se a cumprir a legislação em vigor em matéria de prevenção da segurança e saúde no trabalho e manter os trabalhadores informados sobre as normas correspondentes.

Cláusula 21.ª

Deveres específicos do Empregador Público

O Empregador Público é obrigado a:

a) Manter os edifícios, instalações, equipamentos e locais de trabalho em condições de higiene e segurança, conforme as disposições legais em vigor, para que os trabalhadores se encontrem protegidos contra riscos de acidentes e doenças profissionais;

b) Instruir os trabalhadores quanto aos riscos que comportam as respetivas ocupações e às precauções a tomar;

c) Promover a colaboração de todo o pessoal na realização e manutenção das melhores condições possíveis de segurança, Higiene e saúde;

d) Promover a colaboração de todo o pessoal na realização e manutenção das melhores condições possíveis de segurança, higiene e saúde;

e) Fornecer aos trabalhadores o equipamento individual de proteção que em função do trabalho que cada colaborador desempenha seja adaptado ao respetivo posto de trabalho, segundo se encontra definido por legislação aplicável, norma interna ou pelos serviços competentes;

f) Dar o seu apoio à comissão de segurança, higiene e saúde e aos representantes eleitos dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde e conceder-lhes todas as facilidades para o cabal desempenho das suas funções;

g) Consultar a comissão de segurança, higiene e saúde e os representantes eleitos dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde sempre que as questões relativas a estas matérias o justifiquem;

h) Tomar as medidas ao seu alcance para dar seguimento às recomendações da comissão de higiene e segurança;

i) Fornecer aos trabalhadores as normas legais, convencionais e regulamentares sobre prevenção de segurança, higiene e saúde;

j) Em tudo quanto for omisso nas alíneas anteriores, aplica-se o disposto na legislação aplicável.

Cláusula 22.ª

Obrigações dos trabalhadores

1 — Constituem obrigações dos trabalhadores:

a) Cumprir as prescrições de segurança e saúde no trabalho estabelecidas nas disposições legais ou convencionais aplicáveis e as instruções determinadas com esse fim pelo Empregador Público;

b) Zelar pela sua segurança e saúde, bem como pela segurança e saúde das outras pessoas que possam ser afetadas pelas suas ações ou omissões no trabalho;

c) Utilizar corretamente, e segundo as instruções transmitidas pelo Empregador Público, máquinas, aparelhos, instrumentos, substâncias perigosas e outros equipamentos de proteção coletiva e individual, bem como cumprir os procedimentos de trabalho estabelecidos;

d) Cooperar para a melhoria do sistema de segurança e saúde no trabalho;

e) Comunicar imediatamente ao superior hierárquico as avarias e deficiências por si detetadas que se lhes afigurem suscetíveis de originarem perigo grave e eminente, assim como qualquer defeito verificado nos sistemas de proteção;

f) Em caso de perigo grave e eminente, não sendo possível estabelecer contacto imediato com o superior hierárquico, adotar as medidas e instruções estabelecidas para tal situação.

2 — Os trabalhadores não podem ser prejudicados por causa dos procedimentos adotados na situação referida na alínea *f*) do número anterior, nomeadamente em virtude de, em caso de perigo grave e eminente que não possa ser evitado, se afastarem do seu posto de trabalho ou de uma área perigosa, ou tomarem medidas para a sua própria segurança ou a de terceiros.

3 — Se a conduta do trabalhador tiver contribuído para originar a situação de perigo, o disposto no número anterior não prejudica a sua responsabilidade, nos termos gerais.

4 — As medidas e atividades relativas à segurança e saúde no trabalho não implicam encargos financeiros para os trabalhadores, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar e civil emergente do incumprimento culposo das respetivas obrigações.

5 — As obrigações dos trabalhadores no domínio da segurança e saúde nos locais de trabalho não excluem a responsabilidade do Empregador Público pela segurança e a saúde daqueles em todos os aspetos relacionados com o trabalho.

Cláusula 23.ª

Equipamento individual

1 — Compete ao Empregador Público fornecer as fardas e demais equipamentos de trabalho, que sejam necessárias utilizar pelos trabalhadores, em função dos riscos profissionais a que estão expostos.

2 — Na escolha de tecidos e dos artigos de segurança, deve ser consultada a comissão de higiene e segurança, e deverão ser tidas em conta as condições climatéricas do local e do período do ano, nos termos da legislação aplicável, e deve ter-se em conta a legislação específica para cada setor profissional.

3 — O Empregador Público suportará os encargos com a deterioração das fardas, equipamentos, ferramentas ou utensílios de trabalho, ocasionada por acidente ou uso inerente ao trabalho prestado.

Cláusula 24.ª

Locais para refeição

Sem prejuízo da existência de um refeitório geral, nos casos em que se revele indispensável, nomeadamente por motivos relacionados com a duração e horário de trabalho, o Empregador Público porá à disposição dos trabalhadores um local condigno, arejado e asseado, servido de água potável, com mesas e cadeiras suficientes e equipado com os eletrodomésticos que sejam minimamente necessários à confeção e aquecimento de refeições ligeiras.

Cláusula 25.ª

Vestiários, lavabos e balneários

O Empregador Público obriga-se a instalar os trabalhadores em boas condições de higiene e segurança, provendo os locais de trabalho com os requisitos necessários e indispensáveis, incluindo a existência de vestiários, lavabos e balneários para uso dos trabalhadores.

Cláusula 26.ª

Medicina no trabalho

O Empregador Público promove a vigilância adequada da saúde dos trabalhadores em função dos riscos a que se encontram expostos nos locais de trabalho, mediante serviços internos de medicina no trabalho.

Cláusula 27.ª

Eleição dos representantes dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde no trabalho

1 — O Empregador Público cria uma Comissão de Segurança e Saúde no Trabalho, de composição paritária.

2 — No âmbito de cada Comissão de Segurança e Saúde no Trabalho pode ser criada uma comissão permanente, de composição também paritária, com o número máximo de 4 elementos no total.

3 — Os representantes dos trabalhadores em matéria de segurança e saúde no trabalho, são eleitos pelos trabalhadores por voto direto e secreto segundo o princípio da representação pelo método de Hondt.

4 — Só podem concorrer listas apresentadas pelas organizações sindicais que tenham trabalhadores representados na empresa ou listas que se apresentem subscritas, no mínimo, por 20 % dos trabalhadores da empresa, não podendo nenhum trabalhador subscrever ou fazer parte de mais de uma lista.

5 — Cada lista deve indicar um número de candidatos efetivos igual ao dos lugares elegíveis e igual número de candidatos suplentes.

6 — O mandato dos representantes dos trabalhadores é de três anos.
7 — A substituição dos representantes dos trabalhadores só é admitida no caso de renúncia ou impedimento definitivo, cabendo a mesma aos candidatos efetivos e suplentes pela ordem indicada na respetiva lista.
8 — Os representantes dos trabalhadores dispõem, para o exercício das suas funções, de um crédito de cinco horas por mês.
9 — O crédito de horas referido no número anterior não é acumulável com créditos de horas de que o trabalhador beneficie por integrar outras estruturas representativas dos trabalhadores.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Cláusula 28.ª

Comissão Paritária

1 — É criada a Comissão Paritária para a interpretação deste Acordo.
2 — A Comissão Paritária é composta por dois membros de cada parte.
3 — Cada parte representada na comissão pode ser assistida por dois assessores, sem direito a voto.
4 — Para efeitos da respetiva constituição, cada uma das partes indica à outra e à Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), abreviadamente designada por DGAEP, no prazo de 30 dias após a publicação deste Acordo, a identificação dos seus representantes.
5 — As partes podem proceder à substituição dos seus representantes mediante comunicação à outra parte e à DGAEP, com antecedência de 15 dias sobre a data em que a substituição produz efeitos.
6 — A presidência da Comissão Paritária é exercida anual e alternadamente pelas partes.
7 — A Comissão Paritária só pode deliberar desde que estejam presentes metade dos membros representante de cada parte.
8 — As deliberações da Comissão Paritária são tomadas por unanimidade e enviadas à DGAEP, para depósito e publicação, passando a constituir parte integrante deste Acordo.
9 — As reuniões da Comissão Paritária podem ser convocadas por qualquer das partes, com antecedência não inferior a 15 dias, com indicação do dia, hora, agenda pormenorizada dos assuntos a serem tratados e respetiva fundamentação.
10 — As reuniões da Comissão Paritária realizam-se nas instalações do Empregador Público, em local designado para o efeito.
11 — Das reuniões da Comissão Paritária são lavradas atas, as quais são assinadas na reunião seguinte pelos presentes.
12 — As despesas emergentes do funcionamento da Comissão Paritária são suportadas pelas partes.
13 — As comunicações e convocatórias previstas nesta cláusula são efetuadas por carta registada com aviso de receção.

Cláusula 29.ª

Divulgação

As partes obrigam-se a distribuir pelos trabalhadores que são abrangidos pelo presente acordo, bem como pelos que vierem a sê-lo, no respetivo ato de admissão, cópia do presente Acordo.

Cláusula 30.ª

Participação dos trabalhadores

1 — O Empregador Público compromete-se a reunir sempre que se justifique com as associações sindicais subscritoras para análise e discussão de aspetos que digam respeito aos trabalhadores.
2 — Os delegados sindicais têm direito a afixar no interior do órgão, serviço ou na página da intranet, em local e área apropriada, para o efeito reservado pelo Empregador Público, textos, convocatórias, comunicações ou informações relativos à vida sindical e aos interesses socioprofissionais dos trabalhadores, bem como proceder à sua distribuição, mas sem prejuízo, em qualquer dos casos do funcionamento normal do órgão ou serviços.

Cláusula 31.ª

Resolução de conflitos coletivos

1 — As partes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente Acordo, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.
2 — As partes comprometem-se a usar de boa-fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos coletivos, designado com prontidão os seus representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

26 de janeiro de 2015.

Pelo empregador público:
Pela Junta de Freguesia de Almancil:

Joaquim João Pinheiro Pinto, Presidente da Junta.

Pela associação sindical:

Pelo Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos (SINTAP):

João Paulo dos Santos Barnabé, na qualidade de Secretario Nacional e mandatário do SINTAP.

Depositado em 17 de maio de 2016, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 199/ 2016, a fl. 32, do Livro n.º 2.

17 de maio de 2016. — A Subdiretora-Geral (no âmbito da competência delegada — Despacho n.º 13824/2013, de 16 de outubro, publicado no *DR*, 2.ª série, de 30 de outubro), *Sílvia Gonçalves*.

209602301

Acordo coletivo de trabalho n.º 330/2016

Acordo coletivo de empregador público entre a Freguesia da Penha de França e o Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos — SINTAP

A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante abreviadamente designada por LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, prevê que os regimes de duração e organização do tempo de trabalho possam ser objeto de instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho.
Em face do exposto e de acordo com o previsto na LTFP, é estabelecido o presente Acordo Coletivo de Empregador Público, entre:
A Freguesia da Penha de França, pessoa coletiva de direito público n.º 510.833.454, com sede na Travessa do Calado, n.º 2, 1170-070 Lisboa, através do seu órgão executivo, Junta de Freguesia da Penha de França, neste ato representada pela sua Presidente, Sofia Oliveira Dias, adiante designada por Empregador Público; e
O Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com fins Públicos, neste ato representado por Pedro Manuel Dias Salvado, na qualidade de Mandatário e Dirigente Sindical, e Mário Henriques dos Santos, na qualidade de Mandatário e Membro do Secretariado Nacional, adiante designado por SINTAP.

CAPÍTULO I

Âmbito e vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito de Aplicação

1 — O presente Acordo Coletivo de Empregador Público, abreviadamente designado por Acordo, aplica-se a todos trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas que exercem funções na Freguesia da Penha de França, filiados no sindicato subscritor, bem como a todos os outros que, independentemente da sua filiação sindical, não deduzam oposição expressa nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 370.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, doravante também designada por LTFP.
2 — Para cumprimento do disposto na alínea *g*) do n.º 2 do artigo 365.º da LTFP, estima-se que serão abrangidos por este Acordo cerca de 65 trabalhadores.

Cláusula 2.ª

Vigência, denúncia e sobrevigência

1 — O Acordo entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua Publicação na 2.ª série do *Diário da República* e vigora pelo prazo de dois anos.
2 — Decorrido o prazo mencionado no número anterior, este Acordo renova-se sucessivamente por períodos de dois anos.

3 — A denúncia e sobrevigência deste Acordo seguem os trâmites legais previstos na LTFP.

CAPÍTULO II

Duração e organização do tempo de trabalho

Cláusula 3.ª

Períodos de funcionamento e de atendimento

1 — O período de funcionamento decorre das 8 horas às 20 horas, sem prejuízo do que vier a ser estabelecido para serviços e setores de atividade específicos.

2 — O período de atendimento corresponde ao intervalo de tempo diário durante o qual os serviços estão abertos para atender o público, podendo este período ser igual ou inferior ao período de funcionamento.

Cláusula 4.ª

Período normal de trabalho e sua organização temporal

1 — Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 105.º da LTFP, fixa-se o limite máximo de duração de horário de trabalho em trinta e cinco horas semanais e sete diárias.

2 — Os dias de descanso semanal obrigatório e descanso semanal complementar são, respetivamente, o domingo e o sábado, sem prejuízo dos regimes de horário por turnos.

3 — Os trabalhadores não podem prestar mais de cinco horas consecutivas de trabalho e, em qualquer caso, mais do que nove horas de trabalho por cada dia de trabalho, incluindo nestas a duração de trabalho suplementar.

4 — O cumprimento da duração de trabalho é aferido mensalmente, do primeiro ao último dia do mês a que respeita, nos termos previstos no Regulamento de Horário de Trabalho da Junta de Freguesia da Penha de França.

5 — O Empregador Público não pode alterar unilateralmente os horários de trabalho individualmente acordados.

6 — As alterações do horário de trabalho que impliquem acréscimo de despesas para os trabalhadores conferem-lhes o direito a uma compensação económica equivalente ao montante que, comprovadamente, seja apurado.

7 — Havendo trabalhadores no Empregador Público pertencentes ao mesmo agregado familiar, a fixação do horário de trabalho deve tomar em conta esse facto.

Cláusula 5.ª

Modalidades de horário de trabalho

Em função da natureza das suas atividades, pode o Empregador Público adotar uma ou, simultaneamente, mais do que uma das seguintes modalidades de horário de trabalho:

a) Horário rígido;
b) Horário flexível;
c) Jornada contínua;
d) Horário desfasado;
e) Trabalho por turnos.

Cláusula 6.ª

Horários específicos

A requerimento do trabalhador ou por proposta do dirigente do serviço e mediante despacho da Presidente da Junta de Freguesia, podem ser fixados horários de trabalho específicos, a tempo parcial ou com flexibilidade, nomeadamente:

a) Nas situações previstas no regime de proteção da parentalidade definido nos termos legalmente aplicáveis.

b) Aos trabalhadores-estudantes, nos termos do artigo 90.º do Código de Trabalho, de acordo com o disposto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 4.º da LTFP;

c) Aos trabalhadores portadores de deficiência ou doença crónica que pela sua natureza ou estado de saúde, não se enquadrem nos restantes horários definidos;

d) No interesse do trabalhador, quando outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas, o justifiquem;

e) Sempre que circunstâncias relevantes relacionadas com a natureza das atividades desenvolvidas, devidamente fundamentadas e sujeitas a consulta prévia dos trabalhadores abrangidos, através das suas organizações representativas, o justifiquem.

Cláusula 7.ª

Horário rígido

1 — Horário rígido é a modalidade de horário de trabalho em que a duração diária de trabalho se reparte por dois períodos de trabalho diário, separados por um intervalo de descanso com duração de uma hora e meia, com horas de entrada e de saída fixas, não podendo as mesmas ser unilateralmente separadas:

a) Período da manhã — das 9 horas às 12 horas e 30 minutos;
b) Período da tarde — das 14 horas às 17 horas e 30 minutos;
c) O intervalo de descanso decorre das 12 horas e 30 minutos às 14 horas.

2 — Em todas as situações em que a jornada de trabalho decorra em período ou períodos diferentes no número anterior deverá ser reduzido ou excluído o intervalo de descanso, assegurando sempre que a prestação não ultrapassará as cinco horas consecutivas de trabalho.

3 — Nas jornadas de trabalho em que o período da manhã tenha início antes das 9 horas ou o período da tarde termine após as 17 horas e 30 minutos, o intervalo de descanso fica reduzido à duração máxima de uma hora e nas jornadas de trabalho que decorram totalmente em período de trabalho noturno, o intervalo de descanso fica excluído.

Cláusula 8.ª

Horário flexível

1 — Entende-se por horário flexível aquele que permite ao trabalhador gerir os seus tempos de trabalho e a sua disponibilidade, escolhendo as horas de entrada e saída.

2 — A adoção da modalidade de horário flexível e a sua prática não podem afetar o regular e eficaz funcionamento do órgão ou serviço, especialmente no que diz respeito às relações com o público.

3 — Não podem ser prestadas, por dia, mais de nove horas de trabalho, incluindo a duração do trabalho suplementar.

4 — A adoção de horário flexível está sujeita à observância das seguintes regras:

a) A prestação de trabalho pode ser efetuada entre as 8 horas e as 20 horas, com dois períodos de presença obrigatória (plataformas fixas), das 10 horas às 12 horas e das 14 horas às 16 horas;
b) A interrupção obrigatória de trabalho diário é de uma hora;
c) O cumprimento da duração de trabalho deve ser aferido ao mês.

5 — Os trabalhadores sujeitos ao cumprimento de horário flexível e em contrapartida do direito de gestão individual do horário de trabalho estão obrigados a:

a) Cumprir as tarefas programadas e em curso, dentro dos prazos superiormente fixados, não podendo, em todo o caso, a flexibilidade ditada pelas plataformas móveis originar, em caso algum, inexistência de pessoal que assegure o normal funcionamento dos serviços;
b) Assegurar a realização e a continuidade de tarefas urgentes de contactos ou de reuniões de trabalho, mesmo que tal se prolongue para além dos períodos de presença obrigatória.

6 — No final de cada período de referência, há lugar:

a) À marcação de falta, a justificar, por cada período igual ou inferior à duração média diária do trabalho;
b) À atribuição de créditos de horas, até ao máximo de período igual à duração média diária do trabalho.

7 — Relativamente aos trabalhadores portadores de deficiência, o débito de horas apurado no final de cada um dos períodos de aferição pode ser transposto para o período imediatamente seguinte e nele compensado, desde que não ultrapasse o limite de dez horas para o período do mês.

8 — A marcação de faltas previstas na alínea *a*) do n.º 6 é reportada ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

9 — A atribuição de créditos prevista na alínea *b*) do n.º 6 é feita no mês seguinte àquele a que o respetivo crédito se reporta.

Cláusula 9.ª

Jornada Contínua

1 — A jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, excetuado um único período de descanso, nunca superior a 30 minutos que, para todos os efeitos, se considera como tempo de trabalho.

2 — A jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia e determina a redução de uma hora no período normal de trabalho diário.

3 — A jornada contínua pode ser autorizada nos seguintes casos:

a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de 12 anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;
b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;
c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;
d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com o progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;
e) Trabalhador-Estudante;
f) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas, o justifiquem;
g) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

Cláusula 10.ª

Horário desfasado

1 — O horário desfasado é aquele que, embora mantendo inalterado em cada dia e semana, respetivamente, o período normal de trabalho diário e semanal, permite estabelecer serviço a serviço ou para determinadas carreiras ou categorias, e sem possibilidade de opção, horas fixas diferentes de entrada e saída.
2 — Havendo conveniência de serviço, é permitida a modalidade de horário desfasado, designadamente nos setores ou serviços que, pela natureza das suas funções, seja necessária uma assistência permanente a outros serviços, com períodos de funcionamento muito alargados.
3 — O horário desfasado é aplicável mediante proposta fundamentada dos serviços à Presidente da Junta de Freguesia, ouvidas as associações sindicais.
4 — O estabelecimento do horário desfasado e a distribuição dos trabalhadores pelos respetivos períodos de trabalho, compete, após cumprimento dos pressupostos previstos no presente Acordo, à Presidente da Junta de Freguesia, que deve dar conhecimento à unidade orgânica responsável pelo controlo de assiduidade dos diferentes períodos de entrada e saída aplicáveis e dos trabalhadores abrangidos por cada um deles.

Cláusula 11.ª

Trabalho por turnos

1 — Considera-se trabalho por turnos qualquer modo de organização do trabalho em equipa em que os trabalhadores ocupem sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, incluindo o ritmo rotativo, que pode ser de tipo contínuo ou descontínuo, o que implica que os trabalhadores podem executar o trabalho a horas diferentes no decurso de um dado período de dias ou semanas.
2 — Só pode ser adotada a modalidade do trabalho por turnos, em caso de necessidade de funcionamento permanente dos Serviços, com fundamento na prossecução do interesse público.
3 — O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal obrigatório, salvo acordo do trabalhador em sentido contrário.
4 — No horário por turnos os dias de descanso semanal, obrigatório e complementar, são os fixados nas respetivas escalas.
5 — Os dias de descanso semanal, a que têm direito os trabalhadores que trabalham em regime de laboração contínua ou que assegurem serviços que não possam ser interrompidos, corresponderão ao sábado e domingo, pelo menos de quatro em quatro semanas.
6 — Os serviços obrigam-se a afixar com, pelo menos, um mês de antecedência, as escalas de turno a vigorar no mês seguinte.
7 — O intervalo para refeição tem uma duração mínima de 30 minutos, sendo considerado, nesse caso, para todos os efeitos, como tempo de trabalho efetivo, desde que o trabalhador permaneça, nesse período, no espaço habitual de trabalho ou próximo dele.
8 — Os intervalos para refeições devem, em qualquer caso, recair totalmente dentro dos períodos a seguir indicados:

a) Almoço — entre as 12 horas e as 14 horas e 30 minutos;
b) Jantar — entre as 18 horas e as 21 horas;
c) Ceia — entre as 2 horas e as 4 horas.

9 — Salvo o disposto no número seguinte, no período de tempo estabelecido para as refeições os trabalhadores podem ausentar-se dos seus locais de trabalho.
10 — Aos trabalhadores que não possam abandonar as instalações para tomarem as refeições, o Empregador Público pode facultar um local adequado para esse efeito.
11 — São permitidas trocas de turnos entre trabalhadores que desempenhem as mesmas funções, desde que sejam acordadas entre eles e previamente aceites pelos serviços e não originem a violação de normas legais imperativas.
12 — Não serão admitidos os pedidos de trocas de turnos que impliquem a prestação de trabalho no dia de descanso semanal obrigatório ou impliquem a prestação de trabalho em turnos consecutivos no mesmo dia (das 00 horas às 23 horas e 59 minutos).
13 — O trabalhador que comprove a impossibilidade de trabalhar por turnos, por motivos de saúde do próprio, pode solicitar a alteração da modalidade de horário, mediante parecer favorável do médico da Medicina do Trabalho.
14 — O regime de turnos é permanente quando o trabalho for prestado em todos os sete dias da semana, semanal prolongado quando for prestado em todos os cinco dias úteis e no sábado ou domingo e semanal quando for prestado apenas de segunda-feira a sexta-feira.
15 — O regime de turnos é total quando for prestado em, pelo menos, três períodos de trabalho diário e parcial quando for prestado apenas em dois períodos.
16 — A prestação de trabalho em regime de turnos confere direito à atribuição de um subsídio de turno correspondente a um acréscimo da remuneração, calculada sobre o vencimento fixado no nível remuneratório da categoria onde o trabalhador estiver posicionado, de acordo com as seguintes percentagens:

a) 25 %, quando o regime de turnos for permanente total;
b) 22 %, quando o regime de turnos for permanente parcial e semanal prolongado total;
c) 20 %, quando o regime de turnos for semanal prolongado parcial e semanal total;
d) 15 %, quando o regime de turnos for semanal parcial.

17 — As percentagens fixadas para o subsídio de turno incluem a remuneração devida por trabalho noturno, mas não afastam a remuneração por trabalho suplementar e em dias de descanso, sempre que haja necessidade de prolongar o período de trabalho.

Cláusula 12.ª

Trabalho noturno

1 — Considera-se trabalho noturno o trabalho prestado no período compreendido entre as 20 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte.
2 — Considera-se trabalhador noturno aquele que realiza durante o período noturno uma certa parte do seu tempo de trabalho anual, correspondente a, pelo menos, duas horas por dia.
3 — O trabalhador noturno não pode prestar mais de nove horas num período de vinte e quatro horas em que execute trabalho noturno.
4 — O Empregador Público obriga-se a afixar, com um mês de antecedência, as escalas de trabalho noturno para vigorar no mês seguinte.
5 — Não serão sujeitos a trabalho noturno os trabalhadores que se encontrem nas condições previstas no n.º 4 da Cláusula 14.ª do presente Acordo.

Cláusula 13.ª

Isenção de horário de trabalho

1 — Para além dos casos previstos no n.º 1 do artigo 117.º da LTFP ou noutras disposições legais, podem gozar da isenção de horário, mediante celebração de acordo escrito com a respetivo Empregador público, os trabalhadores integrados nas seguintes carreiras e categorias:

a) Técnico Superior;
b) Coordenador técnico;
c) Encarregado Geral Operacional.

2 — A isenção de horário de trabalho só pode revestir a modalidade da observância dos períodos normais de trabalho acordados, prevista na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 118.º da LTFP.
3 — Os trabalhadores isentos de horários de trabalho não estão sujeitos aos limites máximos dos horários de trabalho, mas a isenção não prejudica o direito aos dias de descanso semanal obrigatório, aos feriados obrigatórios, aos dias e meios dias de descanso complementar e o período mínimo de descanso de onze horas seguidas entre dois períodos de trabalho diário consecutivos e ao pagamento de trabalho suplementar nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 118.º da LTFP.
4 — Ao trabalhador que goza de isenção de horário não podem ser impostas as horas do início e do termo do período normal de trabalho diário, bem como dos intervalos de descanso.
5 — As partes podem fazer cessar o regime de isenção, nos termos do acordo que o institua e mediante comunicação escrita.
6 — O disposto na presente cláusula não isenta o trabalhador do dever de assiduidade, sem prejuízo da aplicação de regras específicas

de aferição do seu cumprimento quando o trabalho seja prestado fora das instalações do serviço onde o colaborador está afeto.

Cláusula 14.ª

Trabalho Suplementar

1 — Considera-se trabalho suplementar todo aquele que é prestado fora do horário de trabalho.

2 — O trabalho suplementar pode ser prestado quando se destine a fazer face a acréscimos eventuais e transitórios de trabalho, que não justifiquem a admissão do trabalhador, ou em casos de força maior, ou ainda quando se torne indispensável para prevenir ou reparar prejuízos graves para o Empregador Público, carecendo sempre de autorização prévia, exceto por motivo de força maior.

3 — O trabalhador é obrigado à prestação e trabalho suplementar salvo quando, havendo motivos atendíveis, expressamente solicite a sua dispensa.

4 — Não estão sujeitos à obrigação estabelecida no número anterior os trabalhadores nas seguintes condições:

a) Trabalhador deficiente;

b) Trabalhadora grávida, puérpera ou lactante e trabalhador com filhos ou descendentes ou afins de linha reta ou adotados com idade inferior a 12 anos ou portadores de deficiência;

c)Trabalhador com doença crónica;

d) Trabalhador-estudante, salvo em casos de força maior.

5 — À remuneração devida por trabalho suplementar prestado em período noturno acresce também a remuneração correspondente ao suplemento por prestação de trabalho noturno.

Cláusula 15.ª

Limite anual da duração do trabalho suplementar

1 — O limite anual da duração do trabalho suplementar prestado nas condições previstas no n.º 1 do artigo 120.º do LTFP é fixado, ao abrigo do n.º 4 do mesmo preceito legal, nas 200 horas.

2 — O limite fixado no número anterior pode ser ultrapassado, nos termos previstos na lei, desde que não implique uma remuneração por trabalho extraordinário superior a 60 % da remuneração base.

Cláusula 16.ª

Interrupção Ocasional

1 — São consideradas como compreendidas no tempo de trabalho as interrupções ocasionais no período de trabalho diário:

a) As inerentes à satisfação de necessidades pessoais inadiáveis do trabalhador;

b) As resultantes do consentimento do Empregador Público;

c) As ditadas por motivos técnicos, nomeadamente limpeza, manutenção ou afinação de equipamentos, mudança de programas de produção, carga ou descargas de mercadorias, falta de matéria-prima ou energia ou fatores climatéricos que afetem a atividade do órgão ou serviço;

d) As impostas por normas especiais de higiene, saúde e segurança no trabalho;

e) Para comparência para intervenção, perante qualquer entidade, em ato ou contrato próprio, de cônjuge ou equiparado, parente na linha reta ou segundo grau da linha colateral, como parte outorgante ou prestação de qualquer garantia especial de obrigações.

2 — As interrupções ocasionais não podem dar origem a um dia completo de ausência do serviço e só podem ser concedidas desde que não afetem o funcionamento do serviço.

Cláusula 17.ª

Período de tolerância

É concedida uma tolerância até 15 minutos na hora de entrada, que não sofrerão desconto no período de trabalho caso não sejam excedidas 3 horas e 30 minutos mensalmente.

Cláusula 18.ª

Dispensa de serviço no Dia de Aniversário

1 — É concedida dispensa de serviço no dia de aniversário do trabalhador, desde que este se encontre sujeito ao cumprimento do horário de trabalho nesse dia.

2 — A dispensa referida no número anterior depende de comunicação prévia ao respetivo superior hierárquico.

3 — Quando, por motivos de serviço, a dispensa no dia de aniversário não puder ser concedida, deverá ser acordado entre o trabalhador e o superior hierárquico outro dia de dispensa de serviço.

CAPÍTULO III

Segurança e saúde no trabalho

Cláusula 19.ª

Princípios gerais

1 — Constitui dever do Empregador Público instalar os trabalhadores em boas condições nos locais de trabalho, nomeadamente no que diz respeito à segurança, saúde no trabalho e prevenção de doenças profissionais.

2 — O Empregador Público obriga-se a criar e manter serviços responsáveis pelo exato cumprimento no disposto no número anterior, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

3 — O Empregador Público obriga-se a cumprir a legislação em vigor em matéria de prevenção da segurança e saúde no trabalho e manter os trabalhadores informados sobre as normas correspondentes.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Cláusula 20.ª

Créditos para exercício da atividade de representação dos trabalhadores e respetivas eleições

1 — O crédito de horas previsto no n.º 1 do artigo 345.º da LTFP é fixado em 1,5 membros da direção por cada 200 associados do SINTAP ou fração.

2 — Ao crédito de horas dos delegados sindicais é aplicável, com as necessárias adaptações, o regime do n.º 11 do artigo 345.º da LTFP e, sem prejuízo do seu crédito legal de horas, consideram-se sempre justificadas as ausências para participação em reuniões dos trabalhadores ou dos seus órgãos de representação ou quaisquer reuniões ou outros atos convocados pelo SINTAP ou a que este adira.

3 — O crédito de tempo para os eleitos em representação dos trabalhadores para a Higiene, Saúde e Segurança no Trabalho é de quatro dias por mês, com a possibilidade de gestão de tempos entre os eleitos de cada lista concorrente.

4 — O Empregador Público disponibilizará uma sala, equipada com os meios adequados, para o desenvolvimento do trabalho dos Representantes dos Trabalhadores para a Higiene, Saúde e Segurança no Trabalho.

5 — O Empregador Público dispensará a atividade dos candidatos efetivos e suplentes das listas concorrentes aos órgãos do SINTAP e representação para a Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho, no período de campanha eleitoral, sem perda de remuneração e dos suplementos de caráter permanente.

Cláusula 21.ª

Recompensa de desempenho

A acrescer à duração do período de férias os trabalhadores a quem tenha sido atribuída menção de «desempenho excelente» e «desempenho relevante» têm direito ao acréscimo de dois dias de férias; e com «desempenho adequado» têm direito ao acréscimo de um dia de férias, sempre a marcar por acordo ou, na sua falta, pelo Empregador Público.

Cláusula 22.ª

Comissão Paritária

1 — É criada a Comissão Paritária para a interpretação e integração deste Acordo.

2 — A Comissão Paritária é composta por dois membros de cada parte.

3 — Cada parte representada na comissão pode ser assistida por dois assessores, sem direito a voto.

4 — Para efeitos da respetiva constituição, cada uma das partes indica à outra e à Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), no prazo de 30 dias após a publicação deste Acordo, a identificação dos seus representantes.

5 — As partes podem proceder à substituição dos seus representantes mediante comunicação à outra parte e à DGAEP, com antecedência de 15 dias sobre a data em que a substituição produz efeitos.

6 — A presidência da Comissão Paritária é exercida anual e alternadamente pelas partes.

7 — A Comissão Paritária só pode deliberar desde que esteja presente metade dos membros representantes de cada parte.
8 — As deliberações da Comissão Paritária são tomadas por unanimidade e enviadas à DGAEP, para depósito e publicação, passando a constituir parte integrante deste Acordo.
9 — As reuniões da Comissão Paritária podem ser convocadas por qualquer das partes, com antecedência não inferior a 15 dias, com indicação do dia, hora, agenda pormenorizada dos assuntos a serem tratados e respetiva fundamentação.
10 — As reuniões da Comissão Paritária realizam-se nas instalações do Empregador Público, em local designado para o efeito.
11 — Das reuniões da Comissão Paritária são lavradas atas, as quais são assinadas no final da reunião a que disser respeito, pelos presentes.
12 — As despesas emergentes do funcionamento da Comissão Paritária são suportadas pelas partes.
13 — As comunicações e convocatórias previstas nesta cláusula são efetuadas por carta registada com aviso de receção.

Cláusula 23.ª

Divulgação

As partes obrigam-se a distribuir pelos trabalhadores que são abrangidos pelo presente Acordo, bem como pelos que vierem a sê-lo, no respetivo ato de admissão, cópia do presente Acordo.

Cláusula 24.ª

Participação dos trabalhadores

1 — O Empregador Público compromete-se a reunir sempre que se justifique com as associações sindicais subscritoras para análise e discussão de aspetos que digam respeito aos trabalhadores.
2 — Os delegados sindicais têm direito a afixar no interior do órgão, serviço ou na página da intranet, em local e área apropriada, para o efeito reservado pelo Empregador Público, textos, convocatórias, comunicações ou informações relativos à vida sindical e aos interesses socioprofissionais dos trabalhadores, mas sem prejuízo, em qualquer dos casos do funcionamento normal do órgão ou serviços.

Cláusula 25.ª

Delegação e subdelegação de competências

As competências cometidas pelo presente Acordo à Presidente da Junta de Freguesia ou ao Empregador Público podem ser objeto de delegação ou subdelegação, sempre que tal seja legalmente admissível.

Cláusula 26.ª

Resolução de conflitos coletivos

1 — As partes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente Acordo, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.
2 — As partes comprometem-se a usar de boa-fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos coletivos, designado com prontidão os seus representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

Feito em triplicado, em 21 de abril de 2016, vai o presente Acordo Coletivo de Empregador Público ser rubricado e assinado, em sinal de conformidade, pelos representantes das partes.

Pelo Empregador Público:

Sofia Oliveira Dias, Presidente da Junta de Freguesia da Penha de França

Pela associação sindical:

Pelo Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos — SINTAP

Pedro Manuel Dias Salvado, na qualidade de Mandatário e dirigente sindical.
Mário Henriques dos Santos, na qualidade de Mandatário e Membro do Secretariado Nacional.

Depositado em 18 de maio de 2016, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 203/2016, a fl. 32 do Livro n.º 2.

18 de maio de 2016. — A Subdiretora-Geral (no âmbito da competência delegada — Despacho n.º 13824/2013, de 16 de outubro, publicado no *DR* 2.ª série, de 30 de outubro), *Sílvia Gonçalves.*

209602131

Aviso n.º 7060/2016

Comissão de Trabalhadores da Direção-Geral do Orçamento Eleição, em 23 de março de 2016, para o biénio 2016-2017

Efetivos:

Josefina Ramalho
Vasco Lino
Jorge Domingos

Suplentes:

Sílvia Castro
Natacha Cunha

Registado em 27 de abril de 2016, nos termos da alínea *b*) do n.º 6 do artigo 331.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 10/2016, a fls. 9 do Livro n.º 1.

18 de maio de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Sílvia Gonçalves*.

209602075

Aviso n.º 7061/2016

Comissão Paritária

Acordo Coletivo de Trabalho n.º 304/2015

Acordo Coletivo de Empregador Público celebrado entre o Município de Ribeira de Pena e o Sindicato dos Trabalhadores da Administração Publica e de Entidades com Fins Públicos (SINTAP), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 248, de 21 de dezembro de 2015.

Composição da comissão paritária, constituída nos termos e para os efeitos do disposto na cláusula 14.ª do ACT n.º 304/2015:

Em representação do empregador público:

Carlos Manuel Martins Rosa
Cristina Amélia Teixeira da Silva

Em representação da associação sindical:

Fernando Gonçalves Fraga
José Manuel Mourão Valéria

18 de maio de 2016. — A Subdiretora-Geral (no âmbito de competência delegada — despacho n.º 13824/2013, de 16 de outubro, publicado no *DR,* 2.ª série, n.º 210, de 30 de outubro), *Sílvia Gonçalves*.

209602059

Aviso n.º 7062/2016

Comissão Paritária

Acordo Coletivo de Trabalho n.º 228/2016

Acordo Coletivo de Empregador Público celebrado entre o Município de Almeirim e o Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Sul e Regiões Autónomas, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 43, de 02 de março de 2016.

Composição da comissão paritária, constituída nos termos e para os efeitos do disposto na cláusula 15.ª do ACT n.º 228/2016:

Em representação do empregador público:

Paulo Vladimiro Santana Caetano
Maria Emília Castelo Arsénio Botas Moreira

Em representação da associação sindical:

Ana Cristina dos Santos Banito Lopes Tomé
Ápio Cláudio de Almeida Pinto dos Santos

18 de maio de 2016. — A Subdiretora-Geral (no âmbito de competência delegada — Despacho n.º 13824/2013, de 16 de outubro, publicado em *DR*, 2.ª série, n.º 210, de 30 de outubro), *Sílvia Gonçalves*.

209601979

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750